República Federativa do Brasil
Estado do Piauí
Tribunal de Justiça do Estado do Piauí
# Diário da Justiça

Secretário Geral: Paulo Sílvio Mourão Veras

PRESIDENTE

Des. Erivan José da Silva Lopes

VICE-PRESIDENTE

Des. José James Gomes Pereira

CORREGEDOR

Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas

TRIBUNAL PLENO

Des. Brandão de Carvalho

Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar

Des. Edvaldo Pereira de Moura

Desa. Eulália Maria Pinheiro

Des. José Ribamar Oliveira

Des. Fernando Carvalho Mendes

Des. Haroldo Oliveira Rehem

Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho

Des. Joaquim Dias de Santana Filho

Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho

Des. Sebastião Ribeiro Martins

Des. José James Gomes Pereira

Des. Erivan José da Silva Lopes

Des. Pedro de Alcântara Macêdo

Des. José Francisco do Nascimento

Des. Hilo de Almeida Sousa

Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas

Des. Oton Mário José Lustosa Torres

Des. Fernando Lopes e Silva Neto

PAULO SILVIO MOURAO VERAS:1040731

Assinado digitalmente por PAULO SILVIO MOURÃO VERAS:1040731
Data: 2017.01.13 14:33:28 -0300

# 1. EXPEDIENTES DA PRESIDÊNCIA

1.1. ERRATA - REF.: RESOLUÇÃO Nº 46, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016, que institui os valores de tarifas públicas referentes aos serviços prestados no âmbito do

**ONDE SE LÊ:**
**[...]**
**ANEXO III**

| PORTE DE REMESSA E RETORNO DOS AUTOS | DISTRITO FEDERAL |
|---|---|
| 1.201 a 1.400 páginas | R$ 85,91 |

**LEIA-SE:**
**[...]**
**ANEXO III**

| PORTE DE REMESSA E RETORNO DOS AUTOS | DISTRITO FEDERAL |
|---|---|
| 1.201 a 1.400 páginas | R$ 95,91 |

1.2. Portaria Nº 121/2017 - PJPI/TJPI/SECPLE

O Desembargador **JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA,** VICE-PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
**DESIGNAR**aJuízade Direito MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA,titular da 5ª Vara Cível da Comarca de Teresina, de entrância final, para celebrar a cerimônia de casamento civil de ADÃO CABRAL DAS NEVES e JAQUELINE LUZ MOURA SOUSA, a ser realizada no dia 26 de janeiro de 2017, na cidade de Teresina-PI.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 11 de janeiro de 2017.
Desembargador **JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA**
*VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ*

1.3. Portaria Nº 122/2017 - PJPI/TJPI/SECPLE

O Desembargador **JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA,** VICE-PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
**DESIGNAR**aJuízade Direito MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA,titular da 5ª Vara Cível da Comarca de Teresina, de entrância final, para celebrar a cerimônia de casamento civil de RENER ANTONIO MELO NASCIMENTO e LARISSA HAVENNA MATOS SANTOS, a ser realizada no dia 26 de janeiro de 2017, na cidade de Teresina-PI.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 11 de janeiro de 2017.
Desembargador **JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA**
*VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ*

1.4. Portaria Nº 124/2017 - PJPI/TJPI/SECPLE

O Desembargador **JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA,** VICE-PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
**DESIGNAR**aJuízade Direito MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA,titular da 5ª Vara Cível da Comarca de Teresina, de entrância final, para celebrar a cerimônia de casamento civil de LUCAS DE ARAÚJO COSTA SOARES e NAJLA NUNES OLIVEIRA, a ser realizada no dia 27 de janeiro de 2017, na cidade de Teresina-PI.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 11 de janeiro de 2017.
Desembargador **JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA**
*VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ*

1.5. Portaria Nº 126/2017 - PJPI/TJPI/SECPLE

O Desembargador **JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA,** VICE-PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
**DESIGNAR**aJuízade Direito ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVA,titular Vara Única da Comarca de União, de entrância intermediária, para celebrar a cerimônia de casamento civil de CADMO BARBOSA FEITOSA DA SILVA e JACKELINE MARCELA DE MORAIS SOARES, a ser realizada no dia 28 de janeiro de 2017, na cidade de Teresina-PI.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 11 de janeiro de 2017.
Desembargador **JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA**
*VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ*

1.6. Portaria Nº 158/2017 - PJPI/TJPI/SECPLE

O Desembargador **JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA,** VICE-PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,
**CONSIDERANDO**o Processo nº 17.0.000000719-6, em que é requerente o Juiz de Direito**LITELTON VIEIRA DE OLIVEIRA**, titular da 3ª Vara da Comarca de Campo Maior, de entrância final,
R E S O L V E:

**ADIAR**,*ad referendum*do Egrégio Tribunal Pleno, o gozo de 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao 1º período do exercício de 2017, do Juiz de Direito**LITELTON VIEIRA DE OLIVEIRA**, titular da 3ª Vara da Comarca de Campo Maior, de entrância final , concedidas anteriormente pela Portaria nº 206, de 14.12.2016, com publicação DJe nº 8.120, de 15.12.16, previstas para terem início em 09.01.2017, devendo o período ser gozado oportunamente.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 12 de janeiro de 2017.
Desembargador JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
*VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA*

## 1.7. COMISSÃO DO I CONCURSO PÚBLICO PARA AS ATIVIDADES NOTARIAL E DE REGISTRO DO ESTADO DO PIAUÍ - ATA DA REUNIÃO DO DIA 12 DE JANEIRO DE 2017

**ATA DA REUNIÃO DO DIA 12 DE JANEIRO DE 2017**
Aos 12 dias do mês de janeiro de dois mil e dezessete, às 10 horas, na Sala de Reunião do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, "Sala Des. Walter de Carvalho Miranda" - 3º andar, reuniu-se a Comissão do I Concurso Público para a Atividade Notarial e de Registro no Estado do Piauí sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Fernando Carvalho Mendes. Presentes os Membros, MMs. Juízes de Direito do Poder Judiciário do Estado do Piauí, Dra. Haydée Lima de Castelo Branco e Dr. João Henrique de Sousa Gomes, do Dr. José Ribamar da Costa Assunção (Membro representante do Ministério Público), do Dr. Renato Leal Catunda Martins(Membro representante da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional/P), do Membro representante dos Notários e Registradores do Estado do Piauí, Tab. Fernanda Maria Ribeiro Gonçalves de Sampaio. Ausências Justificadas dos membros Dr. Paulo Roberto de Araújo Barros e Tab. Stênio de Castro Cavalcante. Após a abertura, determinou o Sr. Presidente a leitura da Ata da Reunião anterior (de 14/9/2016), que após lida, foi aprovada, sem ressalvas, à unanimidade. Em seguida, Foram apreciados os seguintes Requerimentos interpostos por candidatos ao concurso, após a reunião do dia 14/9/2016, obedecida a ordem cronológica de protocolização: **REQUERIMENTOS: Protocolo n. 0182531** - Requerente: Juliano Silva Bozzobon - **Decisão:** INDEFERIDO, na primeira parte,por não caber à comissão análise das provas e majoração de notas de candidatos e, no segundo pedido, prejudicado por ferir norma editalícia;**Protocolo n. 0183081** - Requerente: Nazildes Santos Lobo - **Decisão:** INDEFERIDO, por ferir o item 13.3 do Edital n. 32/2016; **Protocolo n. 465/2016** (processo 16.0.000001061-1 - Requerente: Sérgio Castrequini Fante - **Decisão:** quanto ao primeiro pedido, indeferido, por ferir o item 13.3 do Edital n. 032/2016, quanto ao segundo pedido, indeferido por falta de comprovação do alegado, e quanto ao terceiro pedido, por falta de comprovação do alegado; **Protocolo n. 1030/2016 (processo 16.0.000 002396-9)** - Requerente: Nazildes Santos Lobo - **Decisão:** INDEFERIDO, com base na no art. 31, § 1º, inc. II, da Lei n. 12.527/2011 e no subitem 17.5.1., do Edital de abertura do concurso**; Protocolo n. 1032/2016 (processo 16.0.000002399-3)** - Requerente: Nazildes Santos Lobo - **Decisão:** INDEFERIDO **-** quanto ao primeiro pedido (a), ante a ausência de indícios de irregularidades que justifiquem a suspensão do resultado provisório do certame; quanto ao segundo(b) e terceiro(c) pedidos,com base na no art. 31, § 1º, inc. II, da Lei n. 12.527/2011 e no subitem 17.5.1., do Edital de abertura do concurso, quanto ao quarto pedido(d), indeferido pelas mesmas razões de indeferimento do primeiro pedido**; Protocolo n. 1033/2016 (processo 16.0.000002400-0)** - Requerente: Nazildes Santos Lobo - **Decisão:** PREJUDICADO, em face da decisão tomada pela comissão no Requerimento sob Protocolo n. 1030/2016 (16.0.000002396-9) da mesma candidata. Sem mais, determinou o Senhor Presidente o término da reunião, mandando lavrar a presente ata que, eu_____(Bel. Joaquim Campelo Filho), Secretário, digitei, e encaminho aos membros presentes para que, após lida e achada em conformidade, a assinem.
Des.Fernando Carvalho Mendes
Presidente
Dra. Haydée Lima de Castelo Branco
Juíza de Direito/Membro
Dr. João Henrique Sousa Gomes
Juiz de Direito/Membro
Dr. José Ribamar da Costa Assunção
Procurador de Justiça/Membro
Dr. Renato Leal Catunda Martins
Advogado Membro
Tab. Fernanda Maria Ribeiro Gonçalves de Sampaio
Registradora/Membro
Joaquim Campelo Filho
Secretário da Comissão

## 1.8. Portaria Nº 161/2017 - PJPI/TJPI/SECPLE

O Desembargador **JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA,** VICE-PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,
**CONSIDERANDO**o Processo nº 17.0.000000721-8, em que é requerente a Juíza de Direito**ZELVÂNIA MÁRCIA BATISTA BARBOSA**, titular da 3ª Vara da Comarca de Parnaíba, de entrância final,
R E S O L V E:
**ADIAR**,*ad referendum*do Egrégio Tribunal Pleno, o gozo de 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao 1º período do exercício de 2017, da Juíza de Direito**ZELVÂNIA MÁRCIA BATISTA BARBOSA**, titular da 3ª Vara da Comarca de Parnaíba, de entrância final, concedidas anteriormente pela Portaria nº 206, de 14.12.2016, com publicação DJe nº 8.120, de 15.12.16, previstas para terem início em 09.01.2017, devendo o período ser gozado oportunamente.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 12 de janeiro de 2017.
Desembargador JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
*VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA*

## 1.9. Portaria Nº 163/2017 - PJPI/TJPI/SECPLE

O Desembargador **JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA,** VICE-PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,
**CONSIDERANDO**que o Processo nº 16.0.000002002-1, em que é requerente o Desembargador FERNANDO CARVALHO MENDES, foi protocolizado antes da entrada em vigor da Resolução nº 45/2016, que estabelece novos critérios para concessão de folga de plantão,
**CONSIDERANDO** os termos do art. 10 da Resolução nº 11/2013,
**R E S O L V E:**
**CONCEDER**o gozo de 07 (sete) dias de folga aoDesembargador FERNANDO CARVALHO MENDES, referente ao exercício da judicatura no plantão judiciário ocorrido no período de 29.02 a 06.03.2016, com fruição para os dias 01, 02, 03, 06, 07, 08 e 09 de fevereiro de 2017.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 12 de janeiro de 2017.
Desembargador **JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA**
VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA

## 1.10. Portaria Nº 165/2017 - PJPI/TJPI/SECPLE

O Desembargador **JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA,** VICE-PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,
**CONSIDERANDO**o Processo nº 17.0.000000725-0, em que é requerente o Juiz de Direito **ROGÉRIO DE OLIVEIRA NUNES**, titular do Juizado Especial Cível e Criminal Comarca de Piracuruca, de entrância intermediária,
**R E S O L V E:**
**ADIAR**, *ad referendum* do Egrégio Tribunal Pleno, o gozo de 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao 1º período do exercício de 2017, do Juiz de Direito **ROGÉRIO DE OLIVEIRA NUNES**, titular do Juizado Especial Cível e Criminal Comarca de Piracuruca, de entrância intermediária, concedidas anteriormente pela Portaria nº 206, de 14.12.2016, com publicação DJe nº 8.120, de 15.12.16, previstas para terem início em 09.01.2017, devendo o período ser gozado oportunamente.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 13 de janeiro de 2017.
Desembargador **JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA**
*VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA*

## 1.11. PORTARIA Nº 166/2017 - PJPI/TJPI/SECPLE

O Desembargador **JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA,** VICE-PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,
**R E S O L V E:**
**DESIGNAR** a Juíza de Direito MARIA DA PAZ E SILVA MIRANDA, titular Vara Única da Comarca de Demerval Lobão, de entrância intermediária, para celebrar a cerimônia de casamento civil de PHABLO DE MIRANDA NERI CRONEMBERGER e ANDRÉA ELANE BARBOSA PIAUILINO, a ser realizada no dia 25 de janeiro de 2017, na cidade de Teresina-PI.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 13 de janeiro de 2017.
Desembargador **JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA**
*VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ*

## 1.12. PORTARIA Nº 167/2017 - PJPI/TJPI/SECPLE

O Desembargador **JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA**, VICE-PRESIDENTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,
**CONSIDERANDO**o disposto no art. 182, "g", da Lei de Organização Judiciária do Estado do Piauí, incluído pela Lei Ordinária nº 6.361, de 30.12.2014,
**CONSIDERANDO**a indicação feita pelo Corregedor-Geral de Justiça através do Ofício nº 03/2017-GC, de 10.01.2017, conforme determina os arts. 58 a 61 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça,
**CONSIDERANDO** o disposto no art. 58-A do Código de Normas da Corregedoria, com redação dada pelo Provimento nº 18, de 15.12.2016,
**R E S O L V E:**
**Art. 1º. DESIGNAR**os Juízes de Direito abaixo relacionados para exercerem o cargo de Diretor de Fórum nas comarcas indicadas, para o período de 01.01.2017 a 31.12.2017, conforme disposto no art. 182, "g", da Lei de Organização Judiciária do Estado do Piauí, incluído pela Lei Ordinária nº 6.361, de 30.12.2014 e art. 58-A do Código de Normas da Corregedoria, com redação dada pelo Provimento nº 18, de 15.12.2016.

| Nº | NOME DO(A) JUIZ(A) | COMARCA | UNIDADE |
|---|---|---|---|
| | Lisabete Maria Marchetti | Água Branca | Vara Única |
| | Ana Lúcia Terto Madeira Medeiros | Alto Longá | Vara Única |
| | Andréa Parente Lobão Veras | Altos | Vara Única |
| | Carmen Maria Paiva Ferraz Soares | Altos | JECC |
| | Netanias Batista de Moura | Amarante | Vara Única |
| | Raniere Santos Sucupira | Angical do Piauí | Vara Única |
| | Mário César Moreira Cavalcante | Antônio Almeida | Vara Única |
| | Jorge Cley Martins Vieira | Aroazes | Vara Única |
| | Arilton Rosal Falcão Júnior | Arraial do Piauí | Vara Única |
| | Élvio Íbsen Barreto de Sousa Coutinho | Avelino Lopes | Vara Única |
| | Thiago Coutinho de Oliveira | Barras | JECC |
| | Jônio Evangelista Leal | Barro Duro | Vara Única |
| | Lidiane Suély Marques Batista | Batalha | Vara Única |
| | Lygia Carvalho Parentes Sampaio | Beneditinos | Vara Única |
| | Thiago Aleluia Ferreira de Oliveira | Bertolínia | Vara Única |
| | Heliomar Rios Ferreira | Bom Jesus | Vara Única |
| | Anna Victória Muylaert Saraiva C. Dias | Buriti dos Lopes | Vara Única |
| | Antônio Genival Pereira de Sousa | Campinas do Piauí | Vara Única |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | Litelton Vieira de Oliveira | Campo Maior | 3ª Vara |
| | Leandro Emídio Lima e Silva Ferreira | Campo Maior | JECC |
| | José Carlos da Fonseca Lima Amorim | Canto do Buriti | Vara Única |
| | Sílvio Valois Cruz Júnior | Capitão de Campos | Vara Única |
| | Leonardo Brasileiro | Castelo do Piauí | Vara Única |
| | Carlos Augusto Arantes Junior | Cocal | Vara Única |
| | Carlos Marcello Sales Campos | Corrente | Vara Única |
| | Mara Rúbia Costa Soares | Corrente | JECC |
| | Rafael Mendes Palludo | Cristino Castro | Vara Única |
| | Maria da Paz e Silva Miranda | Demerval Lobão | Vara Única |
| | João de Castro Silva | Elesbão Veloso | Vara Única |
| | Ulysses Gonçalves da Silva Neto | Esperantina | Vara Única |
| | Marcus Klinger Madeira de Vasconcelos | Floriano | 3ª Vara |
| | José Osvaldo de Sousa | Floriano | JECC |
| | João Manoel de Moura Ayres | Fronteiras | Vara Única |
| | Marcus Antonio Sousa e Silva | Guadalupe | Vara Única |
| | Expedito Costa Júnior | Inhuma | Vara Única |
| | Ronaldo Paiva Nunes Marreiros | Itaueira | Vara Única |
| | Franco Morette Felício de Azevedo | Jaicós | Vara Única |
| | Stefan Oliveira Ladislau | Joaquim Pires | Vara Única |
| | Lirton Nogueira Santos | José de Freitas | Vara Única |
| | Diego Ricardo Melo de Almeida | Landri Sales | Vara Única |
| | Willmann Izac Ramos Santos | Luís Correia | Vara Única |
| | Múccio Miguel Meira | Luzilândia | Vara Única |
| | Breno Borges Brasil | Marcos Parente | Vara Única |
| | Mariana Cruz Almeida de Sousa | Matias Olímpio | Vara Única |
| | Sérgio Roberto Marinho Fortes do Rêgo | Miguel Alves | Vara Única |
| | Carlos Alberto Bezerra Chagas | Monsenhor Gil | Vara Única |
| | Maria do Socorro Rocha Cipriano | Oeiras | 2ª Vara |
| | Marcos Augusto Cavalcanti Dias | Padre Marcos | Vara Única |
| | Leon Eduardo Rodrigues Sousa | Paes Landim | Vara Única |
| | Kelson Carvalho Lopes da Silva | Palmeirais | Vara Única |
| | Marcelo Mesquita Silva | Parnaíba | 2ª Vara Criminal |
| | Max Paulo Soares Alcântara | Parnaíba | JECC |
| | Elane Santana Bispo | Paulistana | Vara Única |
| | Kildary Louchard de Oliveira Costa | Pedro II | Vara Única |
| | Lara Kaline Siqueira Furtado | Pedro II | JECC |
| | José Airton Medeiros de Sousa | Picos | Juiz Auxiliar |
| | Mariana Marinho Machado | Pimenteiras | Vara Única |
| | José Eduardo Couto de Oliveira | Pio IX | Vara Única |
| | João Bandeira Monte Júnior | Piracuruca | Vara Única |
| | Rogério de Oliveira Nunes | Piracuruca | Vara Única |
| | Raimundo José Gomes | Piripiri | 2ª Vara |
| | Alberto Franklin de Alencar Milfont | Regeneração | Vara Única |
| | Clayton Rodrigues de Moura Silva | Santa Cruz do Piauí | Vara Única |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | Filipe Bacelar Aguiar Carvalho | São Gonçalo do Piauí | Vara Única |
| | Maurício Machado Queiroz Ribeiro | São João do Piauí | Vara Única |
| | Roberth Rogério Marinho Arouche | São Miguel do Tapuio | Vara Única |
| | Francisco das Chagas Ferreira | São Pedro do Piauí | Vara Única |
| | Ítalo Márcio Gurgel de Castro | São Raimundo Nonato | Vara Única |
| | Mário Soares de Alencar | São Raimundo Nonato | Vara Única |
| | Daniel Gonçalves Gondim | Simplício Mendes | Vara Única |
| | Carlos Hamilton Bezerra Lima | Teresina | 1ª Vara Criminal |
| | Valdênia Moura Marques de Sá | Teresina | 9ª Vara Criminal |
| | Antônio Lopes de Oliveira | Teresina | 2ª Vara da Infância e Juventude |
| | Dioclécio Sousa da Silva | Teresina | 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública |
| | Eliana Márcia Nunes de Carvalho | Teresina | JECC Centro I - Unidade I |
| | Reinaldo Araújo Magalhães Dantas | Teresina | JECC Centro 2 - Unidade II |
| | Carlos Augusto Nogueira | Teresina | JECC Leste 1 - Unidade VIII Piçarreira |
| | Gláucia Mendes de Macedo | Teresina | JECC Leste 2 - Unidade IX - UFPI |
| | Celso Barros Coelho Filho | Teresina | JECC Norte 1 - Unidade IV UESPI |
| | Maria do Socorro Lima de Matos e Silva | Teresina | JECC Norte 2 - Unidade V Buenos Aires |
| | Jorge da Costa Veloso | Teresina | JECC Sudeste - Unidade X - Redonda |
| | João Henrique Sousa Gomes | Teresina | JECC SUL - Unidade VI - Bela Vista |
| | Elfrida Costa Belleza Silva | União | Vara Única |
| | Rodrigo Tolentino | Uruçuí | Vara Única |
| | Juscelino Norberto da Silva Neto | Valença do Piauí | Vara Única |
| | Keylla Ranyere Lopes Teixeira Procópio | Valença do Piauí | JECC |
| | Alexandre Alberto Teodoro da Silva | Várzea Grande | Vara Única |

**Art. 2º. REVOGAR** as Portarias nºs 06/2017, 07/2017, 08/2017, 09/2017 e 10/2017.
**Art. 3º. DETERMINAR**, ainda, que os efeitos da presente Portaria retroajam ao dia 01 de janeiro do ano em curso.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 13 de janeiro de 2017.
DesembargadorRAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR
*DECANO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA*

## 1.13. PORTARIA Nº 169/2017 - PJPI/TJPI/SECPLE

O Desembargador **JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA,** VICE-PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,
**R E S O L V E:**
**DESIGNAR** o Juiz de Direito ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS, titular da 9ª Vara Cível da Comarca de Teresina, de entrância final, para celebrar a cerimônia de casamento civil de RAIMUNDO DE SOUSA BRAGA NETO e VIVIANE CARVALHO COSTA DA SILVA, a ser realizada no dia 13 de janeiro de 2017, na cidade de Teresina-PI.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 13 de janeiro de 2017.
Desembargador **JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA**
*VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ*

## 1.14. PORTARIA Nº 171/2017 - PJPI/TJPI/SECPLE

O Desembargador **JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA,** VICE-PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,
**R E S O L V E:**
**DESIGNAR**aJuízade Direito MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA,titular da 5ª Vara Cível da Comarca de Teresina, de entrância final, para celebrar a cerimônia de casamento civil de MÁRIO RÉGIS VENTURA DE PAULA e DAYANE DO NASCIMENTO ARAÚJO, a ser realizada no dia 13 de janeiro de 2017, na cidade de Teresina-PI.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 13 de janeiro de 2017.
Desembargador **JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA**
*VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ*

## 1.15. PORTARIA Nº 175/2017 - PJPI/TJPI/SECPLE

O Desembargador **JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA,** VICE-PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,
**R E S O L V E:**

**DESIGNAR** o Juiz de Direito ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS, titular da 9ª Vara Cível da Comarca de Teresina, de entrância final, para celebrar a cerimônia de casamento civil de PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO JÚNIOR e INGRID GOMES SOARES, a ser realizada no dia 20 de janeiro de 2017, na cidade de Teresina-PI.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 13 de janeiro de 2017.
Desembargador **JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA**
*VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ*

## 1.16. PORTARIA Nº 177/2017 - PJPI/TJPI/SECPLE

O Desembargador **JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA,** VICE-PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,
**R E S O L V E:**
**DESIGNAR** o Juiz de Direito ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS, titular da 9ª Vara Cível da Comarca de Teresina, de entrância final, para celebrar a cerimônia de casamento civil de ANTONIO CARLOS LIMA ALVES e TACIANA DA SILVA OLIVEIRA, a ser realizada no dia 17 de fevereiro de 2017, na cidade de Teresina-PI.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 13 de janeiro de 2017.
Desembargador **JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA**
*VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ*

## 1.17. PORTARIA Nº 179/2017 - PJPI/TJPI/SECPLE

O Desembargador **JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA,** VICE-PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,
**R E S O L V E:**
**DESIGNAR** a Juíza de Direito MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA, titular da 5ª Vara Cível da Comarca de Teresina, de entrância final, para celebrar a cerimônia de casamento civil de DHONATAN DOS SANTOS MESQUITA e JÉSSICA ALVES FREITAS, a ser realizada no dia 15 de janeiro de 2017, na cidade de Teresina-PI.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 13 de janeiro de 2017.
Desembargador **JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA**
*VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ*

## 1.18. PORTARIA Nº 180/2017 - PJPI/TJPI/SECPLE

O Desembargador **JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA,** VICE-PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,
**R E S O L V E:**
**DESIGNAR** o Juiz de Direito ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS, titular da 9ª Vara Cível da Comarca de Teresina, de entrância final, para celebrar a cerimônia de casamento civil de MÁRIO RÉGIS VENTURA DE PAULA e DAYANE DO NASCIMENTO ARAÚJO, a ser realizada no dia 13 de janeiro de 2017, na cidade de Teresina-PI.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 13 de janeiro de 2017.
Desembargador **JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA**
*VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ*

## 1.19. Portaria Nº 182/2017 - PJPI/TJPI/SECPLE

O Desembargador **JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA,** VICE-PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,
**CONSIDERANDO**o Processo nº 17.0.000000768-4, em que é Requerente a Juíza de Direito MARIA DA PAZ E SILVA MIRANDA, titular da Vara Única da Comarca de Demerval Lobão, de entrância intermediária,
R E S O L V E:
**Art 1º. ADIAR**,*ad referendum*do Egrégio Tribunal Pleno, o gozo de 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao 1º período do exercício de 2017, da Juíza de Direito MARIA DA PAZ E SILVA MIRANDA, titular da Vara Única da Comarca de Demerval Lobão, de entrância intermediária, concedidas anteriormente pela Portaria nº 206, de 14.12.2016, com publicação DJe nº 8.120, de 15.12.16, previstas para terem início em 09.01.2017, devendo o período ser gozado oportunamente.
**Art. 2º. DETERMINAR**, ainda, que os efeitos da presente Portaria retroajam ao dia 09 de janeiro do ano em curso.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 13 de janeiro de 2017.
Desembargador **JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA**
*VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA*

## 1.20. PORTARIA Nº 187/2017 - PJPI/TJPI/SECPLE

O Desembargador **JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA,** VICE-PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,
**CONSIDERANDO** o Processo nº 17.0.000000534-7, em que é requerente o Juiz de Direito NOÉ PACHECO DE CARVALHO, titular da 1ª Vara da Comarca de Floriano, de entrância final,
**R E S O L V E:**
**ADIAR**, *ad referendum* do Egrégio Tribunal Pleno, o gozo de 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao 1º período do exercício de 2017, do Juiz de Direito NOÉ PACHECO DE CARVALHO, titular da 1ª Vara da Comarca de Floriano, de entrância final, concedidas anteriormente pela Portaria nº 206, de 14.12.2016, com publicação DJe nº 8.120, de 15.12.16, previstas para terem início em 08.02.2017, devendo o período ser gozado oportunamente.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 13 de janeiro de 2017.
Desembargador **JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA**
*VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA*

## 1.21. Portaria Nº 188/2017 - PJPI/TJPI/SECPLE

O Desembargador **JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA**, VICE-PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,
**R E S O L V E:**
**Art. 1º. TORNAR SEM EFEITO** a Portaria nº 133, de 12.01.17, que designou o Juiz de Direito ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS, titular da 9ª Vara Cível da Comarca de Teresina, de entrância final, para responder plenamente, cumulativamente e em caráter excepcional, pelo Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Barras, de entrância intermediária, enquanto durar as férias do Juiz de Direito titular.
**Art. 2º. DESIGNAR,** a partir do dia 16.01.17,oJuiz de Direito ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS, titular da 9ª Vara Cível da Comarca de Teresina, de entrância final, para responder plenamente, cumulativamente e em caráter excepcional, pela Vara Única da Comarca de Barras, de entrância intermediária, enquanto durar as férias do Juiz de Direito designado.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 13 de janeiro de 2017.
Desembargador **JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA**
VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA

### 1.22. Portaria Nº 194/2017 - PJPI/TJPI/SECPLE

O Desembargador **JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA,** VICE-PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,
**CONSIDERANDO**o Processo nº 17.0.000000600-9, em que é requerente o Juiz de Direito**SÉRGIO ROBERTO MARINHO FORTES DO RÊGO**, titular da Vara Única da Comarca de Miguel Alves, de entrância intermediária,
R E S O L V E:
**CONCEDER**, *ad referendum* do Egrégio Tribunal Pleno, o gozo de 15 (quinze) dias de férias remanescentes, referentes ao 2º período de 2016, ao Juiz de Direito**SÉRGIO ROBERTO MARINHO FORTES DO RÊGO**, titular da Vara Única da Comarca de Miguel Alves, de entrância intermediária, concedidas pela Portaria nº 2.750, de 11.11.16 e suspensas pela Portaria nº 188, de 13.12.16, com fruição para o período de 23.01 a 06.02.2017.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 13 de janeiro de 2017.
Desembargador **JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA**
*VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA*

### 1.23. Portaria Nº 152/2017 - PJPI/TJPI/SECPRE

O Desembargador**JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA**, Presidente em exercício do EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais;
**CONSIDERANDO**, os termos da Decisão nº 17/2017 dos autos registrados sob o nº 16.0.000000120-5, de 23/11/2016,
**R E S O L V E:**
**REMOVER**,no interesse da administração, o servidor**ARTHUR BENEDICTO DE REIS FEITOSA**, matrícula 3854, ocupante do cargo efetivo de Analista Judicial, da comarca de Floriano/PI para a comarca de Oeiras/PI, com fundamento no art. 11, I, da Resolução do TJ-PI nº 41/2016.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 13 de janeiro de 2017.
**Desembargador JOSÉ JAMES**
Presidente em exercício do TJ/PI

## 2. CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO PIAUÍ

### 2.1. PORTARIA Nº 1.358, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
**CONSIDERANDO** os termos da Portaria nº 70/2016 (SEI) - PJPI/TJPI/PRES/GABJAPRES, de 05/12/20161, da Presidência do TJ/PI, determinando que os servidores do Posto Avançado de Atendimento (PAA) de Jerumenha se apresentem na Comarca de Guadalupe,
**R E S O L V E :**
**Art. 1º LOTAR** os servidores constantes da relação abaixo, todos do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Piauí, na Vara Única da Comarca de Guadalupe-PI:
FRANCISCO DAS CHAGAS MARQUES DE AQUINO
- Oficial de Justiça e Avaliador, matrícula nº 4051424
HERALDO JOSÉ DOS ANJOS
- Oficial de Justiça e Avaliador, matrícula nº 4150910
MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES SARAIVA LOPES
- Técnico Administrativo, matrícula nº 4051505
JOÃO FRANCISCO TOMAZ DA SILVA
- Analista Judicial, matrícula nº 4102940
**Art. 2º DETERMINAR** que a servidora SANDRA MARIA DE GUADALUPE ALMEIDA VILAR PINTO, Analista Judicial, matrícula nº 4102606, continue servindo junto ao Cartório Único Extrajudicial de Jerumenha.
**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.
**GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, em Teresina, 27 de dezembro de 2016.
**Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS**
CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA

### 2.2. Portaria Nº 91/2017 – PJPI/CGJ/EXPCGJ

Portaria Nº 91/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ
O **Desembargador RICARDO GENTIL EULALIO DANTAS,** CORREGEDOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
**R E S O L V E :**
**CONCEDER** licença para **tratamento de saúde** de 15 (quinze) dias, a partir do dia 07/01/2017, a(o) servidor(a) **HUGO HENRIQUE DURANS BASTOS**, ocupante do cargo de Técnico Judiciário / Técnico Administrativo, lotado(a) no(a) Diretoria do Fórum Cível e Criminal da Capital, de Matricula Funcional nº 1922, nos termos dos atestados e demais documentos apresentados.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

**CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ,** em Teresina, 11 de janeiro de 2017.
**Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS**
CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA

### 2.3. Portaria Nº 92/2017 – PJPI/CGJ/EXPCGJ

Portaria Nº 92/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ
O **Desembargador RICARDO GENTIL EULALIO DANTAS,** CORREGEDOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
**R E S O L V E :**
**CONCEDER** licença para **tratamento de saúde** de 01 (um) dia, a partir do dia 10/01/2017, a(o) servidor(a) **DILMAN ANDRADE DE CARVALHO**, ocupante do cargo de **Analista Judiciário / Área Judiciária**, lotado(a) no(a) **Vara Única da Comarca de Paes Landim**, de Matricula Funcional nº 4144600, nos termos dos atestados e demais documentos apresentados.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
**CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ,** em Teresina, 11 de janeiro de 2017.
**Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS**
CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA

### 2.4. Portaria Nº 94/2017 – PJPI/CGJ/EXPCGJ

Portaria Nº 94/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ
O **Desembargador RICARDO GENTIL EULALIO DANTAS,** CORREGEDOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
**R E S O L V E :**
**CONCEDER** licença para **tratamento de saúde** de 30 (trinta) dias, a partir do dia 04/01/2017, a(o) servidor(a) **MARINA LAGES PASSOS**, ocupante do cargo de **Analista Judiciário / Oficial de Justiça e Avaliado**r, lotado(a) no(a) **VARA ÚNICA DA COMARCA DE BARRAS**, de Matricula Funcional nº 3642, nos termos dos atestados e demais documentos apresentados.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
**CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ,** em Teresina, 11 de janeiro de 2017.
**Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS**
CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA

### 2.5. Portaria Nº 112/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ

Portaria Nº 112/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ
O **Desembargador RICARDO GENTIL EULALIO DANTAS,** CORREGEDOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
**RESOLVE,**
**AUTORIZAR** o afastamento do(a) servidor(a) **Pollyanna Cruz Soares,** de Matrícula Funcional nº 26644, ocupante do cargo de Oficial de Justiça Avaliadora, lotado(a) no(a) Central de Mandados da Comarca de Picos, para o gozo de folgas referentes aos serviços prestados ao Plantão Judiciário de 1º Grau/Jornada Extraordinária, no período de 21, 22 e 23 de junho de 2017, referentes aos plantões dos dias 28/03, 10/04 e 25/04 de 2014.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
**CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ,** em Teresina, 11 de janeiro de 2017.
**Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS**
CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA

### 2.6. Portaria Nº 117/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ

Portaria Nº 117/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ
O **Desembargador RICARDO GENTIL EULALIO DANTAS,** CORREGEDOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
**RESOLVE,**
**AUTORIZAR** o afastamento do(a) servidor(a) **Manoel Belisário dos Santos Filho,** de Matrícula Funcional nº 999052-6, ocupante do cargo de Oficial de Justiça e Avaliador, lotado(a) no(a) **Central de Mandados da Comarca de Teresina**, para o gozo de folgas referentes aos serviços prestados a Justiça Eleitoral nas eleições de 2016, no período de 13, 16, 17, 18, 19 e 20 do mês de janeiro do ano de 2017, referentes ao período de 06 (seis) dias úteis informados pela Justiça Eleitoral.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
**CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ,** em Teresina, 11 de janeiro de 2017.
**Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS**
CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA

### 2.7. Portaria Nº 120/2017 – PJPI/CGJ/EXPCGJ

Portaria Nº 120/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ
O **Desembargador RICARDO GENTIL EULALIO DANTAS,** CORREGEDOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
**RESOLVE,**
**AUTORIZAR** o afastamento do(a) servidor(a) **Francisca Shysmênia Alencar Barros**,Oficial de Justiça Avaliadora, de Matrícula Funcional nº 26591, lotado(a) no(a) Central de Mandados da Comarca de Picos-PI, para o gozo de folgasno período de 23, 26, 27, 28, 29 e 30 de junho de 2017; e 03 de julho de 2017, referentes aos serviços prestados ao Plantão Judiciário de 1º Grau nos dias 01,02 e 17 de julho de 2015; 11 e 25 agosto de 2015; 08 e 09 de setembro de 2015.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
**CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ,** em Teresina, 11 de janeiro de 2017.
**Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS**
CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA

## 3. EXPEDIENTES SEAD

## 3.1. PORTARIA Nº 142/2017 - PJPI/TJPI/SEAD

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ **GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES**, no uso de suas atribuições legais e,
**CONSIDERANDO** a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;
**CONSIDERANDO** o processo protocolizado sob o **Nº 16.0.000002424-8**
**R E S O L V E:**
**AUTORIZAR, com fundamento no Provimento 44/2015, o pagamento de 3,5 (três e meia) diárias ao servidor ROQUE DO SACRAMENTO,** Assessor de Segurança**, matrícula 27498 lotado no Setor de Transportes, pelo seu deslocamento às Comarcas de Jerumenha e outras - PI, a fim de conduzir a equipe de servidores do Departamento de Patrimônio do TJ/PI para a instalação dos Postos Avançados de Atendimento nas Comarcas de Jerumenha, Eliseu Martins, Manoel Emídio e Guadalupe,** no período de **12 a 15 de dezembro de 2016.**
**PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **em Teresina, 12 de janeiro de 2017.**
**GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES**
**SECRETÁRIA**

## 3.2. PORTARIA Nº 144/2017 - PJPI/TJPI/SEAD

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ **GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES**, no uso de suas atribuições legais e,
**CONSIDERANDO** a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;
**CONSIDERANDO** o processo protocolizado sob o **Nº 16.0.000002434-5**
**R E S O L V E:**
**AUTORIZAR**, com fundamento no Provimento 44/2015, o pagamento de **3,5 (três e meia) diárias** ao servidor **VALDINAR VIEIRA DE CARVALHO,** Assessor de Segurança, matrícula 58.840, lotado no Setor de Transportes, pelo seu deslocamento **às Comarcas de Jerumenha e outras - PI, a fim de conduzir a equipe de servidores do Departamento de Patrimônio do TJ/PI para a instalação dos Postos Avançados de Atendimento nas Comarcas de Jerumenha, Eliseu Martins, Manoel Emídio e Guadalupe,** no período de **12 a 15 de dezembro de 2016.**
**PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **em Teresina, 12 de janeiro de 2017.**
**GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES**
**SECRETÁRIA**

## 3.3. PORTARIA Nº 146/2017 - PJPI/TJPI/SEAD

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ **GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES**, no uso de suas atribuições legais e,
**CONSIDERANDO** a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;
**CONSIDERANDO** o processo protocolizado sob o **Nº 16.0.000002166-4**
**R E S O L V E:**
**AUTORIZAR**, com fundamento no Provimento 44/2015, o pagamento de **1,5 (uma e meia) diária** ao servidor **WASHINGTON LIMA SILVA**, Assessor de Segurança, matrícula 26818, lotado no Setor de Transporte, pelo seu deslocamento à Comarca de **Nossa Senhora dos Remédios - PI, a fim de executar a instalação física do Posto Avançado de Atendimento na sede da Comarca mencionada,** no período **de 16 e 17 de dezembro de 2016.**
**PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **em Teresina, 12 de janeiro de 2017.**
**GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES**
**SECRETÁRIA**

## 3.4. PORTARIA Nº 147/2017 – PJPI/TJPI/SEAD

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ **GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES**, no uso de suas atribuições legais e,
**CONSIDERANDO** a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;
**CONSIDERANDO** o processo protocolizado sob o **Nº 16.0.000002171-0.**
**R E S O L V E:**
**AUTORIZAR**, com fundamento no Provimento 44/2015, o pagamento de **1,5 (uma e meia) diária** ao servidor **FRANCISCO JÚNIOR CARVALHO,** Técnico Judiciário, matrícula 113358-6, lotado no Setor de Transportes, pelo seu deslocamento à Comarca de **Nossa Senhora dos Remédios - PI, a fim de executar a instalação física do Posto Avançado de Atendimento na sede da Comarca mencionada,** no período **de 16 e 17 de dezembro de 2016.**
**PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **em Teresina, 12 de janeiro de 2017.**
**GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES**
**SECRETÁRIA**

## 3.5. PORTARIA Nº 148/2017 - PJPI/TJPI/SEAD

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ **GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES**, no uso de suas atribuições legais e,
**CONSIDERANDO** a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;
**CONSIDERANDO** o requerimento protocolizado sob o **N° 16.0.000002560-0**.
**R E S O L V E:**

**DECLARAR VAGO,** a partir de 29 de dezembro de 2016, nos termos do art. 33, inciso VII da Lei Complementar n°13/1994, cumulado com art. 33, inciso VIII da Lei n° 8.112/1990 e art.41 da CF/1988, o cargo de **OFICIAL DE JUSTIÇA E AVALIADOR DO GRUPO FUNCIONAL ANALISTA JUDICIÁRIO,** Nível 12, Referência I, do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Piauí, ocupado pelo servidor **CLAUDIO MARCILIO ALVES VASCONCELOS,** matrícula 26594, lotado na Vara Única de Bertolínia-PI, em virtude de posse em outro cargo inacumulável.
**PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **em Teresina, 12 de janeiro de 2017**.
**GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES**
**SECRETÁRIA**

### 3.6. PORTARIA Nº 157/2017 - PJPI/TJPI/SEAD

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ **GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES**, no uso de suas atribuições legais e,
**CONSIDERANDO** a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;
**CONSIDERANDO** o processo protocolizado sob o **Nº 16.0.000002388-8**
**R E S O L V E:**
**AUTORIZAR** a fruição do período de férias regulamentares das servidoras abaixo designadas, atualmente exercendo funções no Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, para serem gozadas nas seguintes datas**:**

| SERVIDOR(A) | MATRÍCULA | EXERCÍCIO | PERÍODO DE FRUIÇÃO |
|---|---|---|---|
| CEICILENE EVANGELISTA DE SOUSA RIBEIRO COSTA - Analista Judicial | 1132504 | 2016/2017 | 17/07/2017 a 31/07/2017 e 05/12/2017 a 19/12/2017 |
| JAQUELINE PESSOA DE AGUIAR - Analista Judicial | 1056301 | 2016/2017 | 30/01/2017 a 08/02/2017, 20/06/2017 a 29/06/2017 e 20/11/2017 a 29/11/2017 |
| MARIA IVANA DE ARAÚJO COSTA - Atendente Judiciário | 4230191 | 2016/2017 | 03/07/2017 a 17/07/2017 e 19/09/2017 a 03/10/2017 |

**PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **em Teresina, 12 de janeiro de 2017**.
**GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES**
**SECRETÁRIA**

### 3.7. PORTARIA Nº 159/2017 - PJPI/TJPI/SEAD

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ **GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES**, no uso de suas atribuições legais e,
**CONSIDERANDO** a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;
**CONSIDERANDO** o requerimento protocolizado sob o **N° 17.0.000000050-7**.
**R E S O L V E:**
**AUTORIZAR** a fruição do período de 20 (vinte) dias remanescentes de férias regulamentares do servidor **JOSÉ STEIFEL DE ARAÚJO SILVA,** matrícula 26745, ocupante de cargo comissionado, Atendente Auxiliar da Secretaria Geral, lotado na Secretaria Geral, para serem gozadas no período de **09 a 28 de janeiro de 2017,** referentes ao exercício 2015/2016.
**PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **em Teresina, 12 de janeiro de 2017**.
**GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES**
**SECRETÁRIA**

### 3.8. PORTARIA Nº 162/2017 - PJPI/TJPI/SEAD

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ **GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES**, no uso de suas atribuições legais e,
**CONSIDERANDO** a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;
**CONSIDERANDO** o requerimento protocolizado sob o **N° 16.0.000002216-4**.
**R E S O L V E:**
**AUTORIZAR** a fruição do período de 30 (trinta) dias de férias regulamentares da servidora **MARIANNA GUIMARÃES SOBRAL CABRAL NUNES,** matrícula 3842, ocupante de cargo efetivo, Analista Judicial, lotada no Gabinete do Desembargador Oton Mário José Lustosa Torres, para serem gozadas no período de **09 de janeiro a 07 de fevereiro de 2017,** referentes ao exercício 2015/2016.
**PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **em Teresina, 12 de janeiro de 2017**.
**GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES**
**SECRETÁRIA**

## 4. FERMOJUPI/SECOF

### 4.1. Ofício Circular nº 001/2017 - FERMOJUPI

Ofício-Circular nº 001/2017 - FERMOJUPI Teresina-PI, 06 de janeiro de 2017.
Aos responsáveis pelas serventias extrajudiciais privadas e oficializadas, secretários de vara, diretores de secretaria e demais servidores que utilizam selo de fiscalização e autenticidade.

Assunto: Informações sobre o fornecimento de Selos de Fiscalização e Autenticidade
Senhores(as),
Informamos que a partir do presente ano a aquisição e distribuição dos Selos de Fiscalização e Autenticidade destinados aos serviços notariais e de registro passa a ser incumbência do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, conforme Artigo 17 da Lei Estadual 5.425/2004 atualizada pela Lei Estadual 6.881/2016.
Para solicitar selos, o usuário deve estar logado no sistema COBJUD WEB, acessar "Controle de Selos" > "Controle de Pedidos" > "Solicitar Selos" e para acompanhar o pedido é só ir em "Controle de Selos" > "Controle de Pedidos" > "Gerência de Pedido".
As serventias extrajudiciais privadas somente receberão os selos solicitados após o pagamento do boleto que será gerado ao final da solicitação. Do mesmo modo, os responsáveis pelas serventias privadas também deverão pagar as despesas postais, exceto aquelas situadas na capital.
O valor atualizado do selo é R$ 0,25 (vinte e cinco centavos) de acordo com o Anexo I da Resolução nº 46, de 15 de Dezembro de 2016, bem como as despesas postais serão cobradas conforme Anexo II da mesma Resolução.
Maiores esclarecimentos poderão ser solicitados por meio dos correios eletrônicos "selo.fiscalizacao@tjpi.jus.br" ou ainda pelo telefone (86) 3215-4327.
Atenciosamente,
LEONNE FRANCISCO RIBEIRO PIRES
Coordenador Geral do FERMOJUPI

### 4.2. Ofício Circular nº 001/2017 - FERMOJUPI 2

Ofício-Circular nº 002/2017-FERMOJUPI Teresina-PI, 13 de Janeiro de 2017.
Aos responsáveis pelas serventias extrajudiciais privadas.
Assunto: Aumento da taxa de fiscalização de 10% para 20%
Senhores(as),
Considerando a Lei Estadual nº 5.425/2004, art. 3º, V, alterada pela Lei Estadual nº 6.881, de 26 de agosto de 2016 e o Provimento CGJ nº 01, de 11 de janeiro de 2017, estipula-se a data de 31 de janeiro de 2017 como último dia para cadastro no sistema COBJUD-WEB dos serviços realizados pelas serventias extrajudiciais privadas neste mês, uma vez que o aumento da taxa de fiscalização de 10% para 20% passará a ser cobrada a partir de 1° de fevereiro de 2017.
Informamos, ainda, que para os serviços dos itens 23.01, 23.02, 23.03, 23.04 e 48 da Tabela de Custas e Emolumentos exigir-se-á o uso do selo do tipo Padrão. No sistema Cobjud-Web, os itens já se encontram devidamente corrigidos.
Atenciosamente,
LEONNE FRANCISCO RIBEIRO PIRES
Coordenador Geral do FERMOJUPI

## 5. CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

### 5.1. AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2017/TJ/PI

**AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2017/TJ/PI**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 16.0.000000780-7**
**LICITAÇÃO BB Nº 659431**
O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão, na sua forma Eletrônica, sob o regime de empreitada por preço global, mediante as condições estabelecidas neste Edital.
**SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO**:
**Data:** 27/01/2016.
**Horário de abertura da sessão**: 10:00 horas (horário de Brasília/DF)
**Horário da disputa (fase de lances):** 11:00 horas (horário de Brasília/DF)
**Endereço eletrônico:** www.licitacoes-e.com.br
**Processo licitações-e/bb: 659431**
**Órgão realizador:** Tribunal de Justiça de Estado do Piauí.
**Endereço:** Central de Licitações e Contrato, anexo do Palácio da Justiça, Centro Cívico Praça Edgard Nogueir, s/n, Teresina - Piauí, Cep. 64.000-830.
**Comissão responsável:** Comissão Permanente de Licitação - 1
**Pregoeira:** Suzete Gramoza Vilarinho.
**Equipe de apoio:** Rafael Lima Martins e Rosely de Nazaré Santos Aguiar (Portaria nº 1.659 de 28/06/2016 c/c Portaria nº 2.544 de 27/10/2016).
**Telefone:** (86) 3215-4440 e (86) 3216-7450.
**Site do TJ/PI:** www.tjpi.jus.br
**E-mail:** clc@tjpi.jus.br
**Horário de expediente:** 07h às 14h (horário local)
**OBJETO -** CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA A FROTA OFICIAL DE VEÍCULOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ, para o total de 103 (Cento e três) veículos, conforme especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos.
Teresina (Pi), 13 de janeiro de 2017.
Suzete Gramoza Vilarinho
Presidente CPL-1/TJ/PI

### 5.2. EXTRATO - ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 064/2016/TJ/PI

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO/RESUMO/ATO ADMINISTRATIVO**
**ORDEM DE FORNECIMENTO** Nº 064/2016/TJ/PI.
**PROCESSO PG Nº 0184252/2016/TJ/PI VINCULADO AO PA 076/2015/TJ/PI.**
**OBJETO:** Aquisição de Lixeira Telada.
**ÓRGÃO GERENCIADOR:** Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.
**VALOR TOTAL: R$ 6.826,00** (Seis mil, oitocentos e vinte e seis reais)**.**
**CONTRATADA:** SPJ COMERCIAL LTDA ME.
**CNPJ** nº. 14.547.833/0001-81.
**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993 e Dec. nº 7.892/2013.
**FONTE DE RECURSOS:** FERMOJUPI - Código: 3390-30; Descrição: Material de Consumo; Unidade Orçamentária: 040105; Fonte: 18; Projeto/Atividade: 2065 (1º GRAU) e 2066 (2º Grau); Classificação Funcional: 02061812065 (1º Grau) e 02061812066 (2º).

**NÚMERO DO EMPENHO/DATA**: 2016NE01565 e 2016NE01566 datados de 22/11/2016.
**PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO**: 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota de empenho.
**DATA DA ASSINATURA DA ORDEM DE FORNECIMENTO:** 30 de novembro de 2016.
**INFORMAÇÕES:** CLC/TJ/PI

# 6. CONCLUSÕES DE ACÓRDÃOS

## 6.1. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2012.0001.001501-7

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA / 1ª VARA CÍVEL
APELANTE: MIKEL SILVA SANTOS E OUTRO
ADVOGADO: RICARDO ILTON CORREIA DOS SANTOS (PI003047) E OUTROS
APELADO: PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S.A. E OUTRO
ADVOGADO: MARCIO ROBERTO RIGOTTI QUARTAROLI (SP154146) E OUTROS
RELATOR: DES. RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO

EMENTA

APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO JULGADA PROCEDENTE. PRELIMINAR ARGUIDA DE CERCEAMENTO DE DEFESA. REJEIÇÃO. 2ª APELAÇÃO CÍVEL. DANO MORAL NÃO CONFIGURADO. MERO ABORRECIMENTO. REFORMA. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. 1ª APELAÇÃO CÍVEL. PREJUDICIALIDADE DA ANÁLISE DO PEDIDO.

I- Não restou demonstrado o perigo latente enfaticamente destacado na sentença recorrida, vez que não há provas que se confirme um sistemático defeito de segurança capaz de colocar em risco a incolumidade dos clientes do 1º Apelante, e que venha a culminar no desrespeito à dignidade da pessoa humana e o desprezo à saúde pública.
II- Em verdade, o episódio, objeto da demanda, denota, ao contrário, hipótese pontual, excepcional, que não conduz, necessariamente, às conclusões esposadas na sentença impugnada, mas bem traduz situação sem relevância no aspecto coletivo, esvaziando essa dimensão informadora do subsistema das relações de consumo.
III- Além disso, tem-se, da análise da ata de audiência de instrução e julgamento, que não há prova das alegações mínimas do 1º Apelante, como a de ser dono de um bar ou mesmo que expôs a garrafa de cerveja infectada a clientes.
IV- Logo, a presença de um corpo estranho na embalagem do produto não configura, por si só, dano moral passível de indenização, pois não ultrapassa o limite do mero aborrecimento, não se visualizando os danos morais pleiteados.
V- Isto posto, resta prejudicado o pedido de majoração dos valores da condenação.
VI- 1ª Apelação conhecida e improvida e 2ª Apelação conhecida e provida para reformar a sentença a quo, para afastar o dano moral na hipótese, invertendo-se os ônus sucumbenciais, com honorários advocatícios arbitrados no mesmo valor pelo juiz de 1º grau.
VII- Decisão por votação unânime.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí,à unanimidade, CONHECER das APELAÇÕES CÍVEIS DO 1º APELANTE (Autor) e da 2ª APELANTE (Ré), ante o preenchimento dos pressupostos de admissibilidade, e, no MÉRITO, NEGAR PROVIMENTO à 1ª APELAÇÃO, mas DAR PROVIMENTO à 2ª APELAÇÃO, REFORMANDO a SENTENÇA a quo, para AFASTAR o DANO MORAL na HIPÓTESE, invertendo-se os ônus sucumbenciais, com honorários advocatícios arbitrados no mesmo percentual pelo Juiz de 1º grau. Custas ex legis.
Participaram os Excelentíssimos Senhores: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho - Relator, Des. Fernando Carvalho Mendes e Des. José Francisco do Nascimento - Desembargador convocado para compor o quórum da Câmara em razão das férias do Exmo. Sr. Des. Haroldo Oliveira Rehem.
Impedido: Não houve. Ausente Justificadamente: Des. Haroldo Oliveira Rehem.
Presente a Exma. Sra. Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando - Procuradora de Justiça.

## 6.2. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2014.0001.000376-0

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: PARNAÍBA / 3ª VARA
APELANTE: ALEX MORAES CASTELLO BRANCO (ABSOLUTAMENTE INCAPAZ) E OUTRO
ADVOGADO: ANA KARENINA GUILHON FRANÇA (PI005184) E OUTRO
APELADO: JOAO BOSCO CASTELLO BRANCO JUNIOR E OUTRO
ADVOGADO: ALINE VERAS FONSECA (PI005493) E OUTROS
RELATOR: DES. RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO

EMENTA

APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE ALIMENTOS JULGADA IMPROCEDENTE. INCAPACIDADE FINANCEIRA DO GENITOR. AVÓS. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA E COMPLEMENTAR. OBSERVÂNCIA DO BINÔMIO NECESSIDADE-POSSIBILIDADE. ART. 1.694, DO CC. REFORMA. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

I- Iniludivelmente, não se olvida o dever de ambos os genitores empreender esforços para honrar com o sustento de sua prole, porquanto a obrigação alimentar é inerente ao poder familiar.
II- A responsabilidade dos avós de prestar alimentos aos netos não é apenas sucessiva, mas também complementar, quando demonstrada a insuficiência de recursos do genitor.
III- É cediço que os alimentos devem atender para o binômio possibilidade-necessidade, o qual está reproduzido no §1º, do art. 1.694, do CC, que assim dispõe, "os alimentos devem ser fixados na proporção das necessidades do reclamante e dos recursos da pessoa obrigada", e podem, inclusive, sofrer alterações do encargo acaso sobrevenha mudança na situação financeira de quem os supre, ou na de quem os recebe (art. 1.699, do CC).
IV- Dessa forma, ao contrário do que se possa imaginar, a operação é extremamente árdua para o Julgador que deve pinçar o ponto equidistante entre 02 extremos: a carência de quem pede e a possibilidade daquele que deve.
V- Dos elementos dos autos, razoável a fixação dos alimentos no patamar de 10% (dez por cento) dos rendimentos da 1ªApelada, conforme indicação no parecer ministerial.
VI- Recurso conhecido e provido, para reformar a sentença de 1º grau, condenando a 1ª Apelada ao pagamento da obrigação alimentícia, a título complementar, no percentual equivalente a 10% (dez por cento) de seus rendimentos totais, mantendo-se a decisão em seus demais termos.
VII-Decisão por votação unânime, em harmonia com o parecer ministerial superior.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí,à unanimidade, CONHECER da APELAÇÃO CÍVEL, interposta por ALEX MORAES CASTELLO BRANCO, representado por sua genitora JAMACY GOMES DE MORAES, por atender aos requisitos legais de admissibilidade, e DAR-LHE PROVIMENTO, em consonância com o parecer Ministerial Superior, para

REFORMAR a SENTENÇA de 1º GRAU, CONDENANDO a 1ª APELADA ao pagamento da obrigação alimentícia, a título complementar, no percentual equivalente a 10% (dez por cento) de seus rendimentos totais, mantendo-se a decisão em seus demais termos. Custas ex legis.O Ministério Público na sua manifestação oral, em homenagem ao art. 937 do CPC, sustentou o parecer ministerial lançado nos autos, concluindo pelo conhecimento e provimento do recurso, com a fixação do encargo alimentar em 10% dos proventos da Apelada.
Participaram os Excelentíssimos Senhores: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho - Relator, Des. Fernando Carvalho Mendes e Des. José Francisco do Nascimento - Desembargador convocado para compor o quórum da Câmara em razão das férias do Exmo. Sr. Des. Haroldo Oliveira Rehem. Impedido: Não houve. Ausente Justificadamente: Des. Haroldo Oliveira Rehem. Presente a Exma. Sra. Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando - Procuradora de Justiça.

## 6.3. REEXAME NECESSÁRIO Nº 2016.0001.010369-6

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA / 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
JUÍZO: LUCIANA FERREIRA GUIMARÃES
ADVOGADO: DANIELA FRANCATTI DO NASCIMENTO (PI005033A)
REQUERIDO: REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
RELATOR: DES. RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO

EMENTA

REEXAME NECESSÁRIO NO MANDADO DE SEGURANÇA. SITUAÇÃO FÁTICA CONSOLIDADA NO TEMPO. TEORIA DO FATO CONSUMADO. PRECEDENTES DO STJ. MANUTENÇÃO, IN TOTUM, DA SENTENÇA RECORRIDA.

I- O ENADE foi estabelecido pela Lei nº.10.861/04,e o STJ, em seus precedentes sobre a matéria, não tem considerado ilegal quando se condiciona a colação de grau à realização do exame, nos termos do art. 5º, §5º, da aludida lei.
II- Entretanto, no caso dos autos, a Impetrante já colou grau por força de uma medida liminar emitida há mais de 06 (seis) anos, com confirmação pela sentença de mérito, no ano de 2013, ou seja, há mais de 03 (três) anos.
III- A respeito, a jurisprudência do STJ, em casos como o presente, em que a estudante propõe Ação com fito de colar grau, com o consequente recebimento do seu diploma de curso superior, reconhece que o longo período decorrido da concessão, por decisão judicial precária, acaba por consolidar a situação fática no tempo, impondo-se a aplicação da teoria do fato consumado.
IV- As decisões nessa direção levam em consideração que, o retorno ao status quo ante da situação, levaria a ocorrência de prejuízos irreparáveis ao beneficiado da decisão judicial precária, somado à ausência de dano à parte adversa.
V- Assim, em casos excepcionais, em que a restauração da estrita legalidade ocasionaria mais danos sociais do que a manutenção da situação consolidada pelo decurso do tempo, por intermédio da ordem de segurança concedida, aplicar-se-á, à espécie, a teoria do fato consumado, em consonância com a jurisprudência do STJ.
VI- Manutenção, in totum, da sentença recorrida.
VII- Decisão por votação unânime.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí,à unanimidade, CONHECER da REMESSA DE OFÍCIO, nos termos do art. 14 § 1º, da Lei nº 12.016/09, mas NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo a decisão de 1º grau em todos os seus termos, pelos fundamentos acima delineados. Custas ex legis." Participaram os Excelentíssimos Senhores: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho - Relator, Des. Fernando Carvalho Mendes e Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo - Desembargador convocado para compor o quórum da Câmara em razão das férias do Exmo. Sr. Des. Haroldo Oliveira Rehem.
Impedido: Não houve. Ausente Justificadamente: Des. Haroldo Oliveira Rehem.
Presente a Exma. Sra. Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando - Procuradora de Justiça.

## 6.4. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2015.0001.005763-3

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA / 4ª VARA CÍVEL
AGRAVANTE: ANTONIO PEREIRA DE ARAUJO E OUTROS
ADVOGADO: MÁRIO MARCONDES NASCIMENTO (SC000770) E OUTROS
AGRAVADO: SUL AMÉRICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS
ADVOGADO: NELSON LUIZ NOUVE ALESSIO (SP061713) E OUTROS
RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA

EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS EMBARGOS DA APELAÇÃO CÍVEL. Alegação de Omissão e Contradição. Impossibilidade.
Conhecimento dos Embargos, mas para negar-lhe provimento, em parte, acolhendo-os apenas para fins de prequestionamento. Intuito manifestamente protelatório. Votação Unânime
DECISÃO
DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade, ausentes quaisquer das hipóteses previstas no art. 1.022 e seus incisos do CPC, em votar pelo conhecimento dos Embargos, mas para negar-lhe provimento, em parte, acolhendo-os apenas para fins de prequestionamento

## 6.5. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.008370-3

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: ANTÔNIO ALMEIDA / VARA ÚNICA
APELANTE: RITA DOS SANTOS
ADVOGADO: LORENA CAVALCANTI CABRAL (PI012751A)
APELADO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO FINASA BMC S.A)
ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR (PI009016) E OUTROS
RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA

EMENTA

APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C DEVOLUÇÃO DE QUANTIAS PAGAS, DANOS MORAIS E PEDIDO LIMINAR - EMPRÉSTIMO CONSIGNADO - VÍTIMA IDOSA - CONTRATAÇÃO NULA - DEVER DE ORIENTAR E INFORMAR A CONSUMIDORA - FALHA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS -

DESCONTOS NOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA - RESTITUIÇÃO EM DOBRO - DANO MORAL CONFIGURAÇÃO - INDENIZAÇÃO DEVIDA. 1 - O negócio jurídico firmado por pessoa analfabeta há de ser realizado sob a forma pública ou por procurador constituído dessa forma, sob pena de nulidade. 2 - Restando incontroverso que a autora era idosa, não tendo sido observadas as formalidades mínimas necessárias à validade do negócio, e inexistindo provas de que foi prestada qualquer assistência à autora pelos agentes dos réus, a contratação de empréstimo consignado deve ser considerada nula. 3 - Impõe-se às instituições financeiras o dever de esclarecer, informar e assessorar seus clientes na contratação de seus serviços, sobretudo quando se trata de pessoa idosa, vítima fácil de estelionatários. 4 - A responsabilidade pelo fato danoso deve ser imputada aos recorrentes com base no art. 14 do CDC, que atribui responsabilidade aos fornecedores de serviços, independentemente da existência de culpa. 5 - Tem-se por intencional a conduta dos réus em autorizar empréstimo com base em contrato nulo, gerando descontos nos proventos de aposentadoria da autora, sem qualquer respaldo legal para tanto, resultando em má-fé, pois o consentimento da contratante, no caso, inexistiu. impondo-se a restituição em dobro dos valores descontados indevidamente, nos termos do parágrafo único do art. 42, do CDC. 6 - A privação do uso de determinada importância, subtraída da parca pensão do INSS, recebida mensalmente para o sustento da autora, gera ofensa a sua honra e viola seus direitos da personalidade, na medida em que a indisponibilidade do numerário reduz ainda mais suas condições de sobrevivência, não se classificando como mero aborrecimento.
Apelação Cível nº 2016.0001.008370-3 Origem: Vara única da Comarca de Antônio de Almeida/PI Relator: Des. José James Gomes Pereira

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
7 - A conduta faltosa dos réus enseja reparação por danos morais, em valor que assegure indenização suficiente e adequada à compensação da ofensa suportada pela vítima, devendo ser consideradas as peculiaridades do caso e a extensão dos prejuízos sofridos, desestimulando-se a prática reiterada da conduta lesiva pelos ofensores. 8 - Recurso conhecido e Parcialmente Provido. 9 - Votação Unânime
DECISÃO
DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, consonância com o parecer do ministerial superior, em conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento, para: 1) reconhecer que a restituição do valor equivalente à parcela descontada indevidamente deve se dar em dobro; e 2) Condenar o Banco/Apelado a título de indenização por danos morais no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), com correção monetária a partir desta data (Súmula nº 362 do STJ) e juros de mora a contar do evento danoso (Súmula nº 54 do STJ) e, ainda em custas processuais e honorários advocatícios, fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Defiro o pedido do advogado do apelado, a fim de que sejam as intimações publicadas necessariamente em seu nome Wiilson Sales Belchior, OAB/PI nº 9.016.

## 6.6. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.008705-8

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: ANTÔNIO ALMEIDA / VARA ÚNICA
APELANTE: GENUVEVA MARIA DE SOUSA
ADVOGADO: LORENA CAVALCANTI CABRAL (PI012751A)
APELADO: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES (PI000641) E OUTROS
RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C DEVOLUÇÃO DE QUANTIAS PAGAS, DANOS MORAIS E PEDIDO LIMINAR - EMPRÉSTIMO CONSIGNADO - VÍTIMA IDOSA - CONTRATAÇÃO NULA - DEVER DE ORIENTAR E INFORMAR A CONSUMIDORA - FALHA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS - DESCONTOS NOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA - RESTITUIÇÃO EM DOBRO - DANO MORAL CONFIGURAÇÃO - INDENIZAÇÃO DEVIDA. 1 - O negócio jurídico firmado por pessoa analfabeta há de ser realizado sob a forma pública ou por procurador constituído dessa forma, sob pena de nulidade. 2 - Restando incontroverso que a autora era idosa, não tendo sido observadas as formalidades mínimas necessárias à validade do negócio, e inexistindo provas de que foi prestada qualquer assistência à autora pelos agentes dos réus, a contratação de empréstimo consignado deve ser considerada nula. 3 - Impõe-se às instituições financeiras o dever de esclarecer, informar e assessorar seus clientes na contratação de seus serviços, sobretudo quando se trata de pessoa idosa, vítima fácil de estelionatários. 4 - A responsabilidade pelo fato danoso deve ser imputada aos recorrentes com base no art. 14 do CDC, que atribui responsabilidade aos fornecedores de serviços, independentemente da existência de culpa. 5 - Tem-se por intencional a conduta dos réus em autorizar empréstimo com base em contrato nulo, gerando descontos nos proventos de aposentadoria

da autora, sem qualquer respaldo legal para tanto, resultando em má-fé, pois o consentimento da contratante, no caso, inexistiu. impondo-se a restituição em dobro dos valores descontados indevidamente, nos termos do parágrafo único do art. 42, do CDC. 6 - A privação do uso de determinada importância, subtraída da parca pensão do INSS, recebida mensalmente para o sustento da autora, gera ofensa a sua honra e viola seus direitos da personalidade, na medida em que a indisponibilidade do numerário reduz ainda mais suas condições de sobrevivência, não se classificando como mero aborrecimento.
Apelação Cível nº 2016.0001.008705-8 Origem: Vara única da Comarca de Antônio de Almeida/PI Relator: Des. José James Gomes Pereira
Pagina 1 de 10
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
7 - A conduta faltosa dos réus enseja reparação por danos morais, em valor que assegure indenização suficiente e adequada à compensação da ofensa suportada pela vítima, devendo ser consideradas as peculiaridades do caso e a extensão dos prejuízos sofridos, desestimulando-se a prática reiterada da conduta lesiva pelos ofensores. 8 - Recurso conhecido e Parcialmente Provido. 9 - Votação Unânime.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, consonância com o parecer do ministerial superior, em conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento, para: 1) reconhecer que a restituição do valor equivalente à parcela descontada indevidamente deve se dar em dobro; e 2) Condenar o Banco/Apelado a título de indenização por danos morais no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), com correção monetária a partir desta data (Súmula nº 362 do STJ) e juros de mora a contar do evento danoso (Súmula nº 54 do STJ) e, ainda em custas processuais e honorários advocatícios, fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Defiro o pedido do advogado do apelado, a fim de que sejam as intimações publicadas necessariamente em seu nome José Almir da R. Mendes Júnior, OAB/RN nº 392-A, e, caso de intimações via correios, sejam encaminhadas para o seu endereço na Av. Nilo Peçanha, 265, Petrópolis, Natal/RN, CEP 59012-300

## 6.7. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.008633-9

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: ANTÔNIO ALMEIDA / VARA ÚNICA
APELANTE: MARIA LUIZA DOS SANTOS PEREIRA
ADVOGADO: LORENA CAVALCANTI CABRAL (PI012751A)
APELADO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO FINASA BMC S.A)
ADVOGADO: ANASTÁCIO JORGE MATOS DE SOUSA MARINHO (SP326725) E OUTROS
RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C DEVOLUÇÃO DE QUANTIAS PAGAS, DANOS MORAIS E PEDIDO LIMINAR - EMPRÉSTIMO CONSIGNADO - VÍTIMA IDOSA - CONTRATAÇÃO NULA - DEVER DE ORIENTAR E INFORMAR A CONSUMIDORA - FALHA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS - DESCONTOS NOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA - RESTITUIÇÃO EM DOBRO - DANO MORAL CONFIGURAÇÃO - INDENIZAÇÃO DEVIDA. 1 - O negócio jurídico firmado por pessoa analfabeta há de ser realizado sob a forma pública ou por procurador constituído dessa forma, sob pena de nulidade. 2 - Restando incontroverso que a autora era idosa, não tendo sido observadas as formalidades mínimas necessárias à validade do negócio, e inexistindo provas de que foi prestada qualquer assistência à autora pelos agentes dos réus, a contratação de empréstimo consignado deve ser considerada nula. 3 - Impõe-se às instituições financeiras o dever de esclarecer, informar e assessorar seus clientes na contratação de seus serviços, sobretudo quando se trata de pessoa idosa, vítima fácil de estelionatários. 4 - A responsabilidade pelo fato danoso deve ser imputada aos recorrentes com base no art. 14 do CDC, que atribui responsabilidade aos fornecedores de serviços, independentemente da existência de culpa. 5 - Tem-se por intencional a conduta dos réus em autorizar empréstimo com base em contrato nulo, gerando descontos nos proventos de aposentadoria da autora, sem qualquer respaldo legal para tanto, resultando em má-fé, pois o consentimento da contratante, no caso, inexistiu. impondo-se a restituição em dobro dos valores descontados indevidamente, nos termos do parágrafo único do art. 42, do CDC. 6 - A privação do uso de determinada importância, subtraída da parca pensão do INSS, recebida mensalmente para o sustento da autora, gera ofensa a sua honra e viola seus direitos da personalidade, na medida em que a indisponibilidade do numerário reduz ainda mais suas
Apelação Cível nº 2016.0001.008633-9 Origem: Vara única da Comarca de Antônio de Almeida/PI Relator: Des. José James Gomes Pereira
Pagina 1 de 10
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
condições de sobrevivência, não se classificando como mero aborrecimento.
7 - A conduta faltosa dos réus enseja reparação por danos morais, em valor que assegure indenização suficiente e adequada à compensação da ofensa

suportada pela vítima, devendo ser consideradas as peculiaridades do caso e a extensão dos prejuízos sofridos, desestimulando-se a prática reiterada da conduta lesiva pelos ofensores. 8 - Recurso conhecido e Parcialmente Provido. 9 - Votação Unânime.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, consonância com o parecer do ministerial superior, em conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento, para: 1) reconhecer que a restituição do valor equivalente à parcela descontada indevidamente deve se dar em dobro; e 2) Condenar o Banco/Apelado a título de indenização por danos morais no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), com correção monetária a partir desta data (Súmula nº 362 do STJ) e juros de mora a contar do evento danoso (Súmula nº 54 do STJ) e, ainda em custas processuais e honorários advocatícios, fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Defiro o pedido do advogado do apelado, a fim de que sejam as intimações publicadas necessariamente em seu nome Wiilson Sales Belchior, OAB/PI nº 9.016.

## 6.8. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.008628-5

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: ANTÔNIO ALMEIDA / VARA ÚNICA
APELANTE: LUZIA SOARES DA SILVA
ADVOGADO: LORENA CAVALCANTI CABRAL (PI012751A)
APELADO: BANCO PANAMERICANO S.A.
ADVOGADO: LEANDRO DE AZAMBUJA MICOTTI (SP130589) E OUTROS
RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C DEVOLUÇÃO DE QUANTIAS PAGAS, DANOS MORAIS E PEDIDO LIMINAR - EMPRÉSTIMO CONSIGNADO - VÍTIMA IDOSA - CONTRATAÇÃO NULA - DEVER DE ORIENTAR E INFORMAR A CONSUMIDORA - FALHA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS - DESCONTOS NOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA - RESTITUIÇÃO EM DOBRO - DANO MORAL CONFIGURAÇÃO - INDENIZAÇÃO DEVIDA. 1 - O negócio jurídico firmado por pessoa analfabeta há de ser realizado sob a forma pública ou por procurador constituído dessa forma, sob pena de nulidade. 2 - Restando incontroverso que a autora era idosa, não tendo sido observadas as formalidades mínimas necessárias à validade do negócio, e inexistindo provas de que foi prestada qualquer assistência à autora pelos agentes dos réus, a contratação de empréstimo consignado deve ser considerada nula. 3 - Impõe-se às instituições financeiras o dever de esclarecer, informar e assessorar seus clientes na contratação de seus serviços, sobretudo quando se trata de pessoa idosa, vítima fácil de estelionatários. 4 - A responsabilidade pelo fato danoso deve ser imputada aos recorrentes com base no art. 14 do CDC, que atribui responsabilidade aos fornecedores de serviços, independentemente da existência de culpa. 5 - Tem-se por intencional a conduta dos réus em autorizar empréstimo com base em contrato nulo, gerando descontos nos proventos de aposentadoria da autora, sem qualquer respaldo legal para tanto, resultando em má-fé, pois o consentimento da contratante, no caso, inexistiu. impondo-se a restituição em dobro dos valores descontados indevidamente, nos termos do parágrafo único do art. 42, do CDC. 6 - A privação do uso de determinada importância, subtraída da parca pensão do INSS, recebida mensalmente para o sustento da autora, gera ofensa a sua honra e viola seus direitos da personalidade, na medida em que a indisponibilidade do numerário reduz ainda mais suas condições de sobrevivência, não se classificando como mero aborrecimento.


7 - A conduta faltosa dos réus enseja reparação por danos morais, em valor que assegure indenização suficiente e adequada à compensação da ofensa suportada pela vítima, devendo ser consideradas as peculiaridades do caso e a extensão dos prejuízos sofridos, desestimulando-se a prática reiterada da conduta lesiva pelos ofensores. 8 - Recurso conhecido e Parcialmente Provido. 9 - Votação Unânime.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, consonância com o parecer do ministerial superior, em conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento, para: 1) reconhecer que a restituição do valor equivalente à parcela descontada indevidamente deve se dar em dobro; e 2) Condenar o Banco/Apelado a título de indenização por danos morais no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), com correção monetária a partir desta data (Súmula nº 362 do STJ) e juros de mora a contar do evento danoso (Súmula nº 54 do STJ) e, ainda em custas processuais e honorários advocatícios, fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Defiro o pedido do advogado do apelado, a fim de que sejam as intimações publicadas necessariamente em seu nome Gilvan Melo Sousa - OAB/CE nº 16.383 e, em caso de intimação via correios, sejam encaminhadas para o seu endereço na Rua João Carvalho, nº 310, Aldeota, Fortaleza-CE.

## 6.9. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2014.0001.004240-6

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: LUIZ CORREIA / VARA ÚNICA
APELANTE: BANCO DO BRASIL S. A. E OUTRO
ADVOGADO: BRAULIO JOSE DE CARVALHO ANTAO (PI004747) E OUTROS
APELADO: FRANCISCA CLAUDENICE MATIAS DE SOUSA E OUTRO
ADVOGADO: BRAULIO JOSE DE CARVALHO ANTAO (PI004747) E OUTROS
RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO
EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO INOMINADA - CONTRATO BANCÁRIO - RETENÇÃO DA INTEGRALIDADE DO SALÁRIO PARA PAGAMENTO DE DÍVIDA - IMPOSSIBILIDADE - SERVIDOR - DIREITO À PERCEPÇÃO - DANO MORAL CARACTERIZADO. 1. O consumidor que tem conta corrente e/ou poupança pode contrair empréstimos no caixa eletrônico, para isso visualiza passo a passo como proceder a contratação, qual o seu limite, prazo de pagamento e taxas referentes ao empréstimo, inexistindo qualquer tipo de vício de consentimento. 2. Considerando a percepção do salário e/ou décimo terceiro, ser garantia constitucional este deve ser pago. 3. Resulta abusiva a retenção integral do salário do correntista com o propósito de honrar débito deste com a instituição financeira. 4. Repetição do indébito autorizada. 5. Dano moral caracterizado.
DECISÃO
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os componentes da 2ª Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Piauí, à unanimidade, em conhecer do recurso manejado pelo Banco do Brasil e negar-lhe provimento, quanto ao recurso adesivo conheço do mesmo e dar-lhe parcial provimento, para determinar a devolução em dobro dos valores descontados indevidamente, com as devidas correções monetárias. O Ministério Público deixou de opinar no feito por não vislumbrar interesse público a justificar a sua intervenção.

## 6.10. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.008368-5

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: ANTÔNIO ALMEIDA / VARA ÚNICA
APELANTE: RAIMUNDO BARROS FRANCO
ADVOGADO: LORENA CAVALCANTI CABRAL (PI012751A)
APELADO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO FINASA BMC S.A)
ADVOGADO: ANASTÁCIO JORGE MATOS DE SOUSA MARINHO (CE008502) E OUTROS
RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C DEVOLUÇÃO DE QUANTIAS PAGAS, DANOS MORAIS E PEDIDO LIMINAR - EMPRÉSTIMO CONSIGNADO - VÍTIMA IDOSA - CONTRATAÇÃO NULA - DEVER DE ORIENTAR E INFORMAR A CONSUMIDORA - FALHA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS - DESCONTOS NOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA - RESTITUIÇÃO EM DOBRO - DANO MORAL CONFIGURAÇÃO - INDENIZAÇÃO DEVIDA. 1 - O negócio jurídico firmado por pessoa analfabeta há de ser realizado sob a forma pública ou por procurador constituído dessa forma, sob pena de nulidade. 2 - Restando incontroverso que a autora era idosa, não tendo sido observadas as formalidades mínimas necessárias à validade do negócio, e inexistindo provas de que foi prestada qualquer assistência à autora pelos agentes dos réus, a contratação de empréstimo consignado deve ser considerada nula. 3 - Impõe-se às instituições financeiras o dever de esclarecer, informar e assessorar seus clientes na contratação de seus serviços, sobretudo quando se trata de pessoa idosa, vítima fácil de estelionatários. 4 - A responsabilidade pelo fato danoso deve ser imputada aos recorrentes com base no art. 14 do CDC, que atribui responsabilidade aos fornecedores de serviços, independentemente da existência de culpa. 5 - Tem-se por intencional a conduta dos réus em autorizar empréstimo com base em contrato nulo, gerando descontos nos proventos de aposentadoria da autora, sem qualquer respaldo legal para tanto, resultando em má-fé, pois o consentimento da contratante, no caso, inexistiu. impondo-se a restituição em dobro dos valores descontados indevidamente, nos termos do parágrafo único do art. 42, do CDC. 6 - A privação do uso de determinada importância, subtraída da parca pensão do INSS, recebida mensalmente para o sustento da autora, gera ofensa a sua honra e viola seus direitos da personalidade, na medida em que a indisponibilidade do numerário reduz ainda mais suas condições de sobrevivência, não se classificando como mero aborrecimento.
Apelação Cível nº 2016.0001.008368-5 Origem: Vara única da Comarca de Antônio de Almeida/PI Relator: Des. José James Gomes Pereira
Pagina 1 de 10
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
7 - A conduta faltosa dos réus enseja reparação por danos morais, em valor que assegure indenização suficiente e adequada à compensação da ofensa suportada pela vítima, devendo ser consideradas as peculiaridades do caso e a extensão dos prejuízos sofridos, desestimulando-se a prática reiterada da conduta lesiva pelos ofensores. 8 - Recurso conhecido e Parcialmente Provido. 9 - Votação Unânime.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, contrariamente ao parecer do ministerial superior, em conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento, para: 1) reconhecer que a restituição do valor equivalente à parcela descontada indevidamente deve se dar em dobro; e 2) Condenar o Banco/Apelado a título de indenização por danos morais no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais),

com correção monetária a partir desta data (Súmula nº 362 do STJ) e juros de mora a contar do evento danoso (Súmula nº 54 do STJ) e, ainda em custas processuais e honorários advocatícios, fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Defiro o pedido do advogado do apelado, a fim de que sejam as intimações publicadas necessariamente em seu nome Wiilson Sales Belchior, OAB/PI nº 9.016.

## 6.11. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2011.0001.005653-2

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA / 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
AGRAVANTE: CURTUME EUROPA LTDA
ADVOGADO: MARCOS ANTONIO NEPOMUCENO FEITOSA (PI003993) E OUTRO
AGRAVADO: SUPERINTENDENTE DA RECEITA DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ - SUPREC
RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
EMENTA
Agravo de Instrumento. Arquivamento dos autos. Processo julgado. Perda do Objeto. Extinta a ação principal, resta prejudicado o agravo de instrumento, interposto contra decisão interlocutória nela proferida, em razão da perda do objeto e consequente ausência de interesse recursal. Recurso improvido. Decisão Unanime.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento e improvimento do recurso, pois o mesmo está prejudicado, pela perda do objeto. Razão pela qual nego seguimento.

## 6.12. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.006106-9

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: SÃO GONÇALO DO PIAUÍ / VARA ÚNICA
APELANTE: BANCO SANTANDER BRASIL S.A.
ADVOGADO: ELISIA HELENA DE MELO MARTINI (RN001853) E OUTRO
APELADO: JOÃO RODRIGUES COSTA
ADVOGADO: HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS (PI004557)
RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL. REPETIÇÃO DE INDÉBITO. COM INDENIZAÇÃO DE DANOS MORAIS E MATERIAIS. EMPRÉSTIMO CONSIGNADO. APOSENTADO DO INSS. DESCONTO INDEVIDO. PROTEÇÃO DO CDC, ART. 42 . RESTITUIÇÃO EM DOBRO DOS VALORES INDEVIDAMENTE DESCONTADOS. RESPONSABILIDADE CIVIL DO BANCO. 1) O ato praticado pela Banco de cobrar empréstimo não contratado, de seu benefício, afronta o direito do consumidor em face da inexistência da autorização desse empréstimo, presume-se que a cobrança indevida desses valores faz com que a Ré seja condenada a devolver em dobro, os valores descontados, é assim que se apresenta o parágrafo único do art. 42 do Código de Defesa do Consumidor. 3) A responsabilização do Banco, ficou evidenciada com a conduta consistente na contratação irregular de empréstimo. O entendimento jurisprudencial majoritário é no sentido de que não há necessidade de prova efetiva do abalo de crédito, para a caracterização da obrigação de indenizar o dano moral. 4) O valor da indenização por danos morais deve estar de acordo com os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade. 5) Manutenção da sentença a quo. 6) RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. VOTAÇÃO UNÂNIME.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de justiça do Estado do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento do apelo, mas negar-lhe provimento, mantendo incólume a decisão vergastada. O Ministério público Superior deixou de opinar no feito por não vislumbrar interesse público a justificar a sua intervenção.

## 6.13. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2011.0001.003264-3

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: JOSÉ DE FREITAS / VARA ÚNICA
APELANTE: MUNICÍPIO DE JOSÉ DE FREITAS-PI
ADVOGADO: JOAO FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO (PI002108) E OUTROS
APELADO: FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO: MANOEL DE BARROS E SILVA (PI001575) E OUTRO
RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
EMENTA
DIREITO ADMINISTRATIVO. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE COBRANÇA. SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL COMISSIONADO. DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO E FÉRIAS. INADIMPLENTO DO PAGAMENTO. RECURSO IMPROVIDO. 1. Na forma do art. 39, § 3º da Constituição Federal/88, todo servidor público faz jus ao recebimento de décimo terceiro, férias e respectivo terço, visto que tais direitos estão expressamente assegurados na Carta Política, o que

independe da forma de vínculo firmado entre ele e a Administração e do regime de remuneração adotado pelo ente público. Comprovada a existência de vínculo do servidor com o Município e não tendo o ente municipal comprovado o pagamento das verbas remuneratórias asseguradas em lei, ônus que competia à Administração. 2. Assim, é devido ao apelado o pagamento do décimo terceiro salário e das férias convertidas em pecúnia, uma vez que nos autos não consta nenhuma prova de que o recorrido tenha gozado férias durante o período em que laborou para o Recorrente, bem como não consta qualquer espécie de prova de que o apelante tenha realizado o pagamento da verba relativa ao décimo terceiro salário e férias na forma assegurada pela Carta Magna. Desse modo, é assegurado aos ocupantes dos cargos comissionados, dentre outros direitos, o direito ao gozo de férias anuais remuneradas, com pelo menos 1/3 (um terço) a mais do que o salário normal e 13º (décimo terceiro) salário com base na remuneração integral. 3. Recurso conhecido e improvido.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento e improvimento do recurso, para manter a sentença hostilizada em sua integralidade. O Ministério Público Superior deixou de opinar no feito por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.

## 6.14. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2011.0001.007091-7

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA / 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
AGRAVANTE: ANA LETICIA PONTES DE MACÊDO COSTA
ADVOGADO: MITCHAEL JOHNSON VIANA MATOS ANDRADE (PI003029) E OUTROS
AGRAVADO: DIRETOR DO COLÉGIO SÃO FRANCISCO DE SALES - DIOCESANO
RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO
EMENTA
AGRAVO DE INSTRUMENTO - AGRAVO DE INSTRUMENTO - MANDADO DE SEGURANÇA - LIMINAR DENEGADA -AUSÊNCIA DOS REQUISITOS - MANUTENÇÃO DA DECISÃO - EXPEDIÇÃO DE HISTÓRICO ESCOLAR E CERTIDÃO DE CONCLUSÃO DE ENSINO MÉDIO - REQUISITOS NÃO COMPLETADOS NOS TERMOS DO ART.24, I, da Lei 9.394/96. Não restou demonstrado, quando foi manejado o mandado de segurança, os requisitos previstos na Lei 9.394/96, não estando presente cumulativamente os requisitos do fumus boni iuris e do periculum in mora, deve ser negado o recurso, para manter a decisão denegatória de liminar.
DECISÃO
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os componentes da 2ª Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Piauí, por unanimidade, em conhecer do recurso e negar-lhe provimento mantendo a decisão recorrida, nos termos da decisão de fls. 67/70, de acordo com o parecer do Ministério Público Superior.

## 6.15. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2008.0001.001114-8

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA / 5ª VARA CÍVEL
APELANTE: SERASA-CENTRALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS BANCÁRIOS S.A. E OUTRO
ADVOGADO: ANTONIO RIBEIRO SOARES FILHO (PI002010) E OUTROS
APELADO: ANTONIO LUCIDIO DE MELO PEREIRA E OUTRO
ADVOGADO: ANTONIO RIBEIRO SOARES FILHO (PI002010) E OUTROS
RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO
EMENTA
EMBARGOS DECLARATÓRIOS NA APELAÇÃO CÍVEL - ACORDÃO EMBARGADO QUE RECONHECEU A INTEMPESTIVIDADE DO APELO - PRETENSÃO DE REEXAME DA CAUSA - VÍCIO INEXISTENTE -RECURSO IMPROVIDO. 1. Conforme já decidiu o STJ, compete ao magistrado fundamentar todas as suas decisões, de modo a robustecê-las, bem como afastar qualquer dúvida quanto a motivação tomada, tudo em respeito ao disposto no artigo 93, IX, da Carta Magna de 1988. 2. Revelam-se improcedentes os embargos declaratórios em que a questão levantada se revela em mero inconformismo com o teor do acórdão embargado, sobressaindo-se a pretensão de rediscutir a causa, sem a demonstração de quaisquer dos vícios do art. 535 do CPC. 3. Mesmo para fins de prequestionamento, este recurso deve observar os limites traçados no artigo referenciado. Decisão unânime.
DECISÃO
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer dos embargos declaratórios, porquanto tempestivos, mas negar-lhes provimento, para manter o acórdão embargado em todos os seus termos.

## 6.16. APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2010.0001.003310-2

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA / 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
REQUERENTE: AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ-ADAPI
ADVOGADO: MARCELO PONTES GALVÃO (PI006504) E OUTROS
REQUERIDO: FRANCISCO DAS CHAGAS CARVALHO ALMEIDA
ADVOGADO: GERMANO CÉSAR CARDOSO PIRES REBELO (PI005536) E OUTROS
RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO
EMENTA
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO/ REEXAME NECESSÁRIO - CONCURSO PÉBLICO- PREVALÊNCIA DO PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE - PRETENSÃO DE REEXAME DA CAUSA - VÍCIO INEXISTENTE - RECURSO IMPROVIDO - SUPOSTO ERROR IN JUDICANDO - INADEQUAÇÃO - PRETENSÃO DE REEXAME DA CAUSA- IMPROVIMENTO. 1. Conforme já decidiu o STJ, compete ao

magistrado fundamentar todas as suas decisões, de modo a robustecê-las, bem como afastar qualquer dúvida quanto a motivação tomada, tudo em respeito ao disposto no artigo 93, IX, da Constituição Federal. 2. Constatado que a pretensão da embargante se limita a rediscutir questões já decididas no aresto embargado, inexistindo quaisquer dos vícios do art. 535 do CPC, devem ser rejeitados os aclaratórios quando, a pretexto de omissão, insurgem-se, na realidade, contra suposto error in judicando, cuja correção, no entanto, não pode ser buscada nesta estreita via. 5. Mesmo para fins de prequestionamento, este recurso deve observar os limites traçados no artigo referenciado. Decisão unânime.
DECISÃO
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado, por unanimidade, em conhecer dos embargos declaratórios opostos, porquanto tempestivos, mas lhes negar provimento, mantendo o acórdão embargado em todos os seus termos.

## 6.17. APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2009.0001.003872-9

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA / 1ª VARA DA INFÂNCIA/JUVENTUDE (CIVIL)
REQUERENTE: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ-IAPEP/PLAMTA
ADVOGADO: MARIA DE FATIMA MOURA DA SILVA MACEDO (PI001628)
REQUERIDO: MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA PINTO SILVA
ADVOGADO: DANIELA NEVES BONA (PI003859)
RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO
EMENTA
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO- MENOR SOB GUARDA- LEGISLAÇÃO PREVIDENCIÁRIA E ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CONFLITO APARENTE DE NORMA -CRITÉRIO DA ESPECIALIDADE- PREVALÊNCIA DO PRINCÍPIO DA PRIORIDADE ABSOLUTA (ART. 227 DA CF/88) E DA DOUTRINA DA PROTEÇÃO INTEGRAL (ART. 1º DO ECA). FUNDAMENTAÇÃO SUFICIENTE - SUPOSTO ERROR IN JUDICANDO - INADEQUAÇÃO - PRETENSÃO DE REEXAME DA CAUSA- IMPROVIMENTO. 1. Nos termos do art. 33, § 3º do Estatuto da Criança e do Adolescente -ECA o menor sob guarda enquadra-se na condição de dependente, para todos os fins, inclusive previdenciário. 2. O artigo 8º da Lei Complementar Estadual nº 40/2004, que revogou o artigo 12 da Lei Estadual 4.051/86 e o artigo 16 da lei nº 8.213/91 com redação alterada pela Lei nº 9.528/97 não relacionam o menor sob guarda como dependente previdenciário. 3. A omissão da legislação previdenciária não tem o condão de impedir a incidência do art. 33, § 3º do ECA, garantindo a proteção integral estabelecida no art. 1º do Estatuto da Criança e Adolescente. 4. Devem ser rejeitados os aclaratórios quando, a pretexto de omissão, insurgem-se, na realidade, contra suposto error in judicando, cuja correção, no entanto, não pode ser buscada nesta estreita via. Constatado que a pretensão da embargante se limita a rediscutir questões já decididas no aresto embargado, inexistindo quaisquer dos vícios do art. 535 do CPC, nega-se provimento ao recurso. 5. Decisão unânime.
DECISÃO
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade, em conhecer dos embargos declaratórios opostos, porquanto tempestivos, mas lhes negar provimento, mantendo o acórdão embargado em todos os seus termos.

## 6.18. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2008.0001.002995-5

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA / 4ª VARA CÍVEL
APELANTE: ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ - CEPISA
ADVOGADO: LUIS SOARES DE AMORIM (PI002433) E OUTROS
APELADO: KALFIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO: EDWARD ROBERT LOPES DE MOURA (PI005262) E OUTROS
RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO
EMENTA
EMBARGOS DECLARATÓRIOS NA APELAÇÃO CÍVEL - ACORDÃO EMBARGADO QUE RECONHECEU A INTEMPESTIVIDADE DO APELO - PRETENSÃO DE REEXAME DA CAUSA - VÍCIO INEXISTENTE -RECURSO IMPROVIDO. 1. Conforme já decidiu o STJ, compete ao magistrado fundamentar todas as suas decisões, de modo a robustecê-las, bem como afastar qualquer dúvida quanto a motivação tomada, tudo em respeito ao disposto no artigo 93, IX, da Carta Magna de 1988. 2. Revelam-se improcedentes os embargos declaratórios em que a questão levantada se revela em mero inconformismo com o teor do acórdão embargado, sobressaindo-se a pretensão de rediscutir a causa, sem a demonstração de quaisquer dos vícios do art. 535 do CPC. 3. Mesmo para fins de prequestionamento, este recurso deve observar os limites traçados no artigo referenciado. Decisão unânime.
DECISÃO
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer dos embargos declaratórios, porquanto tempestivos, mas negar-lhes provimento, para manter o acórdão embargado em todos os seus termos.

## 6.19. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.001808-5

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA / 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
AGRAVANTE: LUCAS GABRIEL PEREIRA DE CARVALHO
ADVOGADO: FERNANDO NASCIMENTO DE CARVALHO (PI006354)
AGRAVADO: DIRETOR(A) ADJUNTO DA UNIDADE ESCOLAR BENJAMIM BAPTISTA
RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO
EMENTA
AGRAVO DE INSTRUMENTO - AGRAVO DE INSTRUMENTO - MANDADO DE SEGURANÇA - LIMINAR DENEGADA -AUSÊNCIA DOS REQUISITOS - MANUTENÇÃO DA DECISÃO - EXPEDIÇÃO DE HISTÓRICO ESCOLAR E CERTIDÃO DE CONCLUSÃO DE ENSINO MÉDIO - CARGA HORÁRIA EXIGIDA NÃO COMPLETADA NOS TERMOS DO ART.24, I, da Lei 9.394/96. Não restou demonstrado, quando foi manejado o mandado de segurança, a carga horária exigida pelo art.24, I, da Lei 9.394/96, de 800 (oitocentas) horas anual no ensino médio, não estando presente cumulativamente os requisitos do fumus boni iuris e do periculum in mora, deve ser negado o recurso, para manter a decisão denegatória de liminar.
DECISÃO
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os componentes da 2ª Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Piauí, por unanimidade, em conhecer do recurso, e negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida nos termos da decisão de fls. 39/41, de acordo com o parecer do Ministério Público Superior.

## 6.20. APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2013.0001.006373-9

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA / 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
REQUERENTE: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI
ADVOGADO: MARCELO SANTOS SOUSA (PI003253)
REQUERIDO: RHOKEL GOMES DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO: DEUSDEDIT MENDES RIBEIRO (PI000383) E OUTROS
RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO
EMENTA
REEXAME NECESSÁRIO E APELAÇÃO CÍVEL - MANDADO DE SEGURANÇA - ENSINO SUPERIOR - ART. 206, IV, DA CF - GRATUIDADE. Sendo a educação direito de todos e dever do Estado, e considerando que o art. 206, IV, da Constituição Federal, ao consagrar a gratuidade do ensino em estabelecimentos oficiais, não fez distinção entre os diversos graus de ensino, concede-se a segurança impetrada. Aplicação da Súmula Vinculante STF nº 12. Decisão unânime.
DECISÃO
Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os componentes da 2ª Câmara Especializada Cível do E. Tribunal de Justiça do Piauí, por unanimidade, em conhecer dos recursos, mas negar-lhes provimento, para manter a sentença em todos os seus termos, de acordo com o parecer ministerial superior.

## 6.21. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.012449-3

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: COCAL / VARA ÚNICA
IMPETRANTE: VINICIUS DE ARAUJO SOUZA JUNIOR
IMPETRADO: CONCEIÇÃO DE MARIA DOS SANTOS SERRA E OUTRO
ADVOGADO: VINICIUS DE ARAUJO SOUZA JUNIOR (PI012546)
RELATOR: DES. JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO
EMENTA
PENAL E PROCESSUAL PENAL. HABEAS CORPUS.EXCESSO DE PRAZO. CONSTRANGIMENTO ILEGAL INEEXISTENTE.PROCESSO COMPLEXO.NECESSIDADE DE EXPEDIÇÃO DE CARTAS PRECATÓRIAS.DEFESAS PATROCINADAS POR CAUSÍDICOS DISTINTOS. ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO CRIMINAL.SUPERAÇÃO DO EXCESSO DE PRAZO.SÚMULA 52 DO STJ.ORDEM DENEGADA.
1.Os prazos processuais não são peremptórios, fatais, admitindo dilação diante da complexidade do feito, recursos e incidentes a exigir do magistrado a adoção de providências judiciais que justifiquem um trâmite mais demorado.2.Trata-se de processo com certa complexidade envolvendo a tentativa de contratação de empréstimo consignado mediante fraude, no qual houve a apreensão de carteiras de identidade em branco, falsificações, cartões de crédito e apetrechos de falsificação, no qual foram necessárias expedições de Cartas Precatórias para oitiva de testemunhas residentes em Comarcas diversas, bem assim com defesas patrocinadas por causídicos distintos e pedidos de revogação de prisão preventiva que demandaram parecer e ministerial e apreciação judicial.3.Somente se cogita da existência de constrangimento ilegal, quando o excesso de prazo for motivado pelo descaso injustificado do Juízo, o que não se verifica.4. Ademais, mesmo que restasse configurado excesso de prazo na formação da culpa,ainda assim estaria superada tal alegação a teor da Súmula n. 52/STJ, segundo a qual, encerrada a instrução criminal, fica superado o constrangimento por excesso de prazo.5.Ordem Denegada.Votação unânime.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em harmonia com o parecer da Procuradoria-Geral de Justiça, NÃO CONHECER do writ no que tange à suposta ausência dos requisitos para a prisão preventiva, tendo em vista a falta de prova pré-constituída, bem como pela DENEGAR a ordem impetrada no que se refere ao excesso de prazo, por não vislumbrar o alegado constrangimento ilegal a que estaria submetido o paciente, comunicando-se esta decisão à autoridade coatora.

## 6.22. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.012185-6

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: ALTOS / VARA ÚNICA
IMPETRANTE: RICARDO WOLNEY CARDOSO HOLANDA
IMPETRADO: TACISIO WANDELL SANTOS MARTINS E OUTRO
ADVOGADO: RICARDO WOLNEY CARDOSO HOLANDA (PI008893)
RELATOR: DES. JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO
EMENTA
PENAL E PROCESSUAL PENAL. HABEAS CORPUS. ALEGAÇÃO DE AUSÊNCIA DOS REQUISITOS PARA PRISÃO PREVENTIVA.NÃO CARACTERIZADO. DECRETO FUNDAMENTADO NA GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA.MODUS OPERANDI A INDICAR A PERICULOSIDADE DO PACIENTE.ORDEM DENEGADA.
1.O decreto prisional fundamentado na garantia da ordem pública, tendo em vista o modus operandi e os múltiplos delitos cometidos em continuação com emprego de arma de fogo e em concurso de agentes, situação indicativa de periculosidade social, características que revelam a possibilidade concreta, de caso solto, continuar delinquindo e consequentemente perturbando a ordem pública, justificando assim a necessidade da custódia cautelar.2.A alegação da existência de constrangimento ilegal configurada, visto que a prisão do paciente preenche os requisitos do art. 312 do CPP, existindo, assim, motivos suficientes para sua segregação. 3.Ordem Denegada.Votação unânime.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, não vislumbrando o alegado constrangimento ilegal a que estaria submetido o paciente e, em harmonia com o parecer da Procuradoria-Geral de Justiça, DENEGAR a ordem impetrada, comunicando-se esta decisão a autoridade coatora.

## 6.23. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.012959-4

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: PEDRO II / VARA ÚNICA
IMPETRANTE: ALAITRON BARROSO CASTÊDO NUNES
IMPETRADO: FABRICIO PEREIRA BARROS E OUTRO
ADVOGADO: ALAITRON BARROSO CASTÊDO NUNES (PI008682) E OUTRO
RELATOR: DES. JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO
EMENTA
HABEAS CORPUS.FALTA DE FUNDAMENTAÇÃO.NÃO CARACTERIZADA.DECISÃO BASEADA EM ELEMENTOS CONCRETOS. .ORDEM DENEGADA.

1. O decreto da prisão preventiva, mostra-se suficientemente justificado em elementos concretos extraídos dos autos.
2.A fundamentação do decreto prisional não se ressente de qualquer mácula, visto que, o Paciente foi preso em flagrante transportando para outro município 1 kg de cocaína, quase meio quilo de crack e pequena quantidade de maconha e, dada a quantidade vultosa e a natureza da droga apreendida, resta evidenciado se tratar de associação de grande porte e escala de atuação, o que, aliado às contradições e inconsistências dos depoimentos prestados, demonstram o inegável abalo à ordem pública.
3.Ademais, este tipo de crime vem aumentando assustadoramente em todo o território brasileiro, afligindo a sociedade, quer seja separando o dependente químico do âmbito familiar, quer seja afastando o jovem de uma ocupação profissional lícita e, na maioria das vezes, inserindo os jovens na criminalidade, requerendo, portanto, das autoridades competentes a devida resposta para tranquilizar a população, inculcando na mente popular a certeza da atuação do Estado para o resguardo da ORDEM PÚBLICA, motivo que, por si só, já justifica a manutenção da custódia do requerente.
4. Manutenção da prisão do acusado preenche os requisitos do art. 312, do CPP, existindo motivos suficientes para sua segregação.
5. Ordem denegada. Decisão unânime.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em harmonia com o parecer da Procuradoria-Geral de Justiça, DENEGAR a ordem impetrada por não vislumbrar o alegado constrangimento ilegal a que estaria submetido o paciente, comunicando-se esta decisão a autoridade coatora.

## 6.24. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.008731-9

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: MIGUEL ALVES / VARA ÚNICA
IMPETRANTE: JOAQUIM RODRIGUES MAGALHAES NETO E OUTRO
IMPETRADO: VICTOR VIEIRA FORTES PONTES TORRES E OUTRO
ADVOGADO: JOAQUIM RODRIGUES MAGALHAES NETO (PI001760) E OUTRO
RELATOR: DES. JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO

EMENTA

PENAL E PROCESSUAL PENAL. HABEAS CORPUS.EXCESSO DE PRAZO. CONSTRANGIMENTO ILEGAL INEEXISTENTE.DILIGÊNCIAS PROCESSUAIS E EXPEDIÇÃO DE CARTAS PRECATÓRIAS. MORA JUSTIFICADA. PRESENTES OS REQUISITOS PARA A PRISÃO PREVENTIVA.DECISÃO FUNDAMENTADA, MODUS OPERANDI A DEMONSTRAR A PERICULOSIDADE DO PACIENTE.ORDEM DENEGADA.

1.Os prazos processuais não são peremptórios, fatais, admitindo dilação diante da complexidade do feito, recursos e incidentes a exigir do magistrado a adoção de providências judiciais que justifiquem um trâmite mais demorado.2.Somente se cogita da existência de constrangimento ilegal, quando o excesso de prazo for motivado pelo descaso injustificado do Juízo, o que não se verifica tendo em vista presença de vários réus e a necessidade de expedição de cartas precatórias.3. Decreto prisional fundamentado de maneira adequada na garantia da ordem pública em virtude do modus operandi do paciente e da selvageria de que se revestiu a empreitada criminosa, justificando assim a necessidade da custódia cautelar. 4.Ordem Denegada.Votação unânime.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em harmonia com o parecer da Procuradoria-Geral de Justiça, DENEGAR a ordem impetrada, por não vislumbrar o alegado constrangimento ilegal a que estaria submetido o paciente, comunicando-se esta decisão à autoridade coatora.

## 6.25. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.011673-3

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: PARNAÍBA / 1ª VARA
IMPETRANTE: FRANCISCA JANE ARAUJO
IMPETRADO: MARCOS LIMA DO NASCIMENTO E OUTRO
ADVOGADO: FRANCISCA JANE ARAUJO (PI005640)
RELATOR: DES. SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS

EMENTA

PROCESSUAL PENAL. HABEAS CORPUS. RECEPTAÇÃO. DECISÃO CONSTRITIVA DEVIDAMENTE FUNDAMENTADA. MOTIVAÇÃO IDÔNEA PARA A IMPOSIÇÃO DO REGIME FECHADO. CONSTRANGIMENTO ILEGAL NÃO CONFIGURADO. ORDEM DENEGADA.

1. Decisão devidamente fundamentada no fummus comissi delicti, evidenciados na materialidade do delito e nos indícios de autoria, bem como no pericullum libertatis, consistente na garantia da ordem pública.
2. Conforme a Súmula 719 do Supremo Tribunal Federal, a imposição do regime de cumprimento mais severo do que a pena aplicada permitir exige motivação idônea.
3. A magistrada, na sentença, apresentou motivação idônea, com fulcro nas circunstâncias judiciais do art. 59 do CP que são desfavoráveis ao paciente, impondo ao condenado regime inicial mais gravoso que o previsto para a quantidade de pena aplicada.
4.Constrangimento ilegal não configurado. Ordem denegada.
DECISÃO
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os componentes da Egrégia 2ª. Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER do presente Habeas Corpus e DENEGAR a ordem, em consonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça.

## 6.26. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2015.0001.011449-5

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA / 1ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI
APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
APELADO: ANDERSON DA SILVA COSTA
ADVOGADO: DARCIO RUFINO DE HOLANDA (PI003529)
RELATOR: DES. SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS

EMENTA

APELAÇÃO CRIMINAL. PROCESSO PENAL. HOMICÍDIO. DESCLASSIFICAÇÃO DO CRIME DE HOMICÍDIO QUALIFICADO PARA ROUBO. DECISÃO MANIFESTAMENTE CONTRÁRIA À PROVA DOS AUTOS. ANULAÇÃO DO JULGAMENTO. NOVO JÚRI. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

1. A legislação processual assegura a reforma da decisão do júri quando esta se apresenta dissociada do acervo probatório, ou seja, quando não encontra apoio nas provas produzidas durante toda a instrução criminal.

2. No caso em questão, houve a desclassificação do crime de homicídio qualificado para o crime de roubo. No entanto, na fase inquisitorial, o próprio acusado descreveu de forma detalhada os fatos que ensejaram a morte da vítima. Necessidade de submissão do réu a novo Júri.
3. Recurso Conhecido e Provido.
DECISÃO
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os componentes da egrégia 2ª. Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em CONHECER do recurso, para, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO para anular a decisão proferida pelo Tribunal Popular do Júri, uma vez que tal decisão encontra-se manifestamente contrária à prova dos autos, determinando-se à submissão do réu ANDERSON DA SILVA COSTA a novo julgamento, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior.

## 6.27. RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 2016.0001.010266-7

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: PARNAÍBA / 1ª VARA
RECORRENTE: BERNARDO CAETANO DA SILVA FILHO
ADVOGADO: GERVÁSIO PIMENTEL FERNANDES (PI006257B)
RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS

EMENTA
PROCESSUAL PENAL. RECURSO EM SENTIDO ESTRITO. PRONÚNCIA. COMPROVADA A MATERIALIDADE DO FATO E PRESENTES OS INDÍCIOS SUFICIENTES DE AUTORIA. AFASTAMENTO DAS QUALIFICADORAS. IMPOSSIBILIDADE. NECESSIDADE DE ANÁLISE APROFUNDADA DO SUBSTRATO PROBATÓRIO. MATÉRIA AFETA AO CONSELHO DE SENTENÇA. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

1. A prolação da sentença de pronúncia constitui-se num juízo de mera admissibilidade da acusação, motivo pelo qual não se faz necessário um juízo de certeza, bastando indícios suficientes de autoria e materialidade, considerados presentes pelo prolator da decisão. Na devida aplicação do princípio in dubio pro societatis.
2. As circunstâncias qualificadoras só podem ser excluídas da sentença de pronúncia quando, de forma incontroversa, mostrarem-se absolutamente improcedentes. No caso dos autos, não se vislumbra os elementos probatórios aptos a excluírem, de plano, a qualificadora do motivo fútil e recurso que dificulte a defesa do ofendido;
3. Existindo incerteza acerca da ocorrência ou não de qualificadora, a questão deverá ser dirimida pelo Tribunal Popular do Júri, por ser este o juiz natural para o julgamento dos crimes dolosos contra a vida.
4. Recurso conhecido e improvido.
DECISÃO
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os componentes da Egrégia 2ª. Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado, por votação unânime, CONHECER do recurso e NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se a sentença de pronúncia proferida em 1º grau, em conformidade com o parecer do Ministério Público Superior.

## 6.28. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.007402-7

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA / 6ª VARA CÍVEL
IMPETRANTE: EMMANUEL AUGUSTO DE CARVALHO FONTES
ADVOGADO: RICARDO ABDALA CURY (PI001947) E OUTROS
IMPETRADO: TRÍCIA CARVALHO CARNEIRO E OUTROS
ADVOGADO: RICARDO ABDALA CURY (PI001947) E OUTRO
RELATOR: DES. JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO

EMENTA
EMENTA: PENAL E PROCESSUAL PENAL. HABEAS CORPUS PREVENTIVO.ORDENS JUDICIAIS PARA TRANSFERÊNCIA A LEITOS DE UTI.AMEAÇA DE CONDUÇÃO À CENTRAL DE FLAGRANTES. INEXISTÊNCIA DE ATO ATENTÓRIO À LIBERDADE.ADVERTÊNCIAS GENÉRICAS.DEVER LEGAL DE ACATAMENTO DAS ORDENS JUDICIAIS.NÃO CONHECIMENTO DO WRIT.

1.A mera intimação para cumprimento de decisão judicial com advertências genéricas de responsabilização por crime de prevaricação, com eventual sujeição do agente a prisão em flagrante, não constitui cerceamento à liberdade de locomoção passível de correção na via do habeas corpus, uma vez que a decisão judicial da autoridade impetrada é de caráter genérico e abstrato, expressando apenas e tão somente o dever legal a todos impostos de acatamento das ordens judiciais.
2.Não pode haver a recusa do recebimento do mandado ou mesmo a não adotação de todas as medidas determinadas judicialmente, sob pena de subversão da ordem jurídica vigente e desrespeito às instituições alicerçadas em um Estado Democrático de Direito.
3.Inexistente a condição geral de admissibilidade do habeas corpus preventivo, pois não se vislumbra a ocorrência de nenhum ato atentatório à liberdade de locomoção em desfavor dos pacientes.
4.Revogação da liminar concedida e não conhecimento do writ.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em harmonia com o parecer da Procuradoria-Geral de Justiça, REVOGAR A LIMINAR CONCEDIDA e NÃO CONHECER do presente Habeas Corpus, dada a inexistência de ato atentatório à liberdade de locomoção dos pacientes.

## 6.29. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.012942-9

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: PIMENTEIRAS / VARA ÚNICA
IMPETRANTE: GLEYSENY RODRIGUES DE OLIVEIRA
IMPETRADO: EDI CARLOS SOARES MENESES E OUTRO
ADVOGADO: GLEYSENY RODRIGUES DE OLIVEIRA (PI008497)
RELATOR: DES. JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO

EMENTA
EMENTA: HABEAS CORPUS. CRIME DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA. PRISÃO EM FLAGRANTE CONVERTIDA EM PREVENTIVA. GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA. GRAVIDADE GENÉRICA DO DELITO, REFERÊNCIA SOBRE A MATERIALIDADE E INDÍCIOS DE AUTORIA NÃO SÃO SUFICIENTES PARA FUNDAMENTAR DECRETO PREVENTIVO. FUNDAMENTAÇÃO INIDÔNIA PARA MANUTENÇÃO DA CUSTÓDIA CAUTELAR. CONSTRANGIMENTO ILEGAL CONFIGURADO. APLICAÇÃO DAS MEDIDAS CAUTELARES DIVERSAS DA PRISÃO. REQUISITOS. MEDIDAS ADEQUADAS E SUFICIENTES.

1. A prisão preventiva somente se justifica quando a presença dos requisitos do artigo 312 do Código de Processo Penal é demonstrada com

base em fatores concretos extraídos dos elementos de convicção colacionados aos autos do inquérito policial e/ou da ação penal ajuizada contra o acusado.
2. In casu, resta configurado o constrangimento ilegal da prisão cautelar do réu, tendo em vista, na falta de fundamentação idônea do Magistrado acerca da necessidade da mesma, em detrimento das medidas protetivas de proteção às vítimas.
3. Aplicação das medidas cautelares previstas no art. 22, incisos II e III, alíneas "a" e "b", da Lei nº 11.340/2006, por se revelarem, no caso concreto, adequadas e suficientes.
4. Ordem concedida. Aplicadas medidas cautelares diversas da prisão. Decisão unânime.
DECISÃO
DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em consonância com o parecer da Procuradoria-Geral de Justiça, conceder parcialmente a ordem de Habeas Corpus para deferir a liberdade em favor do paciente Edi Carlos Soares Menezes, se não estiver preso por outro motivo, impondo-se ao mesmo as medidas protetivas de urgência prescrita no art. 22, inciso II (afastamento do lar, domicílio ou local de convivência com as ofendidas) e III, alínea "a" (proibição de aproximação da ofendida, de seus familiares e das testemunhas, cujo limite mínimo de distância entre estes e o agressor, será de 200 m (duzentos metros) e "b" (proibição de contanto com as ofendidas, seus familiares e testemunhas por qualquer meio de comunicação), da Lei nº 11.340/2006, sob pena de, caso descumpridas, ser restabelecida sua prisão preventiva, confirmando-se a liminar concedida pela Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro, às fls. 107/108, Comunicando-se ao ilustre magistrado apontado coator, bem como para que tome por termo o compromisso do paciente e acompanhe o cumprimento das medidas cautelares aqui impostas.

## 6.30. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.012154-6

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA / SECRETARIA DA CENTRAL DE INQUÉRITOS
IMPETRANTE: FRANKLIN DOURADO REBÊLO
IMPETRADO: JOÃO LEANDRO DA SILVA E OUTRO
ADVOGADO: FRANKLIN DOURADO REBÊLO (PI003330)
RELATOR: DES. JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO
EMENTA
PENAL E PROCESSUAL PENAL. HABEAS CORPUS. MOTIVAÇÃO SUCINTAEXTRAÍDA DE ELEMENTOS CONCRETOS. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO NÃO CARACTERIZADA.ORDEM DENEGADA.
1.Decisão fundamentada de forma sucinta, mas que não se limita à mera reprodução do texto legal e demonstra a necessidade concreta da prisão cautelar, não ofende o dever constitucional de fundamentação das decisões judiciais.
3.A manutenção da prisão do acusado preenche os requisitos do art. 312, do CPP, existindo, assim, motivos suficientes para sua segregação, o que afasta a possibilidade de aplicação de medidas cautelares alternativas.
4.Ordem Denegada.Votação unânime.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, não vislumbrando o alegado constrangimento ilegal a que estaria submetido o paciente e, em harmonia com o parecer da Procuradoria-Geral de Justiça, DENEGAR a ordem impetrada, comunicando-se esta decisão a autoridade coatora.

## 6.31. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.012455-9

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: PARNAÍBA / 1ª VARA
IMPETRANTE: JOSÉ BOANERGES DE OLIVEIRA NETO
IMPETRADO: RONI ROBERT DE LIMA SILVA E OUTRO
ADVOGADO: JOSÉ BOANERGES DE OLIVEIRA NETO (PI005491)
RELATOR: DES. JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO
EMENTA
EMENTA: HABEAS CORPUS. ROUBO MAJORADO. EXCESSO DE PRAZO INJUSTIFICADO PARA O OFERECIMENTO DA DENÚNCIA. RETARDANDO A FORMAÇÃO DA CULPA. SEM QUE A DEFESA TENHA CONTRIBUÍDO PARA TAL. CONSTRANGIMENTO ILEGAL CONFIGURADO.
1. Será concedida a ordem de Habeas Corpus, por configurar constrangimento ilegal, quando devidamente comprovado o excesso de prazo no andamento da instrução criminal, retardando a formação da culpa, sem justificativa plausível por parte da autoridade coatora e sem culpa da defesa.
2. in casu, já se passaram exatos 03 (três) meses e 16 (dezesseis) dias, sem que tenha sido oferecida a denúncia, e sem nenhuma justificativa plausível por parte da autoridade nominada coatora, entendo estar evidenciado o constrangimento ilegal, vez que o atraso não pode ser debitado à defesa, senão, à própria máquina judiciária, motivo por que, a liberação do mesmo é medida que se impõe.
3. Ordem concedida. Decisão unânime.
DECISÃO
DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em parcial harmonia com parecer da Procuradoria-Geral de Justiça, CONCEDER a ordem de Habeas Corpus para deferir, em definitivo, a liberdade em favor do paciente Roni Robert de Lima Silva, comunicando-se com urgência ao ilustre magistrado apontado coator.

## 6.32. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.013302-0

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA / SECRETARIA DA CENTRAL DE INQUÉRITOS
IMPETRANTE: JUACELMO EVANDRO DA SILVA
IMPETRADO: JOÃO VICTOR SANTOS DE ABREU E OUTRO
ADVOGADO: JUACELMO EVANDRO DA SILVA (PI012413)
RELATOR: DES. JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO
EMENTA
EMENTA: HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO. DELITO DE ROUBO MAJORADO. MATERIALIDADE COMPROVADA. INDÍCIOS SUFICIENTES DE AUTORIA. RÉU QUE RESPONDE A OUTROS PROCEDIMENTOS CRIMINAIS. GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA. POSSIBILIDADE DE REITERAÇÃO CRIMINOSA. DECISÃO QUE NDEFERIU A PEDIDO DE REVOGAÇÃO DA PRISÃO PREVENTIVA DEVIDAMENTE FUNDAMENTADA. CONSTRANGIMENTO ILEGAL. INEXISTÊNCIA. CONCESSÃO DA LIBERDADE PROVISÓRIA. IMPOSSIBILIDADE.
1. Restando devidamente fundamentada e demonstrada, por fatos concretos, a necessidade da manutenção da custódia cautelar do paciente, diante da materialidade dos delitos e dos indícios patentes de autoria, notadamente como garantia da ordem pública para evitar reiteração

criminosa, não há que se falar em constrangimento ilegal.
3. In casu, restou comprovada a materialidade do delito e os indícios suficientes de autoria, bem como a presença dos requisitos autorizadores da prisão cautelar, previstos no art. 312, do CPP.
4. Não sendo acostado aos autos, documento capaz de comprovar a desnecessidade da custódia cautelar do paciente, fica inviabilizada a concessão da liberdade do paciente.
5. Habeas Corpus denegado. Decisão unânime.
DECISÃO
DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em harmonia com o parecer da Procuradoria-Geral de Justiça, CONHECER, mas DENEGAR a ordem impetrada, por não estar configurado o alegado constrangimento ilegal.

## 6.33. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.011668-0

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: PARNAÍBA / 2ª VARA
IMPETRANTE: FRANCISCA JANE ARAUJO
IMPETRADO: RAIMUNDO NONATO DA SILVA DUARTE E OUTRO
ADVOGADO: FRANCISCA JANE ARAUJO (PI005640)
RELATOR: DES. JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO

EMENTA

EMENTA: HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO. CRIME DE FURTO QUALIFICADO. MATERIALIDADE COMPROVADA. INDÍCIOS SUFICIENTES DE AUTORIA. RÉU QUE E EMPREENDEU FUGA DO DISTRITO DA CULPA PELA SEGUNDA VEZ. NECESSIDADE DE ASSEGURAR A APLICAÇÃO DA LEI PENAL. DECRETAÇÃO DA CUSTÓDIA DEVIDAMENTE FUNDAMENTADA. CONSTRANGIMENTO ILEGAL. INEXISTÊNCIA. CONCESSÃO DA LIBERDADE PROVISÓRIA. IMPOSSIBILIDADE.

1. Restando devidamente fundamentada e demonstrada, por fatos concretos, a necessidade da manutenção da custódia cautelar do paciente, diante da materialidade do delito e dos indícios patentes de autoria, notadamente assegurar a aplicação da lei penal, não há que se falar em constrangimento ilegal.
2. Segundo entendimento pacífico desta Corte, a fuga do réu do distrito da culpa é causa suficiente, por si só, para justificar a imposição da medida constritiva, como forma de garantia do cumprimento da lei penal.
3. In casu, restou comprovada a materialidade do delito e os indícios suficientes de autoria, bem como a presença dos requisitos autorizadores da prisão cautelar, previstos no art. 312, do CPP.
4. Não sendo acostado aos autos, documento capaz de comprovar a desnecessidade da custódia cautelar do paciente, fica inviabilizada a concessão da liberdade do paciente.
5. Habeas Corpus denegado. Decisão unânime.
DECISÃO
DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, e harmonia com o parecer da Procuradoria-Geral de Justiça, CONHECER, mas DENEGAR a ordem impetrada, por não estar configurado o alegado constrangimento ilegal.

## 6.34. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2016.0001.003769-9

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA / 8ª VARA CRIMINAL
APELANTE: GILDASIO PEREIRA ALVES
ADVOGADO: CONCEICAO DE MARIA SILVA NEGREIROS (PI003139)
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO

EMENTA

EMENTA: APELAÇÃO CRIMINAL. ROUBO MEDIANTE O CONCURSO DE PESSOAS. PALAVRA FIRME DA VÍTIMA E DAS TESTEMUNHAS. MATERIALIDADE E AUTORIA COMPROVADAS. ABSOLVIÇÃO, DESCLASSIFICAÇÃO PARA FURTO SIMPLES OU DECOTE DA CAUSA DE AUMENTO DE PENA. IMPOSSIBILIDADE. PENA-BASE FIXADA NO MÍNIMO LEGAL. DESCABIMENTO DO PEDIDO DE FIXAÇÃO DA MESMA NESTE PATAMAR. PENA SUPERIOR A QUATRO ANOS INÍCIO DE CUMPRIMENTO EM REGIME ABERTO. IMPOSSIBILIDADE. PENA-BASE FIXADA NO MÍNIMO LEGAL. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO CONCRETA PARA A FIXAÇÃO DE REGIME INICIAL MAIS GRAVOSO. CONSTRAGIMENTO ILEGAL. PENA DE MULTA APLICADA EM DESPROPORÇÃO COM A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE. REDUÇÃO PARA ADEQUAÇÃO A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE. PARCELAMENTO DA PENA DE MULTA. COMPETÊNCIA DO JUÍZO DAS EXECUÇÕES PENAIS. PEDIDO PARA RECORRER EM LIBERDADE. ANÁLISE EM SEGUNDO GRAU EM APELAÇÃO CRIMINAL. IMPOSSIBILIDADE. SUPRESSÃO DE INSTÂNCIA.

1. Não há que se falar em absolvição, desclassificação para furto simples e decote da causa de aumento de pena, por insuficiência de prova, quando restar comprovada a autoria e materialidade do crime de roubo, praticado em concurso de pessoas, através das declarações firmes da vítima e das testemunhas, dados na fase inquisitorial e confirmados na fase judicial.
2. A palavra da vítima em crimes dessa espécie ganha relevo probatório, tendo em vista, que não há motivo para que a mesma procure condenar um inocente em detrimento do verdadeiro culpado.
3. Consoante art. 33, § 2º, alínea "c", do Código Penal, somente condenado não reincidente, cuja pena seja igual ou inferior a 4 (quatro) anos, poderá, desde o início, cumpri-la em regime aberto.
4. Não há cabimento do pedido de fixação da pena-base no mínimo legal, quando esta já foi fixada neste patamar
5. Fixada a pena-base no mínimo legal, é vedado o estabelecimento de regime prisional mais gravoso do que o cabível em razão da sanção imposta, com base apenas na gravidade abstrata do delito\" (enunciado n. 440 da Súmula do STJ) e, no mesmo sentido, os enunciados n. 718 e 719 da Súmula do STF.
6. No caso dos autos, após a pena-base ter sido fixada no mínimo legal, em razão da ausência de circunstâncias judiciais desfavoráveis, o regime inicial mais gravoso foi fixado sem fundamentação idônea, a atrair a incidência dos referidos enunciados sumulares.
7. A pena de multa é parte integrante do tipo penal, portanto, sua fixação deve guardar simetria com a pena privativa de liberdade aplicada ao condenado.
8) In casu, Verifica-se que a pena de multa foi fixada em desproporcionalidade com a pena privativa de liberdade, portanto, faz-se necessário sua redução para se adequar a pena privativa de liberdade, por ser parte integrante do tipo penal.
8). É de competência do Juízo da Execução Penal a análise do pedido de parcelamento da pena de multa, nos termos dos arts. 50 do Código Penal e 169 da lei 7.210/84.
9). A pretensão de recorrer em liberdade deve ser dirigida ao juiz de primeira instância, ou, em caso de ilegalidade da manutenção da prisão cautelar pelo juiz monocrático, ao Tribunal por meio de Habeas Corpus, não havendo previsão para a turma julgadora o fazê-lo no julgamento do recurso, por ser medida inócua.

11. Recurso não conhecido quanto ao pedido de fixação da pena-base no mínimo legal e conhecido e provido parcialmente, tão somente para reduzir a pena de multa para 15 (quinze) dias-multa e abrandar o regime inicial de cumprimento da pena privativa de liberdade do fechado para o semiaberto, mantendo-se os demais termos da sentença apelada. Decisão Unânime.
DECISÃO
DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em parcial dissonância com o parecer da Procuradoria-Geral de Justiça, NÃO CONHECER do recurso quanto ao pedido de reforma da sentença para fixação da pena-base no mínimo legal e pelo CONHECIMENTO e PARCIAL PROVIMENTO do recurso da apelante, tão somente para reduzir a pena de multa de 20 (vinte) para 15 (quinze) dias-multa e abrandar o regime inicial de cumprimento da pena privativa de liberdade do fechado para o semiaberto, mantendo-se os demais termos da sentença apelada.

## 6.35. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2015.0001.007830-2

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA / 2ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI
APELANTE: LUIZ IZAIAS DA SILVA FILHO
ADVOGADO: DARCIO RUFINO DE HOLANDA (PI003529)
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO

EMENTA

EMENTA: APELAÇÃO CRIMINAL. HOMICÍDIO TENTADO QUALIFICADO.TRIBUNAL DO JÚRI. PRELIMINARES: NULIDADE ABSOLUTA EM RAZÃO DO PRINCÍPIO DO PROMOTOR NATURAL E DO DEVIDO PROCESSO LEGAL. INOCORRÊNCIA. NULIDADE EM RAZÃO DA POSTURA DO MINISTÉRIO PÚBLICO EM PLENÁRIO. IMPROCEDÊNCIA. MÉRITO: ANULAÇÃO DO JULGAMENTO DECISÃO MANIFESTAMENTE CONTRÁRIA A PROVA DOS AUTOS. IMPOSSIBILIDADE. INEXISTÊNCIA DE PROVA HÁBIL A RECONHECER A OCORRÊNCIA DE TENTATIVA.NÃO OCORRÊNCIA.

1. A instituição do Ministério Público é una e indivisível, sendo que cada um dos membros a representa como um todo, decorrendo, pois a possibilidade de um promotor substituir o outro na mesma função sem acarretar prejuízo da atuação do Parquet no processo, inclusive em plenário do Júri.
2. Não há de se falar em nulidade em razão da postura do membro do Ministério Público, pois, os jurados proferiram suas decisões consubstanciadas em suas livres convicções, após ouvir a acusação e a defesa, que diga-se de passagem, com toda a oportunidade à defesa de replicar a fala ministerial e apresentar aos Jurados a sua versão dos fatos. Por fim, no que diz respeito o fato do membro do Ministério Público, afirmar que o apelante seria um "manobrista profissional da mentira" e que o julgamento somente teria ocorrido mais de 06 (seis) anos depois do fato "por culpa exclusiva da defesa, que recorreu de tudo",faz parte da gênese do Tribunal do Júri, na qual, acusação e defesa utilizam-se de discursos mais acalorados, com rompantes da retórica. Porém, diferentemente do arguido, não vislumbrei prejuízo ao réu, pois, não foram por tais palavras que os Juízes Leigos concluíram pela condenação do mesmo.
3. Colhe-se do acervo probatório coligido aos autos, a existência de prova hábil a reconhecer a tentativa de homicídio tanto pelo Auto de Prisão em Flagrante, Termo de Exibição e Apreensão e Laudo Pericial e depoimentos de testemunhas.
4. A anulação da Sentença do Tribunal do Júri é algo de caráter excepcional, pois a regra é a da soberania dos veredictos, in casu existe acervo probatório a confortar a conclusão condenatória alcançada pelo Conselho de Sentença.
5.Recurso conhecido e improvido por votação unânime.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado, por votação unânime, em consonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça, CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao presente recurso, não acolhendo as preliminares arguidas, mantendo-se todos os termos da sentença.

## 6.36. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.012044-0

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: PARNAÍBA / 2ª VARA
IMPETRANTE: FAMINIANO ARAUJO MACHADO
IMPETRADO: CARLOS ALAN DE SOUSA GOMES E OUTRO
ADVOGADO: FAMINIANO ARAUJO MACHADO (PI003516) E OUTRO
RELATOR: DES. JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO

EMENTA

Ementa: HABEAS CORPUS. TRÁFICO DE DROGAS. PRISÃO PREVENTIVA. ALEGAÇÃO DE CONSTRANGIMENTO ILEGAL POR FALTA DE FUNDAMENTAÇÃO DO DECRETO PREVENTIVO E AUSÊNCIA DOS REQUISITOS AUTORIZADORES DA CUSTÓDIA CAUTELAR. INADMISSIBILIDADE. REQUISITOS DA GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA EVIDENCIAM A NECESSIDADE DA PRISÃO CAUTELAR DO ACUSADO. DENEGADA A ORDEM À UNANIMIDADE.

1. Sobressai dos autos que não se vislumbra ilegalidade na decisão que decretou a prisão preventiva do paciente por se mostrarem presentes os requisitos da prisão preventiva constantes do art. 312 do Código de Processo Penal, restando demonstrados os indícios de materialidade e autoria, além de o crime de tráfico de drogas ser punido com pena privativa de liberdade máxima abstrata superior a 4 (quatro) anos de reclusão, sendo, portanto, admitida a prisão preventiva, nos termos do art. 313, I, também do Código de Processo Penal.
2. Ressalta-se que não há que se falar em decisão carente de fundamentação, pois a decisão hostilizada encontra suporte jurídico na garantia da ordem pública, para evitar a reiteração de fatos criminosos, inclusive pelo delito de tráfico de drogas, crime este considerado pelo legislador como de maior gravidade social.
3. Ordem denegada à unanimidade.
DECISÃO
DECISÃO: Como consta da ata de julgamento, a decisão foi a seguinte:Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em harmonia com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça, DENEGAR a ordem impetrada por não restar evidenciado constrangimento ilegal a que se encontre submetido o paciente.

## 6.37. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.012037-2

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: ALTOS / VARA ÚNICA
IMPETRANTE: A. M. O. M. E OUTRO
IMPETRADO: P.A.P. E OUTRO
ADVOGADO: ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA MARTINS (PI013357) E OUTRO
RELATOR: DES. JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO

EMENTA

Ementa: HABEAS CORPUS. ESTUPRO. PRISÃO PREVENTIVA. ALEGAÇÃO DE CONSTRANGIMENTO ILEGAL POR EXCESSO DE PRAZO E POR FALTA DE FUNDAMENTAÇÃO DO DECRETO PREVENTIVO. INADMISSIBILIDADE. AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO JÁ REALIZADA. PARTES INTIMADAS PARA APRESENTAÇÃO DAS ALEGAÇÕES FINAIS. RAZOABILIDADE. APLICAÇÃO DA SÚMULA 52, DO STJ. DECRETO PREVENTIVO DEVIDAMENTE FUNDAMENTADO NA GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA.

1. Sobressai dos autos que a tramitação do feito está conforme os termos legais e dentro dos padrões de razoabilidade para o encerramento da instrução criminal, não cabível o reconhecimento do constrangimento ilegal por excesso de prazo na formação da culpa, na medida que já foi realizada audiência de instrução e julgamento.
2. Incidência de aplicação da Súmula 52 do Superior Tribunal de Justiça.
3. Uma vez já realizada a audiência de instrução e julgamento, pressupõe-se que a instrução criminal encontra-se encerrada, não merecendo prosperar a tese de excesso prazal.
4. Diante das informações prestadas pela magistrada de 1º grau, percebe-se que o trâmite do processo originário, vem ocorrendo dentro dos limites da razoabilidade e que eventual demora é decorrente da espera da resposta a quesitos complementares, formulados pela defesa aos peritos subscritores do laudo do IML, inclusive, a magistrada já determinou a intimação das partes para oferecer as alegações finais.
5. Ressalta-se que a decisão se encontra bem fundamentada e a MMª Juíza de piso cita em sua decisão, tanto a lei como provas concretas, tendo a mesma por bem decretado a prisão preventiva do paciente diante da garantia da ordem pública, sobretudo pela alta periculosidade do paciente que, de forma habitual, cometia o crime de estupro e, ainda, pagava a quantia de R$ 5,00 a R$ 20,00 para que a vítima, uma criança de 11 anos, mantivesse relações sexuais com ele.
6. Ordem denegada à unanimidade.
DECISÃO
DECISÃO: Como consta da ata de julgamento, a decisão foi a seguinte:Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, não vislumbrando o alegado constrangimento ilegal a que estaria submetido o paciente e, em harmonia com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça, DENEGAR a ordem impetrada, comunicando-se esta decisão a autoridade coatora.

## 6.38. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.011994-1

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA / SECRETARIA DA CENTRAL DE INQUÉRITOS
IMPETRANTE: MARCUS VINICIUS DE QUEIROZ NOGUEIRA
IMPETRADO: ALYSSON AGUIAR ALVES E OUTRO
ADVOGADO: MARCUS VINICIUS DE QUEIROZ NOGUEIRA (PI009497)
RELATOR: DES. JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO

EMENTA
Ementa: HABEAS CORPUS. TRÁFICO DE DROGAS. PRISÃO PREVENTIVA. ALEGAÇÃO DE CONSTRANGIMENTO ILEGAL POR FALTA DE FUNDAMENTAÇÃO DO DECRETO PREVENTIVO E AUSÊNCIA DOS REQUISITOS AUTORIZADORES DA CUSTÓDIA CAUTELAR. INADMISSIBILIDADE. REQUISITOS DA GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA EVIDENCIAM A NECESSIDADE DA PRISÃO CAUTELAR DO ACUSADO. DENEGADA A ORDEM À UNANIMIDADE.

1. Sobressai dos autos que não se vislumbra ilegalidade na decisão que decretou a prisão preventiva do paciente por se mostrarem presentes os requisitos da prisão preventiva constantes do art. 312 do Código de Processo Penal, restando demonstrados os indícios de materialidade e autoria, além de o crime de tráfico de drogas ser punido com pena privativa de liberdade máxima abstrata superior a 4 (quatro) anos de reclusão, sendo, portanto, admitida a prisão preventiva, nos termos do art. 313, I, também do Código de Processo Penal.
2. Ressalte-se que o magistrado "a quo", após a verificação da regularidade do flagrante, procedeu à análise do disposto no art. 310, CPP, constatando que as medidas cautelares mostravam-se insuficientes e, após examinar os requisitos gerais e específicos, a gravidade concreta dos delitos imputados ao réu/ora paciente (especialmente a prática de assaltos e arrombamentos de bancos), além da quantidade e a natureza da droga apreendida, além de armas de fogo e instrumentos para a prática criminosa, o qual o MM. Juiz de piso cita em sua decisão, tendo o referido magistrado de 1º grau decidido por bem decretado a prisão preventiva do paciente, juntamente com outros 07 (sete) acusados, diante da gravidade concreta das condutas praticadas por estes bem como a natureza e a quantidade da droga apreendida pela garantia da ordem pública.
3. Ressalta-se que não há que se falar em decisão carente de fundamentação, pois a decisão hostilizada encontra suporte jurídico na garantia da ordem pública, para evitar a reiteração de fatos criminosos, inclusive pelo delito de tráfico de drogas, crime este considerado pelo legislador como de maior gravidade social.
4. Ordem denegada à unanimidade.
DECISÃO
DECISÃO: Como consta da ata de julgamento, a decisão foi a seguinte: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em harmonia com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça, DENEGAR a ordem, por não vislumbrar constrangimento ilegal a que se encontre submetido o paciente .

## 6.39. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.011378-1

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA / 9ª VARA CRIMINAL
IMPETRANTE: UDILISSES BONIFACIO MONTEIRO LIMA
IMPETRADO: GILVAN PACHECO DOS SANTOS E OUTRO
ADVOGADO: UDILISSES BONIFACIO MONTEIRO LIMA (PI011285)
RELATOR: DES. JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO

EMENTA
Ementa
HABEAS CORPUS. ALEGAÇÃO DE EXCESSO DE PRAZO PARA FORMAÇÃO DA CULPA. PACIENTE PRESO HÁ MAIS DE 07 (SETE) MESES SEM DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO ALÉM DA ALEGAÇÃO DA FALTA DE FUNDAMENTAÇÃO IDÔNEA DO DECRETO PREVENTIVO. VIOLAÇÃO À RAZOÁVEL DURAÇÃO DO PROCESSO. RECONHECIMENTO DO CONSTRANGIMENTO ILEGAL. CONCESSÃO DA ORDEM.
1. No presente caso, o que se colhe do caderno processual é que os autos foram entregues em carga/vista ao Ministério Público em 30/11/2016, tendo retornado com manifestação pelo indeferimento do pedido de revogação da preventiva em 08/12/2016 e concluso para despacho em 09/12/2016, conforme se confirma em consulta ao Sistema Themis Web e, de fato, o paciente se encontrava recolhido, de fato, há mais de 08 (oito) meses, sem sequer haver notícia da designação de data para a audiência de instrução e julgamento, não tendo contribuído a Defesa para tal mora processual.
2. Ressalte-se que, os dados processuais revelam que há manifesta violação ao princípio da razoabilidade, pois, embora não se trate de um feito complexo, sem exigência, por exemplo, de expedição de carta precatória, entre a prisão cautelar do paciente e a atual situação do processo originário, passaram-se mais de 08 (oito) meses, sem que o Juiz de 1º grau marcasse data para a instrução se iniciar, estando, atualmente, os

autos originais conclusos para despacho, não sendo mais razoável a dilação do prazo para sua segregação cautelar.
3. Assim, não há outra conclusão, senão reconhecer o evidente constrangimento ilegal a que está submetido o paciente.
4. Ordem concedida em favor do paciente.
DECISÃO
DECISÃO: Como consta da ata de julgamento, a decisão foi a seguinte: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em parcial harmonia com o parecer ministerial, CONCEDER a ordem de Habeas Corpus em favor de Gilvan Pacheco dos Santos, salvo se estiver preso por outro motivo, comunicando-se, imediatamente, a autoridade coatora da presente decisão.

## 6.40. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.012860-7

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: PARNAÍBA / 1ª VARA
IMPETRANTE: MARCIO ARAUJO MOURAO
IMPETRADO: KELVIN CARNEIRO DE OLIVEIRA E OUTRO
ADVOGADO: MARCIO ARAUJO MOURAO (PI008070)
RELATOR: DES. JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO

EMENTA

Ementa: HABEAS CORPUS. PRISÃO PREVENTIVA. ALEGAÇÃO DE CONSTRANGIMENTO ILEGAL POR EXCESSO DE PRAZO NA INSTRUÇÃO DO FEITO. INADMISSIBILIDADE. AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO JÁ REALIZADA. EXPEDIÇÃO DE CARTAS PRECATÓRIAS PARA OITIVA DAS TESTEMUNHAS DE ACUSAÇÃO DETERMINADAS EM AUDIÊNCIA. RAZOABILIDADE. APLICAÇÃO DA SÚMULA 52, DO STJ. ORDEM DENEGADA.

1. Sobressai dos autos que a tramitação do feito está conforme os termos legais e dentro dos padrões de razoabilidade para o encerramento da instrução criminal, não cabível o reconhecimento do constrangimento ilegal por excesso de prazo na formação da culpa, na medida que já foi realizada audiência de instrução e julgamento.
2. Incidência de aplicação da Súmula 52 do Superior Tribunal de Justiça.
3. Uma vez já realizada a audiência de instrução e julgamento, pressupõe-se que a instrução criminal encontra-se encerrada, não merecendo prosperar a tese de excesso prazal.
4. Diante das informações prestadas pela magistrada de 1º grau, percebe-se que o trâmite do processo originário, vem ocorrendo dentro dos limites da razoabilidade e sobressai que o requerimento pela revogação da preventiva do paciente não deve ser levada a efeito neste momento pois os motivos originais que deram ensejo a restrição cautelar ainda prosperam, além de que, o processo se encontra aguardando o retorno de carta precatória para a Comarca de Teresina-PI para oitiva de testemunhas de acusação para finalizar a instrução processual.
5. Pressupõe-se, assim, que a instrução criminal encontra-se conclusa, apenas aguardando, tão somente, a devolução das referidas cartas para se abrir prazo para alegações finais e, então, proceder ao julgamento, não merecendo prosperar a tese de excesso prazal.
6. Ordem denegada à unanimidade.
DECISÃO
DECISÃO: Como consta da ata de julgamento, a decisão foi a seguinte: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em harmonia com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça, DENEGAR a ordem impetrada, por não restar evidenciado constrangimento ilegal a que se encontre submetido o paciente.

## 6.41. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2015.0001.006919-2

ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: JOSÉ DE FREITAS / VARA ÚNICA
AGRAVANTE: INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS IPIRA LTDA
ADVOGADO: LUCIO TADEU RIBEIRO DOS SANTOS (PI003022)
AGRAVADO: MUNICÍPIO DE JOSÉ DE FREITAS-PI
ADVOGADO: JOAO FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO (PI002108) E OUTROS
RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO

EMENTA

AGRAVO DE INSTRUMENTO. PROCESSO CIVIL. AÇÃO DECLARATÓRIA DE REVOGAÇÃO DE DOAÇÃO. PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA ESTADUAL PARA O FEITO. AFASTADA. MÉRITO: VALIDADE DA DECISÃO LIMINAR DEFERIDA EM FAVOR DA MUNICIPALIDADE. VALIDADE DO DECRETO MUNICIPAL PARA DESFAZER A DOAÇÃO. INOBSERVÂNCIA DO DEVIDO PROCESSO LEGAL. ILEGALIDADE DA DOAÇÃO DO IMÓVEL PELO MUNICÍPIO, BEM COMO O NÃO CUMPRIMENTO DO ENGARGO ASSUMIDO, À ÉPOCA DA DOÇÃO, NO TOCANTE À CONSTRUÇÃO DA FÁBRICA PELA DONATÁRIA. LEGÍTIMA LIMITAÇÃO AO DIREITO DE PROPRIEDADE. LIMINAR MANTIDA. AGRAVO DE INSTRUMENTO A QUE SE NEGA PROVIMENTO.

1. A causa de pedir relativa à desconstituição de doação de imóvel feita por ente municipal a pessoa jurídica privada é matéria atinente à competência residual da Justiça Estadual, uma vez que não prevista em nenhuma das hipóteses do art. 109 da CRFB/88, que prevê a competência da Justiça Federal.
2. De acordo com o art. 1.245, § 2º, do Código Civil de 2002, \"enquanto não se promover, por meio de ação própria, a decretação de invalidade do registro, e o respectivo cancelamento, o adquirente continua a ser havido como dono do imóvel\".
3. O desfazimento unilateral de atos administrativos, principalmente dos quais decorram vantagens aos administrados, deve atender às garantias do devido processo legal, ou seja, ao contraditório e à ampla defesa. Precedentes.
4. Logo, a inobservância do devido processo legal no exercício da autotutela pela Administração para desconstituir um ato administrativo por vício de ilegalidade enseja o controle judicial sobre esse novo ato administrativo, uma vez que esse novo ato está eivado de inconstitucionalidade, por desobediência ao princípio do devido processo legal.
5. Ao julgar o agravo de instrumento, o tribunal deverá respeitar os "limites temáticos do recurso", de modo que não poderá avançar além da matéria enfrentada na decisão interlocutória recursada, posto que está "adstrito única e exclusivamente à motivação originariamente lançada na primeira instância" (STJ - REsp 734.800/PE, Rel. Ministro CASTRO MEIRA, SEGUNDA TURMA, julgado em 27/10/2009, DJe 09/11/2009).
6. Qualificado o bem como público, é de se verificar que o ente municipal, ora Agravado, sustentou que a Lei Orgânica Municipal proíbe a doação de bens imóveis do Município a empresas privadas, o que de fato se verifica no art. 8º da referida lei, in verbis: \"Os bens imóveis do Município não podem ser objetos de doações ou de utilização gratuita por terceiros, salvo nos casos de assentamento de fins sociais ou se o beneficiário for pessoa jurídica de direito público interno, órgão de sua administração indireta ou fundação de direito público, sempre mediante autorização legislativa\".
7. E, de fato, não poderia ser outra a previsão da Lei Orgânica Municipal, visto que a regra geral do ordenamento jurídico pátrio é de que os bens públicos são inalienáveis, ressalvados os bens públicos dominicais (art. 101, CC/02) para os quais, no entanto, a alienação exige a observância da lei de licitações.
8. Não há de se falar, ademais, no caso dos autos, em usucapião do imóvel por parte da Agravante, tanto porque, por expressa previsão constitucional e legal, os imóveis públicos não são adquiridos por usucapião (art. 183, § 3º e art. 191, parágrafo único, CRFB/88 e art. 102 do

CC/02), quanto porque a doação com encargo impõe eficácia suspensiva ao domínio do donatário, que impossibilita a aquisição por usucapião.
9. Deveras, o retrotranscrito art. 250, I, da Lei nº 6.073 de 1973, aduz expressamente que o cancelamento de registro dar-se somente com decisão judicial transitada em julgada. Nesse mesmo sentido, preceitua o já mencionado art. 1.245, § 2º Código Civil de 2002, ao aduzir que \"enquanto não se promover, por meio de ação própria, a decretação de invalidade do registro, e o respectivo cancelamento, o adquirente continua a ser havido como dono do imóvel\". Entretanto, é de se perceber que a liminar guerreada não descumpre a lei, já que ela não determinou o cancelamento do registro.
10. Agravo de Instrumento conhecido e improvido.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente Agravo de Instrumento, para afastar a preliminar de incompetência da Justiça Estadual, e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo in totum a decisão guerreada, nos termos do voto do Relator.

### 6.42. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2015.0001.010374-6

ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO
IMPETRANTE: MÁRIO RAIMUNDO ALVES FILHO
ADVOGADO: ARIANA LEITE E SILVA (PI011155) E OUTROS
LITISCONSORTE PASSIV: ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
RELATOR: DES. RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR

EMENTA
MANDADO DE SEGURANÇA - DECADÊNCIA - RELAÇÃO DE TRATO SUCESSIVO - NEGATIVA DO DIREITO FUNDAMENTAL NÃO VERIFICADA - PRELIMINAR REJEITADA - GRATIFICAÇÃO - REAJUSTE - DIMINUIÇÃO APÓS A INATIVIDADE NÃO COMPROVADA - QUANTUM FIXADO ADEQUADAMENTE - SEGURANÇA DENEGADA.

1. O Supremo Tribunal Federal é firme no sentido de que nas obrigações de trato sucessivo, a decadência configurar-se-á, apenas, quando presente ato inequívoco da Administração indeferindo a pretensão veiculada judicialmente.
2. Não há o que reajustar na gratificação, já incorporada aos proventos do servidor da reserva remunerada da Polícia Militar do Estado do Piauí, se o quantum a ela correspondente restou fixado em patamar similar ao percebido por ele, antes de passar à inatividade.
3. Segurança denegada à unanimidade.
DECISÃO
A c o r d a m os componentes do Egrégio Tribunal Pleno do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade e, em dissonância com o parecer do Ministério Público de grau superior, em rejeitar a preliminar de decadência e, no mérito, em denegar a segurança requestada no mandamus. Custas de lei, sem, contudo, condenação em honorários advocatícios em virtude do artigo 25, da Lei n. 12.016/09.

## 7. SECRETARIA DE SERVIÇOS CARTORÁRIOS CRIMINAIS

### 7.1. AVISO DE INTIMAÇÃO.

O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. José Francisco do Nascimento, INTIMA, para os devidos fins, QUELION KAYRON LOURENÇO CÂNDIDO, por intermédio de seu advogado, TÁLIA QUEIROGA DE SOUSA, OAB/PI N°9835, respectivamente paciente e impetrantes nos autos do HABEAS CORPUS n° 2016.0001.013926-5 1ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 73, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) Desta feita, não vislumbro, de uma análise prévia, os requisitos para a concessão em caráter liminar da medida pretendida, razão pela qual a indefiro.*
*(...)*
*Intimem-se.*
*Teresina, 16 de dezembro de 2016.*
*Desembargador JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO*
*Relator"*
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 09 de janeiro de 2017.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

### 7.2. AVISO DE INTIMAÇÃO.

O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. Edvaldo Pereira de Moura, INTIMA, para os devidos fins, EDINILSON ANGELINO DO NASCIMENTO, por intermédio de seu advogado, WILDES PRÓSPERO DE SOUSA, OAB/PI N° 6373, respectivamente paciente e impetrantes nos autos do HABEAS CORPUS n° 2016.0001.013403-6 1ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 48/60, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) Ante o exposto, CONCEDO o pedido liminar, sob o compromisso de o paciente comparecer a todos os atos processuais para os quais for intimado, determinando a expedição do competente alvará de soltura em seu favor e Termo de Compromisso, salvo se por outro motivo estiver preso.(...)*
*Teresina, 16 de dezembro de 2016.*
*Desembargador EDVALDO PEREIRA DE MOURA*
*Relator"*
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 09 de janeiro de 2017.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

### 7.3. AVISO DE INTIMAÇÃO.

O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. Edvaldo Pereira de Moura, INTIMA, para os devidos fins, WESLEY RENAN SILVA SOUSA, por intermédio de seu advogado, HENRILE FRANCISCO DA SILVA MOURA, OAB/PI N° 6118/08, respectivamente paciente e impetrantes nos autos do HABEAS CORPUS n° 2016.0001.013516-8 1ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 301/320, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) Ante o exposto, CONCEDO o pedido de liminar, sob o compromisso de o paciente comparecer a todos os atos processuais para os quais for intimado, determinando a expedição do competente alvará de soltura em seu favor e Termo de Compromisso, salvo se por outro motivo estiver preso.(...)*
*Teresina, 16 de dezembro de 2016.*
*Desembargador EDVALDO PEREIRA DE MOURA*

*Relator"*
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 09 de janeiro de 2017.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

## 7.4. AVISO DE INTIMAÇÃO.

O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. Edvaldo Pereira de Moura, INTIMA, para os devidos fins, ALAN DUARTE LEMOS, por intermédio de seu advogado, WANDERSON DE SOUZA NOGUEIRA, OAB/PI N° 12.632, respectivamente paciente e impetrantes nos autos do HABEAS CORPUS n° 2016.0001.012763-9 1ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 203/214, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) Assim, com base nas razões expendidas, DENEGO o pedido de concessão da medida liminar.(...)*
*Teresina, 16 de dezembro de 2016.*
*Desembargador EDVALDO PEREIRA DE MOURA*
*Relator"*
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 09 de janeiro de 2017.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

## 7.5. AVISO DE INTIMAÇÃO.

O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. Edvaldo Pereira de Moura, INTIMA, para os devidos fins, ROGERIO MATTOS DA LUZ, por intermédio de seu advogado, DGAMAR HERNANDES, e outro, OAB/PI N° 34119, respectivamente paciente e impetrantes nos autos do HABEAS CORPUS n° 2016.0001.013623-9 1ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 38/50, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) ANTE O EXPOSTO, com base nas razões expendidas, DENEGO o pedido de medida liminar.(...)*
*Teresina, 16 de dezembro de 2016.*
*Desembargador EDVALDO PEREIRA DE MOURA*
*Relator"*
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 09 de janeiro de 2017.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

## 7.6. AVISO DE INTIMAÇÃO.

O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. José Francisco do Nascimento, INTIMA, para os devidos fins, HANGRESON LUCAS DE OLIVEIRA, por intermédio de seu advogado, REGINO LUSTOSA DE QUEIROZ NETO, OAB/PI N°9046, respectivamente paciente e impetrantes nos autos do HABEAS CORPUS n° 2016.0001.013815-7 1ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 203, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) Desta feita, não vislumbro, de uma análise prévia, os requisitos para a concessão em caráter liminar da medida pretendida, razão pela qual a indefiro.*
*(...)*
*Intimem-se.*
*Teresina, 16 de dezembro de 2016.*
*Desembargador JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO*
*Relator"*
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 09 de janeiro de 2017.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

## 7.7. AVISO DE INTIMAÇÃO.

O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. José Francisco do Nascimento, INTIMA, para os devidos fins, JORGE LUIZ DE ALMEIDA DA SILVEIRA, por intermédio de seu advogado, JOSÉ BOANERGES DE OLIVEIRA NETO, OAB/PI N°5491, respectivamente paciente e impetrantes nos autos do HABEAS CORPUS n° 2016.0001.013686-0 1ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 27, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) Desta feita, não vislumbro, de uma análise prévia, os requisitos para a concessão em caráter liminar da medida pretendida, razão pela qual a indefiro.*
*(...)*
*Intimem-se.*
*Teresina, 16 de dezembro de 2016.*
*Desembargador JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO*
*Relator"*
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 09 de janeiro de 2017.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

## 7.8. AVISO DE INTIMAÇÃO.

O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. José Francisco do Nascimento, INTIMA, para os devidos fins, LUCAS VINÍCIUS SOUSA LIMA, por intermédio de seu advogado, GUSTAVO LUIZ LOIOLA MENDES, e outros, OAB/PI N°6495, respectivamente paciente e impetrantes nos autos do HABEAS CORPUS n° 2016.0001.013872-8 1ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 18, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) Desta feita, não vislumbro, de uma análise prévia, os requisitos para a concessão em caráter liminar da medida pretendida, razão pela qual a indefiro.*
*(...)*
*Intimem-se.*
*Teresina, 15 de dezembro de 2016.*
*Desembargador JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO*
*Relator"*

Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 09 de janeiro de 2017.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

## 7.9. AVISO DE INTIMAÇÃO.

O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. José Francisco do Nascimento, INTIMA, para os devidos fins, MARIA DO SOCORRO RIBEIRO NUNES DE OLIVEIRA, por intermédio de seu advogado, LEONARDO BURLAMAQUI FERREIRA, OAB/PI N°12.795, respectivamente paciente e impetrantes nos autos do HABEAS CORPUS n° 2016.0001.014004-8 1ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 354, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) Desta feita, não vislumbro, de uma análise prévia, os requisitos para a concessão em caráter liminar da medida pretendida, razão pela qual a indefiro neste momento processual. (...)"*
*Cumpra-se.*
*Teresina, 16 de dezembro de 2016.*
*Desembargador JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO*
*Relator"*
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 10 de janeiro de 2017.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

## 7.10. AVISO DE INTIMAÇÃO.

O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. Pedro de Alcântara Macêdo, INTIMA, para os devidos fins, VALDETE DA COSTA SANTOS, por intermédio de seu advogado, NILO EDUARDO FIGUEIREDO LOPES OAB/PI N° 10375, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS n° 2016.0001.013646-0 / 1ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 39/40v, cuja parte dispositiva é a seguinte:
*(...) Posto isso, concedo a liminar requerida com o fim de revogar a prisão preventiva imposta a paciente VALDETE DA COSTA SANTOS, sob o compromisso de comparecer a todos os atos processuais (...)*
*Impondo-lhe, no entanto, as medidas cautelares previstas no art. 319, I, II, IV e V c/c o art. 282, ambo do CPP (...)*
*Cumpra-se.*
*Teresina, 16 de dezembro de 2016.*
*Desembargador PEDRO DE ALCÂNTARA MACÊDO*
*Relator"*
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 09 de janeiro de 2017.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

## 7.11. AVISO DE INTIMAÇÃO.

O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. Pedro de Alcântara Macêdo, INTIMA, para os devidos fins, FRANCISCO DAS CHAGAS DE MORAES, por intermédio de seu advogado, JOSÉLIO SÁLVIO OLIVEIRA E OUTROS OAB/PI N° 5.636, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS n° 2016.0001.013476-0 / 1ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 52/52v, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) Posto isso, indefiro o pedido de medida liminar e determino que seja oficiado o magistrado a quo para que preste as informações que entender necessárias. (...)*
*Cumpra-se.*
*Teresina, 16 de dezembro de 2016.*
*Desembargador PEDRO DE ALCÂNTARA MACÊDO*
*Relator"*
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 09 de janeiro de 2017.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

## 7.12. AVISO DE INTIMAÇÃO.

O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. Pedro de Alcântara Macêdo, INTIMA, para os devidos fins, MARCOS ANTONIO DA SILVA, por intermédio de seu advogado, TÂNIA MARTINS AURINO OAB/PI N° 12.634, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS n° 2016.0001.013785-2 / 1ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 53/54, cuja parte dispositiva é a seguinte:
*(...) Posto isso, concedo a liminar requerida com o fim de revogar a prisão preventiva imposta ao paciente MARCOS ANTÔNIO DA SILVA, sob o compromisso de comparecer a todos os atos processuais (...)*
*Impondo-lhe, no entanto, as medidas cautelares previstas no art. 319, I, II, IV e V c/c o art. 282, ambo do CPP (...)*
*Cumpra-se.*
*Teresina, 14 de dezembro de 2016.*
*Desembargador PEDRO DE ALCÂNTARA MACÊDO*
*Relator"*
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 09 de janeiro de 2017.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

## 7.13. AVISO DE INTIMAÇÃO.

O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. Edvaldo Pereira de Moura, INTIMA, para os devidos fins, CRISTIANE REIS COSTA, por intermédio de seu advogado, JOSÉ BOANERGES DE OLIVEIRA NETO OAB/PI N° 5.491, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS n° 2016.0001.013786-4 / 1ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 29/39, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) ANTE O EXPOSTO, com base nas razões expendidas, DENEGO o pedido de medida liminar.*
*Teresina, 16 de dezembro de 2016.*
*Desembargador EDVALDO PEREIRA DE MOURA*
*Relator"*

Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 09 de janeiro de 2017.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

## 7.14. AVISO DE INTIMAÇÃO.

O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. Pedro de Alcântara Macêdo, INTIMA, para os devidos fins, DANRLEY HABYSSON DAMASCENO MELO, por intermédio de seu advogado, FRANCISCO MACHADO SILVA OAB/PI N° 8.827, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS n° 2016.0001.013953-8 / 1ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 31/31v, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) Posto isso, indefiro o pedido de liminar e determino que seja oficiado o magistrado a quo para que preste as informações que entender necessárias.*
*Intime-se e cumpra-se.*
*Teresina, 16 de dezembro de 2016.*
*Desembargador PEDRO DE ALCÂNTARA MACÊDO*
*Relator*"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 10 de janeiro de 2017.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

## 7.15. AVISO DE INTIMAÇÃO.

O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. José Francisco do Nascimento, INTIMA, para os devidos fins, ELMIR NUNES CINTRA, por intermédio de seu advogado, ROMMEL EUGÊNIO CARVALHO ARÊA LEÃO, OAB/PI N°5479, respectivamente paciente e impetrantes nos autos do HABEAS CORPUS n° 2016.0001.010391-0 1ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 152, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) Face a todo exposto, denego o pedido de fls. 147/149.*
*(...)*
*Intimem-se.*
*Teresina, 16 de dezembro de 2016.*
*Desembargador JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO*
*Relator*"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 09 de janeiro de 2017.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

## 7.16. AVISO DE INTIMAÇÃO.

O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. Edvaldo Pereira de Moura, INTIMA, para os devidos fins, DANILO HENRIQUE DE SOUSA LIMA, por intermédio de seu advogado, GUSTAVO LUIZ LOIOLA MENDES, e outros, OAB/PI N° 6495, respectivamente paciente e impetrantes nos autos do HABEAS CORPUS n° 2016.0001.013533-8 1ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 18/27, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) Com estas considerações, e com fundamento no art. 91, VI, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Piauí, DEIXO DE CONHECER o presente Habeas Corpus, julgando EXTINTO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, em decorrência da insuficiência de instrução frente a ausência de conceito probatório acostado aos autos.(...)*
*Teresina, 16 de dezembro de 2016.*
*Desembargador EDVALDO PEREIRA DE MOURA*
*Relator*"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 10 de janeiro de 2017.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

## 7.17. AVISO DE INTIMAÇÃO.

O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. Edvaldo Pereira de Moura, INTIMA, para os devidos fins, RÊNISON DIEGO DO NASCIMENTO, por intermédio de seu advogado, RAFAEL FONTINELES MELO, OAB/PI N° 13.118, respectivamente paciente e impetrantes nos autos do HABEAS CORPUS n° 2016.0001.013798-0 1ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 60/61, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) ANTE O EXPOSTO, com base nas razões expendidas, DENEGO o pedido de medida liminar.(...)*
*Teresina, 16 de dezembro de 2016.*
*Desembargador EDVALDO PEREIRA DE MOURA*
*Relator*"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 10 de janeiro de 2017.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

## 7.18. AVISO DE INTIMAÇÃO.

O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. Edvaldo Pereira de Moura, INTIMA, para os devidos fins, VICENTE SABÓIA DE MENESES NETO, por intermédio de seu advogado, ANTONIO TITO PINHEIRO CASTELO BRANCO, OAB/PI N° 178-B, respectivamente paciente e impetrantes nos autos do HABEAS CORPUS n° 2016.0001.013900-9 1ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 65/68, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) Com estas considerações, e com fundamento no art. 91, VI, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Piauí, DEIXO DE CONHECER o presente Habeas Corpus, julgando EXTINTO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, em decorrência de se tratar de mera reiteração de habeas corpus anterior (HC 2016.0001.013780-3).(...)*"
*Teresina, 16 de dezembro de 2016.*
*Desembargador EDVALDO PEREIRA DE MOURA*
*Relator*"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 10 de janeiro de 2017.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso

Secretário

## 7.19. AVISO DE INTIMAÇÃO.

O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. José Francisco do Nascimento, INTIMA, para os devidos fins, GILBERTO ALVES RODRIGUES, por intermédio de seu advogado, ADEMAR DA SILVA CANABRAVA JÚNIOR, OAB/PI N°7.730, respectivamente paciente e impetrantes nos autos do HABEAS CORPUS n° 2016.0001.012040-2 1ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 85/87, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) ANTE O EXPOSTO, JULGO PREJUDICADA a ordem impetrada, por perda do objeto, nos termos do artigo 659, do CPP.*
*(...)*
*Intimem-se.*
*Teresina, 14 de dezembro de 2016.*
*Desembargador JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO*
*Relator"*
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 10 de janeiro de 2017.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

## 7.20. AVISO DE INTIMAÇÃO.

O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. Edvaldo Pereira de Moura, INTIMA, para os devidos fins, CARLOS AUGUSTO BATISTA DA SILVA, por intermédio de seu advogado, DANIELA CARLA GOMES FREITAS, OAB/PI N° 4877, respectivamente paciente e impetrantes nos autos do HABEAS CORPUS n° 2016.0001.013803-0 1ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 47/48, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) Ante o exposto , entendo por prejudicado o objeto do presente writ, motivo pelo qual HOMOLOGO o pedido de desistência da impetrante e JULGO extinto o pedido de habeas corpus, sem resolução do mérito.(...)*
*Teresina, 16 de dezembro de 2016.*
*Desembargador EDVALDO PEREIRA DE MOURA*
*Relator"*
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 10 de janeiro de 2017.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

## 7.21. AVISO DE INTIMAÇÃO.

O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. José Francisco do Nascimento, INTIMA, para os devidos fins, VIRGÍLIO ATANÁZIO, por intermédio de seu advogado, GUSTAVO BRITO UCHÔA OAB/PI N° 6.150, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS n° 2016.0001.011511-0 / 1ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 81, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) Face a todo o exposto, denego o pedido de fl. 78. Intimem-se.(...)*
*Teresina, 16 de dezembro de 2016.*
*Desembargador JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO*
*Relator"*
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 10 de janeiro de 2017.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

## 7.22. AVISO DE INTIMAÇÃO.

O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. Pedro de Alcântara Macêdo, INTIMA, para os devidos fins, RONALDO APARECIDO MOREIRA TORRES, por intermédio de seu advogado, ROMMEL EUGÊNIO CARVALHO ARÊA LEÃO OAB/PI N° 5479, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS n° 2016.0001.012300-2 / 1ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 65, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) Posto isso, homologo, para que produza os jurídicos e legais efeitos, o pedido de desistência da ação apresentado pelo impetrante, declarando extinto o feito, sem resolução de mérito, nos termos do art. 485, VIII, do Novo Código de Processo Civil. (...)*
*Intime-se e cumpra-se.*
*Teresina, 14 de dezembro de 2016.*
*Desembargador PEDRO DE ALCÂNTARA MACÊDO*
*Relator"*
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 10 de janeiro de 2017.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

## 7.23. AVISO DE INTIMAÇÃO.

AVISO DE INTIMAÇÃO
O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. José Francisco do Nascimento , INTIMA, para os devidos fins, WERBSON PEREIRA DA SILVA , por intermédio de seu advogado, WILDES PRÓSPERO DE SOUSA, OAB/PI N° 6373, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS n° 2016.0001.013944-7 / 1ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 56, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) Desta feita, não vislumbro, de uma análise prévia, os requisitos para a concessão em caráter liminar da medida pretendida, razão pela qual a indefiro, por considerar a necessidade de uma melhor elucidação dos fatos apresentados.*
*(...)*
*Cumpra-se.*
.
*Teresina, 16 de dezembro de 2016.*
*Desembargador JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO*
*Relator"*
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 10 de janeiro de 2017.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso

Secretário

## 7.24. AVISO DE INTIMAÇÃO.

AVISO DE INTIMAÇÃO
O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. José Francisco do Nascimento , INTIMA, para os devidos fins, JAILSON DE OLIVEIRA MORAIS , por intermédio de seus advogados, TIAGO VALE DE ALMEIDA , OAB/PI N° 12046, e OUTRO, respectivamente paciente e impetrantes nos autos do HABEAS CORPUS n° 2016.0001.013947-2 / 1ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 69, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) Desta feita, não vislumbro, de uma análise prévia, os requisitos para a concessão em caráter liminar da medida pretendida, razão pela qual a indefiro.*
*(...)*
*Cumpra-se.*
.
*Teresina, 15 de dezembro de 2016.*
*Desembargador JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO*
*Relator"*
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 10 de janeiro de 2017.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

## 7.25. AVISO DE INTIMAÇÃO.

O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. Edvaldo Pereira de Moura, INTIMA, para os devidos fins, FRANCISCO DO NASCIMENTO, por intermédio de seu advogado, PEDRO HENRIQUE BARBOSA DE MOURA, OAB/PI N° 13765, respectivamente paciente e impetrantes nos autos do HABEAS CORPUS n° 2016.0001.013382-2 1ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 64/65, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) ANTE O EXPOSTO, com base nas razões expendidas, DENEGO o pedido de medida liminar.(...)"*
*Teresina, 15 de dezembro de 2016.*
*Desembargador EDVALDO PEREIRA DE MOURA*
*Relator"*
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 11 de janeiro de 2017.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

## 7.26. AVISO DE INTIMAÇÃO.

O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. Edvaldo Pereira de Moura, INTIMA, para os devidos fins, MARCOS VINÍCIUS DA SILVA VIEIRA, por intermédio de seu advogado, WILDES PRÓSPERO DE SOUSA, OAB/PI N° 6373, respectivamente paciente e impetrantes nos autos do HABEAS CORPUS n° 2016.0001.013810-8 1ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 38/48, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) ANTE O EXPOSTO, com base nas razões expendidas, DENEGO o pedido de medida liminar.(...)"*
*Teresina, 18 de dezembro de 2016.*
*Desembargador EDVALDO PEREIRA DE MOURA*
*Relator"*
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 11 de janeiro de 2017.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

## 7.27. AVISO DE INTIMAÇÃO.

O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. Edvaldo Pereira de Moura, INTIMA, para os devidos fins, MARCELO HENRIQUE DE ALMEIDA COUTINHO, por intermédio de seu advogado, JOSE PEDRO SOBREIRA FILHO, e outro, OAB/PI N° 2883, respectivamente paciente e impetrantes nos autos do HABEAS CORPUS n° 2016.0001.013299-4 1ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 29/30, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) ANTE O EXPOSTO, com base nas razões expendidas, DENEGO o pedido de medida liminar.(...)"*
*Teresina, 18 de dezembro de 2016.*
*Desembargador EDVALDO PEREIRA DE MOURA*
*Relator"*
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 11 de janeiro de 2017.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

## 7.28. AVISO DE INTIMAÇÃO.

O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. Edvaldo Pereira de Moura, INTIMA, para os devidos fins, ALUISIO ABREU DE CASTRO, por intermédio de seu advogado, JULIANE ARAUJO DE OLIVEIRA, OAB/PI N° 14160, respectivamente paciente e impetrantes nos autos do HABEAS CORPUS n° 2016.0001.013286-6 1ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 59/64, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) ANTE O EXPOSTO, com base nas razões expendidas, DENEGO o pedido de medida liminar.(...)"*
*Teresina, 20 de dezembro de 2016.*
*Desembargador EDVALDO PEREIRA DE MOURA*
*Relator"*
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 11 de janeiro de 2017.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

## 7.29. AVISO DE INTIMAÇÃO.

O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. Edvaldo Pereira de Moura, INTIMA, para os devidos fins, PAULO IRAN ROQUE DA SILVA FILHO, por intermédio de seu advogado,

JOSE PEDRO SOBREIRA FILHO, e outro, OAB/PI N° 2883, respectivamente paciente e impetrantes nos autos do HABEAS CORPUS n° 2016.0001.013291-0 1ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 30/34, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) ANTE O EXPOSTO, com base nas razões expendidas, DENEGO o pedido de medida liminar.(...)"*
*Teresina, 20 de dezembro de 2016.*
*Desembargador EDVALDO PEREIRA DE MOURA*
*Relator"*
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 11 de janeiro de 2017.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

## 7.30. AVISO DE INTIMAÇÃO.

O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. Edvaldo Pereira de Moura, INTIMA, para os devidos fins, JUNIOR EUDES CARVALHO PESSOA, por intermédio de seu advogado, ALAN DOS SANTOS GALENO, OAB/PI N° 14.864, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS n° 2016.0001.011797-4 / 1ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 18/19, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) ANTE O EXPOSTO, com base nas razões expedidas, DENEGO o pedido de medida liminar.*
*Publique-se.*
*(...)*
*Teresina, 26 de outubro de 2016.*
*Desembargador EDVALDO PEREIRA DE MOURA*
*Relator"*
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 03 de novembro de 2016.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

## 7.31. AVISO DE INTIMAÇÃO.

O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. Edvaldo Pereira de Moura, INTIMA, para os devidos fins, DENILSON DOS SANTOS SOUSA, por intermédio de seu advogado, EMILIO CASTRO DE ASSUMPÇÃO OAB/PI N° 6906, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS n° 2016.0001.013517-0 / 1ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 84/90, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) ANTE O EXPOSTO, com base nas razões expendidas, DENEGO o pedido de medida liminar.*
*Teresina, 20 de dezembro de 2016.*
*Desembargador EDVALDO PEREIRA DE MOURA*
*Relator"*
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 11 de janeiro de 2017.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

## 7.32. AVISO DE INTIMAÇÃO.

O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. Edvaldo Pereira de Moura, INTIMA, para os devidos fins, BRUNO CARVALHO MIRANDA, por intermédio de seu advogado, ALEXANDRE VELOSO DOS PASSOS E OUTRO OAB/PI N° 2885, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS n° 2016.0001.013215-5 / 1ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 125/130, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) ANTE O EXPOSTO, com base nas razões expendidas, DENEGO o pedido de medida liminar.*
*Teresina, 20 de dezembro de 2016.*
*Desembargador EDVALDO PEREIRA DE MOURA*
*Relator"*
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 11 de janeiro de 2017.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

## 7.33. AVISO DE INTIMAÇÃO.

AVISO DE INTIMAÇÃO
O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. Edvaldo Pereira de Moura, INTIMA, para os devidos fins, CARLOS AUGUSTO BATISTA DA SILVA, por intermédio de seus advogados, WERBERTY ARAÚJO DE OLIVEIRA, OAB/PI N° 12004, e OUTROS, respectivamente paciente e impetrantes nos autos do HABEAS CORPUS n° 2016.0001.013864-9 / 1ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 57/59, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) ANTE O EXPOSTO, com base nas razões expendidas, DENEGO o pedido de medida liminar.*
*Publique-se.*
*(...)*
*Teresina, 16 de dezembro de 2016.*
*Desembargador EDVALDO PEREIRA DE MOURA*
*Relator"*
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 11 de janeiro de 2017.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

## 7.34. AVISO DE INTIMAÇÃO.

AVISO DE INTIMAÇÃO
O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, INTIMA, para os devidos fins, TIAGO OSÓRIO CAVALCANTE, por intermédio de seu advogado, GLEUTON ARAÚJO PORTELA, OAB/CE N° 11777, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS n° 2015.0001.008483-1 / 1ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 177, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) Posto isso, reconheço a prejudicialidade do presente Habeas Corpus pela perda superviniente do seu objeto.*
*Publique-se e intime-se.*

*Após o trâmite legal e a respectiva baixa na Distribuição, arquive-se o feito.*
*Teresina, 14 de dezembro de 2016.*
*Desembargador PEDRO DE ALCÂNTARA DA SILVA MACÊDO*
*Relator"*
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 11 de janeiro de 2017.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

## 7.35. AVISO DE INTIMAÇÃO.

AVISO DE INTIMAÇÃO
O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. José Francisco do Nascimento, INTIMA, para os devidos fins, JULIO CESAR FERREIRA LIMA FILHO, por intermédio de sua advogada, DANIELA CARLA GOMES FREITAS, OAB/PI N° 4877, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS n° 2016.0001.010845-1 / 1ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 86/87, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) Face a todo o exposto, indefiro o pleito liminar.*
*Intimem-se. (...)*
*Teresina, 16 de dezembro de 2016.*
*Desembargador JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO*
*Relator"*
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 11 de janeiro de 2017.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

## 7.36. AVISO DE INTIMAÇÃO.

AVISO DE INTIMAÇÃO
O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. José Francisco do Nascimento, INTIMA, para os devidos fins, SEVERINO CRISPIM LIMA NETO, por intermédio de seu advogado, VICENTE PAULO HOLANDA BEZERRA, OAB/PI N° 1731, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS n° 2016.0001.013332-9 / 1ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 196, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) Face a todo o exposto, denego o pedido de fls. 188/193. Intimem-se. (...)*
*Teresina, 16 de dezembro de 2016.*
*Desembargador JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO*
*Relator"*
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 11 de janeiro de 2017.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

## 7.37. AVISO DE INTIMAÇÃO.

AVISO DE INTIMAÇÃO
O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. José Francisco do Nascimento, INTIMA, para os devidos fins, JACSON WILLIAN SOUSA GOMES DE AGUIAR, por intermédio de seu advogado, RAFAEL ALEXANDRO DA SILVA AZEVEDO, OAB/PI N° 12190, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS n° 2016.0001.013791-8 / 2ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 19/21, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) Diante de todo o exposto, não conheço do presente habeas corpus, visto que a inicial veio desacompanhada da documentação necessária.*
*Após as intimações de praxe, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos. (...)*
*Teresina, 13 de dezembro de 2016.*
*Desembargador JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO*
*Relator"*
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 11 de janeiro de 2017.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

## 7.38. AVISO DE INTIMAÇÃO.

AVISO DE INTIMAÇÃO
O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. José Francisco do Nascimento, INTIMA, para os devidos fins, EVILÁSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA CORTEZ, por intermédio de seu advogado, JOSÉ DE ANCHIETA GOMES CORTEZ, OAB/PI N° 2309, e OUTRO, respectivamente paciente e impetrantes nos autos do HABEAS CORPUS n° 2016.0001.010262-0 / 1ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 158/161, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) Pelo exposto, valendo-me da disposição do art. 31, VI, c/c o art. 217, do Regimento Interno deste Egrégio Tribunal de Justiça, julgo prejudicada a ordem impetrada em face a perda do objeto.*
*Intime-se. Após isto, arquivem os autos com a devida baixa.*
*Teresina, 16 de dezembro de 2016.*
*Desembargador JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO*
*Relator"*
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 12 de janeiro de 2017.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

## 7.39. AVISO DE INTIMAÇÃO.

AVISO DE INTIMAÇÃO
O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. José Francisco do Nascimento, INTIMA, para os devidos fins, ANTÔNIO WILAS DE ARAÚJO SANTOS, por intermédio de seu advogado, FRANKLIN DOURADO REBÊLO, OAB/PI N° 3330, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS n°

2016.0001.013868-6 / 1ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 17/19, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) Diante de todo o exposto, não conheço do presente habeas corpus, visto que a inicial veio desacompanhada da documentação necessária. Após as intimações de praxe, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos. (...)*
*Teresina, 15 de dezembro de 2016.*
*Desembargador JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO*
*Relator"*
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 12 de janeiro de 2017.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

## 7.40. AVISO DE INTIMAÇÃO.

AVISO DE INTIMAÇÃO
O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. Edvaldo Pereira de Moura, INTIMA, para os devidos fins, LOURIVAL DE SOUSA FILHO, por intermédio de seu advogado, LÍVIO JOSÉ ISIDÓRIO LEAL, OAB/PI N° 13386, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS n° 2016.0001.013525-9 / 1ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 13/16, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) Com estas considerações, e com fundamento no art. 91, VI, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Piauí, DEIXO DE CONHECER o presente Habeas Corpus, julgando EXTINTO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, em decorrência da insuficiência de instrução, frente a ausência de conteúdo probatório.*
*Publique-se.*
*Intime-se.*
*Após o trâmite legal e a respectiva baixa, arquive-se.*
*Teresina, 20 de dezembro de 2016.*
*Desembargador EDVALDO PEREIRA DE MOURA*
*Relator"*
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 12 de janeiro de 2017.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

## 7.41. AVISO DE INTIMAÇÃO.

O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. Edvaldo Pereira de Moura, INTIMA, para os devidos fins, FRANCISCO DAS CHAGAS NETO, por intermédio de seu advogado, JOAQUIM BARRETO NETO, OAB/PI N° 3580, respectivamente paciente e impetrantes nos autos do HABEAS CORPUS n° 2016.0001.013917-4 1ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 71/84, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) Ante o exposto, com base nas razões expendidas, DENEGO o pedido de medida liminar.(...)"*
*Teresina, 11 de janeiro de 2017.*
*Desembargador EDVALDO PEREIRA DE MOURA*
*Relator"*
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 12 de janeiro de 2017.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

## 7.42. AVISO DE INTIMAÇÃO.

O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem da Exma. Sra. Desa. Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, INTIMA, para os devidos fins, FELIPE GOMES MARQUES, por intermédio de seu advogado, FRANCISCO JOSÉ DE ARAÚJO, e outro, OAB/PI Nº 7.585, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS n° 2016.0001.012376-2 / 2ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 169/170, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) ANTE O EXPOSTO, com base nas razões expendidas, DENEGO o pedido de medida liminar(...)*
*Teresina, 11 de novembro de 2016.*
*Desembargadora EULÁLIA MARIA RIBEIRO GONÇALVES NASCIMENTO PINHEIRO*
*Relatora"*
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 16 de novembro de 2016.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

## 7.43. AVISO DE INTIMAÇÃO.

AVISO DE INTIMAÇÃO
O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, INTIMA, para os devidos fins, FRANCISCO JOSÉ DA COSTA SANTOS, por intermédio de seu advogado, CELSO GONÇALVES CORDEIRO NETO, OAB/PI N° 3958, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS n° 2016.0001.010024-5 / 1ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 87, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) Posto isso, reconheço a prejudicialidade do presente Habeas Corpus pela perda superveniente do seu objeto..*
*Publique-se e intime-se.*
*Após o trâmite legal e a respectiva baixa na Distribuição, e arquive-se o feito.*
*Teresina, 10 de janeiro de 2017.*
*Desembargador PEDRO DE ALCÂNTARA DA SILVA MACÊDO*
*Relator"*
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 12 de janeiro de 2017.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

## 7.44. AVISO DE INTIMAÇÃO.

AVISO DE INTIMAÇÃO
O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo.

Sr. Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, INTIMA, para os devidos fins, GENÁRIO DA SILVA REIS, por intermédio de seu advogado, PABLO DE SOUSA CARNEIRO, OAB/PI N° 8641, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS n° 2016.0001.008846-4 / 1ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 65, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) Posto isso, reconheço a prejudicialidade do presente Habeas Corpus pela perda superveniente do seu objeto..*
*Publique-se e intime-se.*
*Após o trâmite legal e a respectiva baixa na Distribuição, e arquive-se o feito.*
*Teresina, 10 de janeiro de 2017.*
*Desembargador PEDRO DE ALCÂNTARA DA SILVA MACÊDO*
*Relator*"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 12 de janeiro de 2017.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

## 7.45. AVISO DE INTIMAÇÃO.

O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. Edvaldo Pereira de Moura, INTIMA, para os devidos fins, VILMAR PEDRO OLVEIRO, por intermédio de seu advogado, JOSE MARIO RABELLO, OAB Nº 32352,respectivamente paciente e impetrantes nos autos do HABEAS CORPUS n° 2016.0001.013611-2 1ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 20/21, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) Ante o exposto, com base nas razões expendidas, DENEGO o pedido de medida liminar.(...)*"
*Teresina, 11 de janeiro de 2017.*
*Desembargador EDVALDO PEREIRA DE MOURA*
*Relator*"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 12 de janeiro de 2017.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

## 7.46. AVISO DE INTIMAÇÃO.

O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. Edvaldo Pereira de Moura, INTIMA, para os devidos fins, JOSÉ VIEIRA LAURINDO, por intermédio de seu representante, FRANCISCA VANUZA DE LIMA LAURINDO, respectivamente paciente e impetrantes nos autos do HABEAS CORPUS n° 2016.0001.013955-1 1ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 16/19, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) Ante o exposto, com base nas razões expendidas, DENEGO o pedido de medida liminar.(...)*"
*Teresina, 11 de janeiro de 2017.*
*Desembargador EDVALDO PEREIRA DE MOURA*
*Relator*"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 12 de janeiro de 2017.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

## 7.47. AVISO DE INTIMAÇÃO.

O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. José Francisco do Nascimento, INTIMA, para os devidos fins, LINDOMAR DE SOUSA CAMPOS JÚNIOR, por intermédio de seu advogado, LEONARDO SOUSA MARREIROS, OAB/PI N° 13329, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS n° 2016.0001.013576-4 1ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 97/100, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) ANTE O EXPOSTO, valendo-me da disposição do artigo 91, VI, c/c o artigo 217, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, JULGO PREJUDICADA a ordem impetrada, por perda do objeto, declarando extinto o feito, com baixa na distribuição e arquivamento dos autos, nos termos do artigo 659, do CPP.*
*(...)*
*Intimem-se.*
*Teresina, 15 de dezembro de 2016.*
*Desembargador JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO*
*Relator*"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 12 de janeiro de 2017.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

## 7.48. AVISO DE INTIMAÇÃO.

O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. Edvaldo Pereira de Moura, INTIMA, para os devidos fins, FRANCISCO DAS CHAGAS MOURA LIMA, por intermédio de seu advogado, JEFFERSON DE LIMA MARQUES, OAB/PI N° 12641, respectivamente paciente e impetrantes nos autos do HABEAS CORPUS n° 2016.0001.013987-3 1ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 70/74, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) Ante o exposto, com base nas razões expendidas, DENEGO o pedido de medida liminar.(...)*"
*Teresina, 11 de janeiro de 2017.*
*Desembargador EDVALDO PEREIRA DE MOURA*
*Relator*"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 12 de janeiro de 2017.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

## 7.49. AVISO DE INTIMAÇÃO.

O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. Edvaldo Pereira de Moura, INTIMA, para os devidos fins, MESSIAS RODRIGUES AQUINO, por intermédio de seu advogado, SALOMÃO PINHEIRO DE MOURA NETO, OAB/PI N° 12199, respectivamente paciente e impetrantes nos autos do HABEAS CORPUS n° 2016.0001.013555-7 1ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 53/59, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) ANTE O EXPOSTO, com base nas razões expendidas, DENEGO o pedido de medida liminar.(...)*"

*Teresina, 20 de dezembro de 2016.*
*Desembargador EDVALDO PEREIRA DE MOURA*
*Relator"*
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 12 de janeiro de 2017.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

## 7.50. AVISO DE INTIMAÇÃO.

O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. Edvaldo Pereira de Moura, INTIMA, para os devidos fins, NUBIA REGINA MORAES GUIMARÃES, por intermédio de seu advogado, WELLINGTON ALVES MORAIS, OAB/PI N° 13385, respectivamente paciente e impetrantes nos autos do HABEAS CORPUS n° 2016.0001.013495-4 1ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 13/14, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) Ante o exposto, com base nas razões expedidas acima e no art. 659 do Código de Processo Penal, JULGO PREJUDICADO o presente Habeas Corpus pela perda do seu objeto.(...)"*
*Teresina, 20 de dezembro de 2016.*
*Desembargador EDVALDO PEREIRA DE MOURA*
*Relator"*
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 12 de janeiro de 2017.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

## 7.51. AVISO DE INTIMAÇÃO.

O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. Pedro de Alcântara Macêdo, INTIMA, para os devidos fins, CELSO ANTÔNIO SILVA LOPES e ELVIDIO BATISTA LOPES FILHO, por intermédio de seu advogado, JONILDO TORRES DOURADO, OAB/PI N° 5362, respectivamente paciente e impetrantes nos autos do HABEAS CORPUS n° 2016.0001.013249-0 1ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 17/18, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) Posto isso, deixo de conhecer o presente Habeas Corpus, sob pena de usurpação da competência do Superior Tribunal de Justiça, o que não representa óbice à impetração correta pelo interessado.(...)"*
*Cumpra-se.*
*Teresina, 16 de dezembro de 2016.*
*Desembargador PEDRO DE ALCÂNTARA MACÊDO*
*Relator"*
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 12 de janeiro de 2017.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

## 7.52. AVISO DE INTIMAÇÃO.

O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. Sebastião Ribeiro Martins, INTIMA, para os devidos fins, FRANCISCO PAULO DA SILVA MUNIZ, por intermédio de seu advogado, ALONSO PEREIRA DUARTE JÚNIOR, e outro, OAB/PI N° 10.491, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS n° 2016.0001.013807-8, 2ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 38/41, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) ANTE O EXPOSTO, com base nas razões expendidas, DENEGO o pedido de medida liminar(...)"*
*Teresina, 15 de dezembro de 2016.*
*Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS*
*Relator"*
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 16 de dezembro de 2016.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

## 7.53. AVISO DE INTIMAÇÃO.

O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. Sebastião Ribeiro Martins, INTIMA, para os devidos fins, STEPHAN PEREIRA DA SILVA, por intermédio de seu advogado, DENIZE DE MARIA DIAS GOMES E SILVA, OAB/PI N° 10.342, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS n° 2016.0001.013895-9, 2ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 22/27, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) ANTE O EXPOSTO, inexistentes os requisitos autorizadores da concessão da liminar, DENEGO o pedido vindicado(...)"*
*Teresina, 15 de dezembro de 2016.*
*Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS*
*Relator"*
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 16 de dezembro de 2016.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

## 7.54. AVISO DE INTIMAÇÃO.

O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. Joaquim Dias de Santana Filho, INTIMA, para os devidos fins, RONALDO SANTOS DA SILVA, por intermédio de seu advogado, FRANCISCA JANE ARAÚJO, OAB/PI N° 5640, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS n° 2016.0001.013882-0 / 2ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 18/20, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) Da análise dos autos, não vislumbro os requisitos necessários à concessão da medida liminar razão pela qual a INDEFIRO.(...)"*
*Cumpra-se.*
*Teresina, 16 de dezembro de 2016.*
*Desembargador JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO*
*Relator"*
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 09 de janeiro de 2017.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

## 7.55. AVISO DE INTIMAÇÃO.

O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. Joaquim Dias de Santana Filho, INTIMA, para os devidos fins, FRANCISCO JOSE MARQUES CAMPELO, por intermédio de seu advogado, SIMONY DE CARVALHO GONÇALVES, OAB/PI N° 130/94-B, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS n° 2016.0001.013321-4 / 2ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 27/29, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) Com tais considerações, INDEFIRO a liminar pleiteada por entender não estarem demonstrados os requisitos para a suca concessão.(...)"*
*Cumpra-se.*
*Teresina, 15 de dezembro de 2016.*
*Desembargador JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO*
*Relator"*
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 09 de janeiro de 2017.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

## 7.56. AVISO DE INTIMAÇÃO.

O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. Sebastião Ribeiro Martins, INTIMA, para os devidos fins, ANTONIO WAGNER PEREIRA ARAÚJO, por intermédio de seu advogado JEFFERSON DE LIMA MARQUES, OAB/PI N° 12641, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS n° 2016.0001.013654-9 / 2ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 26/30, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) ANTE O EXPOSTO, inexistentes os requisitos autorizadores da concessão da liminar, DENEGO o pedido vindicado (...)"*
*Teresina, 16 de dezembro de 2016.*
*Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS*
*Relator"*
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 09 de janeiro de 2017.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

## 7.57. AVISO DE INTIMAÇÃO.

O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. Sebastião Ribeiro Martins, INTIMA, para os devidos fins, ALVARO NUNES RODRIGUES, por intermédio de seu advogado ANTONIO MENDES MOURA, OAB/PI N° 2692/95, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS n° 2016.0001.013768-2 / 2ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 62/64, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) ANTE O EXPOSTO, inexistentes os requisitos autorizadores da concessão da liminar, DENEGO o pedido vindicado (...)"*
*Teresina, 16 de dezembro de 2016.*
*Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS*
*Relator"*
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 09 de janeiro de 2017.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

## 7.58. AVISO DE INTIMAÇÃO.

O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. Sebastião Ribeiro Martins, INTIMA, para os devidos fins, FRANCISCO VALDERI ARAÚJO DA SILVA, por intermédio de seu advogado JUACELMO EVANDRO DA SILVA, OAB/PI N° 12.413, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS n° 2016.0001.013642-2 / 2ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 89/92, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) ANTE O EXPOSTO, inexistentes os requisitos autorizadores da concessão da liminar, DENEGO o pedido vindicado (...)"*
*Teresina, 16 de dezembro de 2016.*
*Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS*
*Relator"*
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 09 de janeiro de 2017.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

## 7.59. AVISO DE INTIMAÇÃO.

O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. Sebastião Ribeiro Martins, INTIMA, para os devidos fins, JOSÉ CLAUDINO SALES, por intermédio de seu advogado CARLOS EDUARDO DE SOUSA ALVES, OAB/PI N° 5424, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS n° 2016.0001.013878-9 / 2ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 53/57, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) ANTE O EXPOSTO, inexistentes os requisitos autorizadores da concessão da liminar, DENEGO o pedido vindicado (...)"*
*Teresina, 15 de dezembro de 2016.*
*Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS*
*Relator"*
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 09 de janeiro de 2017.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

## 7.60. AVISO DE INTIMAÇÃO.

O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. Sebastião Ribeiro Martins, INTIMA, para os devidos fins, BALTAZAR FEITOSA DE MELO, por intermédio de seu advogado ALEXANDRE MAGALHÃES PINHEIRO, OAB/PI N° 5021, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS n° 2016.0001.013577-6/ 2ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 40/45, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) ANTE O EXPOSTO, inexistentes os requisitos autorizadores da concessão da liminar, DENEGO o pedido vindicado (...)"*
*Teresina, 15 de dezembro de 2016.*

*Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS*
*Relator"*
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 09 de janeiro de 2017.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

## 7.61. AVISO DE INTIMAÇÃO.

O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. Joaquim Dias de Santana Filho, INTIMA, para os devidos fins, MARCOS MACIEL PEREIRA DA SILVA, por intermédio de seu advogado, CÉSAR RÔMULO FEITOSA ARAÚJO OAB/PI N° 2153, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS n° 2016.0001.013360-3 / 2ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 43/44, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) Destarte, INDEFIRO a liminar vindicada, reservando-me a analisar o mérito após prestadas as informações pela autoridade apontada como coatora e parecer Ministerial. (...)*
*(...) Cumpra-se.*
*Teresina, 16 de dezembro de 2016.*
*Desembargador JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO*
*Relator"*
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 10 de janeiro de 2017.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

## 7.62. AVISO DE INTIMAÇÃO.

O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. Joaquim Dias de Santana Filho, INTIMA, para os devidos fins, KARILENA RIBEIRO DE CARVALHO, por intermédio de seu advogado, ERIC LEONARDO PIRES DE MELO OAB/PI N° 4652-06, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS n° 2016.0001.013869-8 / 2ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 40/43, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) Com tais considerações,INDEFIRO a liminar pleiteada por entender não estarem demonstrados os requisitos para a sua concessão. (...)*
*Cumpra-se.*
*Teresina, 16 de dezembro de 2016.*
*Desembargador JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO*
*Relator"*
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 10 de janeiro de 2016.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

## 7.63. AVISO DE INTIMAÇÃO.

O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. Joaquim Dias de Santana Filho, INTIMA, para os devidos fins, LUCIANO JOSÉ DOS SANTOS, por intermédio de seu advogado, MOESIO DA ROCHA E SILVA OAB/PI N° 10405, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS n° 2016.0001.013155-2 / 2ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 34/36, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) Destarte, nos restritos limites da cognição cautelar, não vislumbro nenhuma ilegalidade, abuso de poder ou teratologia patentes a justificar a liminar , razão pela qual INDEFIRO a liminar vindicada(...)"*
*Cumpra-se.*
*Teresina, 09 de dezembro de 2016.*
*Desembargador JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO*
*Relator"*
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 14 de dezembro de 2016.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

## 7.64. AVISO DE INTIMAÇÃO.

AVISO DE INTIMAÇÃO
O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. Sebastião Ribeiro Martins , INTIMA, para os devidos fins, ANTÔNIO CARLOS SANTOS PEREIRA , por intermédio de seu advogado, MARLOS LAPA LOIOLA, OAB/MA N° 8119, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS n° 2016.0001.013775-0 / 2ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 35/43, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) ANTE O EXPOSTO, com base nas razões expendidas, DENEGO o pedido de medida liminar, ao tempo em que determino a NOTIFICAÇÃO da autoridade apontada como coatora para apresentar as informações de praxe, podendo ser encaminhadas por malote digital.*
*(...)*
*Teresina, 16 de dezembro de 2016.*
*Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS*
*Relator"*
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 10 de janeiro de 2017.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

## 7.65. AVISO DE INTIMAÇÃO.

AVISO DE INTIMAÇÃO
O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. Sebastião Ribeiro Martins , INTIMA, para os devidos fins, FRANCISCO DAS CHAGAS DO NASCIMENTO, por intermédio de seu advogado, JOSÉ ALBERTO NUNES OLIVEIRA, OAB/PI N° 6793, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS n° 2016.0001.013778-5 / 2ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 73/76, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) ANTE O EXPOSTO, inexistentes os requisitos autorizadores da concessão da liminar, DENEGO o pedido vindicado, ao tempo em que determino a NOTIFICAÇÃO da autoridade apontada como coatora para apresentar as informações de praxe, podendo, inclusive, serem encaminhadas para o malote digital da Secretaria Criminal (SESCAR Criminal).*

*(...)*
*Teresina, 09 de janeiro de 2017.*
*Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS*
*Relator"*
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 10 de janeiro de 2017.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

## 7.66. AVISO DE INTIMAÇÃO.

AVISO DE INTIMAÇÃO
O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. Sebastião Ribeiro Martins , INTIMA, para os devidos fins, JOSÉ CLAUDINO SALES , por intermédio de seu advogado, MARLOS LAPA LOIOLA, OAB/MA N° 8119, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS n° 2016.0001.013778-5 / 2ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 42/47, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) ANTE O EXPOSTO, inexistentes os requisitos autorizadores da concessão da liminar, DENEGO o pedido vindicado, ao tempo em que determino a NOTIFICAÇÃO da autoridade apontada como coatora para apresentar as informações de praxe, podendo, inclusive, serem encaminhadas para o malote digital da Secretaria Criminal (SESCAR Criminal).*
*(...)*
*Teresina, 15 de dezembro de 2016.*
*Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS*
*Relator"*
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 10 de janeiro de 2017.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

## 7.67. AVISO DE INTIMAÇÃO.

O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. Joaquim Dias de Santana Filho, INTIMA, para os devidos fins, ANTONIO NILSON GOMES DA SILVA, por intermédio de seu advogado, SILVIO AUGUSTO DE MOURA FÉ, OAB/PI N° 2422, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS n° 2016.0001.000005-0 / 2ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 28/32, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) Com tais considerações, INDEFIRO a liminar pleiteada por entender não estarem demonstrados os requisitos para a sua concessão.(...)"*
*Cumpra-se.*
*Teresina, 10 de janeiro de 2017.*
*Desembargador JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO*
*Relator"*
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 12 de janeiro de 2017.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

## 7.68. AVISO DE INTIMAÇÃO.

O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. Joaquim Dias de Santana Filho, INTIMA, para os devidos fins, FRANCISCO FILHO DOS SANTOS, por intermédio de seu advogado, KALINE NOGUEIRA DE AGUIAR, e outro, OAB/PI N° 14.018, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS n° 2016.0001.011689-7 / 2ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 85/87, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) Com tais considerações, INDEFIRO a liminar pleiteada por entender não estarem demonstrados os requisitos para a sua concessão.*
*(...)*
*Publique-se. Intime-se. Notifique-se. Cumpra-se.*
*Teresina, 08 de novembro de 2016.*
*Desembargador JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO*
*Relator"*
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 08 de novembro de 2016.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

## 7.69. AVISO DE INTIMAÇÃO.

O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. Joaquim Dias de Santana Filho, INTIMA, para os devidos fins, JONHATAN CHAVES DA SILVA, por intermédio de seu advogado, JOÃO PAULO CRUZ OLIVEIRA OAB/PI N° 13.077, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS n° 2016.0001.013625-2 / 2ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 431/433, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) Destarte, nos restritos limites de cognição cautelar, não vislumbro nenhuma ilegalidade, abuso de poder ou teratologia patentes a justificar a liminar vindicada, razão pela qual INDEFIRO a liminar vindicada (...)*
*Cumpra-se.*
*Teresina, 16 de dezembro de 2016.*
*Desembargador JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO*
*Relator"*
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 11 de janeiro de 2017.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

## 7.70. AVISO DE INTIMAÇÃO.

O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. Joaquim Dias de Santana Filho, INTIMA, para os devidos fins, GLÁUCIA FERNANDA E SILVA CHAVES, por intermédio de seu advogado, JOÃO PAULO CRUZ OLIVEIRA OAB/PI N° 13.077, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS n° 2016.0001.013637-9 / 2ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 424/427, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) Com tais considerações, INDEFIRO a liminar pleiteada por entender não estarem demonstrados os requisitos para a sua concessão. (...)*

*Cumpra-se.*
*Teresina, 16 de dezembro de 2016.*
*Desembargador JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO*
*Relator"*
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 11 de janeiro de 2017.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

## 7.71. AVISO DE INTIMAÇÃO.

AVISO DE INTIMAÇÃO
O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. Joaquim Dias de Santana Filho, INTIMA, para os devidos fins, JAIR DANILO DA CONCEIÇÃO SOARES, por intermédio de seu advogado, CARLOS ALBERTO DA COSTA GOMES, OAB/PI N° 2782, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS n° 2016.0001.013781-5 / 2ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 111/113, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) Da análise dos autos, não vislumbro os requisitos necessários à concessão da medida liminar razão pela qual a INDEFIRO.*
*Publique-se. Intime-se. Notifique-se. Cumpra-se.*
*Teresina, 16 de dezembro de 2016.*
*Desembargador JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO*
*Relator"*
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 11 de janeiro de 2017.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

## 7.72. AVISO DE INTIMAÇÃO.

AVISO DE INTIMAÇÃO
O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. Joaquim Dias de Santana Filho, INTIMA, para os devidos fins, JANIO COSTA DOS SANTOS, por intermédio de sua advogada, FRANCISCA JANE ARAÚJO, OAB/PI N° 5640, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS n° 2016.0001.013791-8 / 2ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 23/24, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) Destarte, INDEFIRO a liminar vindicada, reservando-me a analisar o mérito após prestadas as informações pela autoridade apontada como coatora e parecer Ministerial, como forma de assim conhecer, integralmente, o cenário processual em que se desenvolvem os fatos narrados. (...)*
*Cumpra-se.*
*Teresina, 16 de dezembro de 2016.*
*Desembargador JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO*
*Relator"*
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 11 de janeiro de 2017.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

## 7.73. AVISO DE INTIMAÇÃO.

AVISO DE INTIMAÇÃO
O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. Joaquim Dias de Santana Filho, INTIMA, para os devidos fins, JUSSELINO PERIANDRO DA PAZ, por intermédio de seu advogado, GUSTAVO BRITO UCHÔA, OAB/PI N° 6150, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS n° 2016.0001.013557-0 / 2ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 58/60, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) Com tais considerações, INDEFIRO a liminar pleiteada por entender não estarem demonstrados os requisitos para sua concessão.*
*Cumpra-se.*
*Teresina, 16 de dezembro de 2016.*
*Desembargador JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO*
*Relator"*
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 11 de janeiro de 2017.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

## 7.74. AVISO DE INTIMAÇÃO.

AVISO DE INTIMAÇÃO
O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. Joaquim Dias de Santana Filho, INTIMA, para os devidos fins, GONÇALO MACHADO, por intermédio de seu advogado, WELLINGTON ALVES MORAIS, OAB/PI N° 13385, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS n° 2016.0001.013910-1 / 2ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 13/15, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) Isto posto, não conheço da presente ordem de habeas corpus, julgando-o extinto sem resolução do mérito, face à ausência de prova pré-constituída.*
*Após as intimações de praxe, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se.*
*Cumpra-se.*
*Teresina, 16 de dezembro de 2016.*
*Desembargador JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO*
*Relator"*
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 11 de janeiro de 2017.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

## 7.75. AVISO DE INTIMAÇÃO.

AVISO DE INTIMAÇÃO
O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. Joaquim Dias de Santana Filho, INTIMA, para os devidos fins, LEONARDO DA SILVA COSTA, por intermédio de seu advogado,

RAFAEL FONTINELES MELO, OAB/PI N° 13118, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS n° 2016.0001.012851-6 / 2ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 60/62, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) Posto isso, julgo prejudicado o presente habeas corpus pela perda do objeto, a teor do que dispõe o artigo 659, do Código de Processo Penal.*
*Após as comunicações legais e decorridos os prazos de lei. Arquivem-se os autos.*
*Cumpra-se.*
*Teresina, 16 de dezembro de 2016.*
*Desembargador JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO*
*Relator"*
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 11 de janeiro de 2017.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

## 7.76. AVISO DE INTIMAÇÃO.

AVISO DE INTIMAÇÃO
O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. Joaquim Dias de Santana Filho, INTIMA, para os devidos fins, ELIAS DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS, por intermédio de seu advogado, GUSTAVO LUIZ LOIOLA MENDES, OAB/PI N° 6495, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS n° 2016.0001.013737-2 / 2ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 27/30, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) Mediante tais considerações, não conheço da presente ordem e julgo extinto o feito sem resolução do mérito por absoluta ausência de ato coator da autoridade indicada como coatora pelo paciente e, por conseguinte, de ofensa ao direito de locomoção do mesmo*
*Após as intimações de praxe. Arquivem-se os autos.*
*Cumpra-se.*
*Teresina, 16 de dezembro de 2016.*
*Desembargador JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO*
*Relator"*
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 11 de janeiro de 2017.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

## 7.77. AVISO DE INTIMAÇÃO.

O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. Joaquim Dias de Santana Filho, INTIMA, para os devidos fins, MARIA DE FÁTIMA CHAVES DA SILVA, por intermédio de seu advogado, JOSÉ LUIS DE OLIVEIRA FILHO, e outro, OAB/PI N° 12574, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS n° 2016.0001.013631-8 / 2ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 424/430, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) Mediante tais considerações, não conheço da presente ordem e julgo extinto o feito sem resolução do mérito por absoluta ausência de ato coator da autoridade indicada como coatora pelo paciente e, por conseguinte, de ofensa ao direito de locomoção do mesmo, bem como não ser viável em sede do remédio heroico o confronto de provas.(...)"*
*Cumpra-se.*
*Teresina, 14 de dezembro de 2016.*
*Desembargador JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO*
*Relator"*
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 12 de janeiro de 2017.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

## 7.78. AVISO DE INTIMAÇÃO.

O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. Joaquim Dias de Santana Filho, INTIMA, para os devidos fins, FRANCISCA ANTONIA DE ANDRADE RIBEIRO, por intermédio de seu advogado, NIKACIO BORGES LEAL FILHO, OAB/PI N° 5745, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS n° 2016.0001.013209-0 / 2ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 1003/1005, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) Destarte, nos restritos limites da cognição, não vislumbro nenhuma ilegalidade, abuso de poder ou teratologia, patentes a justificar a liminar vindicada, razão pela qual INDEFIRO a liminar vindicada,...*
*Expedientes necessários.*
*Cumpra-se.*
*Teresina, 16 de dezembro de 2016.*
*Desembargador JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO*
*Relator"*
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 12 de janeiro de 2017.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

## 7.79. AVISO DE INTIMAÇÃO.

O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. Joaquim Dias de Santana Filho, INTIMA, para os devidos fins, JOSIMAR MACHADO ALVES DE LIMA, por intermédio de seu advogado, DANIELA CARLA GOMES FREITAS, e outro, OAB/PI N° 4877, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS n° 2016.0001.013380-9 / 2ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 43/47, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) Isto posto, não conheço da presente ordem de habeas corpus , julgando-o extinto sem resolução do mérito, face a ausência de prova pré-constituída.(...)"*
*Cumpra-se.*
*Teresina, 14 de dezembro de 2016.*
*Desembargador JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO*
*Relator"*
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 12 de janeiro de 2017.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

# 8. SECRETARIA DE SERVIÇOS CARTORÁRIOS CÍVEIS

## 8.1. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Luciane Dias Alves, Servidora da Secretaria de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **F. M. G. C.** (Adv. Cláudia Paranaguá de Carvalho Drumond - OAB/PI 1.821), Agravante, e **M. M. K.** (Adv. Mauro Oquendo do Rego Monteiro - OAB/PI 5.935), Agravado, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.006385-6**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Haroldo de Oliveira Rehem - Relator.
***DESPACHO*:**
"... Diante destas circunstâncias, **INDEFIRO** o pedido de efeito suspensivo formulado pelo Agravante, mantendo assim incólume a decisão ora vergastada, até ulterior deliberação da correspondente 1ª Câmara Cível deste e. Tribunal de Justiça. *(negritei)*.
Intimem-se as partes.
Oficie-se ao eminente juiz *a quo*, para ciência do inteiro teor desta decisão.
Teresina-PI, 03 de novembro de 2016.
**Des. Haroldo de Oliveira Rehem**
**Relator**"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 07 de dezembro de 2016.
**Bela. Luciane Dias Alves**
Portaria 458/2015
Servidora - SESCAR-CÍVEL

## 8.2. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Luciane Dias Alves, Servidora da Secretaria de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **ANTÔNIO JOSÉ DE CARVALHO MERCADORIA** (Adv. Marcelo Aguiar Carvalho - OAB/PI 4.649/05), Apelante, e **ANGELA CELI BASILIO LIMA ARAUJO E OUTRO** (Adv. Karine Campelo de Barros - OAB/PI 6.324), Apelado, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2013.0001.000734-7**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Haroldo de Oliveira Rehem - Relator.
***DESPACHO*:**
"... A parte apelante informa às fls. 679/680 que referido feito (TJ/RJ - 0182031-29.2013.8.19.0001) fora sentenciado, tendo, inclusive, a parte juntado cópia de referida sentença.
Intime-se, pois, novamente, a parte apelada para, em quinze (15) dias (art. 437, §1º do NCPC), manifestar-se sobre a petição e documentos de fls. 679/684.
Intimem-se e cumpra-se.
Teresina-PI, 03 de novembro de 2016.
**Des. Haroldo de Oliveira Rehem**
**Relator**"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 07 de dezembro de 2016.
**Bela. Luciane Dias Alves**
Portaria 458/2015
Servidora - SESCAR-CÍVEL

## 8.3. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Luciane Dias Alves, Servidora da Secretaria de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **ROGÉRIO RODRIGUES ASSUNÇÃO** (Adv. Márcio Vinícius Beckmann Santos Silva - OAB/PI 10.519), Apelante, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.011683-6**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Haroldo de Oliveira Rehem - Relator.
***DESPACHO*:**
"... **Diante do exposto,** não conheço do recurso, eis que manifestamente inadmissível, *ex vi* do disposto no art. 91, VI, do RITJ/PI c/c os arts. 557, *caput*, do CPC de 1973, vez que se trata de recurso deserto, nos termos do art. 511, do CPC de 1973.
**Intimem-se.**
Transcorrendo *in albis* o prazo recursal, **certifique-se o trânsito em julgado e remeta-se os autos ao juízo de origem**, de acordo com o disposto no art. 1006, do NCPC. *(Negritei)*
Teresina-PI, 03 de novembro de 2016.
**Des. Haroldo de Oliveira Rehem**
**Relator**"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 07 de dezembro de 2016.
**Bela. Luciane Dias Alves**
Portaria 458/2015
Servidora - SESCAR-CÍVEL

## 8.4. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **RENAN REZENDE DE MELLO - ME** (Adv. Maurício Cedenir de Lima - OAB/PI 5.142), Apelante, e **BANCO DO BRASIL S.A.** (Adv. Sérvio Túlio de Barcelos - OAB/PI 12.008), Apelado, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.011724-5**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Haroldo de Oliveira Rehem - Relator.
***DESPACHO*:**
"... **Diante do exposto,** não conheço do recurso, eis que manifestamente inadmissível, *ex vi* do disposto no art. 91, VI, do RITJ/PI c/c os arts. 557, *caput,* do CPC de 1973, vez que se trata de recurso deserto, nos termos do art. 511, do CPC de 1973.
**Intimem-se.**
Transcorrendo *in albis* o prazo recursal, **certifique-se o trânsito em julgado e remeta-se os autos ao juízo de origem,** de acordo com o disposto no art. 1006, do NCPC. *(negritei)*
Teresina-PI, 03 de novembro de 2016.
**Des. Haroldo de Oliveira Rehem**
**Relator**"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 08 de dezembro de 2016.
**Bela. WÉRIKA RAIKA FONTES LEAL**
Portaria 458/2012 de 12/02/2015

SESCAR-CÍVEL

## 8.5. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **KLEITON VIEIRA DA SILVA** (Adv. Wallyson Vilarinho da Cruz OAB PI Nº 12051) Agravante ora intimado, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.006196-3/CAPITAL DE CAMPOS,** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Fernando Carvalho Mendes - Relator.
***DESPACHO*:**
"...Assim, com supedâneo legal no artigo supracitado, homologo o pedido de desistência com a consequente extinção do processo, nos termos delineados no art. 485, VIII, do Código de Processo Civil.
À SESCAR-CÍVEL para providências.
Por conseguinte, arquivem-se os autos após baixa na distribuição.
Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.
Teresina (PI), 22 de junho de 2016.
Des. Fernando Carvalho Mendes
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 10 de janeiro de 2017.
**Bela. Graziela Meneses de Brito**
Secretária

## 8.6. AVISO DE DENEGAÇÃO DE RECURSO ESPECIAL.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que o Exmo. Sr. Des. Erivan José da Silva Lopes - Presidente, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2012.0001.006113-1,** em que é Apelante **ANTONIO RODRIGUES DE SOUSA E OUTRO** (Adv. Ricardo Ilton Correia dos Santos - OAB/PI 3047), e Apelado **BANCO DO BRASIL S/A** (Adv. João Pedro de Macedo - OAB/PI 1174/80), **DENEGOU** seguimento ao **RECURSO ESPECIAL,** interposto por **ANTONIO RODRIGUES DE SOUSA E OUTRO** (Adv. Ricardo Ilton Correia dos Santos - OAB/PI 3047), para o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**.
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 09 de janeiro de 2016.
**Bela. Graziela Meneses de Brito**
Secretária - SESCAR Cível

## 8.7. AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DE ESPECIAL

A Bela. Graziela Menses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foi interposto **RECURSO ESPECIAL**, para o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2010.0001.000643-3,** em que é Recorrente **CIPROVEL - COMÉRCIO DE PRODUTOS VEGETAIS LTDA.** (Adv. Marcos fereira Lima - OAB/PI 7070-B), e Recorrido **FRANCISCO DAS CHAGAS ARAÚJO SOUSA** (Adv. Ricardo Viana Mazulo - OAB/PI 2783). Os autos permanecerão à disposição do Recorrido, que poderá impugnar o **RECURSO,** dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Aviso no Diário da Justiça do Estado do Piauí, de acordo com o artigo 1.030 do CPC.
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 10 de janeiro de 2017.
**Bela. GRAZIELA MENESES DE BRITO**
Secretária - SESCAR Cível

## 8.8. AVISO INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **MARIA OLINDA MELO DE CARVALHO CAVALCANTE MIRANDA** (Adv. SAMMAI MELO CAVALCANTE OAB/PI 4.758) **BANCO VOLKSWAGEN S.A.** (Adv. ANTÔNIO BRAZ DA SILVA OAB/PI 7036-A E OUTROS) Apelante e Apelado ora intimados, nos autos da **APELAÇÃO CIVEL Nº. 2016.0001.006358-3** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Fernando Carvalho Mendes -Relator.
***DESPACHO***
"...Desta feita, valendo dos poderes conferidos pelo art. 932, III do CPC, bem como pelo art. 91, VI, do Regimento do Tribunal de Justiça do Piauí, **nego seguimento ao presente recurso**, visto que manifestamente inadmissível pela não efetivação do preparo, conforme preceitua o art. 1.007 do CPC.
Intimem-se. Publique-se.
À SESCAR -CÍVEL para providências.
Após, transcorrendo in albis o prazo recursal, arquivem-se os autos, dando-se baixa na distribuição.
Cumpra-se.
Teresina (PI), 18 de novembro de 2016.
Fernando Carvalho Mendes
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 21 de dezembro de 2016.
**Bela. Graziela Menezes Brito**
Secretária da SESCAR-CÍVEL

## 8.9. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Lucianne Dias Alves, Servidora de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA LEONARDO RESENDE SANTANA E OUTRO** (Adv. FÁBIO ANDRÉ FREIRE MIRANDA OAB/PI 3.458 E OUTROS) Agravante ora intimado, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº.2016.0001.007387-4** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Fernando Carvalho Mendes- Relator.
***DESPACHO***
"...Ante o exposto, indefiro o pedido de concessão de efeito suspensivo ao presente recurso, mantendo a decisão fustigada, até o pronunciamento definitivo da Eg. 1ª Câmara Especializada Cível deste Tribunal, na oportunidade do julgamento do mérito do recurso.
Oficie-se ao eminente Juiz a quo, informando-lhe o inteiro teor desta decisão.
Intime-se a parte adversa, para, querendo, apresentar contraminuta, em 15 (quinze) dias, nos termos delineados no art. 1.019, II do CPC.
Após, voltem-me os autos conclusos.
Publique-se. Cumpra-se.
Teresina (PI) 03 de novembro de 2016.
Des. Fernando Carvalho Mendes
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 08 de Dezembro de 2016.

**Bela. Lucianne Dias Alves**
Portaria Nº 458 de 12/02/2015
SESCAR-CÍVEL

## 8.10. AVISO DE CHEGADA

A Bela. Luciane Dias Alves, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, AVISA, para os devidos fins, que deu entrada no Protocolo Geral deste Tribunal, vindo do SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, decisão no processo de ARE no RE nos Edcl no AgRg no AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 354.892 - PI - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 07.003240-8** - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ:
**ARE no RE nos Edcl no AgRg no AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 354.892 - PI**
**RELATOR** : **MINISTRO HUMBERTO MARTINS**
**AGRAVANTE** : DOLORES ACHWENGBER KERBER E OUTRO
**ADVOGADO** : WILLIAN GUIMARÃES SANTOS DE CARVALHO - OAB/PI 2644
**AGRAVADO** : NAOR TRINDADE FOLHA
**ADVOGADOS** : NATHALIE CANCELA CRONEMBERGER CAMPELO - OAB/PI 2953
**DECISÃO**
"... não conheço do agravo dirigido ao Supremo Tribunal Federal, por ser manifestamente incabível.
MINISTRO HUMBERTO MARTINS
Vice-Presidente"
SESCAR-CÍVEL, Teresina, 06 de dezembro de 2016.
**Bela. Luciane Dias Alves**
Servidora - SESCAR Cível
Portaria 458/2015

## 8.11. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **ALFA BEBIDAS E COMERCIO LTDA E OUTROS** (Adv. Danilo e Silva de Almendra OAB PI Nº 3552) e **BANCO DO BRASIL** (Adv. Louise Rainer Pereira Gionédis OAB PI N º 8123)**,** nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2012.0001.003035-3/TERESINA,** em que são Apelante e Apelado os ora intimados**,** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho - Relator.
***DESPACHO*:**
"...Desse modo, ante as informações acima carreadas, DETERMINO que a SESCAR-CÍVEL providencie o DESAPENSAMENTO da AÇÃO ORDINÁRIA nº 1980059659, com a consequente DEVOLUÇÃO DOS AUTOS AO 5º CARTORÁRIO CÍVEL DESTA CAPITAL - Juízo correspondente e competente - para o regular prosseguimento do feito no 1º grau, certificando o aludido fato, nos autos do Embargos do Devedor, apensados à Execução nº. 1980043728.
Intimem-se e cumpra-se, imediatamente.
Após, voltem-me conclusos.
Teresina (PI), 25 de novembro de 2016.
Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 10 de janeiro de 2017.
**Bela. Graziela Meneses de Brito**
Secretária

## 8.12. AVISO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, AVISA, para os devidos fins, que deu entrada no Protocolo Geral deste Tribunal, vindo do SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, decisão no processo de AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 460.467 - PI - **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2012.0001.002846-2** - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ:
**AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 460.467 - PI**
**RELATOR** : **MINISTRO GURGEL DE FARIA**
**AGRAVANTE** : COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ
**ADVOGADO** : DÉCIO FLÁVIO GONÇALVES TORRES FREIRE - OAB/PI 7015
**AGRAVADO** : MUNICÍPIO DE BARRAS-PI
**ADVOGADO** : RAIMUNDO DE ARAÚJO SILVA JÚNIOR - OAB/PI 5061
**ACÓRDÃO**
"... NÃO CONHEÇO do agravo em recurso especial.
Ministro GURGEL DE FARIA
Relator"
SESCAR-CÍVEL, Teresina, 11 de janeiro de 2017.
**Bela. Graziela Meneses de Brito**
Secretária - SESCAR Cível

## 8.13. AVISO DE CHEGADA

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, AVISA, para os devidos fins, que deu entrada no Protocolo Geral deste Tribunal, vindo do SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, decisão no processo de AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 157.293 - PI - **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2008.0001.000366-8** - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ:
**AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 157.293 - PI**
**RELATOR** : **MINISTRO ANTONIO CARLOS FERREIRA**
**AGRAVANTE** : SERASA S.A.
**ADVOGADO** : FRANCISCO BORGES SAMPAIO JUNIOR - OAB/PI 2217
**AGRAVADO** : FRANCISCO CARLOS DO BONFIM FILHO
**ADVOGADO** : RICARDO ILTON CORREIA SANTOS - OAB/PI 3047/98
**INTERES.** : BANCO BRADESCO S/A
**ACÓRDÃO**
"... NEGO PROVIMENTO ao agravo em recurso especial.
Ministro ANTONIO CARLOS FERREIRA
Relator"
SESCAR-CÍVEL, Teresina, 11 de janeiro de 2017.

**Bela. Graziela Meneses de Brito**
Secretária - SESCAR Cível

## 8.14. AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE AGRAVO (ARESP).

A Bela. Graziela Menses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foi interposto Agravo, referente a Recurso Especial, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2013.0001.004131-8,** para o Superior Tribunal de Justiça, em que é Agravado **MUNICÍPIO DE BARRAS-PI** (Adv. Raimundo de Araújo Silva Júnior - OAB/PI 5061), e que os autos do referido processo permanecerão à disposição do Agravado nesta Secretaria Cartorária Cível, para, querendo, apresentar contrarrazões, no prazo legal, a contar da publicação do presente aviso no Diário da Justiça Eletrônico.
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 11 de janeiro de 2017.
**Bela. Graziela Menses de Brito**
Secretária - SESCAR Cível

## 8.15. AVISO DE DENEGAÇÃO DE RECURSO ESPECIAL.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que o Exmo. Sr. Des. Erivan José da Silva Lopes - Presidente, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2012.0001.000981-9,** em que é Apelante **MUNICÍPIO DE SIGEFREDO PACHECO-PI** (Adv. Diego Augusto Oliveira Martins - OAB/PI 13.758) e Apelado **MARIA RIBEIRO LIMA** (Adv. Pedro Hilton Rabelo - OAB/PI 5702), **DENEGOU** seguimento ao **RECURSO ESPECIAL,** interposto por **MUNICÍPIO DE SIGEFREDO PACHECO-PI** (Adv. Diego Augusto Oliveira Martins - OAB/PI 13.758), para o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**.
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 11 de janeiro de 2017.
**Bela. Graziela Meneses de Brito**
Secretária - SESCAR Cível

## 8.16. AVISO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, AVISA, para os devidos fins, que deu entrada no Protocolo Geral deste Tribunal, vindo do SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, decisão no processo de AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 943.777 - PI - **REEXAME NECESSÁRIO Nº 2015.0001.004290-3** - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ:
**AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 943.777 - PI**
**RELATOR** : **MINISTRO PRESIDENTE DO STJ**
**AGRAVANTE** : MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
**ADVOGADO** : MÁRLIO DA ROCHA LUZ MOURA - OAB/PI 4505
**AGRAVADO** : CLEYDAN CARVALHO DE SOUZA
**ADVOGADO** : FRANCISCO VALMIR DE SOUZA - OAB/PI 6187
**DECISÃO**
"... NÃO CONHEÇO do recurso.
MINISTRO FRANCISCO FALCÃO
Presidente"
SESCAR-CÍVEL, Teresina, 11 de janeiro de 2017.
**Bela. Graziela Meneses de Brito**
Secretária - SESCAR Cível

## 8.17. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA KATIUÇA FERREIRA DA SILVA*** (Adv. Francisco Abiezel Rabelo Dantas OAB/PI nº 3767 e outro) e ***SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.*** (Adv. Ednan Soares Coutinho OAB/PI 1841 e outros), nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2012.0001.003404-8/AMARANTE**, em que são Apelante e Apelado os ora intimados, do despacho de fls. 247 exarado pelo Exmo. Sr. Des. Fernando Carvalho Mendes - Relator:
***DESPACHO:***
"...determino o encaminhamento do feito à SESCAR-CÍVEL para a expedição do competente Alvará Judicial, para levantamento da quantia de R$ 5.366,54 (cinco mil, trezentos e sessenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos), da conta judicial n. 1400128943258, agência 3791-5, Banco do Brasil, referente ao processo nº 0000253-16.2011.8.18.0037 (Apelação Cível n. 2012.0001.003404-8), em nome de Katiuça Ferreira da Silva.
Determino ainda à SESCAR-CÍVEL que certifique sobre o trânsito em julgado do acórdão de fls. 228/234, para, como base no que reza o § 18 do art. 85 do Código de Processo Civil, decidir sobre o pleiteado pedido de fixação dos honorários advocatícios.
Intime-se. Cumpra-se.
Após, voltem-me os autos conclusos.
Teresina, 08 de novembro de 2016.
Des. Fernando Carvalho Mendes
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina (PI), 12 de janeiro de 2017.
**Bela. Graziela Meneses de Brito**
Secretária da SESCAR-CÍVEL

## 8.18. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA LINA MARIA NASCIMENTO SILVA*** (Adv. Maurício Cedenir de Lima OAB/PI nº 5142 e outro), nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2015.0001.004206-0/TERESINA**, em que é Agravante a ora intimada, da decisão de fls. 70/73 exarada pelo Exmo. Sr. Des. Fernando Carvalho Mendes - Relator:
***DECISÃO:***
"...nego seguimento ao recurso, visto que manifestamente deserto, *ex vi* do disposto no art. 91, VI, do RITJ/PI c/c os artigos 1.007 e 932, III, ambos do CPC/2015 (correspondentes aos artigos 511 e art. 557, *caput*, ambos do CPC/1973).
Intimem-se. Publique-se.
Transcorrendo *in albis* o prazo recursal, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição.
Cumpra-se.
Teresina, 29 de novembro de 2016.
Des. Fernando Carvalho Mendes

Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina (PI), 12 de janeiro de 2017.
**Bela. Graziela Meneses de Brito**
Secretária da SESCAR-CÍVEL

## 8.19. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO*** (Adv. Silvia Aparecida Verreschi Costa Mota Santos OAB/SP 157.721 e outro), nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.007487-8/TERESINA**, em que é Agravante a ora intimada, da decisão de fls. 52/55 exarada pelo Exmo. Sr. Des. Fernando Carvalho Mendes - Relator:
***DECISÃO:***
"...defiro a antecipação de tutela recursal no presente agravo, para que seja afastada a limitação imposta pelo magistrado ao agravante, qual seja, se abster de alienar, ceder ou transferir o veículo, até pronunciamento definitivo da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível deste Tribunal, na oportunidade do julgamento do mérito do recurso.
Registro, por oportuno, que a conclusão acima em nada vincula a decisão que porventura venha a ser tomada, pois decorre de uma análise sumária dos elementos constantes dos autos.
Oficie-se à iminente Juíza *a quo*, informando-lhe o inteiro teor desta decisão, bem como para que preste as informações que repute necessárias.
Intime-se o agravante para que seja cientificado, e o agravado para, querendo, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos delineados pelo art. 1.029, II, do CPC/2015.
Após, voltem-me os autos conclusos.
Publique-se.
Cumpra-se.
Teresina, 23 de novembro de 2016.
Des. Fernando Carvalho Mendes
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina (PI), 12 de janeiro de 2017.
**Bela. Graziela Meneses de Brito**
Secretária da SESCAR-CÍVEL

## 8.20. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **BANCO BONSUCESSO S.A.** (Adv. Manuela Sarmento - OAB/PI 9499), Apelante, e **FREDERICO LOURENÇO FERREIRA** (Adv. Luiz Valdemiro Soares Costa - OAB/PI 4027-A), Apelado, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.009796-5**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. José James Gomes Pereira - Presidente em exercício.
***DESPACHO*:**
"... Em virtude do exposto, com fundamento no art. 1.042 do Código de Processo Civil, não conheço dos embargos de declaração.
Publique-se e intimem-se.
Decorrido o prazo recursal sem manifestação, certifique-se o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição e remetam-se os autos ao juízo de origem para as providências de sua competência.
Teresina/PI, 09 de janeiro de 2017.
Desembargador **JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA**
Presidente em exercício"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 12 de janeiro de 2017.
**Bela. Graziela Meneses de Brito**
Secretária - SESCAR Cível

## 8.21. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **ANA PAULA VERAS VIEIRA** (Adv. Gerardo José Amorim dos Santos - OAB/PI 9667), Requerido, nos autos da **CAUTELAR INOMINADA Nº 2014.0001.005825-6**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Erivan José da Silva Lopes - Presidente.
***DESPACHO*:**
"... determino a intimação do referido causídico para apresentar contrarrazões ao recurso especial, consoante o disposto no art. 1.030 do CPC/15.
Publique-se.
Teresina/PI, 13 de dezembro de 2016.
Desembargador **ERIVAN LOPES**
Presidente"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 12 de janeiro de 2017.
**Bela. Graziela Meneses de Brito**
Secretária - SESCAR Cível

## 8.22. AVISO DE DENEGAÇÃO DE RECURSO ESPECIAL.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que o Exmo. Sr. Des. Erivan José da Silva Lopes - Presidente, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2012.0001.002010-4,** em que é Apelante **O ESTADO DO PIAUÍ,** e Apelado **MARIA VIEIRA DOS SANTOS** (Adv. Flávia Ferreira Amorim - OAB/PI 4868), **DENEGOU** seguimento ao **RECURSO ESPECIAL,** interposto por **O ESTADO DO PIAUÍ**, para o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**.
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 12 de janeiro de 2017.
**Bela. Graziela Meneses de Brito**
Secretária - SESCAR Cível

## 8.23. AVISO DE INTIMAÇÃO REFERENTE AO RECURSO ESPECIAL

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **O ESTADO DO PIAUÍ**, Apelante, e **CAUAN SILVA ARAÚJO E OUTRO** (Defensoria Pública do Estado do Piauí), Requerido, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.003290-9**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. José James Gomes Pereira - Presidente em exercício.
***DESPACHO*:**

"... Diante do exposto, com fundamento no art. 1.030, III, do CPC, **determino o sobrestamento do recurso especial**.
Publique-se e intime-se.
Teresina/PI, 10 de janeiro de 2017.
Desembargador **JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA**
Presidente em exercício"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 12 de janeiro de 2017.
**Bela. Graziela Meneses de Brito**
Secretária - SESCAR Cível

## 8.24. AVISO DE INTIMAÇÃO REFERENTE AO RECURSO EXTRAORDINÁRIO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA* O ESTADO DO PIAUÍ**, Apelante, e **CAUAN SILVA ARAÚJO E OUTRO** (Defensoria Pública do Estado do Piauí), Requerido, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.003290-9**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. José James Gomes Pereira - Presidente em exercício.
***DESPACHO*:**
"... Diante do exposto, com fundamento no art. 1.030, III, do CPC, **determino o sobrestamento do recurso extraordinário**.
Publique-se e intime-se.
Teresina/PI, 10 de janeiro de 2017.
Desembargador **JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA**
Presidente em exercício"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 12 de janeiro de 2017.
**Bela. Graziela Meneses de Brito**
Secretária - SESCAR Cível

## 8.25. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Wérika Raika Fontes Leal, Servidora da Secretaria de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA* JOÃO PEDRO NASCIMENTO** (Adv. Lorena Cavalcanti Cabral - OAB/PI 12.751-A), Agravante, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.011103-6**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Brandão de Carvalho - Relator.
***DESPACHO*:**
"... Diante do exposto, não conheço do presente recurso tendo em vista a irrecorribilidade da decisão.
Comunique-se o juízo *a quo.*
Intimem-se.
Teresina-PI, 27 de outubro de 2016.
**Des. Brandão de Carvalho**
**Relator**"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 06 de dezembro de 2016.
**Bela. Wérika Raika Fontes Leal**
Portaria 458/2015
Servidora - SESCAR-CÍVEL

## 8.26. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Wérika Raika Fontes Leal, Servidora da Secretaria de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA* FEDERAL DE SEGUROS S.A.** (Adv. Cláudia Virgínia Carvalho Pereira de Melo - OAB/PE 20.670), Agravado, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.011351-3**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Brandão de Carvalho - Relator.
***DESPACHO*:**
"... Por cautela, deixo para apreciar o pleito liminar após a manifestação da parte agravada.
Intime-se o agravado para se manifestar sobre o presente feito nos termos do art. 1.019, II do CPC.
Teresina-PI, 26 de outubro de 2016.
**Des. Brandão de Carvalho**
**Relator**"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 06 de dezembro de 2016.
**Bela. Wérika Raika Fontes Leal**
Portaria 458/2015
Servidora - SESCAR-CÍVEL

## 8.27. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Wérika Raika Fontes Leal, Servidora da Secretaria de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA* FEDERAL DE SEGUROS S.A.** (Adv. Josemar Lauriano Pereira - OAB/RJ 132.101), Agravado, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.011320-3**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Brandão de Carvalho - Relator.
***DESPACHO*:**
"... Por cautela, deixo para apreciar o pleito liminar após a manifestação da parte agravada.
Intime-se o agravado para se manifestar sobre o presente feito nos termos do art. 1.019, II do CPC.
Teresina-PI, 28 de outubro de 2016.
**Des. Brandão de Carvalho**
**Relator**"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 06 de dezembro de 2016.
**Bela. Wérika Raika Fontes Leal**
Portaria 458/2015
Servidora - SESCAR-CÍVEL

## 8.28. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Wérika Raika Fontes Leal, Servidora da Secretaria de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA* LUIS ANTONIO DE SOUSA** (Adv. Gismara Moura Santana - OAB/PI 8.421), Agravado, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.001649-0**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Brandão de Carvalho - Relator.
***DESPACHO*:**
"... Diante do exposto, e com fulcro no artigo 1.019, I do Código de Processo Civil, CONCEDO o efeito suspensivo a este recurso, suspendendo a

decisão recorrida, na parte que reconheceu a legitimidade passiva do Agravante, até final julgamento deste recurso, evitando-se a prática de atos nulos.
Oficie-se ao eminente Juiz "a quo", informando-lhe do inteiro teor desta decisão.
Intimem-se as partes sobre a presente decisão.
Cumpra-se.
Teresina-PI, 27 de outubro de 2016.
**Des. Brandão de Carvalho**
**Relator**"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 06 de dezembro de 2016.
**Bela. Wérika Raika Fontes Leal**
Portaria 458/2015
Servidora - SESCAR-CÍVEL

## 8.29. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Wérika Raika Fontes Leal, Servidora da Secretaria de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **BEP - CAIXA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVBEP** (Adv. Carlos Eduardo da Silva Belfort de Carvalho e Outros - OAB/PI 3.179), Apelante, e **ANTONIO FRANCISCO SANTOS SOUZA** (Adv. Vanessa Melo Oliveira de Assunção - OAB/PI 3.137), Apelado, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2013.0001.004665-1**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Brandão de Carvalho - Relator.
***DESPACHO*:**
"... Defiro o pleito de tramitação preferencial, uma vez se tratar a parte apelada maior de 60 anos, conforme documento de fl. 259.
Ao Cartório Cível para as providências necessárias.
Teresina-PI, 28 de outubro de 2016.
**Des. Brandão de Carvalho**
**Relator**"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 06 de dezembro de 2016.
**Bela. Wérika Raika Fontes Leal**
Portaria 458/2015
Servidora - SESCAR-CÍVEL

## 8.30. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Wérika Raika Fontes Leal, Servidora da Secretaria de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **BENEDITA MARIA DOS SANTOS E OUTROS** (Adv. Luiz Valdemiro Soares Costa - OAB/PI 4.027-A), Agravante, e **SUL AMÉRICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS** (Adv. Eduardo José de Souza Lima Fornellos - OAB/PE 28.240), Agravado, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.000021-4**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Brandão de Carvalho - Relator.
***DESPACHO*:**
"... Pelo exposto, ante o manifesto confronto da decisão agravada com a jurisprudência acerca do tema, **dou provimento de plano**, ao presente agravo, na forma do artigo 557, § 1º-A do CPC, para sustar todos os todos os efeitos da decisão agravada, e sustar o envio dos autos à Justiça Federal do Piauí, mantendo o trâmite do feito na Justiça Estadual.
Oficie-se imediatamente ao MM. Juiz *a quo* para cumprimento desta decisão, anexando-se a respectiva cópia e para prestar as informações pertinentes.
Caso os autos originários tenham sido enviados à Justiça Federal, oficie-se o órgão destinatário, solicitando sua devolução ao remetente.
Intimações necessárias.
Cumpra-se.
Teresina-PI, 27 de outubro de 2016.
**Des. Brandão de Carvalho**
**Relator**"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 06 de dezembro de 2016.
**Bela. Wérika Raika Fontes Leal**
Portaria 458/2015
Servidora - SESCAR-CÍVEL

## 8.31. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Luciane Dias Alves, Servidora da Secretaria de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **ROBERTA MARIA SOARES BARBOSA E OUTRO** (Adv. Válber de Assunção Melo - OAB/PI 1.934/89), Requerido, nos autos da **APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2011.0001.006490-5**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. José James Gomes Pereira - Relator.
***DESPACHO*:**
"... Ante o exposto, com fundamento no art. 932, IV, "a", CPC, nego seguimento ao reexame necessário, em conformidade com o parecer Ministerial Superior, mantenho inalterada a bem prolatada sentença *a quo*.
P. R. I.
Transitada em julgado, encaminhem-se os autos ao Juízo de origem, com as anotações pertinentes.
Teresina-PI, 16 de novembro de 2016.
**Des. José James Gomes Pereira**
**Relator**"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 07 de dezembro de 2016.
**Bela. Luciane Dias Alves**
Portaria 458/2015
Servidora - SESCAR-CÍVEL

## 8.32. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Luciane Dias Alves, Servidora da Secretaria de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **ALMENDRA FREITAS ADVOGADOS S/C** (Adv. Danilo e Silva de Almendra Freitas - OAB/PI 3.552), Agravante, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2015.0001.008176-3**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. José James Gomes Pereira - Relator.
***DESPACHO*:**
"... Por tudo o que foi exposto, e seguindo o posicionamento do Superior Tribunal de Justiça, assim como dos Tribunais pátrios, indefiro a liminar pleiteada pela parte Agravante, pelos fatos e fundamentos elucidados nos autos. Mantendo, a princípio, a decisão do Juiz ora agravada até ulterior decisão.

Oficie-se ao MM. Juízo a quo para cumprimento desta decisão e para apresentar as informações que julgar necessárias.
Notifique-se a douta Procuradoria-Geral de Justiça para se manifestar nos autos e apresentar parecer, conforme determina a lei.
Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.
Teresina-PI, 18 de novembro de 2016.
**Des. José James Gomes Pereira**
**Relator**"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 07 de dezembro de 2016.
**Bela. Luciane Dias Alves**
Portaria 458/2015
Servidora - SESCAR-CÍVEL

## 8.33. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Luciane Dias Alves, Servidora da Secretaria de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **MARIA DA CRUZ DOS SANTOS BARREIRA** (Adv. Lorena Cavalcanti Cabral - OAB/PI 12.751-A), Apelante, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.007565-2**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. José James Gomes Pereira - Relator.
***DESPACHO*:**
"... Intime-se a Apelante, através do seu advogado, para proceder com a correção do nome da Apelante, constante da peça de interposição do recurso, bem como providencie assinatura na peça de Razões de Apelação, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de extinção do feito, conforme art. 932, parágrafo único, e art. 1.010, I do NCPC.
Após, com ou sem manifestação, voltem-me conclusos.
Cumpra-se.
Teresina-PI, 11 de novembro de 2016.
**Des. José James Gomes Pereira**
**Relator**"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 07 de dezembro de 2016.
**Bela. Luciane Dias Alves**
Portaria 458/2015
Servidora - SESCAR-CÍVEL

## 8.34. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Luciane Dias Alves, Servidora da Secretaria de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **RAQUEL DE MIRANDA SAMPAIO** (Adv. Laécio de Aragão da Silva - OAB/PI 13.043), Agravante, e **ITAÚ SEGUROS S.A.** (Adv. Herison Helder Portela Pinto - OAB/PI 5.367), Agravado, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.007510-0**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. José James Gomes Pereira - Relator.
***DESPACHO*:**
"... Diante dos fatos e dos dispositivos citados acima, os quais autorizam o Juízo *ad quem*, de modo expresso, a suspender o cumprimento da decisão agravada, desde que provada a relevância da fundamentação do pedido ou a verossimilhança do alegado (*fumus boni iuris*) e que do seu não deferimento imediato pudesse resultar lesão grave ou de difícil reparação para quem o faz (*peiculum in mora*). Razão pelo qual concedo o efeito suspensivo ativo pleiteado, para suspender a decisão proferida pelo magistrado *a quo* e, consequentemente deferir em favor do agravante a restituição imediata do veículo, caso apreendido.
Oficie-se via malote digital, ao magistrado de origem, para conhecimento desta decisão e adotadas as providências pertinentes. Após, dê-se vista ao órgão do Ministério Público Superior para os fins legais.
Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.
Teresina-PI, 18 de novembro de 2016.
**Des. José James Gomes Pereira**
**Relator**"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 07 de dezembro de 2016.
**Bela. Luciane Dias Alves**
Portaria 458/2015
Servidora - SESCAR-CÍVEL

## 8.35. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Luciane Dias Alves, Servidora da Secretaria de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **L. C. DA S. E OUTROS** (Adv. Hilton Soares de Oliveira - OAB/PI 4.949), Agravante, e **G. A. DE V.** (Adv. Anderson da Silva Soares - OAB/PI 8.214), Agravado, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.006595-6**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. José James Gomes Pereira - Relator.
***DESPACHO*:**
"... Isto posto, presentes os requisitos autorizadores, defiro a medida liminar requestada para decretar nula a decisão agravada.
Oficie-se o Juízo a quo, via malote digital.
Intime-se os agravados para apresentar as contrarrazões, no prazo da lei.
Notificações, citação e intimação necessárias.
Cumpra-se.
Teresina-PI, 22 de novembro de 2016.
**Des. José James Gomes Pereira**
**Relator**"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 07 de dezembro de 2016.
**Bela. Luciane Dias Alves**
Portaria 458/2015
Servidora - SESCAR-CÍVEL

## 8.36. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **BANCO VOLKSWAGEN S.A** (Adv. Aldenira Gomes Diniz - OAB/PI 70.784-A), Agravante, e **EDVALDO PEREIRA DA SILVA** (Adv. Alferedo Meneses Sobrinho - OAB/PI 10.570), Agravado, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.006671-7**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. José Ribamar Oliveira - Relator.
***DESPACHO*:**

"... Assim, reconheço a perda de objeto, dou por prejudicado o presente agravo, por ausência superveniente do interesse de agir, nos moldes do art. 485, VI c/c art. 354 do CPC.
Feitas as anotações devidas, encaminhem-se estes autos ao arquivamento.
Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.
Teresina-PI, 01 de dezembro de 2016.
**Des. José Ribamar Oliveira**
**Relator**"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 08 de dezembro de 2016.
**Bela. WÉRIKA RAIKA FONTES LEAL**
Portaria 458/2012 de 12/02/2015
SESCAR-CÍVEL

## 8.37. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **JOSEFA URQUIZA PEREIRA** (Adv. Luiz Valdemiro Soares Costa - OAB/PI 4.027-A), Apelante, e **BANCO BMG S.A.** (Adv. Marcelo Tostes de Castro Maia - OAB/MG 63.440), Apelado, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.011926-6**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. José Ribamar Oliveira - Relator.
***DESPACHO*:**
"... Presentes os requisitos intrínsecos e extrínsecos de admissibilidade, recebo o recurso de Apelação Cível nos efeitos devolutivo e suspensivo nos termos do artigo 1.012 e 1.013, do CPC/2015.
Outrossim, encaminha-se os autos à Procuradoria de Justiça para as providências cabíveis.
Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.
Teresina-PI, 04 de novembro de 2016.
**Des. José Ribamar Oliveira**
**Relator**"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 08 de dezembro de 2016.
**Bela. WÉRIKA RAIKA FONTES LEAL**
Portaria 458/2012 de 12/02/2015
SESCAR-CÍVEL

## 8.38. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Wérika Raika Fontes Leal, Servidora da Secretaria de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **CIBELLY COELHO DE MOURA** (Adv. José Wilson Cardoso Diniz e Outros - OAB/PI 2.523), Apelante, e **VALNICE MARIA DA COSTA** (Adv. Inácio Alves Barbosa - OAB/PI 9.365), Apelado, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.011250-8**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. José Ribamar Oliveira - Relator.
***DESPACHO*:**
"... Presentes os requisitos intrínsecos e extrínsecos de admissibilidade, recebo o recurso de Apelação Cível nos efeitos devolutivo e suspensivo nos termos do artigo 1.012 e 1.013, do CPC/2015.
Outrossim, encaminha-se os autos à Procuradoria de Justiça para as providências cabíveis.
Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.
Teresina-PI, 25 de outubro de 2016.
**Des. José Ribamar Oliveira**
**Relator**"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 05 de dezembro de 2016.
**Bela. Wérika Raika Fontes Leal**
Portaria 458/2015
Servidora - SESCAR-CÍVEL

## 8.39. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA JOSÉ HÉLIO DE CARVALHO OLIVEIRA** (Adv. Daniel Carvalho Oliveira - OAB/PI n. 5823 e outros) Agravante e **AÉCIO RÔMULO TUPINAMBÁ RODRIGUES E OUTRO** (Adv. Daniel Magno Garcia Vale - OAB/PI n. 3628) Agravados nos autos do AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 2012.0001.001117-6 do despacho exarado pelo Exmo. Sr. **Des. José James Gomes Pereira** - Relator.
**Despacho**
"Intime-se as partes para dizerem do seu interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção do recurso.
Cumpra-se.
Teresina, 14 de dezembro de 2016.
Des. **José James Gomes Pereira**
*Relator"*
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 09 de janeiro de 2017.
**Bela. Graziela Meneses de Brito**
Secretária

## 8.40. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA VALMIRA ANDRADE OLIVEIRA** (Adv. Josué Alves de Carvalho Vitorio e outros) Agravante nos autos do AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 2012.0001.005298-1 da decisão exarada pelo Exmo. Sr. **Des. José James Gomes Pereira** - Relator.
**Decisão**
Diante do exposto, o recurso está prejudicado, pela perda do objeto, razão pela qual, nego-lhe seguimento.
Dê-se baixa na distribuição. Arquive-se.
Cumpra-se.
Teresina, 14 de dezembro de 2016.
Des. **José James Gomes Pereira**
*Relator"*
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 09 de janeiro de 2017.
**Bela. Graziela Meneses de Brito**

Secretária

## 8.41. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA ASSOCIAÇÃO ALPHAVILLE TERESINA** (Adv. Allison Faria de Sampaio - OAB n.13.132 e outros) Agravante nos autos do AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 2016.0001.009907-3 da decisão exarada pelo Exmo. Sr. **Des. José James Gomes Pereira** - Relator.
**Decisão**
Dessa forma, não resta provado os requisitos autorizadores para a concessão da liminar.
Intime-se.
Cumpra-se.
Após, dê-se vista ao órgão do Ministério Público Superior para fins legais.
Publique-se.Intime-se. Cumpra-se.
Teresina, de dezembro de 2016.
Des. **José James Gomes Pereira**
*Relator"*
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 09 de janeiro de 2017.
**Bela. Graziela Meneses de Brito**
Secretária

## 8.42. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA BANCO DO BRASIL S.A.** (Adv. Rafael Sganzerla Durand - OAB/PI n.8.204-A e outros) Agravante nos autos do AGRAVO DE INSTRUMENTO N.2016.0001.010236-9 do despacho exarado pelo Exmo. Sr. **Des. José James Gomes Pereira** - Relator.
**Despacho**
Intime-se a parte Agravante para apresentar a decisão agrava, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção do recurso.
Cumpra-se.
Teresina, 07 de dezembro de 2016.
Des. **José James Gomes Pereira**
*Relator"*
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 09 de janeiro de 2017.
**Bela. Graziela Meneses de Brito**
Secretária

## 8.43. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **LEONARDO DAVI FONTENELE SOUSA** (Adv. Jayssa Jeysse Silva Maia OAB PI Nº7376) Agravante ora intimado, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.012462-6/TERESINA,** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. José Ribamar Oliveira - Relator.
***DESPACHO*:**
"...DEFIRO O PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA RECURSAL para determinar ao agravado que mantenha o pagamento dos benefícios previdenciários (pensão por morte temporária com matrículas nºs 213456-0 e 213960-0) percebidos pelo agravante, até a data em que completar 24 (vinte e quatro) anos de idade ou a data de conclusão do seu ensino superior, o que ocorrer primeiro.
Determino ao agravante, outrossim, que comunique ao juízo a data da conclusão do seu curso superior tão logo encerre suas atividades acadêmicas, sob pena de multa diária de R$ 200,00 (duzentos reais) e a consequente devolução das pensões percebidas além do termo final aqui estabelecido, com os devidos acréscimos.
Oficie-se o juízo de origem para imediato conhecimento e cumprimento do presente decisum, inclusive por malote digital.
Intime-se o agravado para, querendo, apresentar manifestação ao presente recurso, nos termos do art. 1019, inciso II do CPC.
Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.
Teresina (PI), 16 de dezembro de 2016.
Des. José Ribamar Oliveira
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 10 de janeiro de 2017.
**Bela. Graziela Meneses de Brito**
Secretária

## 8.44. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **FRANCISCA RODRIGUES DA SILVA** (Adv. LORENA CAVALCANTI CABRAL OAB/PI 12.751-A) Agravante e ora intimado, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº. 2016.0001.012137-6** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. José Ribamar Oliveira -Relator.
***DESPACHO***
"... Presentes os requisitos intrínsecos e extrínsecos de admissibilidade, recebo o recurso de Apelação Cível nos efeitos devolutivos e suspensivo nos termos do artigo 1.012 e 1.013, do CPC/2015.
Outrossim, encaminha-se os autos à Procuradoria de Justiça para as providências cabíveis.
Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.
Teresina (PI), 10 de novembro de 2016.
José Ribamar Oliveira
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 10 de janeiro de 2017.
**Bela. Graziela Menezes Brito**
Secretária da SESCAR-CÍVEL

## 8.45. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **HTI- HOSPITAL DE TERAPIA INTENSIVA E MEDICINA INTERNA DE TERESINA LTDA** (Adv. CAÍQUE PINHEIRO DE MOURA OAB/PI 13.800 E OUTROS) Agravante e ora intimado, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº. 2013.0001.000851-0** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. José Ribamar Oliveira -Relator.

***DESPACHO***
"... Em atenção à petição protocolada pela parte autora requerendo a juntada de substabelecimento e vista dos autos ao advogado Caíque Pinheiro de Moura, OAB/PI nº 13.800, concedo vista ao referido advogado, no prazo de 10 (dez) dias. Após, volte-me concluso os autos.
Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.
Teresina (PI), 18 de novembro de 2016.
José Ribamar Oliveira
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 10 de janeiro de 2017.
**Bela. Graziela Menezes Brito**
Secretária da SESCAR-CÍVEL

## 8.46. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **MUNICIPIO DE ISAIAS COELHO -PI** (Adv. CLAUDI PINHEIRO DE ARAÚJO OAB/PI 264-B E OUTRO) Agravado e ora intimado, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº. 2015.0001.010624-3** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. José Ribamar Oliveira -Relator.
***DESPACHO***
"... Ante a ausência de manifestação da parte agravada, reitero a determinação de intimação da parte agravada, Município de Isaías Coelho- PI para apresentar suas manifestações no prazo legal.
Determino que o Município de Isaías Coelho- PI comprove o pagamento das contas de energia elétrica dos últimos três meses com a finalidade de comprovar a cobrança de divida pretérita que justifique a não suspensão no serviço de energia elétrica.
Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.
Teresina (PI), 28 de novembro de 2016.
José Ribamar Oliveira
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 10 de janeiro de 2017.
**Bela. Graziela Menezes Brito**
Secretária da SESCAR-CÍVEL

## 8.47. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA MARCELLA MESQUITA MAPURUNGA*** (Adv. Maria do Amparo Rodrigues Lima OAB/PI nº 1507 e outro), nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.014010-3/TERESINA**, em que é Agravante a ora intimada, da decisão de fls. 119/121 exarada pelo Exmo. Sr. José James Gomes Pereira - Relator:
***DECISÃO:***
"...concedo o efeito suspensivo postulado para suspender os efeitos da decisão agravada e, via de consequência, restabelecer os efeitos da decisão precedente, fls. 36/37, até que se discuta a guarda a guarda definitiva do menor envolvido.
Intime-se a parte gravada para, no prazo legal, apresentar contraminuta.
Decorrido o prazo, com ou sem contraminuta, submetam-se os autos ao crivo da Procuradoria-geral de Justiça deste Estado para os fins e prazo de lei.
Oficie-se ao juízo de origem para conhecimento e providências.
Intimem-se e cumpra-se.
Teresina, 16 de dezembro de 2016.
Des. José James Gomes Pereira
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina (PI), 10 de janeiro de 2017.
**Bela. Graziela Meneses de Brito**
Secretária da SESCAR-CÍVEL

## 8.48. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **J . F. DE PAULA LUSTOSA FILHO-ME** (Adv. RAIMUNDO NONATO MARQUES TEIXEIRA OAB/PI 7779 E OUTROS) Agravante ora intimado, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº. 2014.0001.008586-7** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho - Relator.
***DESPACHO***
"... Desta forma, não conheço do presente recurso, uma vez que ausente peça essencial para sua formação, nos termos do artigo 525, I do artigo CPC.
Oficie-se o juízo a quo sobre a presente decisão, para conhecimento e cumprimento imediato.
Intimem-se as partes sobre a presente decisão.
Cumpra-se.
Teresina (PI), 28 de novembro de 2016.
Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 09 de janeiro de 2017.
**Bela. Graziela Menezes Brito**
Secretária da SESCAR-CÍVEL

## 8.49. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **NELSON RODRIGUES DE SOUSA** (Adv. PATRICIA VASCONCELOS DE SOUSA OAB/PI 10.119 E OUTROS) Agravante e Agravado **EDIVALDO RODRIGUES DE SOUZA** (Adv. HILSON CUNHA NOGUEIRA OAB/PI 2870 E OUTROS) ora intimados, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº.2016.0001.000999-0** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho -Relator.
***DESPACHO***
"... Diante do exposto, nego o pedido de efeito suspensivo e solicito a SEJUS que inclua os autos em pauta para julgamento.
Intimem-se as partes sobre a presente decisão.
Cumpra-se.
Teresina (PI), 03 de novembro de 2016.

Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 09 de janeiro de 2017.
**Bela. Graziela Menezes Brito**
Secretária da SESCAR-CÍVEL

## 8.50. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA SINDIVEST-SINDICATO DA INDUSTRIA DO VESTUÁRIO CALÇADOS E ARTEFATOS DE TEC DE TERESINA*** (Adv. ANTÔNIO LUIZ DE HOLLANDA ROCHA OAB/PI 4273 E OUTRO) Agravante ora intimado, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº.2016.0001.003700-6** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho -Relator.
***DESPACHO***
"... Desta forma, e nos termos dos artigos 932, parágrafo único, e 1017, § 3º do CPC, determino a intimação do agravante, para que em 05 (cinco) dias, informe o endereço correto da parte agravada, bem como de seu advogado, para fins de contrarrazões ao presente recurso.
Intime-se.
Teresina (PI), 11 de novembro de 2016.
Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 09 de janeiro de 2017.
**Bela. Graziela Menezes Brito**
Secretária da SESCAR-CÍVEL

## 8.51. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **SUL AMÉRICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS GERAIS S/A** (Adv. EDUARDO JOSÉ DE SOUZA LIMA FORNELLOS OAB/PE 28.240) Agravado ora intimado, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº. 2016.0001.012307-5** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. José Ribamar Oliveira -Relator.
***DESPACHO***
"... Pelo simples compulsar, percebe-se com clareza que a problemática versada nos autos acerca da competência para processar e julgar as ações que envolve seguro habitacional. Portanto, dada a complexidade da matéria, reservo-me a apreciar a liminar vindicada apenas após apresentação das informações pala parte agravada.
Com efeito, determino seja intimada a parte agravada para no prazo 15 dias apresentar contraminuta ao agravo, nos termos do art. 1.019, II do CPC/2015.
Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.
Teresina (PI), 11 de novembro de 2016.
José Ribamar Oliveira
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 09 de janeiro de 2017.
**Bela. Graziela Menezes Brito**
Secretária da SESCAR-CÍVEL

## 8.52. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **RICARDO VANDERLEI WATTHIER** (Adv. WALDENIO GUERRA AGUIAR OAB/PI 13.964) Apelante ora intimado, nos autos da **APELAÇÃO CIVEL Nº. 2011.0001.001651-0** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. José Ribamar Oliveira -Relator.
***DESPACHO***
"... Dessa forma, observa-se a desistência do recurso, e atento ao previsto no artigo 998 do CPC/2015, o qual prevê a possibilidade de desistência do recurso pela parte recorrente, reconheço a desistência do recurso de apelação, bem como a desistência da ação nos termos requerido pelo apelante e determino a extinção e baixa e arquivamento o feito com fulcro nos artigos 485, inciso VIII e 998 do CPC/2015.
Intime-se.Publique-se. Cumpra-se.
Teresina (PI),... de novembro de 2016.
José Ribamar Oliveira
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 09 de janeiro de 2017.
**Bela. Graziela Menezes Brito**
Secretária da SESCAR-CÍVEL

## 8.53. AVISO DE DENEGAÇÃO DE RECURSO ESPECIAL.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que o Exmo. Sr. Des. Erivan José da Silva Lopes - Presidente, nos autos da **APELAÇÃO/REEXAME NECESSÁRIO Nº 2010.0001.007801-8,** em que é Requerente **MUNICÍPIO DE LUÍS CORREIA-PI** (Adv. Nathalie Cancela Cronemberger Campelo - OAB/PI 2953) e Requerido **RAIMUNDO ORLANDO PEREIRA DO NASCIMENTO** (Adv. Francisco Lúcio Ciarlini Mendes), **DENEGOU** seguimento ao **RECURSO ESPECIAL,** interposto por **MUNICÍPIO DE LUÍS CORREIA-PI** (Adv. Nathalie Cancela Cronemberger Campelo - OAB/PI 2953), para o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**.
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 1º de dezembro de 2016.
**Bela. Graziela Meneses de Brito**
Secretária - SESCAR Cível

## 8.54. AVISO D INTERPOSIÇÃO DE AGRAVO (ARESP)

A Bela. Graziela Menses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foi interposto Agravo, referente a Recurso Especial, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2011.0001.001464-1,** para o Superior Tribunal de Justiça, em que é Agravante **BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.** (Adv. David Sombra Peixoto - OAB/CE 16.477), e Agravado **GIOVANNI SILVA QUEIROZ-ME E OUTROS** (Adv. Eugênio Leite Monteiro Alves - OAB/PI 1657/86), e que os autos do referido processo permanecerão à disposição do Agravado nesta Secretaria Cartorária Cível, para, querendo, apresentar contrarrazões, no prazo legal, a contar da publicação do presente aviso no Diário da Justiça Eletrônico.

SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 10 de janeiro de 2017.
**Bela. Graziela Menses de Brito**
Secretária - SESCAR Cível

## 8.55. AVISO D INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ESPECIAL

A Bela. Graziela Menses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foi interposto **RECURSO ESPECIAL**, para o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2012.0001.005658-5,** em que é Recorrente **BANCO DO BRASIL S/A** (Adv. Sérvio Túlio de Barcelos - OAB/PI 12.008), e Recorrido **MARCOS ANTONIO FERREIRA PEREIRA** (Adv. Bráulio José de Carvalho Antão - OAB/PI 4747). Os autos permanecerão à disposição do Recorrido, que poderá impugnar o **RECURSO,** dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Aviso no Diário da Justiça do Estado do Piauí, de acordo com o artigo 1.030 do CPC.
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 10 de janeiro de 2017.
**Bela. GRAZIELA MENESES DE BRITO**
Secretária - SESCAR Cível

## 8.56. AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE AGRAVO (ARESP E ARE)

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foram interpostos Agravos, referentes a Recurso Especial e Recurso Extraordinário, nos autos da **APELAÇÃO/REEXAME NECESSÁRIO Nº 2014.0001.002187-7,** para o Superior Tribunal de Justiça e Supremo Tribunal Federal, respectivamente, em que é Agravada **MARIA TERESA DE MELO ALMEIDA E OUTROS** (Advs. Fabrício de Farias Carvalho - OAB/PI 6341), e que os autos do referido processo permanecerão à disposição da Agravada nesta Secretaria Cartorária Cível, para, querendo, apresentar contrarrazões, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente aviso no Diário da Justiça Eletrônico, na forma do artigo 544, § 2º, do Código de Processo Civil.
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 10 de janeiro de 2017.
**Bela. Graziela Meneses de Brito**
Secretária

## 8.57. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Lucianne Dias Alves, Servidora de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA EUGÊNIO AUGUSTO MARINHO MAGALHÃES** (Adv. FRANCISCO DAS CHAGAS RIBEIRO MAGALHÃES JÚNIOR OAB/PI 138/92-A E OUTRO) Agravante ora intimado, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº.2015.0001.011021-0** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. José James Gomes Pereira - Relator.
***DESPACHO***
"...Intime-se o agravante, por meio de seu patrono, para se manifestar acerca da petição de fls. 107, no prazo de 10 (dez) dias.
Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.
Teresina (PI) 08 de novembro de 2016.
Des. José James Gomes Pereira
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 08 de Dezembro de 2016.
**Bela. Lucianne Dias Alves**
Portaria Nº 458 de 12/02/2015
SESCAR-CÍVEL

## 8.58. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Luciane Dias Alves, Servidora da Secretaria de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, *INTIMA* **MUNICÍPIO DE NAZÁRIA** *(Adv. Joao Elício Nogueira Terto OAB PI Nº 6151) Agravado ora intimado***,** nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2010.0001.002945-7/TERESINA,** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho - Relator.
***DESPACHO*:**
"...Em face do exposto, defiro o pleito de concessão de efeito suspensivo na forma requerida na inicial, nos termos do artigo 1019, I do CPC, e em consequência torno sem efeito a decisão do juízo de primeiro grau, determinando, ainda, que seja oficiado o juízo da causa sobre a presente decisão, inclusive por meio de malote digital.
Intimações necessárias.
Teresina (PI), 28 de novembro de 2016.
Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 09 de dezembro de 2016.
**Bela. Luciane Dias Alves**
Servidora da SESCAR-CÍVEL
Portaria nº 458 do dia 12/02/15

## 8.59. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Luciane Dias Alves, Servidora da Secretaria de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, *INTIMA* **BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.** (Adv. Mharden Dannilo Canuto Oliveira OAB PI Nº 5661**)** Agravado ora intimado**,** nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2013.0001.008684-3/TERESINA,** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho - Relator.
***DESPACHO*:**
"...Intime-se o agravado para se manifestar sobre o presente feito nos termos do art. 1019, II CPC.
Teresina (PI), 29 de novembro de 2016.
Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 09 de dezembro de 2016.
**Bela. Luciane Dias Alves**
Servidora da SESCAR-CÍVEL
Portaria nº 458 do dia 12/02/15

## 8.60. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Luciane Dias Alves, Servidora da Secretaria de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, *INTIMA*

***EXPRESSO GUANABARA S/A*** *(Adv. Wilson Sales Belchior OAB CE Nº 17.314}) e* **MARIA ILDA DA CONCEIÇÃO SILVA SANTOS** *(Adv. Marcos Solemar Vieira Franklin OAB PI Nº 2790)***,** nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2010.0001.004292-9/TERESINA,** em que são Agravante e Agravado os ora intimados**,** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho - Relator.
***DESPACHO*:**
"...Em face do exposto, julgo prejudicado o presente recurso.
Intimações necessárias.
Teresina (PI), 28 de novembro de 2016.
Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 09 de dezembro de 2016.
**Bela. Luciane Dias Alves**
Servidora da SESCAR-CÍVEL
Portaria nº 458 do dia 12/02/15

## 8.61. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **ITAÚ SEGUROS S.A.** (Adv. MARIA LUCÍLIA GOMES OAB/PI 3.974-A E OUTROS) Agravante e ora intimado, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº. 2016.0001.011616-2** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. José Ribamar Oliveira -Relator.
***DESPACHO***
"... Ante o exposto, por não estarem preenchidos as exigências legais, nego o efeito suspensivo ao recurso, mantendo os efeitos da decisão agravada.
Comunique-se ao Juízo de origem, com urgência.
Cumpra-se o disposto no art. 1.019, inciso II, do Código de Processo Civil.
Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.
Teresina (PI), 11 de novembro de 2016.
José Ribamar Oliveira
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 10 de janeiro de 2017.
**Bela. Graziela Menezes Brito**
Secretária da SESCAR-CÍVEL

## 8.62. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **BANCO DO BRASIL S.A.** (Adv. LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS OAB/PI 9.814 E OUTROS) Agravante e ora intimado, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº. 2015.0001.006008-5** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. José Ribamar Oliveira -Relator.
***DESPACHO***
"... Ante tal situação, não reconhecendo lesão grave ao agravante, **INDEFIRO** o pedido de efeito suspensivo ao presente agravo, devendo ser mantida a decisão vergastada até julgamento definitivo do presente Agravo de Instrumento em sessão.
Proceda-se á comunicação desta decisão ao Juízo de origem, notificando-o, nos termos do art. 1.019, I do novo CPC.
Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.
Teresina (PI), 22 de novembro de 2016.
José Ribamar Oliveira
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 10 de janeiro de 2017.
**Bela. Graziela Menezes Brito**
Secretária da SESCAR-CÍVEL

## 8.63. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **TASSO FORTES DO REGO E OUTRO** (Adv. DANILO BONFIM RIBEIRO OAB/PI 9202 E OUTROS) Agravante e ora intimado, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº. 2016.0001.012217-4** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. José Ribamar Oliveira -Relator.
***DESPACHO***
"... Desta forma, feitas essas considerações e sem prejuízo de posterior análise do tema em discussão, INDEFIRO o pedido liminar de concessão de efeito suspensivo ao recurso.
Comunique-se ao Juiz da causa, na forma do artigo 1.019, inciso I, do Novo Código de Processo Civil. Outrossim, proceda-se a intimação do agravado, conforme disposição do art. 1.019, II do CPC.
Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.
Teresina (PI), 11 de novembro de 2016.
José Ribamar Oliveira
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 10 de janeiro de 2017.
**Bela. Graziela Menezes Brito**
Secretária da SESCAR-CÍVEL

## 8.64. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA RG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** (Adv. Eduardo Marcell de Barros Alves- OAB/PI n. 5.531 ) Agravante nos autos do AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 2016.0001.013526-0 da decisão exarada pelo Exmo. Sr. **Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA**- Relator.
**Decisão**
Diante do exposto, o recurso está prejudicado, pela perda do objeto, razão pela qual, com fulcro no art. 557, caput, do CPC, nego-lhe seguimento.
Dê-se baixa na distribuição. Arquive-se.
Cumpra-se.
Teresina, 14 de dezembro de 2016.
**Des. José James Gomes Pereira-**
**Relator"**

SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 16 de novembro de 2016.
**Bela.** Luciane Dias Alves
Servidora
(Portaria nº. 458 de 2015)

## 8.65. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA SERASA-CENTRALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS BANCÁRIOS S.A.** (Adv. Francisco Borges Sampaio Junior; Francisco Matias Anchieta de Moura - OAB/PI n. 5768, Dina Apostolakis Malfatti - OAB/SP - n. 96352 ) Agravante e **ESTELA MARITZA JARAMILLO TORRES E OUTROS** ( Adv. Francisco Alberto Portela Duarte - OAB/PI n. 2.564 - e outros) Agravados nos autos da APELAÇÃO CIVEL N. 2012.0001.002616-7 do despacho exarado pelo Exmo. Sr. **Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA**- Relator.
**Decisão**
Conforme alhures, sobrevindo sentença no processo de origem, do qual provém o recurso, não há mais interesse recursal da parte agravante, Há perda superveniente do objeto do recurso.
Ante o exposto, na forma do art. 932, caput, do Código de Processo Civil, julgo prejudicado o presente recurso de Agravo de Instrumento.
Com as anotações de estilo, arquivem-se os autos, com a respectiva baixa na distribuição.
Intimem-se e cumpra-se.
Teresina, 06 de dezembro de 2016.
**Des. José James Gomes Pereira-**
**Relator"**
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 16 de novembro de 2016.
**Bela.** Luciane Dias Alves
Servidora
(Portaria nº. 458 de 2015)

## 8.66. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA LOURIVAL RODRIGUES DA SILVA E OUTROS** (Adv. Francisco Pitombeiros Dias Filho) Agravado ora intimado, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2012.0001.002536-9/CANTO BURITI**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho - Relator .
***DESPACHO*:**
"...Intime-se o agravado para se manifestar sobre o agravo interno de fls. 196/200, n o prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 1021, §3º do CPC.
Teresina (PI), 29 de novembro de 2016.
Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 10 de janeiro de 2017.
**Bela. Graziela Meneses de Brito**
Secretária

## 8.67. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA JULIANA DA SILVA MARTINS** (Adv. Maurício Cedenir de Lima OAB PI Nº 5142) Agravante ora intimado, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.007854-9/TERESINA**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. José James Gomes Pereira - Relator .
***DESPACHO*:**
"...Intime-se a parte Agravante, através do seu advogado, para proceder com a assinatura da declaração de hipossuficiência acostada às fls.11, do presente Agravo de Instrumento, no prazo de 025 (cinco) dias, sob pena de extinção do feito.
Cumpra-se.
Teresina (PI), 08 de novembro de 2016.
Des. José James Gomes Pereira
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 11 de janeiro de 2017.
**Bela. Graziela Meneses de Brito**
Secretária

## 8.68. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA JOÃO LOPES DIAS** (Adv. Lorena Cavalcanti Cabral OAB PI Nº 12.751-A) Agravante ora intimado, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.001410-9/PIRIPIRI**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. José James Gomes Pereira - Relator .
***DESPACHO*:**
"...Intime-se o Advogado da parte Agravante, no prazo de 05 dias para apresentarem decisão a quo devidamente assinada, sob pena de ser mantida a decisão de fls. 39/41.
Cumpra-se.
Teresina (PI), 18 de novembro de 2016.
Des. José James Gomes Pereira
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 11 de janeiro de 2017.
**Bela. Graziela Meneses de Brito**
Secretária

## 8.69. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA MARIA DO SOCORRO DA SILVA SOUSA** (Adv. Lorena Cavalcanti Cabral OAB PI Nº 12.751-A) Agravante ora intimado, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.002827-3/JAICOS**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. José James Gomes Pereira - Relator .
***DESPACHO*:**

"...Ante o exposto, atribuo efeito suspensivo concedendo ao agravante o direito a inversão do ônus da prova.
Publique-se. Intime-se.
Cumpra-se imediatamente, dando ciência dessa decisão ao Juízo de origem, via malote digital.
Teresina (PI), 21 de novembro de 2016.
Des. José James Gomes Pereira
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 11 de janeiro de 2017.
**Bela. Graziela Meneses de Brito**
Secretária

## 8.70. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **ALDENOR MOREIRA DOS SANTOS** (Adv. GISLENE DA MOTA SOARES CAETANO OAB/TO 2.967 E OUTRO) Apelante ora intimado, nos autos da **APELAÇÃO CIVEL Nº. 2016.0001.011830-4** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. José Ribamar Oliveira -Relator.
***DESPACHO***
"... Presentes os requisitos de admissibilidade, recebo o recurso de Apelação Cível nos efeitos devolutivo e suspensivo nos termos dos artigos 1.012 e 1.013, do CPC/2015.
Outrossim, encaminha-se os autos à Procuradoria de Justiça para as providências cabíveis.
Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.
Teresina (PI), 10 de novembro de 2016.
José Ribamar Oliveira
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 11 de janeiro de 2017.
**Bela. Graziela Menezes Brito**
Secretária da SESCAR-CÍVEL

## 8.71. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **CLEONILDA DE CARVALHO BRANDÃO E MENDES E OUTROS** (Adv. BRUNA MARIA P. M. DE MOURA FÉ OAB/PI 12.322 E OUTROS) Agravante ora intimado, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº. 2016.0001.003320-7** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. José Ribamar Oliveira -Relator.
***DESPACHO***
"... Ante tá situação, não reconhecendo lesão grave ao agravante, **INDEFIRO** o pedido de efeito suspensivo ao presente agravo, devendo ser mantida a decisão vergastada até julgamento definitivo do presente agravo, devendo ser mantida a decisão vergastada até o julgamento definitivo do presente Agravo de Instrumento em sessão.
Proceda-se à comunicação desta decisão ao Juízo de origem, notificando-o, nos termos do art. 1.019, I do novo CPC.
Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.
Teresina (PI), 21 de novembro de 2016.
José Ribamar Oliveira
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 11 de janeiro de 2017.
**Bela. Graziela Menezes Brito**
Secretária da SESCAR-CÍVEL

## 8.72. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **CÉLIA REGINA BRANDÃO MEIRA DANTAS** (Adv. VIDAL GENTIL DANTAS OAB/PI 99/92-B E OUTROS) Requerente ora intimado, nos autos do **REEXAME NECESSÁRIO Nº. 2016.0001.012296-4** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. José Ribamar Oliveira -Relator.
***DESPACHO***
"... Observando o enquadramento da vertente demanda nos preceitos do artigo 496 do CPC/2015 (equivalente ao artigo 475 do CPC/1973), recebo a vertente demanda para análise em sede de Reexame Necessário neste Egrégio Tribunal de Justiça.
Outrossim, encaminha-se os autos à Procuradoria de Justiça para as providências cabíveis.
Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.
Teresina (PI), 10 de novembro de 2016.
José Ribamar Oliveira
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 11 de janeiro de 2017.
**Bela. Graziela Menezes Brito**
Secretária da SESCAR-CÍVEL

## 8.73. AVISO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, AVISA, para os devidos fins, que deu entrada no Protocolo Geral deste Tribunal, vindo do SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, decisão no processo de AgInt no AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 793.227 - PI - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2012.0001.002499-7** - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ:
**AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 793.227 - PI**
**RELATOR** : **MINISTRO LUIS FELIPE SALOMÃO**
**AGRAVANTES** : LOURDES DA CONCEIÇÃO DUTRA FREITAS E OUTROS
**ADVOGADO** : FRANCISCO SOARES CAMPELO FILHO - OAB/PI 2734
**AGRAVADO** : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF
**ADVOGADO** : WELSON DE ALMEIDA OLIVEIRA SOUSA - OAB/PI 8570
**ACÓRDÃO**
"... acordam os Ministros da Quarta Turma do Superior Tribunal de Justiça, por unanimidade, negar provimento ao agravo interno...
Ministro Luis Felipe Salomão
Relator"
SESCAR-CÍVEL, Teresina, 11 de janeiro de 2017.
**Bela. Graziela Meneses de Brito**

Secretária - SESCAR Cível

## 8.74. AVISO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, AVISA, para os devidos fins, que deu entrada no Protocolo Geral deste Tribunal, vindo do SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, decisão no processo de AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 961.431 - PI - **REEXAME NECESSÁRIO Nº 2011.0001.007316-5** - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ:
**AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 961.431 - PI**
**RELATOR** : **MINISTRO HUMBERTO MARTINS**
**AGRAVANTE** : MUNICÍPIO DE TERESINA
**PROCURADOR** : JÚLIO CÉSAR DA SILVA CARVALHO - OAB/PI 4516
**AGRAVADO** : SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TERESINA - SINDSERM
**ADVOGADO** : MARIANA CAVALCANTE MOURA - OAB/PI 6806
**ACÓRDÃO**
"... conheço do agravo para negar provimento ao recurso especial.
MINISTRO HUMBERTO MARTINS
Relator"
SESCAR-CÍVEL, Teresina, 11 de janeiro de 2017.
**Bela. Graziela Meneses de Brito**
Secretária - SESCAR Cível

## 8.75. AVISO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, AVISA, para os devidos fins, que deu entrada no Protocolo Geral deste Tribunal, vindo do SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, decisão no processo de AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 863.007 - PI - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2013.0001.000010-9** - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ:
**AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 863.007 - PI**
**RELATOR** : **MINISTRO ANTONIO CARLOS FERREIRA**
**AGRAVANTE** : SERVI SAN LTDA.
**ADVOGADO** : JOSÉ NEWTON DE FREITAS COELHO - OAB/PI 843
**AGRAVADO** : WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE S.A.
**ADVOGADO** : AUDREY MARTINS MAGALHÃES - OAB/PI 1829
**DECISÃO**
"... NEGO PROVIMENTO ao agravo.
**Mlinistro ANTONIO CARLOS FERREIRA**
Relator"
SESCAR-CÍVEL, Teresina, 11 de janeiro de 2017.
**Bela. Graziela Meneses de Brito**
Secretária - SESCAR Cível

## 8.76. AVISO DE INTIMAÇÃO.

**A Bela.** Luciane Dias Alves, Servidora da SESCAR-CÍVEL do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (Portaria nº. 458 de 2015), **INTIMA ALESSANDRA ALVES DE ARAUJO E OUTROS** (Adv. Silvana Rodrigues Lima -OAB/PI n.12.173, e outro) Agravada nos autos do AGRAVO DE INSTRUMENTO n. 2016.0001.006316-9 do despacho exarado pelo Exmo. Sr. **Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA-** Relator.
**Despacho**
"Intime-se a Agravada, por meio de sua patrona, para apresentar no prazo de lei, a decisão agravada devidamente assinada, sob pena de extinção do Agravo de Instrumento.
Cumpra-se.
Teresina, 18 de novembro de 2016.
Des. **José James Gomes Pereira**
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 12 de dezembro de 2016.
**Bela.** Luciane Dias Alves
Servidora
(Portaria nº. 458 de 2015)

## 8.77. AVISO INTIMAÇÃO.

A Bela. Luciane Dias Alves, Servidora da SESCAR-CÍVEL do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (Portaria nº. 458 de 2015), **INTIMA ROSANGÊLA MOREIRA CAVALCANTI E OUTROS** (Adv. Daniel Moura Marinho - OAB/PI n. 5825) Agravados regimentalmente nos autos da APELAÇÃO CÍVEL N. 2012.0001.1373-2 do despacho exarado pelo Exmo. Sr. **Des. José James Gomes Pereira** - Relator.
***Despacho***
"Intimem-se as partes adversas para, querendo, apresentarem contrarrazões aos agravos internos, no prazo de lei.
Cumpra-se.
Teresina, 06 de dezembro de 2016.
**Des. José James Gomes Pereira**
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 16 de dezembro de 2016.
**Bela.** Luciane Dias Alves
Servidora
(Portaria nº. 458 de 2015)

## 8.78. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA LABORATÓRIO INDUSTRIAL FARMACÊUTICO BUCAR LTDA** (Adv. Ricardo Ilton Correia dos Santos - OAB/PI N. 3.047 ) Agravante nos autos do AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 2012.0001.008026-5 da decisão exarada pelo Exmo. Sr. **Des. José James Gomes Pereira** - Relator.
**Decisão**
Diante do exposto, o recurso está prejudicado, pela perda do objeto, razão pela qual, nego-lhe seguimento.

Dê baixa na distribuição. Arquive-se.
Cumpra-se.
Teresina, 14 de dezembro de 2016.
Des. **José James Gomes Pereira**
*Relator"*
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 10 de janeiro de 2017.
**Bela. Graziela Meneses de Brito**
Secretária

## 8.79. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA PLUSFARMA COMERCIAL DO PIAUI LTDA** (Adv. José Phelippe Jorge de S. Machado- OAB/CE N. 27.491, e outro) Agravado nos autos do AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 2013.0001.003302-4 da decisão exarada pelo Exmo. Sr. **Des. José James Gomes Pereira** - Relator.
**Decisão**
Diante do exposto, o recurso está prejudicado, pela perda do objeto, razão pela qual, nego-lhe seguimento.
Dê baixa na distribuição. Arquive-se.
Cumpra-se.
Teresina, 16 de dezembro de 2016.
Des. **José James Gomes Pereira**
*Relator"*
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 10 de janeiro de 2017.
**Bela. Graziela Meneses de Brito**
Secretária

## 8.80. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA MANOEL DA COSTA FILHO** (Adv. Francisco Márcio Araújo Camelo - OAB/PI N.6433 ) Agravante e **BANCO VOLKSWAGEM** (Adv. Ednan Soares Coutinho Moura- OAB/PI N. 1841, e outros ) nos autos do AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 2012.0001.007275-0 do despacho exarado pelo Exmo. Sr. **Des. José James Gomes Pereira** - Relator.
**Despacho**
"Intime-se as partes, por meio de seus patronos, para falarem do seu interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 05 dias, sob pena de extinção do Agravo de Instrumento.
Cumpra-se.
Teresina, 16 de dezembro de 2016.
Des. **José James Gomes Pereira**
*Relator"*
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 10 de janeiro de 2017.
**Bela. Graziela Meneses de Brito**
Secretária

## 8.81. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA MUNICÍPIO DE UNIÃO** (Adv. Álvaro Vilarinho Brandão - OAB/PI N.9914) Agravante e **ELIZEU RODDRIGUES DA ROCHA** (Adv. Rogério Pereira da Silva - OAB/PI N. 2.747, e outros) nos autos do AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 2016.0001.012498-5 do despacho exarado pelo Exmo. Sr. **Des. José James Gomes Pereira** - Relator.
**Despacho**
" (...) Contudo, melhor é que o relator, antes de decidir sobre o pedido antecipatório de tutela recursal, estabeleça o regular contraditório, para que possa proferir sua decisão arrimada em maiores informações acerca do caso em exame.
Assim sendo, determino a intimação da parte agravada para se manifestar no feito no prazo legal, facultando-lhe a juntada dos documentos, nos termos dos arts. 219 c/c 1.019,II do NCPC.
Após, com ou sem manifestação, voltem-me conclusos.
Cumpra-se.
Teresina, 15 de dezembro de 2016.
Des. **José James Gomes Pereira**
*Relator"*
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 10 de janeiro de 2017.
**Bela. Graziela Meneses de Brito**
Secretária

## 8.82. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA GONÇALA DE ABREU LIRA IMPERES** (Adv. João Ricardo Imperes Lira - OAB/PI N.7985) Agravada regimental nos autos do REEXAME NECESSÁRIO N. 2015.0001.008357-7 da decisão exarada pelo Exmo. Sr. **Des. José James Gomes Pereira** - Relator.
**Decisão**
Ante o exposto, com fundamento no art. 932, IV, CPC, nego seguimento ao Agravo Regimental, mantendo inalterada a bem prolatada sentença a quo.
P.R.I.
Transitada em julgado, encaminhem-se os autos ao Juízo de origem, com as anotações pertinentes.
Teresina, 06 de dezembro de 2016.
Des. **José James Gomes Pereira**
*Relator"*
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 10 de janeiro de 2017.
**Bela. Graziela Meneses de Brito**
Secretária

## 8.83. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA DORALICE RODRIGUES COSTA LOPES** (Adv. Danilo Castelo Branco Soares de Oliveira - OAB/PI n. 6612) Apelante/Apelado e **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS** (Adv. Alessandro Magno de Santiago Ferreira - OAB/PI n. 2.961 ) Apelado/Apelante nos autos da APELAÇÃO CÍVEL N. 2014.0001.004125-6 do despacho exarado pelo Exmo. Sr. **Des. José James Gomes Pereira** - Relator.
**Despacho**
Ao compulsar os autos percebe-se que as partes não contrarrazoaram os recursos interpostos. Assim, com base no art. 1010, § 1º, do CPC, determino a intimação de ambas as partes, para, querendo, no prazo estabelecido no artigo citado, apresentem as contrarrazões aos recursos.
Cumpra-se.
Teresina, 14 de dezembro de 2016.
Des. **José James Gomes Pereira**
*Relator"*
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 10 de janeiro de 2017.
**Bela. Graziela Meneses de Brito**
Secretária

## 8.84. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA SOCOPO AGROPECUÁRIA INDUSTRIAL LTDA** (Adv. Mário Roberto Pereira Araújo- OAB n. 2209, e outros) Agravante **e HUGO PRADO FILHO** (Adv. Amanda Couto Coelho Reis - OAB/PI N.7008-B e Livius Barreto Vasconcelos - OAB/PI n. 4700) e **ANUAR DAHER** (Adv. João Neto Pinheiro Napoleão Braz OAB/PI N. 7763) Agravados nos autos do AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 2016.0001.012438-9 da decisão exarada pelo Exmo. Sr. **Des. José James Gomes Pereira** - Relator.
**Decisão**
"Vistos, etc.
Nego, nesta fase a concessão de efeito suspensivo. Intime-se a parte adversa para contra-minuta.
Teresina, 22 de novembro de 2016.
Des. **José James Gomes Pereira**
*Relator"*
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 10 de janeiro de 2017.
**Bela. Graziela Meneses de Brito**
Secretária

## 8.85. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA ANTONIA SAMPAIO LEITE E OUTROS** (Adv. Oderman Medeiros Barbosa Santos - OAB/PI N. 4410, e outro) Agravante e **CAIXA SEGURADORA** (Adv. Celso Barros Coelho Neto - OAB/PI N.2688/95, e outros) Agravada nos autos do AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 2012.0001.003049-3 da decisão exarada pelo Exmo. Sr. **Des. José James Gomes Pereira** - Relator.
**Decisão**
Diante do exposto, o recurso está prejudicado, pela perda do objeto, razão pela qual, nego-lhe seguimento.
Dê baixa na distribuição. Arquive-se.
Cumpra-se.
Teresina, 16 de dezembro de 2016.
Des. **José James Gomes Pereira**
*Relator"*
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 10 de janeiro de 2017.
**Bela. Graziela Meneses de Brito**
Secretária

## 8.86. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA MUNICÍPIO DE PARNAÍBA** (Adv. Ernestino Rodrigues de Oliveira Junior - OAB/PI N. 3959) nos autos da APELAÇÃO CÍVEL N. 2016.0001.008474-4 da decisão exarada pelo Exmo. Sr. **Des. José James Gomes Pereira** - Relator.
**Decisão**
Ante o exposto, com fundamento no art. 932, IV, CPC, e com arrimo no parecer do Ministério Público Superior, nego seguimento à Apelação Cível, mantendo inalterada a bem prolatada sentença a quo.
P.R.I.
Transitada em julgado, encaminhem-se os autos ao Juízo de origem, com as anotações pertinentes.
Teresina, 06 de dezembro de 2016.
Des. **José James Gomes Pereira**
*Relator"*
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 10 de janeiro de 2017.
**Bela. Graziela Meneses de Brito**
Secretária

## 8.87. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA ANTONIA SAMPAIO LEITE E OUTROS** (Adv. Oderman Medeiros Barbosa Santos - OAB/PI N. 4410, e outro) Agravante e **CAIXA SEGURADORA** (Adv. Celso Barros Coelho Neto - OAB/PI N.2688/95, e outros) Agravada nos autos do AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 2012.0001.003049-3 da decisão exarada pelo Exmo. Sr. **Des. José James Gomes Pereira** - Relator.
**Decisão**
Diante do exposto, o recurso está prejudicado, pela perda do objeto, razão pela qual, nego-lhe seguimento.
Dê baixa na distribuição. Arquive-se.
Cumpra-se.
Teresina, 16 de dezembro de 2016.
Des. **José James Gomes Pereira**
*Relator"*
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 10 de janeiro de 2017.

**Bela. Graziela Meneses de Brito**
Secretária

## 8.88. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA BARBARA DE OLIVEIRA SOUSA E OUTRO** (Adv. José Arimatéia Dantas Lacerda - OAB/PI N. 1613, e outro) Agravante nos autos do AGRAVO DE INSTRUMENTO N.2014.0001.000797-2 da decisão exarada pelo Exmo. Sr. **Des. José James Gomes Pereira** - Relator.
**Decisão**
Diante do exposto, o recurso está prejudicado, pela perda do objeto, razão pela qual, nego-lhe seguimento.
Dê baixa na distribuição. Arquive-se.
Cumpra-se.
Teresina, 16 de dezembro de 2016.
Des. **José James Gomes Pereira**
*Relator"*
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 10 de janeiro de 2017.
**Bela. Graziela Meneses de Brito**
Secretária

## 8.89. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA FRANCISCO TOMAZ TEIXEIRA** (Adv. Thiago S. Castelo Branco - OAB/PI N. 6128, e outros) Agravante e **JOÃO BATISTA PORTELA CARNEIRO** (Adv. Marcus Morais Oliveira - OAB/pi N. 4573, e outro) Agravado nos autos do AGRAVO DE INSTRUMENTO N.2012.0001.006296-2 da decisão exarada pelo Exmo. Sr. **Des. José James Gomes Pereira** - Relator.
**Decisão**
Diante do exposto, o recurso está prejudicado, pela perda do objeto, razão pela qual, nego-lhe seguimento.
Dê baixa na distribuição. Arquive-se.
Cumpra-se.
Teresina, 16 de dezembro de 2016.
Des. **José James Gomes Pereira**
*Relator"*
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 10 de janeiro de 2017.
**Bela. Graziela Meneses de Brito**
Secretária

## 8.90. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA CONFEDRAÇÃO NACIONAL DE DIRIGENTES LOJISTAS - CNDL** (Adv. Alice Pompeu Viana - OAB/PI N. 6263) Agravante nos autos do AGRAVO DE INSTRUMENTO N.2014.0001.003196-2 da decisão exarada pelo Exmo. Sr. **Des. José James Gomes Pereira** - Relator.
**Decisão**
Diante do exposto, o recurso está prejudicado, pela perda do objeto, razão pela qual, nego-lhe seguimento.
Dê baixa na distribuição. Arquive-se.
Cumpra-se.
Teresina, 16 de dezembro de 2016.
Des. **José James Gomes Pereira**
*Relator"*
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 10 de janeiro de 2017.
**Bela. Graziela Meneses de Brito**
Secretária

## 8.91. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA JOSÉ ERNANDE GONÇALVES CARVALHO FILHO** (Adv. Henry Wall Gomes Freitas - OAB/PI n. 4344-05 e outro) Agravante e **BANCO ITAULEASING S/A** (Adv. Paulo Roberto G. Martins - OAB/PI n. 5018) Agravado nos autos do AGRAVO DE INSTRUMENTO N.2012.0001.004908-8 da decisão exarada pelo Exmo. Sr. **Des. José James Gomes Pereira** - Relator.
**Decisão**
Diante do exposto, o recurso está prejudicado, pela perda do objeto, razão pela qual, nego-lhe seguimento.
Dê baixa na distribuição. Arquive-se.
Cumpra-se.
Teresina, 14 de dezembro de 2016.
Des. **José James Gomes Pereira**
*Relator"*
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 10 de janeiro de 2017.
**Bela. Graziela Meneses de Brito**
Secretária

## 8.92. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA JURACIR PEREIRA DA SILVA** (Adv. Clemilton Aguiar Barreto - OAB/PI n. 2.082/87) Agravante e **MARIA DA GLÓRIA ROSADO DA SILVA E OUTRO** (Adv. Francisco das Chagas Lima - OAB/PI n. 1672) Agravadas nos autos do AGRAVO DE INSTRUMENTO N.2012.0001.007008-9 da decisão exarada pelo Exmo. Sr. **Des. José James Gomes Pereira** - Relator.
**Decisão**
Diante do exposto, o recurso está prejudicado, pela perda do objeto, razão pela qual, nego-lhe seguimento.
Dê baixa na distribuição. Arquive-se.
Cumpra-se.
Teresina, 16 de dezembro de 2016.

Des. **José James Gomes Pereira**
*Relator"*
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 10 de janeiro de 2017.
**Bela. Graziela Meneses de Brito**
Secretária

## 8.93. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA RODOLFO DE SOUSA PROFETA** (Adv. Henry Wall Gomes Freitas - OAB/PI n.4344-05, e outro ) Agravante nos autos do AGRAVO DE INSTRUMENTO N.2012.0001.007431-9 da decisão exarada pelo Exmo. Sr. **Des. José James Gomes Pereira** - Relator.
**Decisão**
Diante do exposto, o recurso está prejudicado, pela perda do objeto, razão pela qual, nego-lhe seguimento.
Dê baixa na distribuição. Arquive-se.
Cumpra-se.
Teresina, 16 de dezembro de 2016.
Des. **José James Gomes Pereira**
*Relator"*
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 11 de janeiro de 2017.
**Bela. Graziela Meneses de Brito**
Secretária

## 8.94. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA ANISIO FRANCISCO DE ARAUJO FILHO** (Adv. Rafael Daniel Silva Andrade - OAB/PI n.6450) Agravante nos autos do AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 2012.0001.005296-8 da decisão exarada pelo Exmo. Sr. **Des. José James Gomes Pereira** - Relator.
**Decisão**
Diante do exposto, o recurso está prejudicado, pela perda do objeto, razão pela qual, nego-lhe seguimento.
Dê baixa na distribuição. Arquive-se.
Cumpra-se.
Teresina, 16 de dezembro de 2016.
Des. **José James Gomes Pereira**
*Relator"*
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 11 de janeiro de 2017.
**Bela. Graziela Meneses de Brito**
Secretária

## 8.95. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA JOÃO BATISTA CARNEIRO NETO (Adv. Ricardo Ilton Correia dos Santos - OAB/PI n. 3047) Agravante e HELAYON BRANDÃO SARMENTO E OUTROS** (Adv. Francisca das Chagas Rodrigues da Luz- OAB/PI n.1926) Agravados nos autos do AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 2012.0001.006311-5 do despacho exarado pelo Exmo. Sr. **Des. José James Gomes Pereira** - Relator.
**Despacho**
"Intimem-se as partes, por meio de seus patronos, para falarem do seu interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 05 dias, sob pena de extinção do Agravo de Instrumento.
Cumpra-se.
Teresina, 16 de dezembro de 2016.
Des. **José James Gomes Pereira**
*Relator"*
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 11 de janeiro de 2017.
**Bela. Graziela Meneses de Brito**
Secretária

## 8.96. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA PEDRO AMÉRICO LIMA SOUSA** (Adv. Ricardo Ilton Correia dos Santos OAB/PI n.3047, e outros) Agravante e **TOYOTA LEASING DO BRASIL S.A. ARRENDAMENTO MERCANTIL** (Adv. Maria Lucilia Gomes - OAB/PI n.3974-A) Agravado nos autos do AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 2012.0001.001042-1 do despacho exarado pelo Exmo. Sr. **Des. José James Gomes Pereira** - Relator.
**Despacho**
"Intimem-se as partes, por meio de seus patronos, para falarem do seu interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 05 dias, sob pena de extinção do Agravo de Instrumento.
Cumpra-se.
Teresina, 16 de dezembro de 2016.
Des. **José James Gomes Pereira**
*Relator"*
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 11 de janeiro de 2017.
**Bela. Graziela Meneses de Brito**
Secretária

## 8.97. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA DSR SOLUÇÕES E INTELIGÊNCIA LOGÍSTICA LTDA E OUTROS** (Adv. Marcos Leandro Pereira- OAB/PR n. 17.178, e outros) Agravante nos autos do AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 2012.0001.004978-7 do despacho exarado pelo Exmo. Sr. **Des. José James Gomes Pereira** - Relator.
**Despacho**
"Intimem-se as partes, por meio de seus patronos, para falarem do seu interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 05 dias, sob pena de extinção do Agravo de Instrumento.

Cumpra-se.
Teresina, 16 de dezembro de 2016.
Des. **José James Gomes Pereira**
*Relator"*
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 11 de janeiro de 2017.
**Bela. Graziela Meneses de Brito**
Secretária

## 8.98. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA KLEBER VIEIRA DE CARVALHO** (Adv. Francisco Ivelton Araújo de Oliveira OAB/PI n. 11.006/2013) Agravante nos autos do AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 2016.0001.013027-4 da decisão exarada pelo Exmo. Sr. **Des. José James Gomes Pereira** - Relator.
**Decisão**
Com efeito, o presente agravo de instrumento não atende aos requisitos mínimo de admissibilidade, em face disso, denego seguimento a presente insurreição, extinguindo-se em consequência o feitio, sem resolução de mérito, o que faço com escopo no art.932,III, c/c 485, IV, ambos do CPC.
Intimações e Notificações necessárias.
Decorrido o prazo, in albis, para interposição de recurso, arquivem-se os autos, com a respectiva baixa na distribuição.
Cumpra-se.
Teresina, 14 de dezembro de 2016.
Des. **José James Gomes Pereira**
*Relator"*
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 11 de janeiro de 2017.
**Bela. Graziela Meneses de Brito**
Secretária

## 8.99. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA ACIOMAR MOREIRA PINTO** (Adv. Bruno Carvalho Neves OAB/PI n.5481) Agravado regimental nos autos do AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 2015.0001.008803-4 do despacho exarado pelo Exmo. Sr. **Des. José James Gomes Pereira** - Relator.
**Despacho**
"Intime-se o Agravante, por meio de seu patrono, para querendo apresentar contraminuta ao agravo interno de fls. 92/96.
Cumpra-se.
Teresina, 14 de dezembro de 2016.
Des. **José James Gomes Pereira**
*Relator"*
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 11 de janeiro de 2017.
**Bela. Graziela Meneses de Brito**
Secretária

## 8.100. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA EUNÍCE ALAÍDE DE CARVALHO VALENTE E OUTRO** (Adv. Roberto Jorge de Almeida Paula - OAB/PI n.4803, e outro ) Agravantes e MUNICÍPIO DO CANTO DO BURITI (Adv. Carolina Lago Castello Branco - OAB/PI n. 3405, e outros) nos autos do AGRAVO DE INSTRUMENTO N.2015.0001. 008736-4 da decisão exarada pelo Exmo. Sr. **Des. José James Gomes Pereira** - Relator.
**Decisão**
Diante do exposto, o recurso está prejudicado, pela perda do objeto, razão pela qual, nego-lhe seguimento.
Dê baixa na distribuição.
Arquive-se.
Cumpra-se.
Teresina, 14 de dezembro de 2016.
Des. **José James Gomes Pereira**
*Relator"*
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 11 de janeiro de 2017.
**Bela. Graziela Meneses de Brito**
Secretária

## 8.101. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA WELLINGNTON GOMES MARINHO** (Adv. Josélio Sálvio Oliveira- OAB/PI n. 5636) Agravante e **COMPANHIA DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO RENAUT DO BRASIL** ( Adv. Brunno Alonso Souza Araújo- OAB/ /Pi n. 9524, e outros) Agravada nos autos do AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 2012.0001.006812-5 do despacho exarado pelo Exmo. Sr. **Des. José James Gomes Pereira** - Relator.
**Despacho**
"Intime-se as partes, por meio de seus patronos, para falarem do seu interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 05 dias, sob pena de extinção do Agravo de Instrumento.
Cumpra-se.
Teresina, 16 de dezembro de 2016.
Des. **José James Gomes Pereira**
*Relator"*
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 11 de janeiro de 2017.
**Bela. Graziela Meneses de Brito**
Secretária

## 8.102. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA MUNICIPIO DE**

**PARNAÍBA/PI** (Adv. Ernestino Rodrigiues de Oliveira Junior- OAB/PI n.3959) Agravante nos autos do AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 2016.0001.007508-1 da decisão exarada pelo Exmo. Sr. **Des. José James Gomes Pereira** - Relator.
**Decisão**
Ante o exposto, com fundamento no art. 932, IV, CPC e com arrimo no parecer do Ministério Público Superior, nego seguimento à Apelação Cível mantendo inalterada a bem prolatada sentença a quo.
P.R.I.
Transitada em julgado, encaminhem-se os autos ao Juízo de origem, com as anotações pertinentes.
Teresina, 06 de dezembro de 2016.
Des. **José James Gomes Pereira**
*Relator"*
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 11 de janeiro de 2017.
**Bela. Graziela Meneses de Brito**
Secretária

## 8.103. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA RAIMUNDO NONATO DE SOUSA** (Adv. Ariana Leite e Silva -OAB/PI n. 11.155, e outro) Agravante nos autos do AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 2016.0001.006322-4 da decisão exarada pelo Exmo. Sr. **Des. José James Gomes Pereira** - Relator.
**Decisão**
No caso dos autos, temos que a inércia do autor/agravante, ou melhor, a demora para busca da prestação jurisdicional a fim de que seu direito fosse respeitado pela administração pública, descarta a presença do periculum in mora.
Assim, não há como deferir, neste momento, o pedido do recorrente, por ausência de requisito processual para a concessão da tutela de urgência (perigo de demora).
Ante o exposto, nego o efeito suspensivo ativo requerido pelo agravante.
Intimem-se as partes do teor desta decisão.
Notifique-se a Procuradoria-Geral de Justiça para manifestação no prazo de lei.
Após, voltem-me os autos conclusos.
Teresina, 18 de novembro de 2016.
Des. **José James Gomes Pereira**
*Relator"*
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 11 de janeiro de 2017.
**Bela. Graziela Meneses de Brito**
Secretária

## 8.104. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA AGESPISA - ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S.A.** (Adv. Gisela Carvalho Freitas e Meneses OAB PI Nº 7297) Agravante ora intimado, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2015.0001.000465-3/TERESINA**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. José James Gomes Pereira - Relator .
***DESPACHO*:**
"...não concedo o efeito suspensivo ao presente Agravo de Instrumento, pleiteado pelo agravante.
Oficie-se ao MM. Juiz a quo sobre o teor desta decisão e para apresentar as informações que julgar necessárias.
Notifique-se a douta Procuradoria-Geral de Justiça para se manifestar nos autos e apresentar parecer, conforme determina a lei.
Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.
Teresina (PI), 14 de novembro de 2016.
Des. José James Gomes Pereira
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 12 de janeiro de 2017.
**Bela. Graziela Meneses de Brito**
Secretária

## 8.105. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA ANTONIO FERRAZ DE CASTRO** (Adv. George dos Santos Ribeiro OAB PI Nº 5692-B) Agravante ora intimado, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.004807-7/TERESINA**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. José James Gomes Pereira - Relator .
***DESPACHO*:**
"...Diante do exposto, homologo para que produza seus jurídicos e legais efeitos a desistência requerida, via de consequência, declaro extinto o feito, sem resolução de mérito, na forma do art. 485, VIII, do CPC.
Cumpridas as formalidades legais, dê-se baixa na distribuição, após arquive-se.
Custas ex legis.
Intimações e notificações necessárias.
Cumpra-se.
Teresina (PI), 21 de novembro de 2016.
Des. José James Gomes Pereira
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 12 de janeiro de 2017.
**Bela. Graziela Meneses de Brito**
Secretária

## 8.106. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA MARIA DA CRUZ DIAS FEITOSA** (Adv. André Luiz Cavalcante da Silva OAB PI Nº 8820) Agravante ora intimado, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2015.0001.003731-2/ANGICAL DO PIAUÍ**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. José James Gomes Pereira - Relator .
***DESPACHO*:**
"...declaro extinto o presente feito, sem resolução de mérito, com base no art. 485, VI, CPC.
Intimem-se e Cumpra-se.
Teresina (PI), 18 de novembro de 2016.

Des. José James Gomes Pereira
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 12 de janeiro de 2017.
**Bela. Graziela Meneses de Brito**
Secretária

## 8.107. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA VICENTE MELQUIADES DE SOUSA** (Adv. Lorena Cavalcanti Cabral OAB PI Nº 12.751-A) Agravante ora intimado, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.003093-0/PIO IX**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. José James Gomes Pereira - Relator .
***DESPACHO*:**
"...declaro extinto o presente feito, sem resolução de mérito, com base no art. 485, VI, CPC.
Intimem-se e Cumpra-se.
Teresina (PI), 18 de novembro de 2016.
Des. José James Gomes Pereira
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 12 de janeiro de 2017.
**Bela. Graziela Meneses de Brito**
Secretária

## 8.108. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA* JOAO ANTONIO TORRES SAMPAIO** (Adv. Rafael de Moraes Correia OAB PI Nº 4260) Apelante ora intimado**,** nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.009074-4/TERESINA,** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. José James Gomes Pereira - Relator.
***DESPACHO*:**
"...declaro extinto o feito, sem resolução de mérito, com base no art. 485, X, do CPC.
P.R.I.
Transitada em julgado, encaminhem-se os autos ao Juízo de origem, com as anotações pertinentes.
Teresina (PI), 17 de novembro de 2016.
Des. José James Gomes Pereira
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 12 de janeiro de 2017.
**Bela. Graziela Meneses de Brito**
Secretária

## 8.109. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA BOULEVARD JOÃO XXIII INCORPORADORA LTDA** (Adv. Augusto Cesar Chabloz Farias da Silva Filho OAB PI Nº 7173) e **DECIO SOARES MOTA** (Adv. Tiago Teixeira Ibiapina OAB PI Nº 4306, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.012670-2/CAMPO MAIOR**, em que são Agravante e Agravado os ora intimados, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. José James Gomes Pereira - Relator .
***DESPACHO*:**
"...Deixo para apreciar o pedido Liminar, após a manifestação do Agravado.
Desse modo, em conformidade com o artigo 1019, inciso II, do CPC, intime-se os Agravados para, querendo, apresentar contraminuta no prazo legal.
Cumpra-se.
Teresina (PI), 24 de novembro de 2016.
Des. José James Gomes Pereira
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 12 de janeiro de 2017.
**Bela. Graziela Meneses de Brito**
Secretária

## 8.110. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA* ARIOLDO ALVES BARRETO** (Adv. ALINE NAYARA ANDRADE BARRETO OAB/PI 9191) Agravante e ora intimado, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº. 2016.0001.005758-3** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. José Ribamar Oliveira -Relator.
***DESPACHO***
"...Em atenção à Petição de fls. 56/57 dos autos, na qual a parte agravante reitera o endereço da parte agravada outrora informado, determino se proceda a nova CITAÇÃO da parte agravada para apresentar suas manifestações no prazo legal no endereço: Rua Buriti do Lopes, nº 2158, Bairro Monte Castelo, CEP: 64.019-480, Teresina- PI de modo a possibilitar a angularização do feito e o devido exercício do contraditório.
Em caso de novo insucesso, determino se proceda à intimação da parte agravante para se manifestar.
Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.
Teresina (PI), 29 de novembro de 2016.
José Ribamar Oliveira
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 12 de janeiro de 2017.
**Bela. Graziela Menezes Brito**
Secretária da SESCAR-CÍVEL

## 8.111. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA* MARIA AUGUSTA MARCELINA DA COSTA E OUTRO** (Adv. MIGUEL DE HOLANDA CAVALCANTE OAB/PI 1117 E OUTRO) Apelante e ora intimado, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº. 2016.0001.011930-8** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. José Ribamar Oliveira -Relator.
***DESPACHO***
"... Presentes os requisitos de admissibilidade, recebo o recurso de Apelação Cível nos efeitos devolutivos e suspensivo nos termos do artigo

1.012 e 1.013, do CPC/2015.
Outrossim, encaminha-se os autos à Procuradoria de Justiça para as providências cabíveis.
Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.
Teresina (PI),10 de novembro de 2016.
José Ribamar Oliveira
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 12 de janeiro de 2017.
**Bela. Graziela Menezes Brito**
Secretária da SESCAR-CÍVEL

## 8.112. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **DOMINGOS BATISTA DA SILVA** (Adv. DANILO BAIÃO RIBEIRO OAB/PI 5963 E OUTROS) Apelante e ora intimado, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº. 2016.0001.011576-5** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. José Ribamar Oliveira -Relator.
***DESPACHO***
"... Presentes os requisitos de admissibilidade, recebo o recurso de Apelação Cível nos efeitos devolutivo e suspensivo nos termos do artigo 1.012 e 1.013, do CPC/2015.
Outrossim, encaminha-se os autos à Procuradoria de Justiça para as providências cabíveis.
Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.
Teresina (PI),10 de novembro de 2016.
José Ribamar Oliveira
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 12 de janeiro de 2017.
**Bela. Graziela Menezes Brito**
Secretária da SESCAR-CÍVEL

## 8.113. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA ANA CRISTINA MARREIROS DE CARVALHO E OUTROS*** (Adv. Mario Nicolau Barros Filho OAB/PI nº 7685), nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.011722-1/TERESINA**, em que são Apelados os ora intimados, do despacho de fls. 448 exarado pelo Exmo. Sr. José Ribamar Oliveira - Relator:
***DESPACHO:***
"...recebo o recurso de Apelação Cível nos efeitos devolutivo e suspensivo nos termos dos artigos 1.012 e 1.013, do CPC/2015.
Outrossim, encaminha-se os autos à Procuradoria de Justiça para as providências cabíveis.
Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.
Teresina, 10 de novembro de 2016.
DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
RELATOR"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina (PI), 11 de janeiro de 2017.
**Bela. Graziela Meneses de Brito**
Secretária da SESCAR-CÍVEL

## 8.114. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **JOÃO PEDRO DO NASCIMENTO** (Adv. LORENA CAVALCANTI CABRAL OAB/PI 12.751-A) Agravante e ora intimado, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº. 2016.0001.011058-5** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. José Ribamar Oliveira -Relator.
***DESPACHO***
"... Dessa forma, resta ausente requisito extrínseco de admissibilidade do recurso razão pela qual o considero manifestamente inadmissível.
Isto posto, por ser o recurso manifestamente inadmissível, com base no art. 932, inciso III, NÃO CONHEÇO DO AGRAVO DE INSTRUMENTO.
Comunique-se ao MM. Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Fronteiras o inteiro teor desta decisão.
Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.
Teresina (PI), 28 de novembro de 2016.
José Ribamar Oliveira
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 12 de janeiro de 2017.
**Bela. Graziela Menezes Brito**
Secretária da SESCAR-CÍVEL

## 8.115. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **PAGGO ADMINISTRADORA DE CRÉDITO LTDA** (Adv. JOSÉ IRAN PAIVA FELINTO FILHO OAB/PI 6.618 E OUTRO) Apelante e ora intimado, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº. 2016.0001.012353-1** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. José Ribamar Oliveira -Relator.
***DESPACHO***
"... Presentes os requisitos de admissibilidade, recebo o recurso de Apelação Cível nos efeitos devolutivo e suspensivo nos termos do artigo 1.012 e 1.013, do CPC/2015.
Outrossim, encaminha-se os autos à Procuradoria de Justiça para as providências cabíveis.
Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.
Teresina (PI), 28 de novembro de 2016.
José Ribamar Oliveira
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 12 de janeiro de 2017.
**Bela. Graziela Menezes Brito**
Secretária da SESCAR-CÍVEL

## 8.116. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **VALDIR DOS SANTOS MACHADO** (Adv. JOSÉ LUCIANO MALHEIROS DE PAIVA OAB/PI 261-B E OUTRO) Apelante e ora intimado, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº. 2016.0001.011580-7**do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. José Ribamar Oliveira -Relator.
***DESPACHO***
"... Presentes os requisitos de admissibilidade, recebo o recurso de Apelação Cível nos efeitos devolutivo e suspensivo nos termos do artigo 1.012 e 1.013, do CPC/2015.
Outrossim, encaminha-se os autos à Procuradoria de Justiça para as providências cabíveis.
Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.
Teresina (PI), 14 de novembro de 2016.
José Ribamar Oliveira
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 12 de janeiro de 2017.
**Bela. Graziela Menezes Brito**
Secretária da SESCAR-CÍVEL

## 8.117. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, AVISA, para os devidos fins, que deu entrada no Protocolo Geral deste Tribunal, vindo do SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, decisão no processo de AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 724.919 - PI - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2011.0001.005381-6** - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ:
**AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 724.919 - PI**
**RELATOR** : **MINISTRO PRESIDENTE DO STJ**
**AGRAVANTE** : SONIA REGINA MARTINS DE ARAÚJO
**ADVOGADO** : DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
**AGRAVADO** : BANCO PANAMERICANO S/A
**ADVOGADOS** : MAURÍCIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA - OAB/MG 91.811
**DECISÃO**
"... Ante o exposto, determino a devolução dos autos à origem para que observe a sistemática prevista nos arts. 1.040 e 1.041 do CPC.
MINISTRO FRANCISCO FALCÃO
Presidente"
SESCAR-CÍVEL, Teresina, 12 de janeiro de 2017.
**Bela. Graziela Meneses de Brito**
Secretária - SESCAR Cível

## 8.118. AVISO DE DENEGAÇÃO DE RECURSO ESPECIAL.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que o Exmo. Sr. Des. José James Gomes Pereira - Presidente em exercício, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2011.0001.001381-8,** em que é Apelante **ESTADO DO PIAUÍ** e Apelado **ANA ROSA DA SILVA LIMA** (Adv. Fredison de Sousa Costa - OAB/PI 2767/96), **DENEGOU** seguimento ao **RECURSO ESPECIAL,** interposto por **ESTADO DO PIAUÍ**, para o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**.
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 12 de janeiro de 2017.
**Bela. Graziela Meneses de Brito**
Secretária - SESCAR Cível

## 8.119. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Luciane Dias Alves, Servidora da Secretaria de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **DENISE DE PÁDUA FREITAS DANTAS (OAB/PI 6.427)**, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2011.0001.005993-4**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho - Relator.
***DESPACHO*:**
"... Em razão disso, **ordeno a intimação da advogada DENISE DE PÁDUA FREITAS DANTAS, pelo Diário de Justiça, para que devolva os autos do processo no prazo de 3 dias úteis,** sob pena de perder o direito à vista dos autos fora de cartório e incorrer em multa processual correspondente à meio salário mínimo, conforme disposto no **art. 234, §2º, CPC/2015.**
Além disso, advirto o causídico de que sua falta poderá ser comunicada à Ordem dos Advogados do Brasil para procedimento disciplinar e imposição de multa administrativa (**art. 234, §3º, CPC/2015**).
De mais a mais, se não houver a devolução dos autos, o Ministério Público Estadual será acionado para apurar a ocorrência do crime previsto no **art. 356 do Código Penal** ("Inutilizar, total ou parcialmente, ou **deixar de restituir autos**, documento ou objeto de valor probatório, **que recebeu na qualidade de advogado ou procurador**").
Publique-se. Intime-se. Cumpra-se com urgência.
Teresina-PI, 07 de dezembro de 2016.
**Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho**
**Relator**"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 07 de dezembro de 2016.
**Bela. Luciane Dias Alves**
Portaria 458/2015
Servidora - SESCAR-CÍVEL

## 8.120. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Luciane Dias Alves, Servidora da Secretaria de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **FRANCISCO WESLLEY DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE OAB/PI 13.782)**, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2011.0001.001650-9**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho - Relator.
***DESPACHO*:**
"... Em razão disso, **ordeno a intimação do advogado FRANCISCO WESLLEY DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE, pelo Diário de Justiça, para que devolva os autos do processo no prazo de 3 dias úteis,** sob pena de perder o direito à vista dos autos fora de cartório e incorrer em multa processual correspondente à meio salário mínimo, conforme disposto no **art. 234, §2º, CPC/2015.**
Além disso, advirto o causídico de que sua falta poderá ser comunicada à Ordem dos Advogados do Brasil para procedimento disciplinar e imposição de multa administrativa (**art. 234, §3º, CPC/2015**).
De mais a mais, se não houver a devolução dos autos, o Ministério Público Estadual será acionado para apurar a ocorrência do crime previsto no **art. 356 do Código Penal** ("Inutilizar, total ou parcialmente, ou **deixar de restituir autos**, documento ou objeto de valor probatório, **que recebeu**

**na qualidade de advogado ou procurador**").
Publique-se. Intime-se. Cumpra-se com urgência.
Teresina-PI, 07 de dezembro de 2016.
**Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho**
**Relator**"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 07 de dezembro de 2016.
**Bela. Luciane Dias Alves**
Portaria 458/2015
Servidora - SESCAR-CÍVEL

## 8.121. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Luciane Dias Alves, Servidora da Secretaria de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **CELSO BARROS NETO (OAB/PI 2.688/95)**, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.001333-6**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho - Relator.
***DESPACHO*:**
"... Em razão disso, **ordeno a intimação do advogado CELSO BARROS NETO (OAB/PI 2.688/95), pelo Diário de Justiça, para que devolva os autos do processo no prazo de 3 dias úteis,** sob pena de perder o direito à vista dos autos fora de cartório e incorrer em multa processual correspondente à meio salário mínimo, conforme disposto no **art. 234, §2º, CPC/2015.**
Além disso, advirto o causídico de que sua falta poderá ser comunicada à Ordem dos Advogados do Brasil para procedimento disciplinar e imposição de multa administrativa (**art. 234, §3º, CPC/2015**).
De mais a mais, se não houver a devolução dos autos, o Ministério Público Estadual será acionado para apurar a ocorrência do crime previsto no **art. 356 do Código Penal** ("Inutilizar, total ou parcialmente, ou **deixar de restituir autos**, documento ou objeto de valor probatório, **que recebeu na qualidade de advogado ou procurador**").
Por fim, **determino que a SESCAR-Cível explique a razão de ter dado vista dos autos fora de cartório ao referido causídico sem que ele conste habilitado nos autos.**
Publique-se. Intime-se. Cumpra-se com urgência.
Teresina-PI, 07 de dezembro de 2016.
**Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho**
**Relator**"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 07 de dezembro de 2016.
**Bela. Luciane Dias Alves**
Portaria 458/2015
Servidora - SESCAR-CÍVEL

## 8.122. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Luciane Dias Alves, Servidora da Secretaria de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **VICENTE RIBEIRO GONÇALVES NETO (OAB/PI 4.393)**, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2009.0001.004599-0**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho - Relator.
***DESPACHO*:**
"... Em razão disso, **ordeno a intimação do advogado VICENTE RIBEIRO GONÇALVES NETO, pelo Diário de Justiça, para que devolva os autos do processo no prazo de 3 dias úteis,** sob pena de perder o direito à vista dos autos fora de cartório e incorrer em multa processual correspondente à meio salário mínimo, conforme disposto no **art. 234, §2º, CPC/2015.**
Além disso, advirto o causídico de que sua falta poderá ser comunicada à Ordem dos Advogados do Brasil para procedimento disciplinar e imposição de multa administrativa (**art. 234, §3º, CPC/2015**).
De mais a mais, se não houver a devolução dos autos, o Ministério Público Estadual será acionado para apurar a ocorrência do crime previsto no **art. 356 do Código Penal** ("Inutilizar, total ou parcialmente, ou **deixar de restituir autos**, documento ou objeto de valor probatório, **que recebeu na qualidade de advogado ou procurador**").
Publique-se. Intime-se. Cumpra-se com urgência.
Teresina-PI, 07 de dezembro de 2016.
**Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho**
**Relator**"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 07 de dezembro de 2016.
**Bela. Luciane Dias Alves**
Portaria 458/2015
Servidora - SESCAR-CÍVEL

## 8.123. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **ANTERA MARIA DE SÁ** (Adv. Lorena Cavalcanti Cabral - OAB/PI 12.751-A), Apelante, e **BANCO BRADESCO S/A** (Adv. Antônio de Moraes Dourado Neto - OAB/PE 23.255), Apelado, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.013519-3**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Oton Mário José Lustosa Torres - Relator.
***DESPACHO*:**
"... **Do exposto, com fundamento no art. 101, § 1º do novo CPC, concedo a gratuidade da justiça em relação ao lavor do preparo da apelação.**
Intimem-se as partes e oficie-se ao MM. Juiz *a quo* para que tomem ciência do teor desta decisão.
Após, voltem-me conclusos.
Teresina-PI, 09 de dezembro de 2016.
**Des. Oton Mário José Lustosa Torres**
**Relator**"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 09 de janeiro de 2017.
**Bela. Graziela Meneses de Brito**
Secretária - SESCAR Cível

## 8.124. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA MARIA DE FÁTIMA CAVALCANTI FURTADO MOREIRA E OUTROS*** (Adv. Fábio André Freire Miranda OAB/PI nº 3458 e outro), nos autos do **AGRAVO**

**DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.010150-0/TERESINA**, em que são Agravados os ora intimados, do despacho de fls. 1.258 exarado pelo Exmo. Sr. Francisco Antônio Paes Landim Filho - Relator:
***DESPACHO:***
"...Determino a intimação do Agravado, para oferecer contrarrazões ao Agravo no prazo legal.
Após, com ou sem manifestação da parte agravada, voltem-me concluso os autos do processo.
Publique-se, Intimem-se e Cumpra-se.
Teresina, 08 de novembro de 2016.
Desembargador FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina (PI), 10 de janeiro de 2017.
**Bela. Graziela Meneses de Brito**
Secretária da SESCAR-CÍVEL

## 8.125. AVISO DE DENEGAÇÃO DE RECURSO ESPECIAL.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que o Exmo. Sr. Des. Erivan José da Silva Lopes - Presidente, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2013.0001.001214-8,** em que é Apelante **COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ S/A - CEPISA** (Adv. Ayslan Siqueira de Oliveira - OAB/PI 4640), e Apelado **ADRIANO LIMA DOS SANTOS** (Adv. Lucas Cortez Rufino Neto - OAB/PÍ 7580), **DENEGOU** seguimento ao **RECURSO ESPECIAL,** interposto por **COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ S/A - CEPISA** (Adv. Ayslan Siqueira de Oliveira - OAB/PI 4640), para o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**.
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 09 de janeiro de 2016.
**Bela. Graziela Meneses de Brito**
Secretária - SESCAR Cível

## 8.126. AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE AGRAVO (ARESP)

A Bela. Graziela Menses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foi interposto Agravo, referente a Recurso Especial, nos autos da **APELAÇÃO/REEXAME NECESSÁRIO Nº 2011.0001.001802-6,** para o Superior Tribunal de Justiça, em que é Agravante **MUNICÍPIO DE MILTON BRANDÃO** (Adv. Luís Soares de Amorim - OAB/PI 2433), e Agravado **ROSEANE SILVA NASCIMENTO** (Adv. Abimael Alves de Holanda - OAB/PI 2215/91), e que os autos do referido processo permanecerão à disposição do Agravado nesta Secretaria Cartorária Cível, para, querendo, apresentar contrarrazões, no prazo legal, a contar da publicação do presente aviso no Diário da Justiça Eletrônico.
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 10 de janeiro de 2017.
**Bela. Graziela Menses de Brito**
Secretária - SESCAR Cível

## 8.127. AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ESPECIAL

A Bela. Graziela Menses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foi interposto **RECURSO ESPECIAL**, para o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2013.0001.000700-1,** em que é Recorrente **TIM CELULAR S.A.** (Adv. Christianne Gomes da Rcoha - OAB/PE 20335), e Recorrido **JOSÉ MOREIRA DE ALBUQUERQUE JÚNIOR** (Adv. Fábio André Freire Miranda - OAB/PI 3458). Os autos permanecerão à disposição do Recorrido, que poderá impugnar o **RECURSO,** dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Aviso no Diário da Justiça do Estado do Piauí, de acordo com o artigo 1.030 do CPC.
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 10 de janeiro de 2017.
**Bela. GRAZIELA MENESES DE BRITO**
Secretária - SESCAR Cível

## 8.128. AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ESPECIAL

A Bela. Graziela Menses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foi interposto **RECURSO ESPECIAL**, para o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.004586-6,** em que é Recorrente **MUNICÍPIO DE FLORES DO PIAUÍ** (Adv. Danilo Mendes de Amorim - OAB/PI 10.849), e Recorrido **MARIA INÊS BRASILINO DA SILVA E OUTROS** (Adv. Adriano Beserrra Coelho - OAB/PI 3123). Os autos permanecerão à disposição do Recorrido, que poderá impugnar o **RECURSO,** dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Aviso no Diário da Justiça do Estado do Piauí, de acordo com o artigo 1.030 do CPC.
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 10 de janeiro de 2017.
**Bela. GRAZIELA MENESES DE BRITO**
Secretária - SESCAR Cível

## 8.129. AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ESPECIAL

A Bela. Graziela Menses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foi interposto **RECURSO ESPECIAL**, para o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.004620-2,** em que é Recorrente **MUNICÍPIO DE FLORES DO PIAUÍ** (Adv. Danilo Mendes de Amorim - OAB/PI 10.849), e Recorrido **COSME RODRIGUES SANTOS** (Adv. Adriano Beserrra Coelho - OAB/PI 3123). Os autos permanecerão à disposição do Recorrido, que poderá impugnar o **RECURSO,** dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Aviso no Diário da Justiça do Estado do Piauí, de acordo com o artigo 1.030 do CPC.
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 10 de janeiro de 2017.
**Bela. GRAZIELA MENESES DE BRITO**
Secretária - SESCAR Cível

## 8.130. AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE AGRAVO (ARE)

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foi interposto Agravo, referente a Recurso Extraordinário, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2014.0001.009153-3,** para o Supremo Tribunal Federal, em que é Agravado **FRANCISCO ISANIO BRAGA DE SOUSA** (Adv. Francisco de Assis Gonçalves Costa - OAB/PI 1684), e que os autos do referido processo permanecerão à disposição do Agravado nesta Secretaria Cartorária Cível, para, querendo, apresentar contrarrazões, no prazo legal, a contar da publicação do presente aviso no Diário da Justiça Eletrônico.
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 10 de janeiro de 2017.
**Bela. Graziela Meneses de Brito**

Secretária

## 8.131. AVISO DE DENEGAÇÃO DE RECURSO EXTRAORDINÁRIO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que o Exmo. Sr. Des. Erivan José da Silva Lopes - Presidente, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2013.0001.008424-0,** em que é Apelante **MARIA DE JESUS SOUSA FREITAS E OUTRO** (Adv. Karine Campelo de Barros - OAB/PI 6324), e Apelado **O ESTADO DO PIAUÍ**, **DENEGOU** seguimento ao **RECURSO EXTRAORDINÁRIO,** interposto por **ESTADO DO PIAUÍ**, para o **SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL.**
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 10 de janeiro de 2017.
**Bela. Graziela Meneses de Brito**
Secretária - SESCAR Cível

## 8.132. AVISO DE CHEGADA

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, AVISA, para os devidos fins, que deu entrada no Protocolo Geral deste Tribunal, vindo do SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, decisão no processo de RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO Nº 956.931 - PI - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2011.0001.004037-8** - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ:
**RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO Nº 956.931 - PI**
**RELATOR** : **MINISTRO GILMAR MENDES**
**RECORRENTE** : MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL
**ADVOGADO** : DIMAS EMÍLIO BATISTA DE CARVALHO - OAB/PI 6899
**RECORRIDO** : LUSIA LEITE LIMA QUEIROZ E OUTRO
**ADVOGADO** : RENATO COELHO DE FARIAS - OAB/PI 3596
**ACÓRDÃO**
"... determino a devolução dos autos ao tribunal de origem, para que observe o disposto no art. 1036 do Código de Processo Civil.
Ministro **GILMAR MENDES**
Relator"
SESCAR-CÍVEL, Teresina, 10 de janeiro de 2017.
**Bela. Graziela Meneses de Brito**
Secretária - SESCAR Cível

## 8.133. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **ALAINY ROSADO LEITÃO E OUTRO** (Adv. Angélica Maria Almeida Vila Nova - OAB/PI 2.163), Apelante, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.011497-5**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Hilo de Almeida Sousa - Relator.
***DESPACHO*:**
"... Intime-se a parte apelada para que se manifeste sobre o pedido de fls. 503-504, no qual a apelante requer a redistribuição di feito.
Intime-se.
Teresina-PI, 23 de novembro de 2016.
**Des. Hilo de Almeida Sousa**
**Relator**"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 10 de janeiro de 2017.
**Bela. Graziela Meneses de Brito**
Secretária - SESCAR Cível

## 8.134. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **CÍCERO LINHARES DE AZEVEDO** (Adv. José Coêlho - OAB/PI 747), Agravado, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2015.0001.009852-0**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Hilo de Almeida Sousa - Relator.
***DESPACHO*:**
"... Diante do exposto, prestigiando o princípio do contraditório, plasmado no art. 5º, inciso LV, da CF, **intime-se** a parte embargada para, querendo, apresentar suas contrarrazões no prazo de 5 (cinco) dias.
Cumpra-se.
Teresina-PI, 10 de novembro de 2016.
**Des. Hilo de Almeida Sousa**
**Relator**"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 10 de janeiro de 2017.
**Bela. Graziela Meneses de Brito**
Secretária - SESCAR Cível

## 8.135. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **JAYSSA JEYSSE SILVA MAIA** (Adv. Fábio Renato Bonfim Veloso - OAB/PI 3.129), Agravante, e **MUNICÍPIO DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ** (Adv. Karina Siqueira Dias - OAB/PI 5.125), Agravado, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2014.0001.006549-2**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Hilo de Almeida Sousa - Relator.
***DESPACHO*:**
"... Intimem-se as partes e oficie ao juiz para que tomem ciência do teor desta decisão.
Após encaminhem-se os autos ao MP Superior.
Intimem-se. Cumpra-se.
Teresina-PI, 25 de outubro de 2016.
**Des. Hilo de Almeida Sousa**
**Relator**"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 10 de janeiro de 2017.
**Bela. Graziela Meneses de Brito**
Secretária - SESCAR Cível

## 8.136. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **LUAUTO RENT A CAR LTDA.** (Adv. Luann do Monte Resende - OAB/PI 10.854), Agravante, e **PAULO ALENCAR ARAÚJO E OUTROS** (Adv. Carlos Augusto Viana Coelho - OAB/PI 7.346), Agravado, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2011.0001.005210-1**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Hilo de Almeida Sousa - Relator.
***DESPACHO*:**
"... **Diante do exposto, com fulcro no disposto no art. 932, III, do novo CPC, homologo o pedido de desistência dos embargos de declaração de fls. 1.743-1.793 em face do pedido de fls. 1.836.**
Intimem-se as partes do teor desta decisão.
Certifique-se do trânsito em julgado e arquive-se, para que o pedido de homologação de acordo constante às fls. 1.595-1.597 possa ser apreciado pelo MM. Juiz de primeiro grau.
Cumpra-se.
Teresina-PI, 16 de dezembro de 2016.
**Des. Hilo de Almeida Sousa**
**Relator**"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 10 de janeiro de 2017.
**Bela. Graziela Meneses de Brito**
Secretária - SESCAR Cível

## 8.137. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **BANCO DO BRASIL S.A.** (Adv. CELSO GONÇALVES CORDEIRO NETO OAB/PI 3.958 E OUTROS) Apelante ora intimado, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº. 2012.0001.005333-0** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho -Relator.
***DESPACHO***
"... Em razão do pedido de efeito modificativo constante dos Embargos Infringentes e em atendimento ao princípio constitucional do contraditório (art. 5º, LV, CF), determino a intimação do Embargado para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre os Embargos Infringentes o interpostos às **fls. 155/159.**
Intime-se e cumpra-se.
Teresina (PI), 04 de novembro de 2016.
Francisco Antônio Paes Landim Filho
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 11 de janeiro de 2017.
**Bela. Graziela Menezes Brito**
Secretária da SESCAR-CÍVEL

## 8.138. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **AGESPISA - ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUI S.A.** (Adv. GISELA CARVALHO FREITAS E MENESES OAB/PI 7297 E OUTROS) Agravante e Agravado **ENERGIA ENGENHARIA CONSULTORIA E COMÉRCIO LTDA** (Adv. CELSO MARTINS CUNHA NETO OAB/PI 3.619 E OUTRO) ora intimados, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº.2016.0001.006278-5** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho -Relator.
***DESPACHO***
"... Fortes nestas razões, em consonância com o disposto no art. 932, III, do Código de Processo Civil, c/c o art. 91, VI, do RITJ/PI, nego seguimento ao recurso, eis que manifestamente prejudicado.
Intimem-se.
Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, arquivem-se os autos, dando-se baixa na distribuição.
Teresina (PI), 04 de novembro de 2016.
Francisco Antônio Paes Landim Filho
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 11 de janeiro de 2017.
**Bela. Graziela Menezes Brito**
Secretária da SESCAR-CÍVEL

## 8.139. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ*** (Adv. Maria do Amparo Soares Lima OAB/PI nº 2136 e outros) e ***RHAYZA ELYS RODRIGUES CASTRO*** (Adv. Josélio Sálvio Oliveira OAB/PI nº 5636 e outros), nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2012.0001.006016-3/TERESINA**, em que são Agravante e Agravada as ora intimadas, da decisão de fls. 120/121 exarada pelo Exmo. Sr. Francisco Antônio Paes Landim Filho - Relator:
***DECISÃO:***
"...nego seguimento ao recurso, eis que manifestamente prejudicado.
Intimem-se.
Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, arquivem-se os autos, dando-se baixa na distribuição.
Teresina, 09 de novembro de 2016.
Desembargador Francisco Antônio Paes Landim Filho
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina (PI), 11 de janeiro de 2017.
**Bela. Graziela Meneses de Brito**
Secretária da SESCAR-CÍVEL

## 8.140. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA YONNA COSTA BARBOSA*** (Adv. Micael Moab dos Santos Gonzaga OAB/PI nº 8639), nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.002354-8/URUÇUÍ**, em que é Agravada a ora intimada, do despacho de fls. 96 exarado pelo Exmo. Sr. Francisco Antônio Paes Landim Filho - Relator:
***DESPACHO:***
"...Determino a intimação do Agravado, para oferecer contrarrazões ao Agravo no prazo legal.

Após, com ou sem manifestação da parte agravada, encaminhe os autos à Procuradoria-Geral de Justiça para parecer.
Publique-se, Intimem-se e Cumpra-se.
Teresina, 14 de novembro de 2016.
Desembargador FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina (PI), 11 de janeiro de 2017.
**Bela. Graziela Meneses de Brito**
Secretária da SESCAR-CÍVEL

## 8.141. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA WAGNER MARQUES DE SOUSA GUEDES DA SILVA*** (Adv. Jeferson de Moraes Marinho OAB/PI nº 1410) e ***MARDÔNIO SOARES LOPES*** (Adv. Daniel Moura Marinho OAB/PI nº 5825 e outros), nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 06.001859-3/TERESINA**, em que são Agravante e Agravado os ora intimados, da decisão de fls. 48 exarada pelo Exmo. Sr. Francisco Antônio Paes Landim Filho - Relator:
***DECISÃO:***
"...face a inexistência dos autos físicos, determino a extinção do processo, numa aplicação analógica do parágrafo primeiro do art. 485 do NCPC, *in verbis*:
Art. 485. O juiz não resolverá o mérito quando:
II - o processo ficar parado durante mais de 1 (um) ano por negligência das partes;
III - por não promover os atos e as diligências que lhe incumbir, o autor abandonar a causa por mais de 30 (trinta) dias;
§ 1º Nas hipóteses descritas nos incisos II e III, a parte será intimada pessoalmente para suprir a falta no prazo de 5 (cinco) dias.
Publique-se, Intimem-se e cumpra-se.
Transcorrido *in albis* o prazo recursal, arquivem-se os autos, dando-se baixa na distribuição.
Teresina (PI), 30 de novembro de 2016.
Desembargador FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina (PI), 11 de janeiro de 2017.
**Bela. Graziela Meneses de Brito**
Secretária da SESCAR-CÍVEL

## 8.142. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA HELENICE DE JESUS RODRIGUES*** (Adv. Antônio Aurélio de Alencar OAB/PI nº 4892 e outro), nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.003928-3/ÁGUA BRANCA**, em que é Agravada a ora intimada, do despacho de fls. 114 exarado pelo Exmo. Sr. Francisco Antônio Paes Landim Filho - Relator:
***DESPACHO:***
"...Determino a intimação do Agravado, para oferecer contrarrazões ao Agravo no prazo legal.
Após, com ou sem manifestação da parte agravada, encaminhe os autos à Procuradoria-Geral de Justiça para parecer.
Publique-se, Intimem-se e Cumpra-se.
Teresina, 14 de novembro de 2016.
Desembargador FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina (PI), 11 de janeiro de 2017.
**Bela. Graziela Meneses de Brito**
Secretária da SESCAR-CÍVEL

## 8.143. AVISO DE CHEGADA

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, AVISA, para os devidos fins, que deu entrada no Protocolo Geral deste Tribunal, vindo do SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, decisão no processo de RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO Nº 953.623 - PI - **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2012.0001.007477-0** - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ:
**RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO Nº 953.623 - PI**
**REGISTRADO** : **MINISTRO PRESIDENTE**
**RECORRENTE** : MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS
**ADVOGADOS** : MARIA LUIZA ALVES ARAÚJO - OAB/PI 9097
**RECORRIDO** : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
**ACÓRDÃO**
"... nego seguimento ao recurso...
Ministro **RICARDO LEWANDOWSKI**
Relator"
SESCAR-CÍVEL, Teresina, 09 de janeiro de 2016.
**Bela. Graziela Menses de Brito**
Secretária - SESCAR Cível

## 8.144. AVISO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, AVISA, para os devidos fins, que deu entrada no Protocolo Geral deste Tribunal, vindo do SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, decisão no processo de AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 706.003 - PI - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2011.0001.005816-4** - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ:
**AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 706.003 - PI**
**RELATOR** : **MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA**
**AGRAVANTE** : CONDOMÍNIO TERRA DOS PÁSSAROS
**ADVOGADO** : DIMAS EMÍLIO BATISTA DE CARVALHO - OAB/PI 6899
**AGRAVADO** : CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA TROPICAL LTDA.
**ADVOGADO** : GEORGE HENRIQUE MEDINA PRADO - OAB/PI 241/2007-B
**DECISÃO**
"... não conheço do agravo.

MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA
Relator"
SESCAR-CÍVEL, Teresina, 11 de janeiro de 2017.
**Bela. Graziela Meneses de Brito**
Secretária - SESCAR Cível

## 8.145. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, AVISA, para os devidos fins, que deu entrada no Protocolo Geral deste Tribunal, vindo do SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, decisão no processo de AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 936.492 - PI - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2013.0001.004395-9** - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ:
**AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 936.492 - PI**
**RELATOR** : **MINISTRO PRESIDENTE DO STJ**
**AGRAVANTE** : MUNICÍPIO DE CORRENTE
**ADVOGADO** : ANALIA CRISTHINNE ROSAL ADAD - OAB/PI 8039
**AGRAVADO** : ELIANE MARIA BARROS FERNANDES
**ADVOGADO** : ANDRÉ ROCHA DE SOUZA - OAB/PI 6992
**DECISÃO**
"... NÃO CONHEÇO do recurso.
MINISTRO FRANCISCO FALCÃO
Presidente"
SESCAR-CÍVEL, Teresina, 11 de janeiro de 2017.
**Bela. Graziela Meneses de Brito**
Secretária - SESCAR Cível

## 8.146. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **LUBLIANA FREITAS VIEIRA E OUTROS** (Adv. Ernestino Rodrigues de Oliveira Júnior - OAB/PI 3.959), Requerido, nos autos da **CAUTELAR INOMINADA Nº 2011.0001.002944-9**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Hilo de Almeida Sousa - Relator.
***DESPACHO*:**
"... **Assim, diante da falta de interesse no prosseguimento do feito pelo Estado do Piauí, declaro prejudicada a presente cautelar e, determino que seja arquivada.**
Intimem-se as partes acerca desta decisão.
Após, arquive-se com baixa na distribuição.
Teresina-PI, 14 de novembro de 2016.
**Des. Hilo de Almeida Sousa**
**Relator**"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 11 de janeiro de 2017.
**Bela. Graziela Meneses de Brito**
Secretária - SESCAR Cível

## 8.147. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **BANCO VOLKSWAGEN S.A.** (Adv. Aldenira Gomes Diniz - OAB/PI 10.784), Agravante, e **DEUSANI SOARES DE SOUSA GAMA** (Adv. Antonoio Haroldo Guerra Lôbo - OAB/CE 15.166), Agravado, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2014.0001.006050-0**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Hilo de Almeida Sousa - Relator.
***DESPACHO*:**
"... **Diante do exposto, com fulcro no disposto no art. 932, III, do NCPC, nego seguimento ao recurso por considerá-lo prejudicado, diante da perda do objeto, em face da sentença proferida na origem.**
Intimem-se.
Transcorrido *in albis* o prazo recursal, dê-se baixa na distribuição e arquive-se.
Teresina-PI, 21 de novembro de 2016.
**Des. Hilo de Almeida Sousa**
**Relator**"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 11 de janeiro de 2017.
**Bela. Graziela Meneses de Brito**
Secretária - SESCAR Cível

## 8.148. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **FRANCISCA ROSA LIMA** (Adv. Leonardo Augusto Souza - OAB/PI 8.563), Agravante, e **CLIDENOR FERREIRA DE SOUSA** (Adv. Elza Maria Mesquita da Rocha - OAB/PI 6.191), Agravado, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.005750-9**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Hilo de Almeida Sousa - Relator.
***DESPACHO*:**
"... **Defiro o pedido de gratuidade da justiça,** em relação ao valor do preparo recursal.
**Diante do exposto, nego o pedido de suspensão da decisão recorrida até ulterior deliberação no julgamento do mérito do recurso pela Egrégia 3ª Câmara.**
Intime-se a agravada, e, oficie-se ao juiz *a quo*, para que tomem ciência do teor desta decisão.
Após, encaminhem-se os autos ao MP Superior.
Após, voltem-me conclusos.
Cumpra-se.
Teresina-PI, 29 de novembro de 2016.
**Des. Hilo de Almeida Sousa**
**Relator**"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 11 de janeiro de 2017.
**Bela. Graziela Meneses de Brito**
Secretária - SESCAR Cível

## 8.149. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **ISABEL FERNANDES DE OLIVEIRA** (Adv. Caio Iggo de Araújo Gonçalves Miranda - OAB/PI 12.229), Agravante, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.013082-1**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Hilo de Almeida Sousa - Relator.
***DESPACHO*:**
"... **Defiro o pedido de gratuidade da justiça,** em relação ao valor do preparo recursal.
**Diante do exposto, presentes os requisitos, a probabilidade do direito e o risco ao resultado útil do processo, recebo o recurso atribuindo efeito suspensivo à decisão recorrida de modo a assegurar à recorrente a gratuidade da justiça em relação à custas iniciais, devendo o processo prosseguir sem o recolhimento das custas, até ulterior deliberação no julgamento do mérito do recurso pela Egrégia 3ª Câmara.**
Após, voltem-me conclusos.
Cumpra-se.
Teresina-PI, 29 de novembro de 2016.
**Des. Hilo de Almeida Sousa**
**Relator**"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 11 de janeiro de 2017.
**Bela. Graziela Meneses de Brito**
Secretária - SESCAR Cível

## 8.150. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **RICARDO FARIAS DE SOUSA** (Adv. Maurício Cedenir de Lima - OAB/PI 5.142/07), Agravante, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2014.0001.003946-8**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Hilo de Almeida Sousa - Relator.
***DESPACHO*:**
"... **Do exposto, com arrimo no art. 932, IV, a do novo CPC e da Súmula 568 do STJ, conheço do recurso para negar provimento nos termos do parecer Ministerial.**
Intimem-se as partes e oficie-se ao MM. Juiz *a quo* para que tomem ciência do teor desta decisão.
Transcorrido *in albis* o prazo recursal, arquivem-se com baixa na distribuição.
Teresina-PI, 21 de novembro de 2016.
**Des. Hilo de Almeida Sousa**
**Relator**"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 11 de janeiro de 2017.
**Bela. Graziela Meneses de Brito**
Secretária - SESCAR Cível

## 8.151. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **BANCO BMG S.A.** (Adv. Ana Tereza de Aguiar Valença - OAB/PE 33.980), Agravante, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.009137-2**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Hilo de Almeida Sousa - Relator.
***DESPACHO*:**
"... **Do exposto, indefiro o pedido de liminar de atribuição de efeito suspensivo, mantendo integralmente a decisão hostilizada, até o pronunciamento definitivo do mérito no julgamento do recurso pela Egrégia 3ª Câmara Cível.**
Intimem-se as partes e oficie-se ao MM. Juiz *a quo,* para que tomem ciência do teor desta decisão.
Após, voltem-me conclusos.
Cumpra-se.
Teresina-PI, 28 de novembro de 2016.
**Des. Hilo de Almeida Sousa**
**Relator**"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 11 de janeiro de 2017.
**Bela. Graziela Meneses de Brito**
Secretária - SESCAR Cível

## 8.152. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **MUNICÍPIO DE CANTO DO BURITI - PIAUÍ** (Adv. Maira Castelo Branco Leite - OAB/PI 3.276), Agravante, e **GRACIELA PINHEIRO CAVALCANTE** (Adv. Francisco das Chagas Lima - OAB/PI 1.672/86), Agravado, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2014.0001.003521-9**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Hilo de Almeida Sousa - Relator.
***DESPACHO*:**
"... **Do exposto com base no art. 932, III do novo CPC, declaro o agravo de instrumento prejudicado, em face do fato superveniente, qual seja a prolação de sentença de mérito.**
Intimem-se as partes e oficie-se ao MM. Juiz de origem.
Cumpra-se.
Teresina-PI, 29 de novembro de 2016.
**Des. Hilo de Almeida Sousa**
**Relator**"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 11 de janeiro de 2017.
**Bela. Graziela Meneses de Brito**
Secretária - SESCAR Cível

## 8.153. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **SÔNIA MARIA ALVES FERREIRA** (Adv. Maurício Cedenir de Lima - OAB/PI 5.142), Apelante, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.007661-5**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Hilo de Almeida Sousa - Relator.
***DESPACHO*:**
"... **Do exposto, com base no art. 99, § 7º do novo CPC, indefiro o pedido de concessão de justiça gratuita em relação à isenção do**

**preparo recursal, devendo a recorrente recolher o preparo da apelação no prazo de 5 (cinco) dias nos termos do art. 1.007, *caput*, do novo CPC, sob pena de deserção.**
Intimem-se o recorrente acerca do inteiro teor desta decisão.
Cumpra-se.
Teresina-PI, 23 de novembro de 2016.
**Des. Hilo de Almeida Sousa**
**Relator**"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 11 de janeiro de 2017.
**Bela. Graziela Meneses de Brito**
Secretária - SESCAR Cível

## 8.154. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **CEZAR DELMIRO FORTES** (Adv. Henry Wall Gomes Freitas - OAB/PI 4.344-05), Agravante, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2014.0001.009265-3**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Hilo de Almeida Sousa - Relator.
***DESPACHO*:**
"... **Ante o exposto, julgo deserto o presente agravo de instrumento, diante da ausência do preparo, nos termos do art. 1.007 e 101, §2º todos do novo CPC.**
Intimem-se as partes e oficie-se ao MM. Juiz de piso acerca do inteiro teor desta decisão.
Transcorrendo *in albis* o prazo recursal, arquivem-se os autos, com a respectiva baixa na distribuição.
Cumpra-se.
Teresina-PI, 07 de novembro de 2016.
**Des. Hilo de Almeida Sousa**
**Relator**"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 11 de janeiro de 2017.
**Bela. Graziela Meneses de Brito**
Secretária - SESCAR Cível

## 8.155. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **BRUNO MIRANDA BARROS E OUTRO** (Adv. Emanuella Moraes Lopes - OAB/PI 6.429), Agravante, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2015.0001.010831-8**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Hilo de Almeida Sousa - Relator.
***DESPACHO*:**
"... **Do exposto, com base no art. 932, III do novo CPC e do art. 91, VI do RITJPI, NEGO SEGUIMENTO ao recurso por sr manifestamente inadmissível, porquanto ausentes as peças obrigatórias.**
Intimem-se as partes e oficie-se ao MM. Juiz de piso, para que tomem ciência do teor desta decisão.
Após o prazo recursal, arquive-se com baixa na distribuição.
Cumpra-se.
Teresina-PI, 07 de novembro de 2016.
**Des. Hilo de Almeida Sousa**
**Relator**"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 11 de janeiro de 2017.
**Bela. Graziela Meneses de Brito**
Secretária - SESCAR Cível

## 8.156. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **CAIXA SEGURADORA S/A** (Adv. Celso Barros Coelho Neto - OAB/PI 2.688/95), Apelante, e **RAIMUNDO NONATO SOBREIRA DE CARVALHO** (Adv. Hercilia Marial Leal Barros - OAB/PI 4.143), Apelado, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.012066-5**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Hilo de Almeida Sousa - Relator.
***DESPACHO*:**
"... **Do exposto, conheço do presente recurso para no mérito negar provimento ante a falta de omissões.**
Intimem-se as partes do inteiro teor desta decisão.
Transcorrido *in albis* o prazo recursal, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.
Cumpra-se.
Teresina-PI, 07 de novembro de 2016.
**Des. Hilo de Almeida Sousa**
**Relator**"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 11 de janeiro de 2017.
**Bela. Graziela Meneses de Brito**
Secretária - SESCAR Cível

## 8.157. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **A. C. DE OLIVEIRA - ME** (Adv. Sandra Melo Prudêncio - OAB/PI 9.342), Agravante, e **MILTON MARTINS SOARES JÚNIOR** (Adv. Paulo da Silva Andrade - OAB/PI 5.451), Agravado, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2015.0001.003687-3**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Hilo de Almeida Sousa - Relator.
***DESPACHO*:**
"... **Diante do exposto, com fulcro no disposto no art. 932, III, do NCPC, nego seguimento ao recurso por considerá-lo prejudicado, diante da perda do objeto, em face da sentença proferida na origem.**
Intimem-se.
Transcorrido *in albis* o prazo recursal, dê-se baixa na distribuição e arquive-se.
Teresina-PI, 10 de novembro de 2016.
**Des. Hilo de Almeida Sousa**
**Relator**"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 11 de janeiro de 2017.

**Bela. Graziela Meneses de Brito**
Secretária - SESCAR Cível

## 8.158. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **SÔNIA MARIA ALVES FERREIRA** (Adv. Maurício Cedenir de Lima e Outros - OAB/PI 5.142), Agravante, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2015.0001.000633-9**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Hilo de Almeida Sousa - Relator.
***DESPACHO*:**
"... **Do exposto, com arrimo no art. 932, V, a e b do novo CPC e da Súmula 568 o STJ, conheço do recurso e nego provimento de modo a manter incólume a decisão recorrida nos termos do parecer Ministerial.**
Intimem-se as partes e oficie-se ao MM. Juiz *a quo* para que tomem ciência do teor desta decisão.
Transcorrido *in albis* o prazo recursal, arquive-se com baixa na distribuição.
Teresina-PI, 07 de novembro de 2016.
**Des. Hilo de Almeida Sousa**
**Relator**"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 11 de janeiro de 2017.
**Bela. Graziela Meneses de Brito**
Secretária - SESCAR Cível

## 8.159. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **JUAREZ DA SILVA REZENDE** (Adv. Maurício Cedenir de Lima e Outros - OAB/PI 5.142), Agravante, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2015.0001.009020-0**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Hilo de Almeida Sousa - Relator.
***DESPACHO*:**
"... **Do exposto, defiro o prazo de 5 (cinco) dias para o requerente observar o art. 99, §2º do novo CPC, para que junte documentos aptos a demonstrar a alegação de insuficiência de recursos.**
Intime-se. Cumpra-se.
Teresina-PI, 03 de novembro de 2016.
**Des. Hilo de Almeida Sousa**
**Relator**"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 11 de janeiro de 2017.
**Bela. Graziela Meneses de Brito**
Secretária - SESCAR Cível

## 8.160. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **JUAREZ DA SILVA REZENDE** (Adv. Maurício Cedenir de Lima e Outros - OAB/PI 5.142), Apelante, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.010763-0**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Hilo de Almeida Sousa - Relator.
***DESPACHO*:**
"... **Do exposto, defiro o prazo de 5 (cinco) dias para o requerente observar o art. 99, §2º do novo CPC, para que junte documentos aptos a demonstrar a alegação de insuficiência de recursos.**
Intime-se. Cumpra-se.
Teresina-PI, 03 de novembro de 2016.
**Des. Hilo de Almeida Sousa**
**Relator**"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 11 de janeiro de 2017.
**Bela. Graziela Meneses de Brito**
Secretária - SESCAR Cível

## 8.161. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO FINASA BMC S.A.)** (Adv. Paulo Henrique Ferreira - OAB/PE 894-B), Agravante, e **MARIA DE LOURDES ALVES QUARESMA** (Adv. Marcos Paulo Madeira - OAB/PI 6.077), Agravado, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2014.0001.006449-9**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Hilo de Almeida Sousa - Relator.
***DESPACHO*:**
"... **Diante do exposto, com fulcro no disposto no art. 932, *III*, do novo CPC, não conheço do recurso já que intempestivo.**
Intimem-se as partes e oficie-se ao MM. Juiz de piso do inteiro teor desta decisão.
Transcorrido *in albis* o prazo recursal, arquive-se e dê-se baixa na destruição.
Cumpra-se.
Teresina-PI, 22 de novembro de 2016.
**Des. Hilo de Almeida Sousa**
**Relator**"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 11 de janeiro de 2017.
**Bela. Graziela Meneses de Brito**
Secretária - SESCAR Cível

## 8.162. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS - PI** (Adv. Cleiton Leite de Loiola - OAB/PI 2.736), Requerente, e **MARIA ELZA DA CUNHA SOUSA** (Adv. Ronaldo de Sousa Borges - OAB/PI 8.723), Requerido, nos autos da **APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2016.0001.000557-1**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Hilo de Almeida Sousa - Relator.
***DESPACHO*:**
"... **Do exposto, reconheço a incompetência desta Corte para processar e julgar o feito, assim determino que sejam os autos remetidos à Turma Recursal do Juizado Especial da Fazenda Pública do Estado do Piauí.**
Intimem-se. Cumpra-se.

**Com baixa na distribuição.**
Teresina-PI, 28 de novembro de 2016.
**Des. Hilo de Almeida Sousa**
**Relator**"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 11 de janeiro de 2017.
**Bela. Graziela Meneses de Brito**
Secretária - SESCAR Cível

## 8.163. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **ANTONIO IDEVALDO BARBOSA DA SILVA E OUTROS** (Adv. Luiz Valdemiro Soares Costa - OAB/PI 4.027-A), Agravante, e **FEDERAL DE SEGUROS S.A.** (Adv. Josemar Lauriano Pereira - OAB/RJ 132.101), Agravado, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2015.0001.008334-6**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Hilo de Almeida Sousa - Relator.
***DESPACHO*:**
"... **Diante do exposto, nego seguimento aos embargos, vez que são intempestivos.**
Intimem-se as partes do inteiro teor desta decisão. Certificado o trânsito em julgado arquive-se com baixa na distribuição.
Cumpra-se.
Teresina-PI, 14 de novembro de 2016.
**Des. Hilo de Almeida Sousa**
**Relator**"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 11 de janeiro de 2017.
**Bela. Graziela Meneses de Brito**
Secretária - SESCAR Cível

## 8.164. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS - PI** (Adv. Maria Wilane e Silva - OAB/PI 9.479 ), Apelante, e **MARIA EVA DE SOUSA** (Adv. Ronaldo de Sousa Borges - OAB/PI 8.723), Apelado, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.004256-7**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Hilo de Almeida Sousa - Relator.
***DESPACHO*:**
"... **Do exposto, reconheço a incompetência desta Corte para processar e julgar o feito, assim determino que sejam os autos remetidos à Turma Recursal do Juizado Especial da Fazenda Pública do Estado do Piauí.**
Intimem-se. Cumpra-se.
**Com baixa na distribuição.**
Teresina-PI, 24 de novembro de 2016.
**Des. Hilo de Almeida Sousa**
**Relator**"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 11 de janeiro de 2017.
**Bela. Graziela Meneses de Brito**
Secretária - SESCAR Cível

## 8.165. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ - SINSEPUC/PI** (Adv. Kandyce Thaynara Guedes Guerra - OAB/PI 9.320), Apelante, e **MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ - PI** (Adv. Cristiano Roberto Brasileiro da Silva Passos - OAB/PI 2.990), Apelado, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.010354-0**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Hilo de Almeida Sousa - Relator.
***DESPACHO*:**
"... **Diante do exposto, com fulcro no disposto no art. 932, III, do novo CPC e art. 91, VI do RITJPI, NEGO SEGUIMENTO ao recurso por ser manifestamente inadmissível, porquanto se trata de decisão agravável por instrumento.**
Intimem-se as partes e oficie-se ao MM. Juiz de piso, para que tomem ciência do teor desta decisão.
Após o prazo recursal, arquive-se com baixa na distribuição.
Cumpra-se.
Teresina-PI, 10 de novembro de 2016.
**Des. Hilo de Almeida Sousa**
**Relator**"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 11 de janeiro de 2017.
**Bela. Graziela Meneses de Brito**
Secretária - SESCAR Cível

## 8.166. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **JOSELEIDE CARVALHO DE ANDRADE** (Adv. Rodrigo Augusto Nunes Lopes - OAB/PI 12.610), Agravante, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.013022-5**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Hilo de Almeida Sousa - Relator.
***DESPACHO*:**
"... **Diante do exposto, com fulcro no disposto no art. 932, III e, 1.001 ambos do CPC e art. 91, VI do RITJPI, NEGO SEGUIMENTO ao recurso por ser manifestamente inadmissível, porquanto o despacho atacado não tem cunho decisório, sendo, portanto, irrecorrível.**
Intimem-se as partes e oficie-se ao MM. Juiz de piso, para que tomem ciência do teor desta decisão.
Após o prazo recursal, arquive-se com baixa na distribuição.
Cumpra-se.
Teresina-PI, 25 de novembro de 2016.
**Des. Hilo de Almeida Sousa**
**Relator**"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 11 de janeiro de 2017.
**Bela. Graziela Meneses de Brito**
Secretária - SESCAR Cível

## 8.167. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA MARIA DOS REMÉDIOS CARVALHO MEDEIROS E OUTRO*** (Adv. Adail Viana de Medeiros Filho OAB/PI nº 5816 e outros), nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.005008-4/UNIÃO**, em que é Agravada a ora intimada, do despacho de fls. 156 exarado pelo Exmo. Sr. Francisco Antônio Paes Landim Filho - Relator:
***DESPACHO:***
"...Determino a intimação do Agravado, para oferecer contrarrazões ao Agravo no prazo legal.
Após, com ou sem manifestação da parte agravada, voltem-me concluso os autos do processo.
Publique-se, Intimem-se e Cumpra-se.
Teresina, 07 de novembro de 2016.
Desembargador FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina (PI), 11 de janeiro de 2017.
**Bela. Graziela Meneses de Brito**
Secretária da SESCAR-CÍVEL

## 8.168. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA FAGNO RIBEIRO CARVALHO ME - PEG PAG CARVALHO*** (Adv. Maurício Cedenir de Lima OAB/PI nº 5142 e outros), nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.005202-0/TERESINA**, em que é Apelante a ora intimada, do despacho de fls. 73 exarado pelo Exmo. Sr. Francisco Antônio Paes Landim Filho - Relator:
***DESPACHO:***
"...Intime-se a Apelante para fornecer o novo endereço do banco Apelado, necessário para que se proceda a intimação deste último, para, querendo contrarrazoar o recurso, diante da devolução da correspondência de fls. 37, pelos correios, com informação de que se mudou.
Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.
Teresina(PI), 04 de novembro de 2016.
Desembargador FRANCISCO LANDIM
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina (PI), 11 de janeiro de 2017.
**Bela. Graziela Meneses de Brito**
Secretária da SESCAR-CÍVEL

## 8.169. AVISO DE CHEGADA

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, AVISA, para os devidos fins, que deu entrada no Protocolo Geral deste Tribunal, vindo do SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, decisão no processo de AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 943.378 - PI - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2014.0001.005463-9** - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ:
**AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 943.378 - PI**
**RELATOR** : **MINISTRO PRESIDENTE DO STJ**
**AGRAVANTE** : MARIA SANTANA RODRIGUES
**ADVOGADO** : DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
**AGRAVADO** : FRANCISCO MILTON ANDRADE LIMA
**ADVOGADO** : MARCELO VERAS DE SOUSA - OAB/PI 3190
**DECISÃO**
"... NÃO CONHEÇO do recurso.
MINISTRO FRANCISCO FALCÃO
Presidente"
SESCAR-CÍVEL, Teresina, 12 de janeiro de 2017.
**Bela. Graziela Meneses de Brito**
Secretária - SESCAR Cível

## 8.170. AVISO DE DENEGAÇÃO DE RECURSO ESPECIAL.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que o Exmo. Sr. Des. Erivan José da Silva Lopes - Presidente, nos autos do **REEXAME NECESSÁRIO Nº 2009.0001.003160-7,** em que é Requerente **O ESTADO DO PIAUÍ** e Requerido **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA SERRA E OUTROS** (Adv. Bartolomeu Brandão Cardoso - OAB/PI 2087/90), **DENEGOU** seguimento ao **RECURSO ESPECIAL,** interposto por **O ESTADO DO PIAUÍ**, para o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**.
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 12 de janeiro de 2017.
**Bela. Graziela Meneses de Brito**
Secretária - SESCAR Cível

## 8.171. AVISO DE DENEGAÇÃO DE RECURSO ESPECIAL.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que o Exmo. Sr. Des. Erivan José da Silva Lopes - Presidente, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2014.0001.005315-5,** em que é Apelante **JOAQUIM MARCOS DA ROCHA** (Adv. Luiz Valdemiro Soares Costa - OAB/PI 4027-A) e Apelado **BANCO FICSA S.A.** (Adv. Adriano Muniz Rebello - OAB/PI 6822-A), **DENEGOU** seguimento ao **RECURSO ESPECIAL,** interposto por **BANCO FICSA S.A.** (Adv. Adriano Muniz Rebello - OAB/PI 6822-A), para o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**.
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 12 de janeiro de 2017.
**Bela. Graziela Meneses de Brito**
Secretária - SESCAR Cível

## 8.172. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **BANCO DO BRASIL S.A.** (Adv. Eline Maria Carvalho Lima - OAB/PI 2.995), Agravante, e **ESPÓLIO DE INÁCIA SOARES DA SILVA E OUTRO** (Adv. Reginaldo Nunes Granja - OAB/PI 824), Agravado, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.009289-3**, do despacho exarado

pelo Exmo. Sr. Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar - Relator.
***DESPACHO*:**
"... *EX POSITIS* e em consonância com o já citado artigo 1019, inciso I, CONCEDO a tutela recursal antecipadamente requerida, a fim de determinar a suspensão da decisão agravada, até o pronunciamento definitivo da egrégia 4ª Câmara Especializada Cível deste Tribunal, a menos que uma nova decisão seja proferida, com a estipulação de prazo para cumprimento da ordem judicial.
Oficie-se, por outro lado, ao juiz da causa, para os devidos fins, inclusive, o de providenciar o imediato e integral cumprimento desta decisão.
Determino, mais, a intimação do agravado, a fim de que responda, querendo, ao recurso, no prazo de 15 (quinze) dias, facultando-lhe juntar a documentação que entender necessária ao julgamento, nos termos, ainda, do mesmo artigo 1.019, inciso II, da multicitada lei adjetiva civil.
Demais intimações necessárias.
Teresina-PI, 14 de novembro de 2016.
**Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar**
**Relator**"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 08 de dezembro de 2016.
**Bela. WÉRIKA RAIKA FONTES LEAL**
Portaria 458/2012 de 12/02/2015
SESCAR-CÍVEL

## 8.173. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **DOMINGOS JOSÉ RODRIGUES CAVALEIRO** (Adv. Daise Viana Castelo Branco Rocha - OAB/PI 3.505), Agravado, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.010706-9**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar - Relator.
***DESPACHO*:**
"... *EX POSITIS* e ao tempo que **DENEGO** o pedido de antecipação de tutela recursal, determino, apenas, a intimação do agravado para, querendo, responder ao presente recurso, no prazo de 15 (quinze) dias, facultando-lhe juntar a documentação que entender necessária ao julgamento do recurso, nos termos do artigo 1.019, inciso II, do novo Código de Processo Civil.
Demais intimações necessárias.
Cumpra-se.
Teresina-PI, 02 de dezembro de 2016.
**Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar**
**Relator**"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 08 de dezembro de 2016.
**Bela. WÉRIKA RAIKA FONTES LEAL**
Portaria 458/2012 de 12/02/2015
SESCAR-CÍVEL

## 8.174. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **BANCO CRUZEIRO DO SUL S.A.** (Adv. Taylise Catarina Rogério Seixas - OAB/PI 8454-A), Apelante, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.008192-1**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar - Relator.
***DESPACHO*:**
"... Posto isto, ao tempo em que indefiro o pedido formulado pela apelante, determino a sua intimação para que o comprovante de pagamento do preparo recursal, sob pena de ser negado seguimento ao recurso, dele não se conhecendo por ausência de um dos requisitos de admissibilidade.
Intimações necessárias.
Cumpra-se.
Teresina-PI, 17 de novembro de 2016.
**Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar**
**Relator**"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 08 de dezembro de 2016.
**Bela. WÉRIKA RAIKA FONTES LEAL**
Portaria 458/2012 de 12/02/2015
SESCAR-CÍVEL

## 8.175. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **SASHA COUTO BEZERRA E OUTRO** (Adv. Judas Tadeu de Moraes Matos - OAB/PI 1549), Juízo, nos autos do **REEXAME NECESSÁRIO Nº 2016.0001.010296-5**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar - Relator.
***DESPACHO*:**
"... *EX POSITIS* e sendo manifesta a inadmissibilidade da presente pedido de reexame necessário, DENEGO-LHE seguimento, monocraticamente, nos termos do artigo 932, inciso IV, alínea "a", do novo Código de Processo Civil.
Transitada em julgado esta decisão, remeta-se, por malote digital, cópia ao juízo de primeiro grau, providenciando-se, em seguida, independentemente de despacho, o arquivamento dos autos na Secretária de Serviços Cartorários Cível, nos termos do Provimento nº 016/2009, da Presidência deste Tribunal, de 19 de março de 2009.
Intimações necessárias.
Cumpra-se.
Teresina-PI, 09 de novembro de 2016.
**Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar**
**Relator**"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 08 de dezembro de 2016.
**Bela. WÉRIKA RAIKA FONTES LEAL**
Portaria 458/2012 de 12/02/2015
SESCAR-CÍVEL

## 8.176. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **GABRIEL DE SOUSA ALMENDRA** (Adv. Irapuan Potiguara de Carvalho Carmo - OAB/PI 2.675/95), Juízo, nos autos do **REEXAME NECESSÁRIO Nº 2016.0001.010223-0**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar - Relator.

***DESPACHO*:**
"... *EX POSITIS* e sendo manifesta a inadmissibilidade da presente pedido de reexame necessário, DENEGO-LHE seguimento, monocraticamente, nos termos do artigo 932, inciso IV, alínea "a", do novo Código de Processo Civil.
Transitada em julgado esta decisão, remeta-se, por malote digital, cópia ao juízo de primeiro grau, providenciando-se, em seguida, independentemente de despacho, o arquivamento dos autos na Secretária de Serviços Cartorários Cível, nos termos do Provimento nº 016/2009, da Presidência deste Tribunal, de 19 de março de 2009.
Intimações necessárias.
Cumpra-se.
Teresina-PI, 09 de novembro de 2016.
**Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar**
**Relator**"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 08 de dezembro de 2016.
**Bela. WÉRIKA RAIKA FONTES LEAL**
Portaria 458/2012 de 12/02/2015
SESCAR-CÍVEL

## 8.177. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **BANCO DO BRASIL S.A.** (Adv. Sérvio Túlio de Barcelos - OAB/PI 12.008-A), Apelante, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.011601-0**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar - Relator.
***DESPACHO*:**
"... Tendo em vista a preliminar suscitada pela apelada, intime-se o apelante, para os devidos fins.
Após, volvam-me estes conclusos, com urgência.
Cumpra-se.
Teresina-PI, 09 de novembro de 2016.
**Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar**
**Relator**"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 08 de dezembro de 2016.
**Bela. WÉRIKA RAIKA FONTES LEAL**
Portaria 458/2012 de 12/02/2015
SESCAR-CÍVEL

## 8.178. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **BANCO ITAUCARD S/A** (Adv. Cláudio Kazuoyoshi Kawasaki - OAB/PI 10.843), Agravante, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.007229-8**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar - Relator.
***DESPACHO*:**
"... Diga o agravante sobre a certidão retro.
Intime-se e cumpra-se.
Teresina-PI, 09 de novembro de 2016.
**Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar**
**Relator**"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 08 de dezembro de 2016.
**Bela. WÉRIKA RAIKA FONTES LEAL**
Portaria 458/2012 de 12/02/2015
SESCAR-CÍVEL

## 8.179. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ** (Adv. João Francisco Pinheiro de Carvalho e Outros - OAB/PI 2.108), Agravante, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.000978-3**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Oton Mário José Lustosa Torres - Relator.
***DESPACHO*:**
"... Com estes fundamentos, **INDEFIRO** o pedido de concessão de efeito suspensivo ao recurso.
Intime-se o douto representante do Ministério Público Superior para que intervenha no feito, no prazo de 15 dias úteis, na qualidade de *custos legis*, conforme art. 178 c/c art. 1.019, III, do novo Código de Processo Civil.
À SESCAR-CÍVEL para as providências cabíveis.
Publique-se.
Teresina-PI, 11 de novembro de 2016.
**Des. Oton Mário José Lustosa Torres**
**Relator**"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 09 de dezembro de 2016.
**Bela. Luciane Dias Alves**
Portaria 458/2015
Servidora - SESCAR-CÍVEL8834-1102

## 8.180. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **HB FINANCIAMENTO DE VEÍCULOS LTDA - ME** (Adv. Rafhael de Moura Borges - OAB/PI 9.483), Agravante, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2015.0001.008649-9**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Oton Mário José Lustosa Torres - Relator.
***DESPACHO*:**
"... Com estes fundamentos, **NÃO CONHEÇO** do instrumental, em face da perda superveniente de objeto recursal (prolação de sentença), o que faço com arrimo no artigo 932, III, do CPC/2015.
Publique-se.
Teresina-PI, 18 de novembro de 2016.
**Des. Oton Mário José Lustosa Torres**
**Relator**"

SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 09 de dezembro de 2016.
**Bela. Luciane Dias Alves**
Portaria 458/2015
Servidora - SESCAR-CÍVEL8834-1102

## 8.181. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **LIDIANE DA SILVA LIMA OLIVEIRA E OUTRO** (Adv. Carlos Alberto Alves Pacífico - OAB/PI 6.669), Agravado, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.011868-7**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Oton Mário José Lustosa Torres - Relator.
***DESPACHO*:**
"... Com efeito, determino a intimação do agravado para que apresente contrarrazões recursais, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, na forma do art. 1.019, II, do CPC. Após, voltem-me os autos conclusos. À SESCAR-CÍVEL para as providências cabíveis.
Teresina-PI, 09 de novembro de 2016.
**Des. Oton Mário José Lustosa Torres**
**Relator**"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 09 de dezembro de 2016.
**Bela. Luciane Dias Alves**
Portaria 458/2015
Servidora - SESCAR-CÍVEL8834-1102

## 8.182. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **YAMAHA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA.** (Adv. Maria Lucilia Gomes - OAB/SP 84.206), Agravante, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.009514-6**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Oton Mário José Lustosa Torres - Relator.
***DESPACHO*:**
"... Em atenção ao que dispõe os arts. 10 e 932, parágrafo único, do Novo Código de Processo Civil (Lei nº 13.105/2015), determino a intimação do agravante para que se manifeste sobre a tempestividade do recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
Publique-se.
Teresina-PI, 17 de novembro de 2016.
**Des. Oton Mário José Lustosa Torres**
**Relator**"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 09 de dezembro de 2016.
**Bela. Luciane Dias Alves**
Portaria 458/2015
Servidora - SESCAR-CÍVEL8834-1102

## 8.183. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **EVA IRENE LEAL** (Adv. Juane Ferreira Daniel - OAB/PI 11.449), Agravante, e **CONSTRUTORA JUREMA LTDA.** (Adv. Thales Cruz Sousa - OAB/PI 7.9454), Agravado, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.009579-1**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Oton Mário José Lustosa Torres - Relator.
***DESPACHO*:**
"... Com estes fundamentos, **NÃO CONHEÇO** do agravo de instrumento, o que faço com arrimo no art. 1.018, §§ 2º e 3º, c/c art. 932, III, ambos do CPC. Prejudicado o agravo interno de fls. 122/127.
Publique-se. Preclusas as vias impugnatórias, arquive-se.
Teresina-PI, 25 de novembro de 2016.
**Des. Oton Mário José Lustosa Torres**
**Relator**"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 09 de dezembro de 2016.
**Bela. Luciane Dias Alves**
Portaria 458/2015
Servidora - SESCAR-CÍVEL

## 8.184. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **BANCO DO BRASIL S.A.** (Adv. José Arnaldo Janssen Nogueira - OAB/PI 12.033-A), Agravante, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.010778-1**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Oton Mário José Lustosa Torres - Relator.
***DESPACHO*:**
"... Em atenção ao que dispõe os arts. 10 e 932, parágrafo único, do Novo Código de Processo Civil (Lei nº 13.105/2015), determino a intimação do agravante para que se manifeste sobre a tempestividade do recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
Publique-se.
Teresina-PI, 16 de novembro de 2016.
**Des. Oton Mário José Lustosa Torres**
**Relator**"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 09 de dezembro de 2016.
**Bela. Luciane Dias Alves**
Portaria 458/2015
Servidora - SESCAR-CÍVEL

## 8.185. AVISO DE INTIMAÇÃO E UM MALOTE DIGITAL REMETIDO AO JUIZ DE ORIGEM

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **MUNICÍPIO DE MIGUEL LEÃO** (Adv. Diogo Josennis do Nascimento Vieira - OAB/PI 8.754), Agravado, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.009778-7**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Oton Mário José Lustosa Torres - Relator.
***DESPACHO*:**
"... Intime-se o Município de Miguel Leão-PI, por carga ou remessa ao seu procurador, para apresentar contrarrazões no prazo de 30 (trinta) dias

(art. 1.019, II, c/c art. 183, caput, ambos do CPC).
Após, voltem-me conclusos os autos.
Publique-se. Cumpra-se.
Teresina-PI, 08 de novembro de 2016.
**Des. Oton Mário José Lustosa Torres**
**Relator**"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 09 de dezembro de 2016.
**Bela. Luciane Dias Alves**
Portaria 458/2015
Servidora - SESCAR-CÍVEL

## 8.186. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **BANCO ITAÚ VEÍCULOS S/A** (Adv. Nelson Paschoalotto - OAB/SP 108.911), Apelante, e **MARIA ANIZETE DE MOURA SALES** (Adv. Oscar Olegario Costa Junior - OAB/PI 10.305), Apelado, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.010678-8**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Oton Mário José Lustosa Torres - Relator.
***DESPACHO*:**
"... Assim, determino a intimação das partes apelante e apelada para que se manifestem, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sobre a preliminar de preclusão lógica.
À SESCAR-CÍVEL para as providências necessárias.
Publique-se. Cumpra-se.
Teresina-PI, 30 de novembro de 2016.
**Des. Oton Mário José Lustosa Torres**
**Relator**"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 09 de dezembro de 2016.
**Bela. Luciane Dias Alves**
Portaria 458/2015
Servidora - SESCAR-CÍVEL

## 8.187. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **DOMINGOS DOS SANTOS** (Adv. Lorena Cavalcanti Cabral - OAB/PI 12.751-A), Apelante, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.008721-6**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Oton Mário José Lustosa Torres - Relator.
***DESPACHO*:**
"... Assim, em consonância com o parecer do Ministério Público e de acordo com o art. 1.009, §2º do Novo Código de Processo Civil, determino a intimação do apelante para que se manifeste, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sobre as preliminares de falta de interesse processual e a prescrição.
Ato contínuo, após o decurso do prazo, com ou sem resposta, encaminhem-se os autos ao douto Ministério Público Superior para manifestação de mérito.
À SESCAR-CÍVEL para as providências necessárias.
Publique-se. Cumpra-se.
Teresina-PI, 25 de novembro de 2016.
**Des. Oton Mário José Lustosa Torres**
**Relator**"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 09 de dezembro de 2016.
**Bela. Luciane Dias Alves**
Portaria 458/2015
Servidora - SESCAR-CÍVEL

## 8.188. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **BANCO DO BRASIL S.A.** (Adv. Rafael Sganzerla Durand - OAB/PI 8.204-A), Agravado, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.013541-7**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Oton Mário José Lustosa Torres - Relator.
***DESPACHO*:**
"... Assim sendo, por cautela, determino a intimação da parte agravada para se manifestar no prazo legal, podendo juntar documentos (art. 1.019, II, do CPC/2015).
Publique-se. Intime-se.
Teresina-PI, 14 de dezembro de 2016.
**Des. Oton Mário José Lustosa Torres**
**Relator**"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 09 de janeiro de 2017.
**Bela. Graziela Meneses de Brito**
Secretária - SESCAR Cível

## 8.189. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **FRANCISCO RÉGIS ARCANJO CORDEIRO** (Adv. Téssio da Silva Tôrres - OAB/PI 5.944), Agravado, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2015.0001.009704-7**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Oton Mário José Lustosa Torres - Relator.
***DESPACHO*:**
"... Intime-se a parte agravada para, querendo, se manifestar sobre o recurso no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do artigo 1.021, §2º, do CPC/2015.
Após, retornem-me os autos.
Cumpra-se.
Teresina-PI, 15 de dezembro de 2016.
**Des. Oton Mário José Lustosa Torres**
**Relator**"

SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 09 de janeiro de 2017.
**Bela. Graziela Meneses de Brito**
Secretária - SESCAR Cível

## 8.190. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO DIREITO DO CIDADÃO CONSUMIDOR - ABC** (Adv. Gustavo Luiz Loiola Mendes - OAB/PI 6.495), Agravante, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.010218-7**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Oton Mário José Lustosa Torres - Relator.
***DESPACHO*:**
"... Com estes fundamentos, **NÃO CONHEÇO** do recurso, haja vista a ausência de cópia integral da decisão agravada (arts. 1.017, I e 932, III, do CPC).
Publique-se.
Teresina-PI, 15 de dezembro de 2016.
**Des. Oton Mário José Lustosa Torres**
**Relator**"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 09 de janeiro de 2017.
**Bela. Graziela Meneses de Brito**
Secretária - SESCAR Cível

## 8.191. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **JOAQUIM MATIAS BARBOSA MELO** (Adv. Jhonatas Mendes Pinheiro Machado - OAB/PI 5.444), Agravado, e **MARIA AMÉLIA BARBOSA MELO** (Adv. Mattson Resende Dourado - OAB/PI 6.594), Agravante, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.011748-8**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Oton Mário José Lustosa Torres - Relator.
***DESPACHO*:**
"... Com estes fundamentos, **DEFIRO** o pedido de urgência pretendido, para suspender os efeitos da decisão atacada e determinar o retorno de MARIA AMÉLIA BARBOSA MELO, ora agravante, ao encargo de inventariante do espólio de Maria Altair Barbosa Melo.
Intime-se o agravado para, querendo, responder ao recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis (arts. 1.019,II e 219 do CPC).
Oficie-se o d. juízo de 1º grau para ciência e cumprimento imediato desta decisão, fazendo-se acompanhar a respectiva cópia.
À SESCAR CÍVEL para as providencias cabíveis.
Publique-se.
Teresina-PI, 11 de novembro de 2016.
**Des. Oton Mário José Lustosa Torres**
**Relator**"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 09 de janeiro de 2017.
**Bela. Graziela Meneses de Brito**
Secretária - SESCAR Cível

## 8.192. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **TIM CELULAR S.A.** (Adv. Christianne Gomes da Rocha - OAB/PE 20.335), Apelante, e **R. SÁ MOTOS & NAÚTICA LTDA.** (Adv. Ayla Barbosa Lima - OAB/PI 9.275), Apelado, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.005789-0**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Oton Mário José Lustosa Torres - Relator.
***DESPACHO*:**
"... Em atenção ao que dispõe os arts. 10 do Novo Código de Processo Civil (Lei nº 13.105/2015), determino a intimação do apelante e da apelada para que, no prazo sucessivo de 05 dias úteis, se manifestem sobre a aplicabilidade do CDC ao presente caso.
Publique-se.
Teresina-PI, 25 de novembro de 2016.
**Des. Oton Mário José Lustosa Torres**
**Relator**"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 09 de janeiro de 2017.
**Bela. Graziela Meneses de Brito**
Secretária - SESCAR Cível

## 8.193. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **JOSÉ CÉSAR DE MATOS** (Adv. Danilo Mendes de Amorim - OAB/PI 10.849), Agravado, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.011554-6**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Oton Mário José Lustosa Torres - Relator.
***DESPACHO*:**
"... Assim sendo, por cautela, determino a intimação da parte agravada para se manifestar no feito no prazo legal, podendo juntar documentos (art. 1.019, II, do CPC/2015).
Publique-se.
Teresina-PI, 25 de novembro de 2016.
**Des. Oton Mário José Lustosa Torres**
**Relator**"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 09 de janeiro de 2017.
**Bela. Graziela Meneses de Brito**
Secretária - SESCAR Cível

## 8.194. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **MUNICÍPIO DE MONSENHOR GIL - PI** (Adv. Márcio Barbosa de Carvalho Santana - OAB/PI 6.454), Apelante, e **JANETE BENTA GOMES DE SOUSA** (Adv. Antonio Carlos Rodrigues de Lima - OAB/PI 4.914), Apelada, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.006124-0**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Oton Mário José Lustosa Torres - Relator.
***DESPACHO*:**

"... Em atenção ao que dispõe os arts. 10 do Novo Código de Processo Civil (Lei nº 13.105/2015), determino a intimação do apelante e da apelada para que, no prazo sucessivo de 05 dias úteis, se manifestem sobre a prescrição quinquenal sobre a pretensão.
Publique-se.
Teresina-PI, 21 de novembro de 2016.
**Des. Oton Mário José Lustosa Torres**
**Relator**"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 09 de janeiro de 2017.
**Bela. Graziela Meneses de Brito**
Secretária - SESCAR Cível

## 8.195. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **UNIMED TERESINA - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO** (Adv. Manoel Francisco de Sousa Cerqueira Júnior - OAB/PI 3.794), Agravado, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.006207-4**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Oton Mário José Lustosa Torres - Relator.
***DESPACHO*:**
"... Com estes fundamentos, **NÃO CONHEÇO** do instrumental, em face da perda superveniente do interesse recursal, o que faço com arrimo no artigo 932, III, do CPC/2015.
Publique-se.
Teresina-PI, 23 de novembro de 2016.
**Des. Oton Mário José Lustosa Torres**
**Relator**"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 09 de janeiro de 2017.
**Bela. Graziela Meneses de Brito**
Secretária - SESCAR Cível

## 8.196. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **EC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS** (Adv. Eduardo de Aguiar Costa - OAB/PI 5.007), Agravado, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.010059-2**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Oton Mário José Lustosa Torres - Relator.
***DESPACHO*:**
"... Compulsando os autos, não verifico pedido de efeito suspensivo ao recurso. Nesse contexto, determino a intimação do agravado para responder ao recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis (art. 1.019, II, do CPC2015).
À SESCAR CÍVEL para as providencias necessárias.
Publique-se.
Teresina-PI, 25 de novembro de 2016.
**Des. Oton Mário José Lustosa Torres**
**Relator**"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 09 de janeiro de 2017.
**Bela. Graziela Meneses de Brito**
Secretária - SESCAR Cível

## 8.197. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **R. R. S.** (Adv. Ana Keuly Luz Bezerra - OAB/PI 7.309-B), Agravante, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.011474-8**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Oton Mário José Lustosa Torres - Relator.
***DESPACHO*:**
"... Ante o exposto, **DEFIRO** o pedido de atribuição de efeito suspensivo ativo ao agravo, de forma a conceder os benefícios da justiça gratuita em favor do agravante no âmbito do processo nº 0019886-19.2016.8.18.0140, em trâmite perante 5ª Vara de Família da Comarca de Teresina-PI. Com os mesmos fundamentos, estendo a referida benesse (justiça gratuita) para o presente recurso até pronunciamento definitivo da Eg. 4ª Câmara Especializada Cível deste Tribunal, na oportunidade do julgamento do mérito do recurso.
À SESCAR CÍVEL para as providências cabíveis.
Teresina-PI, 25 de novembro de 2016.
**Des. Oton Mário José Lustosa Torres**
**Relator**"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 09 de janeiro de 2017.
**Bela. Graziela Meneses de Brito**
Secretária - SESCAR Cível

## 8.198. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **MUNICÍPIO DE HUGO NAPOLEÃO - PI** (Adv. Wildson de Almeida Oliveira Sousa - OAB/PI 8.570), Agravado, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.009596-1**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Oton Mário José Lustosa Torres - Relator.
***DESPACHO*:**
"... Assim sendo, por cautela, determino a intimação da parte agavada para se manifestar no feito no prazo legal, podendo juntar documentos (art. 1.019, II, do CPC/2015).
Publique-se.
Teresina-PI, 25 de novembro de 2016.
**Des. Oton Mário José Lustosa Torres**
**Relator**"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 09 de janeiro de 2017.
**Bela. Graziela Meneses de Brito**
Secretária - SESCAR Cível

## 8.199. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **M. DO S. R. F. E OUTRO** (Adv. Willian Guimarães Santos de Carvalho e Outros - OAB/PI 2.644), Agravado, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2015.0001.002536-0**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar - Relator.
***DESPACHO*:**
"..., **intime-se** a parte agravada, para o fim e pelo prazo previstos no § 2º, do artigo 1.021, do novo Código de Processo Civil.
Demais intimações necessárias.
Cumpra-se.
Teresina-PI, 18 de novembro de 2016.
**Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar**
**Relator**"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 02 de janeiro de 2017.
**Bela. Wérika Raika Fontes Leal**
Portaria 458/2015
Servidora - SESCAR-CÍVEL

## 8.200. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **MARINA MIRIAN OLIVEIRA DA CUNHA E OUTRO** (Adv. Marcos Paulo Madeira - OAB/PI 6.077), Requerente, nos autos da **APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2016.0001.010231-0**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar - Relator.
***DESPACHO*:**
"... *EX POSITIS* e sendo manifesta a inadmissibilidade da presente apelação, DENEGO-LHE seguimento, monocraticamente, nos termos do artigo 932, inciso IV, alínea "a", do novo Código de Processo Civil, prejudicado o reexame necessário.
Transitada em julgado essa decisão, remeta-se, por malote digital, cópia ao juízo de primeiro grau, providenciando-se, em seguida, independentemente de despacho, o arquivamento dos autos na Secretaria de Serviços Cartorários Cível, nos termos do Provimento nº 016/2009, da Presidência deste Tribunal, de 19 de março de 2009.
Intimações necessárias.
Cumpra-se.
Teresina-PI, 17 de novembro de 2016.
**Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar**
**Relator**"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 02 de janeiro de 2017.
**Bela. Wérika Raika Fontes Leal**
Portaria 458/2015
Servidora - SESCAR-CÍVEL

## 8.201. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **CRITOVAM COLOMBO MATOS DE AREIA LEÃO** (Adv. Mayra Oliveira Cavalcante Rocha - OAB/PI 4.022), Agravado, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.010691-0**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar - Relator.
***DESPACHO*:**
"... Tendo em vista o agravo interno interposto por Joaquim Soares da Costa Júnior e outra, que repousa às folhas 168/171, destes autos, com o fito de reformar decisão monocrática proferida, **intime-se** a parte agravada, para o fim e pelo prazo previstos no § 2º, do artigo 1.021, do novo Código de Processo Civil.
Demais intimações necessárias.
Cumpra-se.
Teresina-PI, 16 de novembro de 2016.
**Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar**
**Relator**"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 02 de janeiro de 2017.
**Bela. Wérika Raika Fontes Leal**
Portaria 458/2015
Servidora - SESCAR-CÍVEL

## 8.202. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **BANCO DO BRASIL S.A.** (Adv. Maria das Graças da Silva Amorim - OAB/PI 1.539), Requerente, e **JOSEMAR RIBEIRO COELHO** (Adv. Welder de Sousa Melo - OAB/PI 6.580), Requerido, nos autos da **CAUTELAR INOMINADA Nº 2016.0001.012222-8**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar - Relator.
***DESPACHO*:**
"... ***EX POSITIS,*** DEFIRO o pedido de efeito suspensivo à apelação interposta nos autos do processo n. 0000926-49.2015.8.18.0140, pelo menos até o julgamento de mérito do recurso em comento.
Intimem-se e cumpra-se. Após, apensem estes autos ao processo principal.
Teresina-PI, 16 de novembro de 2016.
**Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar**
**Relator**"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 02 de janeiro de 2017.
**Bela. Wérika Raika Fontes Leal**
Portaria 458/2015
Servidora - SESCAR-CÍVEL

## 8.203. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA BANCO DO BRASIL S.A.** (Adv. Elane Saritta dos Santos Paulino - OAB/PI n.4567, e outros) Apelante nos autos da APELAÇÃO CÍVEL N.2016.0001.011969-2 do despacho exarado pelo Exmo. Sr. **Des. Fernando Lopes e Silva Neto** - Relator.
**Despacho**
"Existindo questão apreciável de ofício, ainda não examinada no julgamento deste recurso, a respeito da deserção da Apelação Cível em

epígrafe, em razão da intempestividade, uma vez que, a interposição do presente recurso deu-se no último dia do prazo recursal ( 27/02/2012), às 17h 42 min (fl.81), em regime de Plantão Judiciário, bem como pela irregularidade na comprovação do preparo recursal (comprovante de pagamento apresentado mediante cópia reprográfica e Guia de Recolhimento do preparo ilegível - fl.84) determino a intimação da parte apelante para, querendo, manifestar-se, no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos dos artigos 10 e 933, caput, ambos do Novo Código de Processo Civil.
À SESCAR-CÍVEL, para as providências cabíveis.
Após o transcurso do prazo, certifique-se se houve ou não manifestação da parte, voltem-me os autos conclusos.
Cumpra-se.
Teresina(PI), 28 de novembro de 2016.
Des. **Fernando Lopes e Silva Neto**
*Relator"*
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 09 de janeiro de 2017.
**Bela. Graziela Meneses de Brito**
Secretária

## 8.204. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA ADOALDO TEIXEIRA LOPES** (Adv. Gerardo Alves de Almeida - OAB/PI n.00000702, e outro) Apelado nos autos da APELAÇÃO CÍVEL N. 2016.0001.003412-1 do despacho exarado pelo Exmo. Sr. **Des. Fernando Lopes e Silva Neto** - Relator.
**Despacho**
"À vista da petição de fls. 271/272 e documento (fl.273) acostados pelo apelante, determino a intimação do apelado, através de seu causídico, para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se, nos termos do artigo 437, § 1º, do NCPC.
Em seguida, dê-se vista dos autos ao Ministério Público Superior para manifestar-se acerca da aludida petição e documento, bem como sobre o mérito recursal, caso entenda necessário.
À SESCAR-CÍVEL, para as providências cabíveis.
Findo o prazo, certifique-se se houve ou não manifestação da parte apelada, e **após manifestação Ministerial Superior**, voltem-me os autos conclusos.
Cumpra-se.
Teresina(PI), 28 de novembro de 2016.
Des. **Fernando Lopes e Silva Neto**
*Relator"*
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 09 de janeiro de 2017.
**Bela. Graziela Meneses de Brito**
Secretária

## 8.205. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA GUADALAJARA S/A INDÚSTRIA DE ROUPAS** (Adv. Sebastião Rodrigues Barbosa Junior - OAB/PI n.5.032-B, e outros) Apelante e **BANKBOSTON BANCOMÚLTIPLO S.A.** (Adv. Ana Selma Teixeira de Santana - OAB/PI n.3520, e outros) Apelado nos autos da APELAÇÃO CÍVEL N.2016.0001.012605-2 do despacho exarado pelo Exmo. Sr. **Des. Fernando Lopes e Silva Neto** - Relator.
**Despacho**
"Existindo questão apreciável de ofício, ainda não examinada no julgamento deste recurso, a respeito da deserção da Apelação Cível interposta pela apelante GUADALAJARA S/A INDÚSTRIA DE ROUPAS, em razão da irregularidade na comprovação do preparo recursal, uma vez que os comprovantes de pagamento (fls. 681/682) estão desacompanhados das Guias de Recolhimento, o que impossibilita a análise deste pressuposto de admissibilidade recursal, determino a intimação das partes apelantes e apelado, através de seus causídicos, para, querendo, manifestarem-se, no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos dos artigos 10 e 933, caput, ambos do Novo Código de Processo Civil.
À SESCAR-CÍVEL, para as providências cabíveis.
Após o transcurso do prazo, certifique-se se houve ou não manifestação das partes, voltando-me os autos conclusos.
Cumpra-se.
Teresina(PI), 29 de novembro de 2016.
Des. **Fernando Lopes e Silva Neto**
*Relator"*
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 09 de janeiro de 2017.
**Bela. Graziela Meneses de Brito**
Secretária

## 8.206. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA MARIA DAS GRAÇAS SOUSA CAVALCANTE*** (Adv. Tiago Bruno Pereira de Carvalho OAB PI Nº 5308) Apelado ora intimado**,** nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.007175-0/PARNAÍBA,** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Fernando Lopes e Silva Neto - Relator.
***DESPACHO*:**
"...determino a intimação das partes (apelante e apelada) para, querendo, manifestarem-se, no prazo legal, nos termos dos artigos 10 e 993, caput, ambos do Novo Código de Processo Civil.
À SESCAR-CÍVEL, para as providências cabíveis.
Findo o prazo, certifique-se se houve ou não manifestação das partes e, após, voltem-me os autos conclusos.
Cumpra-se.
Teresina (PI), 17 de outubro de 2016.
Des. Fernando Lopes e Silva Neto
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 10 de janeiro de 2017.
**Bela. Graziela Meneses de Brito**
Secretária

## 8.207. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **JOAO ASSUNÇÃO** (Adv. José Ribamar Rocha Neiva Filho OAB PI Nº1170) e **BENONI PORTELA LEAL SOBRINHO** (Adv. Lessana Rodrigues Portela OAB PI Nº 4611), nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.009642-4/TERESINA,** em que são Agravante e Agravado os ora

intimados**,** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Oton Mário José Lustosa Torres - Relator.
***DESPACHO*:**
"...INDEFIRO o pedido de efeito suspensivo.
Intime-se o agravado para, querendo, responder ao recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis (arts. 1019, II e 219 do CPC). Oficie-se o d.juízo de 1º grau para a necessária ciência da decisão, fazendo-se acompanhar a respectiva cópia.
Determino a remuneração das folhas dos presentes autos a partir das fls. 152.
À SESCAR-CÍVEL para as providências cabíveis.
Publique-se.
Teresina (PI), 21 de novembro de 2016.
Des. Oton Mário José Lustosa Torres
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 10 de janeiro de 2017.
**Bela. Graziela Meneses de Brito**
Secretária

## 8.208. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA ANTONIO FREIRE DA SILVA*** (Adv. Raimundo Luiz Cutrim Costa OAB/PI nº 1502) e ***BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.*** (Adv. Jean Marcell de Miranda Vieira OAB/PI nº 3490 e outros), nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.013153-9/TERESINA**, em que é Agravado o ora intimado, da decisão de fls. 90 exarada pelo Exmo. Sr. Raimundo Nonato da Costa Alencar - Relator:
***DECISÃO:***
"...determino, apenas, a intimação do agravado, para que responda, querendo, o recurso, no prazo de 15 (quinze) dias, facultando-lhe juntar a documentação que entender necessária ao julgamento, nos termos do artigo 1.019, inciso II, do novo Código de Processo Civil.
Intimações necessárias.
Cumpra-se.
Teresina, 15 de dezembro de 2016.
Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina (PI), 09 de janeiro de 2017.
**Bela. Graziela Meneses de Brito**
Secretária da SESCAR-CÍVEL

## 8.209. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA ACIONE QUEIROGA CASSIMIRO E OUTROS*** (Adv. Juarez Chaves de Azevedo Júnior OAB/PI nº 8699 e outro), nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.012134-0/TERESINA**, em que são Agravantes os ora intimados, da decisão de fls. 69/70 exarada pelo Exmo. Sr. Fernando Lopes e Silva Neto - Relator:
***DECISÃO:***
"...HOMOLOGO O PEDIDO DE DESISTÊNCIA do recurso, e, em consequência, julgo extinto o presente Agravo de Instrumento, sem resolução do mérito, nos termos do art. 998, do Código de Processo Civil.
Oficie-se ao Juiz *a quo*, dando-lhe ciência desta decisão.
Publique-se. Intimem-se.
Transcorrendo o prazo recursal sem manifestação, arquivem-se os autos, dando-se baixa na distribuição.
Cumpra-se.
Teresina (PI), 14 de dezembro de 2016.
Des. Fernando Lopes e Silva Neto
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina (PI), 10 de janeiro de 2017.
**Bela. Graziela Meneses de Brito**
Secretária da SESCAR-CÍVEL

## 8.210. AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ESPECIAL

A Bela. Graziela Menses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foi interposto **RECURSO ESPECIAL**, para o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.003255-0,** em que é Recorrente **ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ** (Adv. Ayslan Siqueira de Oliveira - OAB/PI 4640), e Recorrido **MARIA DO ROSÁRIO RODRIGUES** (Adv. Ramon Costa Lima - OAB/PI 8037). Os autos permanecerão à disposição do Recorrido, que poderá impugnar o **RECURSO,** dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Aviso no Diário da Justiça do Estado do Piauí, de acordo com o artigo 1.030 do CPC.
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 10 de janeiro de 2017.
**Bela. GRAZIELA MENESES DE BRITO**
Secretária - SESCAR Cível

## 8.211. AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ESPECIAL

A Bela. Graziela Menses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foi interposto **RECURSO ESPECIAL**, para o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.004589-1,** em que é Recorrente **MUNICÍPIO DE FLORES DO PIAUÍ** (Adv. Danilo Mendes de Amorim - OAB/PI 10.849), e Recorrido **ZENAIDE TAVARES SILVA E OUTROS** (Adv. Adriano Beserrra Coelho - OAB/PI 3123). Os autos permanecerão à disposição do Recorrido, que poderá impugnar o **RECURSO,** dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Aviso no Diário da Justiça do Estado do Piauí, de acordo com o artigo 1.030 do CPC.
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 10 de janeiro de 2017.
**Bela. GRAZIELA MENESES DE BRITO**
Secretária - SESCAR Cível

## 8.212. AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE AGRAVO (ARESP)

A Bela. Graziela Menses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos

fins, que foi interposto Agravo, referente a Recurso Especial, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2014.0001.006627-7,** para o Superior Tribunal de Justiça, em que é Agravante **LUAUTO IMÓVEIS LTDA. E OUTRO** (Adv. José Coêlho - OAB/PI 747), e Agravado **ALBERENO VIRGÍLIO CARDOSO E OUTRO** (Adv. José Rebello Freire Neto - OAB/PI 5200), e que os autos do referido processo permanecerão à disposição do Agravado nesta Secretaria Cartorária Cível, para, querendo, apresentar contrarrazões, no prazo legal, a contar da publicação do presente aviso no Diário da Justiça Eletrônico.
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 10 de janeiro de 2017.
**Bela. Graziela Menses de Brito**
Secretária - SESCAR Cível

## 8.213. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Luciane Dias Alves, Servidora da Secretaria de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA BANCO BONSUCESSO S.A*** (Adv. Thyago Saraiva de Brito Machado OAB PI Nº7171) e ***ANTONIA PIRES DE MOURA*** (Adv. Humberto Vilarinho dos Santos OAB PI Nº 4557), nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.009341-1/SÃO GONÇALO DO PIAUÍ,** em que são Apelante e Apelado os ora intimados**,** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Oton Mário José Lustosa Torres - Relator.
***DESPACHO*:**
"...Com esses fundamentos, entendo estar prevento para o julgamento da presente demanda o Desembargador Fernando Lopes e Silva Neto, razão pela qual devolvo os presentes autos à Distribuição, a fim de que sejam redistribuídos, nos termos da Lei de Organização Judiciária e do Regimento Interno do egrégio Tribunal de Justiçã do Piauí.
Intimem-se.
Cumpra-se.
Teresina (PI), 01 de dezembro de 2016.
Des. Oton Mário José Lustosa Torres
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 09 de dezembro de 2016.
**Bela. Luciane Dias Alves**
Servidora da SESCAR-CÍVEL
Portaria nº 458 do dia 12/02/15

## 8.214. AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ESPECIAL

A Bela. Graziela Menses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foi interposto **RECURSO ESPECIAL**, para o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.004657-3,** em que é Recorrente **MUNICÍPIO DE FLORES DO PIAUÍ** (Adv. Danilo Mendes de Amorim - OAB/PI 10.849), e Recorrido **ROSINEIDE RIBEIRO DE OLIVEIRA** (Adv. Adriano Beserrra Coelho - OAB/PI 3123). Os autos permanecerão à disposição do Recorrido, que poderá impugnar o **RECURSO,** dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Aviso no Diário da Justiça do Estado do Piauí, de acordo com o artigo 1.030 do CPC.
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 10 de janeiro de 2017.
**Bela. GRAZIELA MENESES DE BRITO**
Secretária - SESCAR Cível

## 8.215. AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RESP

A Bela. Graziela Menses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foi interposto **RECURSO ESPECIAL**, para o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, nos autos do **REEXAME NECESSÁRIO Nº 2015.0001.002212-6,** em que é Recorrente **MUNICÍPIO PARNAGUÁ-PI** (Adv. Márlio da Rocha Luz Moura - OAB/PI 4505), e Recorrido **FRANCYJUNHO SILVA NOGUEIRA E OUTROS** (Adv. Edson Luiz Guerra de Melo - OAB/PI 96/91-B). Os autos permanecerão à disposição do Recorrido, que poderá impugnar o **RECURSO,** dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Aviso no Diário da Justiça do Estado do Piauí, de acordo com o artigo 1.030 do CPC.
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 10 de janeiro de 2017.
**Bela. GRAZIELA MENESES DE BRITO**
Secretária - SESCAR Cível

## 8.216. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **MONACO DIESEL CAMINHÕES ÔNIBUS E TRATORES LTDA.** (Adv. Marcelo Augustus Vaz Lobato - OAB/PA 12.528), Apelante, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.009176-1**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar - Relator.
***DESPACHO*:**
"... Tendo em vista a preliminar suscitada pelo apelado, intime-se a apelante, para os devidos fins.
Após, volvam-me estes conclusos, com urgência.
Cumpra-se.
Teresina-PI, 09 de novembro de 2016.
**Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar**
**Relator**"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 03 de janeiro de 2017.
**Bela. WÉRIKA RAIKA FONTES LEAL**
Portaria nº 458 de 12/02/2015
Servidora da SESCAR-CÍVEL

## 8.217. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **MAXWELL DOUGLAS NEGREIROS LIMA E OUTRO** (Adv. Luiz José Ulisses Júnior - OAB/PI 3.729), Apelado, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.003777-4**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho - Relator.
***DESPACHO*:**
"... **intime-se** a parte embargada, para o fim e pelo prazo previstos no § 2º, do artigo 1.023, do novo Código de Processo Civil, observando-se o petitório de folha 189, destes autos.
Cumpra-se.
Teresina-PI, 17 de novembro de 2016.

**Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho**
**Relator**"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 15 de dezembro de 2016.
**Bela. WÉRIKA RAIKA FONTES LEAL**
Portaria nº 458 de 12/02/2015
Servidora da SESCAR-CÍVEL

## 8.218. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **MARIA DAS DORES RODRIGUES DE SOUSA** (Adv. Alvimar Medeiros Santos e Outro - OAB/PI 10.734), Apelado, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.005091-6**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar - Relator.
***DESPACHO*:**
"... Tendo em vista os embargos de declaração interpostos pelo Banco do Brasil S/A, cuja peça recursal repousa às folhas 136/142, destes autos, **intime-se** a parte embargada, para o fim e pelo prazo previstos no § 2º, do artigo 1.023, do novo código de Processo Civil, observando-se o petitório de folha 189, destes autos.
Cumpra-se.
Teresina-PI, 29 de novembro de 2016.
**Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar**
**Relator**"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 15 de dezembro de 2016.
**Bela. WÉRIKA RAIKA FONTES LEAL**
Portaria nº 458 de 12/02/2015
Servidora da SESCAR-CÍVEL

## 8.219. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **EXPEDITA CARMOSINA DE JESUS** (Adv. Luiz Valdemiro Soares Costa e Outros - OAB/PI 4027-A), Apelante, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.010891-4**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar - Relator.
***DESPACHO*:**
"... Destarte, determino a intimação do referido causídico para sanar o defeito, fazendo juntar aos autos a respectiva procuração, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de não conhecimento da apelação.
Intime-se e cumpra-se.
Teresina-PI, 23 de novembro de 2016.
**Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar**
**Relator**"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 15 de dezembro de 2016.
**Bela. WÉRIKA RAIKA FONTES LEAL**
Portaria nº 458 de 12/02/2015
Servidora da SESCAR-CÍVEL

## 8.220. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **IVANILDE DE SOUSA RODRIGUES LIMA** (Adv. Ricardo de Carvalho Viana - OAB/PI 5.260/07), Agravante, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.005514-8**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar - Relator.
***DESPACHO*:**
"... Posto isto, ao tempo em que indefiro o referido pedido formulado pela agravante, determino a sua intimação para que junte o comprovante de pagamento do preparo recursal, sob pena de ser negado seguimento ao recurso, dele não se conhecendo por ausência de um dos requisitos de admissibilidade.
Intimações necessárias.
Cumpra-se.
Teresina-PI, 17 de novembro de 2016.
**Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar**
**Relator**"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 15 de dezembro de 2016.
**Bela. WÉRIKA RAIKA FONTES LEAL**
Portaria nº 458 de 12/02/2015
Servidora da SESCAR-CÍVEL

## 8.221. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **RAIMUNDO NONATO DA SILVA** (Adv. Mardônio Rodrigues de Sousa - OAB/PI 10.328), Agravado, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.007472-6**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar - Relator.
***DESPACHO*:**
"... **EX POSITIS e** ao tempo que **DENEGO** a tutela recursal liminar, **DETERMINO,** apenas, a intimação do agravado para responder ao recurso, querendo, facultando-lhe, ainda juntar a documentação que entender necessária ao julgamento, nos termos do artigo 1.019, inciso II, do novo Código de Processo Civil.
Demais intimações necessárias.
Cumpra-se.
Teresina-PI, 23 de novembro de 2016.
**Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar**
**Relator**"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 15 de dezembro de 2016.
**Bela. WÉRIKA RAIKA FONTES LEAL**
Portaria nº 458 de 12/02/2015
Servidora da SESCAR-CÍVEL

## 8.222. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR - PI** (Adv. Germano Tavares Pedrosa e Silva - OAB/PI 4.709), Apelante, e **VALDIR ANTONIO DE MORAIS JUNIOR** (Adv. José Ribamar Coelho Filho - OAB/PI 104/89), Apelado, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.008991-2**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Fernando Lopes e Silva Neto - Relator.
***DESPACHO*:**
"... determino a **intimação das partes** para se **manifestarem, no prazo de 05 (cinco) dias,** nos termos do artigo 10 e 933, *caput*, ambos do Novo Código de Processo Civil.
À SESCAR CÍVEL, para as providências cabíveis.
Após o transcurso do prazo, certifique-se se houve, ou não, manifestação das partes e, após, voltem-me os autos conclusos.
Cumpra-se.
Teresina-PI, 09 de novembro de 2016.
**Des. Fernando Lopes e Silva Neto**
**Relator**"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 15 de dezembro de 2016.
**Bela. WÉRIKA RAIKA FONTES LEAL**
Portaria nº 458 de 12/02/2015
Servidora da SESCAR-CÍVEL

## 8.223. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **BANCO PANAMERICANO S.A.** (Adv. Rosângela da Rosa Correa - OAB/PI 9.500), Apelante, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.009454-3**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar - Relator.
***DESPACHO*:**
"... Tendo em vista a preliminar suscitada pelo representante do *Parquet* Estadual na cota retro, intimem-se as partes, para os devidos fins.
Após, volvam-me estes conclusos, com urgência.
Cumpra-se.
Teresina-PI, 07 de novembro de 2016.
**Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar**
**Relator**"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 03 de janeiro de 2017.
**Bela. WÉRIKA RAIKA FONTES LEAL**
Portaria nº 458 de 12/02/2015
Servidora da SESCAR-CÍVEL

## 8.224. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **FERDINAND NASCIMENTO SOUSA** (Adv. Marcos Luiz de Sá Rego - OAB/PI 3.083), Apelante, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.009793-3**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar - Relator.
***DESPACHO*:**
"... Tendo em vista a cota ministerial retro, intime-se o apelante para se manifestar, querendo, sobre a preliminar suscitada pelo apelado em suas contrarrazões ao recurso.
Cumpra-se.
Teresina-PI, 18 de outubro de 2016.
**Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar**
**Relator**"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 15 de dezembro de 2016.
**Bela. WÉRIKA RAIKA FONTES LEAL**
Portaria nº 458 de 12/02/2015
Servidora da SESCAR-CÍVEL

## 8.225. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **ARIONEIDE DE SOUSA GOMES** (Adv. Lucas Duarte Vieira Pimentel - OAB/PI 12.132), Agravado, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.010318-0**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar - Relator.
***DESPACHO*:**
"... EX POSITIS e sendo o quanto necessário asseverar, DENEGO o pedido de atribuição de efeito suspensivo e determino, apenas, a intimação da agravada para, querendo, responder ao presente recurso, no prazo de lei.
Teresina-PI, 11 de novembro de 2016.
**Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar**
**Relator**"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 15 de dezembro de 2016.
**Bela. WÉRIKA RAIKA FONTES LEAL**
Portaria nº 458 de 12/02/2015
Servidora da SESCAR-CÍVEL

## 8.226. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **SHOPPINGRAFICA LTDA** (Adv. Antonio de Pádua Rego Neto - OAB/PI 6.235/08), Agravado, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.011128-0**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar - Relator.
***DESPACHO*:**
"... *EX POSITIS* e ao tempo em que **DENEGO** o pedido de antecipação de tutela recursal, determino, apenas, a intimação da agravada para, querendo, responder ao presente recurso, no prazo de lei.
Demais intimações necessárias.
Cumpra-se.

Teresina-PI, 03 de novembro de 2016.
**Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar**
**Relator**"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 03 de janeiro de 2017.
**Bela. WÉRIKA RAIKA FONTES LEAL**
Portaria nº 458 de 12/02/2015
Servidora da SESCAR-CÍVEL

## 8.227. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS NO ESTADO DO PIAUÍ - SINTEPI** (Adv. Joana D'Arc Gonçalves L. Ezequiel - OAB/PI 1.606), Agravado, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.011716-6**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar - Relator.
***DESPACHO*:**
"... *EX POSITIS* e não vislumbrando, pelo menos no atual estágio deste recurso, qualquer razão que justifique a suspensão da decisão recorrida, **DENEGO** o pedido de antecipação de tutela recursal e determino, nos termos do artigo 1.019, do NCPC, a intimação do agravado, para, querendo, responder ao presente recurso, no prazo de lei, podendo juntar a documentação que entender necessário.
Intimações necessárias.
Cumpra-se.
Teresina-PI, 07 de novembro de 2016.
**Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar**
**Relator**"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 15 de dezembro de 2016.
**Bela. WÉRIKA RAIKA FONTES LEAL**
Portaria nº 458 de 12/02/2015
Servidora da SESCAR-CÍVEL

## 8.228. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **MUNICÍPIO DE PAULISTANA - PI** (Adv. Francisca Stael Freire Vieira - OAB/PI 12.036), Agravado, e **TRANSNORDESTINA LOGÍSTICA S.A.** (Adv. Nelson Bruno Valença - OAB/CE 15.783), Agravante, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.012200-9**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar - Relator.
***DESPACHO*:**
"... Por fim, no tocante aos demais fundamentos lançados pela agravante, determino a intimação do agravado, através de seu causídico, para, querendo, responda-os, no prazo de 15 (quinze) dias, facultado-lhe juntar a documentação que entender necessária ao julgamento do recurso, nos termos do artigo 1.019, inciso II, do novo Código de Processo Civil.
Demais intimações necessárias.
Cumpra-se.
Teresina-PI, 18 de novembro de 2016.
**Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar**
**Relator**"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 15 de dezembro de 2016.
**Bela. WÉRIKA RAIKA FONTES LEAL**
Portaria nº 458 de 12/02/2015
Servidora da SESCAR-CÍVEL

## 8.229. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **VANDERLEI POMPEO DE MATTOS** (Adv. Lincon Hermes Saraiva Guerra - OAB/PI 3.864), Agravante, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.012326-9**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar - Relator.
***DESPACHO*:**
"... Deste modo, em atenção à determinação do retromencionado artigo 932, parágrafo único, determino que seja intimado o agravante, para que complemente a formação de seu agravo de instrumento, sob pena de inadmissibilidade de sua peça recursal.
Intimações necessárias.
Cumpra-se.
Teresina-PI, 17 de novembro de 2016.
**Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar**
**Relator**"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 15 de dezembro de 2016.
**Bela. WÉRIKA RAIKA FONTES LEAL**
Portaria nº 458 de 12/02/2015
Servidora da SESCAR-CÍVEL

## 8.230. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **DANIELA CARLA GOMES FREITAS** (Adv. Geloesse Gomes Correia Freitas - OAB/PI 1.986), Agravada, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.012361-0**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar - Relator.
***DESPACHO*:**
"... *EX POSITIS* e ao tempo em que DENEGO o pedido de antecipação de tutela recursal, determino a intimação da parte agravada para que responda no prazo de 15 (quinze) dias, facultando-lhe juntar a documentação que entender necessária ao julgamento do recurso, nos termos do artigo 1.019, inciso II, do novo Código de Processo Civil.
Demais intimações necessárias.
Cumpra-se.
Teresina-PI, 21 de novembro de 2016.
**Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar**
**Relator**"

SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 15 de dezembro de 2016.
**Bela. WÉRIKA RAIKA FONTES LEAL**
Portaria nº 458 de 12/02/2015
Servidora da SESCAR-CÍVEL

## 8.231. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **ANTONIA ELISA CASTELO BRANCO COSTA LOPES** (Adv. Maurício Cedenir de Lima e Outros - OAB/PI 5.141), Agravado, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.012850-4**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar - Relator.
***DESPACHO*:**
"... Nestas condições, ao tempo em que DENEGO o pedido de antecipação de tutela recursal, determino a intimação da agravada para responder, querendo, o presente recurso.
Demais intimações necessárias.
Cumpra-se.
Teresina-PI, 23 de novembro de 2016.
**Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar**
**Relator**"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 03 de janeiro de 2017.
**Bela. WÉRIKA RAIKA FONTES LEAL**
Portaria nº 458 de 12/02/2015
Servidora da SESCAR-CÍVEL

## 8.232. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **LUIS ANTONIO COSTA MOREIRA E OUTRO** (Adv. Edmar Luiz Filho da Silveira Bona - OAB/PI 4.175), Agravante, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.012948-0**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar - Relator.
***DESPACHO*:**
"... *IPSO FACTO* e em consonância com o supracitado e transcrito dispositivo, HOMOLOGO a desistência pedida e determino a baixa dos autos, observadas as formalidades legais.
Custas de lei.
Intimações necessárias.
Cumpra-se.
Teresina-PI, 29 de novembro de 2016.
**Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar**
**Relator**"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 15 de dezembro de 2016.
**Bela. WÉRIKA RAIKA FONTES LEAL**
Portaria nº 458 de 12/02/2015
Servidora da SESCAR-CÍVEL

## 8.233. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **C. M. DE C.** (Adv. Luiz de Castro Araújo Júnior e Outro - OAB/PI 132/94-B), Agravante, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.008559-1**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Oton Mário José Lustosa Torres - Relator.
***DESPACHO*:**
"... Por conseguinte, determino a intimação do agravante para se manifestar acerca do cabimento do recurso no prazo de 05 (dias) úteis (art. 933 do CPC).
À SESCAR CÍVEL para as providências necessárias.
Teresina-PI, 25 de novembro de 2016.
**Des. Oton Mário José Lustosa Torres**
**Relator**"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 09 de janeiro de 2017.
**Bela. Graziela Meneses de Brito**
Secretária - SESCAR Cível

## 8.234. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **E. B. F.** (Adv. Fábio Renato Bomfim Veloso - OAB/PI 3.129), Agravante, e **L. M. B.** (Adv. Cláudia Paranaguá - OAB/PI 1.821), Agravado, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2015.0001.006033-4**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Oton Mário José Lustosa Torres - Relator.
***DESPACHO*:**
"... Nesse contexto, determino a intimação das partes para se manifestarem acerca da perda do objeto recursal no prazo de 05 (cinco) dias úteis (art. 10 c/c art. 933 do CPC/2015).
Oficie-se o d. juízo de 1º grau para que, no mesmo prazo, informe acerca da sentença, juntando-se a respectiva cópia.
À SESCAR CÍVEL para as providências cabíveis.
Publique-se.
Teresina-PI, 25 de novembro de 2016.
**Des. Oton Mário José Lustosa Torres**
**Relator**"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 10 de janeiro de 2017.
**Bela. Graziela Meneses de Brito**
Secretária - SESCAR Cível

## 8.235. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **DURCILA FRANCISCA DE SOUSA E OUTROS** (Adv. Luiz Valdemiro Soares Costa - OAB/PI 4.027-A), Apelante, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº**

**2015.0001.000195-0**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Oton Mário José Lustosa Torres - Relator.
***DESPACHO*:**
"... Assim, determino a intimação da parte apelante para que em 5 (cinco) dias atualize o endereço da parte apelada.
À SESCAR CÍVEL para as providências necessárias.
Publique-se. Cumpra-se.
Teresina-PI, 28 de novembro de 2016.
**Des. Oton Mário José Lustosa Torres**
**Relator**"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 10 de janeiro de 2017.
**Bela. Graziela Meneses de Brito**
Secretária - SESCAR Cível

## 8.236. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **ERLAN GONÇALVES DE SÁ E OUTROS** (Adv. Luiz Valdemiro Soares Costa - OAB/PI 4.027-A), Apelante, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.005333-0**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Oton Mário José Lustosa Torres - Relator.
***DESPACHO*:**
"... Dado o efeito modificativo (infringente) pretendido pelo embargante, em respeito aos princípios do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, determino a intimação do embargado para, querendo, oferecer resposta no prazo de 05 (cinco) dias, igual prazo concedido para a interposição do recurso em apreço, a teor do previsto nos artigos 1.023, §2º do Novo Código de Processo Civil.
Intime-se.
Teresina-PI, 25 de novembro de 2016.
**Des. Oton Mário José Lustosa Torres**
**Relator**"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 10 de janeiro de 2017.
**Bela. Graziela Meneses de Brito**
Secretária - SESCAR Cível

## 8.237. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **C. P. DOS S. S.** (Adv. Fabrício de Farias Carvalho - OAB/PI 6.341/08), Agravado, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2015.0001.006213-6**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Oton Mário José Lustosa Torres - Relator.
***DESPACHO*:**
"... Pedido de juntada de documentos fora do prazo legal. Indefiro-o.
Devolva-se ao peticionário.
Teresina-PI, 23 de setembro de 2016.
**Des. Oton Mário José Lustosa Torres**
**Relator**"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 10 de janeiro de 2017.
**Bela. Graziela Meneses de Brito**
Secretária - SESCAR Cível

## 8.238. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ** (Adv. Ayslan Siqueira de Oliveira e Outros - OAB/PI 4.640), Apelante, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.005805-8**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Oton Mário José Lustosa Torres - Relator.
***DESPACHO*:**
"... Assim, em consonância com o parecer do Ministério Público e de acordo com o art. 1.009, §2º do Novo Código de Processo Civil, determino a intimação do apelante para que se manifeste, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sobre a preliminar de deserção do recurso, por insuficiência do preparo.
Ato contínuo, após decurso do prazo, com ou sem resposta, encaminhem-se os autos ao douto Ministério Público superior para manifestação de mérito.
À SESCAR CÍVEL para as providências necessárias.
Publique-se. Cumpra-se.
Teresina-PI, 07 de dezembro de 2016.
**Des. Oton Mário José Lustosa Torres**
**Relator**"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 10 de janeiro de 2017.
**Bela. Graziela Meneses de Brito**
Secretária - SESCAR Cível

## 8.239. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **ROMELE DE SOUSA MORAIS** (Adv. Micaelle Craveiro Costa - OAB/PI 12.313), Agravada, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.011226-0**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Oton Mário José Lustosa Torres - Relator.
***DESPACHO*:**
"... Intime-se a parte agravada para responder ao recurso no prazo de 10 (dez) dias.
Oficie-se o d. Juízo de 1º grau para prestar informações necessárias no prazo de 10 (dez) dias.
À SESCAR CÍVEL para as providências cabíveis.
Publique-se.
Teresina-PI, 14 de dezembro de 2016.
**Des. Oton Mário José Lustosa Torres**
**Relator**"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 10 de janeiro de 2017.
**Bela. Graziela Meneses de Brito**
Secretária - SESCAR Cível

## 8.240. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ** (Adv. Ayslan Siqueira de Oliveira e Outros - OAB/PI 4.640), Apelante, e **MANOEL DE BARROS MONTEIRO** (Adv. Francisco Salvador Gonçalves Miranda - OAB/PI 6.694), Apelado, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.001237-0**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Oton Mário José Lustosa Torres - Relator.
***DESPACHO*:**
"... Por conseguinte, em observância aos arts. 10 e 932, parágrafo único do CPC/2015, determino a intimação das partes para se manifestarem no prazo comum de cinco dias úteis acerca da tempestividade e preparo recursal, podendo juntar documentos.
À SESCAR CÍVEL para as providências necessárias.
Cumpra-se. Publique-se.
Teresina-PI, 07 de dezembro de 2016.
**Des. Oton Mário José Lustosa Torres**
**Relator**"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 10 de janeiro de 2017.
**Bela. Graziela Meneses de Brito**
Secretária - SESCAR Cível

## 8.241. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **JOSÉ FRANCISCO RODRIGUES DE SOUSA** (Adv. José Ribamar Coelho Filho - OAB/PI 104/8-A), Apelante, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.004616-0**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Oton Mário José Lustosa Torres - Relator.
***DESPACHO*:**
"... Portanto, nos termos do art. 99 do §2º[1] do novo Código de Processo Civil, determino a intimação do autor, ora apelante, para que comprove o preenchimento dos requisitos necessários para a concessão do benefício da justiça gratuita.
Cumpra-se. Após, voltem-me conclusos.
Teresina-PI, 05 de dezembro de 2016.
**Des. Oton Mário José Lustosa Torres**
**Relator**"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 10 de janeiro de 2017.
**Bela. Graziela Meneses de Brito**
Secretária - SESCAR Cível

## 8.242. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **ULTRA FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA.** (Adv. Marcos Ferreira Lima - OAB/PI 707), Agravado, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.006624-9**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Oton Mário José Lustosa Torres - Relator.
***DESPACHO*:**
"... Como trata-se de fatos novos trazidos aos autos do agravo de instrumento pela agravante (fls. 179/190), de acordo com os artigos 9º e 10º do Novo Código de Processo Civil, determino a intimação da agravada para que se manifeste, no prazo de 15 (quinze) dias úteis (inteligência do art. 437, §1º do CPC/15)[1], sobre os novos fatos alegados.
À SESCAR CÍVEL para as providências necessárias.
Publique-se. Cumpra-se.
Teresina-PI, 08 de dezembro de 2016.
**Des. Oton Mário José Lustosa Torres**
**Relator**"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 10 de janeiro de 2017.
**Bela. Graziela Meneses de Brito**
Secretária - SESCAR Cível

## 8.243. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **MUNICÍPIO DE ESPERANTINA - PIAUÍ** (Adv. Maurílio Pires Quaresma - OAB/PI 9.642), Requerente,e **ANTONIO ALVES E OUTROS** (Adv. Renato Coelho de Farias - OAB/PI 3.596), Requerido, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2016.0001.005072-2**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Oton Mário José Lustosa Torres - Relator.
***DESPACHO*:**
"... Assim, determino a intimação das partes para se manifestarem acerca da (in)tempestividade do recurso supradestacado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos dos arts. 10, 219, 932, parágrafo único, e 933 do CPC/2015.
Após, voltem-me os autos conclusos.
À SESCAR CÍVEL para as providências necessárias.
Teresina-PI, 09 de dezembro de 2016.
**Des. Oton Mário José Lustosa Torres**
**Relator**"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 10 de janeiro de 2017.
**Bela. Graziela Meneses de Brito**
Secretária - SESCAR Cível

## 8.244. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **JOÃO CLAUDINO FERNANDES E OUTRO** (Adv. Marco Aurélio Monteiro Machado - OAB/PI 1.665), Apelado, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.000895-0**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Oton Mário José Lustosa Torres - Relator.
***DESPACHO*:**
"... Em atenção ao princípio do contraditório e de acordo com o art. 1.010, §1º do Novo Código de Processo Civil, determino seja intimada a parte apelada para que apresente suas contrarrazões no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis.
Cumpra-se.
Teresina-PI, 07 de dezembro de 2016.

**Des. Oton Mário José Lustosa Torres**
**Relator**"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 10 de janeiro de 2017.
**Bela. Graziela Meneses de Brito**
Secretária - SESCAR Cível

## 8.245. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **MUNICÍPIO DE MIGUEL LEÃO - PI** (Adv. Diego Augusto Oliveira Martins - OAB/PI 13.758), Requerente, nos autos da **APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2016.0001.009771-4**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Oton Mário José Lustosa Torres - Relator.
***DESPACHO*:**
"... Assim, em consonância com o parecer do Ministério Público e de acordo com o art. 1.009, §2º do Novo Código de Processo Civil, determino a intimação do apelante para que se manifeste, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sobre a preliminar de não cabimento do recurso de apelação.
Ato contínuo, após o decurso do prazo, com ou sem resposta, encaminhem-se os autos ao douto Ministério Público Superior para manifestação de mérito.
À SESCAR CÍVEL para as providências necessárias.
Publique-se. Cumpra-se.
Teresina-PI, 07 de dezembro de 2016.
**Des. Oton Mário José Lustosa Torres**
**Relator**"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 10 de janeiro de 2017.
**Bela. Graziela Meneses de Brito**
Secretária - SESCAR Cível

## 8.246. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **JAVAN DE SOUSA ARRAES E OUTROS** (Adv. Ariana Leite e Silva - OAB/PI 11.155), Agravante, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2015.0001.002776-8**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Oton Mário José Lustosa Torres - Relator.
***DESPACHO*:**
"... Assim, em atenção ao que dispõe o art. 10, parágrafo único, CPC/15, determino a intimação dos agravantes para que se manifestem, no prazo de 15 (quinze) dias úteis (inteligência do art. 437, §1º do CPC/15),, sobre as preliminares alegadas em sede de contrarrazões.
Intimem-se.
Teresina-PI, 06 de dezembro de 2016.
**Des. Oton Mário José Lustosa Torres**
**Relator**"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 10 de janeiro de 2017.
**Bela. Graziela Meneses de Brito**
Secretária - SESCAR Cível

## 8.247. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **M. B. S.** (Adv. Ana Carmelita Nunes de Moura - OAB/PI 13.813), Agravante, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.010549-8**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Oton Mário José Lustosa Torres - Relator.
***DESPACHO*:**
"... Com estes fundamentos, **DEFIRO** o pedido de concessão de efeito suspensivo ativo ao presente agravo de instrumento, reduzindo o percentual a ser pago a título de pensão alimentícia aos agravados ao patamar de 15% (quinze por cento) do salário-mínimo. **CONCEDO** ainda os benefícios da justiça gratuita.
Intime-se a agravada para apresentar contrarrazões (art. 1.019, II, do CPC/2015).
Publique-se. Cumpra-se.
Teresina-PI, 29 de novembro de 2016.
**Des. Oton Mário José Lustosa Torres**
**Relator**"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 10 de janeiro de 2017.
**Bela. Graziela Meneses de Brito**
Secretária - SESCAR Cível

## 8.248. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **TIM CELULAR S.A.** (Adv. Christianne Gomes da Rocha OAB PE Nº 20.335) Apelante ora intimado**,** nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.006034-6/BATALHA,** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Oton Mário José Lustosa Torres - Relator.
***DESPACHO*:**
"...determino a intimação do embargado para, querendo, oferecer resposta no prazo de 05 (cinco) dias, igual prazo concedido para a interposição do recurso em apreço, a teor do previsto nos artigos 1023, §2º do Novo Código de Processo Civil e 368, §2º do Novo Código de Processo Civil e 368, §1º, 1ª parte do RITJPI.
Cumpra-se.
Teresina (PI), 25 de novembro de 2016.
Des. Oton Mário José Lustosa Torres
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 10 de janeiro de 2017.
**Bela. Graziela Meneses de Brito**
Secretária

## 8.249. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **TIM CELULAR S.A.** (Adv. Christianne Gomes da Rocha OAB PE Nº 20.335) Apelado ora intimado**,** nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.006031-**

**0/BATALHA,** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Oton Mário José Lustosa Torres - Relator.
***DESPACHO*:**
"...determino a intimação do embargado para, querendo, oferecer resposta no prazo de 05 (cinco) dias, igual prazo concedido para a interposição do recurso em apreço, a teor do previsto nos artigos 1023, §2º do Novo Código de Processo Civil e 368, §2º do Novo Código de Processo Civil e 368, §1º, 1ª parte do RITJPI.
Cumpra-se.
Teresina (PI), 25 de novembro de 2016.
Des. Oton Mário José Lustosa Torres
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 10 de janeiro de 2017.
**Bela. Graziela Meneses de Brito**
Secretária

## 8.250. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA E.M.M.MOTA** (Adv. Juliana Maria de Carvalho Vasconcelos OAB PI Nº 4416) Agravante ora intimado, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.009609-6/TERESINA**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Oton Mário José Lustosa Torres - Relator .
***DESPACHO*:**
"...determino a intimação do agravante para que se manifeste no prazo de 5(cinco) dias úteis sobre a preclusão temporal incidente sobre a tese de hipossuficiência econômica.
Publique-se.
Teresina (PI), 09 de novembro de 2016.
Des. Oton Mário José Lustosa Torres
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 11 de janeiro de 2017.
**Bela. Graziela Meneses de Brito**
Secretária

## 8.251. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA MARIA DAS MERCÊS VIANA*** (Adv. Lorena Cavalcanti Cabral OAB/PI nº 12.751-A), nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.008442-2/IPIRANGA DO PIAUÍ**, em que é Agravante a ora intimada, da decisão de fls. 64/66 exarada pelo Exmo. Sr. Fernando Lopes e Silva Neto - Relator:
***DECISÃO:***
"...NÃO CONHEÇO do presente AGRAVO DE INSTRUMENTO, tendo em vista a ausência de peças obrigatórias na sua formação e o faço com fulcro nos artigos 932, III, c/c 1.017, I, ambos do Novo Código de Processo Civil.
Não havendo comprovação da hipossuficiência, custas pela parte agravante.
Publique-se. Intime-se.
Transcorrendo o prazo recursal, sem manifestação, dê-se baixa na distribuição e proceda-se a remessa de cópia desta decisão ao Juízo de origem.
Cumpra-se.
Teresina(PI), 14 de dezembro de 2016.
Des. Fernando Lopes e Silva Neto
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina (PI), 10 de janeiro de 2017.
**Bela. Graziela Meneses de Brito**
Secretária da SESCAR-CÍVEL

## 8.252. AVISO DE DENEGAÇÃO DE RECURSO ESPECIAL

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que o Exmo. Sr. Des. Erivan José da Silva Lopes - Presidente, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2013.0001.007827-5,** em que é Apelante **DAVINA GONÇALVES CORDEIRO VELOSO E OUTRO** (Adv. Márlio da Rocha Luz Moura - OAB/PI 4505) e Apelado **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ** (Adv. Marcus Vinícius Santos Spíndola Rodrigues - OAB/PI 12.276), **DENEGOU** seguimento ao **RECURSO ESPECIAL,** interposto por **DAVINA GONÇALVES CORDEIRO VELOSO E OUTRO** (Adv. Márlio da Rocha Luz Moura - OAB/PI 4505), para o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**.
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 11 de janeiro de 2017.
**Bela. Graziela Meneses de Brito**
Secretária - SESCAR Cível

## 8.253. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, AVISA, para os devidos fins, que deu entrada no Protocolo Geral deste Tribunal, vindo do SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, decisão no processo de AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 926.649 - PI - **AGRAVO DE INSTUMENTO Nº 2014.0001.009286-0** - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ:
**AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 926.649 - PI**
**RELATOR** : **MINISTRO MOURA RIBEIRO**
**AGRAVANTE** : PATRI DEZENOVE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
**ADVOGADO** : LEONARDO SOARES PIRES - OAB/PI 7495
**AGRAVADO** : JOSÉ EMÍDIO DE OLIVEIRA FERREIRA E OUTRO
**ADVOGADO** : ANDRÉ MONTEIRO PORTELA MARTINS CUNHA - OAB/PI 4819
**DECISÃO**
"... CONHEÇO do agravo para NEGAR PROVIMENTO o recurso especial.
MINISTRO MOURA RIBEIRO, Relator"
SESCAR-CÍVEL, Teresina, 11 de janeiro de 2017.
**Bela. Graziela Meneses de Brito**
Secretária - SESCAR Cível

## 8.254. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA LISANIA BATISTA DA SILVA** (Adv. Gleyce Carolyne Moraes Lima - OAB -PI n. 12.823) Agravante nos autos do AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 2016.0001.010772-0 do despacho exarado pelo Exmo. **Sr. Des. Fernando Lopes e Silva Neto - Relator.**
***Despacho***
Assim sendo, determino que seja a parte agravante, através de seu causídico, intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, suprir as referidas irregularidades processuais, sob pena de não conhecimento do presente recurso de Agravo de Instrumento, nos termos do art. 932, parágrafo único, do Novo Código de Processo Civil.
À SESCAR-CÍVEL, para as providências cabíveis.
Após o transcurso do prazo, certifique-se se houve ou não manifestação da parte agravante e, após, votem-me os autos conclusos.
Cumpra-se.
Teresina (PI), 11 de novembro de 2016.
Des. **Fernando Lopes e Silva Neto**
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 15 de dezembro de 2016.
**Bela. Graziela Meneses de Brito**
Secretária

## 8.255. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA JOÃO PEDRO DO NASCIMENTO** (Adv. Lorena Cavalcanti Cabral - OAB/PI N. 12751-A ) Agravante nos autos do AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 2016.0001.011099-8 da decisão exarada pelo Exmo. Sr. **Des. Fernando Lopes e Silva Neto** - Relator.
**Decisão**
Por todo o exposto, NÃO CONHEÇO do presente AGRAVO DE INSTRUMENTO, tendo em vista a ausência de peça obrigatória na sua formação e o faço com fulcro no disposto nos artigos 932, III, c/c 1.017,I, ambos do Novo Código de Processo Civil.
Custas pela parte agravante.
Publique-se.Intime-se.
Transcorrendo o prazo recursal, sem manifestação, dê-se baixa na distribuição e proceda-se a remessa de cópia desta decisão ao Juízo de origem.
Cumpra-se.
Teresina (PI), 12 de dezembro de 2016.
Des. **Fernando Lopes e Silva Neto**
*Relator"*
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 10 de janeiro de 2017.
**Bela. Graziela Meneses de Brito**
Secretária

## 8.256. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA JOÃO PEDRO DO NASCIMENTO** (Adv. Lorena Cavalcanti Cabral - OAB/PI N. 12751-A ) Agravante nos autos do AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 2016.0001.011064-0 da decisão exarada pelo Exmo. Sr. **Des. Fernando Lopes e Silva Neto** - Relator.
**Decisão**
Por todo o exposto, NÃO CONHEÇO do presente AGRAVO DE INSTRUMENTO, tendo em vista a ausência de peça obrigatória na sua formação e o faço com fulcro no disposto nos artigos 932, III, c/c 1.017,I, ambos do Novo Código de Processo Civil.
Custas pela parte agravante.
Publique-se.Intime-se.
Transcorrendo o prazo recursal, sem manifestação, dê-se baixa na distribuição e proceda-se a remessa de cópia desta decisão ao Juízo de origem.
Cumpra-se.
Teresina, 12 de dezembro de 2016.
Des. **Fernando Lopes e Silva Neto**
*Relator"*
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 10 de janeiro de 2017.
**Bela. Graziela Meneses de Brito**
Secretária

## 8.257. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA TERESINHA DE JESUS COSTA BRANDÃO*** (Adv. Henry Wall Gomes Freitas OAB/PI nº 4344 e outro) e ***BANCO SANTANDER BRASIL S.A.*** (Adv. Wilson Sales Belchior OAB/PI nº 9016 e outros), nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.013652-5/TERESINA**, em que são Apelante e Apelado os ora intimados, do despacho de fls. 236 exarado pelo Exmo. Sr. Raimundo Nonato da Costa Alencar - Relator:
***DESPACHO:***
"...Recebo o recurso em ambos os efeitos; e, quanto a este aspecto processual, intimem-se as partes.
Ato contínuo, encaminhem-se os autos, com urgência, à Procuradoria-Geral de Justiça, para os devidos fins.
Cumpra-se.
Teresina, 14 de dezembro de 2016.
Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina (PI), 12 de janeiro de 2017.
**Bela. Graziela Meneses de Brito**
Secretária da SESCAR-CÍVEL

## 8.258. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA MAURO CÉSAR FERRAZ BRITO E OUTRO*** (Adv. Bruno Ferreira Correia Lima OAB/PI nº 3767 e outro), nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº**

**2016.0001.012171-6/MONSENHOR GIL**, em que são Agravantes os ora intimados, da decisão de fls. 107/109 exarada pelo Exmo. Sr. Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar - Relator:
***DECISÃO:***
"...EX POSITIS e ao tempo em que DENEGO o pedido de antecipação da tutela recursal reclamada, determino, apenas, a intimação do agravado, para que responda, querendo, o recurso, no prazo de 15 (quinze) dias, facultando-lhe juntar a documentação que entender necessária ao julgamento, nos termos do artigo 1.019, inciso II, do novo Código de Processo Civil.
Demais intimações necessárias.
Cumpra-se.
Teresina, 15 de novembro de 2016.
Desembargador Raimundo Nonato da Costa ALENCAR
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina (PI), 12 de janeiro de 2017.
**Bela. Graziela Meneses de Brito**
Secretária da SESCAR-CÍVEL

## 8.259. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA JOÃO EDUARDO CHAVES CASTRO*** (Adv. Josino Ribeiro Neto OAB/PI nº 748 e outros) e ***LARA MARIA DE MOURA GOMES E CASTRO*** (Adv. Luiz Gonzaga Soares Viana OAB/PI nº 510 e outros), nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.009870-6/TERESINA**, em que são Agravante e Agravada os ora intimados, da decisão de fls. 127 exarada pelo Exmo. Sr. Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar - Relator:
***DECISÃO:***
"...IPSO FACTO e em consonância com o supracitado e transcrito dispositivo, HOMOLOGO a desistência pedida e determino a baixa dos autos, observadas as formalidades legais.
Custas de lei.
Intimações necessárias.
Cumpra-se.
Teresina PI, 17 de novembro de 2016.
Des. Raimundo Nonato da Costa ALENCAR
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina (PI), 12 de janeiro de 2017.
**Bela. Graziela Meneses de Brito**
Secretária da SESCAR-CÍVEL

## 8.260. AVISO DE DENEGAÇÃO DE RECURSO ESPECIAL.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que o Exmo. Sr. Des. Erivan José da Silva Lopes - Presidente, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2014.0001.007432-8,** em que é Apelante **BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A** (Adv. Wilson Sales Belchior - OAB/PI 9016) e Apelado **JOSÉ FRANCISCO DE CARVALHO** (Adv. Lorena Cavalcanti Cabral - OAB/PI 12.751-A), **DENEGOU** seguimento ao **RECURSO ESPECIAL,** interposto por **JOSÉ FRANCISCO DE CARVALHO** (Adv. Lorena Cavalcanti Cabral - OAB/PI 12.751-A), para o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**.
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 12 de janeiro de 2017.
**Bela. Graziela Meneses de Brito**
Secretária - SESCAR Cível

## 8.261. AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ESPECIAL.

A Bela. Graziela Menses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foi interposto **RECURSO ESPECIAL**, para o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2013.0001.008158-4,** em que é Recorrido **GENEROSA SOARES DE BARROS PEREIRA E OUTROS** (Adv. José Gilson Amorim Ribeiro - OAB/PI 6248). Os autos permanecerão à disposição do Recorrido, que poderá impugnar o **RECURSO,** dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Aviso no Diário da Justiça do Estado do Piauí, de acordo com o artigo 1.030 do CPC.
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 12 de janeiro de 2017.
**Bela. GRAZIELA MENESES DE BRITO**
Secretária - SESCAR Cível

## 8.262. AVISO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, AVISA, para os devidos fins, que deu entrada no Protocolo Geral deste Tribunal, vindo do SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, decisão no processo de AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 971.592 - PI - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.001962-0** - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ:
**AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 971.592 - PI**
**RELATOR** : **MINISTRO PRESIDENTE DO STJ**
**AGRAVANTE** : MUNICÍPIO DE CARACOL-PI
**ADVOGADO** : GARCIAS GUEDES RODRIGUES JUNIOR - OAB/PI 6355
**AGRAVADO** : ELISABETE DIAS DA SILVA
**ADVOGADOS** : RAIMUNDO REGES SANTOS NOGUEIRA - OAB/PI 1137
**DECISÃO**
"... NÃO CONHEÇO do recurso.
MINISTRO FRANCISCO FALCÃO
Presidente"
SESCAR-CÍVEL, Teresina, 12 de janeiro de 2017.
**Bela. Graziela Meneses de Brito**
Secretária - SESCAR Cível

## 8.263. AVISO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, AVISA, para os devidos fins, que deu entrada no Protocolo Geral deste Tribunal, vindo do SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, decisão no processo de RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO Nº 957.959 - PI - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2013.0001.006290-5** - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ:

**RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO Nº 957.959 - PI**
**RELATOR** : **MIN. EDSON FACHIN**
**RECORRENTE** : NACIONAL GÁS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA.
**ADVOGADO** : CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO - OAB/CE 14.325-A
**RECORRIDO** : ESTADO DO PIAUÍ
**DECISÃO**
"... conheço do agravo para negar seguimento ao recurso extraordinário...
Ministro **EDSON FACHIN**
Relator"
SESCAR-CÍVEL, Teresina, 12 de janeiro de 2017.
**Bela. Graziela Meneses de Brito**
Secretária - SESCAR Cível

## 8.264. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, AVISA, para os devidos fins, que deu entrada no Protocolo Geral deste Tribunal, vindo do SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, decisão no processo de AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 767.244 - PI - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2013.0001.008820-7** - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ:
**AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 767.244 - PI**
**RELATOR** : **MINISTRO OG FERNANDES**
**AGRAVANTE** : AURIANA DO VALE FACANHA
**ADVOGADO** : FLÁVIO ALMEIDA MARTINS - OAB/PI 3161/99
**AGRAVADO** : ESTADO DO PIAUÍ
**DECISÃO**
"... não conheço do recurso especial.
Ministro Og Fernandes
Relator"
SESCAR-CÍVEL, Teresina, 12 de janeiro de 2017.
**Bela. Graziela Meneses de Brito**
Secretária - SESCAR Cível

## 8.265. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **JOEL CAMPOS NETO** (Adv. Adriano Dantas de Oliveira - OAB/PI 2.981), Réu, nos autos da **AÇÃO RESCISÓRIA Nº 2014.0001.001451-4**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho - Relator.
***DESPACHO*:**
"... Intime-se a Embargada para, querendo, se manifestar sobre os Embargos Declaratórios opostos (...)
Teresina-PI, 25 de novembro de 2016.
**Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho**
**Relator**"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 15 de dezembro de 2016.
**Bela. WÉRIKA RAIKA FONTES LEAL**
Portaria nº 458 de 12/02/2015
Servidora da SESCAR-CÍVEL

## 8.266. AVISO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, AVISA, para os devidos fins, que deu entrada no Protocolo Geral deste Tribunal, vindo do SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, decisão no processo de AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 969.252 - PI - **AÇÃO RESCISÓRIA Nº 2012.0001.005436-9** - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ:
**AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 969.252 - PI**
**RELATOR** : **MINISTRO MARCO AURÉLIO BELLIZZE**
**AGRAVANTE** : EFREM RIBEIRO SOUSA
**ADVOGADO** : FRANCELINO FRANCO NETO - OAB/PI 8764
**AGRAVADO** : WAGNER NUNES LEITE
**ADVOGADO** : GUSTAVO BARBOSA NUNES - OAB/PI 5315
**DECISÃO**
"... conheço do agravo para negar provimento ao recurso especial.
Ministro MARCO AURÉLIO BELLIZZE, Relator"
SESCAR-CÍVEL, Teresina, 11 de janeiro de 2017.
**Bela. Graziela Meneses de Brito**
Secretária - SESCAR Cível

## 8.267. AVISO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, AVISA, para os devidos fins, que deu entrada no Protocolo Geral deste Tribunal, vindo do SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, decisão no processo de AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 793.130 - PI - **SUSPENSÃO DE LIMINAR OU ANTECIPAÇÃO DE TUTELA Nº 2013.0001.004555-5** - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ:
**AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 793.130 - PI**
**RELATOR** : **MINISTRO GURGEL DE FARIA**
**AGRAVANTE** : ESTADO DO PIAUÍ
**AGRAVADO** : ISLANDIA MARIA RODRIGUES SILVA E OUTROS
**ADVOGADO** : MAURÍCIO XAVIER DE SOUZA TELES - OAB/PI 7597
**DECISÃO**
"... NÃO CONHEÇO do agravo em recurso especial.
Ministro GURGEL DE FARIA
Relator"
SESCAR-CÍVEL, Teresina, 12 de janeiro de 2017.

**Bela. Graziela Meneses de Brito**
Secretária - SESCAR Cível

## 8.268. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ - CEPISA** (Adv. Décio Freire - OAB/PI 7369-A), Requerente, e **LABORATÓRIO INDUSTRIAL FARMACÊUTICO BUCAR LTDA.** (Adv. Ricardo Ilton Correia dos Santos - OAB/PI 3047/98), Requerido, nos autos da **SUSPENSÃO DE LIMINAR OU ANTECIPAÇÃO DE TUTELA Nº 2016.0001.010616-8**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. José James Gomes Pereira - Presidente em exercício.
***DESPACHO*:**
"... **Em virtude do exposto, com fundamento no art. 4º da Lei nº 8.437/92, concedo o pedido para determinar a suspensão da eficácia da decisão proferida na ação de obrigação de não fazer nº 0014662-47.2009.8.18.0140, até a superveniência de acórdão que substitua a liminar suspensa.**
Comunique-se ao juiz de 1º grau.
Publique-se e intimem-se.
Teresina/PI, 10 de janeiro de 2017.
Desembargador **José James Gomes Pereira**
Presidente em exercício"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 12 de janeiro de 2017.
**Bela. Graziela Meneses de Brito**
Secretária - SESCAR Cível

## 8.269. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **MARIA DO SOCORRO BORGES BARBOSA NETA** (Adv. Francisco Philippe Cronemberger Nunes - OAB/PI 9.851), Impetrante, nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.004428-0**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Brandão de Carvalho - Relator.
***DESPACHO*:**
"... Desta forma, nego a liminar requerida, pois ausentes os seus requisitos autorizadores, bem como determino a intimação das partes sobre a presente decisão.
Após, voltem conclusos para inclusão em pauta de julgamento.
Cumpra-se.
Teresina-PI, 27 de outubro de 2016.
**Des. Brandão de Carvalho**
**Relator**"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 06 de dezembro de 2016.
**Bela. LUCIANE DIAS ALVES**
Portaria nº 458 de 12/02/2015
SESCAR CÍVEL

## 8.270. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **ASSOCIAÇÃO DOS BOMBEIROS MILITARES DO ESTADO DO PIAUÍ** (Adv. Sarah Cavalca Sobreira - OAB/PI 11.804), Impetrante, nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.012309-9**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Sebastião Ribeiro Martins - Relator.
***DESPACHO*:**
"... ANTE O EXPOSTO, com base nas razões expendidas, **DEFIRO** o pedido liminar, parcialmente, tão somente para determinar ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado do Piauí a efetivação da matrícula do Soldado **RICHARD MARQUES BARBOSA** no Curso de Formação de Cabos/2016, assegurando-lhe a participação no referido curso.
**NOTIFIQUE-SE** a autoridade apontada como coatora para que apresente as informações devidas, no prazo da lei, juntando-se cópia da inicial e desta decisão. Após, encaminhem-se os autos à Procuradoria-Geral de Justiça para opinar (art. 12, da Lei nº 12.016/2009).
Intime-se.
Teresina-PI, 02 de dezembro de 2016.
**Des. Sebastião Ribeiro Martins**
**Relator**"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 06 de dezembro de 2016.
**Bela. LUCIANE DIAS ALVES**
Portaria nº 458 de 12/02/2015
SESCAR CÍVEL

## 8.271. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Wérika Raika Fontes Leal, Servidora da Secretaria de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **MARIA DA CONCEIÇÃO COUTINHO GOMES** (Adv. Ravena Maria Bezerra Vieira de Araújo - OAB/PI 11.252), Impetrante, nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.003242-2**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Brandão de Carvalho - Relator.
***DESPACHO*:**
"... Intime-se o agravado para se manifestar sobre o agravo interno de fls. 86/98, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do artigo 1021, §2º do CPC.
Teresina-PI, 28 de outubro de 2016.
**Des. Brandão de Carvalho**
**Relator**"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 06 de dezembro de 2016.
**Bela. Wérika Raika Fontes Leal**
Portaria 458/2015
Servidora - SESCAR-CÍVEL

## 8.272. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Wérika Raika Fontes Leal, Servidora da Secretaria de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **ANTÔNIO MARQUES MACIEL** (Adv. Téssio da Silva Tôrres - OAB/PI 5.944), Impetrante, nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº**

**2016.0001.002221-0**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Brandão de Carvalho - Relator.
***DESPACHO*:**
"... Intime-se o agravado para se manifestar sobre o agravo interno de fls. 274/301, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do artigo 1021, §2º do CPC.
Teresina-PI, 26 de outubro de 2016.
**Des. Brandão de Carvalho**
**Relator**"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 06 de dezembro de 2016.
**Bela. Wérika Raika Fontes Leal**
Portaria 458/2015
Servidora - SESCAR-CÍVEL

## 8.273. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **CONFEDERAÇÃO DOS SERVIDORES PUBLICOS DO BRASIL - CSPB** (Adv. Marcelo Henrique de Oliveira - OAB/DF 20.413), Impetrante, nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2009.0001.001377-0**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Fernando Carvalho Mendes - Relator.
***DESPACHO*:**
"... **Dessa maneira, notifiquem-se as autoridades coatoras, a saber, os Exmos. Governador do Estado, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado e Presidente do TJPI, para que procedam imediatamente ao desconto da contribuição sindical dos respectivos servidores, na proporção de 40% (quarenta por cento) de 1 (um) dia de trabalho (art. 580, I, da CLT), e repassem ao exequente, mediante transferência bancária (Caixa Econômica Federal - CEF, c/c n. 2945-6, ag. n. 0006, operação 003), na forma pleiteada ."**
**Ademais, reitero a ordem anteriormente dada, ao passo que determino ao Exmo. Governador do Estado do Piauí que comprove, no prazo de 10 (dez) dias, a suspensão do imposto sindical e a ordem de bloqueio dos valores descontados.**
Cumpra-se.
Teresina-PI, 01 de setembro de 2016.
**Des. Fernando Carvalho Mendes**
**Relator**"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 29 de novembro de 2016.
**Bela. Graziela Meneses de Brito**
Secretária - SESCAR Cível

## 8.274. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Luciane Dias Alves, Servidora da Secretaria de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **KEILA CARDOSO DE SOUSA BARROS** (Adv. Jamylle Torres Viana Vieira de Alencar Leite Lima - OAB/PI 6.024), Impetrante, nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.004497-7**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Haroldo de Oliveira Rehem - Relator.
***DESPACHO*:**
"... **Diante do exposto,** não restando demonstrado um dos requisitos inerentes à liminar requerida, qual seja o *fumus boni juris*, **indefiro** o pedido requestado pela impetrante.
**Notifique-se, imediatamente,** a autoridade apostada como coatora, o Sr. Secretário de Saúde do Estado do Piauí, para, no prazo de 10 dias, **prestar as informações** que reputar necessárias (art. 7, I, da Lei nº 12.016/2009), enviando-se-lhe a segunda via da inicial com as cópias dos documentos apresentados.
**Cite-se** o Estado do Piauí, através do seu órgão de representação judicial, enviando-lhe cópia da inicial sem documentos, para integrar a lide, e, querendo, contestar a ação no prazo de quinze (15) dias (artigo 335 do novo Código de Processo Civil c/c art. 7º, II, da Lei nº 12.016/2009).
**Intime-se** a parte autora do teor desta decisão.
**Cumpra-se.** Após, voltem-me.
Teresina-PI, 03 de novembro de 2016.
**Des. Haroldo de Oliveira Rehem**
**Relator**"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 07 de dezembro de 2016.
**Bela. Luciane Dias Alves**
Portaria 458/2015
Servidora - SESCAR-CÍVEL

## 8.275. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Luciane Dias Alves, Servidora da Secretaria de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **ALEXANDRE HERMANN MACHADO (OAB/PI 2.100)**, nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2006.0001.001063-0**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho - Relator.
***DESPACHO*:**
"... Em razão disso, **ordeno a intimação do advogado ALEXANDRE HERMANN MACHADO, pelo Diário de Justiça, para que devolva os autos do processo no prazo de 3 dias úteis,** sob pena de perder o direito à vista dos autos fora de cartório e incorrer em multa processual correspondente à meio salário mínimo, conforme disposto no **art. 234, §2º, CPC/2015.**
Além disso, advirto o causídico de que sua falta poderá ser comunicada à Ordem dos Advogados do Brasil para procedimento disciplinar e imposição de multa administrativa (**art. 234, §3º, CPC/2015**).
De mais a mais, se não houver a devolução dos autos, o Ministério Público Estadual será acionado para apurar a ocorrência do crime previsto no **art. 356 do Código Penal** ("Inutilizar, total ou parcialmente, ou **deixar de restituir autos**, documento ou objeto de valor probatório, **que recebeu na qualidade de advogado ou procurador**").
Publique-se. Intime-se. Cumpra-se com urgência.
Teresina-PI, 07 de dezembro de 2016.
**Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho**
**Relator**"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 07 de dezembro de 2016.
**Bela. Luciane Dias Alves**
Portaria 458/2015
Servidora - SESCAR-CÍVEL

## 8.276. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Luciane Dias Alves, Servidora da Secretaria de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **CHRYSTIANNE MOURA SANTOS (OAB/PI 3.222)**, nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2008.0001.003112-3**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho - Relator.
***DESPACHO*:**
"... Em razão disso, **ordeno a intimação da advogada CHRYSTIANNE MOURA SANTOS, pelo Diário de Justiça, para que devolva os autos do processo no prazo de 3 dias úteis,** sob pena de perder o direito à vista dos autos fora de cartório e incorrer em multa processual correspondente à meio salário mínimo, conforme disposto no **art. 234, §2º, CPC/2015.**
Além disso, advirto o causídico de que sua falta poderá ser comunicada à Ordem dos Advogados do Brasil para procedimento disciplinar e imposição de multa administrativa (**art. 234, §3º, CPC/2015**).
De mais a mais, se não houver a devolução dos autos, o Ministério Público Estadual será acionado para apurar a ocorrência do crime previsto no **art. 356 do Código Penal** ("Inutilizar, total ou parcialmente, ou **deixar de restituir autos**, documento ou objeto de valor probatório, **que recebeu na qualidade de advogado ou procurador**").
Publique-se. Intime-se. Cumpra-se com urgência.
Teresina-PI, 07 de dezembro de 2016.
**Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho**
**Relator**"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 07 de dezembro de 2016.
**Bela. Luciane Dias Alves**
Portaria 458/2015
Servidora - SESCAR-CÍVEL

## 8.277. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **ELVIA BONA FERREIRA** (Adv. Ezequias de Assis Rosado - OAB/PI 2.893), Impetrante, nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.011138-3**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Sebastião Ribeiro Martins - Relator.
***DESPACHO*:**
"... ANTE O EXPOSTO, com base nas razões expendidas, **DEFIRO** o pedido liminar, para **SUSPENDER** os efeitos da Portaria nº 21.000-419/2015, estritamente na parte referente aos cálculos dos proventos, determinando-se às Autoridades Impetradas que concedam o benefício da pensão por morte à Impetrante, **respeitando-se a INTEGRALIDADE da última remuneração no cargo de seu ex-esposo** (tomando por base a última remuneração do cargo de escrivão de polícia - Classe Especial), devidamente atualizada.
**NOTIFIQUE-SE** as autoridades apontadas como coatoras - o **Secretário Estadual de Administração e o Diretor-Geral do IAPEP -** enviando-lhes cópia da inicial e dos documentos que a acompanham, para prestar as informações que entender necessárias, no prazo de 10 (dez) dias, e a Procuradoria-Geral do Estado, órgão de representação judicial da pessoa jurídica interessada, para, querendo, ingressar no feito.
Após, encaminhem-se os autos à Procuradoria-Geral de Justiça para opinar (art. 12, da Lei nº 12.016/2009).
Intime-se.
Teresina-PI, 01 de dezembro de 2016.
**Des. Sebastião Ribeiro Martins**
**Relator**"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 08 de dezembro de 2016.
**Bela. WÉRIKA RAIKA FONTES LEAL**
Portaria 458/2012 de 12/02/2015
SESCAR-CÍVEL

## 8.278. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **MARIA DAS DORES RIBEIRO DO REGO** (Adv. Jacques Couto Gadelha - OAB/PI 9.311), Impetrante, nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.011588-1**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar - Relator.
***DESPACHO*:**
"... *EX POSITIS* e sendo o quanto se me afigura necessário asseverar, **indefiro a inicial**, para extinguir o presente *writ*, nos termos dos artigos 23 e 10, ambos da Lei n. 12.016/2009.
Intimações necessárias.
Teresina-PI, 08 de novembro de 2016.
**Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar**
**Relator**"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 08 de dezembro de 2016.
**Bela. WÉRIKA RAIKA FONTES LEAL**
Portaria 458/2012 de 12/02/2015
SESCAR-CÍVEL

## 8.279. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **FRANCISCO NUNES DE OLIVEIRA** (Adv. David Moreira Barros Vilaça - OAB/PI 11.135), Impetrante, nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.009035-5**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Oton Mário José Lustosa Torres - Relator.
***DESPACHO*:**
"... Com estes fundamentos, reconheço a **incompetência absoluta deste egrégio Tribunal de Justiça** para processar e julgar o presente *mandamus*. Declino da competência para uma das varas da Fazenda Pública da Comarca de Teresina - PI, para onde determino, desde logo, a remessa dos presentes autos, para fins de distribuição de 1º grau de jurisdição.
Publique-se. Preclusas as vias impugnatórias, dê-se baixa.
Teresina-PI, 10 de novembro de 2016.
**Des. Oton Mário José Lustosa Torres**
**Relator**"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 09 de janeiro de 2017.
**Bela. Graziela Meneses de Brito**
Secretária - SESCAR Cível

## 8.280. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **ANA PAULA FERREIRA DE BRITO** (Adv. Débora Silva Pereira da Costa e Outro - OAB/PI 11.185), Impetrante, nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.005693-1**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar - Relator.
***DESPACHO*:**
"... *EX POSITIS* e de acordo com o artigo 485, inc. VIII, do novo Código de Processo Civil, aplicado subsidiariamente à espécia, homologo o pedido, declaro extinto o processo e determino o arquivamento dos autos.
Intimações necessárias.
Cumpra-se.
Teresina-PI, 18 de novembro de 2016.
**Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar**
**Relator**"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 02 de janeiro de 2017.
**Bela. Wérika Raika Fontes Leal**
Portaria 458/2015
Servidora - SESCAR-CÍVEL

## 8.281. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA AUGUSTO CESAR PONTES COELHO E OUTROS*** (Adv. Ariana Leite e Silva OAB/PI 11.155 e outros), nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.003587-3/TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, em que são Impetrantes os ora intimados, da decisão de fls. 336/337 exarada pelo Exmo. Sr. Fernando Carvalho Mendes - Relator:
***DECISÃO:***
"...determino a intimação da autoridade impetrada, a saber, o Exmo. Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí, para que implemente, no prazo de 05 dias, a contar do recebimento desta decisão, o pagamento das diárias previstas nos arts. 24 e 25 da Lei n. 5.378/04 em favor dos impetrantes, sob pena de multa diária de R$ 2.000,00 (dois mil reais), por dia de atraso, até o limite de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
Em caso de persistência no descumprimento da medida, determino a majoração da multa para o importe de R$ 3.000,00 (três mil reais) por dia de atraso, até o limite de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), que deverá ser imposta em desfavor da autoridade impetrada (responsabilidade pessoal).
Ato contínuo, encaminhem-se cópia dos presentes autos ao Exmo. Procurador Geral de Justiça do Estado do Piauí para fins de apuração de crime de desobediência (art. 330 do Código Penal) e improbidade administrativa praticados pela autoridade coatora.
Intimem-se. Cumpra-se.
Teresina, 12 de dezembro de 2016.
Des. Fernando Carvalho Mendes
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina (PI), 09 de janeiro de 2017.
**Bela. Graziela Meneses de Brito**
Secretária da SESCAR-CÍVEL

## 8.282. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **VALDIR SOARES DA COSTA - PREFEITO DE URUÇUI** (Adv. GARCIAS GUEDES RODRIGUES JÚNIOR OAB/PI 6355 E OUTROS) Agravante e Agravado **CÂMARA MUNICIPAL DE URUÇUI -PI** (Adv. PABLO ERNESTO FONSECA NEIVA OAB/PI 6999 E OUTROS) ora intimados, nos autos da **AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE Nº. 2011.0001.002047-1** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho -Relator.
***DESPACHO***
"... Intimem-se as partes para juntarem aos autos o texto legal atualizado da Lei Orgânica do Município de Uruçuí, no prazo de 15 (quinze) dias.
Teresina (PI), 29 de novembro de 2016.
Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 09 de janeiro de 2017.
**Bela. Graziela Menezes Brito**
Secretária da SESCAR-CÍVEL

## 8.283. AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE AGRAVO (ARE)

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foi interposto Agravo, referente a Recurso Extraordinário, nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2015.0001.003525-0,** para o Supremo Tribunal Federal, em que é Agravado **ADERSON SOARES SALVADOR** (Adv. Carlos Lacerda Avelino - OAB/PI 10.590), e que os autos do referido processo permanecerão à disposição do Agravado nesta Secretaria Cartorária Cível, para, querendo, apresentar contrarrazões, no prazo legal, a contar da publicação do presente aviso no Diário da Justiça Eletrônico.
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 10 de janeiro de 2017.
**Bela. Graziela Meneses de Brito**
Secretária

## 8.284. AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE AGRAVO (ARE)

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foi interposto Agravo, referente a Recurso Extraordinário, nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2012.0001.006307-3,** para o Supremo Tribunal Federal, em que é Agravado **KELSON LUIZ DA SILVA SALES** (Adv. Francisco Policarpo Rocha da Silva - OAB/CE 22180), e que os autos do referido processo permanecerão à disposição do Agravado nesta Secretaria Cartorária Cível, para, querendo, apresentar contrarrazões, no prazo legal, a contar da publicação do presente aviso no Diário da Justiça Eletrônico.
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 10 de janeiro de 2017.
**Bela. Graziela Meneses de Brito**
Secretária

## 8.285. AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE AGRAVO (ARE)

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos

fins, que foi interposto Agravo, referente a Recurso Extraordinário, nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2015.0001.005949-6,** para o Supremo Tribunal Federal, em que é Agravado **ALBERT BASÍLIO MEDEIROS** (Adv. André Luiz Cavalcante da Silva - OAB/PI 8820), e que os autos do referido processo permanecerão à disposição do Agravado nesta Secretaria Cartorária Cível, para, querendo, apresentar contrarrazões, no prazo legal, a contar da publicação do presente aviso no Diário da Justiça Eletrônico.
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 10 de janeiro de 2017.
**Bela. Graziela Meneses de Brito**
Secretária

## 8.286. AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE AGRAVO (ARESP)

A Bela. Graziela Menses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foi interposto Agravo, referente a Recurso Especial, nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2011.0001.002293-5,** para o Superior Tribunal de Justiça, em que é Agravado **JOÃO BATISTA PEREIRA DE CARVALHO** (Adv. Daniel Magno Garcia Vale - OAB/PI 3628), e que os autos do referido processo permanecerão à disposição do Agravado nesta Secretaria Cartorária Cível, para, querendo, apresentar contrarrazões, no prazo legal, a contar da publicação do presente aviso no Diário da Justiça Eletrônico.
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 10 de janeiro de 2017.
**Bela. Graziela Menses de Brito**
Secretária - SESCAR Cível

## 8.287. AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE AGRAVO (ARE)

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foi interposto Agravo, referente a Recurso Extraordinário, nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2013.0001.004688-2,** para o Supremo Tribunal Federal, em que é Agravado **ELSIE LILLIAN DE FARIAS CARVALHO** (Adv. Fabrício de Farias Carvalho - OAB/PI 6341), e que os autos do referido processo permanecerão à disposição do Agravado nesta Secretaria Cartorária Cível, para, querendo, apresentar contrarrazões, no prazo legal, a contar da publicação do presente aviso no Diário da Justiça Eletrônico.
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 10 de janeiro de 2017.
**Bela. Graziela Meneses de Brito**
Secretária

## 8.288. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Luciane Dias Alves, Servidora da Secretaria de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **MARIA DA CRUZ SOUSA** (Adv. Euller Martins Paiva OAB PI Nº 10.316**)** Impetrante ora intimado, nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2014.0001.008113-8/TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, do despacho exarado pela Exmo. Sr. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho - Relator.
***DESPACHO*:**
"...Ante o exposto, com fulcro no art. 6º, §5º, art. 10 da lei n.12.016/2009, e art. 485, VI, do CPC/2015, indefiro a petição inicial para DENEGAR A SEGURANÇA.
Teresina (PI), 29 de novembro de 2016.
Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 09 de dezembro de 2016.
**Bela. Luciane Dias Alves**
Servidora da SESCAR-CÍVEL
Portaria nº 458 do dia 12/02/16

## 8.289. AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE AGRAVOS (ARESP E ARE)

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foram interpostos Agravos, referentes a Recurso Especial e Recurso Extraordinário, nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2015.0001.002310-6,** para o Superior Tribunal de Justiça e Supremo Tribunal Federal, respectivamente, em que é Agravado **ALEXANDRE VITOR TAPETY E SILVA DO REGO MONTEIRO** (Advs. Eduardo Moura Rocha e Silva - OAB/PI 7028), e que os autos do referido processo permanecerão à disposição da Agravada nesta Secretaria Cartorária Cível, para, querendo, apresentar contrarrazões, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente aviso no Diário da Justiça Eletrônico, na forma do artigo 544, § 2º, do Código de Processo Civil.
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 10 de janeiro de 2017.
**Bela. Graziela Meneses de Brito**
Secretária

## 8.290. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **FRANCISCO HONÓRIO DOS SANTOS** (Adv. Alexandre de Castro Nogueira - OAB/PI 3.941), Impetrante, nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2014.0001.005647-8**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Oton Mário José Lustosa Torres - Relator.
***DESPACHO*:**
"... Com estes fundamentos, determino que o impetrante seja intimado para, no prazo de 05 (cinco) dias (art. 933, CPC/15): 1) se manifestar sobre sua legitimidade ativa para impetração do *writ*; 2) promover a emenda à inicial, indicando o Município de São João do Piauí no polo passivo da lide, na condição de litsconsorte passivo necessário (conforme decidido na sessão de julgamento do dia 10 de novembro de 2016).
À SESCAR CÍVEL para as providências cabíveis.
Teresina-PI, 07 de dezembro de 2016.
**Des. Oton Mário José Lustosa Torres**
**Relator**"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 10 de janeiro de 2017.
**Bela. Graziela Meneses de Brito**
Secretária - SESCAR Cível

## 8.291. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **HELDER MOUSINHO SANTANA** (Adv. Francisco de Assis Urquiza Júnior - OAB/PI 11.892), Impetrante, nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.004134-4**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Oton Mário José Lustosa Torres - Relator.

***DESPACHO*:**
"... Por força do art. 1.021, §2º, do Novo CPC, determino a intimação da parte agravada para manifestar-se sobre o presente recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis.
Cumpra-se.
Teresina-PI, 06 de dezembro de 2016.
**Des. Oton Mário José Lustosa Torres**
**Relator**"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 10 de janeiro de 2017.
**Bela. Graziela Meneses de Brito**
Secretária - SESCAR Cível

## 8.292. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **LUIZ RODRIGUES DE SOUZA** (Adv. Francisco Abiezel Rabelo Dantas - OAB/PI 3.618), Impetrante, nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.011562-5**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Oton Mário José Lustosa Torres - Relator.
***DESPACHO*:**
"... Com estes fundamentos, **INDEFIRO** a petição inicial do mandado de segurança, por inadequação da via eleita, o que faço com arrimo no art. 10 da Lei Federal nº 12.016/09 c/c art. 330, III do CPC/15 e na súmula nº 266, do STF; e julgo **EXTINTO** o *mandamus*, sem resolução de mérito, nos termos dos arts. 267, I, e 295, III, ambos do CPC.
Sem honorários advocatícios, conforme dispõem o art. 25 da Lei Federal nº 12.016/09 e as Súmulas 512 do STF e 105 do STJ.
Publique-se. Cumpra-se.
Teresina-PI, 13 de dezembro de 2016.
**Des. Oton Mário José Lustosa Torres**
**Relator**"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 10 de janeiro de 2017.
**Bela. Graziela Meneses de Brito**
Secretária - SESCAR Cível

## 8.293. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **THIAGO MENDES ARAGÃO** (Adv. Ariana Leite e Silva - OAB/PI 11.155), Exequente, nos autos da **EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA Nº 2015.0001.003737-3**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Oton Mário José Lustosa Torres - Relator.
***DESPACHO*:**
"... Com estes fundamentos, declaro extinta a execução provisória, sem resolução do mérito, ante a inadequação da via eleita e a perda do seu objeto (art. 91, II, da RITJPI - Res. nº 02/1987).
Junte-se a presente execução provisória aos autos do MS 2014.0001.000196-4
Publique-se.
Teresina-PI, 02 de dezembro de 2016.
**Des. Oton Mário José Lustosa Torres**
**Relator**"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 10 de janeiro de 2017.
**Bela. Graziela Meneses de Brito**
Secretária - SESCAR Cível

## 8.294. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **ANA CLARA SOARES MONTE E OUTRO** (Adv. Jorge Nei Carvalho de Amorim - OAB/PI 2.510/93), Impetrante, nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2015.0001.008912-9**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Pres. Erivan Lopes - Relator.
***DESPACHO*:**
"... Diante do exposto, com fundamento no art. 1.030, III, do CPC², **determino o sobrestamento do recurso extraordinário.**
Publique-se. Intime-se.
Teresina-PI, 07 de dezembro de 2016.
**Des. Erivan Lopes**
**Presidente**"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 10 de janeiro de 2017.
**Bela. Graziela Meneses de Brito**
Secretária - SESCAR Cível

## 8.295. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA ILDEVÃ ANDRADE DOS SANTOS** (Adv. Iristelma Maria Linard Paes Landim Pessoa - OAB/PI n. 4349 ) Agravada nos autos do MANDADO DE SEGURANÇA n. 2015.0001.005449-8 do despacho exarado pelo Exmo. Sr. **Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA**- Relator.
**Despacho**
"Cls.
Intime-se o Agravado/Impetrante, por seu patrono para, no prazo legal, querendo, apresentar contraminuta ao recurso encartado às fls. 239/251v
Cumpra-se.
Teresina, 06 de dezembro de 2016.
**Des. José James Gomes Pereira-**
**Relator"**
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 16 de novembro de 2016.
**Bela.** Luciane Dias Alves
Servidora
(Portaria nº. 458 de 2015)

## 8.296. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **MUNICÍPIO DE AGRICOLÂNDIA - PI** (Adv. Raimundo de Araujo Silva Júnior OAB PI Nº 5061) Impetrante ora intimado, nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.000581-9/TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. José James Gomes Pereira - Relator.

***DESPACHO*:**

"...sem resolução de mérito, denego a segurança requestada.
Intimações e notificações necessárias.
Cumpridas as formalidades legais, com a respectiva baixa na distribuição, arquivem-se os autos.
Cumpra-se.
Teresina (PI), 11 de novembro de 2016.
Des. José James Gomes Pereira
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 10 de janeiro de 2017.
**Bela. Graziela Meneses de Brito**
Secretária

## 8.297. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **ELENILDA DA SILVA SANTOS** (Adv. Euclides Borges de Araujo Neto OAB PI Nº 3372) Impetrante ora intimado, nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2014.0001.002527-5/TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. José James Gomes Pereira - Relator.

***DESPACHO*:**

"...denego a segurança, nos termos do §5º do art. 6º, da Lei nº 12.016/09, c/c o art. 485, VI, do CPC.
Custas processuais pela impetrante, ficando, porém, isenta do pagamento dos honorários advocatícios, a teor do art. 25 da Lei do Mandado de Segurança e das Súmulas 512 do STF e 105 do STJ .
Intimações e notificações necessárias. Após, arquivem-se os autos com a baixa na distribuição.
Teresina (PI), 21 de novembro de 2016.
Des. José James Gomes Pereira
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 11 de janeiro de 2017.
**Bela. Graziela Meneses de Brito**
Secretária

## 8.298. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **R M ENGENHARIA LTDA - ME E OUTRO** (Adv. Leilane Negreiros Landim de Castro Souza OAB PI Nº 13.116) Impetrante ora intimado, nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.012385-3/TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. José James Gomes Pereira - Relator.

***DESPACHO*:**

"...Ante o exposto, defiro a liminar requestada para, consectariamente, determinar que os Impetrados se abstenham de exigirem a certidão negativa de débitos tributários como condição para pagamento da dívida para com a Impetrante pelos serviços realizados em razão dos contratos objetos desta ação, sob pena de multa diária que fixo em R$ 1.000,00 (um mil reais) até o limite de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) a ser pagos às expensas dos gestores recalcitrantes, a ser revisto em benefício da Impetrante a título de perdas e danos, sem prejuízo das sanções civis, penais e administrativas cabíveis.
Notifiquem-se as autoridades apontadas como coatoras, enviando-lhes a 2ª via da inicial, acompanhada dos documentos que a instrui para que, no decênio legal, prestem as informações que julgarem necessárias.
Cite-se o Estado do Piauí, na pessoa do seu representante legal, na qualidade de litisconsorte passivo necessário para, querendo, contestar a ação, nos termos e prazo da lei.
Nos termos do art. 7º, inciso II, da Lei nº 12.016/2009, dê-se ciência do feito aos órgãos de representação judicial das pessoas jurídicas apontadas na prefacial.
Decorridos os prazo para prestação de informações e apresentação de contestação, com ou sem elas, notifiquem-se a douta Procuradoria Geral de Justiça deste Estado para manifestação no prazo legal.
Cite-se, intime-se e cumpra-se.
Teresina (PI), 23 de novembro de 2016.
Des. José James Gomes Pereira
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 11 de janeiro de 2017.
**Bela. Graziela Meneses de Brito**
Secretária

## 8.299. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **ROGÉRIO JOSÉ RODRIGUES** (Adv. JOSÉ RIBAMAR NEIVA FILHO OAB/PI 1170/80 E OUTROS) Impetrante ora intimado, nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº. 2016.0001.004259-2** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho -Relator.

***DESPACHO***

"... Diante do exposto, **JULGO EXTINTO** o presente mandado de segurança, sem resolução do mérito, nos termos do art. 485, VI, do CPC/2015, em decorrência da perda superveniente do objeto da ação e do interesse processual do impetrante.
Transcorrido *in albis* o prazo recursal, após certificado o trânsito em julgado da decisão, arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe, dando-se baixa na distribuição.
Publique-se. Registre-se. Intime-se.
Teresina (PI), 08 de novembro de 2016.
Francisco Antônio Paes Landim Filho
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 11 de janeiro de 2017.
**Bela. Graziela Menezes Brito**
Secretária da SESCAR-CÍVEL

## 8.300. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **RANIELLY ALVES GALVÃO RIBEIRO** (Adv. ANDRÉ LUIZ CAVALCANTE DA SILVA OAB/PI 8820 E OUTRO) Impetrante ora intimado, nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº.2016.0001.006784-9** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho -Relator.
***DESPACHO***
"... Diante do exposto, presente os requisitos autorizadores da medida liminar em mandado de segurança, entendo prudente a concessão da liminar requerida na forma da inicial deste Mandado, devendo o Estado do Piauí, através da Secretária Estadual de Saúde - SESAPI, contratar Impetrante para o cargo da Enfermeiro, "Território Entre Rios- Município sede: Teresina", até a decisão definitivo relativa ao presente "*writ*", de modo a impedir dano grave de difícil reparação.
Oficie-se, com urgência, a autoridade dita coatora para que tome ciência da presente decisão, dando-lhe pronto e fiel cumprimento.
Intime-se
Teresina (PI), 25 de novembro de 2016.
Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 11 de janeiro de 2017.
**Bela. Graziela Menezes Brito**
Secretária da SESCAR-CÍVEL

## 8.301. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA JOSUÉ DA COSTA ARCOVERDE*** (Adv. André Luiz Cavalcante da Silva OAB/PI nº 8820 e outro), nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.004175-7/TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, em que é Impetrante o ora intimado, do despacho de fls. 166 exarado pelo Exmo. Sr. Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho - Relator:
***DESPACHO:***
"...determino a citação, como litisconsortes necessários, de DAVI SAID ARAÚJO, LAURIANA SOUSA DE OLIVEIRA, ANA MYCHELLY DUARTE LIMA, RICARDO JOSÉ LUSTOSA DE QUEIROZ, MARIA DAS GRAÇAS BARBOSA SOUSA, JOSÉ ROSINO DE ARAÚJO ROCHA REIS FILHO, MARCELO HENRIQUE ALVES DE ANDRADE, FILIPE WELSON LEAL PEREIRA, PATRÍCIA BARROS BARBOSA, ISMAR DO VALE MARTINS, JOSÉ VICENTE DE CASTRO SILVA, EDSON SANTOS FERREIRA FILHO, MÁRIO NICOLAU BARROS JACOBINO, JOSIANNE VIEIRA MAGALHÃES, nos endereços indicados às fl. 162/164, para que manifestem se possuem interesse no presente feito, no prazo de 10 (dez) dias.
Determino, ainda, que o Impetrante junte aos autos a procuração dada pelo candidato Douglas Antônio de Resende Gonçalves a seus patronos.
Teresina, 21 de novembro de 2016.
Des. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina (PI), 11 de janeiro de 2017.
**Bela. Graziela Meneses de Brito**
Secretária da SESCAR-CÍVEL

## 8.302. AVISO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, AVISA, para os devidos fins, que deu entrada no Protocolo Geral deste Tribunal, vindo do SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, decisão no processo de RECURSO EM MANDADO DE SEGURANÇA Nº 42.236 - PI - **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2011.0001.002659-0** - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ:
**RECURSO EM MANDADO DE SEGURANÇA Nº 42.236 - PI**
**RELATORA** : **MINISTRA REGINA HELENA COSTA**
**RECORRENTE** : CRISTIANA KELLY DE SOUSA ALMEIDA E OUTROS
**ADVOGADO** : MARIA DAS DORES FELICIANO DA SILVA - OAB/PI 8132
**RECORRIDO** : ESTADO DO PIAUÍ
**ACÓRDÃO**
"... **NEGO SEGUIMENTO** ao Recurso Ordinário em Mandado de Segurança.
**MINISTRA REGINA HELENA COSTA**
Relatora"
SESCAR-CÍVEL, Teresina, 11 de janeiro de 2017.
**Bela. Graziela Meneses de Brito**
Secretária - SESCAR Cível

## 8.303. AVISO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, AVISA, para os devidos fins, que deu entrada no Protocolo Geral deste Tribunal, vindo do SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, decisão no processo de EMB.DECL. NO AG.REG. NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO Nº 921.953 - PI - **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2012.0001.002922-3** - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ:
**EMB.DECL. NO AG.REG. NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO Nº 921.953 - PI**
**RELATOR** : **MIN. DIAS TOFFOLI**
**EMBARGANTE** : ESTADO DO PIAUÍ
**EMBARGADO** : MARIA SILVANA ALVES DOS SANTOS
**ADVOGADO** : MARTIM FEITOSA CAMELO - OAB/PI 2267
**ACÓRDÃO**
"... acordam os Ministros da Segunda Turma do Supremo tribunal Federal, sob a Presidência do Senhor Ministro Dias Toffoli, na conformidade da ata do julgamento e das notas taquigráficas, por unanimidade de votos, em rejeitar os embargos de declaração...
**MINISTRO DIAS TOFFOLI**
Relator"
SESCAR-CÍVEL, Teresina, 11 de janeiro de 2017.
**Bela. Graziela Meneses de Brito**
Secretária - SESCAR Cível

## 8.304. AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos

fins, que foram interpostos **RECURSOS ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO**, para o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA** e **SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL,** respectivamente, nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2015.0001.008493-4,** em que é Recorrido **ALEXANDRA KOLONTAI DE SOUSA OLIVEIRA** (Adv. André Luiz Cavalcante da Silva - OAB/PI 8820). Os autos permanecerão à disposição da Recorrida, que poderá impugnar os **RECURSOS,** dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Aviso no Diário da Justiça do Estado do Piauí.
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 11 de janeiro de 2017.
**Bela. Graziela Meneses de Brito**
Secretária - SESCAR Cível

## 8.305. AVISO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, AVISA, para os devidos fins, que deu entrada no Protocolo Geral deste Tribunal, vindo do SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, decisão no processo de AgInt no RECURSO ESPECIAL Nº 1.597.981 - PI - **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2013.0001.002822-3** - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ:
**AgInt no RECURSO ESPECIAL Nº 1.597.981 - PI**
**RELATORA** : **MINISTRA REGINA HELENA COSTA**
**AGRAVANTE** : ESTADO DO PIAUÍ
**AGRAVADO** : ANTONIO MARIA DA SILVA
**ADVOGADO** : FABIANO PEREIRA DA SILVA - OAB/PI 6115
**ACÓRDÃO**
"... os Ministros da Primeira Turma do Superior Tribunal de Justiça acordam, na conformidade dos votos e das notas taquigráficas a seguir, por unanimidade, negar provimento ao agravo interno...
MINISTRA REGINA HELENA COSTA
Relatora"
SESCAR-CÍVEL, Teresina, 11 de janeiro de 2017.
**Bela. Graziela Meneses de Brito**
Secretária - SESCAR Cível

## 8.306. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Luciane Dias Alves, Servidora da SESCAR-CÍVEL do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (Portaria nº. 458 de 2015) **INTIMA CLAÚDIO BARROS ARAÚJO E OUTRO** (Adv. Alexandre Veloso dos Passos - OAB/PI n.2885/97, e outro) Impetrantes nos autos do MANDADO DE SEGURANÇA N. 2016.0001.006678-0 da decisão exarada pelo Exmo. Sr. Des. **OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES** - Relator.
***Decisão***
Assim, percebo que apesar de classificados dentro so número de vagas ofertadas no edital de abertura do concurso, os impetrantes não demonstraram de forma verossímil que o concurso teve seu prazo de validade expirado ou que foram preteridos na ordem de classificação. Portanto, não há que se deferir o pleito liminar de nomeação.
Decido
Ante o exposto, indefiro o pedido de concessão de liminar.
Intimem-se.
Após, dê-se vistas ao Ministério Público Superior.
Teresina- PI, 30 de novembro de 2016.
Des. **OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES**
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 13 de dezembro de 2016.
**Bela. Luciane Dias Alves**
Servidora
(Portaria nº. 458 de 2015)

## 8.307. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA ROSE-MARY FORMIGA CARVALHO*** (Adv. Carlos Lacerda Avelino - OAB -PI n. 10590, e outros) Impetrante, nos autos do MANDADO DE SEGURANÇA N. 2016.0001.003965-9 da decisão exarada pelo Exmo. **Sr. Des. Fernando Lopes e Silva Neto - Relator.**
***Decisão***
Ante o exposto, com base nos fundamentos acima expendidos, INDEFIRO O PEDIDO DE LIMINAR.
Transcorrido o prazo, sem interposição de recurso, determino à SESCAR-CÍVEL que remeta os presentes autos à Procuradoria-Geral de Justiça para, no prazo de lei, manifestar-se no feito (art. 12, Lei n. 12.016/2009).
Intime-se. Cumpra-se.
Teresina, 21 de novembro de 2016.
Des. **Fernando Lopes e Silva Neto**
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 16 de dezembro de 2016.
**Bela. Graziela Meneses de Brito**
Secretária

## 8.308. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA GILMAR ANTÔNIO GIRALDELLI E OUTROS** (Adv. Francisco Antônio Rodrigues Madureira - OAB/PI n. 158/A ) Agravantes e **SERASA - CENTRALIZAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS S.A.** (Adv. Francisco Borges Sampaio Junior - OAB/PI n. 2217, Dina Apostolakis Malfatti - OAB/SP n. 96.352, e outros) nos autos do AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 2012.0001.000878-5 da decisão exarada pelo Exmo. Sr. **Des. José James Gomes Pereira** - Relator.
**Decisão**
Diante do exposto, o recurso está prejudicado, pela perda do objeto, razão pela qual, nego-lhe seguimento.
Dê baixa na distribuição. Arquive-se.
Cumpra-se.
Teresina, 14 de dezembro de 2016.
Des. **José James Gomes Pereira**
*Relator"*

SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 11 de janeiro de 2017.
**Bela. Graziela Meneses de Brito**
Secretária

## 8.309. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA* F.C.F.** (Adv. Herberth Denny de Siqueira Barros OAB PI Nº 3077) Requerido ora intimado, nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM FACE DE MAGISTRADO Nº 2016.0001.006822-2/TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar - Relator .
***DESPACHO*:**
"...Nos termos do artigo 18, § 6º, da Resolução n. 135, do Conselho Nacional de Justiça, designo a data da audiência de interrogatório do requerido para o dia 23 de janeiro de 2017, às 09:00 horas, na sede do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí e a te lugar em meu gabinete de trabalho, no 2º andar do mesmo prédio.
Intimem-se, pessoalmente, o juiz de direito Francisco das Chagas Ferreira, o representante do Parquet Estadual, na pessoa do Procurador-Geral de Justiça, bem como o seu advogado constituído à folha 92, por mandado.
Por fim, oficie-se à douta Presidência deste egrégio Tribunal de Justiça para que tome conhecimento ao servidor encarregado da diligência na cidade de São Pedro do Piauí.
Cumpra-se.
Teresina (PI), 11 de janeiro de 2017.
Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 12 de janeiro de 2017.
**Bela. Graziela Meneses de Brito**
Secretária

## 8.310. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA ISMAR AGUIAR MARQUES E OUTRO*** (Adv. José Vinícius Farias dos Santos OAB/PI nº 5573), nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2014.0001.006421-9/LUZILÂNDIA**, em que são Impetrantes os ora intimados, da decisão de fls. 459 exarado pelo Exmo. Sr. Pedro Alcântara da Silva Macêdo - Relator:
***DECISÃO:***
"...reconheço a perda do objeto na presente ação e julgo extinto o processo sem resolução do mérito, revogando-se a liminar anteriormente concedida.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
Teresina (PI), 16 de novembro de 2016.
Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina (PI), 12 de janeiro de 2017.
**Bela. Graziela Meneses de Brito**
Secretária da SESCAR-CÍVEL

## 8.311. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA* P.M MOTOS LTDA** (Adv. HETIANE DE SOUSA CAVALCANTE OAB/PI 9.273 E OUTROS) Impetrante e ora intimado, nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº. 2016.0001.005592-6** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. José Ribamar Oliveira -Relator.
***DESPACHO***
"...Sendo assim com fulcro nas razões aduzidas, **INDEFIRO A LIMINAR PLEITEADA.**
Intime-se. Publique-se e Cumpra-se.
Após, remeta-se os autos à douta Procuradoria Geral de Justiça para os devidos fins.
Teresina (PI), 07 de novembro de 2016.
José Ribamar Oliveira
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 12 de janeiro de 2017.
**Bela. Graziela Menezes Brito**
Secretária da SESCAR-CÍVEL

## 8.312. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ*** (Adv. Décio Freire OAB/PI nº 7369-A e outros) e ***RICARDO ILTON CORREIA DOS SANTOS*** (Adv. Ricardo Ilton Correia dos Santos OAB/PI 3047), nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.000012-3/TERESINA**, em que são Impetrante e Impetrado os ora intimados, da decisão de fls. 223 exarada pelo Exmo. Sr. Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo - Relator:
***DECISÃO:***
"...reconheço a perda do objeto na presente ação e julgo extinto o processo sem resolução do mérito.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
Teresina (PI), 25 de novembro de 2016.
Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina (PI), 12 de janeiro de 2017.
**Bela. Graziela Meneses de Brito**
Secretária da SESCAR-CÍVEL

## 8.313. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA* DAMIÃO DA SILVA REIS** (Adv. MARA ADRIANNINE DOS SANTOS BRITO OAB/PI 7505 E OUTRO) Impetrante e ora intimado, nos autos do **MANDADO DE**

**SEGURANÇA Nº.2016.0001.004965-3** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. José Ribamar Oliveira -Relator.
***DESPACHO***
"... O Estado do Piauí interpôs Agravo Interno em face da Decisão Liminar de fls. 113/120 requerendo a sua reconsideração. Nesse sentido, em atenção ao artigo 1.021, § 2º do CPC/2015, determino a intimação da parte agravada para se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias.
Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.
Teresina (PI), ... de novembro de 2016.
José Ribamar Oliveira
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 12 de janeiro de 2017.
**Bela. Graziela Menezes Brito**
Secretária da SESCAR-CÍVEL

## 8.314. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA LYVIA MARA MARTINS BRASIL E OUTRO*** (Adv. Francisco Eudes Alves Ferreira OAB/PI nº 9428), nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2014.0001.000556-2/TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ** em que são Impetrantes. as ora intimadas, da decisão de fls. 122 exarada pelo Exmo. Sr. Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar - Relator:
***DECISÃO:***
"...EX POSITIS e de acordo com o artigo 485, inc. VIII, do novo Código de Processo Civil, aplicado subsidiariamente à espécie, homologo o pedido, declaro extinto o processo e determino o arquivamento dos autos.
Intimações necessárias.
Cumpra-se.
Teresina, 10.11.2016.
Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina (PI), 12 de janeiro de 2017.
**Bela. Graziela Meneses de Brito**
Secretária da SESCAR-CÍVEL

## 8.315. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **LAYANY FEITOSA PINHO** (Adv. NHAIRA DOURADO FERREIRA OAB/PI 1252 E OUTRO) Impetrante e ora intimado, nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº. 2016.0001.009684-9** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. José Francisco do Nascimento -Relator.
***DESPACHO***
"... Destarte, conforme se depreende do feito, em petição acostada ás fls. 47, a impetrante informa quanto a desistência da ação em tela, razão pela qual requer a extinção do presente *mandamus.*
Observado, à luz do art. 38 do CPC, que o causídico signatário detém poderes para tanto (procuração fls. 16), bem como diante da desnecessidade de qualquer anuência por parte das autoridades apontadas coatoras, homologo o pedido de desistência ora formulado, extinguindo, pois, sem resolução de mérito, o feito (art. 485, VIII, do CPC).
Intime-se.
Publique-se.
Após, arquivem-se os autos, com a devida anotação no setor de distribuição.
Cumpra-se.
Teresina (PI), 26 de outubro de 2016.
José Francisco do Nascimento
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 12 de janeiro de 2017.
**Bela. Graziela Menezes Brito**
Secretária da SESCAR-CÍVEL

## 8.316. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **CARLOS GUSTAVO DOS SANTOS SILVA** (Adv. DIOGO CALDAS DA SILVA OAB/PI 4964 E OUTRO) Impetrante e ora intimado, nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº. 2016.0001.004036-4** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. José Francisco do Nascimento -Relator.
***DESPACHO***
"... Pelo exposto, valendo-me da competência prevista no art. 91, VI, do regimento Interno deste Tribunal, indefiro a inicial, julgando extinto o processo sem resolução de mérito, a teor do disposto no art. 10, da Lei 12.016/09, e art. 485, I, do CPC.
Transcorrendo *in albis* o prazo recursal, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos.
Teresina (PI), 06 de outubro de 2016.
José Francisco do Nascimento
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 12 de janeiro de 2017.
**Bela. Graziela Menezes Brito**
Secretária da SESCAR-CÍVEL

## 8.317. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **CLAÚDIO ANTÔNIO SOMENZI E OUTRO** (Adv. MARCOS FERREIRA LIMA OAB/PI 7070-B E OUTRO) Requerente e ora intimado, nos autos da **EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO Nº. 2016.0001.009489-0** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. José Francisco do Nascimento -Relator.
***DESPACHO***
"... Ante exposto, haja vista que não há configuração qualquer das hipóteses do art. 145 do CPC/2015, e valendo -me da competência prevista no art. 91, VI, do Regime Interno deste Tribunal, indefiro a inicial, julgando extinto o processo sem resolução de mérito, a teor do disposto no art. 485, I, do CPC.
Intimem-se.
Transcorrendo in albis o prazo recursal, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos.
Teresina (PI), 25 de outubro de 2016.

José Francisco do Nascimento
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 12 de janeiro de 2017.
**Bela. Graziela Menezes Brito**
Secretária da SESCAR-CÍVEL

### 8.318. AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE AGRAVO (ARE)

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foi interposto Agravo, referente a Recurso Extraordinário, nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2015.0001.007007-8,** para o Supremo Tribunal Federal, em que é Agravado **DEUSILENE PEREIRA DE SOUSA** (Adv. Francisco Cleber Martins de Alencar - OAB/PI 5761), e que os autos do referido processo permanecerão à disposição do Agravado nesta Secretaria Cartorária Cível, para, querendo, apresentar contrarrazões, no prazo legal, a contar da publicação do presente aviso no Diário da Justiça Eletrônico.
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 12 de janeiro de 2017.
**Bela. Graziela Meneses de Brito**
Secretária

### 8.319. AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE AGRAVO (ARE).

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foi interposto Agravo, referente a Recurso Extraordinário, nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2015.0001.007603-2,** para o Supremo Tribunal Federal, em que é Agravado **JOÃO FERREIRA LIMA** (Adv. Iristelma Maria Linard Paes Landim Pessoa - OAB/PI 4349), e que os autos do referido processo permanecerão à disposição do Agravado nesta Secretaria Cartorária Cível, para, querendo, apresentar contrarrazões, no prazo legal, a contar da publicação do presente aviso no Diário da Justiça Eletrônico.
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 12 de janeiro de 2017.
**Bela. Graziela Meneses de Brito**
Secretária

### 8.320. AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE AGRAVO (ARE).

A Bela. Graziela Menses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foi interposto Agravo, referente a Recurso Especial, nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2015.0001.007983-5,** para o Superior Tribunal de Justiça, em que é Agravado **MIGUEL JOSÉ DE AZEVEDO FILHO** (Adv. André Luiz Cavalcante da Silva - OAB/PI 8820), e que os autos do referido processo permanecerão à disposição do Agravado nesta Secretaria Cartorária Cível, para, querendo, apresentar contrarrazões, no prazo legal, a contar da publicação do presente aviso no Diário da Justiça Eletrônico.
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 12 de janeiro de 2017.
**Bela. Graziela Menses de Brito**
Secretária - SESCAR Cível

### 8.321. AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE AGRAVOS (ARESP E ARE).

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foram interpostos Agravos, referentes a Recurso Especial e Recurso Extraordinário, nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2010.0001.004705-8,** para o Superior Tribunal de Justiça e Supremo Tribunal Federal, respectivamente, em que é Agravado **ODILO JAMES PEREIRA SENA** (Adv. Daniel Moura Marinho - OAB/PI 5825), e que os autos do referido processo permanecerão à disposição da Agravada nesta Secretaria Cartorária Cível, para, querendo, apresentar contrarrazões, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente aviso no Diário da Justiça Eletrônico, na forma do artigo 544, § 2º, do Código de Processo Civil.
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 12 de janeiro de 2017.
**Bela. Graziela Meneses de Brito**
Secretária

### 8.322. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, AVISA, para os devidos fins, que deu entrada no Protocolo Geral deste Tribunal, vindo do SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, decisão no processo de AgInt no RECURSO ESPECIAL Nº 1.605.879 - PI - **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2013.0001.003165-9** - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ:
**AgInt no RECURSO ESPECIAL Nº 1.605.879 - PI**
**RELATOR** : **MINISTRO SÉRGIO KUKINA**
**AGRAVANTE** : ESTADO DO PIAUÍ
**AGRAVADO** : JOSÉ ALCIMAR LEAL
**ADVOGADO** : RODRIGO MARTINS EVANGELISTA - OAB/PI 6624
**ACÓRDÃO**
"... acordam os Ministros da Primeira TURMA do Superior Tribunal de Justiça, por unanimidade, negar provimento ao agravo interno...
MINISTRO SÉRGIO KUKINA
Relator"
SESCAR-CÍVEL, Teresina, 12 de janeiro de 2017.
**Bela. Graziela Meneses de Brito**
Secretária - SESCAR Cível

### 8.323. AVISO DE DENEGAÇÃO DE RESP E DE RE

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que o Exmo. Sr. Des. Erivan José da Silva Lopes - Presidente, nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2015.0001.009444-7,** em que é Impetrante **MARIA DE FÁTIMA COSTA E SILVA** (Adv. Jacymar Bandeira da Silva - OAB/PI 9722) e Impetrado/Litisconsorte Passivo **O ESTADO DO PIAUÍ**, **DENEGOU** seguimento ao **RECURSO ESPECIAL** e ao **RECURSO EXTRAORDINÁRIO** interpostos por **O ESTADO DO PIAUÍ**, para o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA** e para o **SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL,** respectivamente.
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 12 de janeiro de 2017.
**Bela. Graziela Meneses de Brito**
Secretária

## 9. DEPARTAMENTO DE PRECATÓRIO

### 9.1. AVISO DE INTIMAÇÃO.

O Bel. Cyro Carneiro Campos, Coordenador Geral do Departamento de Precatório, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí amparado na Portaria nº 1.368, DJ nº 6588 de 16/06/2010,**INTIMA as parte JOVITA MARIA DA CONCEIÇÃO(Adv. Alcides Beserra de Sousa OAB/PI nº 3925-A) e o Município de SÃO LUÍS DO PIAUÍ/PI(Adva. Karem Aline de Carvalho Isidoro OAB/PI nº 4568** nos autos do **Precatório Nº 2015.0001.003528-5, e**m que figuram como exequente e executado os ora intimados, da decisão de fls. 108/109, proferida pelo Exmo. Desembargador. Erivan Lopes, Presidente do TJPI:
***DECISÃO:***
"(...) **Desse modo, tendo sido obedecidas as formalidades legais, HOMOLOGO o acordo realizado pelas partes, constante das fls. 97/103, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Encaminhem-se os autos à Contadoria do Departamento de Precatórios deste Egrégio Tribunal de Justiça para que proceda aos descontos tributários eventualmente devidos (IR, previdência) sobre as parcelas do acordo.**
Após, OFICIE-SE ao Banco do Brasil S.A., agência 3791, para que proceda aos bloqueios, mensais e sucessivos na conta do FPM do município de São Luís do Piauí-PI, sempre no dia 10 de cada mês ou quando do depósito da 1ª parcela do FPM, dos valores necessários ao cumprimento do acordo, com a subsequente transferência dos montantes bloqueados para a conta especial de precatórios nº 4800118392196, agência 3791-5 do Banco do Brasil S.A., destinada à quitação dos débitos de precatórios do Município de São Luís do Piauí, movimentada por este Tribunal. No ofício deverá ser esclarecido que os valores a serem bloqueados correspondem a 36 (trinta e seis) parcelas, sendo as 35 (trinta e cinco) primeiras no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), e a 36ª (trigésima sexta) e última no importe de R$1.122,79 (mil, cento e vinte e dois reais e setenta e nove centavos), devendo o primeiro bloqueio ser efetuado em Dezembro de 2016, e os demais nos meses subsequentes.
Intimem-se. Cumpra-se.
Teresina, 02 de Dezembro de 2016.
**Desembargador ERIVAN LOPES**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí
**Teresina-PI, 12 de janeiro de 2017**
**Bel. Cyro Carneiro Campos**
***Coordenador Geral do Departamento de Precatório***

### 9.2. AVISO DE INTIMAÇÃO.

O Bel. Cyro Carneiro Campos, Coordenador Geral do Departamento de Precatório, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí amparado na Portaria nº 1.368, DJ nº 6588 de 16/06/2010,**INTIMA a parte MARIA DE LOURDES MELO e outras (adv. Valmir da Silva Lima OAB/PI nº 1474),** nos autos do **PRECATÓRIO nº 05.001311-4 e**m que figura como executado o ESTADO DO PIAUÍ e como exequente a ora intimada, da decisão de fls.366 , proferido pelo Exmo. Dr. Edvaldo de Sousa Rebouças Neto, Juiz Auxiliar da Presidência do TJPI:
***DECISÃO:***
"(...) **Diante do exposto, considerando que o valor requisitado já foi pago na sua totalidade, EXTINGO o presente precatório em razão da quitação. Oficie-se ao juízo da execução, anexando cópia da presente decisão (art. 23 da Resolução TJPI 38/2011). Após, arquivem-se os autos com baixa.**
Intime-se. Cumpra-se.
*Teresina-PI, 16 de dezembro de 2016.*
**Edvaldo de Sousa Rebouças Neto**
***Juiz Auxiliar da Presidência do TJPI"***
**Teresina-PI, 12 de janeiro de 2017**
**Bel. Cyro Carneiro Campos**
***Coordenador Geral do Departamento de Precatório***

## 10. JUIZOS DE DIREITO DA CAPITAL

### 10.1. PORTARIA Nº 001/2017 - GJ

**Correição Geral Ordinária - Exercício 2017 - Ano/Base 2016**
O Dr. **ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES**, Juiz de Direito da 6ª Vara Cível, Comarca de Teresina Capital do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, etc.
**CONSIDERANDO** a regra disposta no artigo 40, XXII, "c", da Lei de Organização Judiciária do Estado do Piauí - LOJEPI (Lei nº. 3.176 de 12 de dezembro de 1979) e,
**CONSIDERANDO** as disposições constantes no Provimento nº. 20/2014, da Corregedoria Geral de Justiça, que estabelece os procedimentos a serem seguidos nas Correições Ordinárias e/ou Extraordinárias a serem realizadas pelos Juízes de Direito do Estado do Piauí, em suas respectivas Varas e/ou Juizados.
**RESOLVE:**
I - Realizar a Correição Ordinária Geral na 6ª Vara Cível, Comarca de Teresina (Piauí), relativa aos serviços judiciários efetivados durante o período compreendido entre 01/01/2016 a 31/12/2016.
II - Estabelecer o dia 01/02/2017, às 08 h, na Sala de Audiências desta 6ª Vara Cível, para a Audiência Pública de Abertura dos Trabalhos da Correição, e o dia 02/03/2017 às 12 h, para o Encerramento dos serviços correicionais, no mesmo local.
III - Determinar o comparecimento às solenidades de abertura e encerramento da correição de todos os servidores vinculados a esta unidade jurisdicional, inclusive cedidos de outros órgãos públicos, terceirizados, estagiários, bem como notários e registrados.
IV - Determinar que todos os processos se encontrem na Secretaria da respectiva Vara, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao início dos serviços, inclusive a devolução de todos os processos em poder, há mais de dez dias, de advogados, Defensoria Pública, Ministério Público, autoridade policial e peritos, até o dia útil imediatamente anterior à correição, sob pena de cobrança e demais mediadas legais, salvo aqueles cujo prazo ainda estiver em curso.
V - Designar a servidora Lenilda Santos, matrícula 26886, para secretariar os trabalhos da Correição em comento, servindo sob compromisso de seu elevado cargo.
a) Designar a servidora Karitiana Lima Lustosa, matrícula 1996, como Secretária Substituta da presente correição.
VI - Determinar a Senhora Secretária da Vara Correicionada, para que dê cumprimento a todos os atos que lhe forem afetos, elencados no Provimento nº. 20/2014, da Corregedoria Geral de Justiça, acima referido.
VII - Cientificar os interessados de que eventuais reclamações contra atos relacionados ao objeto desta correição deverão ser apresentados a partir da instalação e enquanto perdurarem os trabalhos.
VIII - Determinar que se expeça convites ao Promotor de Justiça, à Defensoria Pública e representante da OAB para acompanhamento dos

serviços e para as solenidades de abertura e de encerramento.
IX - Determinar a Senhora Secretária que fixe no átrio do Fórum e/ou em lugar de costume, o edital e portaria da presente correição, devendo também serem publicados no Diário de Justiça.
Certifique-se. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Gabinete do MM. Juiz de Direito da 6ª Vara Cível desta Comarca de Teresina, Estado do Piauí, aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete (12/01/2017).
***Édison Rogério Leitão Rodrigues***
-Juiz de Direito-

## 10.2. EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA JUDICIAL

**O Dr. EDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES,**
MM. Juiz de Direito da 6a Vara Cível desta Comarca de Teresina, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais,
Faz saber por este **EDITAL** que, nos termos do artigo 40, XXII, "c", da Lei de Organização Judiciária do Estado do Piauí - LOJEPI (Lei n°. 3.176 de 12 de dezembro de 1979), Provimento n°. 20/2014 da Corregedoria Geral da Justiça e Portaria n° 01/2017 deste Juízo, foi designado o dia 1°/02/2017, às 08 horas, na sala das audiências da 6a Vara Cível desta Comarca de Teresina (PI), para a audiência de instalação da Correição Ordinária Judicial da referida Vara, para a qual ficam convidados os representantes do Ministério Público, da Defensoria Pública e da Ordem dos Advogados do Brasil, demais autoridades e partes interessadas. Fica esclarecido que no período da correição serão recebidas denúncias, reclamações ou sugestões a respeito da execução dos serviços do foro judicial. Para conhecimento geral foi expedido o presente Edital, que deverá ser afixado no átrio do Fórum da Comarca e receber ampla divulgação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Teresina (PI), aos doze dias do mês de janeiro
de dois mil e dezessete (12/01/2017). Eu, _____ Lenilda Santos,
Secretária designada para funcionar na Correição Ordinária Judicial, subscrevi.
***Edison Rogério Leitão Rodrigues***
-Juiz de Direito-

## 10.3. AVISO DE INTIMAÇÃO - VARA DE EXECUÇÕES PENAIS DE TERESINA-PI

**Processo nº** 0018036-27.2016.8.18.0140
**Classe:** Execução da Pena
**Executado(a):** EDSON VIEIRA DE MELO, RG 2594389 SSP/PA, FILHO DE APARECIDA VIEIRA MELO
**Advogado(a):** MARCELO TEIXEIRA DO BOMFIM (OAB Nº 2.461/93)
**DESPACHO:** "Redesigno a audiência admonitória para o dia 15 de fevereiro, às 9 horas. Intimações necessarias do apenado via edital.
Teresina, 11 de Janeiro de 2017
José Vidal de Freitas Filho - Juiz de Direito

## 10.4. AVISO DE INTIMAÇÃO

O Secretário da 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juíza Dra. ELVIRA MARIA OSÓRIO P. M. CARVALHO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr. Advogado:Otávio Borges de Miranda, OAB: 4105, para devolver, no prazo de 48h, os autos do processo Nº 0012619-06.2010.8.18.0140 , sob as penalidades legais. E para constar, Eu, MÁRCIO CORDEIRO RODRIGUES DA SILVA, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 13 de JANEIRO de 2017.

## 10.5. DESPACHO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0009504-98.2015.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** ANTONIA DE MORAIS RODRIGUES
**Advogado(s):** ANTONIO CANDEIRA DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 2171)
**Réu:** ITAU SEGUROS S.A
**Advogado(s):** ALOÍSIO ARAÚJO COSTA BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 5408)
Tendo em vista a desistência da autora (fls. 122/123), manifeste-se a parte suplicada em 15 (quinze) dias.
Intime-se.

## 10.6. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0027741-49.2016.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** LUAUTO RENT A CAR LTDA
**Advogado(s):** JOSÉ COÊLHO(OAB/PIAUÍ Nº 747)
**Réu:** AGNALDO DA COSTA SILVA
**Advogado(s):**
Forneça a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, novo endereço da parte ré AGNALDO DA COSTA SILVA.

## 10.7. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
**Processo nº** 0001835-91.2015.8.18.0140
**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
**Requerente:** BANCO BV FINANCEIRA S/A CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
**Advogado(s):** GIULIO ALVARENGA REALE(OAB/MINAS GERAIS Nº 65628 )
**Requerido:** MARCELO RICARDO DE ABREU
**Advogado(s):** MARCIO VINICIUS BECKMANN SANTOS SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10519)
**DESPACHO:**
Extrai-se que o Oficial de Justiça do caso, conquanto devidamente intimado
não devolveu o mandado que se encontra em seu poder, razão pela qual concedo novo
prazo de 03 dias para seu cumprimento. Se o ato não for cumprido no prazo em apreço,
determino que se expeça novo mandado a ser cumprido por outro Oficial de Justiça, e
extraiam-se cópias das peças necessárias a fim de remessa à douta Corregedoria-Geral de
Justiça para as providências legais.

## 10.8. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
**Processo nº** 0013866-12.2016.8.18.0140
**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
**Requerente:** BANCO TOYOTA DO BRASIL S.A
**Advogado(s):** ELANO LIMA MENDES E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6905), DANTE MARIANO GREGNANIN SOBRINHO(OAB/SÃO PAULO Nº 31618)
**Requerido:** ISLEY RALF FERREIRA NASCIMENTO
**Advogado(s):** MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
**DESPACHO:**
Vistos, etc.
Mantenho o fundamentos já assentados na decisão agravada na qual restou bem delineado sobre a questão em discussão. Dessa forma, indefiro a retratação pleiteada. Retornem os autos à secretaria para consulta sobre a tramitação do agravo de instrumento interposto sobre o tema. Inexistindo cumprimento do que fora deliberado em sede de AI, aguardem-se os autos em secretaria, pelo prazo de 30 dias, a fim de evitar decisões conflitantes. Após esse prazo, persistindo a inexistência de qualquer manifestação, cumpra-se o que fora determinado em fls. 140/141, remetendo os autos ao juízo da 6ª Vara Cível.

## 10.9. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
**Processo nº** 0015855-53.2016.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** MINISTERIO PUBLICA DO ESTADO DO PIAUI
**Advogado(s):**
**Réu:** FUNDAÇAO BELISA BAIAO
**Advogado(s):**
**DESPACHO:**
01- Defiro o requerimento de fl. 74, para determinar a citação por edital no prazo de 20 (vinte) dias, nos termos do art. 257, III, do NCPC. Tendo em vista que, pelo momento, não existem os sítios eletrônicos mencionados no art. 257, II, do NCPC, autorizo a publicação do edital de citação no Diário de Justiça Eletrônico e/ou jornal local de ampla circulação, com fundamento no parágrafo do mesmo dispositivo legal.
02- Transcorrido o prazo supramencionado sem manifestação, nomeio Curador à lide Defensor(a) Público com atuação nesta Vara, que deverá ser notificado(a) para os termos da presente ação, conforme art. 72, II, do NCPC.

## 10.10. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
**Processo nº** 0012926-81.2015.8.18.0140
**Classe:** Execução de Título Extrajudicial
**Exequente:** BANCO BRADESCO S.A
**Advogado(s):** ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
**Executado(a):** MARIA M DE AZEVEDO ME, RAIMUNDO NONATO SANTOS LIMA
**Advogado(s):**
**SENTENÇA:**
Ao lume do exposto, homologo, por sentença, para que produza os seus efeitos jurídicos e legais, a negociação firmada entre as partes (fls. 70/71) declarando extinto o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 487, III, b do NCPC.
Cada parte arcará com as despesas de seus respectivos patronos.
Ficam as partes dispensadas do pagamento das custas de lei (art. 90, §3º, NCPC).
Ressalte-se a inviabilidade jurídica de se homologar um acordo e suspender o processo no mesmo ato, visto que a homologação de transação tem como consequência legal a extinção do feito (art. 487, III, b, NCPC). Ademais, nada impede eventual execução do referido acordo em caso inadimplência.
P.R.I. e, certificado o trânsito em julgado, arquive-se, observadas as formalidades legais.

## 10.11. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
**Processo nº** 0013367-28.2016.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** MARINETE PEREIRA SILVA
**Advogado(s):** MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
**Réu:** C&A MODAS LTDA, BANCO BRADESCO CARTÕES S/A
**Advogado(s):** JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 392-A)
**DESPACHO:**
Em análise dos autos, percebe-se que a parte requerida, C&A MODAS LTDA, não fora devidamente intimada, razão pela qual, determino, conforme despacho de fl. 17, a intimação da mesma para, no prazo de 5 (cinco) dias, exibir os contratos firmados com a parte suplicante.
Cumpra-se.

## 10.12. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
**Processo nº** 0018616-28.2014.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
**Advogado(s):** DIEGO MOURA DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 4816)
**Réu:** AGROPECUÁRIA MUCAMBO S/A
**Advogado(s):** MANUEL DE FREITAS CAVALCANTE(OAB/PERNAMBUCO Nº 9044)
**DESPACHO:**
Tendo em vista que o presente feito transitou em julgado (fl. 195), proceda-se
a baixa e arquivamento do processo sem custas processuais de lei.
Cumpra-se.

## 10.13. SENTENÇA - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0001085-55.2016.8.18.0140
**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
**Requerente:** AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
**Advogado(s):** CARLO ANDRE DE MELLO QUEIROZ(OAB/PIAUÍ Nº 12011)
**Requerido:** FRANCISLENE DOS SANTOS CARVALHO
**Advogado(s):**
Ao lume do exposto, e com base na fundamentação supra, declaro extinto o feito sem resolução de mérito com fundamento no art. 485, VI, do NCPC, ante a ausência de interesse de agir.
Custas de lei e honorários advocatícios a encargo da parte requerida.
P.R.I. e, certificado o trânsito em julgado, arquive-se, observadas as formalidades legais.
Teresina, 13 de janeiro de 2017.
EDSON ALVES DA SILVA
Juiz de Direito da 10ª Vara Cível

## 10.14. DESPACHO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0023367-87.2016.8.18.0140
**Classe:** Cumprimento de sentença
**Exequente:** IVAN PEREIRA DA SILVA
**Advogado(s):** REGINALDO NUNES GRANJA(OAB/PIAUÍ Nº 824)
**Executado(a):** BANCO DO BRASIL S.A
**Advogado(s):**
01 - Ante a possibilidade de ocorrência da prescrição da pretensão autoral, em obediência ao comando normativo do art. 10 do CPC, manifestem-se as partes em 15 dias.
02 - Considerando que o suplicado não possui procurador constituído nos autos, a sua intimação deverá ocorrer pessoalmente.

## 10.15. DESPACHO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0012921-59.2015.8.18.0140
**Classe:** Execução de Título Extrajudicial
**Exequente:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
**Advogado(s):** LUIS FERREIRA DE MORAES FILHO(OAB/CEARÁ Nº 16243)
**Executado(a):** DIEGO BEZERRA DE FREITAS
**Advogado(s):** EDWARD ROBERT LOPES DE MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 5262)
Tendo a parte exequente atualizado o débito remanescente (fls. 73/77), conforme determinado no despacho de fl. 70, cumpra-se integralmente o aludido despacho, intimando-se a parte executada para, no prazo de 15 dias, complementar a dívida em questão.

## 10.16. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
**Processo nº** 0009230-23.2004.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Comum
**Declarante:** CATARINA RIBEIRO GONCALVES
**Advogado(s):** MARCELO ALVES DE PAULA(OAB/PIAUÍ Nº 8521), EMANUELLA MORAIS EVANGELISTA (OAB/PIAUÍ Nº 3597)
**Declarado:** EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES S.A EMBRATEL
**Advogado(s):** GUSTAVO ALVES MELO(OAB/PIAUÍ Nº 7467), ANA LUIZA ERNESTO CAMPELO DA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 7416), RAFAELA RODRIGUES SANTOS FEITOSA(OAB/PIAUÍ Nº 11991)
**DESPACHO:** Fl.423. Intimem-se todas as partes, através de seus advogados para ciência da decisão proferida às fls. 416/421 e para, querendo, se manifestarem sobre os cálculos constantes da fl.422.

## 10.17. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
**Processo nº** 0000571-20.2007.8.18.0140
**Classe:** Execução de Título Extrajudicial
**Exequente:** INTEGRAL - GRUPO DE ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, TÉCNICO E SUPERIOR DO PIAUÍ S/C LTDA
**Advogado(s):** LEONARDO DE LIMA RAMOS(OAB/PIAUÍ Nº 3019)
**Executado(a):** CESARINO DE OLIVEIRA SOUSA
**Advogado(s):** FELLIPE RONEY DE CARVALHO ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 8824)
**DESPACHO:** Fl.138. Falem as partes sobre a possivel ocorrência de prescrição dos titulos embasadores da presente ação de execução.

## 10.18. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
**Processo nº** 0025948-80.2013.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** MARIO FERREIRA DE ANDRADE

**Advogado(s):** DENNILLE TEIXEIRA BALDOINO CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 6896), DENNILLE TEIXEIRA BALDOINO(OAB/PIAUÍ Nº 6896)
**Réu:** BEP - CAIXA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVBEP
**Advogado(s):** FRANCISCO DAS CHAGAS MAZZA DE CASTRO(OAB/PIAUÍ Nº 1700)
**DECISÃO:** Fls.118/121. Dessa forma, acolho em parte o presente incidente para DECLARAR A PRESCRIÇÃO DAS PARCELAS ANTERIORES A NOVEMBRO DE 2008, na forma da Súmula 291, STJ. Ratifico os demais termos da sentença de fls.65/68, modificando-se apenas o termo inicial, que passa a ser novembro de 2008. Intimem-se por advogado.

## 10.19. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0016785-47.2011.8.18.0140
**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
**Requerente:** BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
**Advogado(s):** ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036-A)
**Requerido:** ADILBERTO PEREIRA DA SILVA
Faço vista dos autos à parte autora, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre certidão de fl(s). 108 .

## 10.20. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0025351-09.2016.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Sumário
**Autor:** WANDERSON ALCANTARA LEMOS
**Advogado(s):** GUSTAVO HENRIQUE MACEDO DE SALES(OAB/PIAUÍ Nº 6919)
**Réu:** SEGURADORA PORTO SEGUROS S/A
**Advogado(s):** LUCAS NUNES CHAMA(OAB/PARÁ Nº 16956)
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

## 10.21. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0011239-69.2015.8.18.0140
**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
**Requerente:** BANCO FIAT S.A
**Advogado(s):** CLAUDIO KAZUYOSHI KAWASAKI(OAB/PIAUÍ Nº 10843)
**Requerido:** MARIA GRACAS LEMOS DE SOUSA
**Advogado(s):**
Manifestem-se as partes, dentro do prazo legal, sobre o arquivamento dos autos.

## 10.22. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
**Processo nº** 0022472-29.2016.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** FUNDAÇÃO DESEMBARGADOR GOMES DE ARAUJO
**Advogado(s):** FÁBIO RENATO BOMFIM VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 3129), ANA JULIETA ALMEIDA FARIAS VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 11903)
**Réu:** RAIMUNDO NONATO MELO
**Advogado(s):** ALEXANDRE HERMANN MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 2100), LUIZ GONZAGA SOARES VIANA(OAB/PIAUÍ Nº 510)
**DESPACHO:** Remarco a audiência anteriormente designada para o dia 16/03/2017, às 09 horas e 30 minutos para a realização de conciliação. Cumpra-se em seus ulteriores termos.

## 10.23. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
**Processo nº** 0028888-47.2015.8.18.0140
**Classe:** Monitória
**Autor:** CEPISA - COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
**Advogado(s):** ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES DA MOTA(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
**Réu:** ANTONIA ARAÚJO ALMEIDA DE MORAIS
**Advogado(s):**
**SENTENÇA:** Fl.68. Homologo para que produza seus juridicos e legais efeitos, a transação objeto do termo retro, celebrada nestes autos pelas partes. Em consequência, acorde com a manifestação ministerial e, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, julgo extinto o processo com resolução do mérito, nos termos do CPC 487, III, alínea b, do NCPC. Sem custas. Arquivem-se os autos independentemente de trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de feito cujo deslinde se deu sob o pálio da composição. P.R.I. C.

## 10.24. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
**Processo nº** 0003043-76.2016.8.18.0140
**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
**Requerente:** BANCO GMAC S/A
**Advogado(s):** DANIEL NUNES ROMERO(OAB/SÃO PAULO Nº 168016), SIDNEI FERRARIA(OAB/SÃO PAULO Nº 253137)
**Requerido:** SEBASTIÃO PEREIRA DA CRUZ SILVA
**Advogado(s):**
**DESPACHO:** Mantenho as custas vez que o feito não foi extinto com resolução de mérito por homologação de transação e sim por pedido de desistência formulado unilateralmente pelo autor, assim a regra aplicável ao caso é a contida no caput do art. 90, do NCPC. Intime-se o autor, através de seu advogado, para, no prazo de 5(cinco) dias recolher o valor das custas. Não havendo pagamento das custas, ainda que seja quantia de pequena monta, devido ao princípio segundo o qual o juiz deve sempre velar pelo fiel recolhimento de tributos, determino que seja oficiado ao Exmo. Procurador-Chefe da Procuradoria Tributária Estadual, a fim de que a parte devedora seja inscrita em dívida ativa estadual, pela falta de pagamento de custas judiciais devidas ao TJPI, haja vista ser uma modalidade de tributo (taxa). Como atualmente as custas judiciais são recolhidas para fundo próprio, encaminhe-se idêntica informação ao Exmo. Gestor do FERMOJUPI, para os devidos fins de direito. Encaminhe-se com os ofícios a qualificação completa do devedor, com cópia da sentença e da certidão de trânsito em julgado. Tomada tais providências, arquivem-se os autos com a devida baixa.

## 10.25. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
**Processo nº** 0020953-53.2015.8.18.0140
**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
**Requerente:** B.V. FINANCEIRA SA - CFI
**Advogado(s):** SERGIO SCHULZE(OAB/SANTA CATARINA Nº 7629), SOCORRO DE MARIA MARINHO DE ARAUJO COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 9969), SERGIO SCHULZE(OAB/SÃO PAULO Nº 298933)
**Réu:** ANA PATRICIA DE ANDRADE FERREIRA
**Advogado(s):**
**DESPACHO:** FL.34. A teor do que determina o art. 4º, do Dec. Lei 911/1969, intime-se a parte autora, através de seu advogado, para no prazo de 05(cinco) dias, dizer se pretende converter a presente em ação executiva ou para que informe novo endereço onde possa ser localizado o bem e procedida a citação da requerida.

## 10.26. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
**Processo nº** 0017188-40.2016.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** MARIA EUZA ALEXANDRE SILVA
**Advogado(s):** MARCONI DOS SANTOS FONSECA(OAB/PIAUÍ Nº 6364)
**Réu:** B. V. FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, SANTA FÉ VEÍCULOS LTDA
**Advogado(s):** CAROLINA RIBEIRO DE CASTRO(OAB/PIAUÍ Nº 9013), THIAGO DE MELO FREIRE DUARTE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 10485), WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
**DECISÃO:** MARIA EUZA ALEXANDRE SILVA ingressou com ação declaratória de inexistência de dívida em face de BV FINANCEIRA S.A. CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO e SANTA FÉ VEÍCULOS. Em síntese, alega a parte autora que fora surpreendida com boletos cobrados pela primeira requerida de um financiamento por ela não realizado, porém, constando seu nome como devedora. No entanto, alega que nunca realizou nenhum financiamento automotivo junto às requeridas. É o relatório. Passo a decidir. Os documentos acostados aos autos junto à inicial indicam a probabilidade do direito do autor, vez que em sede de cognição sumária, a autora parece ter sido vítima de algum tipo de fraude, o que pode ser evidenciado pelo teor dos documentos constantes às fls. 29 e 31, bem como pelo extrato referente ao benefício da autora, fl.30, valor este, bem inferior ao valor da parcela cobrada pelo banco réu, causando estranheza a este julgador tal financiamento ter sido liberado pelo mesmo. Quanto ao perigo de dano também previsto como requisito para concessão da tutela de urgência, se trata, em verdade, da impossibilidade de espera da concessão da tutela definitiva sob pena de gerar à parte grave prejuízo ao direito a ser tutelado ou de se tornar inútil em razão do tempo. Assim, tratando-se de tutela antecipada de urgência, também deverá a parte autora demonstrar o perigo de lesão grave ou de difícil ou incerta reparação caso não haja nenhum provimento judicial durante certo lapso temporal. Segundo autorizada doutrina, o risco de dano deve ser concreto, atual e grave, ou seja, deve ser iminente, provocar um sério prejuízo à parte e não decorrer de mero temor subjetivo, mas decorrer de dados concretamente demonstrados. Evidente os efeitos negativos que a autora está suportando, vez que o que é evidenciado nos autos é que supostamente este veículo está sendo usado por terceiros e no caso, considerando o número de multas constantes na CNH da autora, bem como a respectiva pontuação (alta, diga-se de passagem), conforme é visível pelas notificações de multas acostadas aos autos às fls. 38/39,87/91 e 95/v, há de ser deferida a tutela antecipada requerida na inicial. Ante o acima exposto, e do que os autos constam e considerando que há indícios de práticas de crimes sendo praticados com o aludido veículo, defiro a tutela provisória requerida na inicial, ao tempo em que determino: a) que as requeridas se abstenham de forma imediata a não incluir ou retirar caso tenha inscrito, o nome da requerente dos órgãos de restrição ao crédito, bem como suspender as cobranças relativas ao contrato de financiamento objeto desta lide, sob pena de multa diária no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) até o valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais). b) determino a imediata proibição de circulação do automóvel NISSAN VERSA SEDAN S1.6 FLEX 2011/2012 de cor prata, placa OEH/1579-PI autorizando o seu recolhimento a depósito. Ato contínuo, proceda-se ao bloqueio via RENAJUD. Expeçam-se ofícios às autoridades de trânsito competentes para proceder-se a busca e apreensão do aludido bem, entre as quais, DETRAN-PI, STRANS-PI, POLICIA RODOVIÁRIA FEDERAL comunicando tal decisão e caso esta seja efetivada, deverá ser comunicada com urgência a este juízo. Expeça-se ofício ao SPC e SERASA comunicando tal decisão, que deverá se fazer acompanhar do inteiro teor desta e da documentação necessária, a fim de que sejam suspensas tão somente as restrições porventura existentes em nome da autora, que tenham sido apostas pelos réus e versem sobre o débito discutido neste feito.

## 10.27. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
**Processo nº** 0013621-31.1998.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Comum
**Requerente:** SOAVES LTDA
**Advogado(s):** JOSE NORBERTO LOPES CAMPELO(OAB/PIAUÍ Nº 2594), NATHALIE CANCELA CRONEMBERGER CAMPELO(OAB/PIAUÍ Nº 2953)
**Requerido:** BANCO DO BRASIL S/A
**Advogado(s):** RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/SÃO PAULO Nº 211648)
**DESPACHO:** Fl. 444. Intime-se a parte autora, por advogado, para manifestar interesse no feito no prazo de 05(cinco) dias.

## 10.28. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
**Processo nº** 0020311-46.2016.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** BOAVENTURA CARDOSO DOS SANTOS
**Advogado(s):** THATIANA KATIUSSIA DE SOUSA VERAS(OAB/PIAUÍ Nº 12231), GIL ALVES DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 114380), GIL ALVES DOS SANTOS JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 11780)
**Réu:** CASSI - CAIXA DE ASSISTENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL
**Advogado(s):** JOSAÍNE DE SOUSA RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 4917), BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507), NARA LUANE MODESTO GUIMARÃES LISBÔA(OAB/PIAUÍ Nº 6330)
**DECISÃO: I**II- DA JUSTIÇA GRATUITA - O art. 99, §2, do CPC dispõe que somente poderá ser indeferido o pedido de concessão da gratuidade da justiça se houver nos autos elementos que evidenciem a falta dos pressupostos legais, o que não ocorre no presente caso. Diante disso, mantenho o benefício da Justiça Gratuita anteriormente deferido. IV- DA REPRESENTAÇÃO DA REQUERIDA. A requerida deverá no prazo de 05 (cinco) dias regulamentar sua representação, sob pena de decretação da sua revelia, na forma do art. 76, §1, II, CPC. Intime-a para cumprimento. V- DO PONTO CONTROVERTIDO - O ponto controverso da questão versa sobre a obrigatoriedade do plano de saúde de fornecer

o remédio RITUXIMAB ao autor que possui CID.G.12.2. Na forma do art. 357, III, c/c art. 373 passo a distribuir o ônus da prova. Cabe ao autor provar o fato constitutivo do seu direito, qual seja: relação contratual com o réu, enfermidade que lhe acomete e a necessidade do medicamento pleiteado. Tais elementos encontram-se devidamente comprovados com a inicial às fls.12/16/29/30. Ao réu cumpre provar a existência de fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do autor, fazendo prova que se trata de medicamento experimental não abrangido pela cobertura do plano de saúde. Dessa forma, intimem-se as partes para no prazo de 10 (dez) dias indicarem as provas que pretendem produzir, respeitando o ônus da prova estabelecido. Intimem-se para ciência e providências.

## 10.29. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
**Processo nº** 0001106-90.2000.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Comum
**Requerente:** HELBERT MACIEL
**Advogado(s):** EDVALDO MARTINS VIANA JUNIOR (OAB/PIAUÍ Nº 3173), ROMARIO OLIVEIRA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 11060), LUIS CINEAS DE CASTRO NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 232), LUIS CINEAS DE CASTRO NOGUEIRA (OAB/PIAUÍ Nº 232-B)
**Requerido:** TRANSCOL - TRANSPORTES COLETIVOS LTDA.
**Advogado(s):** ASTROGILDO MENDES DE ASSUNCAO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 3525), VANESSA MELO OLIVEIRA DE ASSUNÇÃO(OAB/PIAUÍ Nº 3137)
**DESPACHO:** Fl.389. Intime-se a parte impugnada, por seu advogado, para que no prao de 15(quinze) dias, responda aos termos da impugnação apresentada em juízo às fls. 372/386.

## 10.30. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
**Processo nº** 0026273-89.2012.8.18.0140
**Classe:** Cumprimento de sentença
**Autor:** LUAUTO RENT A CAR LTDA
**Advogado(s):** JOSÉ COÊLHO(OAB/PIAUÍ Nº 747)
**Réu:** ADAUTO RIBEIRO DE CARVALHO JUNIOR
**Advogado(s):** AGENOR FRANKLIN DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8458)
**DESPACHO:** Intime-se o executado para pagar o débito, no prazo de 15 (quinze) dias, acrescido de custas, se houver, na forma do art. 523, CPC. Não ocorrendo pagamento voluntário no prazo assinalado o débito será acrescido de multa de dez por cento e, também, de honorários de advogado de dez por cento. Ato contínuo, em caso de não pagamento voluntário, expeça-se, desde logo, mandado de penhora e avaliação, seguindo-se os atos de expropriação. Cumpra-se em todos os seus termos.

## 10.31. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
**Processo nº** 0027411-23.2014.8.18.0140
**Classe:** Cumprimento de sentença
**Exequente:** JOSE JOAQUIM URSULINO
**Advogado(s):** FILIPE MEIRELES DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 10603)
**Executado(a):** BANCO DO BRASIL S/A
**Advogado(s):** SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 12008), JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12033)
**DECISÃO:** (...) Assim, cabe ao magistrado determinar a suspensão do feito que verse sobre a matéria posta para julgamento no recurso representativo de controvérsia. Diante do exposto, determino a suspensão do feito pelo prazo de um ano a contar da data da publicação da decisão proferida nos autos do REsp 1.438.263/SP(art. 1037, §4º e 5º do NCPC).

## 10.32. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0017188-40.2016.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** MARIA EUZA ALEXANDRE SILVA
**Advogado(s):** MARCONI DOS SANTOS FONSECA(OAB/PIAUÍ Nº 6364)
**Réu:** B. V. FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, SANTA FÉ VEÍCULOS LTDA
**Advogado(s):** CAROLINA RIBEIRO DE CASTRO(OAB/PIAUÍ Nº 9013), THIAGO DE MELO FREIRE DUARTE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 10485), WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre as contestações.

## 10.33. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
**Processo nº** 0015846-62.2014.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** JOSE E LIMA LTDA
**Advogado(s):** TARCÍSIO COUTINHO NOBRE(OAB/PIAUÍ Nº 5455)
**Réu:** REDECARD S/A
**Advogado(s):** ELANO LIMA MENDES E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6905), LIANA ERIKA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 7139)
**DECISÃO:** (...) Portanto, na forma do art. 357, III c/ art. 373, §1, CPC, determino que a parte autora apresente no prazo de 15 (quinze) dias planilha discriminando quais foram os seus reais prejuízos financeiros, demonstrando de forma clara e objetiva qual o seu faturamento referente aos meses de novembro a janeiro dos anos anteriores e posteriores ao do incidente, fazendo comparação entre eles e o período de 28/11/13 a 08/01/2014. A autora deverá apresentar também demonstrativo das suas despesas com a atividade empresarial exercida para mesma época, com a consequente dedução nos valores recebidos, a fim de se obter uma receita fidedigna e por fim, verificar a ocorrência de dano material. Intimem-se.

## 10.34. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
**Processo nº** 0006957-22.2014.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** CIBELLE LIMA DUARTE

**Advogado(s):** MARIA DE JESUS CARVALHO SAMPAIO(OAB/PIAUÍ Nº 6805)
**Réu:** INVESTPREV SEGUROS E PREVIDENCIA S/A
**Advogado(s):** ANDRE RODRIGUES CHAVES(OAB/RIO GRANDE DO SUL Nº 55925), LUISA VARGAS GUIMARÃES(OAB/RIO GRANDE DO SUL Nº 78469), MIRLLA WLADIA MARTINS CAVALCANTE(OAB/PIAUÍ Nº 8324)
**DECISÃO:** (...) No pensar deste Julgador, a situação se adequa à disposição contida no art. 357 do NCPC, razão pela qual, a decisão saneadora será proferida neste momento, ante o término da fase postulatória, portanto, passo a apreciar as questões processuais pendentes, delimitar as questões de fato sobre as quais devem recair a atividade probatória, definir e distribuir o ônus da prova, delimitar as questões de direito relevantes para a decisão de mérito. Não há questões preliminares pendentes de apreciação. 2.1 QUESTÕES DE FATO SOBRE AS QUAIS DEVE RECAIR A ATIVIDADE PROBATÓRIA Inicialmente cumpre esclarecer que somente é possível a negativa de pagamento de indenização decorrente de contrato de seguro se restar comprovado que o segurado silenciou de má-fé sobre doença preexistente que o levou à morte. Vejamos a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça nesse sentido: AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. CONTRATO DE SEGURO DE VIDA EM GRUPO. DOENÇA PREEXISTENTE. AUSÊNCIA DE EXAMES PRÉVIOS. INEXISTÊNCIA DE MÁ-FÉ DO SEGURADO. INCIDÊNCIA DA SÚMULA 7/STJ. DANO MORAL. PEDIDO DE REDUÇÃO DO QUANTUM INDENIZATÓRIO. REVISÃO QUE SE ADMITE TÃO SOMENTE NOS CASOS EM QUE O VALOR SE APRESENTAR IRRISÓRIO OU EXORBITANTE. AGRAVO NÃO PROVIDO. 1. Consoante entendimento pacificado nesta eg. Corte, tem-se que a seguradora não pode eximir-se do pagamento da indenização securitária, sob a alegação de doença preexistente, se não exigiu a realização de exames . Precedentes. 2. médicos previamente à contratação ou não comprovar a má-fé do segurado No caso, o eg. Tribunal de origem entendeu que a seguradora não comprovou a existência de má-fé do segurado. Para alterar essa conclusão, necessário seria o reexame do conjunto fático-probatório, o que atrai a incidência da Súmula 7 desta Corte. 3. O entendimento deste Sodalício é pacífico no sentido de que o valor estabelecido pelas instâncias ordinárias a título de indenização por danos morais pode ser revisto nas hipóteses em que a condenação se revelar irrisória ou exorbitante, distanciando-se dos padrões de razoabilidade, o que não se evidencia no caso em tela. Isso, porque o valor da indenização por danos morais, arbitrado em R$ 20.000,00 (vinte mil reais), não é exorbitante nem desproporcional às peculiaridades do caso concreto em que o dano moral decorreu da negativa de cumprimento do contrato de seguro de vida em grupo. 4. Agravo regimental a que se nega provimento. (AgRg no AREsp 818.609/SP, Rel. Ministro RAUL ARAÚJO, QUARTA TURMA, julgado em 04/02/2016, DJe 22/02/2016). Portanto, entendo que as questões de fato sobre as quais deve recair a atividade probatória das partes e que são relevantes para o deslinde da demanda são: a) saber se a seguradora ré fez alguma exigência acerca da necessidade de realização de exames previamente à contratação do seguro de vida pela segurada/participante; b) saber se a segurada/participante do seguro possuía doença(s) preexistente ao tempo da contratação e, em caso positivo, se tinha conhecimento de que possuía tal(is) doença(s); c) saber se a(s) doença(s) que acometia(m) a segurada/participante do seguro foi(ram) que lhe ocasionou(aram) morte ou, de alguma maneira, contribuiu(ram) para o agravamento de seu estado de saúde; d) saber se a segurada/participante do seguro omitiu de má-fé doença preexistente que a levou à morte; 2.2 ÔNUS DA PROVA Segundo a regra estabelecida nos incisos do art. 373 do NCPC, cabe ao autor o ônus de provar os fatos constitutivos de seu direito, ou seja, deve provar a matéria fática que traz em sua petição inicial e que serve como origem da relação jurídica deduzida em Juízo. Com relação ao réu, caso alegue por meio de defesa de mérito fato novo, impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do autor, terá o ônus de comprová-los. Ademais, o art. 434, caput, do NCPC, mantendo a mesma regra contida no art. 396 do CPC/1973, determina que a prova documental deve ser produzida pelo autor na instrução da petição inicial e pelo réu na instrução da contestação. Assim, o dispositivo legal tem nitidamente natureza preclusiva, prevendo que após os momentos iniciais de manifestação das partes no processo, não mais seria possível a produção de prova documental, ressalvadas as exceções do art. 435 do NCPC. No caso em tela, a parte autora colaciona o documento que deu origem a relação jurídica deduzida, qual seja, o contrato de seguro celebrado por AMÉLIA DUARTE DE FIGUEIREDO LAGO, em seu benefício e certidão de óbito da segurada. (fls.15/18) Por sua vez, a ré alega fato impeditivo ao direito da autora, aduzindo que a segurada omitiu intencionalmente e de má-fé doença(s) preexistente ao tempo da contratação e que a levou à morte. Assim, incumbe a ré comprovar tais fatos. Afirma a ré à fl. 52 da contestação, que somente foi possível constatar que a finada/segurada possuía doença preexistente à contratação do seguro de vida, em razão de documentos apresentados pela autora no momento da abertura do procedimento administrativo, especificamente, através do preenchimento do formulário de Aviso de Sinistro/Análise Médica (fls. 87/88). Todavia, a ré não colaciona os documentos que supostamente foram apresentados pela parte autora que evidenciam que a segurada possuía doença(s) preexistentes à contratação. Para comprovar suas alegações a ré requereu produção de perícia médica indireta. Tal modalidade de perícia ocorre nos casos em que a vítima ou, como no presente caso, a segurada falece. Em condições como esta a prova pericial médica é desempenhada nos documentos(exames, prontuários e etc..) da falecida. Assim, reputo necessário para realização de tal prova que os prontuários da segurada e demais exames realizados sejam acostados aos presentes autos. 3. DISPOSITIVO. Defiro o pedido de realização de perícia indireta requerido pela empresa ré ao tempo em que, com fulcro no art. 370, caput, do NCPC, determino que seja oficiado o DIRETOR DO HOSPITAL SÃO FRANCISCO DE CEILÂNDIA, em Brasília DF (Setor N QNN 28 - Ceilandia, Brasília - DF, 72220-280, Telefone: (61) 3378-9000) requisitando que encaminhe a este Juízo, no prazo de 15 (quinze) dias, os prontuários médicos e demais exames realizados na falecida AMÉLIA DUARTE DE FIGUEIREDO LAGO quando esteve internada naquela unidade de saúde, devendo tal comunicação se fazer acompanhar da presente decisão, certidão de óbito de fl.18 e dos documentos de identificação da falecida fl.13. Recebidos os documentos solicitados, retornem os autos conclusos para que seja nomeado perito médico com o fim avaliá-los e elucidar os fatos supramencionados. Intimem-se as partes, através de seus advogados, para ciência desta decisão. Reservo a análise da necessidade ou não de realização de audiência de instrução e julgamento para após a realização da perícia.

## 10.35. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de TERESINA)
**Processo nº** 0022319-30.2015.8.18.0140
**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário
**Indiciante:** DELEGACIA DO 11º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI
**Advogado(s):**
**Réu:** FRANCISCO KLEBER DOS SANTOS COSTA
**Advogado(s):** STANLEY DE SOUSA PATRÍCIO FRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 3899)
**ATO ORDINATÓRIO:** INTIMAÇÃO: Para comparecer a audiência de instrução e julgamento a ser realizada no dia 13/03/2017, às 09:30h, na sala de Audiência da 1ª Vara Criminal, Fórum Desembargador Sousa Neto, 4º Andar, Teresina-Pi.

## 10.36. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de TERESINA)
**Processo nº** 0010306-19.2003.8.18.0140
**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário
**Indiciante:** DELEGADO DA DELEGACIA ESP.DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIB.,ECON. E CONTRA AS RELACOES DE CONSUMO.
**Réu:** JOSE JESUS TRABULO DE SOUSA JUNIOR, HILMA DE ARAUJO SOARES
**Advogado(s):** LUCIANA MENDES BENIGNO EULALIO(OAB/PIAUÍ Nº 3000), PEDRO DA ROCHA PORTELA(OAB/PIAUÍ Nº 2043), EDILANDO BARROSO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2634), CARLA VIRGINIA SILVA DANTAS AVELINO(OAB/PIAUÍ Nº 2038)
**DESPACHO:** Apresentar resposta à acusação em nome do acusado JOSÉ JESUS TRABULO DE SOUSA JUNIOR.

## 10.37. EDITAL - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara da Infância e da Juventude de TERESINA)
**Processo nº** 0000333-11.2013.8.18.0004
**Classe:** Procedimento Ordinário
**Autor:** RAQUEL RIBEIRO DA COSTA E SILVA, JAMILLY RAYANNE DA COSTA SILVA
**Advogado(s):** RAPHAEL DE BRITO FORTES(OAB/PIAUÍ Nº 6970)
**Réu:** PORTO SEGUROS VIDA E PREVIDENCIA S/A
**Advogado(s):** HERISON HELDER PORTELA PINTO-OAB/PI 5367-07
ADV. ROMMEL EUGENIO CARVALHO A.LEÇÃO-OAB/PI 5479/07
**DESPACHO:** Designo audiência de instrução e julgamento,para o dia 21/02/2017, às 9h00min, na sala de audiências desta 1ª Vara da Infância e juventude de Teresina, devendo comparecer com testemunhas se aprsentadas em tempo oportuno.

## 10.38. DESPACHO - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DA 1ª Vara da Infância e da Juventude DA COMARCA DE TERESINA
**PROCESSO Nº:** 0000678-69.2016.8.18.0004
**CLASSE:** Guarda
**Requerente:** LUCIANA DA SILVA NASCIMENTO
**Requerido:** RAFAEL SILVA DO NASCIMENTO
ADV. MARIA DE JESUS MELO DA SILVA RAMOS-OAB/PI 190-B
**DESPACHO**
FINALIDADE: INTIMAR a parte abaixo qualificada para comparecer perante a este juizado, para realização de audiência de oitiva de adolescente RAFAEL SILVA DO NASCIMENTO, que deverá se fazer presente com a intimanda, designada para o dia 14/02/2017, às 12h30min,, nos autos respectivos
TERESINA, 12 de janeiro de 2017
**MARIA LUIZA DE MOURA MELLO E FREITAS**
**Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de TERESINA**

## 10.39. EDITAL - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara da Infância e da Juventude de TERESINA)
**Processo nº** 0000857-37.2015.8.18.0004
**Classe:** Tutela
**Tutelante:** ANTONIO JOÃO DE MOURA
**Advogado(s):** EDMILSON DE SÁ CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 4812-B)
**DESPACHO:** Designo audiência de oitiva de adolescente par ao dia 17/02/2017, às 12h00min, na sala de audiência desta 1ª Vara da Infância e Juventude desta Comarca.

## 10.40. EDITAL - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara da Infância e da Juventude de TERESINA)
**Processo nº** 0000633-02.2015.8.18.0004
**Classe:** Guarda
**Requerente:** NARJA SAMANTA TEIXEIRA NASCIMENTO, LEITICIA ISABELLE TEIXEIRA NASCIMENTO, MARIA LUIZA TEIXEIRA NASCIMENTO DA SILVA
**Advogado(s):** KARLA CIBELE TELES DE MESQUITA ANDRADE(OAB/PIAUÍ Nº 4241)
**Requerido:** ALEX DA SILVA NASCIMENTO
**Advogado(s):** ERINALDO PEREIRA DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 8562)
ADV. CLAUDIA PARANAGUA DE CARVALHO DRUMOND-OAB/PI 1821
**DESPACHO:** Designo audiência de instrução e julgamento para o dia **24/02/2017, às 09h00min,** na sala de audiência desta 1ª Vara da Infância e JUventude de Teresina/PI.

## 10.41. EDITAL - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
**Processo nº** 0014028-56.2006.8.18.0140
**Classe:** Separação Litigiosa
**Suplicante:** SERGIO RAPHAEL MARTINS DE OLIVEIRA
**Advogado(s):** MISHELLE COELHO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7520)
**Suplicado:** LAVINA RESENDE MAGALHAES DE OLIVEIRA
**Advogado(s):** ITALO ANTONIO COELHO MELO(OAB/PIAUÍ Nº 9421), JOSE RIBAMAR COELHO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 104-A)
**DESPACHO:** Vistos em despacho. Intime-se a exequente por seu advogado para no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestar sobre a petição de fls. 119/132. Cumpra-se.

## 10.42. EDITAL - 1ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0022047-02.2016.8.18.0140
**CLASSE:** Restituição de Coisas Apreendidas
**Requerente:** ROSALINO FERNANDES DE CASTRO NETO
**Réu:**
**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE DECISÃO**
MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL, Juíza de Direito da 2ª Vara do Tribunal do Júri, respondendo pela 1ª Vara do Tribunal do Júri, desta Cidade e Comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, torna público a respeitável decisão proferida na Ação de Restituição de Coisas Aprendidas, de cuja a referida decisão de fls. 28/29, transcrevo a parte final: ?...Isto Posto, acolho o parecer do Ministério Público e, com base no art. 120, do Código de Processo Penal, determino que o aparelho celular descrito acima seja restituído a ROSALINO FERNANDES DE CASTRO NETO, genitor da vítima, mediante termo nos autos. Lavre-se o competente termo. Informações necessárias. Cumpra-se. Teresina(PI) 19 de setembro de 2016. Ass)Antônio Reis de Jesus Nollêto ? Juiz de Direito da 1ª Vara do Tribunal do Júri. Dado e passado nesta cidade e comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, na Secretaria da 1ª Vara do Júri, aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e

dezessete(13.01.2017). Eu, (Evangelista Antônio da Luz), Analista Judicial, o digitei e subscrevi.

## 10.43. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0024598-52.2016.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** MARCELO DA CRUZ ASSUNÇÃO
**Advogado(s):** CAROLINA LAGO CASTELLO BRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 3405)
**Réu:** RR CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA ME, JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DOPIAUÍ-JUCEPE
**Advogado(s):**
**Intime-se a parte interessada para recolher o preparo no prazo legal.**

## 10.44. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
**Processo nº** 0007044-41.2015.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** LUCIANIRA EVANGELISTA DA SILVA
**Advogado(s):** REGINALDO CORREIA MOREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 1053)
**Réu:** ESTADO DO PIAUI
**Advogado(s):**
**SENTENÇA:** ?Vistos e etc ? ANTE O EXPOSTO, JULGO EXTINTO o processo com resolução do mérito, com base no art. 487, II do Código de Processo Civil, acolhendo a prejudicial de mérito de prescrição, com relação ao recebimento de salários e dano moral, e quanto ao pedido de averbação do tempo de serviço, julgo improcedente o pedido, art. 487, I, do CPC. Custas processuais e honorários advocatícios pelo autor, este no percentual de 10% (dez por cento) do valor da causa, conforme art. 85, § 2º do CPC. Concedo ao autor o benefício da gratuidade da justiça, e estabeleço a condição suspensiva de exigibilidade da sucumbência imposta na sentença, que somente poderá ser executada se, nos 5 (cinco) anos subsequentes ao trânsito em julgado da decisão, o credor demonstrar que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos que justificou a concessão de gratuidade, extinguindo-se, passado esse prazo, tais obrigações do beneficiário, nos termos do § 3º do art. 98 do Novo Código de Processo Civil. P.R.I. Teresina, 21 de setembro de 2016. RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO. Juiz de Direito Auxiliar da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Teresina.?

## 10.45. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
**Processo nº** 0025710-90.2015.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:**
**Advogado(s):**
**Réu:**
**Advogado(s):**
**SENTENÇA:** "Vistos e etc ... Com estes fundamentos julgo EXTINTO o presente processo, sem resolução de mérito, o que faço, com arrimo no art. 485, IV do CPC. P.R.I. teresina, 22 de setembro de 2016. RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO. Juiz de Direito Auxiliar da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Teresina."

## 10.46. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
**Processo nº** 0013235-68.2016.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** SANDRA REGINA SUCUPIRA LIMA
**Advogado(s):** HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
**Réu:** . ESTADO DO PIAUÍ
**Advogado(s):**
**SENTENÇA:** Com estes fundamentos, por se tratar de incompetência absoluta deste juizo (art. 2º paragrafo 4º da Lei 12.153/2009), DECLINO da competência para processar e julgar o presente feito, e determino a remessa dos autos ao Juizado Especial da Fazenda Pública, desta Capital. Intime-se e Cumpra-se. Teresina, 26 de setembro de 2016. RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Publica de Teresina.

## 10.47. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
**Processo nº** 0012589-63.2013.8.18.0140
**Classe:** Mandado de Segurança
**Autor:** MARIA LENI VIEIRA NOGUEIRA
**Advogado(s):** FRANCISCO HAROLDO ALVES DE VASCONCELOS JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5831)
**Réu:** INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ - IAPEP
**Advogado(s):**
**SENTENÇA:** Com estes fundamentos,julgo PROCEDENTE a ação proposta. Confirmo a liminar de fls.37/41 e CONCEDO, em definitivo, a segurança vindicada, conforme requerido na petição inicial. Condeno os impetrados nas custas processuais, Sem honorários advocatícios (Súmula 105, STF). P.R.I. Teresina, 02 de setembro de 2016. ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Publica de Teresina.

## 10.48. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
**Processo nº** 0000190-90.1999.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Comum
**Requerente:** ODAIR DA SILVA SOARES
**Advogado(s):** JORGE AZAR CHAIB (OAB/PIAUÍ Nº 197)
**Requerido:** EMATER/PI - INSTITUTO DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL DO ESTADO DO PIAUI
**Advogado(s):**

**SENTENÇA:** "Vistos e etc ... Isto posto, julgo EXTINTO o presente processo, o que faço com arrimo no art. 267, VI, do CPC. Condeno o exequente no pagamento de custas e honorários advocatícios, estes fixados em 10% (dez por cento) do valor atribuído à causa. P.R.I. Teresina, 11 de maio de 2011. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES. Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Teresina."

## 10.49. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
**Processo nº** 0000670-97.2001.8.18.0140
**Classe:** Mandado de Segurança
**Impetrante:** LEONARDO DE MOURA SOUSA, PLINIO VALENTE RAMOS JUNIOR, ORLANDO FERREIRA DA COSTA, GILBERTO PEREIRA SANTIAGO, JOSE ADAUTO OLIMPIO, JOAO BATISTA DOS SANTOS, AGACY FURTADO DE MENDONCA, FRANCISCO MODESTO DE CARVALHO JUNIOR, RAIMUNDO XIMENES FARIAS, EDSON FALCAO LIMA, ISAIS RUBENS DE MACEDO, LINOMAR VIEIRA DA SILVA SOBRINHO, FRANCISCO SOBRINHO AMORIM DE ARAUJO
**Advogado(s):** ALCIDES DE SOUSA COELHO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2640), VILMAR DE SOUSA BORGES FILHO (OAB/PIAUÍ Nº 122-B), LUCIANA CARRILHO DE MORAES(OAB/PIAUÍ Nº 7501)
**Impetrado:** EMATER/PI - INSTITUTO DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL DO ESTADO DO PIAUI
**Advogado(s):**
**SENTENÇA:** "Vistos e etc ... ANTE O EXPOSTO, tendo em vista que não restou configurada contradição ou erro material na decisão vergastada, JULGO IMPROCEDENTES os presentes embargos de declaração. Por consequencia, mantenho a decisão por seus próprios fundamentos. P.R.I. Teresina, 27 de setembro de 2016. RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO. Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Teresina."

## 10.50. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
**Processo nº** 0004605-04.2008.8.18.0140
**Classe:** Justificação
**Requerente:** FRANCISCA OTACILIA RODRIGUES
**Advogado(s):** RAIMUNDO DA SILVA RAMOS(OAB/PIAUÍ Nº 4245)
**Réu:**
**Advogado(s):**
**SENTENÇA:** Com estes fundamentos, julgo EXTINTO o presente processo, sem resolução de mérito, o que faço, com arrimo no art. 485, I e II do CPC. Custas pela requerente. P.R.I. Teresina, 21 de setembro de 2016. RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Publica de Teresina.

## 10.51. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
**Processo nº** 0004179-79.2014.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** JOÃO FRANCISCO VIEIRA, MARIA DE SOUSA LIMA, TAYLLA VITORIA DOS SANTOS VIEIRA
**Advogado(s):** RICARDO AUGUSTO MENDES DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 6080), MARCIA LORENNA CARDOSO CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 10181), BRUCE DIAS DE SÁ LIMA CORDÃO(OAB/PIAUÍ Nº 7344)
**Réu:** ELETROBRAS
**Advogado(s):**
**DESPACHO:** "Acolho o parecer do Ministério Público de fls. 141/142. Intime-se o Requerente para juntar aos autos o Inquérito Policial nº 005.526/12º/2013, no prazo de 15 dias. Após, voltem-me os autos conclusos. CUMPRA-SE. Teresina, 05 de dezembro de 2016. ADERSON ANTÔNIO BRITO NOGUEIRA. Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Teresina."

## 10.52. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
**Processo nº** 0027931-17.2013.8.18.0140
**Classe:** Mandado de Segurança
**Autor:** LUANA NOLETO DUARTE
**Advogado(s):** CRISTIANE MARIA MARTINS FURTADO(OAB/PIAUÍ Nº 3323)
**Réu:** DIRETOR PEDAGOGICO DO COLEGIO SANTA MARCELINA, CONSELHO ESTADUAL DE EDUCACAO DO PIAUI
**Advogado(s):**
**SENTENÇA:** Com estes fundamentos, HOMOLOGO a desistência da ação formulada às fls.34 e julgo EXTINTO o presente processo, o que faço com arrimo no art. 485, VII, do Código de Processo Civil. P.R.I. Teresina, 20 de setembro de 2016. RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Publica de Teresina.

## 10.53. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
**Processo nº** 0003212-68.2013.8.18.0140
**Classe:** Mandado de Segurança
**Autor:** REGINA CARLA BASTOS SILVA, JACIRA DA SILVA SANTANA
**Advogado(s):** GIOVANI MARTINS DIAS JUNIOR (OAB/PIAUÍ Nº 9420)
**Réu:** UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUI - REITOR CARLOS ALBERTO PEREIRA DA SILVA
**Advogado(s):**
**SENTENÇA:** "Vistos e etc ... Por tais razões, JULGO EXTINTO o processo, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, em virtude da perda superveniente do objeto, nos termos do art. 485, inciso VI do CPC. Honorários advocatícios incabíveis na espécie. Sem custas. P.R.I. Teresina, 28 de setembro de 2016. RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO. Juiz de Direito Auxiliar da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Teresina."

## 10.54. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
**Processo nº** 0015317-09.2015.8.18.0140
**Classe:** Mandado de Segurança
**Autor:** MARIA RAILANE GOMES SOBRINHO
**Advogado(s):** FELIPE CARLOS SOARES BONFIM(OAB/PIAUÍ Nº 12341), ANDRE LUIZ MARTINS LEAO(OAB/PIAUÍ Nº 10787), GOETHE

ROMMEL MARTINS COELHO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 10077)
**Réu:** UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
**Advogado(s):**
**SENTENÇA:** Com estes fundamentos, julgo EXTINTO o presente processo, sem resolução do mérito, o que faço com arrimo no art. 485, III, do CPC. Custas pela impetrante. P.R.I. Teresina, 23 de setembro de 2016. RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Publica de Teresina.

## 10.55. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
**Processo nº** 0017269-28.2012.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** ERIDAN DE SOUSA SANTIAGO
**Advogado(s):** RENATO COELHO DE FARIAS(OAB/PIAUÍ Nº 3596/02)
**Réu:** ESTADO DO PIAUI(SECRETARIA ESTADUAL DE SAUDE)
**Advogado(s):**
**SENTENÇA:** ?Vistos e etc ? ANTE O EXPOSTO, de conformidade com a fundamentação, julgo procedente o pedido, com fulcro no art. 487, I, do CPC, e condeno o Estado do Piauí a pagar a autora os valores correspondentes aos depósitos de FGTS durante todo o período da relação de emprego (05/08/2003 à 30 de junho de 2008). Custas processuais e honorários advocatícios pelo requerido, este no percentual de 10% (dez por cento) do valor da condenação, conforme art. 85, § 2º do CPC. P.R.I. Teresina, 31 de agosto de 2016. ADERSON ANTÔNIO BRITO NOGUEIRA. Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Teresina.?

## 10.56. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
**Processo nº** 0004034-86.2015.8.18.0140
**Classe:** Mandado de Segurança
**Autor:** ANA JOELMA RIBEIRO PIAUILINO
**Advogado(s):** MARCOS ANTONIO PEREIRA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 1927)
**Réu:** DIRETOR ADMINISTRATIVO DO INSTITUTO EDUCACIONAL PENIEL, INSTITUTO EDUCACIONAL PENIEL
**Advogado(s):**
**SENTENÇA:** ?Vistos e etc ? ANTE O EXPOSTO, com base no artigo 487, I, do Código de Processo Civil, hei por bem, confirmando a medida liminar, CONCEDER A SEGURANÇA por entender que a situação fática do Impetrante está inteiramente consolidada no tempo, devendo, portanto, concluir regularmente o curso de graduação. Sem honorários advocatícios, a teor das Súmulas 512 do STF e 105 do STJ. Finalmente, em observância ao artigo 14, § 1º da Lei nº 12.016/2009, recorro de ofício ao E. Tribunal de Justiça do Piauí, independentemente de recurso voluntário, com as homenagens deste Juízo. P.R.I. Teresina, 27 de setembro de 2016. RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO. Juiz de Direito Auxiliar da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Teresina.?

## 10.57. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
**Processo nº** 0017446-50.2016.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** SINDICATO DOS PERITOS OFICIAIS DE NATUREZA CRIMINAL DO ESTADO DO PIAUI - SINDIPERITOS-PI
**Advogado(s):** PEDRO RYCARDO COUTO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7362)
**Réu:** ESTADO DO PIAUI
**Advogado(s):**
**DESPACHO:** "INTIME-SE o autor para aditar o valor da causa em 60 (sessenta) salários mínimos de forma que a ação passe a figurar na alçada deste Juízo, devendo complementar as custas processuais, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito. Cumpra-se. Teresina, 08 de julho de 2016. ADERSON ANTÔNIO BRITO NOGUEIRA. Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Teresina."

## 10.58. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
**Processo nº** 0013455-37.2014.8.18.0140
**Classe:** Mandado de Segurança
**Autor:** ANA CLAUDIA DE MIRANDA ADAD
**Advogado(s):** LORENA ALMEIDA LEAL(OAB/PIAUÍ Nº 11320), GLAUCIO ADAD LUSTOSA DOURADO E SIVA(OAB/PIAUÍ Nº 11204)
**Réu:** DIRETOR DO COLEGIO GRUPO EDUCACIONAL CEV, CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇAO DO ESTADO DO PIAUI
**Advogado(s):**
**SENTENÇA:** ANTE O EXPOSTO, hei por bem, conceder devendo, portanto, concluir regul armente o curso de graduação. Sem honorários advocatícios, a teor das Súmulas 512 do STF e 105 do STJ. Finalmente, e de acordo com os arts. 11 e 12, paragrafo único, da referida lei (LMS), determino que seja encaminhada cópia desta decisão à autoridade coatora e a remessa dos autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, independentemente derecurso voluntário. P.R.I. Teresina, 20 de setembro de 2016. ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Publica de Teresina.

## 10.59. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
**Processo nº** 0029109-98.2013.8.18.0140
**Classe:** Mandado de Segurança
**Autor:** FLAVIA RACHEL DE SOUSA PÁDUA(MENOR)
**Advogado(s):** IGOR PÁDUA DEMES DE CASTRO(OAB/PIAUÍ Nº 8277)
**Réu:** DIRETOR PEDAGOGICO DO INSTITUTO EDUCACIONAL DA CRIANCA - INEC
**Advogado(s):**
**DESPACHO:** Intime-se a impetrante para recolher a taxa de preparo, no prazo de 05 dias. CUMPRA-SE. Teresina, 27 de setembro de 2016. RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Publica de Teresina.

## 10.60. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)

**Processo nº** 0010649-58.2016.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** DANIELA BIANCA PINTO SOARES, MARCOS SERRA DE LOBAO VERAS
**Advogado(s):** JUAREZ CHAVES DE AZEVEDO JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8699)
**Réu:** . ESTADO DO PIAUÍ
**Advogado(s):**
**DESPACHO:** Intimem-se os requerentes para, querendo, apresentarem réplica à contestação no prazo legal. CUMPRA-SE. Teresina, 29 de setembro de 2016. RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Publica de Teresina.

## 10.61. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
**Processo nº** 0023450-40.2015.8.18.0140
**Classe:** Mandado de Segurança
**Autor:** CELESTE MARIA DE SOUSA CARDOSO
**Advogado(s):** MAYARA CAMARCO GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 7320)
**Réu:** FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO, MUNICIPIO DE TERESINA, FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE TERESINA
**Advogado(s):**
**ATO ORDINATÓRIO:** Intime-se a parte interessada para que recolha o preparo no prazo legal. TERESINA, 30 de junho de 2016.

## 10.62. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
**Processo nº** 0013431-38.2016.8.18.0140
**Classe:** Embargos à Execução
**Autor:** MUNICIPIO DE TERESINA
**Advogado(s):** JOÃO EUDES SOARES DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 6486)
**Réu:** RENATO RIBEIRO PIRES DE CARVALHO
**Advogado(s):**
**DESPACHO:** Intime-se o embargado para, querendo, se manifestar no prazo de 15 dias acerca dos embargos à execução. CUMPRA-SE. Teresina, 27 de setembro de 2016. RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Publica de Teresina.

## 10.63. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
**Processo nº** 0010152-25.2008.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Comum
**Requerente:** ROBERT CERQUEIRA SILVA
**Advogado(s):** MARTIM FEITOSA CAMELO (OAB/PIAUÍ Nº 1836)
**Requerido:** EXCELENTISSIMO SENHOR COMANDANTE GERAL DA POLICIA MILITAR DO PIAUI, EXCELENTISSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUI
**Advogado(s):**
**SENTENÇA:** "Vistos e etc ... ANTE O EXPOSTO, de conformidade com a fundamentação e o parecer ministerial, julgo improcedente o pedido, com fulcro no art. 487, I, do CPC. Custas processuais e honorários advocatícios pelo autor, este no percentual de 10% (dez por cento) do valor da causa, conforme art. 85, § 2º do CPC. P.R.I. Teresina, 31 de agosto de 2016. RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO. Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Teresina."

## 10.64. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0002690-90.2003.8.18.0140
**Classe:** Mandado de Segurança
**Impetrante:** FRANCISCA LUSTOSA MACHADO DE LIMA
**Advogado(s):** Dr. Sérgio Luiz de Melo Campos e outros
**Impetrado:** PRESIDENTE DO INST.DE ASSIST.E PREV.PIAUI-IAPEP
**Advogado(s):**
A parte autora através de seu advogado tomar conhecimento do acórdão e requerer o que achar necessário no prazo legal sob pena de arquivamento.

## 10.65. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
**Processo nº** 0029908-73.2015.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** NADIA CRISTINA DE MACEDO SANTOS COELHO
**Advogado(s):** PAULA BATISTA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº )
**Réu:** FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE TERESINA, HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA - H. U. T, . ESTADO DO PIAUÍ
**Advogado(s):**
**SENTENÇA:** ?Vistos e etc ? Com estes fundamentos, e com base no artigo 487, I do Código de Processo Civil, julgo PROCEDENTE a ação proposta, confirmando a liminar e concedendo a segurança pleiteada. Escoado o prazo para recurso voluntário, encaminhem-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Piauí para o reexame necessário. P.R.I. Teresina, 27 de setembro de 2016. RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO. Juiz de Direito Auxiliar da 1º Vara da Fazenda Pública da Comarca de Teresina.?

## 10.66. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
**Processo nº** 0017847-20.2014.8.18.0140
**Classe:** Embargos à Execução
**Autor:** SUPERINTENDENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRANSITO
**Advogado(s):** MARCUS VINICIUS MONTE MORAES(OAB/PIAUÍ Nº 8527)
**Réu:** MARIA DO SOCORRO FERREIRA SOUSA
**Advogado(s):**

**DESPACHO:** Intime-se a parte Embargada para se manifestar sobre a petição de fls. 216/217, bem como para informar se ja existe alguma composição dos causídicos em relação aos honorários advocatícios, conforme determinado na decisão de fls. 211/212, no prazo de 10 (dez) dias. CUMPRA-SE. Teresina, 30 de novembro de 2016. RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO Juiz de Direito.

## 10.67. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
**Processo nº** 0019698-36.2010.8.18.0140
**Classe:** Mandado de Segurança
**Impetrante:** HELIO DANGELIS VIVIEROS DOS SANTOS
**Advogado(s):** DANIELLE DOS SANTOS ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 5327), ANTONIO JOSE RAIMUNDO DE MORAIS(OAB/PIAUÍ Nº 3437)
**Impetrado:** DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO - DETRAN / PI
**Advogado(s):**
**SENTENÇA:** "Vistos e etc ... Com estes fundamentos, julgo EXTINTO o presente processo sem resolução de mérito, o que faço com arrimo no art. 485, II e III do CPC. Custas pelo impetrante. P.R.I. Teresina, 27 de setembro de 2016. RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO. Juiz de Direito Auxiliar da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Teresina."

## 10.68. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0007008-62.2016.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** MARIA ANGELICA LEARTH CUNHA MENESES
**Advogado(s):** PAULO RODOLFO MARABUCO DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 11054)
**Réu:** COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
**Advogado(s):** NEY AUGUSTO NUNES LEITÃO(OAB/PIAUÍ Nº 5554), JOÃO FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2108)
Ato Ordinatório: Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

## 10.69. DESPACHO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0025681-06.2016.8.18.0140
**Classe:** Alvará Judicial
**Requerente:** ANE SOCORRO CAROLINE DE FARIAS
**Advogado(s):** DYANA GUERRA CAVALCANTE(OAB/PIAUÍ Nº 14465)
**Réu:**
**Advogado(s):**
Intime-se a parte requerente para, no prazo de 15 (quinze) dias, emendar a inicial nos moldes do art. 321 do CPC, como segue:
Tendo a parte Autora invocado os benefícios da Justiça gratuita, juntar aos autos declaração de pobreza, a ser firmada, sob as penas da lei, pela própria parte Autora, ou por bastante procurador, com poderes para esse fim, de onde conste que não pode arcar com as despesas do processo, nem com honorários advocatícios, sem prejuízo de sua própria manutenção e de sua família, nos moldes da Lei nº 7.115/83 combinada com as disposições constantes do artigo 4º da Lei nº 1.060/50.

## 10.70. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0019217-10.2009.8.18.0140
**Classe:** Cautelar Inominada
**Requerente:** MARIA LUISA CARVALHO SOARES
**Advogado(s):** MARCOS PAULO MADEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6077)
**Requerido:** BANCO ABN AMRO REAL S/A
**Advogado(s):** ELISIA HELENA DE MELO MARTINI(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 1853), HENRIQUE JOSÉ PARADA SIMÃO(OAB/SÃO PAULO Nº 221386)
Ato Ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Recolha a parte ré as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.
TERESINA, 13 de janeiro de 2017
GONCALA RAYSA BARBOSA DA SILVA
Estagiário(a) - Mat. 2759363

## 10.71. EDITAL - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Cível de TERESINA)
**Processo nº** 0011260-84.2011.8.18.0140
**Classe:** Monitória
**Autor:** AZOR LUIZ GUERRA
**Advogado(s):** JOSE PEREIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3673)
**Réu:** M.M. LOPES LTDA
**Advogado(s):**
**SENTENÇA:** (Declaro extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do artigos 269, I, art. 794, I, e 795 todos do CPC, em face do devedor ter satisfeito a obragação. Transitada em julgado, pagas as custas, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. P.R.I. Cumpra-se. Teresina, 17 de setembro de 2014.

## 10.72. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0003708-34.2012.8.18.0140
**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
**Requerente:** AYMORE CREDITO,FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
**Advogado(s):** ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/CEARÁ Nº 25586), ROSEANY ARAÚJO VIANA ALVES(OAB/CEARÁ Nº 10952), BRUNNO ALONSO SOUZA ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 9524), ROBERTA ARAÚJO DE CARVALHO(OAB/CEARÁ Nº 18116), MARIA SOCORRO ARAUJO SANTIAGO(OAB/CEARÁ Nº 1870)
**Requerido:** MARIA FRANCISCA MEDEIROS SOARES
**Advogado(s):** ANASTÁCIO ARAÚJO COSTA SALES NETO(OAB/PIAUÍ Nº 6390)
Ato Ordinatório: Faço vistas dos autos ao Procurador da parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se sobre a contestação, bem

como, no mesmo prazo, sobre a reconvenção de apresentada, sob pena de revelia.

## 10.73. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0011110-11.2008.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Comum
**Requerente:** JOSÉ MÁRIO GONÇALVES GUIMARÃES JÚNIOR
**Advogado(s):** JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523), LIVIA ARCANGELA NASCIMENTO MORAIS NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5166)
**Requerido:** BANCO ABN AMRO REAL S/A
**Advogado(s):** ALESSANDRA VIEIRA DA CUNHA MOURA FÉ(OAB/PIAUÍ Nº 4874)
Ato Ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Recolha a parte autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.
GONCALA RAYSA BARBOSA DA SILVA
TERESINA, 13 de janeiro de 2017
Estagiário(a) - Mat. 2759363

## 10.74. EDITAL - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Cível de TERESINA)
**Processo nº** 0018095-54.2012.8.18.0140
**Classe:** Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança
**Autor:** GERALDO ALVES DE SOUSA JUNIOR
**Advogado(s):** NIVALDO AVELINO DE CASTRO (OAB/PIAUÍ Nº 2556)
**Réu:** RITA ALVES DE SOUSA
**Advogado(s):**
**SENTENÇA:** VISTOS EM CORREIÇÃO (...) Isto posto, com fundamento no art. 62, I da Lei 8.245/91, JULGO PROCEDENTE o pedido da parte autora, declarando rescidido o contrato de locação entre as partes, com fundamento no art. 9º, III da Lei 8.245/91; determinar ao réu que, voluntariamente, no prazo de 15 dias, desocupe o imóvel locado, sob pena de despejo forçado, a teor do art. 65 da Lei 8.245/1991. Ademais, DETERMINO que a Requerida promova a devolução do imóvel em perfeito estado de conservação. Condeno o locatário no pagamento dos alugueres e encargos da locação que venceram no curso desta demanda, acrescidos de atualização, juros e multa de mora, pelos índices contratuais, até a desocupação definitiva do imóvel. Por fim, Condeno o Requerido no pagamento das custas, despesas processuais, bem como em honorários advocatícios, no importe de 15% sobre o valor do débito atualizado na data do efetivo pagamento. Expeça-se o mandado com a ordem de despejo, assinalando o prazo de desocupação voluntária supra citada, bem como as obrigações acima impostas ao Requerido. P. R. I. Cumpra-se.

## 10.75. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº 0003655-53.2012.8.18.0140**
**Classe:** Procedimento Comum
**Declarante:** SILVIA REGINA DE SOUSA LEITE
**Advogado(s):** FRANCISCO ABIEZEL RABELO DANTAS (OAB/PIAUÍ Nº 3618)
**Declarado:** BANCO ITAU
**Advogado(s):**
**ATO ORDINATÓRIO**
(Fundamentação legal: § 4º do Art. 162 do CPC c/c o provimento nº 029/2009, da CGJ/PI)
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a contestação.

## 10.76. EDITAL - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Cível de TERESINA)
**Processo nº** 0015917-35.2012.8.18.0140
**Classe:** Consignação em Pagamento
**Consignante:** JOEL COSTA SILVA
**Advogado(s):** JOSE ALBERTO NUNES OLIVEIRA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 6793)
**Consignado:** B.V FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
**Advogado(s):**
**SENTENÇA:** Vistos etc, (...) Ante o exposto, e com fundamento nos artigos 257, 267, inciso IV, c/c artigo 284, paragrafo único e artigo 295, inciso VI, todos do Código de Processo Civil, declaro extinto o processo sem exame do mérito, e determino o arquivamento dos autos, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, devendo ser procedida o cancelamento da distribuição por falta de pagamento das custas iniciais, assim como também as anotações que se fizerem necessárias. Custas finais, pelo autor. P. R. I e Cumpra-se

## 10.77. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0021861-23.2009.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Comum
**Requerente:** LYUSIA MIRANDA RIBEIRO
**Advogado(s):** HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
**Requerido:** BANCO ITAUCARD S.A
**Advogado(s):** MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
Ato Ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Recolha a parte requerente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.
TERESINA, 13 de janeiro de 2017
GONCALA RAYSA BARBOSA DA SILVA
Estagiário(a) - Mat. 2759363

## 10.78. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0006156-19.2008.8.18.0140

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
**Requerente:** CONSÓRCIO NACIONAL PANAMERICANO LTDA
**Advogado(s):** KARINE CAMPELO DE BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 6324)
**Requerido:** GLEIDSON RODRIGUES SOUSA
**Advogado(s):**
Ato Ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Recolha a parte autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.
TERESINA, 13 de janeiro de 2017
GONCALA RAYSA BARBOSA DA SILVA
Estagiário(a) - Mat. 2759363

## 10.79. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0023980-44.2015.8.18.0140
**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
**Requerente:** BANCO GMAC S. A.
**Advogado(s):** JOSE FERREIRA GUERRA(OAB/PIAUÍ Nº 7661-A), EDIGELSON SOUSA MESQUITA(OAB/PIAUÍ Nº 9989)
**Requerido:** RAIMUNDO PINHEIRO DA SILVA NETO
**Advogado(s):** JOSE ALBERTO NUNES OLIVEIRA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 6793)
Ato Ordinatório: Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

## 10.80. EDITAL - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Cível de TERESINA)
**Processo nº** 0026832-07.2016.8.18.0140
**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
**Requerente:** B.V FINANCEIRA S.A C.F.I
**Advogado(s):** SERGIO SCHULZE(OAB/SANTA CATARINA Nº 7629)
**Requerido:** SILVANIA CAMELO
**Advogado(s):**
**DECISÃO:** Assim, fixo valor da causa como sendo de R$ 24.847,74 (vinte quatro mil oitocentos e quarenta e sete reais e setenta e quatro centavos), determinando, por conseguinte, a intimação do autor para complementar as custas, no prazo de 15 dias, sob o valor acima arbitrado, conforme art. 321 do CPC, sob pena de extinção.

## 10.81. EDITAL - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Cível de TERESINA)
**Processo nº** 0000344-83.2014.8.18.0140
**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
**Requerente:** ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
**Advogado(s):** LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454)
**Requerido:** CARLOS GEOVANE BRITO E SILVA
**Advogado(s):**
**SENTENÇA:** Vistos etc. (...) Isto posto, com fundamento no inciso VIII, do art. 267 do CPC, JULGO EXTINTO o processo sem resolução do mérito. Custas finais, se houve, pelo Requerente. Transitada em julgado, arquive-se os autos com baixa na distribuição, caso pagas as custas, conforme previsto na Lei Estadual 5.526/2009. Caso não pagas, arquive-se sem baixa na distribuição. P. R. I. e Cumpra-se

## 10.82. EDITAL - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Cível de TERESINA)
**Processo nº** 0012432-56.2014.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** AMANDA MARYELLI VAZ DE BARROS OLIVEIRA
**Advogado(s):** IGOR CAMPELO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7618)
**Réu:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
**Advogado(s):** LIANA MARIA VELOSO COSTA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 5752-B)
**DECISÃO:** (Portanto, ausente requisito para concessão da antecipação da tutela requerida na incial, indefiro-a neste momento processual, resguardando-me para eventualmente reanalisar a questão após colheita de mais acervo probatório, especialmente quanto da prolatação da sentença. Assim, dando-se prosseguimento ao feito, intimem-se a autora, na pessoa de seu advogado para que no prazo de quinze dias, manifeste-se sobre a contestação apresentada em juizo. Passado tal prazo, com ou sem manifestação, à conclusao.)

## 10.83. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0028350-32.2016.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** HADASSA EMANUELLI GOMES DA SILVA
**Advogado(s):** FLORENTINO MANUEL LIMA CAMPELO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 14620)
**Réu:** AMIL - HUMANA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA
**Advogado(s):** PAULO GUSTAVO COELHO SEPULVEDA(OAB/PIAUÍ Nº 3923)
Ato Ordinatório: Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

## 10.84. DESPACHO MANDADO - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

**Processo nº** 0020611-08.2016.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** ANDRE LUIZ XAVIER DE ASSIS
**Advogado(s):** ADÃO RODRIGUES DE SOUSA( OAB PI 13.685) e EDVAR SOARES DE LIMA( OAB PI 11573)
**Réu:** MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA ALMEIDA XAVIER, MARIA LUIZA ALMEIDA DE ASSIS
**Advogado(s):**
Defiro o pedido de gratuidade da justiça.

Designo AUDIENCIA DE MEDIAÇÃO/CONCILIAÇÃO para o dia 28 de ABRIL de 2017, as 12:30horas, a ser realizada por este juízo, nos termos do artigo 695 e seguintes do Novo Código de Processo Civil e Provimento Conjunto da Presidência e Corregedoria do Egrégio Tribunal de Justiça do Piauí nº 02/2016, de 04/04/2016.(...) Assim, defiro o pedido de antecipação de tutela, autorizando a suspensão do pagamento da pensão alimenticia paga pelo autor ANDRE LUIZ XAVIER DE ASSIS em favor da requeridas MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA ALMEIDA XAVIER, MARIA LUIZA ALMEIDA DE ASSIS, no importe de 30% ( trinta) do salario minino, nos termos requeridos na inicial.Oficie-se ao órgão empregador do requerente para fins de cessação dos descontos. Intimem-se.

## 10.85. EDITAL - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

1ª Publicação
**Processo nº:** 0014512-03.2008.8.18.0140
**Classe:** Interdição
**Interditante:** ISABEL SARAIVA DE MOURA
**Advogado(s):** ARMANDO FERRAZ NUNES (OAB/PIAUÍ Nº 14-A)
**Interditando:** ANTONIO JOSE SARAIVA
**Advogado(s):**
**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**
O (A) Dr (a). ELVIRA MARIA OSORIO P. M. CARVALHO, Juiz de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
**FAZ SABER** ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **ANTONIO JOSE SARAIVA, , Brasileiro(a) , RG Nº, 1.884.107, Solteiro(a) , filho(a) de LUZIA SARAIVA DE MORAES e JOSE MOURA SARAIVA, residente e domiciliado(a) em Alameda Parnaiba, 1836, , TERESINA - Piauí** nos autos do Processo nº 0014512-03.2008.8.18.0140 em trâmite pela 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador ISABEL SARAIVA DE MOURA, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Nao Informado , filho(a) de LUZIA SARAIVA DE MORAES e JOSE MOURA SARAIVA, residente e domiciliado(a) em ALAMEDA PARNAIBA, 1836-N, MARQUÊS, TERESINA - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ AMANDA DE PAULA OLIVEIRA, Estagiário(a), digitei e subscrevo.
TERESINA, 13 de janeiro de 2017.
**ELVIRA MARIA OSORIO P. M. CARVALHO**
Juiz de Direito da Comarca da 2ª Vara de Família e Sucessões da TERESINA.

## 10.86. EDITAL - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 2ª Vara do Tribunal Popular do Júri DA COMARCA DE TERESINA
RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI
**PROCESSO Nº** 0004537-06.1998.8.18.0140
**CLASSE:** Ação Penal de Competência do Júri
**Autor:** MININISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - 15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
**Réu:** FRANCISCO JOSE BRITO DE SOUSA
**EDITAL DE INTIMAÇÃO**
O MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL, Juíza de Direito da 2ª Vara do Júri da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
INTIMA, pelo presente edital, o réu FRANCISCO JOSE BRITO DE SOUSA, brasileiro, nascido em 25/04/1966, filho de José de Brito de Sousa e Maria do Socorro Camelo da Silva, para comparecer, à Sessão de Julgamento do Proc. nº 0004537-06.1998.8.18.0140, designada para o dia 02 de fevereiro de 2017, às 8 horas , no fórum local. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 13 de janeiro de 2017 (13/01/2017). Eu, CLÁUDIA REGINA SILVA DOS SANTOS, Analista Judicial, o digitei.
**MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL**
Juíza de Direito da Comarca de TERESINA

## 10.87. DESPACHO MANDADO - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

**Processo nº** 0002773-52.2016.8.18.0140
**Classe:** Ação Penal de Competência do Júri
**Autor:** MININSTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - 15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
**Advogado(s):**
**Réu:** RAIFRAN LOPES DA SILVA
**Advogado(s):** HAMILTON REIS SANTIAGO DE MATOS SEGUNDO(OAB/PIAUÍ Nº 6436)
**Designo para o dia 03 / 02 / 2017, às 08h30min , a realização de audiência de oitiva de testemunhas e interrogatório do(s) Réu(s). Intime(m)-se o (s) advogado (s). Notifique-se o representante do Ministério Público.**
**Intime-se a Defesa do acusado para no prazo de 24 horas informar o completo endereço da testemunha Francisca Lima da Silva, ou apresentá-la em Juízo no dia e hora da audiência, sob pena de não o fazendo, dar-se prosseguimento a instrução do feito sem a sua oitiva.**
**Teresina, 13 de janeiro de 2017**
**Maria Zilnar Coutinho Leal**
**Juíza de Direito da 2ª vara do Tribunal do Júri**

## 10.88. DESPACHO MANDADO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0027076-33.2016.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** FRANCISCO FREDERICO DA SILVA NETO
**Advogado(s):** JOAQUIM LOPES DA SILVA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 12458)
**Réu:** ESTADO DO PIAUI, POLICIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUI
**Advogado(s): -**
**"Decisão: (...) Desta forma, conforme fundamentação acima, INDEFIRO a liminar pleiteada, por entender ausentes os requisitos legais. Por sua vez, defiro o pedido de gratuidade judicial, considerando a declaração e documentos juntados aos autos. Intime-se. Deixo de**

**designar audiência, por entender incabível na espécie. Cite-se o requerido para apresentar contestação no prazo de 30 (trinta) dias, na forma do art. 183 do CPC. Teresina, 13 de janeiro de 2016. João Gabriel Furtado Baptista Juiz de Direito."**

## 10.89. DESPACHO MANDADO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0024704-14.2016.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** OSVALDO FERREIRA
**Advogado(s):** MARIA DOS REMEDIOS SOUSA LIMA BEDRAN(OAB/PIAUÍ Nº 1967)
**Réu:** IAPEP - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUI
**Advogado(s): -**
"Decisão: (...) Desta forma, conforme fundamentação acima, INDEFIRO a liminar pleiteada, por entender ausentes os requisitos legais. Por sua vez, defiro o pedido de gratuidade judicial, considerando a declaração e documentos juntados aos autos. Intime-se. Deixo de designar audiência, por entender incabível na espécie. Cite-se o requerido para apresentar contestação no prazo de 30 (trinta) dias, na forma do art. 183 do CPC. Teresina, 13 de janeiro de 2016. João Gabriel Furtado Baptista Juiz de Direito."

## 10.90. DESPACHO MANDADO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0027621-06.2016.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** CARLOS ALBERTO FARIAS JUNIOR, FRANCISCO ALMEIDA DA CUNHA, EDIVALDO DE OLIVEIRA COSTA
**Advogado(s):**
**Réu:** ESTADO DO PIAUI - POLICIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUI-
**Advogado(s): -**
**"Decisão: (...) Desta forma, conforme fundamentação acima, INDEFIRO a liminar pleiteada, por entender ausentes os requisitos legais. Por sua vez, defiro o pedido de gratuidade judicial, considerando a declaração e documentos juntados aos autos. Intime-se. Deixo de designar audiência, por entender incabível na espécie. Cite-se o requerido para apresentar contestação no prazo de 30 (trinta) dias, na forma do art. 183 do CPC. Teresina, 13 de janeiro de 2016. João Gabriel Furtado Baptista Juiz de Direito."**

## 10.91. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0027632-35.2016.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** GLEYDSON MACEDO BATISTA, ETNIEL RODRIGUES DO MONTE ANCHIETA, LEONARDO SILVA COSTA, KLEDSON MOURA LOPES, FELIPE RUANN CARDEAL DA SILVA
**Advogado(s):** ARIANA LEITE E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11155)
**Réu:** . ESTADO DO PIAUÍ
**Advogado(s): -**
"DECISÃO Vistos. Gleydson Macedo Batista e outros propõem a p. ação ordinária de obrigação de fazer contra o Estado do Piauí visando ser corrigido escala hierárquica dos autores em relação ao paradigma mais moderno Acelino Luz Araújo. Consta da inicial que na lista de antiguidade da PM o militar Acelino Luz Araújo ficou em posição mais antiga que os autores e estes pretendem a correção. Para justificar a medida dizem que o paradigma não poderia ter sido convocado para o curso de formação de soldados, conforme o Edital correspondente. Pedem a imediata correção. Ouvido, o requerido apresenta manifestação. Vieram-me os autos conclusos. Relatados, decido. Inicialmente, cabe dizer que há necessidade de participação do paradigma indicado, considerando que a decisão interferirá diretamente em sua situação jurídica, uma vez que poderá sofrer preterição em sua posição na antiguidade. Anote-se que não se trata de convocação para nomeação, com existência de vagas, contudo, alteração com implicação direta em relação ao militar indicado como paradigma. Desta forma, intime-se os autores para corrigir a inicial, incluindo o paradigma no polo passivo, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento da inicial. Por fim, diante da existência de litisconsórcio ativo, que podem ratear os custos da ação, concedo o diferimento do pagamento das custas, postergando o seu recolhimento ao final da ação. Teresina, 13 de janeiro de 2016. João Gabriel Furtado Baptista Juiz de Direito."

## 10.92. DESPACHO MANDADO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0025832-69.2016.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** ROSENO SOARES VIANA
**Advogado(s):** JEFFERSON CALUME DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº )
**Réu:** SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO DE TERESINA- STRANS
**Advogado(s): -**
"Decisão: (...) Desta forma, conforme fundamentação acima, INDEFIRO a liminar pleiteada, por entender ausentes os requisitos legais. Por sua vez, defiro o pedido de gratuidade judicial, considerando a declaração e documentos juntados aos autos. Intime-se. Deixo de designar audiência, por entender incabível na espécie. Cite-se o requerido para apresentar contestação no prazo de 30 (trinta) dias, na forma do art. 183 do CPC. Teresina, 13 de janeiro de 2016. João Gabriel Furtado Baptista Juiz de Direito."

## 10.93. DESPACHO MANDADO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0024090-09.2016.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** SERVFAZ SERVIÇOS DE MAO DE OBRA
**Advogado(s):** MARIO ROBERTO PEREIRA DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 2209)
**Réu:** MUNICIPIO DE TERESINA - PI
**Advogado(s): -**
**"Decisão: (...) Desta forma, conforme fundamentação acima, INDEFIRO a liminar pleiteada, por entender ausentes os requisitos legais. Por sua vez, defiro o pedido de gratuidade judicial, considerando a declaração e documentos juntados aos autos. Intime-se. Deixo de designar audiência, por entender incabível na espécie. Cite-se o requerido para apresentar contestação no prazo de 30 (trinta) dias, na forma do art. 183 do CPC. Teresina, 13 de janeiro de 2016. João Gabriel Furtado Baptista Juiz de Direito."**

## 10.94. DESPACHO MANDADO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0023808-68.2016.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** AMADEU BATISTA DA PENHO
**Advogado(s):** ARIANA LEITE E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11155)
**Réu:** ESTADO DO PIAUI
**Advogado(s): -**
**"Decisão: (...) Desta forma, conforme fundamentação acima, INDEFIRO a liminar pleiteada, por entender ausentes os requisitos legais. Por sua vez, defiro o pedido de gratuidade judicial, considerando a declaração e documentos juntados aos autos. Intime-se. Deixo de designar audiência, por entender incabível na espécie. Cite-se o requerido para apresentar contestação no prazo de 30 (trinta) dias, na forma do art. 183 do CPC. Teresina, 13 de janeiro de 2016. João Gabriel Furtado Baptista Juiz de Direito."**

## 10.95. DESPACHO MANDADO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0005334-83.2015.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** ABDORAL GOMES DE FARIAS, CARLOS ROGERIO PINHEIRO, FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DOS SANTOS, IVONETE LEMOS LOPES, MARIA DA GUIA RODRIGUES MORENO, MARIA INES TEIXEIRA, NEUMA TEIXEIRA DE LIRA, PEDRO VIEIRA DANTAS
**Advogado(s):** DANIEL MOURA MARINHO(OAB/PIAUÍ Nº 5825)
**Réu:** ESTADO DO PIAUI
**Advogado(s): -**
"Decisão: (...) Desta forma, conforme fundamentação acima, INDEFIRO a liminar pleiteada, por entender ausentes os requisitos legais. Por sua vez, defiro o pedido de gratuidade judicial, considerando a declaração e documentos juntados aos autos. Intime-se. Deixo de designar audiência, por entender incabível na espécie. Cite-se o requerido para apresentar contestação no prazo de 30 (trinta) dias, na forma do art. 183 do CPC. Teresina, 13 de janeiro de 2016. João Gabriel Furtado Baptista Juiz de Direito."

## 10.96. DECISÃO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0023848-50.2016.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** O MUNICÍPIO DE TERESINA - PI
**Advogado(s):** MARÉ OLIVEIRA DE ALMENDRA FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4920)
**Réu:** LOTEAMENTO PARQUE POTY
**Advogado(s): ITALO RENATO ARAÚJO DE OLIVEIRA (OAB/PI 14561)**
"DECISÃO Vistos. Pedido de reconsideração que não muda o entendimento deste juízo. Oferecida contestação, apresente-se ao autor para réplica. Após, ao MP. Teresina, 09 de janeiro de 2016. João Gabriel Furtado Baptista Juiz de Direito."

## 10.97. DESPACHO MANDADO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0026871-04.2016.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** DAYSE CAROLINE MARTIRIOS LUZ
**Advogado(s):** LEONEL LUZ LEÃO(OAB/PIAUÍ Nº 6456)
**Réu:** MUNICIPIO DE TERESINA-PI, FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE TERESINA - FHT
**Advogado(s): -**
"Decisão: (...) Desta forma, conforme fundamentação acima, INDEFIRO a liminar pleiteada, por entender ausentes os requisitos legais. Por sua vez, defiro o pedido de gratuidade judicial, considerando a declaração e documentos juntados aos autos. Intime-se. Deixo de designar audiência, por entender incabível na espécie. Cite-se o requerido para apresentar contestação no prazo de 30 (trinta) dias, na forma do art. 183 do CPC. Teresina, 13 de janeiro de 2016. João Gabriel Furtado Baptista Juiz de Direito."

## 10.98. SENTENÇA - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0012108-81.2005.8.18.0140
**Classe:** Mandado de Segurança
**Impetrante:** CLEBER BEZERRA SILVA
**Advogado(s):** JAMES ALEX MATOS OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3964)
**Impetrado:** MAGNIFICA REITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUI - UESPI
**Advogado(s): VÍRGINIA MARIA R. DE OLIVEIRA (OAB/PIAUÍ Nº 3319)**
**"Sentença: (...) Feitas estas considerações, JULGO EXTINTO o p. feito, nos termos do art. 485, inciso III, do CPC. Custas pela parte impetrante, inclusive taxa de preparo. Sem honorários, a teor da Súmula STF n. 512. P.R.I. Arquive-se, após o trânsito em julgado. Teresina, 13 de janeiro de 2017. João Gabriel Furtado Baptista. Juiz de Direito."**

## 10.99. DESPACHO MANDADO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0024295-38.2016.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** DEUSDEDIT PIRES TEIXEIRA
**Advogado(s):** ARIANA LEITE E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11155)
**Réu:** ESTADO DO PIAUI
**Advogado(s): -**
**"Decisão: (...) Desta forma, conforme fundamentação acima, INDEFIRO a liminar pleiteada, por entender ausentes os requisitos legais. Por sua vez, defiro o pedido de gratuidade judicial, considerando a declaração e documentos juntados aos autos. Intime-se. Deixo de designar audiência, por entender incabível na espécie. Cite-se o requerido para apresentar contestação no prazo de 30 (trinta) dias, na forma do art. 183 do CPC. Teresina, 13 de janeiro de 2016. João Gabriel Furtado Baptista Juiz de Direito."**

## 10.100. SENTENÇA - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0010905-69.2014.8.18.0140
**Classe:** Mandado de Segurança
**Autor:** JACYRA KEYLA DE MORAIS MOURA
**Advogado(s):** FRANCISCO DAS CHAGAS SOUSA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 9125)
**Réu:** DIRETOR(A) DO COLEGIO CPI
**Advogado(s): EDUARDO BELFORT (OAB/PIAUÍ Nº 3179 )**
"Sentença: (...) Feitas estas considerações, JULGO EXTINTO o p. feito, nos termos do art. 485, inciso III, do CPC. Custas pela parte impetrante,

inclusive taxa de preparo. Sem honorários, a teor da Súmula STF n. 512. P.R.I. Arquive-se, após o trânsito em julgado. Teresina, 13 de janeiro de 2017. João Gabriel Furtado Baptista. Juiz de Direito."

## 10.101. SENTENÇA - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0014015-28.2004.8.18.0140
**Classe:** Mandado de Segurança
**Impetrante:** MARCO ANTONIO CARVALHO DE AMORIM, ALEX VALE DOS SANTOS, MARCELO CESAR BARROS DE CARVALHO, HELIO BARRETO DE CARVALHO FILHO, AGESILAU JOSE DE SOUSA MARTINS
**Advogado(s):** FRANCISCO ABIEZEL RABELO DANTAS (OAB/PIAUÍ Nº 3618)
**Impetrado:** DIRETOR PEDAGOGICO DO COLEGIO ESQUADRUS, JACKSON ROGERIO NEVES
**Advogado(s): -**
**"Sentença: (...) Feitas estas considerações, JULGO EXTINTO o p. feito, nos termos do art. 485, inciso II, do CPC. Custas pela parte impetrante, inclusive taxa de preparo. Sem honorários, a teor da Súmula STF n. 512. P.R.I. Arquive-se, após o trânsito em julgado. Teresina, 13 de janeiro de 2017. João Gabriel Furtado Baptista. Juiz de Direito."**

## 10.102. SENTENÇA - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0001749-91.2013.8.18.0140
**Classe:** Mandado de Segurança
**Autor:** PAULO NIXON CARDOSO MONTEIRO
**Advogado(s):** ANA DENISE ABREU BORGES(OAB/PIAUÍ Nº 8948), SANDRA MELO PRUDENCIO(OAB/PIAUÍ Nº 9342)
**Réu:** DIRETORA DO COLEGIO LIBERDADE - MARIA DA CONCEIÇAO DE BRITO RIBEIRO
**Advogado(s): TATIANO DANTAS LOPES (OAB/PIAUÍ Nº 2271)**
"Sentença: (...) Feitas estas considerações, JULGO EXTINTO o p. feito, nos termos do art. 485, inciso III, do CPC. Custas pela parte impetrante, inclusive taxa de preparo. Sem honorários, a teor da Súmula STF n. 512. P.R.I. Arquive-se, após o trânsito em julgado. Teresina, 13 de janeiro de 2017. João Gabriel Furtado Baptista. Juiz de Direito."

## 10.103. SENTENÇA - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0012564-16.2014.8.18.0140
**Classe:** Mandado de Segurança
**Autor:** MATHEUS ROCHA DE SEIXAS NOGUEIRA
**Advogado(s):** HENRIQUE SIMÕES GONDIM(OAB/PIAUÍ Nº 8219)
**Réu:** DIRETORA DO INSTITUTO DOM BARRETO
**Procurador: EDUARDO BELFORT**
**"Sentença: (...) Feitas estas considerações, JULGO EXTINTO o p. feito, nos termos do art. 485, inciso III, do CPC. Custas pela parte impetrante, inclusive taxa de preparo. Sem honorários, a teor da Súmula STF n. 512. P.R.I. Arquive-se, após o trânsito em julgado. Teresina, 13 de janeiro de 2017. João Gabriel Furtado Baptista. Juiz de Direito."**

## 10.104. SENTENÇA - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0008787-91.2012.8.18.0140
**Classe:** Mandado de Segurança
**Impetrante:** ANTONIA CAROLINE FLOR DE LIMA(MENOR)
**Advogado(s):** REGINALDO CORREIA MOREIRA (OAB/PIAUÍ Nº 1053)
**Impetrado:** DIRETOR DO CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PAULO FERRAZ, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEDUC
**Advogado(s): -**
"Sentença: (...) Feitas estas considerações, JULGO EXTINTO o p. feito, nos termos do art. 485, inciso III, do CPC. Sem custas e honorários, a teor da Súmula STF n. 512. P.R.I. Arquive-se, após o trânsito em julgado. Teresina, 13 de janeiro de 2017. João Gabriel Furtado Baptista. Juiz de Direito."

## 10.105. SENTENÇA - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0002118-51.2014.8.18.0140
**Classe:** Mandado de Segurança
**Autor:** VITOR MENESES DE VASCONCELOS(MENOR)
**Advogado(s):** EDSON VIEIRA ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 3285/00)
**Réu:** DIRETOR DO COLEGIO SAGRADO CORAÇAO DE JESUS, CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ
**Procurador: JOÃO BATISTA DE FREITAS JUNIOR (OAB/PIAUÍ Nº 2167)**
"Sentença: (...) Feitas estas considerações, JULGO EXTINTO o p. feito, nos termos do art. 485, inciso III, do CPC. Custas pela parte impetrante, inclusive taxa de preparo. Sem honorários, a teor da Súmula STF n. 512. P.R.I. Arquive-se, após o trânsito em julgado. Teresina, 13 de janeiro de 2017. João Gabriel Furtado Baptista. Juiz de Direito."

## 10.106. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0005972-53.2014.8.18.0140
**Classe:** Mandado de Segurança
**Autor:** MARINA SAYURI LIMA BABA
**Advogado(s):** CARLOS WASHINGTON CRENENBERGER COELHO(OAB/PIAUÍ Nº 701)
**Réu:** DIRETORA DO COLEGIO SAO JUDAS TADEU
**Advogado(s):**
Intime-se a parte autora para se manifestar sobre a apelação.
TERESINA, 13 de janeiro de 2017
DANILO FROTA ARAÚJO
Analista Judicial - 3262

## 10.107. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0022675-88.2016.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS NO ESTADO DO PIAUI
**Advogado(s):** MARIANO LOPES SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 5783)
**Réu:** O ESTADO DO PIAUÍ
**Advogado(s):**
Manifeste-se a parte autora, sobre a contestação juntada aos autos no prazo de lei, apresentando documentos, se for o caso.
Teresina, 13 de janeiro de 2017.
Luciana Pádua martins Fortes do Rêgo
Analista Judicial

## 10.108. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0015440-07.2015.8.18.0140
**Classe:** Mandado de Segurança
**Autor:** JOAQUIM SOARES DE SOUSA NETO
**Advogado(s):** AMADEU FERREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8869)
**Réu:** DIRETOR PEDAGÓGICO DO COLÉGIO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS - COLÉGIO DAS IRMÃS, GERVE - GERENCIA DE REGISTRO DE VIDA ESCOLAR, .ESTADO DO PIAUÍ
**Advogado(s):**
Intime-se a parte autora para se manifestar sobre a apelação.
TERESINA, 13 de janeiro de 2017
DANILO FROTA ARAÚJO
Analista Judicial - 3262

## 10.109. DESPACHO MANDADO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0028985-13.2016.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** JOSE MARIA DOS SANTOS
**Advogado(s):** RICARDO ILTON CORREIA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 3047)
**Réu:** ESTADO DO PIAUI
**Advogado(s): -**
**"Despacho: Vistos. Tratam os p. autos de ação de cobrança de verba trabalhista. Cite-se.Teresina, 13 de janeiro de 2017. João Gabriel Furtado Baptista. Juiz de Direito."**

## 10.110. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0016623-47.2014.8.18.0140
**Classe:** Mandado de Segurança
**Autor:** GLEYSSON SALES ANDRADE
**Advogado(s):** MANOEL AZENRALDO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10921)
**Réu:** DIRETORA DO INSTITUTO DOM BARRETO
**Advogado(s):**
Intime-se a parte autora para se manifestar sobre a apelação.
TERESINA, 13 de janeiro de 2017
DANILO FROTA ARAÚJO
Analista Judicial - 3262

## 10.111. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0030522-78.2015.8.18.0140
**Classe:** Cautelar Inominada
**Requerente:** COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI - CEPISA
**Advogado(s):** FELIPE DE FIGUERÊDO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 7015)
**Requerido:** AGESPISA - AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI S.A
**Advogado(s):**
Manifeste-se a parte autora, sobre a contestação juntada aos autos no prazo de lei, apresentando documentos, se for o caso.
Teresina, 13 de janeiro de 2017.
Luciana Pádua martins Fortes do Rêgo Analista Judicial

## 10.112. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0013484-53.2015.8.18.0140
**Classe:** Mandado de Segurança
**Autor:** PAULO DE TARSO VILARINHO GOMES DE OLIVEIRA FILHO
**Advogado(s):** ANNA VITORIA ALCANTARA FEIJO(OAB/PIAUÍ Nº 5337)
**Réu:** COLEGIO INTEGRAL, SECRETARIA DE EDUCAÇAO DO ESTADO DO COLEGIO PIAUI - GERENCIA DE REGISTRO E VIDA ESCOLAR - GERVE, .ESTADO DO PIAUÍ
**Advogado(s):**
Intime-se a parte autora para se manifestar sobre a apelação.
TERESINA, 13 de janeiro de 2017
DANILO FROTA ARAÚJO
Analista Judicial - 3262

## 10.113. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0021629-69.2013.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** HELENILSON FERREIRA DA SILVA
**Advogado(s):** RAMON RAMOS DE RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 8543)
**Réu:** ESTADO DO PIAUI

**Advogado(s): LUIS SOARES DE AMORIM (OAB/PIAUÍ Nº 2433)**
**"DESPACHO: (...) Intime-se a parte autora, por seu patrono, para manifestar interesse no prosseguimento da ação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito. Teresina, 13 de janeiro de 2017. João Gabriel Furtado Baptista. Juiz de Direito."**

## 10.114. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0028200-95.2009.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** ALDINO LIMA DE SOUSA
**Advogado(s):** FRANCISCO SOARES CAMPELO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 362734)
**Réu:** UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUI - UESPI
**Advogado(s): -**
**"DESPACHO: (...) Considerando que um dos polos da demanda se encontra representado por escritório no qual minha esposa trabalha (Campelo & Campelo), declaro-me impedido de atuar no feito, devendo ser anotado na capa o impedimento, e, após, ser apresentado ao substituto legal. Cumpra-se. Teresina, 13 de janeiro de 2017. João Gabriel Furtado Baptista. Juiz de Direito."**

## 10.115. DESPACHO MANDADO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0026883-18.2016.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** ISAAC ANTÃO DE CARVALHO NETO
**Advogado(s):** MARCELO VITOR COUTINHO DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 7506)
**Réu:** UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUI-UESPI, 0 ESTADO DO PIAUI
**Advogado(s): -**
**"DESPACHO Vistos etc. Defiro a petição de fls. 86/88, com as devidas alterações no Themis Web. Por sua vez, no tocante à apreciação da tutela antecipada requerida, esta já ocorreu conforme decisão de fls. 84/85. Citem-se os requeridos, UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ e o ESTADO DO PIAUÍ, para, querendo, apresentarem resposta no prazo legal. CUMPRA-SE. Teresina-PI, 13 de janeiro de 2017. João Gabriel Furtado Baptista Juiz de Direito."**

## 10.116. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
**Processo nº** 0027584-76.2016.8.18.0140
**Classe:** Monitória
**Autor:** COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS MAGISTRADOS E SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO E ÓRGÃOS JURÍDICOS ESTADUAIS E FEDERAIS NA GRANDE TERESINA
**Advogado(s):** LUCAS EVANGELISTA DE SOUSA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 8084)
**Réu:** FRANCISCO FLAVIO DE SÁ
**Advogado(s):**
**ATO ORDINATÓRIO:** Faço vista dos autos á parte interessada, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o documento juntado á (s) fl(s) 63/64.

## 10.117. AVISO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0011013-30.2016.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** MARIA GORETE ACELINO OLIVEIRA
**Advogado(s):** DYEGO ELLYAS DE OLIVEIRA VIANA(OAB/PIAUÍ Nº 8038)
**Réu:** TIM CELULAR S/A
**Advogado(s):** RODRIGO MOURAO CAVALCANTE(OAB/PIAUÍ Nº 12089), CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB/PIAUÍ Nº 5726)
DESPACHO: " Considerando petição juntada às fls. 34/57, designo audiência de conciliação para o dia 14/02/2017, às 09:30horas."

## 10.118. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
**Processo nº** 0020114-67.2011.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Comum
**Requerente:** EUGENIO FORTES ACADEMIA LTDA
**Advogado(s):** CAROLINA LAGO CASTELO BRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 3405)
**Requerido:** GUIMARAES E ALBUQUERQUE LTDA, CLARO S/A
**Advogado(s):**
**ATO ORDINATÓRIO de fls. 188:** Faço vista dos autos à parte interessada, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o documento juntado à(s) fl(s). 186/187 .

## 10.119. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
**Processo nº** 0027298-98.2016.8.18.0140
**Classe:** Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança
**Autor:** CARLOS AUGUSTO CANTO PORTELA
**Advogado(s):** MARIA DALVA FERNANDES MONTEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 6733)
**Réu:** FILIPE CAVALCANTE SOARES VELOSO, MICHELLE RENDE CORREIA CARDOSO LIMA
**Advogado(s):**
**ATO ORDINATÓRIO de fls. 52:** Faço vista dos autos à parte interessada, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o documento juntado à(s) fl(s). 50/51 .

## 10.120. AVISO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0011954-87.2010.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Comum

**Requerente:** MARIA DOS HUMILDES ALENCAR SOARES SANTOS
**Advogado(s):** MARLOS LAPA LOIOLA(OAB/MARANHÃO Nº 8119), MANOEL ARAÚJO BEZERRA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 5351), CARLOS EDUARDO DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 5424)
**Requerido:** R COMUNICAÇÕES E MARKETING LTDA, SISTEMA MEIO NORTE DE COMUNICAÇÕES LTDA
**Advogado(s):** IGOR CAMPELO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7618), EDSON PEREIRA DE SÁ(OAB/PIAUÍ Nº 4288), LAIANA SANTIAGO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 7140), VICENTE CASTOR DE ARAÚJO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 4487-B), JARBAS GOMES MACHADO AVELINO(OAB/PIAUÍ Nº 4249), MARILENE ROCHA VIANA(OAB/PIAUÍ Nº 5627)
DESPACHO:" Vistos, etc. Redesigno a audiência retro para o dia 14/02/2017, às 10:00horas. Int. Cumpra-se."

## 10.121. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
**Processo nº** 0021991-66.2016.8.18.0140
**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
**Requerente:** B V FINANCEIRA S/A, CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
**Advogado(s):** GIULIO ALVARENGA REALE(OAB/PIAUÍ Nº 14565)
**Requerido:** FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA DA SILVA
**Advogado(s):**
**ATO ORDINATÓRIO de fls. 41:** Faço vista dos autos à parte interessada, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o documento juntado à(s) fl(s). 39/40 .

## 10.122. AVISO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0020802-87.2015.8.18.0140
**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
**Requerente:** BANCO VOLKSWAGEM S/A
**Advogado(s):** ODIMILSOM ALVES PEREIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8799)
**Requerido:** LILIA RAQUEL SOARES DO NASCIMENTO
**Advogado(s):**
**Ficam INTIMADAs as partes por seus advogados da decisão de Declinio de competencia e determina que os presentes autos seja redistribuido para o juiz da 1ª vara cível de Teresina.**

## 10.123. AVISO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0022144-36.2015.8.18.0140
**Classe:** Exceção de Incompetência
**Autor:** LILIA RAQUEL SOARES DO NASCIMENTO
**Advogado(s):** FRANCISCA DA CONCEICAO(OAB/PIAUÍ Nº 9498)
**Réu:** BANCO VOLKSWAGEM S/A
**Advogado(s):** ODIMILSOM ALVES PEREIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8799)
Ficam INTIMADAs as partes por seus advogados da decisão de Declinio de competencia para o juiz da 1ª vara cível de Teresina.

## 10.124. DECISÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0029870-32.2013.8.18.0140
**Classe:** Embargos à Execução
**Autor:** METALURGICA VIANA LTDA
**Advogado(s):** VALTER FERREIRA DE ALENCAR PIRES REBÊLO(OAB/PIAUÍ Nº 2604)
**Réu:** MARCO ANTONIO DE CARVALHO PINTO, LUIS ANTONIO DE CARVALHO PINTO, MARGARIDA MARIA DE CARVALHO PINTO, ELIZALDE MARIA NAPOLEAO DO REGO PINTO, INACIO DE CARVALHO PINTO
**Advogado(s):** MATTSON RESENDE DOURADO(OAB/PIAUÍ Nº 6594)
Ante o exposto, NÃO CONHEÇO dos embargos de fls. 243/246, porque prejudicados pelas decisões do egrégio TJPI nos agravos de instrumentos interpostos por ambas as partes. CONCEDO o efeito suspensivo aos embargos e determino o CANCELAMENTO da averbação de hipoteca ordenada às fls. 162, em conformidade com as decisões liminares nos agravos de instrumento interpostos pelas partes. OFICIE-SE o 2º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis de Teresina - Naila Bucar - para que cancele o registro de hipoteca em favor dos exequentes que recai sobre o imóvel descrito na cláusula terceira do contrato de confissão de dívida (fls. 18). A notificação deverá ser acompanhada pelos documentos de fls. 16/19 e 52/53v. Fica desde já revogada a decisão de fls. 162, bem como eventuais ofícios, caso ainda não tenham sido cumpridos. CONCEDO os pedidos de produção de provas da embargante, para garantir a oitiva das testemunhas arroladas, a colheita do depoimento pessoal dos embargados e a realização de perícia grafotécnica sobre os documentos indicados pela embargante às fls. 122/123, em conformidade com as decisões liminares nos agravos de instrumento interpostos pelas partes. INTIME-SE, por oficial de justiça, as testemunhas, ANA MÁRCIA MOREIRA DE SOUSA (CPF: 372.391.203-68) e FRANCISCA DE ARAÚJO ROCHA LIMA (CPF: 372.445.663-87), no endereço profissional indicado às fls. 187, para que compareçam à Audiência de Instrução e Julgamento, designada para 14.02.2011, às 10:00h, na condição de testemunhas do contrato de confissão de dívida de fls. 43/47. Observe-se que, em caso de não comparecimento injustificado das testemunhas intimadas, poderá ser determinada condução coercitiva, na forma do § 5º do art. 455 do CPC/15. INTIME-SE, pessoalmente, todos os embargados para que compareçam, obrigatoriamente à Audiência de Instrução e Julgamento, designada para 14.02.2011, às 10:00h, para colheita dos depoimentos pessoais de cada um. OFICIE-SE o Instituto de Criminalística do Estado do Piauí para que forneça a este juízo o nome de, pelo menos, três profissionais especializados em perícias grafotécnicas. Por fim, EXPEÇA-SE carta precatória à comarca de Piracuruca-PI para que o magistrado responsável diligencie no sentido de efetivar a penhora sobre o imóvel descrito às fls. 196/210. Tendo em vista que fora concedido à embargante o benefício de recolher as custas somente após o julgamento dos embargos (fls. 33 do incidente de impugnação ao valor da causa), o recolhimento das taxas referentes à expedição da carta precatória ficam, por ora, suspensas. Int. Cumpra-se.

## 10.125. AVISO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0003430-04.2010.8.18.0140
**Classe:** Reintegração / Manutenção de Posse
**Autor:** BANCO FINASA S/A
**Advogado(s):** THANARA ROCHA DIOGENES(OAB/CEARÁ Nº 18544)
**Réu:** FRANCISCO CARLOS OLIVEIRA
**Advogado(s):** IVAMARA SANTOS DE HOLANDA(OAB/PIAUÍ Nº 3863)

DESPACHO: " Designo audiência de conciliação para o dia 15/02/2017, às 09:00horas. Int. Cumpra-se."

## 10.126. AVISO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0029870-32.2013.8.18.0140
**Classe:** Embargos à Execução
**Autor:** METALURGICA VIANA LTDA
**Advogado(s):** VALTER FERREIRA DE ALENCAR PIRES REBÊLO(OAB/PIAUÍ Nº 2604)
**Réu:** MARCO ANTONIO DE CARVALHO PINTO, LUIS ANTONIO DE CARVALHO PINTO, MARGARIDA MARIA DE CARVALHO PINTO, ELIZALDE MARIA NAPOLEAO DO REGO PINTO, INACIO DE CARVALHO PINTO
**Advogado(s):** MATTSON RESENDE DOURADO(OAB/PIAUÍ Nº 6594)
Ficam INTIAMDAS as partes por seus advogados para audiencia de Instrução e Julgamento designada para o dia 14/02/2017, as 10 horas.

## 10.127. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
**Processo nº** 0013554-85.2006.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Comum
**Requerente:** JOSÉ FRANCISCO DA SILVA MOTA
**Advogado(s):** JOAO NETO PINHEIRO NAPOLEAO BRAZ(OAB/PIAUÍ Nº 7763)
**Requerido:** BANCO DO BRASIL
**Advogado(s):** JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12033)
**ATO ORDINATÓRIO:** Recolha a parte sucumbente as custas finais(taxa de preparo e baixa), no valor de R$ 114,35 (cento e quatorze reais e trinta e cinco centavos), no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

## 10.128. AVISO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0020054-55.2015.8.18.0140
**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
**Requerente:** BANCO VOLKSWAGEN S.A
**Advogado(s):** LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172), ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036-A), ODIMILSOM ALVES PEREIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8799)
**Requerido:** MARIA APARECIDA BEZERRA MACEDO
**Advogado(s):** JOSE LUCIANO FREITAS HENRIQUES ACIOLI LINS FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 9139), NAYRON LIMA BRANDÃO MIRANDA(OAB/PIAUÍ Nº 13519)
DESPACHO: " Designo audiência preliminar para o dia 15/02/2017, às 11:00horas."

## 10.129. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
**Processo nº** 0024880-37.2009.8.18.0140
**Classe:** Reintegração / Manutenção de Posse
**Autor:** BANCO CIA ITAULEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL
**Advogado(s):** NICOLAS MEDINA ALONSO(OAB/SÃO PAULO Nº 87296)
**Réu:** JOSÉ AUGUSTO FONSECA MAIA
**Advogado(s):** FRANCISCO FERNANDES DOS SANTOS JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 3790)
**DESPACHO DE FLS. 85:** "Altere-se no sistema ThemisWeb para cumprimento de sentença. Intime-se a parte executada, através de seu(s) procurador(es) para efetuar o pagamento do débito, em consonância com cálculos apresentados à fl. 83, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena da incidência da multa de 10% e do acréscimo dos honorários advocatícios de 10%, nos termos do art. 523, §1º do NCPC. Caso seja assistida pela Defensoria Pública ou não tenha procurador habilitado, intime-se via postal com ARMP. Decorrido o prazo sem pagamento, expeça-se de imediato mandado de penhora e avaliação."

## 10.130. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Criminal de TERESINA)
**Processo nº** 0030031-37.2016.8.18.0140
**Classe:** Carta Precatória Criminal
**Deprecante:** JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PICOS-PI
**Advogado(s):**
**Deprecado:** JUIZO DE DIREITO DA 3ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE TERESINA - PIAUI, ERASMO ANTONIO CLARO
**Advogado(s):**
**ATO ORDINATÓRIO:** Secretária da 3ª Vara Criminal de Teresina ? PI, de ordem do MM. Juiz de Direito desta jurisdição, Dr. Junia Maria Feitosa Bezerra Fialho, nos autos em epígrafe, INTIMA o(a)(s) Advogado(a)(s) Dr. ***AGENOR ARAÚJO SANTOS FILHO, OAB/PI n° 93-B***, para comparecer(em) à sala das audiências deste Juízo, situado no Fórum Des. Joaquim de Sousa Neto situado na praça Edgar Nogueira, Centro Cívico,s/n,bairro Cabral- 4º andar, nesta Capital, às 11:00h do dia 06 (seis) de março do ano de 2017 (dois mil e dezessete), para audiência de instrução e julgamento nos autos da ação penal que o Ministério Público Estadual promove em face de **ERASMO ANTONIO CLARO**. Teresina/PI, 13.01.2017. Eu, Thawanne Soraya do Nascimento Fernandes, Estagiária, o digitei

## 10.131. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Criminal de TERESINA)
**Processo nº** 0025093-33.2015.8.18.0140
**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário
**Autor:** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
**Advogado(s):** LUCAS NOGUEIRA DO RÊGO MONTEIRO VILLA LAGES(OAB/PIAUÍ Nº 4565)
**Réu:** MADSON PEREIRA COSTA, JOSE CARLOS PACHECO DE ARAUJO, MIZAEL DA CONCEIÇÃO SILVA BARBOSA
**Advogado(s):** FRANKLIN DOURADO REBELO(OAB/PIAUÍ Nº 3330), FRANCISCO HENRIQUE DE SOUZA FEITOSA(OAB/PIAUÍ Nº 13779), IVANELDA MARIA DE CARVALHO BRAGA(OAB/PIAUÍ Nº 12545), DAYANE DE CARVALHO BRAGA(OAB/PIAUÍ Nº 11232), HARADJA MICHELLINY DE FIGUEIREDO FREITAS FREITAG(OAB/PIAUÍ Nº 5741)
AVISO DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
Proc. Nº 0025093-33.2015.8.18.0140

A Secretária da 3ª Vara Criminal da Comarca de Teresina, de ordem do MM. Juiz de Direito em exercício nesta Jurisdição, Dr.Kelson Carvalho Lopes da Silva,INTIMA OS ADVOGADOS, Assistentes de Acusação LUCAS VILLA, OAB/PI Nº4265 e LAÍS MARQUES, OAB/PI Nº11.235, da sentença prolatada em 25/10/2016, nos autos da Ação Penal, art. 157, § 3º, in fine, do Código Penal (Latrocínio) e art.211, do Código Penal(Ocultação de Cadáve), promovida pelo Ministério Público Estadual, em face de MADSON PEREIRA COSTA, JOSÉ CARLOS PACHECO DE ARAÚJO e MIZAEL DA CONCEIÇÃO SILVA BARBOSA, conforme teor do dispositivo final: (?) Ante o exposto, julgo parcialmente procedente a denúncia, para condenar o réu MADSON PEREIRA COSTA, JOSÉ CARLOS PACHECO DE ARAÚJO e MIZAEL DA CONCEIÇÃO SILVA BARBOSA, devidamente qualificados nos autos, na prática dos delitos de latricínio e de ocultação de cadáver, na modalidade concurso material, nos termos do art. 157, § 3º (in fine) e do art. 211, caput, ambos do CP, combinados com o art. 69 do CP. (?) razão pela qual agravo a pena do sentenciado MADSON PEREIRA COSTA em 1/12 (um doze avos) em relação ao delito de latrocínio (e tão somente este), redimensionando a pena dele da seguinte forma: a) 24 (vinte quatro) anos, 04(quatro) meses e 15(quinze) dias de reclusão, em relação ao delito de latrocínio; b) 01 (hum) ano e 03 (três) meses de reclusão, em relaçao ao crime de ocultação de cadáver. (...) razão pela qual agravo a pena do sentenciado MIZAEL DA CONCEIÇÃO SILVA BARBOSA em 1/12 (um doze avos) em relação ao delito de latrocínio (e tão somente este), redimensionando a pena dele da seguinte forma: a) 24 (vinte quatro) anos, 04(quatro) meses e 15(quinze) dias de reclusão, em relação ao delito de latrocínio; b) 01 (hum) ano e 03(três) meses de reclusão, em relação ao crime de ocultação de cadáver.(...) (...) razão pela qual agravo a pena do sentenciado JOSÉ CARLOS PACHECO DE ARAÚJO em 1/12 (um doze avos) em relação ao delito de latrocínio (e tão somente este), redimensionando a pena dele da seguinte forma: a) 24 (vinte quatro) anos, 04(quatro) meses e 15(quinze) dias de reclusão, em relação ao delito de latrocínio; b) 01 (hum) ano e 03(três) meses de reclusão, em relação ao crime de ocultação de cadáver. (?) tornando definitiva a pena dos sentenciados MADSON PEREIRA COSTA, JOSÉ CARLOS PACHECO DE ARAÚJO e MIZAEL DA CONCEIÇÃO SILVA BARBOSA, em 25 (vinte cinco) anos, 07 (sete) meses e 15 (quinze) dias de reclusão e ao pagamento de 257 (duzentos e cinquenta e sete) dias-multa, sendo cada dia equivalente a 1/30 (um trigéssimo) do salário mínimo vigente ao tempo do fato delituoso. Em obediência a regra disposta no art. 33, § 2º, ?a?, do Código Penal, determino que os três sentenciados iniciem o cumprimento da pena em REGIME FECHADO, na medida em que restaram presos provisoriamente nesta ação penal por período inferior a 10 (dez) anos e 03 (três) meses (período correspondente 2/5 da pena fixada nesta sentença), de tal sorte que ainda não tem direito subjetivo à progressão de regime nos termos do art. 2º, § 2º, da Lei Federal nº 8.072/90 e do art. 387, § 2º, do CPP . (?) Após o Trânsito em julgado dessa Decisão, determino a realização das seguintes diligências: a) proceda-se o preenchimento restante do Boletim Individual e remessa ao Instituto de Identificação, com as formalidades legais; b) comunique-se ao TRE do Piauí para fins de suspensão dos direitos políticos do sentenciado enquanto durarem os efeitos da condenação (art. 15, III, da CF/88); c) expeça-se guia de execução definitiva à Vara de Execução Penais, nos termos do art.105 da LEP; d) efetue o cálculo das multas, custas e demais despesas processuais, após isso, intime-se o condenado para pagamento no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inclusão em CDA e encaminhamento ao Ministério Público para fins de execução, nos termos do art. 50 do CP. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se?.Teresina,13/01/2017.Secretária.

## 10.132. DECISÃO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

**Processo nº** 0022694-94.2016.8.18.0140
**Classe:** Guarda
**Requerente:** L.F.M.
**Advogado(s):** FRANCISCA MARCIA DE ARAUJO ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 12292)
**Réu:** E.S.C.
**Advogado(s): KELMA MARQUES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6130)**
Desta forma, considerando que a convivência com o pai é um direito do infante e salutar ao seu desenvolvimento, defiro o pedido liminar postulado e regulamento o direito do Requerente de visitar e ter sua filha em sua companhia, da seguinte forma:
1) O Demandante terá o direito de ter sua filha em sua companhia em finais de semanas alternados, devendo pegar a criança na residência materna às 9h do sábado e devolvê-la no domingo, até as 19:00h, também na casa materna, iniciando-se a alternância na companhia do pai no final de semana dos dias 28 e 29 de janeiro.
Intimem-se as partes da referida decisão.
Mantenham os autos em Secretaria aguardando a realização da audiência designada.

## 10.133. SENTENÇA - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

**Processo nº** 0031960-76.2014.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** R.J.D.C.
**Advogado(s):** JOSÉ CARLOS SOARES DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 1617)
**Réu:** F.W.T.J.
**Advogado(s):** LAURINDO JOSÉ VIEIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 4359)
Ante o exposto, julgo improcedente a presente Ação Investigatória, com fundamento no artigo 487, I do CPC.

## 10.134. AVISO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

**Processo nº** 0011551-89.2008.8.18.0140
**Classe:** Conversão de Separação Judicial em Divórcio
**Suplicante:** A. J. P. J., A. L. M. V. P.
**Advogado(s):** CESAR AGUIAR ANDRADE(OAB/PIAUÍ Nº 7125)
**Réu:**
**Advogado(s):**
DESPACHO O processo teve seu trâmite regular, culminando com a sentença de fls. 64. Destaque-se, por oportuno que a referida sentença inclusive transitou em julgado, conforme certidão de fls. 75, tendo sido cumpridos os devidos expedientes. É sabido que prolatada a sentença esgota-se a jurisdição do magistrado, sendo defeso modificar a sentença, salvo em caso de erro material ou de embargos de declaração. Dito isto, constato que não há plausibilidade no pedido de fls. 78/82 uma vez que a sentença encerra o processo. Assim sendo, indefiro o pedido de fls. 78/82, e determino a baixa dos autos, arquivando-se. TERESINA, 11 de fevereiro de 2016 OLIMPIO JOSE PASSOS GALVAO Juiz(a) de Direito da 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA

## 10.135. DESPACHO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0019189-13.2007.8.18.0140
**Classe:** Execução Fiscal
**Exequente:** A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA
**Advogado(s):** RITA DE CASSIA DA CONCEICAO ALMEIDA (OAB/PIAUÍ Nº 1001)
**Executado(a):** FRANCISCO DE ASSIS REBELO SILVA
**Advogado(s):** FRANKLIN DOURADO REBELO(OAB/PIAUÍ Nº 3330)
Vistos, etc.

Compulsando os autos, observo que a assinatura aposta pelo outorgante na procuração, de fls. 20, não atesta a sua originalidade, pois é digitalizada, restando comprometida a validade e eficácia do instrumento de mandato.
Isto posto, intime-se o advogado da parte executada para sanar o vício presente na procuração acostada aos autos, no prazo de 5 dias, sob pena de ser tida como inexistente.

## 10.136. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0016903-91.2009.8.18.0140
**Classe:** Execução Fiscal
**Exequente:** A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA
**Advogado(s):** MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAUÍ Nº 1878)
**Executado(a):** JONAS PINTO DE MOURA
**Advogado(s):** IVANNILDO MESSIAS MOURA DE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 2970)
Recolha a parte sucumbente as custas finais (custas processuais devidas), no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

## 10.137. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0021110-36.2009.8.18.0140
**Classe:** Execução Fiscal
**Exequente:** A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA
**Advogado(s):** MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAUÍ Nº 1878)
**Executado(a):** WALDINAR MENDES DE CERQUEIRA
**Advogado(s):** EDINALDO SILVA CERQUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 9296)
Recolha a parte sucumbente as custas finais (custas processuais devidas), no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

## 10.138. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0021325-70.2013.8.18.0140
**Classe:** Execução Fiscal
**Exequente:** FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TERESINA - PI
**Advogado(s):** FERNANDO SOARES FERREIRA DE MACEDO(OAB/PIAUÍ Nº 8321)
**Executado(a):** MAGNOLIA SOARES DE MACEDO
**Advogado(s):** MAURO OQUENDO DO RÊGO MONTEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5935)
Recolha a parte sucumbente as custas finais ( custas processuais devidas), no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

## 10.139. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0032665-50.2009.8.18.0140
**Classe:** Execução Fiscal
**Exequente:** A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA
**Advogado(s):** MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAUÍ Nº 1878)
**Executado(a):** BENEVINA MARIA VILAR TEIXEIRA NUNES
**Advogado(s):** RENATA TEIXEIRA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 4850)
Recolha a parte sucumbente as custas finais (custas processuais devidas), no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

## 10.140. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0021493-72.2013.8.18.0140
**Classe:** Execução Fiscal
**Exequente:** FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TERESINA - PI
**Advogado(s):** FERNANDO SOARES FERREIRA DE MACEDO(OAB/PIAUÍ Nº 8321)
**Executado(a):** AMARILES SOARES GUIMARAES SANTANA
**Advogado(s):** RITA DE CÁSSIA ANDRADE BONA(OAB/PIAUÍ Nº 3907)
Recolha a parte sucumbente as custas finais (custas processuais devidas), no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

## 10.141. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0021433-02.2013.8.18.0140
**Classe:** Execução Fiscal
**Exequente:** FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TERESINA - PI
**Advogado(s):** FERNANDO SOARES FERREIRA DE MACEDO(OAB/PIAUÍ Nº 8321)
**Executado(a):** AMARILES SOARES GUIMARAES SANTANA
**Advogado(s):** RITA DE CÁSSIA ANDRADE BONA(OAB/PIAUÍ Nº 3907)
Recolha a parte sucumbente as custas finais (custas processuais devidas), no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

## 10.142. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0002129-71.2000.8.18.0140
**Classe:** Execução Fiscal
**Exequente:** FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA
**Advogado(s):** ARTHUR NAPOLEAO TEIXEIRA FILHO (OAB/PIAUÍ Nº 221)
**Executado(a):** CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DE TERESINA-PI-CEUT
**Advogado(s):** RAIMUNDO NONATO RUFINO(OAB/PIAUÍ Nº 2341)
Recolha a parte sucumbente as custas finais (custas processuais devidas), no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

## 10.143. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0001364-32.2002.8.18.0140
**Classe:** Execução Fiscal
**Exequente:** FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA
**Advogado(s):** EDUARDO JUAREZ E SILVA LEITAO (OAB/PIAUÍ Nº 1207)
**Executado(a):** KALILEE HERLY SILVA CAVALCANTE
**Advogado(s):** MARIA AMELIA SILVA CAVALCANTE(OAB/PIAUÍ Nº 1457)
Recolha a parte sucumbente as custas finais (custas processuais devidas), no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

## 10.144. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0006307-82.2008.8.18.0140
**Classe:** Execução Fiscal
**Exequente:** A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA
**Advogado(s):** MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAUÍ Nº 1878)
**Executado(a):** PEDRO LEOPOLDINO FERREIRA FILHO
**Advogado(s):** ADRIANA NOGUEIRA LIMA FREIRE(OAB/PIAUÍ Nº 2877)
Recolha a parte sucumbente as custas finais (custas processuais devidas), no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

## 10.145. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0004340-21.2016.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** JOAO BARBOSA DA SILVA
**Advogado(s):** MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
**Réu:** BANCO BRADESCO S. A.
**Advogado(s):**
Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

## 10.146. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0023453-05.2009.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Comum
**Requerente:** ANTONIO ARAUJO SILVA
**Advogado(s):** LIANA CARLA VIEIRA BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 3919)
**Requerido:** BANCO DIBENS LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL
**Advogado(s):**
Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

## 10.147. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0028499-04.2011.8.18.0140
**Classe:** Monitória
**Autor:** JOAO BATISTA CARNEIRO NETO
**Advogado(s):** LEONARDO ANDRADE DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 4071), ANA JOANA PEREIRA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 10264)
**Réu:** MAURICIO TAJRA E SILVA
**Advogado(s):**
Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

## 10.148. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0023603-73.2015.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** EDINALDO DA SILVA SOUSA
**Advogado(s):** ROMULO DE SOUSA MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 8005)
**Réu:** B V. FINANCEIRA S.A
**Advogado(s):**
Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

## 10.149. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0031787-52.2014.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Sumário
**Autor:** ELINE DANIELE PEREIRA DA SILVA
**Advogado(s):** LUANA APARECIDA SALES CRAVEIRO LUZ(OAB/MATO GROSSO Nº 18728)
**Réu:** PORTO SEGUROS CIA DE SEGUROS GERAIS
**Advogado(s):**
Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

## 10.150. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0016161-22.2016.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** MARIA RAFAEL ROSA BARBOSA
**Advogado(s):** RUBENS CARVALHO AGUIAR(OAB/MARANHÃO Nº 14010-A), ANDRE RAMOS DE RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 10348), RAFAEL ARAUJO BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 12505)
**Réu:** BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A
**Advogado(s):**

Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

## 10.151. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0013049-16.2014.8.18.0140
**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
**Requerente:** B V. FINANCEIRA S.A
**Advogado(s):** MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
**Requerido:** DAVID ALVES DA SILVA
**Advogado(s):**
Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

## 10.152. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0017565-79.2014.8.18.0140
**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
**Requerente:** BANCO FIAT S.A
**Advogado(s):** CELSO MARCON(OAB/PIAUÍ Nº 5740-A)
**Requerido:** MARIA DE FATIMA GOMES
**Advogado(s):**
Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

## 10.153. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
**Processo nº** 0016244-72.2015.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** CONDOMINIO SOLARIS RIO CENTER
**Advogado(s):** ALLISSON FARIAS DE SAMPAIO(OAB/PIAUÍ Nº 13132), NATIELLE DE FREITAS ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 10336)
**Réu:** PETRONIO MOREIRA NUNES
**Advogado(s):**
**DECISÃO:** Vistos. Intime-se a parte requerente, por seu patrono, para cumprir o despacho de fls. 17/19. Expedientes necessários.

## 10.154. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
**Processo nº** 0009711-97.2015.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** JOSÉ AIRTON FRANÇA MARTINS
**Advogado(s):** FRANCISCO ABIEZEL RABELO DANTAS(OAB/PIAUÍ Nº 3618)
**Réu:** HIPERCARD BANCO MULTIPLO S/A
**Advogado(s):**
**SENTENÇA:** III ? DISPOSITIVO(com fundamento no art. 489, inciso III, do CPC) DO EXPOSTO, homologo a desistência da ação para os fins do art. 200, parágrafo único, do Código de Processo Civil e em consequência, com fundamento no art. 485, VIII, do mesmo diploma legal, julgo extinto o processo sem resolução do mérito. Determino, com o trânsito em julgado, por conseguinte, o arquivamento dos autos, para que produza os jurídicos e legais efeitos, assim como as necessárias e devidas anotações, inclusive baixando os autos junto à Distribuição. Pelo princípio da causalidade, condeno a parte autora no pagamento da custas processuais (art. 90, CPC) Publique-se. Cumpra-se.

## 10.155. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
**Processo nº** 0016322-66.2015.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** KELLY CRISTINA PEDROSA
**Advogado(s):** KELMA MARQUES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6130)
**Réu:** BANCO BV FINANCEIRA S.A
**Advogado(s):**
**SENTENÇA:** III ? DISPOSITIVO(com fundamento no art. 489, inciso III, do CPC) DO EXPOSTO, homologo a desistência da ação para os fins do art. 200, parágrafo único, do Código de Processo Civil e em consequência, com fundamento no art. 485, VIII, do mesmo diploma legal, julgo extinto o processo sem resolução do mérito. Determino, com o trânsito em julgado, por conseguinte, o arquivamento dos autos, para que produza os jurídicos e legais efeitos, assim como as necessárias e devidas anotações, inclusive baixando os autos junto à Distribuição, ficando revogada qualquer decisão interlocutória inserida nos autos. Publique-se. Cumpra-se.

## 10.156. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
**Processo nº** 0012282-80.2011.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Comum
**Requerente:** JOSELENE NUNES DE SENA
**Advogado(s):** GUSTAVO BRENNO CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 6356)
**Requerido:** BANCO VOLKSWAGEM S/A
**Advogado(s):** MANUELA MOTTA MOURA DA FONTE(OAB/PERNAMBUCO Nº 20397)
**SENTENÇA:** III ? DISPOSITIVO(com fundamento no art. 458, inciso III, do CPC) Isto posto, com fundamento no artigo 487, inciso III, ?b?, do Código de Processo Civil, homologo o acordo para que produza os jurídicos e legais efeitos e julgo extinto o processo com resolução de mérito. Honorários advocatícios nos termos do acordo. Sem custas processuais remanescentes, nos moldes §3º, do art. 90, CPC. Transitada em julgado, arquive-se os autos com baixa na Distribuição. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

## 10.157. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
**Processo nº** 0013795-44.2015.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** LAZARO ARAUJO OLIVEIRA(MENOR)
**Advogado(s):** ANDERSON LEANDRO SARAIVA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 9372), MARCONI DOS SANTOS FONSECA(OAB/PIAUÍ Nº 6364)
**Réu:** MERCADOPAGO.COM. REPRESENTAÇÕES LTDA, EBAZAR.COM.BR. LTDA
**Advogado(s):** MARCELO NEUMANN MOREIRAS PESSOA(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 110501), SAMANTHA TARCIA ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 6226)
**SENTENÇA:** III ? DISPOSITIVO(com fundamento no art. 458, inciso III, do CPC) Isto posto, com fundamento no artigo 487, inciso III, b, do Código de Processo Civil, homologo o acordo para que produza os jurídicos e legais efeitos e julgo extinto o processo com resolução de mérito. Honorários advocatícios nos termos do acordo. Transitada em julgado, arquive-se os autos com baixa na Distribuição. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se

## 10.158. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
**Processo nº** 0025093-72.2011.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Comum
**Requerente:** MARIA CAROLINA E SILVA
**Advogado(s):** JOSINO RIBEIRO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 748), MAURO OQUENDO DO RÊGO MONTEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5935), LEONARDO AIRTON PESSOA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 4717)
**Requerido:** DECTA ENGENHARIA LTDA, SPE POTY EMPREENDIMENTOS E PARTIPAÇOES S.A
**Advogado(s):** JANIO DE BRITO FONTENELLE(OAB/PIAUÍ Nº 2902), DANIEL NEIVA DO RÊGO MONTEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5005), PEDRO AUGUSTO TEIXEIRA SALARINI(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 166628)
**DECISÃO**: Cuida-se de Impugnação ao Cumprimento de Sentença formulada por Maria Carolina Lira e Silva em face de Decta Engenharia Ltda. e Outras, todas qualificadas para os termos desta Ação. De pronto, vale consignar que a alegação de suspeição ou impedimento do juiz, mesmo quando elaborada pela parte executada, não deve ser realizada em sede de impugnação, devendo seguindo o procedimento estabelecido pelos arts. 146 e 148 do CPC/2015. Ademais, o executado não pode voltar a discutir o mérito exequendo fixado em sentença, havendo uma limitação da cognição horizontal, restringindo-se as matérias passíveis de alegação nessa espécie de defesa. O art. 525, §1°, do novo CPC prevê o rol das matérias que podem ser alegadas em sede de impugnação, cuidando-se de lista exaustiva, salvo matérias de ordem pública, desde que não estejam protegidas pela eficácia preclusiva da coisa julgada. No caso em voga, a sentença transitou em julgado sem que houvesse recurso interposto pelas partes. Ao contrário do que declinou o Excelentíssimo Senhor Advogado, Dr. Josino Ribeiro Neto, inexiste repulsa ou antipatia deste magistrado para com a sua pessoa. O causídico foi infeliz em suas colocações, excedendo-se na linguagem utilizada ao desmerecer a idoneidade profissional deste magistrado. Com efeito, o único objetivo deste magistrado e sua ?eficiente? assessoria é prestar um bom serviço aos jurisdicionados, aplicando a lei ao caso concreto, de forma imparcial, causando forte surpresa a abordagem utilizada pelo advogado, na plenitude das suas faculdades intelectuais e jurídicas, sendo impossível precisar os motivos que levaram o patrono a concluir que este pretório estaria julgando de forma parcial e tendenciosa, em desfavor do advogado impugnante. Do exposto, determino: a) que a Secretaria certifique o decurso do prazo contido no art. 525, do Código de Processo Civil; b) a intimação da parte exequente/impugnada para, no prazo de 15 (quinze) dias oferecer resposta a impugnação; c) após, nos moldes do art. 78 do CPC/2015, deverá a Secretaria expedir certidão com o inteiro teor das expressões utilizadas pelo Excelentíssimo Senhor Doutor, Josino Ribeiro Neto, indicando o número do processo, o nome das partes e o inteiro teor desta decisão, colocando-a a disposição da parte interessada/adversa; d) cumpridas as diligências anteriores deverá a preliminar (número 1, folhas 180/181) ser riscada, na sua integralidade, conforme previsão contida no art.78 do CPC 2015 Intimem-se. Cumpra-se. Atos necessários, sob a responsabilidade da Secretaria.

## 10.159. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
**Processo nº** 0030559-71.2016.8.18.0140
**Classe:** Monitória
**Autor:** MARIA ALDA DE BRITO OLIVEIRA
**Advogado(s):** CARLOS EDUARDO EVERTON DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11189), RAVENA SILVA RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 11763)
**Réu:** ARMANDO ARAÚJO SANTOS JUNIOR
**Advogado(s):**
**DECISÃO:** Inicialmente, faz-se mister ressaltar que a constatação da aludida situação de pobreza não é definida, tão-somente, com a apresentação de declaração da própria parte. Compete ao magistrado analisar tal pleito caso a caso. Deduzindo pela narrativa dos fatos que constam na peça de ingresso, percebe-se que a autora emprestou dinheiro para o réu, totalizando o valor de R$ 153.800,00 (cento e cinquenta e três mil e oitocentos reais), ou seja, demonstrando um grande aporte financeiro. Desse modo, nota-se que esse fato não condiz com a situação de hipossuficiência econômica alegada. Assim, a requerente não merece ser agraciada com o beneplácito da justiça gratuita, pois o benefício legal é destinado à parte que não possui condições financeiras de arcar com as despesas do processo, sem que venha a prejudicar o seu sustento e de sua família, ou seja, nos casos de extrema pobreza. Com base nessa fundamentação, indefiro o pedido de justiça gratuita. Diante do exposto, sob pena de indeferimento da inicial e consequente extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 321, parágrafo único, c/c art. 485, I, do CPC/15, intimem-se os autores, na pessoa de seu advogado, para, no prazo de 15 (quinze) dias, pagar as custas e despesas processuais, constando como o valor da causa a quantia de R$ 96.470,01 (noventa e seis mil quatrocentos e setenta reais e um centavo). Intimem-se e Cumpra-se.

## 10.160. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
**Processo nº** 0031798-57.2009.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Comum
**Requerente:** FRANCISCO VITORINO DOS SANTOS
**Advogado(s):** HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
**Requerido:** BANCO HSBC BANK BRASIL S/A B. MULTIPLO
**Advogado(s):** LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172), ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036-A)
**DECISÃO:** Vistos. As partes firmaram autocomposição, já homologada pelo juízo. Ambas as partes, ao apresentarem manifestação, aquiesceram com o pedido de expedição de alvará judicial, em favor da instituição financeira. Convém declinar que a decisão de fls. 117 já deferiu tal pleito. Assim, não vislumbro justa causa a inviabilizar a expedição do mandado de liberatório da verba consignada. Via de consequência, julgo extinta a execução, na forma traçada nos artigos 924, incisos II, e IV, do Código de Processo Civil. Expeça-se IMEDIATAMENTE o respectivo alvará, em favor da instituição financeira, na forma da lei. Após, arquivem-se os autos com baixa na Distribuição, pois já pagos os tributos necessários. CUMPRA-SE.

## 10.161. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0016294-64.2016.8.18.0140
**Classe:** Execução de Título Extrajudicial
**Exequente:** BANCO DO BRASIL S.A
**Advogado(s):** RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/PIAUÍ Nº 8204-A)
**Executado(a):** AUTOVEL VEICULOS LTDA, JOSÉ ANTONIO ALVES MACHADO, DANIEL DA SILVA OLIVEIRA
**Advogado(s):**
**ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Forneça o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré JOSÉ ANTONIO ALVES MACHADO e DANIEL DA SILVA OLIVEIRA.**

## 10.162. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0008743-77.2009.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Comum
**Requerente:** FRANCISCO DAS CHAGAS COSTA ARAUJO
**Advogado(s):** JOSE DE ANCHIETA FERNANDES NETO(OAB/PIAUÍ Nº 10488)
**Requerido:** BANCO FINASA S/A
**Advogado(s):** MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

## 10.163. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0019843-24.2012.8.18.0140
**Classe:** Execução de Título Extrajudicial
**Exequente:** EMBRACOM ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA
**Advogado(s):** JOSÉ LUÍS MELO GARCIA(OAB/PIAUÍ Nº 4480-A), MARCOS ANTONIO ZAITTER(OAB/PIAUÍ Nº 8740)
**Executado(a):** WELLINGTON DE SOUZA OLIVEIRA
**Advogado(s):**
Manifeste-se a parte autora, no prazo de 5 (cinco) dias, sobre a certidão de fls. 51.

## 10.164. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0025213-81.2012.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** FRANCISCO FLORENCIO DE SOUSA JUNIOR
**Advogado(s):** MICHEL DE ALMEIDA CAMPELO(OAB/PIAUÍ Nº 6477), MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
**Réu:** BANCO ITAU S/A
**Advogado(s):** MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

## 10.165. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0017568-68.2013.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** FRANCISCO DE SOUSA REGO, HONORINA PEREIRA MARREIROS, JOSÉ WILIAN DOS SANTOS, LUIZA FRANCISCA DE SOUSA, MARIA DE JESUS ALVES DA SILVA, MARIA DO LIVRAMENTO CARDOSO FERREIRA, MARIA DOS ANJOS DO NASCIMENTO OLIVEIRA, NEUZA SILVA COSTA, RAIMUNDO NONATO DUARTE OLIVEIRA, SALVADOR FERREIRA DA SILVA
**Advogado(s):** LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), MÁRIO MARCONDES NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 7701)
**Réu:** FEDERAL DE SEGUROS
**Advogado(s):**
Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

## 10.166. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0003792-98.2013.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** ARIOSVALDO SILVA DOS SANTOS
**Advogado(s):** VICTOR VINICIUS SOARES DO REGO (OAB/PIAUÍ Nº 6078)
**Réu:** BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
**Advogado(s):**
Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

## 10.167. DESPACHO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

**Processo nº** 0005787-49.2013.8.18.0140
**Classe:** Inventário
**Inventariante:** FLÁVIA LÚCIA GONÇALVES DOS SANTOS, DULCELINA RODRIGUES DE ASSIS, JOARA APARECIDA DE SOUSA
**Advogado(s):** RAIMUNDO NONATO CASTRO MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 1830), MILTON LIMA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 1725/87), FRANKLIN ALEXSANDRO MENDES SIQUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 1920-B), MARCONI DOS SANTOS FONSECA(OAB/PIAUÍ Nº 6364), CARINE COELHO(OAB/PIAUÍ Nº 9940), ADRIANA MIRANDA(OAB/PIAUÍ Nº 9503), RHAVENA LEMOS DIAS(OAB/PIAUÍ Nº 13804), IGOR RIBEIRO CAVALCANTE(OAB/PIAUÍ Nº 8769), JOHNATAS MENDES PINHEIRO MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 5444)
**Inventariado:** LINDOMAR RODRIGUES DE ASSIS(FFALECIDA)
**Advogado(s):**
Pedido de Remoção de Inventariante ajuizado por Vitor Gabriel da Silva Viana de Assis, representado por sua mãe Taires da Silva Viana, apensados aos autos Nº 0005787-49.2013.8.18.0140.
Apensem-se e intime-se a inventariante para conhecimento e apresentar contestação no prazo de quinze dias.

## 10.168. DESPACHO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

**Processo nº** 0005126-02.2015.8.18.0140
**Classe:** Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
**Requerente:** JOÃO VITOR SOUSA DE ASSIS

**Advogado(s):** RAIMUNDO NONATO CASTRO MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 1830)
**Requerido:** LINDOMAR RODRIGUES DE ASSIS
**Advogado(s):** PATRÍCIA FERREIRA MONTE FEITOSA(OAB/PIAUÍ Nº 5248)
Vistos, etc.,
No presente feito a autora, representando seu filho, João Vítor Sousa de Assis, ajuizou AÇÃO DE ALIMENTOS contra o espólio do falecido Lindomar Rodrigues de Assis.
Ocorre que o pedido é juridicamente impossível por falta de legitimidade da parte ré, já que não existe Pensão Alimentícia contra pessoa falecida ou contra espólio, o que existe é Pensão por Morte se comprovada a dependência ou parentesco.
Nos autos Nº 0023773-16.2016.8.18.0140 consta julgamento de Pensão Alimentícia em favor do menor, contra os avós como parentes do falecido.
Portanto, não só por ter ajuizado a ação contra parentes do falecido, mas por ser este pedido contra o espólio juridicamente impossível, por não existir Pensão Alimentícia contra pessoa falecida ou contra espólio e não poder aqui ser substituído o pedido por Pensão por Morte, por falta da competência deste Juízo, não prospera a ação.
Para evitar que continuem juntando documentos de outros feitos neste, que tenho como pedido juridicamente impossível, por falta de legitimidade da parte ré, declaro extinto o processo sem a resolução do mérito pelos fundamentos do art. 485, inciso VI do Código de Processo Civil e determino que seja dada baixa na distribuição e nos assentos da Secretaria, com as anotações no "themis" e arquivados. P. R. I.

## 10.169. DESPACHO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

**Processo nº** 0020341-52.2014.8.18.0140
**Classe:** Habilitação
**Autor:** EVANDRO ANGELO DAMASCENO
**Advogado(s):** JOSÉ CARLOS SOARES DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº )
**Réu:** LINDOMAR RODRIGUES DE ASSIS
**Advogado(s):** PATRÍCIA FERREIRA MONTE FEITOSA(OAB/PIAUÍ Nº 5248)
Embora não conste documento provando a compra do veículo para habilitar o requerente como credor do espólio, consta se encontrar com a cópia, possivelmente o original, do documento do veículo, portanto, se tem a posse pode ser de interesse do espólio.
Desconsidere-se o despacho que determinou o cancelamento da distribuição, mantendo-se o processo em apenso ao de inventariante Nº 0005787-49.2013.8.18.0140 e intime-se a inventariada para se manifestar sobre pedido de habilitação no prazo de quinze dias.

## 10.170. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0011338-88.2005.8.18.0140
**Classe:** Execução de Título Extrajudicial
**Exequente:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL
**Advogado(s):** DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A), PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1962), JEAN MARCELL DE MIRANDA VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3490)
**Executado(a):** ROSA RODRIGUES BRITO, MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA LIMA
**Advogado(s):** CRISTIANE MARIA MARTINS FURTADO(OAB/PIAUÍ Nº 3323), RICARDO ILTON CORREIA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 3047)
Vistos, etc.
Defiro os termos da petição de fls. 103.
Decorrido mencionado prazo, voltem-me conclusos para os devidos fins.
Cumpra-se.

## 10.171. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0002486-70.2008.8.18.0140
**Classe:** Cautelar Inominada
**Requerente:** PLASNOR DISTRIBUIDORA DE PLASTICOS DO NORDESTE LTDA. (PLASNOR UTILIDADES)
**Advogado(s):** RICARDO ILTON CORREIA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 3047)
**Requerido:** BANCO DO NORDESTE DO BARSIL S/A
**Advogado(s):** DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Vistos, etc.
Designo para o dia 14/02/2017, às 11:00 horas, na sala das audiências desta 5ª Vara Cível de Teresina/PI, a Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento deste feito, na forma da lei.
Intimem-se. Cumpra-se.

## 10.172. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0007726-45.2005.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Comum
**Requerente:** BANCO DO BRASIL S/A
**Advogado(s):** GIBRAN SILVA DE MELO PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5436), RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/PIAUÍ Nº 8204-A)
**Réu:** JOSÉ LAEL MARQUES DE ALMEIDA, ANA SUELIA CARDOSO DE ALMEIDA, CRISTIANO MARQUES DE ALMEIDA, ADRIANA DRUMMOND BARBOSA DE ALMEIDA, LOCAUTS LOCADORA DE AUTOS TURISMO E SERVICO LTDA
**Advogado(s):** FÁBIO ANDRÉ FREIRE MIRANDA(OAB/PIAUÍ Nº 3458)
Vistos, etc.
Designo para o dia 14/02/2017, às 12:00 horas, na sala das audiência desta 5ª Vara Cível de Teresina-PI, a Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento deste feito, na forma da lei.
Intimem-se. Cumpra-se.

## 10.173. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0012718-97.2015.8.18.0140
**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
**Requerente:** .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
**Advogado(s):** ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
**Requerido:** PEREIRA CONSTRUÇÕES LTDA
**Advogado(s):** REGINALDO LUIZ DIAS RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 11652)
Vistos, etc.

Intime-se a parte autora, por seu patrono, para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar interesse no prosseguimento do feito, requerendo o que entender de direito, sob pena de extinção sem julgamento do mérito.
Cumpra-se.

## 10.174. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0000509-09.2009.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Comum
**Requerente:** POSTO DOIS IRMAOS LTDA
**Advogado(s):** JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523)
**Requerido:** BANCO DO BRASIL S. A.
**Advogado(s):** NEI CALDERON(OAB/SÃO PAULO Nº 114904), GIBRAN SILVA DE MELO PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5436)
Vistos, etc.
Intime-se a parte Requerida, por seu patrono, para, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a petição acostada aos autos às fls. 111/112.
Cumpra-se.

## 10.175. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0022881-44.2012.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** BB LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL
**Advogado(s):** SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 12008)
**Réu:** BRASILUB INDUSTRIAL BRASILEIRA DE LUBRIFICANTES LTDA, RITA DE CASSIA MENDES CASSIANO, MIRLLA WLADIA MARTINS CAVALCANTE
**Advogado(s):** GIRLANE MARIA LIMA CASSIANO(OAB/PIAUÍ Nº 3897), ANDRE NOGUEIRA BARBOSA DANTAS TEIXEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 10069), FÁBIO ANDRÉ FREIRE MIRANDA(OAB/PIAUÍ Nº 3458), EPIFANIO LOPES MONTEIRO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9820)
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

## 10.176. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0000269-15.2012.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Comum
**Requerente:** JOFFRE DO REGO CASTELLO BRANCO NETO
**Advogado(s):** JOFFRE DO REGO CASTELLO BRANCO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 4528)
**Requerido:** EMPRESA DE GESTAO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUI S/A - EMGERPI
**Advogado(s):** RANIERY AUGUSTO DO NASCIMENTO ALMEIDA(OAB/PIAUÍ Nº 8029), FILIPE LARC NICHOLAS RODRIGUES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11003), THIAGO ALMEIDA NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 4851)
Vistos, etc.
Intime-se a parte adversa, para, se desejar, apresente no prazo de 15 dias, contrarrazões ao recurso, tudo em homenagem ao contraditório e a ampla defesa.
Após, com ou sem a manifestação da parte adversa, remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça.
Cumpra-se.

## 10.177. SENTENÇA - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0017576-55.2007.8.18.0140
**Classe:** Reintegração / Manutenção de Posse
**Autor:** BANCO ITAUCARD S/A
**Advogado(s):** JOSÉ CARLOS SKRZYSZOWSKI JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9431)
**Réu:** GISLENE ALVES MENESES
**Advogado(s):**
Do exposto, considerando cumpridas as formalidades legais, JULGO EXTINTO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, homologando o pedido de desistência, com fundamento no art. 485, VIII, do Novo Código de Processo Civil.
Condeno a parte autora no pagamento das custas processuais.
Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.
Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se.

## 10.178. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0005626-25.2002.8.18.0140
**Classe:** Reintegração / Manutenção de Posse
**Requerente:** ODILIO TEIXEIRA DE OLIVEIRA FILHO, MARIA DAS GRACAS SERVIO OLIVEIRA
**Advogado(s):** MARCOS ANDRE LIMA RAMOS(OAB/PIAUÍ Nº 1170), EDVAR JOSÉ DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 3722-A), MARCOS PATRICIO NOGUEIRA (OAB/PIAUÍ Nº 1973)
**Requerido:** BELIZARIO ALVES BRANDAO, LUCIA CARDOSO DE SA BRANDAO
**Advogado(s):** LETICIA DA COSTA ARAUJO LUSTOSA(OAB/PIAUÍ Nº 8565), JOSÉ MOACY LEAL(OAB/PIAUÍ Nº 792), MARCELO NUNES DE SOUSA LEAL(OAB/PIAUÍ Nº 4450), JHON KENNEDY TEIXEIRA LISBINO(OAB/PIAUÍ Nº 9670)
Vistos, etc.
Designo para o dia 20/02/2017, às 09:00 horas, na sala das audiências desta 5ª Vara Cível de Teresina-PI, a Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento deste feito, na forma da lei.
Intimem-se. Cumpra-se.

## 10.179. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0003214-14.2008.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Comum
**Requerente:** GALIB BRASIL LTDA
**Advogado(s):** ALBERTO ELIAS HIDD NETO(OAB/PIAUÍ Nº 7106)
**Requerido:** SQUADRUS IMPERMIABILIZAÇAO E TECNOLOGIA LTDA, BANCO UNIBANCO
**Advogado(s):** WILLIAM CARMONA MAYA(OAB/SÃO PAULO Nº 257198), CLAUDIO ACCIOLY ARY(OAB/CEARÁ Nº 20048)
**Ato Ordinatório:** "Recolha a parte autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado". ***(Custas***

***referentes ao preparo e baixa).***

## 10.180. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
**Processo nº** 0002392-15.2014.8.18.0140
**Classe:** Monitória
**Autor:** COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUÍ
**Advogado(s):** BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507), ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
**Réu:** ADRIANA SAMARA FERNANDES
**Advogado(s):**
**SENTENÇA:** "(...). Face o exposto, Julgo parcialmente procedente os Embargos propostos, para declarar constituído de pleno direito em títulos executivos judiciais os documentos juntados na inicial, relativos aos meses de fevereiro/2004 a novembro/2013, eis que os demais estão cobertos pelo manto da prescrição, o que declaro, desde logo, extintas de ofício, nos termos do artigo 487, II do NCPC e 205 do Código Civil. Deve a ação prosseguir, nos termos do artigo 702, parágrafo 8º do NCPC, sobre o valor remanescente, a serem parcelados em 24(vinte e quatro) meses, razão pela qual determino a intimação da parte Requerente para trazer aos autos, em 10 (dez) dias, nova planilha atualizada de cálculos com os meses devidos, acrescidos de correção monetária e juros de mora de 12% ao ano. Condeno a Requerida ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, suspendendo, porém, o seu pagamento em razão da parte Requerida ser assistida pela Defensoria Pública, gozando das benesses da Justiça gratuita, o que defiro, desde logo. Interposto recurso de embargos de declaração, com efeito modificativo, intime-se a parte contrária para se manifestar no prazo legal. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se".

## 10.181. SENTENÇA - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0028576-81.2009.8.18.0140
**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
**Requerente:** BANCO HSBC BANK BRASIL S.A
**Advogado(s):** ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036-A), ODIMILSOM ALVES PEREIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8799)
**Requerido:** EVALDO ALVES SOUSA
**Advogado(s):**
Do exposto, considerando cumpridas as formalidades legais, JULGO EXTINTO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, homologando o pedido de desistência, com fundamento no art. 485, VIII, do Novo Código de Processo Civil.
Condeno a parte autora no pagamento das custas processuais.
Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.
Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se.

## 10.182. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
**Processo nº** 0025652-29.2011.8.18.0140
**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
**Requerente:** BANCO SOFISA S.A
**Advogado(s):** MARIA DO CARMO BARBOSA VIEIRA DE MELLO PEPE(OAB/SÃO PAULO Nº 63266)
**Requerido:** RICARDO PINHEIRO PIRES
**Advogado(s):**
**SENTENÇA:** "Trata-se de Ação de Busca e Apreensão ajuizada por BANCO SOFISA S.A em face de RICARDO PINHEIRO PIRES, todos devidamente qualificados na inicial. Determinada a expedição de mandado para pagamento o Requerido não fora localizado. Ato ordinatório para que o Autor fornecesse novo endereço da parte, quedou-se inerte, fls.42. É O RELATO DO NECESSÁRIO. DECIDO. Apesar da parte autora ter sido intimada (fl. 41) para dar prosseguimento ao feito, sob pena de extinção, não se manifestou, demonstrando desinteresse no andamento de fato do processo. O princípio constitucional da duração razoável do processo, tão exigido do Poder Judiciário, deve ser observado tanto pelo Magistrado, quanto pelas partes e Advogados. Diante de tal circunstância, declaro EXTINTO o processo sem resolução de mérito, com fulcro no art. 485, III, do NCPC uma vez que a parte autora não cumpriu a diligência que lhe cabia, abandonando o processo por mais de 30 (trinta) dias. Custas pela parte autora. Sobrevindo o trânsito em julgado, certifique-se e, não havendo pendência, arquive-se".

## 10.183. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
**Processo nº** 0010241-29.2000.8.18.0140
**Classe:** Execução de Título Extrajudicial
**Exequente:** BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO S.A. - FINASA
**Advogado(s):** WALDEMAR MARTINHO CARVALHO DE MENESES FERNANDES(OAB/PIAUÍ Nº 3944), JOSINO RIBEIRO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 748)
**Executado(a):** JOSE LUIS MARTINS MAIA
**Advogado(s):**
**SENTENÇA:** (...). É O RELATO DO NECESSÁRIO. DECIDO. Apesar da parte autora ter sido intimada (fl. 23) para dar prosseguimento ao feito, sob pena de extinção, não se manifestou, demonstrando desinteresse no andamento de fato do processo. O princípio constitucional da duração razoável do processo, tão exigido do Poder Judiciário, deve ser observado tanto pelo Magistrado, quanto pelas partes e Advogados.O presente feito encontra-se parado desde 2006, sem qualquer manifestação do Exequente, mesmo devidamente intimado. Desta feita, face ao Princípio da Inércia da Jurisdição e a Máxima de que o Direito não socorre aos que dormem (dormientibus non succurrit ius), não se pode convalidar a desídia do Exequente, assim sendo, face à necessidade de se combater a inércia e seus reflexos sobre a eternização das demandas, declaro EXTINTO o processo sem resolução de mérito, com fulcro no art. 485, III, do NCPC uma vez que a parte autora não cumpriu a diligência que lhe cabia, abandonando o processo por mais de 30 (trinta) dias. Custas pela parte autora. Sobrevindo o trânsito em julgado, certifique-se e, não havendo pendência, arquive-se".

## 10.184. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0003692-85.2009.8.18.0140
**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
**Requerente:** BANCO VOLKSWAGEN S/A
**Advogado(s):** EDNAN SOARES COUTINHO(OAB/PIAUÍ Nº 1841), ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036-A)

**Requerido:** ELIZABETE MARIA RAPOSO CASTELO BRANCO DE ANDRADE
**Advogado(s):** GIBRAN SILVA DE MELO PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5436)
Vistos, etc.
Defiro os termos da petição de fls. 91.
Decorrido mencionado prazo, voltem-me conclusos para os devidos fins.
Cumpra-se.

## 10.185. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0006131-98.2011.8.18.0140
**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
**Requerente:** AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
**Advogado(s):** CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(OAB/PARANÁ Nº 19937), FLAVIANO BELLINATI GARCIA PEREZ(OAB/PARANÁ Nº 24102)
**Requerido:** JULIO GOMES DA SILVA
**Advogado(s):**
Vistos, etc.
Intime-se a parte autora, por seu patrono, para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar interesse no prosseguimento do feito, requerendo o que entender de direito, sob pena de extinção sem julgamento do mérito.
Cumpra-se.

## 10.186. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
**Processo nº** 0018794-50.2009.8.18.0140
**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
**Requerente:** BANCO BV - BV FINANEIRA S/A - CRED FINAN
**Advogado(s):** DANIELA FRANCATTI DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 5033), PATRICIA CAVALCANTE PINHEIRO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3184), RAFAEL PORDEUS COSTA LIMA FILHO(OAB/CEARÁ Nº 3432)
**Requerido:** RAIMUNDO SABINO DA SILVA
**Advogado(s):**
**SENTENÇA:** "(...). É O RELATO DO NECESSÁRIO. DECIDO. O princípio constitucional da duração razoável do processo, tão exigido do Poder Judiciário, deve ser observado tanto pelo Magistrado, quanto pelas partes e Advogados. No caso em tela, o feito encontra-se sem qualquer movimentação há mais de 05(cinco) anos, intimada a manifestar o interesse na continuação do feito, fora certificado que a mesma não residia no endereço fornecido na inicial. Há que se considerar válida a intimação dirigida ao endereço apontado na exordial quando a parte deixa de comunicar nos autos qualquer modificação. Nesse sentido, vejamos: Extinção do processo. Abandono da causa. Inércia da autora em dar prosseguimento ao feito. Devolução da carta de intimação. Mudança de endereço não informada nos autos. Não localização do espólio autor. Descumprimento do artigo 238 do CPC. Validade da intimação. Abandono de causa configurado. Inexistência de citação de todos os réus. Não incidência da Súmula 240 do Superior Tribunal de Justiça. (TJ-SP - APL: 91834602220098260000 SP 9183460-22.2009.8.26.0000, Relator: Silvia Sterman, Data de Julgamento: 19/11/2013, 9ª Câmara de Direito Privado, Data de Publicação: 26/11/2013). Assim sendo, considerando válida a intimação realizada, resta configurado o abando da causa pela autora, o que impõe como consequência a extinção do processo sem julgamento de mérito.Isto posto, EXTINGO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, na conformidade do artigo 485, inciso III, do Código de Processo Civil. Custas pela parte autora, se ainda devidas. Sem honorários.Transitando esta decisão em julgado, dê-se baixa, arquivem-se os autos".

## 10.187. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
**Processo nº** 0028222-56.2009.8.18.0140
**Classe:** Execução de Título Extrajudicial
**Requerente:** BANCO SANTANDER S/A
**Advogado(s):** CELSO MARCON(OAB/PIAUÍ Nº 5740-A)
**Requerido:** KELLY ARAUJO DE SOUSA OLIVEIRA
**Advogado(s):**
**SENTENÇA:** "(...). É O RELATO DO NECESSÁRIO. DECIDO. O princípio constitucional da duração razoável do processo, tão exigido do Poder Judiciário, deve ser observado tanto pelo Magistrado, quanto pelas partes e Advogados. No caso em tela, o feito encontra-se sem qualquer movimentação há mais de 05(cinco) anos. Incumbe às partes promoverem o andamento dos processos, sempre que a elas forem estabelecidos ônus, sob pena de verem seus direitos frustrados devido a sua contumácia. Ora, o processo não pode perdurar indefinidamente. Assim sendo, face à necessidade de se combater a inércia e seus reflexos sobre a eternização das demandas, julgo extinto o presente feito sem julgamento de mérito, na conformidade do artigo 485, inciso III, do Código de Processo Civil. Custas pela autora, se ainda devidas. Sem honorários.Transitando esta decisão em julgado, dê-se baixa, arquivem-se os autos".

## 10.188. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
**Processo nº** 0007555-69.1997.8.18.0140
**Classe:** Execução de Título Extrajudicial
**Exequente:** TEMPERO BRASIL CONFECCOES LTDA
**Advogado(s):** GERARDO ALVES DE ALMEIDA (OAB/PIAUÍ Nº 702)
**Executado(a):** BIATRIZ MODAS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
**Advogado(s):** JOSE ACELIO CORREIA (OAB/PIAUÍ Nº 1173)
**SENTENÇA:** "(...). É O RELATO DO NECESSÁRIO. DECIDO. O princípio constitucional da duração razoável do processo, tão exigido do Poder Judiciário, deve ser observado tanto pelo Magistrado, quanto pelas partes e Advogados. No caso em tela, o feito encontra-se sem qualquer movimentação há mais de 01(um) ano, intimada a manifestar o interesse na continuação do feito, fora certificado que a mesma não residia no endereço fornecido na inicial. Há que se considerar válida a intimação dirigida ao endereço apontado na exordial quando a parte deixa de comunicar nos autos qualquer modificação. Nesse sentido, vejamos: Extinção do processo. Abandono da causa. Inércia da autora em dar prosseguimento ao feito. Devolução da carta de intimação. Mudança de endereço não informada nos autos. Não localização do espólio autor. Descumprimento do artigo 238 do CPC. Validade da intimação. Abandono de causa configurado. Inexistência de citação de todos os réus. Não incidência da Súmula 240 do Superior Tribunal de Justiça. (TJ-SP - APL: 91834602220098260000 SP 9183460-22.2009.8.26.0000, Relator: Silvia Sterman, Data de Julgamento: 19/11/2013, 9ª Câmara de Direito Privado, Data de Publicação: 26/11/2013). Assim sendo, considerando válida a

intimação realizada, resta configurado o abando da causa pela autora, o que impõe como consequência a extinção do processo sem julgamento de mérito.Isto posto, EXTINGO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, na conformidade do artigo 485, inciso III, do Código de Processo Civil. Custas pela autora, se ainda devidas. Sem honorários.Transitando esta decisão em julgado, dê-se baixa, arquivem-se os autos".

## 10.189. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
**Processo nº** 0015375-12.2015.8.18.0140
**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
**Requerente:** BANCO GMAC S. A.
**Advogado(s):** JOSE FERREIRA GUERRA(OAB/PIAUÍ Nº 7661-A), THIEGO MONTHIERE CARNEIRO BORGES VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8726)
**Requerido:** MARIA ARLETE MOUSINHO DA SILVA
**Advogado(s):** CARLOS EDUARDO DOS ANJOS SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6192)
**SENTENÇA:** "Vistos, 1. Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação objeto do termo retro, celebrada nestes autos pelas partes acima nominadas, todas devidamente qualificadas e representadas. 2. Em consequência, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do CPC 487, III, alínea b, do NCPC. 3. As partes transacionaram antes da prolação da sentença, ficando dispensadas das custas processuais remanescentes, se existentes (art.90,§3º, NCPC). 4. Expedidas as comunicações necessárias e feitas as anotações devidas, arquivem-se os autos, independentemente do trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de feito cujo deslinde se deu sob o pálio da composição. P.R.I.C".

## 10.190. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
**Processo nº** 0001047-05.2000.8.18.0140
**Classe:** Execução de Título Extrajudicial
**Exequente:** RICARDO CELSO PINHEIRO
**Advogado(s):** ALEXANDRE MAGALHAES PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5021), EDUARDO BRITO UCHÔA(OAB/PIAUÍ Nº 5588)
**Executado(a):** ATIVA CONSTRUCOES E SERVICOS GERAIS LTDA, ITAMAR ARAUJO TORREAO, CLAUDIA MARIA M DA ROCHA
**Advogado(s):**
**SENTENÇA:** "(...). É O RELATO DO NECESSÁRIO. DECIDO. O princípio constitucional da duração razoável do processo, tão exigido do Poder Judiciário, deve ser observado tanto pelo Magistrado, quanto pelas partes e Advogados. No caso em tela, o feito encontra-se sem qualquer movimentação há mais de 04(quatro) anos, intimada a manifestar o interesse na continuação do feito, fora certificado que a mesma não residia no endereço fornecido na inicial. Há que se considerar válida a intimação dirigida ao endereço apontado na exordial quando a parte deixa de comunicar nos autos qualquer modificação. Nesse sentido, vejamos: Extinção do processo. Abandono da causa. Inércia da autora em dar prosseguimento ao feito. Devolução da carta de intimação. Mudança de endereço não informada nos autos. Não localização do espólio autor. Descumprimento do artigo 238 do CPC. Validade da intimação. Abandono de causa configurado. Inexistência de citação de todos os réus. Não incidência da Súmula 240 do Superior Tribunal de Justiça. (TJ-SP - APL: 91834602220098260000 SP 9183460-22.2009.8.26.0000, Relator: Silvia Sterman, Data de Julgamento: 19/11/2013, 9ª Câmara de Direito Privado, Data de Publicação: 26/11/2013). Assim sendo, considerando válida a intimação realizada, resta configurado o abando da causa pela parte autora, o que impõe como consequência a extinção do processo sem julgamento de mérito.Isto posto, EXTINGO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, na conformidade do artigo 485, inciso III, do Código de Processo Civil. Custas pelo Exequente, se ainda devidas. Sem honorários.Transitando esta decisão em julgado, dê-se baixa, arquivem-se os autos".

## 10.191. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
**Processo nº** 0024711-06.2016.8.18.0140
**Classe:** Embargos à Execução
**Autor:** FELISMINO FREITAS NETO
**Advogado(s):** EDUARDO ALBUQUERQUE RODRIGUES DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2624)
**Réu:** BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A
**Advogado(s):** CELSO MARCON(OAB/PIAUÍ Nº 5740-A)
**DESPACHO:** "Vistos, etc. Intime-se a parte Embargada, por seu patrono, para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se acerca dos Embargos à Execução. Cumpra-se".

## 10.192. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
**Processo nº** 0001005-14.2004.8.18.0140
**Classe:** Monitória
**Autor:** CREDICARD S/A - ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO
**Advogado(s):** ANDREZA JULIÊTA DE SENA NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 6528), GIBRAN SILVA DE MELO PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5436), MARCOS ROBERTO POSSI(OAB/SÃO PAULO Nº 81386), LEYLIANE DANIELLE ARAUJO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 5899)
**Réu:** LUIZ DA SILVA SANTOS
**Advogado(s):**
**SENTENÇA:** "(...). É O RELATO DO NECESSÁRIO. DECIDO. O princípio constitucional da duração razoável do processo, tão exigido do Poder Judiciário, deve ser observado tanto pelo Magistrado, quanto pelas partes e Advogados. No caso em tela, o feito encontra-se sem qualquer movimentação há mais de 05(cinco) anos, intimada a manifestar o interesse na continuação do feito, fora certificado que a mesma não residia no endereço fornecido na inicial. Há que se considerar válida a intimação dirigida ao endereço apontado na exordial quando a parte deixa de comunicar nos autos qualquer modificação. Nesse sentido, vejamos: Extinção do processo. Abandono da causa. Inércia da autora em dar prosseguimento ao feito. Devolução da carta de intimação. Mudança de endereço não informada nos autos. Não localização do espólio autor. Descumprimento do artigo 238 do CPC. Validade da intimação. Abandono de causa configurado. Inexistência de citação de todos os réus. Não incidência da Súmula 240 do Superior Tribunal de Justiça. (TJ-SP - APL: 91834602220098260000 SP 9183460-22.2009.8.26.0000, Relator: Silvia Sterman, Data de Julgamento: 19/11/2013, 9ª Câmara de Direito Privado, Data de Publicação: 26/11/2013). Assim sendo, considerando válida a intimação realizada, resta configurado o abando da causa pela autora, o que impõe como consequência a extinção do processo sem julgamento de mérito.Isto posto, EXTINGO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, na conformidade do artigo 485, inciso III, do Código de Processo Civil. Custas pela autora, se ainda devidas. Sem honorários.Transitando esta decisão em julgado, dê-se baixa, arquivem-se os autos".

## 10.193. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0015662-29.2002.8.18.0140
**Classe:** Execução de Título Extrajudicial
**Exequente:** BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO S.A. - FINASA
**Advogado(s):** FLAVIO GERALDO FERREIRA DA SILVA(OAB/RIO GRANDE DO SUL Nº 21482), KARENINA CARVALHO TITO (OAB/PIAUÍ Nº 214)
**Executado(a):** MORAIS & CIA. LTDA, JOSE NELSON DE MORAES
**Advogado(s):**
Intime-se a parte exequente para, no prazo de 10 (dez) dias, requerer o que for de seu interesse.
TERESINA, 12 de janeiro de 2017
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

## 10.194. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0008743-67.2015.8.18.0140
**Classe:** Busca e Apreensão
**Requerente:** BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA
**Advogado(s):** JOANA CONCEICAO NERES DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 11998)
**Requerido:** JOSE MARIA DE AZEVEDO
**Advogado(s):**
O prazo assinalado na petição de fl. 57 já expirou, assim intime-se a parte autora para requerer o quer for de seu interesse no prazo de 10 (dez) dias.
TERESINA, 12 de janeiro de 2017
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

## 10.195. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0028452-30.2011.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Comum
**Requerente:** MARIA CONSUELO MOURAO BRANDÃO
**Advogado(s):** JOSE ALISIO DAMASCENO (OAB/PIAUÍ Nº 1034)
**Requerido:** UNIMED TERESINA - COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO
**Advogado(s):** MANOEL FRANCISCO DE SOUSA CERQUEIRA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 3794)
Veiculado nos embargos declaratórios de fls. 225/231 pedido de efeito modificativo da sentença hostilizada, faz-se imperioso, consoante determinação do art. 1.023, § 2º, do Novo Código de Processo Civil, bem como de iterativa jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, que se intime a parte adversa para, se desejar, apresentar no prazo de 05 (cinco) dias razões de contrariedade ao recurso, tudo em homenagem ao contraditório e a ampla defesa, institutos de guarida constitucional.
Após, com ou sem manifestação da parte adversa, voltem-me os autos conclusos.
TERESINA, 13 de janeiro de 2017
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

## 10.196. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0023121-91.2016.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** BANCO DO BRASIL S.A
**Advogado(s):** LÉIA JULIANA SILVA FARIAS(OAB/PIAUÍ Nº 11234), JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12033), SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 12008)
**Réu:** G M C CONSTRUTORA E CONSULTORIA LTDA, FREDERICO HERBERT LOPES ROCHA, FABRICIA MARIA CARVALHO SILVEIRA
**Advogado(s):**
Forneça a parte autora, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré FREDERICO HERBERT LOPES ROCHA.

## 10.197. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0003892-63.2007.8.18.0140
**Classe:** Execução de Título Extrajudicial
**Requerente:** BANCO DO ESTADO DO PIAUI, JOAO CASTOR DA SILVEIRA
**Advogado(s):** LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS(OAB/PARANÁ Nº 8123), SERGIO LUIZ DE MELO CAMPOS(OAB/PIAUÍ Nº 1500), SÉRGIO LUIZ DE MELO CAMPOS(OAB/PIAUÍ Nº 1500), RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/PIAUÍ Nº 8204-A)
**Requerido:** MARIA DO PERPETUO SOCORRO DO NASCIMENTO SILVEIRA SOARES
**Advogado(s):**
Intime-se a parte exequente para, no prazo de 10 (dez) dias, informar novo endereço dos executados, para fins de expedição de mandado.
TERESINA, 13 de janeiro de 2017
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

## 10.198. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0015031-94.2016.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** ELANE RODRIGUES SALES
**Advogado(s):** ROMULO DE SOUSA MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 8005), ATALIBA FELIPE SOUSA OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4139-E)
**Réu:** AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
**Advogado(s):**
Trata-se de Ação Revisional envolvendo as partes em epígrafe.
Analisando os autos verifico que, a parte autora requer o benefício da justiça gratuita, porém não apresentou documentos háveis para comprovar sua hipossuficiência.
Intimada para comprovar sua alegada condição de pobre na forma da lei, a requerente apresentou documentos de 2012 (fls. 44/48).

Assim, intime-se a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar contas de energia e comprovantes de rendimentos atualizados, sob pena de indeferimento liminar da inicial.

## 10.199. DESPACHO CARTA - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0009760-07.2016.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** DIOBERTO DOS SANTOS
**Advogado(s):** GUSTAVO HENRIQUE MACEDO DE SALES(OAB/PIAUÍ Nº 6919)
**Réu:** SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT S/A
**Advogado(s):**
**... audiência de conciliação a ser realizada no dia 31/08/2017, às 11h, nas dependências deste Juízo**

## 10.200. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0002922-97.2006.8.18.0140
**Classe:** Execução de Título Extrajudicial
**Requerente:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
**Advogado(s):** VANESSA CARVALHO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8656), CLAUDIO MANOEL DO MONTE FEITOSA(OAB/PIAUÍ Nº 2128)
**Requerido:** TAC-MAC ASSESSORIA E COBRANCA LTDA, JOSE CLAUDIO COUTINHO DE ARAUJO, THIAGO ARAUJO COUTINHO
**Advogado(s):**
Intime-se a parte exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, recolher as custas de preparo e baixa dos autos.
TERESINA, 13 de janeiro de 2017
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

## 10.201. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0000274-61.2017.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** ILKA COSTA MARQUES
**Advogado(s):** HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 434405)
**Réu:** SPC - SERVIÇO DE PROETEÇÃO AO CRÉDITO
**Advogado(s):**
A correta interpretação da Lei 1.060/50, associada às previsões trazidas pelo Novo Código de Processo Civil, impõe o entendimento de que para a concessão da gratuidade da justiça não basta a mera declaração de insuficiência de recursos sendo necessária a apresentação de prova concreta e efetiva da impossibilidade de arcar com as despesas processuais.
No mesmo sentido, a redação do art. 5º, LXXIV da Constituição Federal deixa assente a necessidade de prova de insuficiência financeira para o gozo da assistência jurídica gratuita.
Isto posto, e com base no art. 99, § 2º do NCPC, determino a intimação do requerente para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar contas de energia, cópia de extrato de movimentação financeira ou outro comprovante de rendimentos.
Após, com ou sem manifestação, voltem-me os autos conclusos.

## 10.202. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0018805-40.2013.8.18.0140
**Classe:** Exibição de Documento ou Coisa
**Autor:** JOAO DE DEUS FONSECA NETO
**Advogado(s):** CAMILLA VELOSO VIANA(OAB/PIAUÍ Nº 7929), THALES CRUZ SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 7954), IGOR PÁDUA DEMES DE CASTRO(OAB/PIAUÍ Nº 8277)
**Réu:** COLEGIO LEROTE LTDA
**Advogado(s):** KLEBER COSTA NAPOLEÃO DO RÊGO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 6302)
Intimem-se as partes acerca do retorno dos autos a este juízo.

## 10.203. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0008109-76.2012.8.18.0140
**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
**Requerente:** BANCO PANAMERICANO S/A
**Advogado(s):** CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 7006-A)
**Requerido:** HOT STLAYTH TEIXEIRA DE SOUSA
**Advogado(s): THALLES AUGUSTO OLIVEIRA BARBOSA, OAB PI Nº 5945**
A inteligência do art. 274, p. único, do CPC revela que é obrigação das partes manter seu endereço atualizado nos autos.
Assim, uma vez que a parte autora não desincumbiu-se desta obrigação, o que se deduz pelo retorno da correspondencia enviada (fls. 69), entende-se que abandonou a causa.
Destarte, conforme exigência contida no art. 485, § 6º, do CPC, intime-se o réu para requerer o que entender de direito, no prazo de 10 dias.
Cumpra-se.
TERESINA, 13 de janeiro de 2017
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

## 10.204. DECISÃO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0010827-27.2004.8.18.0140
**Classe:** Usucapião
**Usucapiente:** EULALIO GOMES CAMPELO, MARIA CARMELITA SOUSA CAMPELO
**Advogado(s):** JOSÉ VALDINAR DANTAS PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4102), ISMENIA MARIA SOUSA CAMPELO(OAB/PIAUÍ Nº 13894)
**Réu:**
**Advogado(s):**
Vistos, etc.
Pela leitura da petição inicial percebe-se que os autores requereram a usucapião de uma área de terra contígua a uma outra que já é de sua

propriedade e que está devidamente registrada. Requereram ainda que quando da procedência da ação, as duas área tivessem um único registro!
O MM. juiz que prolatou a sentença julgou procedente o pedido "para determinar que o imóvel usucapiendo seja transcrito em nome dos postulantes". Ele não deferiu o pedido inicial da forma como formulado.
No entanto, a Secretaria da Vara - mesmo porque o croqui da área apresentada do imóvel usucapiendo engloba a propriedade já existente dos requerentes -expediu mandado sem a devida separação.
Os requerentes, no intuito de ter menor gasto no registro de Imóveis, formulou pedido impossível de se realizar, pois não se pode registrar área não registrada em matrícula anterior ou, suprimir a matrícula anterior criando uma nova com a área já registrada agregada à nova área usucapida.
Com razão a serventia ao resistir em cumprir a ordem deste juízo.
Entendo, porém, que a suscitação da dúvida, por si só, não resolverá o imbróglio criado neste feito pela esperteza dos autores. A MM.ª juíza da Vara dos Registros Públicos apenas afirmará que o registro não poderá ser efetuado da forma como determinado por este juízo. Necessário, portanto, que se corrija o mandado neste feito.
Sem necessidade de transcrever dispositivos legais, e corrigindo - não a sentença de fls. 94/95, posto que transitada em julgado e correta - mas os atos executivos adotados por este juízo, determino que os autores apresentem planta da área usucapida, com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica, separada da propriedade que já possuem, a fim de que possa ser aberta nova matrícula para o imóvel usucapido.
Fica esclarecido que os limites indicados nos documentos constantes dos autos serão confrontados quando da expedição do novo mandado.
Caso os usucapientes desejem unificar as matrículas do imóvel que já possuíam com o adquirido nesta demanda, que o façam posteriormente mediante o procedimento legal e pagamento dos atos registrais necessários.

## 10.205. SENTENÇA - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0002609-24.2015.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** LECY SILVA MEDEIROS
**Advogado(s):** GILDEMAR DA CUNHA RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 6117), SERGIO RICARDO DE CARVALHO REIS(OAB/PIAUÍ Nº 1802)
**Réu:** BANCO GMAC S.A
**Advogado(s):**
Transcrito em parte (...)
Isto posto, declaro extinto o processo, sem resolução de mérito, com fulcro nos arts. 485, IV, do Novo Código de Processo Civil.
Custas, se ainda existentes, pela parte autora. Sem condenação em honorários advocatícios, tendo em vista que não houve formação do contraditório.
Publique-se. Registre-se. Intime-se.
TERESINA, 13 de janeiro de 2017
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

## 10.206. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0007095-52.2015.8.18.0140
**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
**Requerente:** BANCO GMAC S.A
**Advogado(s):** SIDNEI FERRARIA(OAB/SÃO PAULO Nº 253137)
**Requerido:** LECY SILVA MEDEIROS
**Advogado(s):** SERGIO RICARDO DE CARVALHO REIS(OAB/PIAUÍ Nº 1802)
Intime-se a parte requerida para, no prazo de 05 (cinco) dias, dizer se concorda com o pedido de desistência formulado à fl.73.
TERESINA, 13 de janeiro de 2017
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

## 10.207. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0011699-18.1999.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Comum
**Requerente:** FRANCINEIDE RODRIGUES SOARES SANTOS
**Advogado(s):** JOSE NORBERTO LOPES CAMPELO (OAB/PIAUÍ Nº 2594)
**Requerido:** QUEIROGA COMERCIAL LTDA
**Advogado(s):**
A advogada constituída informou que já não advoga para a executada há mais de dez anos (fl. 243). A executada mudou-se sem informar o novo endereço para intimações. Nos autos consta inclusive a expedição de precatória para a Comarca de São Paulo, com o intuito de intimá-la para a fase de execução.
Impossível tal desiderato, a execução deve prosseguir considerando-se válidas as intimações dirigidas ao endereço da executada constante dos autos (art. 274, Parágrafo único, do CPC).
Defiro, pois, o pedido de fls. 255/256 e realizo tentativa de penhora on-line.
Intimem-se.

## 10.208. SENTENÇA - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0021011-66.2009.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Comum
**Requerente:** CAMILA RAYANE DA SILVA REIS, CACILDA MARIA RIBEIRO DA SILVA REIS
**Advogado(s):** TÉSSIO DA SILVA TORRES(OAB/PIAUÍ Nº 5944), TÉSSIO DA SILVA TORRES(OAB/PIAUÍ Nº 5944)
**Requerido:** PANAMERICANA DE SEGUROS S/A
**Advogado(s):** ELANO LIMA MENDES E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6905), CLORIS GARCIA TOFFOLI(OAB/SÃO PAULO Nº 66416), EDUARDO CHALFIN(OAB/PIAUÍ Nº 13905)
Transcrito em parte (...)
Analisando os autos, verifico que foi efetuado o total adimplemento da dívida devida, razão pela qual não mais subsiste o interesse no prosseguimento execução. Assim, com fundamento nos arts. 924, II e 925 do Novo Código de Processo Civil, decreto, por sentença e para que produza os seus legais e jurídicos efeitos, a extinção da execução movida por Cacilda Maria Ribeiro da Silva Reis e Camila Rayane da Silva Reis em face de Pan Seguros S/A, todos processualmente qualificados.

Expeça-se o competente alvará para levantamento da quantia depositada em juízo.
Custas, se ainda existentes, pela parte executada.
Decorrido o prazo para recurso sem manifestação, arquivem-se os autos com a devida baixa.
Publique-se. Registre-se. Intime-se.
TERESINA, 13 de janeiro de 2017
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

## 10.209. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0030651-49.2016.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** MOTA MACHADO & OREGON SPE XXXVII CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA
**Advogado(s):** KAROLINE LINA RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 14901)
**Réu:** SAN MARTIN PAULO VIEIRA, POLIANA BARROS MONTEIRO PAULO
**Advogado(s):**
Trata-se de Ação de Consignação em Pagamento envolvendo as partes em epígrafe, onde a parte autora pretende, em síntese, realizar o depósito com efeito de pagamento.
Analisando os autos verifico que a parte autora requer o parcelamento dos valores devidos, porém, a dívida objeto da presente ação esta vencida, caracterizando o inadimplemento absoluto, não sendo cabível o parcelamento.
Assim, autorizo o depósito INTEGRAL, em estabelecimento bancário oficial, da quantia de 18.852,86 (dezoito mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e oitenta e seis centavos), no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de indeferimento liminar do pedido.
Cite-se a parte ré para, no prazo de 15 (quinze) dias, levantar o valor consignado ou oferecer contestação, no mesmo prazo, sob pena de revelia.

## 10.210. SENTENÇA - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0028683-18.2015.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** RINALDO MACHADO ARAUJO
**Advogado(s):** ANTONIO HAROLDO GUERRA LÔBO(OAB/CEARÁ Nº 15166)
**Réu:** B. V. FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
**Advogado(s):**
Diante do exposto, homologo a desistência da ação, e extingo o processo sem resolução de mérito, com fulcro no art. 485, VIII, CPC/2015.
Sem custas.
Publique-se, registre-se, intimem-se.
TERESINA, 13 de janeiro de 2017
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

## 10.211. SENTENÇA - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0000631-75.2016.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** EZILENE SAMPAIO DA SILVA CRUZ
**Advogado(s):** ANTONIO HAROLDO GUERRA LÔBO(OAB/CEARÁ Nº 15166)
**Réu:** BANCO FIAT S.A.
**Advogado(s):**
Diante do exposto, homologo a desistência da ação, e extingo o processo sem resolução de mérito, com fulcro no art. 485, VIII, CPC/2015.
Sem custas.
Publique-se, registre-se, intimem-se.
TERESINA, 13 de janeiro de 2017
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

## 10.212. SENTENÇA - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0025179-04.2015.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** JONAS DE OLIVEIRA SOUSA
**Advogado(s):** ANTONIO HAROLDO GUERRA LÔBO(OAB/CEARÁ Nº 15166)
**Réu:** AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
**Advogado(s):**
Diante do exposto, homologo a desistência da ação, e extingo o processo sem resolução de mérito, com fulcro no art. 485, VIII, CPC/2015.
Sem custas, por se tratar de parte beneficiária a Justiça gratuita.
Publique-se, registre-se, intimem-se.
TERESINA, 13 de janeiro de 2017
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

## 10.213. SENTENÇA - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0027538-87.2016.8.18.0140
**Classe:** Busca e Apreensão
**Requerente:** BANCO J SAFRA S/A
**Advogado(s):** ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO(OAB/SÃO PAULO Nº 192649), JOSÉ LÍDIO ALVES DOS SANTOS(OAB/SÃO PAULO Nº 156187), ELANE SARITTA PAULINO MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 4567)
**Requerido:** RAIMUNDO PEREIRA DA CUNHA NETO
**Advogado(s):**
Diante do exposto, homologo a desistência da ação, e extingo o processo sem resolução de mérito, com fulcro no art. 485, VIII, CPC/2015.
Custas pela parte autora.

Publique-se, registre-se, intimem-se.
TERESINA, 13 de janeiro de 2017
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

## 10.214. DECISÃO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0003523-25.2014.8.18.0140
**Classe:** Exibição de Documento ou Coisa
**Autor:** GILMAR DE CASTRO MOURA
**Advogado(s):** FRANCISCO LUCIE VIANA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7757)
**Réu:** INSTITUTO AMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (IADES)
**Advogado(s):**
Trata-se de pedido de concessão liminar da tutela cautelar, formulado por Gilmar de Castro Moura, devidamente qualificado nos autos, em face de Instituto Americano de Desenvolvimento (IADES), nos autos da ação em epígrafe. A parte autora requer a exibição de documentos relativos aos critérios de aprovação de concurso do qual foi participante.
É O RELATÓRIO. DECIDO
Com o advento do Código de Processo Civil, inspirado na ideia de uma prestação jurisdicional mais célere, institutos como o pedido liminar buscam acima de tudo, confrontar o lapso temporal de tramitação do processo.
Para fins de concessão de tutela de urgência, o Novo Código de Processo Civil em seu artigo 300, dispõe que esta será concedida quando houver elementos que evidenciem a probabilidade do direito e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo.
Analisando os autos, vislumbro plenamente a ocorrência de tais requisitos.
O perigo do dano reside no fato de que a negativa de acesso os documentos requeridos impedem que o autor acesse a justiça com as provas documentais hábeis para defender seus direitos.
A probabilidade do direito se mostra pois, sendo a parte participante do concurso, é seu direito saber o inteiro teor dos critérios utilizados pela banca examinadora.
Isto posto, defiro a concessão da liminar requerida.
Cite-se o réu para, no prazo de 05 (cinco) dias, contestar a presente ação, bem como apresentar o detalhamento dos critérios e respectivos documentos comprobatórios utilizados pela banca examinadora durante a prova de títulos dos candidatos Averinaldo Oscar da Cruz, inscrição n.º 42159884 e Rosa Nubia Freitas de Jerico, inscrição n.º 42121061.
Fixo multa de R$ 500,00 (quinhentos reais) por dia, em caso de descumprimento, limitado a vinte dias-multa.

## 10.215. SENTENÇA - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0029817-80.2015.8.18.0140
**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
**Requerente:** BANCO VOLKSWAGEN S.A
**Advogado(s):** ALDENIRA GOMES DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 70784)
**Requerido:** VICENTE ALVES FERREIRA NETO
**Advogado(s):**
Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação objeto do termo de fls. 44/47, celebrada nestes autos pelas partes acima nominadas, todas devidamente qualificadas e representadas.
2. Em consequência, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do CPC 487, III, b.
3. Custas rateadas entre as partes, dispensando-se o pagamento das custas remanescentes, nos termos do art. 90, § 3º, do CPC.
4. Expedidas as comunicações necessárias e feitas as anotações devidas, arquivem-se os autos, independentemente do trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de feito cujo deslinde se deu sob o pálio da composição.
P.R.I.C.
TERESINA, 13 de janeiro de 2017
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

## 10.216. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0011997-82.2014.8.18.0140
**Classe:** Cautelar Inominada
**Requerente:** EDNILSON JOSE DA SILVA MARQUES
**Advogado(s):** JOSÉ RIBAMAR ODORICO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4933)
**Requerido:** BANCO PANAMERICANO S.A
**Advogado(s):**
Tendo a parte autora permanecido inerte, indefiro o benefício da justiça gratuita.
Intime-se a parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, recolher as custas iniciais, sob pena de extinção do feito.
TERESINA, 13 de janeiro de 2017
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

## 10.217. SENTENÇA - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0015392-87.2011.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Comum
**Requerente:** JOSE ANTONIO DIAS
**Advogado(s):** HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
**Requerido:** BV FINANCEIRA S.A
**Advogado(s):** MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI(OAB/PIAUÍ Nº 8203-A), ILANA MACEDO DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 9717)
Transcrito em parte (...)
Diante de todo o exposto e de tudo mais que dos autos consta, hei por bem homologar, por sentença e para que produza os seus legais e jurídicos efeitos, o acordo firmado entre as partes, declarando, em consequência, extinto o processo, com resolução de mérito, nos termos do art.487, III, b, do Novo Código de Processo Civil, dando-se baixa na distribuição, após o pagamento das custas, e arquivando-se os autos, preenchidas as formalidades legais de estilo.
Custas de direito, se ainda existentes, pela parte requerida.

Cada parte arcará com os honorários de seus advogados.
Publique-se. Registre-se. Intime-se.
TERESINA, 13 de janeiro de 2017
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

## 10.218. SENTENÇA - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0021182-13.2015.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** ANTONIO DOMINGOS BORGES DA SILVA
**Advogado(s):** JANAINA VASCONCELOS RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 7375)
**Réu:** BANCO AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
**Advogado(s):** GIULIO ALVARENGA REALE(OAB/PIAUÍ Nº 14565)
Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação objeto do termo de fls. 179/182, celebrada nestes autos pelas partes acima nominadas, todas devidamente qualificadas e representadas.
2. Em consequência, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do CPC 487, III, b.
3. Custas rateadas entre as partes, dispensando-se o pagamento das custas remanescentes, nos termos do art. 90, § 3º, do CPC.
4. Expedidas as comunicações necessárias e feitas as anotações devidas, arquivem-se os autos, independentemente do trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de feito cujo deslinde se deu sob o pálio da composição.
P.R.I.C.
TERESINA, 13 de janeiro de 2017
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

## 10.219. DECISÃO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0000282-38.2017.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** TEMÓTEO SUDÁRIO DA SILVA
**Advogado(s):** HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 434405)
**Réu:** BANO ITAÚCARD S/A
**Advogado(s):**
Defiro o pedido de justiça gratuita.
Trata-se de pedido de concessão liminar da tutela cautelar, formulado por Temóteo Sudário da Silva, devidamente qualificado nos autos, em face de Banco Fininvest S.A, nos autos da ação em epígrafe. A parte autora requer a exibição de documentos relativos a um contrato no qual figura como contratante.
É O RELATÓRIO. DECIDO
Com o advento do Código de Processo Civil, inspirado na ideia de uma prestação jurisdicional mais célere, institutos como o pedido liminar buscam acima de tudo, confrontar o lapso temporal de tramitação do processo.
Para fins de concessão de tutela de urgência, o Novo Código de Processo Civil em seu artigo 300, dispõe que esta será concedida quando houver elementos que evidenciem a probabilidade do direito e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo.
Analisando os autos, vislumbro plenamente a ocorrência de tais requisitos.
O perigo do dano reside no fato de que, conforme cópias acostadas aos autos (fl. 27/30), a parte autora esta pagando valores supostamente não contratados.
A probabilidade do direito se mostra pois, sendo a parte autora suposta contratante, é seu direito saber o inteiro teor das cláusulas contratuais.
Isto posto, defiro a concessão da liminar requerida.
Cite-se o réu para, no prazo de 05 (cinco) dias, contestar a presente ação, bem como apresentar via original do contrato de aquisição do cartão de crédito, a proposta escrita do seguro de perda e roubo e a apólice de seguro perda e roubo.
Fixo multa de R$ 500,00 (quinhentos reais) por dia, em caso de descumprimento, limitado a vinte dias-multa.

## 10.220. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0011031-71.2004.8.18.0140
**Classe:** Execução de Título Extrajudicial
**Exequente:** BANCO DO BRASIL S/A
**Advogado(s):** JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12033), SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 12008)
**Executado(a):** AUDELINA DE M. C. MARQUES ME, JOÃO MARQUES DE SOUSA, RAIMUNDO ALVES MONTELES, MARIA DO SOCORRO MARTINS MONTELES, JOSÉ SILVA MARTINS, LUSINETE VENÂNCIO DE MELO
**Advogado(s):**
Intime-se a parte exequente para se manifestar acerca da certidão de fl. 104, fornecendo os endereços necessários.
TERESINA, 13 de janeiro de 2017
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

## 10.221. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0001707-71.2015.8.18.0140
**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
**Requerente:** BANCO BV FINANCEIRA S/A CREDITO E FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
**Advogado(s):** GIULIO ALVARENGA REALE(OAB/MINAS GERAIS Nº 65628 )
**Requerido:** FRANCISCA DE SOUSA BEZERRA DA SILVA
**Advogado(s):** JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523)
Intime-se a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, recolher as custas de preparo e baixa dos autos.
TERESINA, 13 de janeiro de 2017
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

## 10.222. EDITAL - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Cível de TERESINA)
**Processo nº** 0000218-28.2017.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** TEMÓTEO SUDÁRIO DA SILVA
**Advogado(s):** HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 434405)
**Réu:** ATIVOS S.A SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS
**Advogado(s):**
Despacho transcrito em partes...audiência de conciliação a ser realizada no dia **30/08/2017, às 9h**, nas dependências deste juízo.

## 10.223. EDITAL - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Cível de TERESINA)
**Processo nº** 0009739-31.2016.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** JULIO RUFINO DA SILVA NETO
**Advogado(s):** GUSTAVO HENRIQUE MACEDO DE SALES(OAB/PIAUÍ Nº 6919)
**Réu:** SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO -DPVAT S/.A
**Advogado(s):**
Despacho transcrito em partes... Audiência de conciliação a ser realizada no **dia 30/08/2017, às 11h**, nas dependências deste juízo.

## 10.224. EDITAL - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Cível de TERESINA)
**Processo nº** 0020930-10.2015.8.18.0140
**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
**Requerente:** BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
**Advogado(s):** NELSON PASCHOLATTO(OAB/PIAUÍ Nº 108911), GEORGIA BELEM FEIJAO(OAB/PIAUÍ Nº 10607)
**Requerido:** KARINA MARIA FERRAZ DOS SANTOS CADENA
**Advogado(s):**
**ATO ORDINATÓRIO:** INTIMAR, a parte autora via advogado acerca da certidão do Oficial de Justiça.

## 10.225. DECISÃO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0000461-69.2017.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** ELVIS ARAUJO ROCHA
**Advogado(s):** YHORRANA MAYRLA DA SILVA COIMBRA(OAB/PIAUÍ Nº 13817)
**Réu:** BANCO PANAMERICANO
**Advogado(s):**
Defiro o pedido de justiça gratuita.
Trata-se de ação revisional envolvendo as partes em epígrafe em que o autor pretende, em síntese, a revisão do contrato firmado entre as partes.
Da análise do feito, verifica-se que o requerente atribuiu à causa o valor de R$ 2.994,96 (dois mil, novecentos e noventa e quatro reais e noventa e seis centavos), muito embora pretenda a revisão de contrato em valor muito superior.
Ao contrário do que se tem adotado como prática comum, as partes não possuem livre arbítrio na fixação do valor da causa, pois o Código de Processo Civil estabelece nos arts. 291 e 293 os parâmetros para sua definição, que têm como diretriz a correspondência com o conteúdo patrimonial do pedido.
Como o juiz possui o dever de direção do processo, decorrente do art. 139 do Código de Processo Civil, e a incumbência de conhecer de questões de ordem pública ainda que sem provocação, torna-se perfeitamente cabível a alteração do valor da causa de ofício, visto que tal medida destina-se a conferir regularidade à petição inicial, além de evitar dano ao erário público.
Neste diapasão, o Código de Processo Civil fornece regras elucidativas acerca da determinação do valor da causa. Utilizando do art. 292, do Novo Código de Processo Civil de 2015, o valor da causa será o do ato ou o de sua parte controvertida, quando o litígio tiver por objeto a existência, validade, cumprimento, modificação ou rescisão de ato jurídico. Tratando-se de ação revisional, o valor da causa deve corresponder não ao do contrato jurídico que se pretende modificar, mas somente naquilo que corresponder ao proveito econômico buscado.
Assim, a próprio autor sustenta a cobrança de encargos abusivos no importe de R$ 11.979,62 (dez mil, novecentos e setenta e nove reais e sessenta e dois centavos), valor este que representa o verdadeiro benefício econômico.
Isto posto, tendo em vista que a atitude autoral denota, sobretudo, forma de violação aos preceitos legais, determino a modificação do valor da causa para a quantia de R$ 11.979,62 (dez mil, novecentos e setenta e nove reais e sessenta e dois centavos) por ser a que mais atende aos anseios econômicos perseguidos no presente feito.
Autorizo o depósito judicial do valor incontroverso, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento liminar do pedido.

## 10.226. EDITAL - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Cível de TERESINA)
**Processo nº** 0012576-98.2012.8.18.0140
**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
**Requerente:** AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
**Advogado(s):** MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148), ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
**Requerido:** JOSÉ EDINALDO DA SILVA
**Advogado(s):**
**ATO ORDINATÓRIO:** Intimar, a parte autora via advogado da certidão do Oficial de Justiça.

## 10.227. DECISÃO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0023753-98.2008.8.18.0140
**Classe:** Interdito Proibitório
**Interditante:** BANCO ITAU S/A
**Advogado(s):** JOESIA SAIBROSA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 5926)
**Interditando:** SINDICATO DO EMPREGADOS DE ESTABELECIMENTO BACÁRIOS E FINANCIÁRIOS NO ESTADO DO PIAUÍ - SEEBF/PI
**Advogado(s):** LUCIANA DE MELO CASTELO BRANCO FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 3180)
Transcrito em parte (...)

Diante de todo o exposto e de tudo mais que dos autos consta, hei por bem rejeitar os embargos de declaração lançados às fls. 62/66, mantendo-se, destarte, inalterada a sentença de fls. 55/57, dos autos desta lide.
Publique-se. Intime-se.
TERESINA, 13 de janeiro de 2017
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

## 10.228. DESPACHO CARTA - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0000288-45.2017.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** JUAN PABLO NERES MARTINS
**Advogado(s):** HANNAH YASMINE LIMA FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 8705), CLAUDIO AREA LEAO CARVALHO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8749)
**Réu:** CARVALHO E FERNANDES LTDA
**Advogado(s):**
**...**
... audiência de conciliação a ser realizada no dia 06/09/2017, às 09h

## 10.229. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0000408-88.2017.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** VINICIUS CALEBE GALVÃO BRITO
**Advogado(s):** RAIMUNDO NONATO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9402)
**Réu:** MEDPLAN ASSISTENCIA MEDICA LTDA.
**Advogado(s):**
A correta interpretação da Lei 1.060/50, associada às previsões trazidas pelo Novo Código de Processo Civil, impõe o entendimento de que para a concessão da gratuidade da justiça não basta a mera declaração de insuficiência de recursos sendo necessária a apresentação de prova concreta e efetiva da impossibilidade de arcar com as despesas processuais.
No mesmo sentido, a redação do art. 5º, LXXIV da Constituição Federal deixa assente a necessidade de prova de insuficiência financeira para o gozo da assistência jurídica gratuita.
Isto posto, e com base no art. 99, § 2º do NCPC, determino a intimação do requerente para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar contas de energia, cópia de extrato de movimentação financeira ou outro comprovante de rendimentos.
Após, com ou sem manifestação, voltem-me os autos conclusos.

## 10.230. EDITAL - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Cível de TERESINA)
**Processo nº** 0029124-67.2013.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Sumário
**Autor:** GUSTAVO NOGUEIRA CONSULTORIA IMOBILIARIA LTDA
**Advogado(s):** CLEANTO JALES DE CARVALHO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 7075)
**Réu:** VIVO S.A
**Advogado(s):** HENRIQUE DE DAVID(OAB/RIO GRANDE DO SUL Nº 84740)
**DESPACHO:** Intime-se o requerido para, em 15 dias, manifestar-se acerca do pedido de desistência formulado pela parte autora, advertindo-se de que o seu silêncioimportará anuência tácita. Cumpra-se.

## 10.231. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0028407-21.2014.8.18.0140
**Classe:** Cumprimento de sentença
**Exequente:** MARIA ANGÉLICA BEZERRA MONTEIRO
**Advogado(s):** JOSE FABIANO NOGUEIRA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10238)
**Executado(a):** BANCO DO BRASIL S/A
**Advogado(s):**
Intimem-se as partes para juntarem o termo de acordo mencionado pela oficiala de justiça na fl. 202, em 5 (cinco) dias.

## 10.232. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0015933-52.2013.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** CARLOS ALBERTO DO NASCIMENTO
**Advogado(s):** JULIANA LEAL MACEDO(OAB/PIAUÍ Nº 5443), SIGIFROI MORENO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 2425)
**Réu:** SOFERRO LTDA
**Advogado(s):** LUCIANA DE MELO CASTELO BRANCO FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 3180)
Designo audiência de conciliação para o dia 07/03/2017, às 09h30, nas dependências deste juízo.

## 10.233. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0000261-62.2017.8.18.0140
**Classe:** Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança
**Autor:** GILBERTO BORGES LEAL
**Advogado(s):** PATRICIA CAVALCANTE PINHEIRO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3184)
**Réu:** JOSE DE SOUSA BARROS NETO, ILDETE BARROS BEZERRA
**Advogado(s):**
A correta interpretação da Lei 1.060/50, associada às previsões trazidas pelo Novo Código de Processo Civil, impõe o entendimento de que para a concessão da gratuidade da justiça não basta a mera declaração de insuficiência de recursos sendo necessária a apresentação de prova concreta e efetiva da impossibilidade de arcar com as despesas processuais.
No mesmo sentido, a redação do art. 5º, LXXIV da Constituição Federal deixa assente a necessidade de prova de insuficiência financeira para o gozo da assistência jurídica gratuita.
Isto posto, e com base no art. 99, § 2º do NCPC, determino a intimação do requerente para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar contas de

energia, cópia de extrato de movimentação financeira ou outro comprovante de rendimentos, bem como declaração de próprio punho na qual ateste sua hipossuficiência.
Após, com ou sem manifestação, voltem-me os autos conclusos.

## 10.234. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0003146-98.2007.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Comum
**Requerente:** ANTONIA MARIA DA CONCEICAO ALMEIDA DO NASCIMENTO
**Advogado(s):** RICARDO ILTON CORREIA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 3047)
**Requerido:** ANTARES VEICULOS LTDA, MEDPLAN ASSISTENCIA MEDICA LTDA.
**Advogado(s):** PAULO GUSTAVO COELHO SEPULVEDA(OAB/PIAUÍ Nº 3923), SÁVIO DE ARAUJO MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 9489)
Veiculado nos embargos declaratórios de fls. 464/468 pedido de efeito modificativo da sentença hostilizada, faz-se imperioso, consoante determinação do art. 1.023, § 2º, do Novo Código de Processo Civil, bem como de iterativa jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, que se intime a parte adversa para, se desejar, apresentar no prazo de 05 (cinco) dias razões de contrariedade ao recurso, tudo em homenagem ao contraditório e a ampla defesa, institutos de guarida constitucional.
Após, com ou sem manifestação da parte adversa, voltem-me os autos conclusos.
TERESINA, 13 de janeiro de 2017
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

## 10.235. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Criminal de TERESINA)
**Processo nº** 0006429-56.2012.8.18.0140
**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário
**Indiciante:** DELEGADO DE HOMICÍDIOS E ACIDENTES DE TRÂNSITO
**Advogado(s):**
**Indiciado:** PABLO HENRIQUE CAMPOS SANTOS
**Advogado(s):** DR. WILLIANS TTERMAK RAMON RAMOS OAB/PI 6650
**DESPACHO:** (AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 20 DE MARÇO DE 2017 ÀS 10 hs)

## 10.236. DESPACHO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

**Processo nº** 0000005-87.1978.8.18.0140
**Classe:** Arrolamento de Bens
**Autor:** SATURNINO VIEIRA DO NASCIMENTO, MARIA DE LOURDES VIEIRA DOS SANTOS, INÊS DO NASCIMENTO VISGUEIRA
**Advogado(s):** REGINALDO NUNES GRANJA(OAB/PIAUÍ Nº 824)
**Réu:** LUIZ VIEIRA DO NASCIMENTO
**Advogado(s):**
Vistos,
1. Defiro o pedido de fls. 52.
2. Expeçam-se os formais de partilha conforme a sentença de fls. 48.
3. Após, arquivem-se os autos.
Expedientes necessários.

## 10.237. DESPACHO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

**Processo nº** 0006812-97.2013.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** DEBORA LETICIA FERNANDES CARVALHO
**Advogado(s):** FELIPE RIBEIRO GONCALVES LIRA PADUA(OAB/PIAUÍ Nº 10076), DANILO PARENTE LIRA(OAB/PIAUÍ Nº 10152), MARCOS AURELIO PADUA RIBEIRO GONÇALVES DE SAMPAIO(OAB/PIAUÍ Nº 11662), SAMANTHA DE CASTRO RIBEIRO ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 14050)
**Réu:** MILTON LIMA NETO
**Advogado(s):** JOSE RIBAMAR ROCHA NEIVA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1170)
**2.Intime-se, a requerente, por seu advogado, para se manifestar e esclarecer sobre o fato de o Sr. Raimundo Soares do Nascimento já ser falecido, conforme depreende-se do extrato do inventário do mesmo juntado, processo nº0014467-33.2007.8.18.0140, aos autos às fls. 154/156 .**

## 10.238. EDITAL - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

1ª Publicação
**Processo nº:** 0011950-45.2013.8.18.0140
**Classe:** Interdição
**Interditante:** LIAMARA DE JESUS FELIX DA COSTA
**Advogado(s):** OSITA MARIA MACHADO RIBEIRO COSTA (OAB/PIAUÍ Nº 1506)
**Interditando:** THAIS DE CASSIA FELIX SILVA
**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**
O (A) Dr (a). VIRGILIO MADEIRA MARTINS FILHO, Juiz de Direito da 6ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
**FAZ SABER** ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **THAIS DE CASSIA FELIX SILVA, Brasileiro(a), solteira, nascida em 17 de julho de 1990 na cidade de Teresina-PI, filho(a) de Sebastião Francisco da Silva e Maria da Cruz Félix da Costa, residente e domiciliado(a) em rua Antônio Zimermann, nº 439, apartamento 03, Centro, CEP 89270-000, Guaramirim, Santa Catarina,**nos autos do Processo nº 0011950-45.2013.8.18.0140 em trâmite pela 6ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador LIAMARA DE JESUS FELIX DA COSTA, Brasileiro(a), separada judicialmente, do lar, residente e domiciliado(a) no mesmo endereço da interditada, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça.
Eu, _____ ALINE BARBOSA DOS SANTOS, Escrivão(ã), digitei e subscrevo.

TERESINA, 13 de janeiro de 2017.
**VIRGILIO MADEIRA MARTINS FILHO**
Juiz de Direito da Comarca da 6ª Vara de Família e Sucessões da TERESINA.

## 10.239. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

**Processo nº** 0012974-16.2010.8.18.0140
**Classe:** Arrolamento de Bens
**Arrolante:** RAIMUNDO PEREIRA DOS SANTOS
**Advogado(s):** IRINEU BEZERRA DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 117-B)
**Arrolado:** ZILDA CONCEIÇÃO DE AQUINO SANTOS(FALECIDA)
Manifeste-se a parte interessada, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre os documentos juntados à(s) fl(s). 132/151.

## 10.240. EDITAL - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

1ª Publicação
**Processo nº:** 0014516-64.2013.8.18.0140
**Classe:** Interdição
**Interditante:** ROSA MENDES DA SILVA
**Advogado(s):** ANA KEULY LUZ BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 7309-B)
**Interditando:** ALEXANDRE MENDES DA SILVA
**Advogado(s):**
**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**
O (A) Dr (a). VIRGILIO MADEIRA MARTINS FILHO, Juiz de Direito da 6ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
**FAZ SABER** ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **ALEXANDRE MENDES DA SILVA, Brasileiro(a), solteiro, filho(a) de ROSA MENDES DA SILVA e JOÃO RAIMUNDO DA SILVA, residente e domiciliado(a) em RUA PADRE JOSINO, 188, ÁGUA MINERAL, TERESINA - Piauí** nos autos do Processo nº 0014516-64.2013.8.18.0140 em trâmite pela 6ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador ROSA MENDES DA SILVA, Brasileiro(a), viúva, aposentada, residente e domiciliado(a) em RUA PADRE JOSINO, 188, Água Mineral, TERESINA - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça.
Eu, _____ ALINE BARBOSA DOS SANTOS, Escrivão(ã), digitei e subscrevo.
TERESINA, 13 de janeiro de 2017.
**VIRGILIO MADEIRA MARTINS FILHO**
Juiz de Direito da Comarca da 6ª Vara de Família e Sucessões da TERESINA.

## 10.241. DESPACHO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

**Processo nº** 0010318-76.2016.8.18.0140
**Classe:** Divórcio Litigioso
**Autor:** MARIA DE JESUS E SILVA BARRADAS
**Advogado(s):** VERONICA MENDES MELO(OAB/PIAUÍ Nº 3742)
**Réu:** EDIMILSON MENDES BARRADAS
**Advogado(s):** ALMIR CARVALHO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 84-B)
Vistos,
1.Face as controvérsias presentes no feito, designo o dia 26/06/2017 às 8:30hs, no Fórum local, nesta 6ª Vara de Família e Sucessões, para a audiência de, instrução e julgamento.
2.Intimem-se as partes, seus patronos, o Ministério Público e as testemunhas, se arroladas.
Cumpra-se.

## 10.242. DESPACHO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

**Processo nº** 0008038-35.2016.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** ETEVALDO DO NASCIMENTO MARTINS
**Advogado(s):** IRACY ALMEIDA GOES NOLÊTO(OAB/PIAUÍ Nº 2335)
**Réu:** PATRICIA NERES DA SILVA
**Advogado(s):** JOÃO DE DEUS DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 1940)
Vistos,
1.Face a necessidade de produção de provas, designo o dia 26/06/2017 às 11:00hs, no Fórum local, nesta 6ª Vara de Família e Sucessões, para a audiência de, instrução e julgamento.
2.Intimem-se as partes, seus patronos, o Ministério Público e as testemunhas, se arroladas.
Cumpra-se.

## 10.243. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0026726-45.2016.8.18.0140
**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
**Requerente:** AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
**Advogado(s):** CARLO ANDRE DE MELLO QUEIROZ(OAB/PIAUÍ Nº 12011), LAZARO DUARTE PESSOA(OAB/PIAUÍ Nº 12851), TOMÉ RODRIGUES LEÃO DE CARVALHO GAMA(OAB/PIAUÍ Nº 12010), SOLLYMAR ALVES DOS SANTOS JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 4263-E)
**Requerido:** ANTONIO LOPES DA SILVA
**Advogado(s):** MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Faço vistas dos autos ao Procurador da parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se sobre a contestação, bem como, no mesmo prazo, sobre a reconvenção apresentada, sob pena de revelia.

## 10.244. EDITAL - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Cível de TERESINA)
**Processo nº** 0010179-37.2010.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Comum
**Requerente:** JOSE GERALDO DE MELO JUNIOR
**Advogado(s):** HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
**Requerido:** BANCO VOTORANTIN S.A
**Advogado(s):**
**DESPACHO DE FLS. 81:** "Calcule as custas judiciais devidas pela parte devedora, intimando-a via DJE, caso possua procurador constituído nos autos, ou por carta AR, caso não possua procurador constituído nos autos, para efetuar o pagamento no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição do montante devido na Dívida Ativa do Estado.(...)."

## 10.245. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

**Processo nº** 0019999-70.2016.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
**Indiciante:** DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES - DEPRE
**Advogado(s):**
**Réu:** FRANCISCO CARDOSO LIMA
**Advogado(s):** MARCIO ANTONIO MONTEIRO NOBRE(OAB/PIAUÍ Nº 1476)
**A Secretária da 7ª Vara Criminal intima o advogado SIMONY CARVALHO GONÇALVES (OAB/PIAUÍ Nº130/94-B) e MÁRCIO ANTONIO MONTEIRO NOBRE (OAB/PI-1476), para audiência de Instrução e Julgamento a ser realizada na sala das audiências da 4ª Vara Criminal (mutirão), Fórum Civel e Criminal, dia 25 de janeiro de 2017, às 14:00 horas, do que para constar, eu, Josélia Lustosa, digitei o presente aviso, Te.12/01/2017.**

## 10.246. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

**Processo nº** 0019627-24.2016.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
**Indiciante:** DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES - DEPRE/PI
**Advogado(s):**
**Réu:** OTAVIANO BEZERRA DA SILVA NETO
**Advogado(s):** HAMILTON REIS SANTIAGO DE MATOS SEGUNDO(OAB/PIAUÍ Nº 6436)
**A Secretária da 7ª Vara Criminal intima o advogado HAMILTON REIS SANTIAGO DE MATOS SEGUNDO (OAB/PIAUÍ Nº 6436), para audiência de Instrução e Julgamento a ser realizada na sala das audiências da 5ª Vara Criminal (MUTIRÃO), Fórum Civel e Criminal, dia 24 de janeiro de 2017, às 14:00 horas, do que para constar, eu, Josélia Lustosa, digitei o presente aviso, Te.12/01/2017.**

## 10.247. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

**Processo nº** 0009748-90.2016.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
**Requerente:** DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES - DEPRE
**Advogado(s):**
**Réu:** FLAVIO DO NASCIMENTO ROCHA, FELIPE SANTIAGO SILVA
**Advogado(s):** GUSTAVO LUIZ LOIOLA MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 6495), DEFENSORIA PUBLICA DO PIAUI(OAB/PIAUÍ Nº ), RAIMUNDO PEREIRA DE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 12180)

## 10.248. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

**Processo nº** 0011539-94.2016.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
**Autor:** DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES - DEPRE
**Advogado(s):**
**Réu:** ALFREDO PEREIRA DA SILVA JUNIOR, ROSANGELA PEREIRA DA SILVA, JADER RESENDE DA COSTA FREITAS
**Advogado(s):** JOSE ANTONIO CANTUARIA MONTEIRO ROSA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 13977), JUACELMO EVANDRO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 12413)
A Secretaria da 7ª Vara Criminal intima os advogados JOSE ANTONIO CANTUARIA MONTEIRO ROSA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 13977), JUACELMO EVANDRO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 12413) para que apresentem, no prazo legal, Contrarrazões à Apelação interposta pelo Ministério Público em favor de ALFREDO PEREIRA DA SILVA JUNIOR. Eu, Beatriz Soares do Nascimento, estagiária, escrevi e conferi este aviso. Teresina, 13 de janeiro de 2017.

## 10.249. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

**Processo nº** 0027670-47.2016.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
**Indiciante:** DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES - DEPRE/PI
**Advogado(s):**
**Réu:** WESLEY RIBEIRO PAZ
**Advogado(s):** LAECIO DE ARAGAO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 13043), RUAN MAYKO GOMES VILARINHO(OAB/PIAUÍ Nº 11396)
A Secretaria da 7ª Vara Criminal intima os advogados Laecio de Aragão da Silva (OAB/PI nº 13.043) e Mayko Gomes Vilarinho (OAB/PI nº 11.396) para apresentarem Defesa Prévia, nos termos do art. 55 da Lei nº 11.343/2006, em favor do acusado Wesley Ribeiro Paz. Eu, Beatriz Soares do Nascimento, estagiária, digitei o presente aviso. Teresina, 13 de janeiro de 2017.

## 10.250. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Criminal de TERESINA)
**Processo nº** 0027110-08.2016.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
**Indiciante:** DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES - DEPRE/PI
**Advogado(s):**
**Réu:** MARIA DE JESUS ARAUJO DE MOURA

**Advogado(s):** ROMMEL EUGÊNIO CARVALHO ARÊA LEÃO(OAB/PIAUÍ Nº 5479)
**ATO ORDINATÓRIO:** O(a) Secretário(a) da 7ª Vara Criminal da Comarca de Teresina/PI, de ordem do MM. Juiz de Direito, Dr.Almir Abib Tajra Filho, INTIMA, o Sr. Advogado: ROMMEL EUGÊNIO CARVALHO ARÊA LEÃO OAB/PI Nº 5479, para apresentar defesa prévia no prazo de 10(dez) dias. E para constar eu, Maria do Socorro Vieira de Carvalho, digitei e conferi o presente aviso. Teresina, 13 de janeiro de 2017.

## 10.251. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

**Processo nº** 0019428-36.2015.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
**Indiciante:** DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES - DEPRE/PI
**Advogado(s):**
**Réu:** KENNEDY FREITAS DO NASCIMENTO
**Advogado(s):** HAMILTON REIS SANTIAGO DE MATOS SEGUNDO(OAB/PIAUÍ Nº 6436)
A Secretaria da 7ª Vara Criminal intima o advogado HAMILTON REIS SANTIAGO DE MATOS SEGUNDO(OAB/PIAUÍ Nº 6436) para apresentar Defesa Prévia, no prazo legal, em favor de KENNEDY FREITAS DO NASCIMENTO. Eu, Beatriz Soares do Nascimento, estagiária, digitei e susbcrevo. Teresina, 13 de janeiro de 2017.

## 10.252. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

**Processo nº** 0003739-20.2013.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
**Indiciante:** DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES - DEPRE
**Advogado(s):**
**Réu:** EDNA DE SOUSA OLIVEIRA
**Advogado(s):** GERSON LUCIANO DAMASCENO MORAES(OAB/PIAUÍ Nº 5110)
A Secretaria da 7ª Vara Criminal intima o advogado GERSON LUCIANO DAMASCENO MORAES(OAB/PIAUÍ Nº 5110) para apresentar Contrarrazões ao Recurso interposto pelo Ministério Público, no prazo legal, em favor de EDNA DE SOUSA OLIVEIRA. Eu, Beatriz Soares do Nascimento, estagiária, digitei e conferi este aviso. Teresina, 13 de janeiro de 2017.

## 10.253. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Criminal de TERESINA)
**Processo nº** 0027180-25.2016.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
**Indiciante:** DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES - DEPRE/PI
**Advogado(s):**
**Réu:** ISAEL MAIA DOS SANTOS
**Advogado(s):** HILDEMBERGUE CHARLES COSTA CAVALCANTE(OAB/PIAUÍ Nº 6059)
**ATO ORDINATÓRIO:** O(a) Secretário(a) da 7ª Vara Criminal de Teresina/PI, de ordem do MM. Juiz de Direito, Dr. Almir Abib Tajra Filho, INTIMA, o Sr. Advogado: HILDEMBERGUE CHARLES COSTA CAVALCANTE (OAB/PI Nº 6059), para apresentar defesa prévia no prazo de 10(dez) dias. E para constar eu, Maria do Socorro Vieira de Carvalho, digitei e confere o presente aviso. Teresina, 13 de janeiro de 2017.

## 10.254. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0005286-66.2011.8.18.0140
**Classe:** Reintegração / Manutenção de Posse
**Autor:** BANCO SOFISA S.A
**Advogado(s):** MARIA DO CARMO BARBOSA VIEIRA DE MELLO PEPE(OAB/SÃO PAULO Nº 63266)
**Réu:** CLEITON LEITE DA CRUZ
**Advogado(s):** HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344-05)
Indefiro o pedido de fl.127 formulado pelo requerido, tendo em vista que não restou configurado nos autos o abandono da causa pela parte autora, estando esta regularmente representada, conforme substabelecimento de fl.122.Outrossim, indefiro, no momento, o pedido de liminar de reintegração do veículo em questão, tendo em vista a existência de ação revisional relativa ao contrato em que se funda a presente ação de reintegração de posse, ainda pendente de julgamento.Intimem-se. Cumpra-se.TERESINA, 12 de janeiro de 2017.LUCICLEIDE PEREIRA BELO.Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

## 10.255. EDITAL - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Cível de TERESINA)
**Processo nº** 0025427-04.2014.8.18.0140
**Classe:** Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança
**Autor:** IMOBILIARIA LIMA AGUIAR LTDA
**Advogado(s):** RENEÊ DOS SANTOS BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 11059), KLEBER COSTA NAPOLEÃO DO RÊGO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 6302-B)
**Réu:** CAMISA E CIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME, FRANCISCO FERREIRA DE SOUSA
**Advogado(s):**
**DESPACHO:** Na petição de fls. 55/56, o autor requer a citação das requeridas através de edital. Entretanto, a citação editalícia só pode se dar quando o réu se encontrar em local ignorado, incerto ou, inacessível, nos termos do art. 256 do NCPC, sempre depois de esgotados todos os meios de citação pessoal, o que não se verifica na hipótese dos autos. Assim, consabido que o endereço da parte requerida pode ser localizado por outros meios (pesquisa através do sistema Infojud, entre outros), indefiro o pedido de citação por edital. Desta forma, intime-se o autor, por meio de seu advogado, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, informe o endereço atualizado da parte requerida ou pleiteie as medidas de investigações cabíveis.

## 10.256. EDITAL - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Cível de TERESINA)
**Processo nº** 0024933-71.2016.8.18.0140
**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
**Requerente:** BANCO PANAMERICANO S.A
**Advogado(s):** SERGIO SCHULZE (OAB/SANTA CATARINA Nº 7629), ANA ROSA DE LIMA LOPES BERNARDES (OAB/SANTA CATARINA Nº 9755)

**Requerido:** ULISSEIA MARA DA SILVA
**Advogado(s):**
**SENTENÇA:** BANCO PANAMERICANO S/A ajuizou Ação de Busca e Apreensão em face de ULISSEIA MARA DA SILVA. O autor apresentou em Secretaria petição (fls. 26), antes da citação do requerido, afirmando não ter interesse na continuidade do processo, requerendo a extinção do feito nos termos do art. 485, VIII, do CPC. A desistência da ação não importa renúncia ao direito e não impede o ajuizamento de nova ação (RT 490/59). Assim, homologo a desistência da ação para os fins do art. 200, parágrafo único, do Código de Processo Civil. Em consequência, com fundamento no art. 485, VIII, do mesmo diploma legal, julgo extinto o processo sem resolução do mérito. Custas, pela parte que desistiu, conforme art. 90 do NCPC. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se, registre-se, intime-se.

## 10.257. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0016104-04.2016.8.18.0140
**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
**Requerente:** BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A
**Advogado(s):** ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
**Requerido:** ANTÔNIO CARLOS CARDOSO DA SILVA
**Advogado(s):** FRANCISCO FERNANDES DOS SANTOS JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 3790)
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

## 10.258. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0010389-49.2014.8.18.0140
**Classe:** Monitória
**Autor:** BANCO VOTORANTIM S.A
**Advogado(s):** BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI(OAB/PERNAMBUCO Nº 21678), JOÃO PAULO BARROS BEM(OAB/PIAUÍ Nº 7478)
**Réu:** SHOPCELL COMERCIO LTDA ME, OSMIR PEREIRA DE ALMEIDA FILHO, VALDIR BARROS NUNES
**Advogado(s):**
Forneça o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré VALDIR BARROS NUNES.

## 10.259. EDITAL - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Cível de TERESINA)
**Processo nº** 0002384-38.2014.8.18.0140
**Classe:** Monitória
**Autor:** COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUÍ
**Advogado(s):** ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES (OAB/PIAUÍ Nº 8816)
**Réu:** AMARILDO RODRIGUES DA SILVA
**Advogado(s):** DEFENSORIA PÚBLICA (OAB/PIAUÍ Nº )
**SENTENÇA:** ANTE O EXPOSTO, julgo improcedentes os embargos à Ação Monitória, para, na forma do art. 702, § 8º do Código de Processo Civil, constituir de pleno direito em título executivo judicial o valor do débito descrito na inicial, no montante de R$ 9.424,63 (nove mil quatrocentos e vinte e quatro reais e sessenta e três centavos), acrescido de juros e correção monetária de acordo com a Tabela prática do Tribunal de Justiça do Piauí a contar da citação, haja vista que nas faturas cobradas apresentadas na inicial, constantes da 2ª via agrupada (fls. 94/95), já estão inclusos juros moratórios, multa moratória e correção monetária, acrescido das faturas vincendas e não pagas no curso da demanda (a partir de 23/01/14), incluída a multa moratória de 2% (dois por cento), sendo estas atualizadas com juros e correção monetária de acordo com a tabela prática do Tribunal de Justiça, a contar do vencimento de cada parcela. Convertido o mandado inicial em mandado executivo, prossiga-se o feito conforme o rito do cumprimento de sentença. Em razão da sucumbência, condeno a embargante no pagamento de custas processuais e honorários advocatícios, fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, cuja exigibilidade fica suspensa na forma do § 3º do art. 98, NCPC, tendo em vista que o embargante foi agraciado com os benefícios da gratuidade processual. Publique-se, registre-se e intimem-se

## 10.260. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0019656-74.2016.8.18.0140
**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
**Requerente:** BANCO BRADESCO S.A
**Advogado(s):** ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
**Requerido:** JEDSON DE CASTRO SILVA, R N DA ROCHA JR IND. DE CONFECÇÃO, RAIMUNDO NUNES DA ROCHA JUNIOR
**Advogado(s):** HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/MARANHÃO Nº 10502-A)
**Forneça o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré JEDSON DE CASTRO SILVA.**

## 10.261. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0010880-56.2014.8.18.0140
**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
**Requerente:** ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA
**Advogado(s):** NELSON PASCHOALOTTO(OAB/SÃO PAULO Nº 108911)
**Requerido:** TATIARA ALINE MORAES PEREIRA
**Advogado(s):**
Defere-se à parte autora a dilação de prazo por 15 (quinze) dias para cumprimento da(s) diligência(s) já determinada(s).

## 10.262. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0005267-55.2014.8.18.0140
**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
**Requerente:** ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
**Advogado(s):** NELSON PASCHOALOTTO(OAB/SÃO PAULO Nº 108911)
**Requerido:** NARCISO GOMES DE CARVALHO
**Advogado(s):**
Defere-se à parte autora a dilação de prazo por 15 (quinze) dias para cumprimento da(s) diligência(s) já determinada(s).

## 10.263. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0007657-27.2016.8.18.0140
**Classe:** Execução de Título Extrajudicial
**Exequente:** DISAL - ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA
**Advogado(s):** EDEMILSON KOJI MOTODA(OAB/SÃO PAULO Nº 231747)
**Executado(a):** MARCELLO ANDERSON MELO BUONAFINA
**Advogado(s):**
Manifeste-se a parte autora acerca da certidão do Oficial de justiça no prazo de 05 dias.

## 10.264. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0020121-83.2016.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** RAIMUNDO NONATO SAMPAIO GOMES, ELZINEIDE SOARES CAVALCANTE GOMES
**Advogado(s):** ELIENE DE SAMPAIO GOMES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 14621)
**Réu:** CONSTRUTORA FONTANA LTDA
**Advogado(s):**
Forneça o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré CONSTRUTORA FONTANA LTDA.

## 10.265. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0005210-37.2014.8.18.0140
**Classe:** Interdito Proibitório
**Interditante:** CLARISSE OLYMPIO DE MELO PETRIC
**Advogado(s):** NATHALIE CANCELA CRONEMBERGER CAMPELO(OAB/PIAUÍ Nº 2953), ISABELLE MARQUES GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 9309)
**Interditando:** EDMAR DA CONCEIÇÃO COSTA
**Advogado(s):** JOSÉ TELES VERAS(OAB/PIAUÍ Nº 2021)
Como sucedâneo lógico da liminar de interdito proibitório outrora concedida (fls.68) e com o escopo de conferir os meios necessários ao seu efetivo e integral cumprimento, o que inclui a remoção dos bens que se encontram no imóvel objeto da lide, defiro o pedido apresentado pela interditante (fls.112/116), para determinar que o requerido efetue a retirada da plantação de cana-de-açúcar cultivada no terreno em discussão, no prazo de até 30 (trinta) dias.Caso o requerido não cumpra a presente determinação judicial, com fundamento no art.497, caput, NCPC, a fim de assegurar o resultado prático equivalente, fica autorizada a requerente a promover a retirada da referida plantação e limpeza do terreno.Registre-se que a intimação do requerido deverá ser feita pessoalmente, através do Defensor Público habilitado (fl.118).Cumpra-se.TERESINA, 13 de janeiro de 2017.LUCICLEIDE PEREIRA BELO.Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

## 10.266. DESPACHO CARTA - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0022434-85.2014.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** AERTON ANTONIO C ANDRADE SILVA
**Advogado(s):** FERNANDO DE SOUSA REIS(OAB/PIAUÍ Nº 8347)
**Réu:** BANCO ITAU S.A
**Advogado(s):**
Considerando o disposto no artigo 334 do CPC, uma vez que a petição inicial preenche os requisitos essenciais delineados nos artigos 319 e 320 do CPC e não sendo o caso de improcedência liminar do pedido (CPC, artigo 332), designo audiência de conciliação para o dia 16 / 05/ 2017 às 10: 00 h, a realizar-se na sala de audiências deste Juízo, devendo o réu ser citado com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência.
Tendo em vista o disposto no artigo 335 do Código de Processo Civil, conste também na citação que o réu poderá oferecer contestação, por petição, no prazo de 15 (quinze) dias, cujo termo inicial será a data: I - da audiência de conciliação ou de mediação, ou da última sessão de conciliação, quando qualquer parte não comparecer ou, comparecendo, não houver autocomposição; II - do protocolo do pedido de cancelamento da audiência de conciliação ou de mediação apresentado pelo réu, quando ocorrer a hipótese do art. 334, § 4o, inciso I (se ambas as partes manifestarem, expressamente, desinteresse na composição consensual);
Intime-se o autor, através de seu procurador, para comparecer à audiência. Sendo o autor representado pela Defensoria Pública, intime-se via postal ARMP, oficiando-se a esta para o mesmo fim.
Ficam as partes cientificadas que:
a). O réu deverá indicar o seu desinteresse na autocomposição por petição apresentada com 10 (dez) dias de antecedência, contados da data da audiência (§ 5º, Art. 334 do Novo CPC). b) O não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até 2% (dois por cento) da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado (§8º, Art. 334 do Novo CPC). c) As partes devem estar acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos (§9º, Art. 334 do Novo CPC). d) A parte poderá constituir representante, por meio de procuração específica, com poderes para negociar e transigir. (CPC, artigo 334, § 10º).TERESINA, 13 de janeiro de 2017.Dra. LUCICLEIDE PEREIRA BELO.Juíza de Direito Titular da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA.

## 10.267. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0027721-29.2014.8.18.0140
**Classe:** Impugnação ao Valor da Causa
**Autor:** JULIANNA SANTOS E FREITAS DE CARVALHO LIMA
**Advogado(s):** WALDEMAR MARTINHO CARVALHO DE MENESES FERNANDES(OAB/PIAUÍ Nº 3944)
**Réu:** SPE - CAPRI EMPREENDEIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, SPE-MALLORCA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇOES LTDA, DECTA ENGENHARIA LTDA
**Advogado(s): JÂNIO DE BRITO FONTENELLE (OAB/PIAUÍ Nº 2902)**
Portanto intimem-se através do DJPI as partes SPE CAPRI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, SPE MALLORCA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA e DECTA ENGENHARIA LTDA, para apresentar resposta a presente impugnação no prazo de 15 dias, nos termos do art. 351 do NCPC.
Intime-se.
TERESINA, 13 de janeiro de 2017.
DRA. LUCICLEIDE PEREIRA BELO
Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

## 10.268. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0020520-83.2014.8.18.0140
**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
**Requerente:** BANCO ITAUCARD S.A
**Advogado(s):** LUIZ CÉZAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172), ODIMILSON ALVES PEREIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8799)
**Requerido:** AERTON ANTONIO C ANDRADE SILVA
**Advogado(s):**
1. Em virtude da existência de ação revisional em trâmite nesta mesma unidade judiciária, bem como por se tratar de relação de consumo, designo audiência de conciliação para o dia 16/05/2017 às 10:00 h, no novo fórum Desembargador Joaquim de Sousa Neto;
2. Cite-se o requerido, por mandado, para comparecer a referida audiência;
3. Consigne-se, no mandado, que o prazo para contestação, de 15 (quinze) dias, será contado a partir dessa audiência;
4.Cumpra-se.
TERESINA, 13 de janeiro de 2017.
Dra. Lucicleide Pereira Belo
Juíza de Direito - 8ª Vara Cível

## 10.269. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0028633-94.2012.8.18.0140
**Classe:** Demarcação / Divisão
**Requerente:** JOSE IVAN DIAS, ANISIA MARIA DE FREITAS
**Advogado(s):** CARLOS HENRIQUE MARTINS PINTO(OAB/PIAUÍ Nº 6415), CARLOS HENRIQUE MARTINS PINTO(OAB/PIAUÍ Nº 6415), IVAN TORRES FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 6229)
**Requerido:** DANUSA MARIA CORDEIRO TAJRA, JOSE CAETANO MELLO, IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA TROPICAL, DAVID GOMES NOGUEIRA, ANTONIO VIEIRA DE SOUZA
**Advogado(s):** GEORGE HENRIQUE MEDINA PRADO(OAB/PIAUÍ Nº 241), JOÃO PAULO NOGUEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 2837), DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº ), TIAGO VALE DE ALMEIDA(OAB/PIAUÍ Nº 6986)
Considerando que, nos termos do art. 574 do Código de Processo Civil, a ação demarcatória deve ser instruída não apenas com o título de propriedade do imóvel e indicação dos confinantes, mas nela deve constar a situação, denominação, características do imóvel e limites por constituir, até mesmo com vistas a possibilitar a ampla defesa dos réus, que apresentaram dificuldade de impugnar o pedido, por desconhecerem qual a exata pretensão do autor, como se vê às fls.63/64, intimem-se os autores para emendarem a inicial, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentando memorial descritivo da área, planta baixa e documentos correlatos emitidos por engenheiro agrimensor, de modo a demonstrar a linha que acreditam ser correta, sob pena de ser declarada a inépcia da inicial e extinto o feito sem resolução de mérito (art.321, parágrafo único c/c art. 485, inciso I, CPC).TERESINA, 13 de janeiro de 2017.LUCICLEIDE PEREIRA BELO.Juízade Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

## 10.270. EDITAL - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Cível de TERESINA)
**Processo nº** 0000031-74.2016.8.18.0004
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** J. K. A. DE S., K. A. DA S. S.
**Advogado(s):** RICARDO MELO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 12605)
**Réu:** C. - S.A
**Advogado(s):** FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 10480)
**SENTENÇA:** R.H. Vistos etc. Homologo por sentença, para que produza os seus legais efeitos, o acordo de fls. 67/68, firmado em Sessão de Mediação/Conciliação realizada em 25/10/2016, entre K. A. DA S. S., representado por seu genitor, Sr. J. K. A. de S., de um lado, e do outro C. S.A., todos devidamente qualificados nos autos, que passa a integrar a presente decisão. Por decorrência e com fulcro nos incisos III, b do art. 487, do CPC, julgo extinto o feito com resolução de mérito. Dispensadas as custas remanescentes, conforme o Art. 90, §3º, do CPC Publique-se, registre-se, intimem-se. Cumpra-se.

## 10.271. SENTENÇA - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0025761-04.2015.8.18.0140
**Classe:** Embargos à Execução
**Autor:** JUSCELINO VIEIRA DE SOUSA, MARIA DE FATIMA ALVES DE SOUSA
**Advogado(s):** GIL ALVES DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 1143)
**Réu:** PREVI - CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL
**Advogado(s):** PAULO FERNANDO PAZ ALARCON(OAB/PARANÁ Nº 37007)
Diante do exposto, com fulcro no artigo 487, I, do Código de Processo Civil de 2015, julgo com resolução de mérito improcedente os presentes Embargos à Execução.Condeno os embargantes no pagamento das custas processuais. Deixo de condenar no pagamento de honorários advocatícios, nesta ação de embargos, eis que a parte embargada não impugnou os presentes embargos.Prossiga-se a execução.ranslade-se cópia para a ação principal.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Teresina-PI, 12 de Janeiro de 2017.Dra. Lucicleide Pereira Belo -Juíza de Direito - 8ª Vara Cível

## 10.272. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0005129-88.2014.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** ANDRÉ KAUAN DA COSTA RODRIGUES
**Advogado(s):** MARIA REJANE OLIVEIRA ANGELO(OAB/PIAUÍ Nº 8993)
**Réu:** ALMI PEREIRA DA ROCHA, WALLISON SANTOS DA ROCHA, ERLANDE PEREIRA DA ROCHA
**Advogado(s):** MARCO ANTONIO DA CRUZ RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 10230)
Indefiro o pedido de reconsideração de fls. 111, vez que a intimação ao patrono do requerido ALMI PEREIRA DA ROCHA da audiência designada nesta unidade jurisdicional às fls. 96 se deu em data anterior à notificação juntada às fls. 112. Em consequência, fica mantida a audiência de instrução e julgamento a se realizar no dia 25/01/2017, às 09:00hs, na Sala de Audiências deste Juízo. TERESINA, 13 de janeiro de 2017. LUCICLEIDE PEREIRA BELO Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

## 10.273. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0019584-58.2014.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** CLEITON RODRIGUES CARVALHO
**Advogado(s):** FLÁVIO SOARES DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 4983)
**Réu:** BANCO DO BRASIL S/A
**Advogado(s):** RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/PIAUÍ Nº 8204-A)
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

## 10.274. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0024697-22.2016.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** MISSELENE PERGENTINO DA SILVA
**Advogado(s):** HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 434405)
**Réu:** SERASA S.A
**Advogado(s):**
O autor requer o benefício da justiça gratuita, afirmando não possuir condições financeiras para arcar com as custas processuais, entretanto não constam nos autos documentos que comprovem a insuficiência econômica do mesmo. Desta forma, intime-se o requerente, na pessoa do seu advogado, para, no prazo de 5 (cinco) dias juntar aos autos documentos que comprovem ser esta beneficiária do pedido de justiça gratuita, tais como: contracheque, declaração de imposto de renda e/ou carteira de trabalho, além da declaração de hipossuficiência devidamente assinada, sob pena de indeferimento do pedido. TERESINA, 13 de janeiro de 2017. Dra. LUCICLEIDE PEREIRA BELO Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

## 10.275. EDITAL - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Cível de TERESINA)
**Processo nº** 0000238-58.2013.8.18.0140
**Classe:** Execução de Título Extrajudicial
**Exequente:** COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DAS REGIÕES CENTRO E NORTE DO PIAUÍ LTDA - INICRED
**Advogado(s):** FABRICIO DE MOURA SERVULO(OAB/PIAUÍ Nº 143-B), FABRICIO DE MOURA SERVULO(OAB/PIAUÍ Nº 143)
**Executado(a):** DANIELA FORTES MENDES FERRAZ, MARIA ELIZABETH PARENTES FORTES VIEIRA FERRAZ
**Advogado(s):** TESSIO DA SILVA TORRES(OAB/PIAUÍ Nº 5944), TÉSSIO DA SILVA TORRES(OAB/PIAUÍ Nº 5944)
**DESPACHO:** (...)Nessa linha, não tendo sido localizado o devedor no endereço dos autos, conforme certidões de fls. 98-v e com base nas razões acima explanadas, determino a imediata realização do arresto on-line via BACENJUD nas contas/aplicações financeiras da executada MARIA ELIZABETH PARENTES FORTES VIEIRA FERRAZ, no valor de R$ 39.194,57 (trinta e nove mil cento e noventa e quatro reais e cinquenta e sete centavos). Após a efetivação da medida, intime-se o exequente para requerer o que lhe for de direito devendo observar as determinações constantes no art. 830, § 1° e 2° do novo CPC. No tocante a requerida DANIELA FORTES MENDES FERRAZ, considerando que a mesma foi citada, conforme certidão de fls. 99-v, defiro o pedido de penhora online. Em consequência, considerando que a parte requerida não efetuou o pagamento de condenação, defiro o pedido de indisponibilidade de ativos financeiros existentes em nome da executada até o valor R$ 39.194,57 (trinta e nove mil cento e noventa e quatro reais e cinquenta e sete centavos), indicado na petição inicial, nos termos do at. 854, do Código de processo Civil, sem dar ciência à parte contrária. Frutífera ou parcialmente frutífera a diligência, nas 24 (vinte e quatro horas) subsequentes, a liberação de eventual indisponibilidade excessiva e, visando evitar prejuízos para ambas as partes, também a transferência para a conta judicial, dando-se ciência às partes do resultado. Em seguida, intime-se a executada, na pessoa de seu advogado, ou, na ausência, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos, para eventual impugnação, no prazo de 5 (cinco) dias. Infrutífera a ordem, ou encontrados apenas valores irrisórios, insuficientes para sequer satisfazer os custos operacionais do sistema, que deverão ser, desde logo, liberados, intime-se o exequente para que se manifeste em termos de prosseguimento no prazo 10 (dez) dias. Em caso de dúvida quanto às contas e valores a serem liberadas, e/ou, havendo impugnação, na forma do art. 854, §3°, do Código de Processo Civil, tornem os autos conclusos com urgência para ulteriores deliberações. intimem-se.

## 10.276. DESPACHO CARTA - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0023874-48.2016.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** JOSAFA GOMES SOARES
**Advogado(s):** MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
**Réu:** S R INCORPORAÇÃO IMOBILIARIAS LTDA
**Advogado(s):**
Primeiramente, defiro o pedido de gratuidade da justiça, vez que o requerente comprovou às fls. 29 a sua condição de hipossuficiência econômica, atendendo os requisitos da Lei 1060/50. Considerando o disposto no artigo 334 do CPC, uma vez que a petição inicial preenche os requisitos essenciais delineados nos artigos 319 e 320 do CPC e não sendo o caso de improcedência liminar do pedido (CPC, artigo 332), designo audiência de conciliação para o dia 22/05/2017 às 09:00 h, a realizar-se na sala de audiências deste Juízo, devendo o réu ser citado com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência. Tendo em vista o disposto no artigo 335 do Código de Processo Civil, conste também na citação que o réu poderá oferecer contestação, por petição, no prazo de 15 (quinze) dias, cujo termo inicial será a data: I - da audiência de conciliação ou de mediação, ou da última sessão de conciliação, quando qualquer parte não comparecer ou, comparecendo, não houver autocomposição; II - do protocolo do pedido de cancelamento da audiência de conciliação ou de mediação apresentado pelo réu, quando ocorrer a hipótese do art. 334, § 4o, inciso I (se ambas as partes manifestarem, expressamente, desinteresse na composição consensual); Deixo para apreciar o pedido de tutela de urgência após ser oportunizado o contraditório, ante a ausência de elementos suficientes, no momento, para o deferimento desta. Intime-se o autor, através de seu procurador, para comparecer à audiência. Sendo o autor representado pela Defensoria Pública, intime-se via postal ARMP, oficiando-se a esta para o mesmo fim. Ficam as partes cientificadas que: a). O réu deverá indicar o seu desinteresse na autocomposição por petição apresentada com 10 (dez) dias de antecedência, contados da data da audiência (§ 5º, Art. 334 do Novo CPC). b) O não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até 2% (dois por cento) da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado (§8º, Art. 334 do Novo CPC). c) As partes devem estar acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos (§9º, Art. 334 do Novo CPC). d) A parte poderá constituir representante, por meio de procuração específica, com poderes para negociar e transigir. (CPC, artigo 334, § 10º). DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO DESPACHO E COMO CARTA, devendo ser expedida, para tanto, em três vias: (a) uma ficará no processo, servindo como decisão judicial que determina a citação; e (b) as outras duas servirão como mandado, para cumprimento pelos Correios mediante Carta AR ou ARMP (citação para pessoa jurídica). Deverá o gabinete lançar, no sistema processual, a movimentação de despacho/decisão, e a Secretaria a de expedição de mandado, em seqüência. TERESINA, 13 de janeiro de 2017 Dra.

LUCICLEIDE PEREIRA BELO Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

## 10.277. DECISÃO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0011216-26.2015.8.18.0140
**Classe:** Ação Civil Pública
**Autor:** GOVERNO DO ESTADO DO PIAUI - MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI - PROGRAMA DE PROTEÇAO E DEFESA DO CONSUMIDOR
**Advogado(s):** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº 0)
**Réu:** OI MÓVEL S.A, TIM CELULAR S.A, CLARO S/A, TELEFONICA BRASIL S.A VIVO
**Advogado(s):** CAROLINA LAGO CASTELLO BRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 3405), SAVIO DE ARAUJO MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 9489), CRISTIANO CARLOS KOZAN(OAB/SÃO PAULO Nº 183335), ANA TEREZA BASILIO(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 74802), ATHAIDES AFRONDES LIMA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8466), MÁRIO ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 2209), HUMBERTO SANTAROSA DE OLIVEIRA(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 182232)
Isto posto, na forma dos artigos 55, § 1º c/c art. 59, ambos do Novo Código de Processo Civil, verificando a existência de conexão do presente feito com a Ação Civil Pública ajuizada e despachada anteriormente (Processo nº 0052224-82.2015.8.19.0001), com vistas a evitar decisões conflitantes e observando a regra da prevenção estabelecida na Lei Adjetiva Civil, declino da competência para processar e julgar o presente feito ao Juízo da 5ª Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro - RJ.
Em consequência, determino a imediata remessa destes autos àquele Juízo, observadas as demais formalidades legais.
P.R.I e cumpra-se.
TERESINA, 13 de janeiro de 2017.
DRA. LUCICLEIDE PEREIRA BELO
Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

## 10.278. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0029489-24.2013.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** INGRID LEISSE VALES
**Advogado(s):** RAFAEL ARCANJO DE OLIVEIRA MONTEIRO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 6385)
**Réu:** FACULDADE INTEGRAL DIFERENCIAL-FACID
**Advogado(s):** VILMAR DE SOUSA BORGES FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 122-B)
Intimem-se a autora e a ré denunciante FACID para manifestarem-se, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação de fls.462/783 apresentada pelo denunciado CREA-PI.Cumpra-se.TERESINA, 13 de janeiro de 2017.LUCICLEIDE PEREIRA BELO.Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

## 10.279. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0024655-70.2016.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** OSMAR RIBEIRO DA SILVA
**Advogado(s):** PEDRO HENRIQUE ALVES BESERRA(OAB/PIAUÍ Nº 6966)
**Réu:** AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.
**Advogado(s):**
O autor requer o benefício da justiça gratuita, afirmando não possuir condições financeiras para arcar com as custas processuais, entretanto não constam nos autos documentos que comprovem a insuficiência econômica do mesmo. Desta forma, intime-se o requerente, na pessoa do seu advogado, para, no prazo de 5 (cinco) dias juntar aos autos documentos que comprovem ser esta beneficiária do pedido de justiça gratuita, tais como: contracheque, declaração de imposto de renda e/ou carteira de trabalho, além da declaração de hipossuficiência devidamente assinada, sob pena de indeferimento do pedido. TERESINA, 13 de janeiro de 2017. Dra. LUCICLEIDE PEREIRA BELO Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

## 10.280. SENTENÇA - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0010424-14.2011.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** FERNANDA LUCIA DE SOUSA DIAS SAMPAIO
**Advogado(s):** FRANCISCA DAS CHAGAS RODRIGUES DA LUZ (OAB/PIAUÍ Nº 1926)
**Requerido:** AYMORE FINANCIAMENTOS
**Advogado(s):**
Considerando a inércia da parte autora em manifestar-se sobre os despachos deste Juízo, foi promovida a sua intimação pessoal, por carta com AR, na forma do § 1º do art. 267, III, do Código de Processo Civil de 1973, recepcionado pelo Novo Código de Processo Civil, art. 485, II, III, §1º, para que manifestasse interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção do feit, tendo esta permanecido silente.Ante o exposto, estando configurado o desinteresse da autora em prosseguir no feito, com fundamento no art. 485, II, § 1º do CPC/2015, julgo extinto o processo sem resolução do mérito.Sem custas e sem honorários advocatícios, eis que deferido os benefícios da Justiça Gratuita.Transitada em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe.TERESINA, 13 de janeiro de 2017.Dra. LUCICLEIDE PEREIRA BELO -Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

## 10.281. DECISÃO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0016314-60.2013.8.18.0140
**Classe:** Execução de Título Extrajudicial
**Autor:** COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
**Advogado(s):** ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
**Réu:** INOCÊNCIA TERESA MENDES COELHO
**Advogado(s):**
(...)Ante o exposto, julgo parcialmente procedente os embargos de declaração interpostos pelo requerente, a fim de incluir na condenação as faturas vencidas no curso da demanda até a data da prolação da sentença, mantida, no mais, a sentença proferida às fls. 104/105.Intimem-se e reabra-se o prazo recursal, na forma do art. 1026, caput, NCPC.Cumpra-se.TERESINA, 13 de janeiro de 2017.LUCICLEIDE PEREIRA BELO.Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA.

## 10.282. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0023906-53.2016.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** RAIMUNDO JOSÉ DE SOUSA SILVA
**Advogado(s):** EDUARDO DO NASCIMENTO SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 9419)
**Réu:** BANCO PAN S/A
**Advogado(s):**
O autor requer o benefício da justiça gratuita, afirmando não possuir condições financeiras para arcar com as custas processuais, entretanto não constam nos autos documentos que comprovem a insuficiência econômica do mesmo. Desta forma, intime-se o requerente, na pessoa do seu advogado, para, no prazo de 5 (cinco) dias juntar aos autos documentos que comprovem ser esta beneficiária do pedido de justiça gratuita, tais como: contracheque, declaração de imposto de renda e/ou carteira de trabalho, além da declaração de hipossuficiência devidamente assinada, sob pena de indeferimento do pedido.

## 10.283. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0023748-95.2016.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** ELIZABETE PEREIRA E SILVA
**Advogado(s):** MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
**Réu:** C&A MODAS LTDA, BANCO BRADESCO CARTÕES S/A
**Advogado(s):**
O autor requer o benefício da justiça gratuita, afirmando não possuir condições financeiras para arcar com as custas processuais, entretanto não constam nos autos documentos que comprovem a insuficiência econômica do mesmo. Desta forma, intime-se o requerente, na pessoa do seu advogado, para, no prazo de 5 (cinco) dias juntar aos autos documentos que comprovem ser esta beneficiária do pedido de justiça gratuita, tais como: contracheque, declaração de imposto de renda e/ou carteira de trabalho, além da declaração de hipossuficiência devidamente assinada, sob pena de indeferimento do pedido.

## 10.284. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0014863-34.2012.8.18.0140
**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
**Requerente:** AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
**Advogado(s):** GUSTAVO ALVES MELO(OAB/PIAUÍ Nº 7467)
**Requerido:** JEAN CARLOS CAETANO
**Advogado(s):** FRANCISCO MÁRCIO ARAÚJO CAMELO(OAB/PIAUÍ Nº 6433)
Deixo para analisar o pedido de levantamento da caução após o julgamento do recurso de agravo de instrumento. Ademais, defiro o pedido de cumprimento de sentença formulado pelo requerente às fls. 207, em consequência altere-se no sistema ThemisWeb para cumprimento de sentença.
Intime-se a parte executada, através de seu advogado, para efetuar o pagamento do débito, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena da incidência da multa de 10% e do acréscimo dos honorários advocatícios de 10%, nos termos do art. 523, §1º do NCPC.
Decorrido o prazo sem pagamento, expeça-se de imediato mandado de penhora e avaliação.
TERESINA, 13 de janeiro de 2017.
LUCICLEIDE PEREIRA BELO
Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

## 10.285. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0003212-05.2012.8.18.0140
**Classe:** Execução de Título Extrajudicial
**Exequente:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL
**Advogado(s):** PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1962)
**Executado(a):** L & L LOGISTICA LTDA, LEONARDO MARQUES DE CARVALHO, MARINA MARTINS CORTEZ DE CARVALHO, CAROLINA MARQUES DE CARVALHO
**Advogado(s):** RICARDO ILTON CORREIA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 3047)
Intime-se o autor para, no prazo de 5 (cinco) dias, se manifestar acerca das informações fornecidas pelo INSS sobre a solicitação de endereço atualizado do requerido LEONARDO MARQUES DE CARVALHO, requerendo o que entender do direito.Ademais, determino o apensamento dos embargos do devedor oferecidos por L & L LOGÍSTICA LTDA. (processo n° 0006775-70.2013.8.18.0140) relativos à presente execução.Cumpra-se.TERESINA, 13 de janeiro de 2017.LUCICLEIDE PEREIRA BELO.Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

## 10.286. EDITAL - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Cível de TERESINA)
**Processo nº** 0005129-88.2014.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** ANDRÉ KAUAN DA COSTA RODRIGUES
**Advogado(s):** MARIA REJANE OLIVEIRA ANGELO(OAB/PIAUÍ Nº 8993)
**Réu:** ALMI PEREIRA DA ROCHA, WALLISON SANTOS DA ROCHA, ERLANDE PEREIRA DA ROCHA
**Advogado(s):** MARCO ANTONIO DA CRUZ RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 10230)
**DESPACHO:** R. Hoje. Vistos etc. Indefiro o pedido de reconsideração de fls. 111, vez que a intimação ao patrono do requerido ALMI PEREIRA DA ROCHA da audiência designada nesta unidade jurisdicional às fls. 96 se deu em data anterior à notificação juntada às fls. 112. Em consequência, fica mantida a audiência de instrução e julgamento a se realizar no dia 25/01/2017, às 09:00hs, na Sala de Audiências deste Juízo.

## 10.287. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0030591-76.2016.8.18.0140
**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
**Requerente:** BANCO BV FINANCEIRA
**Advogado(s):** SERGIO SCHULZE(OAB/SANTA CATARINA Nº 7629)
**Requerido:** RAIMUNDA MOURA LIMA DE SOUSA
**Advogado(s):**
1. Excepcionalmente neste caso, considerando que o pagamento das parcelas é superior a 60% do valor financiado, bem como por tratar-se de

relação de consumo, designo audiência de conciliação para o dia 22/05/2016 às 10:00 h, no novo fórum Desembargador Joaquim de Sousa Neto; 2. Intime-se o requerido para comparecer à presente audiência; 3. Na audiência, se não houver conciliação, será apreciada a medida liminar requerida. Ressalte-se que o prazo para apresentação de defesa se inicia após o cumprimento da medida liminar, conforme previsão do Decreto nº 911/69. 4. Cumpra-se. TERESINA, 13 de janeiro de 2017. LUCICLEIDE PEREIRA BELO Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

## 10.288. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0013722-38.2016.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** LUAUTO CAR LTDA
**Advogado(s):** JOSÉ COÊLHO(OAB/PIAUÍ Nº 747)
**Réu:** CAMPOFERTIL RAÇÕES LTDA
**Advogado(s):**
Vistos.
Defiro o pedido retro, concedendo as partes o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento do acordo celebrado nos autos.Intimem-se.TERESINA, 13 de janeiro de 2017.Dra. LUCICLEIDE PEREIRA BELO -Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

## 10.289. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0011016-24.2012.8.18.0140
**Classe:** Ação de Exigir Contas
**Autor:** AGOINDUSTRIAL SUPREMA LTDA, JOSE EUDES DE ALENCAR ROCHA
**Advogado(s):** GUSTAVO LAGE FORTES(OAB/PIAUÍ Nº 7947)
**Réu:** LUAUTO FACTORING FOMENTO MERCANTIL
**Advogado(s):** JOSÉ COÊLHO(OAB/PIAUÍ Nº 747)
[...]Em conformidade com o art. 139, inciso V, do CPC/2015, designo sessão de conciliação/mediação, a ser realizada em 16/05/2017, às 10h30 nas dependências deste Juízo. Intimem-se. Cumpra-se. TERESINA, 13 de janeiro de 2017. LUCICLEIDE PEREIRA BELO Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

## 10.290. DECISÃO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0031479-89.2009.8.18.0140
**Classe:** Cautelar Inominada
**Requerente:** MUNICIPIO DE BOCAINA-PI
**Advogado(s):** MARCOS PATRICIO NOGUEIRA (OAB/PIAUÍ Nº 1973)
**Requerido:** CEPISA - COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
**Advogado(s):** DÉCIO FREIRE(OAB/PIAUÍ Nº 7369)
ANTE O EXPOSTO, inexistindo obscuridade, omissão, contradição ou erro material na sentença embargada, JULGO IMPROCEDENTES os embargos de fls.193/197, por falta de amparo legal, mantendo-a por seus próprios fundamentos.Intimem-se e reabra-se o prazo recursal, na forma do art.1026, caput, NCPC.TERESINA, 13 de janeiro de 2017.LUCICLEIDE PEREIRA BELO.Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

## 10.291. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0029124-96.2015.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** EVA MARIA DE ABREU
**Advogado(s):** ERIKA ARAUJO ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 5384)
**Réu:** PLANO DE SAÚDE GEAP- AUTOGESTÃO EM SAUDE
**Advogado(s):** NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB/SÃO PAULO Nº 128341)
**[...] Sobre o pedido de fl. 235, diga a parte requerida, no prazo de (cinco) dias, requerendo o que lhe for de direito. Intime-se. Cumpra-se. TERESINA, 13 de janeiro de 2017. LUCICLEIDE PEREIRA BELO Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA**

## 10.292. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0015646-21.2015.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** JEAN COSTA E SILVA
**Advogado(s):** NATALIA MARIA DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 12131)
**Réu:** BANCO AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S/A
**Advogado(s):** RAFAEL PORDEUS COSTA LIMA FILHO(OAB/CEARÁ Nº 3432)
[...] Em conformidade com o art. 139, inciso V, do CPC/2015, designo sessão de conciliação/mediação, a ser realizada no dia 22/05/2017, às 10h30, nas dependências deste Juízo. Intimem-se. Cumpra-se. TERESINA, 13 de janeiro de 2017. LUCICLEIDE PEREIRA BELO Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

## 10.293. SENTENÇA - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

**Processo nº** 0017944-93.2009.8.18.0140
**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário
**Indiciante:** DELEGADO DA POLINTER
**Advogado(s):**
**Réu:** TANCREVES SOUSA SILVA
**Advogado(s):**
III - DECISÃO
3.1. ISTO POSTO e por tudo o mais que dos autos consta, JULGO IMPROCEDENTE a presente ação penal, para ABSOLVER o acusado TANCREVES SOUSA SILVA, qualificado acima, da prática do crime previsto no art. 157, § 2º, inciso II, do Código Penal, nos termos do art. 386, inciso VII do Código de Processo Penal.
3.2. Expeça-se ALVARÁ DE SOLTURA, somente se o acusado estiver preso em relação a este processo, certificando nos autos esta situação.
3.3. Isento o acusado das custas processuais.
3.4. Dê-se baixa em sua culpa. (Ato de eliminar o nome do culpado do respectivo rol, em cumprimento de sentença judicial que o absolveu).

3.5. Oficie-se ao Instituto de Identificação da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí para conhecimento desta decisão.
3.6. Comunique-se à vítima MARIA VANUSA CABRAL SILVA, nos termos do art. 201, § 2º do Código de Processo Penal.
3.7. Dou está por publicada com a entrega dos autos na Secretaria desta Vara.
3.8. Transitada em julgado, arquivem-se os autos, com as cautelas devidas.
3.9. Registre-se. Intime-se pessoalmente o acusado TANCREVES SOUSA SILVA, bem como o Ministério Público e a Defensoria Pública. Cumpra-se.
Teresina, 13 de janeiro de 2017.
Juiz WASHINGTON LUIZ GONÇALVES CORREIA.
Titular da 8ª Vara Criminal de Teresina.

## 10.294. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0003397-04.2016.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** JOSE FLAVIO DE ALENCAR MIRANDA
**Advogado(s):** FELIPE ABREU DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 8271)
**Réu:** BANCO VOLKSWAGEM S/A
**Advogado(s):**
Vistos em despacho,
Inicialmente, o despacho objeto do pedido de reconsideração de fls. 33/38, diferentemente do entendido pelo seu subscritor, como indeferitório aquele, o mesmo não tem tal caráter, é que fora facultado ao autor a juntada de documentos que comprovassem sua hipossuficiência financeira e a regularização das cópias dos documentos que instruem a inicial, deixando o mesmo de sobre tal determinação se manifestar, pelo que não tendo ainda sido indeferido o pleito da gratuidade da justiça, deixo de analisar o referido pedido de reconsideração neste momento e fase procedimental, oportunizando, ainda, ao autor, caso queira, no prazo assinalado e sob as consequências também já assinaladas, cumpra o despacho de fls. 27/30.
Intimação e demais diligências necessárias. Cumpra-se.
Teresina(PI), 11 de janeiro de 2017
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

## 10.295. SENTENÇA - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0022061-54.2014.8.18.0140
**Classe:** Busca e Apreensão
**Requerente:** AYMORE CREDITO FINACIAMENTO E INVESTIMENTOS S.A
**Advogado(s):** ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
**Requerido:** ROSENIR LOPES DA SILVA
**Advogado(s):** HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
Vistos, etc.
...5. Isso posto, com fulcro no artigo 487, III, alínea "b", do Novo Código de Processo Civil, HOMOLOGO por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação referida na petição de fls. 129/130, firmada entre AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO e ROSENIR LOPES DA SILVA, que passa a integrar a presente decisão, declarando extinto o presente processo com resolução de mérito.
6. Sem custas nos termos do artigo 90, § 3, do NCPC. Honorários conforme transação.
7. Publique-se, registre-se, intimem-se. Cumpra-se.
8. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe.
Teresina(PI), 11 de janeiro de 2017
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

## 10.296. SENTENÇA - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0023221-17.2014.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** LEONIDAS DOS REIS SOUZA SILVA
**Advogado(s):** MARCIO CESAR MENDES SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11229), FELIPE JOSE THIAGO DE CARVALHO PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 10155)
**Réu:** BANCO PAN S/A
**Advogado(s):** NELSON PASCHOALOTTO(OAB/SÃO PAULO Nº 108911)
Vistos, etc.
...6. Isso posto, com fulcro no artigo 487, III, alínea "c", do Novo Código de Processo Civil, HOMOLOGO por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a renúncia à pretensão formulada pela parte autora na presente ação, constante da petição de fls. 194/195, declarando extinto o presente processo com resolução de mérito.
7. Custas pelo renunciante.
8. Publique-se, registre-se, intimem-se. Cumpra-se.
9. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe.
Teresina(PI), 11 de janeiro de 2017
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

## 10.297. SENTENÇA - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0023786-78.2014.8.18.0140
**Classe:** Monitória
**Autor:** COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
**Advogado(s):** ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
**Réu:** ELIZANGELA PEREIRA DOS SANTOS
**Advogado(s):**
Vistos, etc.
...Isto posto, com fundamento no § 2º do art. 701 do Novo Código de Processo Civil, julgo procedente a presente ação monitória, constituindo o título executivo judicial de pleno direito, convertendo-se o mandado inicial em mandado executivo, prosseguindo-se na forma prevista na Parte

Especial, Livro I, Título II do Novo Código de Processo Civil, a teor do § 8° do art. 702, do mesmo diploma.
Verificada a ocorrência da prévia atualização do débito quando do ajuizamento da ação, a correção monetária e os juros de mora devem incidir a partir da citação e não do vencimento das faturas, sob pena de bis in idem, sendo os juros moratórios no percentual de 1% (um por cento) ao mês e a correção monetária com base no IGPM.
Face a sucumbência, condeno a parte ré ao pagamento de custas e honorários advocatícios, estes fixados em 10% (dez por cento) sob o valor atualizado da causa, conforme me faculta o § 2º do art. 85 do NCPC.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
Diligências necessárias. Cumpra-se.
Teresina(PI), 11 de janeiro de 2017
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

## 10.298. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0003425-06.2015.8.18.0140
**Classe:** Monitória
**Autor:** COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
**Advogado(s):** BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507), ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
**Réu:** HERONDINA CARDOSO DE ANDRADE SILVA
**Advogado(s):**
Vistos em despacho,
Não obstante decorridos mais de 20 (vinte) dias da interposição da petição de fls. 58, no entanto, face a ausência de decisão sobre aludido pedido, faço agora, deferindo-o como requerido.
Intimação e demais diligências necessárias. Cumpra-se.
Teresina(PI), 11 de janeiro de 2017
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

## 10.299. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0019890-90.2015.8.18.0140
**Classe:** Incidente de Falsidade
**Requerente:** JOSE GOMES DIAS
**Advogado(s):** HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 434405)
**Requerido:** BANCO ITAUCARD S.A
**Advogado(s):**
Vistos em despacho,
Retornem-se os autos à secretaria desta vara para que seja certificado em nome de qual advogado o requerido foi intimado do despacho de fls. 07.
Diligências necessárias. Cumpra-se.
Teresina(PI), 11 de janeiro de 2017
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

## 10.300. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0017572-37.2015.8.18.0140
**Classe:** Busca e Apreensão
**Requerente:** BANCO ITAUCARD S.A
**Advogado(s):** ELANO LIMA MENDES E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6905), CELSO MARCON(OAB/PIAUÍ Nº 5740)
**Requerido:** JOSE GOMES DIAS
**Advogado(s):**
Vistos em despacho,
1. Retornem-se os autos à secretaria desta vara para que seja certificado se os advogados indicados na petição de fls. 04 foram devidamente intimados do despacho de fls. 28.
2. Defiro o pedido constante da petição de fls. 73.
Diligências necessárias. Cumpra-se.
Teresina(PI), 11 de janeiro de 2017
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

## 10.301. SENTENÇA - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0011694-97.2016.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** FABIOLA GOMES DA SILVA
**Advogado(s):** SAMUEL MOURA FERRO(OAB/PIAUÍ Nº 9175)
**Réu:** AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
**Advogado(s):**
Vistos, etc.
...Ante o exposto, com fundamento no art. 321, parágrafo único do NCPC, indefiro a petição inicial e, por consequência, julgo extinto o processo sem resolução de mérito, e o faço com fulcro no art. 485, I, do Novo Código de Processo Civil.
Sem custas e honorários.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
Com o transito em julgado, dê-se baixa na respectiva distribuição, arquivando-se os autos com as cautelas de praxe.
Diligências necessárias. Cumpra-se.
Teresina(PI), 11 de janeiro de 2017
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

## 10.302. ATO ORDINATÓRIO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0013623-68.2016.8.18.0140
**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
**Requerente:** AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
**Advogado(s):** CARLO ANDRE DE MELLO QUEIROZ(OAB/PIAUÍ Nº 12011), LAZARO DUARTE PESSOA(OAB/PIAUÍ Nº 12851)
**Requerido:** JOÃO DA SILVA BRITO
**Advogado(s):**
Ato Ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Faço vista dos autos à parte interessada, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a Certidão do Oficial de fls.47/48

## 10.303. ATO ORDINATÓRIO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0017534-59.2014.8.18.0140
**Classe:** Monitória
**Autor:** COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
**Advogado(s):** ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
**Réu:** LUIZ CARLOS DA SILVA
**Advogado(s):**
Ato Ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Faço vista dos autos à parte interessada, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a Certidão do Oficial de fls.97/98.

## 10.304. ATO ORDINATÓRIO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0023992-24.2016.8.18.0140
**Classe:** Monitória
**Autor:** CEPISA - COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ
**Advogado(s):** ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES DA MOTA(OAB/PIAUÍ Nº 8816), BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA (OAB/PI Nº 2507)
**Réu:** MARIA LIDIA SALES BRITO
**Advogado(s):**
Ato Ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Faço vista dos autos à parte interessada, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a Certidão do Oficial de fls.85/87 .

## 10.305. ATO ORDINATÓRIO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0028797-88.2014.8.18.0140
**Classe:** Monitória
**Autor:** COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
**Advogado(s):** ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES(OAB/PIAUÍ Nº 8816), BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA (OAB/PI Nº 2507)
**Réu:** MARIA DAS GRAÇAS GOMES DOS SANTOS
**Advogado(s):**
Ato Ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Faço vista dos autos à parte interessada, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a Certidão do Oficial de fls.139/140.

## 10.306. SENTENÇA - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0028801-57.2016.8.18.0140
**Classe:** Monitória
**Autor:** PEDRO JOSE DANTAS TEIXEIRA
**Advogado(s):** MIRLLA WLADIA MARTINS CAVALCANTE(OAB/PIAUÍ Nº 8324)
**Réu:** BANCO DE COBRANÇAS LTDA
**Advogado(s):**
Vistos, etc.
...Isso posto, com fulcro no artigo 487, III, alínea "b", do Novo Código de Processo Civil, HOMOLOGO por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação referida na petição de fls. 32/34, firmada entre PEDRO JOSÉ DANTAS TEIXEIRA e o BANCO DE COBRANÇAS LTDA, que passa a integrar a presente decisão, declarando extinto o presente processo com resolução de mérito.
Expeça-se mandado de averbação, conforme acordado no item 3.4 do referido acordo.
Sem custas nos termos do artigo 90, § 3, do NCPC. Honorários conforme transação.
Publique-se, registre-se, intimem-se. Cumpra-se.
Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe.
Teresina(PI), 12 de janeiro de 2017
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

## 10.307. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0030354-42.2016.8.18.0140
**Classe:** Carta Precatória Cível
**Deprecante:** JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE CAPANEMA /PA
**Advogado(s):**
**Requerido:** 3º CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE TERESINA-PI, TABELIÃ-SRA. IVONE ARAUJO LAGES, JUÍZO DE DIREITO DA 9ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA-PI
**Advogado(s):**
Vistos em despacho,
Tendo em vista que a presente deprecata preenche os requisitos do artigo 260 do NCPC, CUMPRA-SE na forma deprecada.
Após o cumprimento, devolva-se a Carta Precatória ao juízo de origem com os cumprimentos respeitosos deste juízo.

Diligências necessárias. Cumpra-se.
Teresina(PI), 12 de janeiro de 2017
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

## 10.308. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0030695-68.2016.8.18.0140
**Classe:** Carta Precatória Cível
**Deprecante:** JUIZO DE DIREIRO DA VARA UNICADA COMARCA DE RONDON DO PARA/PA, CLAUDIO RODRIGUES ALMEIDA, T R CIPRIANO -MA E TIAGO RODRIGUES CIPRIANO
**Advogado(s):**
**Deprecado:** JUÍZO DE DIREITO DA 9ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA PIAUÍ
**Advogado(s):**
Vistos em despacho,
Tendo em vista que a presente deprecata preenche os requisitos do artigo 260 do NCPC, CUMPRA-SE na forma deprecada.
Após o cumprimento, devolva-se a Carta Precatória ao juízo de origem com os cumprimentos respeitosos deste juízo.
Diligências necessárias. Cumpra-se.
Teresina(PI), 12 de janeiro de 2017
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

## 10.309. DECISÃO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0009985-61.2015.8.18.0140
**Classe:** Reintegração / Manutenção de Posse
**Autor:** JAILSON EUDES DANTAS DE SOUSA
**Advogado(s):** REGINALDO CORREIA MOREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 1053)
**Requerido:** ADH - AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL, THIAGO MANOEL DA SILVA
**Advogado(s):**
Decisão,
...Ante o exposto, satisfeitos os requisitos do artigo 561 do NCPC, com fulcro no artigo 562 do mesmo diploma legal, DEFIRO, LIMINARMENTE, A IMEDIATA REINTEGRAÇÃO DA POSSE DO REQUERENTE, JAILSON EUDES DANTAS DE SOUSA, no imóvel localizado no Residencial Jacinta Andrade, Quadra ? 24, Casa ? 32, desta Capital e determino a imediata saída dos ocupantes do referido imóvel.
Havendo resistência para o cumprimento da presente decisão, autorizo desde já a utilização da força policial, especialmente a Polícia Militar do Estado do Piauí, oficiando-se ao órgão competente.
Expeça~se o competente Mandado Liminar de Reintegração Posse.
Demais diligências necessárias. Cumpra-se.
Teresina(PI), 12 de janeiro de 2017
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

## 10.310. EDITAL - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (9ª Vara Cível de TERESINA)
**Processo nº** 0002072-28.2015.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Sumário
**Autor:** RAFAEL MENDES DE OLIVEIRA
**Advogado(s):** LUANA APARECIDA SALES CRAVEIRO LUZ(OAB/MATO GROSSO Nº 18728)
**Réu:** PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
**Advogado(s):** JOAO ALVES BARBOSA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 10201)
**ATO ORDINATÓRIO:** Intimar as partes por seus procuradores, para audiência de Conciliação, nos termos do art.334 do NCPC, nesta 9ª Vara cível, designada para o dia 09/03/2017, às 09:30 h, conforme despacho de fls.101.

## 10.311. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0030424-59.2016.8.18.0140
**Classe:** Carta Precatória Cível
**Deprecante:** JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ANTONIO ALMEIDA - PI, COMISSÃO DE VALORES IMOBILIARIOS - CVM
**Advogado(s):**
**Deprecado:** JUIZO DE DIREITO DA 9ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA-PI, S/A AGROINDUSTRIAL VALE DO ENGANO - SOVALE
**Advogado(s):**
Vistos em despacho,
Tendo em vista que a presente deprecata preenche os requisitos do artigo 260 do NCPC, CUMPRA-SE na forma deprecada.
Após o cumprimento, devolva-se a Carta Precatória ao juízo de origem com os cumprimentos respeitosos deste juízo.
Diligências necessárias. Cumpra-se.
Teresina(PI), 12 de janeiro de 2017
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

## 10.312. EDITAL - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (9ª Vara Cível de TERESINA)
**Processo nº** 0009152-77.2014.8.18.0140
**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
**Requerente:** ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA
**Advogado(s):** JOÃO CARVALHO QUIXADA NETO (OAB/PIAUÍ Nº 9501), MARIA LUCILIA GOMES(OAB/SÃO PAULO Nº 84206)
**Requerido:** VALERIA KEILA DE CARVALHO
**Advogado(s):**

**ATO ORDINATÓRIO:** Intimar a parte por seu procurador, para audiência de Instrução e Julgamento, designada para o dia 13/03/2017, às 09:30 h, nesta 9ª Vara Cível, conforme despacho de fls.126.

### 10.313. SENTENÇA - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0010927-93.2015.8.18.0140
**Classe:** Imissão na Posse
**Requerente:** FRANCISCO DAS CHAGAS MARTINS
**Advogado(s):** VALTEMBERG DE BRITO FIRMEZA(OAB/PIAUÍ Nº )
**Requerido:** INVASORES DO IMOVEL
**Advogado(s):**
Vistos, etc.
...Em assim sendo, homologo o pedido de desistência da ação (fls. 50/51) para os fins do art. 200, parágrafo único, do Novo Código de Processo Civil. Em consequência, com fundamento no art. 485, VIII, do mesmo diploma legal, julgo extinto o processo sem resolução de mérito.
Sem custas.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
Com o transito em julgado, dê-se baixa na respectiva distribuição, arquivando-se os autos com as cautelas de praxe.
Diligências necessárias. Cumpra-se.
Teresina(PI), 13 de janeiro de 2017
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

### 10.314. SENTENÇA - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0002445-25.2016.8.18.0140
**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
**Requerente:** ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
**Advogado(s):** MARIA LUCILIA GOMES(OAB/SÃO PAULO Nº 84206)
**Requerido:** FRANCISCO LEOMAR ALVES DA CUNHA
**Advogado(s):**
Vistos, etc.
...Assim, verificada a ausência dos requisitos exigidos no art. 3º do Decreto-lei 911/69, por inexistência de comprovação da mora do devedor, julgo extinto o processo sem resolução do mérito e o faço com fulcro no art. 485, IV do NCPC.
Custas pelo requerente. Sem honorários sucumbenciais.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
Com o trânsito em julgado, dê-se baixa na respectiva distribuição, arquivando-se os autos com as cautelas de praxe.
Diligências necessárias. Cumpra-se.
Teresina(PI), 13 de janeiro de 2017
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

### 10.315. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0030001-70.2014.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** GENEROSA DE ARAUJO CHAVES MELO
**Advogado(s):** EMANUELE GOMES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10995)
**Réu:** OZANIAS VENUTE DA SILVA, ISMAR AGUIAR MARQUES, IOLANDA CARVALHO MARQUES
**Advogado(s):** JUAREZ ONILDO JAEGER JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 13965), DIEGO AUGUSTO LIMA FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5765)
Vistos em despacho:
Face o despacho de fls. 78, concedendo os benefícios da gratuidade da justiça à requerente, defiro o requerido na petição de fls. 174/175.
Expeça-se precatória para cumprimento do despacho de fls. 167/168.
Diligências necessárias. Cumpra-se.
Teresina(PI), 13 de janeiro de 2017
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

## 11. JUIZOS DE DIREITO DO INTERIOR

### 11.1. 1ª PUBLICAÇÃO - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTES

DONATO BARBOSA RODRIGUES, Tabelião Público e Oficial do Registro de Imóveis desta Cidade e Comarca de Canto do Buriti, Estado do Piauí, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os interessados que,**FICA NOTIFICADO o senhor-OLINTO GOMINHO ANTUNES CORREIA, CPF 244.937.914-20,**RG n. 1.946.742-SSP-PI, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua dos Amigos, n. 100, Aptº 1402, bairro Cambeba-Fortaleza-CE,**bem como os AUSENTES E DESCONHECIDOS, confrontantes do imóvel de 1.338,0064ha, denominado SERRA DO ALECRIM,**Data Macacos, município de Tamboril do Piauí-PI, Termo Judiciário desta comarca, registrado na matrícula 4578, sob o n. 1, às folhas 35 do livro 2-Z-Registro Geral, em que é proprietário-**NILO JOSÉ DE MELO, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado no lugar Serra do Alecrim, acima referido.**E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, especialmente os acima citados, expediu-se este edital que será fixado no local de costume e publicado no**Diário Oficial da Justiça deste Estado, por duas vezes, para no prazo de 15(quinze) dias, a partir da publicação deste Edital, se manifestar.**Canto do Buriti-PI, Eu, a)Donato Barbosa Rodrigues, Oficial, o fiz digitar e subscrevo.

### 11.2. TERMO DE EDITAL DE PROCLAMAS

Nº 3/2017, Livro D nº 2, Folha 232, Termo 532
FAÇO SABER que pretendem casar-se e para isso apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, incisos I, III, IV, do Código Civil: **JUVENESIO SOUSA ARAUJO e ANTONIETA DUARTE DA SILVA**
ELE - é de estado civil SOLTEIRO, de profissão PROFESSOR(A), nascido em JERUMENHA-PI, em 08 de Janeiro de 1982, residente e domiciliado POVOADO VARZEA GRANDE, S/N, ZONA RURAL, CANAVIEIRA-PI, filho de JOSÉ CARLOS DUARTE ARAUJO e ENESIA LIMA

DE SOUSA.
ELA - é de estado civil SOLTEIRA, de profissão DO LAR, nascida em CANAVIEIRA-PI, em 07 de Setembro de 1986, residente e domiciliada POVOADO VARZEA GRANDE, S/N, ZONA RURAL, CANAVIEIRA-PI, filha de ANTONIO DIMAS FELIX DUARTE e LUSENI DIAS DE OLIVEIRA E SILVA.
Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. E, para constar, digitei o presente que será afixado no lugar público e de costume deste Ofício.
Ato lavrado em consonância com o que dispõem os arts. 33, VI, e 43 e 44 da Lei 6015/73, dos Registros Públicos.
FLORIANO, PI, 12 de Janeiro de 2017.

_____
MARIA SANTANA PINTO GUIMARÃES
ESCREVENTE AUTORIZADA

## 11.3. Publicação de Edital

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA -2ª PUBLICAÇÃO**
Comarca de Campinas do Piauí
*Processo nº. 0000044-18.2016.8.18.0087*
*Classe: Curatela e Tutela*
*Autor: Erinaldo Vieira*
*Interditada:Maria Dilsa Vieira*
*A Secretaria da Vara Única da Comarca de Campinas do Piauí/PI, de Ordem do Exmo. (a) Juiz (a) de Direito**, Dr. Antônio Genival Pereira de Sousa**, de acordo com o provimento 07/2012 - da Corregedoria Geral da Justiça, TORNA PÚBLICA, do teor da r.sentença de fls. A seguir transcrita:*Diante do exposto, por sentença, julgo procedente o pedido inicial para que produza seus efeitos legais e jurídicos, portanto, removo a senhora INÁCIA VIEIRA BENTA do cargo de curadora de MARIA DILSA VIEIRA e nomeio o senhor ERINALDO VIEIRA para tal mister. Que será intimado a assumir a curatela no prazo legal (CPC - 1.188), sob as condições, responsabilidades e encargos próprios, como determina o vigente Código Civil Brasileiro no seu art. 3º, inciso II e após, a especialização com hipoteca legal acautelatória, em sendo esse o caso. Expeça-se o necessário. Sem custas. *Dado e passado nesta cidade e comarca de Campinas do Piauí. Secretaria da Vara Única. Em 13 de janeiro de 2017. Eu, Alcione Alves de Sousa Morais - Analista Judicial, escrevi, conferi e subscrevo.*

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA -2ª PUBLICAÇÃO**
Comarca de Campinas do Piauí
*Processo nº. 0000062-39.2016.8.18.0087*
*Classe: Interdição*
*Autor: Ministerio Público do Estado do Piauí*
*Interditante: Jose Dete de Moura Borges*
*Interditando: Maria Lucivânia de Moura Borges*
*A Secretaria da Vara Única da Comarca de Campinas do Piauí/PI, de Ordem do Exmo. (a) Juiz (a) de Direito**, Dr. Antônio Genival Pereira de Sousa**, de acordo com o provimento 07/2012 - da Corregedoria Geral da Justiça, TORNA PÚBLICA, do teor da r.sentença de fls. A seguir transcrita:Diante do exposto, com base na fundamentação supra e nos termos do inciso I do art. 487 do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, para DECRETAR A CURATELA da requerida MARIA LUCIVÂNIA DE MOURA BORGES, dando-lhe curador na pessoa do senhor JOSÉ DETE DE MOURA BORGES. Em recorrência do encargo, deverá representá-la nos atos relacionados aos direitos inerentes ao exercício de seu direitos civis. A curadora deverá assinar o respectivo Termo de Compromisso no prazo de 05 (cinco) dias, para bem e fielmente cumprir o encargo. Intimem-se as partes e o Ministério Público. Sem custas. Transitada em julgado, tome-se o compromisso e lavrem-se o termo de compromisso e interdição. Diligências necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Dado e passado nesta cidade e comarca de Campinas do Piauí. Secretaria da Vara Única. Em 13 de janeiro de 2017. Eu, Alcione Alves de Sousa Morais - Analista Judicial, escrevi, conferi e subscrevo.*

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - 2ª PUBLICAÇÃO**
Comarca de Campinas do Piauí
*Processo nº. 0000064-09.2016.8.18.0087*
*Classe: iNTERDIÇÃO*
*Interditante: Valdeci Borges de Alencar*
*Interditada:Rosa Lima Pereira de Alencar*
*A Secretaria da Vara Única da Comarca de Campinas do Piauí/PI, de Ordem do Exmo. (a) Juiz (a) de Direito**, Dr. Antônio Genival Pereira de Sousa**, de acordo com o provimento 07/2012 - da Corregedoria Geral da Justiça, TORNA PÚBLICA, do teor da r.sentença de fls. A seguir transcrita:Diante do exposto, com base na fundamentação supra e nos termos do inciso I do art. 487 do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, para DECRETAR A CURATELA da requerida ROSA LIMA PEREIRA ALENCAR, dando-lhe curadora na pessoa do senhor VALDECÍ BORGES DE ALENCAR. Em recorrência do encargo, deverá representá-la nos atos relacionados aos direitos inerentes ao exercício de seu direitos civis. A curadora deverá assinar o respectivo Termo de Compromisso no prazo de 05 (cinco) dias, para bem e fielmente cumprir o encargo. Intimem-se as partes e o Ministério Público. Sem custas. Transitada em julgado, tome-se o compromisso e lavrem-se o termo de compromisso e interdição. Diligências necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. **Cumpra-se**. Dado e passado nesta cidade e comarca de Campinas do Piauí. Secretaria da Vara Única. Em 13 de janeiro de 2017. Eu, Alcione Alves de Sousa Morais - Analista Judicial, escrevi, conferi e subscrevo.*

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - 2ª PUBLICAÇÃO**
Comarca de Campinas do Piauí
*Processo nº. 0000091-89.2016.8.18.0087*
*Classe: INTERDIÇÃO*
*Interditante: Luiz Feitosa de Sousa*
*InterditadaRomildo Feitosa de Sousa*
*A Secretaria da Vara Única da Comarca de Campinas do Piauí/PI, de Ordem do Exmo. (a) Juiz (a) de Direito**, Dr. Antônio Genival Pereira de Sousa**, de acordo com o provimento 07/2012 - da Corregedoria Geral da Justiça, TORNA PÚBLICA, do teor da r.sentença de fls. A seguir transcrita:Diante do exposto, com base na fundamentação supra e nos termos do inciso I do art. 487 do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, para DECRETAR A CURATELA do requerido ROMILDO FEITOSA DE SOUSA, com fulcro no artigo 84, §1.º da Lei n.º 13.146/2015, dando-lhe curador na pessoa do senhor LUIZ FEITOSA DE SOUSA, seu genitor. Em recorrência do encargo, deverá representá- lo nos atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial, negocial e demais atos para os quais o curatelado não tenha capacidade para gerir sozinho, nos termos do artigo 85 da Lei n.º 13.146/2015. O curador deverá assinar o respectivo Termo de Compromisso no prazo de 05 (cinco) dias, para bem e fielmente cumprir o encargo, prestando contas de sua administração, na forma do artigo 1.774 do Código Civil, a qual será anual, conforme*
*determina o art. 84, §4º, da Lei nº 13.146/2015. Ciência ao Ministério Público. Sem custas. Transitada em julgado, tome-se o compromisso e lavrem-se o termo de compromisso e interdição. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.Dado e passado nesta cidade e comarca de*

*Campinas do Piauí. Secretaria da Vara Única. Em 13 de janeiro de 2017. Eu, Alcione Alves de Sousa Morais - Analista Judicial, escrevi, conferi e subscrevo.*

## 11.4. Edital de Hasta Pública

**EDITAL DE HASTA PÚBLICA (PRAÇA) COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**
Comarca de Campinas do Piauí
*Processo nº. 0000074-29.2011.8.18.0087*
*Ação de Execução*
*Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A*
*Advogado: David Sombra Peixoto - OAB/PI nº. 7847-A*
*Executado: Haroldo José Alves*
***O Dr. Antônio Genival Pereira de Sousa**, Juiz de direito desta cidade e comarca de Campinas do Piauí, Estado do Piauí, na forma da Lei etc...*
***FAZ SABER** a todos quanto o presente EDITAL, com prazo de 30 (TRINTA) dias, virem, ou dele tiverem conhecimento, que será realizada Hasta Pública, através do oficial de justiça deste juízo que estiver fazendo as vezes de leiloeiro, abaixo indicado, nas datas, local, horário e sob as condições adiante descritas, para alienação do bem penhorado noS autoS da ação em epígrafe.*
***1. DATA E MODALIDADE:***
***1º. Leilão/Praça Presencial:** dia **08.03.2017 às 10:00 horas**, pelo valor do maior lance, que deverá ser superior à importância da avaliação. Se o Bem não alcançar lance nesse valor ou não comparcer interessados, será incluído em 2º Leilão/Praça;*
***2º. Leilão/Praça Presencial:** dia **22.03.2017 às 10:00 horas**, pelo valor do maior lance, que não poderá ser considerado preço vil.*
***2. LOCAL:***
Auditório do Fórum Juiz Orlando Martins Pinheiro, localizado à Rua Manoel Ferreira, s/n - centro - Campinas do Piauí-PI, CEP- 64.730.000 - Fone: (89) 3484-1312 e/ou (89) 3484-1201
***3. LEILOEIROS:***
**3.1. José César de Matos** - Oficial de Justiça Avaliador e Leiloeiro Designado para o ato.
**3.2. Thiago Douglas Sousa Coelho** - Oficial de Justiça Avaliador e Leiloeiro Substituto Designado para o ato.
***3.3. Não será cobrada a comissão do Leiloeiro.***
***4. DO PROCESSO/DESCRIÇÃO DO BEM PENHORADO (art. 886, NCPC):***
*Processo nº. 0000074-29.2011.8.18.0087*
*Comarca de Campinas do Piauí - PI*
*Ação de Execução*
*Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A*
*Advogado: David Sombra Peixoto - OAB/PI nº. 7847-A*
*Executado: Haroldo José Alves*
*Valor da Dívida: R$ 146.236,01 (cento e quarenta e seis mil, duzentos e trinta e seis reais e um centavo).*
***4.1 Descrição do Bem:***
*Uma área de terra com 59,76,00 (Cinquenta e nove hectares e setenta e seis ares) localizada no lugar denominado MALHA DO JUAZEIRO, zona rural do município de Santo Inácio do Piauí-PI, confrontando-se ao NORTE com o GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, ao SUL com JOSÉ VIRGINEO DA SILVA E ANGELO PEREIRA OSÓRIO, ao LESTE com GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ e FRANCISCO VIRGINIO DA SILVA, e a OESTE com o GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, de propriedade de **Haroldo José Alves**, registrada sob o nº. 002/353 fls. 368, Livro 2B, no Cartório único de Santo Inácio do Piauí-PI.*
***4.2 Avaliação:***
*Avaliada em RS 24.643,50 (VINTE E QUATRO MIL REAIS E SEISCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), cujo bem foi avaliado em 30.11.2011.*
***4.3 Ônus/Outras Penhoras:***
*Não há informações nos autos de outros ônus além dos já citados.*
***5. CONDIÇÕES DO BEM:***
***5.1** O bem será alienado no estado de conservação que se encontrar, não cabendo ao Juízo desta Comarca ou ao Leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos;*
***5.2** É exclusiva atribuição dos arrematantes verificarem o estado de conservação, situação de posse e especificações dos bens;*
***5.3 O arrematante*** providenciará os meios para a remoção do bem arrematado;
***5.4*** Qualquer dúvida deverá ser dirimida no ato do leilão;
***5.5 Os autos das Execuções estão disponíveis aos interessados para consulta na Secretaria da Vara ùnica da Comarca de Campinas do Piauí-PI.***
***5.6 O bem foi dado em garantia Hipotecária*** junto ao Banco do Nordeste do Brasil S/A; Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária Prefixo nº. 98/00009201, emitida em 01.06.1998, vencida e não paga. Nota de Crédito Rural Prefixo nº. 98/00053001, emitida em 20.08.1998, vencida e não paga.
***6. PREÇO MÍNIMO, FORMA DE PAGAMENTO e PROPOSTA:***
**6.1** O preço mínimo, desde já definido, *não poderá ser inferior a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação, e não será aceito lance com preço vil, considerando preço vil, o inferior a 50 % (cinquenta por cento) do valor da última avaliação.*
***6.2** O pagamento obedecerá ocorrerá de forma à vista ou parcelada, devendo ser realizado de imediato pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico;*
***6.3** Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão, à custa do exequente.*
***6.4** Se houver mais de um pretendente, proceder-se-á entre eles à licitação, e, no caso de igualdade de oferta, terá preferência o cônjuge, o companheiro, o descendente ou o ascendente do executado, nessa ordem.*
***6.5** No caso de leilão de bem tombado, a União, os Estados e os Municípios terão, nessa ordem, o direito de preferência na arrematação, em igualdade de oferta.*
***6.6** Se o leilão for de diversos bens e houver mais de um lançador, terá preferência aquele que se propuser a arrematá-los todos, em conjunto, oferecendo, para os bens que não tiverem lance, preço igual ao da avaliação e, para os demais, preço igual ao do maior lance que, na tentativa de arrematação individualizada, tenha sido oferecido para eles.*
***6.7** O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito, conforme artigo 895 do NCPC, a saber:*
***I - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação;***
***II - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil.***
*§ 1oA proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis.*

*§ 2oAs propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo.*
*§ 3o(VETADO).*
*§ 4oNo caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas.*
*§ 5oO inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação.*
*§ 6oA apresentação da proposta prevista neste artigo não suspende o leilão.*
*§ 7oA proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado.*
*§ 8oHavendo mais de uma proposta de pagamento parcelado:*
*I - em diferentes condições, o juiz decidirá pela mais vantajosa, assim compreendida, sempre, a de maior valor;*
*II - em iguais condições, o juiz decidirá pela formulada em primeiro lugar.*
*§ 9oNo caso de arrematação a prazo, os pagamentos feitos pelo arrematante pertencerão ao exequente até o limite de seu crédito, e os subsequentes, ao executado.*
***6.8 Havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado:***
*I - em diferentes condições, o juiz decidirá pela mais vantajosa, assim compreendida, sempre, a de maior valor;*
*II - em iguais condições, o juiz decidirá pela formulada em primeiro lugar.*
***7. ADVERTÊNCIA:***
*Em nenhuma hipótese, salvo nos casos de nulidade previstas em lei, serão aceitas desistências dos arrematantes ou alegações de desconhecimento das cláusulas deste Edital, para eximirem-se das obrigações geradas, inclusive aquelas de ordem criminal, na forma dos artigos 335 e 358, ambos do Código Penal Brasileiro, onde está previsto que: "Todo aquele que impedir, afastar ou tentar afastar concorrentes ou licitantes por meios ilícitos, violência ou oferecimento de vantagens, e, ainda, perturbar, fraudar ou tentar fraudar, a venda em hasta pública ou arrematação judicial, estará incurso nas penas que variam de dois meses a dois anos de detenção e/ou multa".*
***7.1 (****Art. 889. NCPC) - Serão cientificados da alienação judicial, com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência:*
*I - o executado, por meio de seu advogado ou, se não tiver procurador constituído nos autos, por carta registrada, mandado, edital ou outro meio idôneo;*
*II - o coproprietário de bem indivisível do qual tenha sido penhorada fração ideal;*
*III - o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, quando a penhora recair sobre bem gravado com tais direitos reais;*
*IV - o proprietário do terreno submetido ao regime de direito de superfície, enfiteuse, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, quando a penhora recair sobre tais direitos reais;*
*V - o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, quando a penhora recair sobre bens com tais gravames, caso não seja o credor, de qualquer modo, parte na execução;*
*VI - o promitente comprador, quando a penhora recair sobre bem em relação ao qual haja promessa de compra e venda registrada;*
*VII - o promitente vendedor, quando a penhora recair sobre direito aquisitivo derivado de promessa de compra e venda registrada;*
*VIII - a União, o Estado e o Município, no caso de alienação de bem tombado.*
*Parágrafo único. Se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão.*
***7.2*** *Considera-se ato atentatório à dignidade da justiça a suscitação infundada de vício com o objetivo de ensejar a desistência do arrematante, devendo o suscitante ser condenado, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos, ao pagamento de multa, a ser fixada pelo juiz e devida ao exequente, em montante não superior a vinte por cento do valor atualizado do bem.*
***8. QUEM PODE ARREMATAR:***
*É admitido a lançar todo aquele que estiver na livre administração de seus bens, com exceção dos tutores, dos curadores, dos testamenteiros, dos administradores ou dos liquidantes, quanto aos bens confiados à sua guarda e à sua responsabilidade; Os mandatários, quanto aos bens de cuja administração ou alienação estejam encarregados; O juiz, do membro do Ministério Público e da Defensoria Pública, do escrivão, do chefe de secretaria e dos demais servidores e auxiliares da justiça, em relação aos bens e direitos objeto de alienação na localidade onde servirem ou a que se estender a sua autoridade; Os servidores públicos em geral, quanto aos bens ou aos direitos da pessoa jurídica a que servirem ou que estejam sob sua administração direta ou indireta; Os leiloeiros e seus prepostos, quanto aos bens de cuja venda estejam encarregados; Os advogados de qualquer das partes. (art. 890, NCPC).*
***9. TRANSFERÊNCIA DA POSSE E DA PROPRIEDADE:***
*A transferência da Propriedade e da posse do bem será efetivada mediante a expedição do Mandado de Entrega, expedido pelo MM Juiz desta Comarca depois de expirados os prazos legais para: oposição de embargos à arrematação (5 dias, art. 746, do CPC), contados da data da realização do Positivo.*
***10. QUALIFICAÇÃO, INTIMAÇÕES E PUBLICAÇÕES:***
*Executado, Haroldo José Alves, brasileiro, casado, agropecuarista, inscrito no CPF nº. 048.112.243-53, residente e domiciliado na Rua Honório Batista, s/nº., Santo Inácio do Piauí-PI; os co- responsáveis e respectivos cônjuges, e o senhorio direto, credor com garantia real ou com penhora registrada a saber: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A, por seu patrono, David Sombra Peixoto-OAB/PI nº.7847-A, Ficam desde já intimados sem prejuízo da intimação que se segue.*
*Por este Edital, ficam ainda intimados o EXEQUENTE: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A, por seu advogado acima denominado e o EXECUTADO:* ***Haroldo José Alves****, caso não seja encontrado pelo oficial de justiça para a intimação pessoal. E, para que ninguém possa alegar ignorância, manda o MM. Juiz de Direito expedir o presente edital que será publicado no diário da justiça e no átrio do fórum local.*
**CUMPRA-SE**. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campinas do Piauí. Secretaria da Vara Única. Aos 12 dias do mês de janeiro de 2017. Eu,**Marcopolo Figueredo**, Escrivão Judicial, escrevi, conferi e subscrevo.**Dr. Antônio Genival Pereira de Sousa.***Juiz de Direito.*
***CERTIFICO E DOU FÉ, que o presente Edital foi publicado no átrio deste fórum nesta data****.*
*Campinas do Piauí (PI), 12.01.2017. Marcopolo figueredo. Secretário da Vara ùnica de Campinas do Piauí*

11.5. aviso de intimação.

AVISO DE INTIMAÇÃO AO ADVOGADO (Comarca de Cristalândia do Piauí) Processo: nº 0000081-33.2016.8.18.009. Ação de Alimentos. **Requerente:EDITE ALVES RODRIGUES. Requerido: ANDRÉ LUIZ FERREIRA DOS SANTOS.** A secretária da Vara Única da Comarca de Cristalândia do Piauí-PI, de ordem da MMª. Juíza de Direito da Vara Única desta Comarca, Drª. Mara Rúbia Costa Soares, e de acordo com o Provimento 07/2012 da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA o Sr. Advogado, JOÃO ANTÔNIO CRISÓSTOMO DA CUNHA FILHO, OAB/PI 7620, para comparecer à audiência de conciliação, instrução e julgamento designada para o dia 27/01/2017, às 09:00 horas. Eu Darlene Rocha de Figueira Ascenso- Secretária da Vara Única digitei e conferi o presente aviso. Cristalândia do Piauí, 13 de janeiro de 2017.

11.6. aviso de intimação.

AVISO DE INTIMAÇÃO AO ADVOGADO (Comarca de Cristalândia do Piauí) Processo: nº 0000050-13.2016.8.18.009. Ação de Divórcio Direto

Consensual. **Requerentes: MÔNICA RAQUEL DA SILVA FRANÇA AMORIM e JOÃO BATISTA DE AMORIM.** A secretária da Vara Única da Comarca de Cristalândia do Piauí-PI, de ordem da MMª. Juíza de Direito da Vara Única desta Comarca, Drª. Mara Rúbia Costa Soares, e de acordo com o Provimento 07/2012 da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA o Sr. Advogado, CRISTIANO ROBERTO BRASILEIRO DA SILVA PASSOS, OAB/PI 2990/98, para comparecer à audiência de conciliação ou mediação, designada para o dia 27/01/2017, às 11:00 horas. Eu Darlene Rocha de Figueira Ascenso- Secretária da Vara Única digitei e conferi o presente aviso. Cristalândia do Piauí, 13 de janeiro de 2017.

## 11.7. aviso de intimação.

AVISO DE INTIMAÇÃO AO ADVOGADO (Comarca de Cristalândia do Piauí) Processo: nº 0000048-43.2016.8.18.009. Ação de Reconhecimento e Dissolução de União Estável. **Requerente: JOANA QUADROS DA SILVA CARVALHO. Requerido: EDUARDO MARQUES DA SILVA.** A secretária da Vara Única da Comarca de Cristalândia do Piauí-PI, de ordem da MMª. Juíza de Direito da Vara Única desta Comarca, Drª. Mara Rúbia Costa Soares, e de acordo com o Provimento 07/2012 da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA o Sr. Advogado, ROSIANE AGUIAR SILVA, OAB/BA 48480/98, para comparecer à audiência de conciliação ou mediação, designada para o dia 27/01/2017, às 11:30 horas. Eu Darlene Rocha de Figueira Ascenso- Secretária da Vara Única digitei e conferi o presente aviso. Cristalândia do Piauí, 13 de janeiro de 2017.

## 11.8. Edital de Hasta Pública

**EDITAL DE HASTA PÚBLICA (PRAÇA) COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**
Comarca de Campinas do Piauí
*Processo nº. 0000116-39.2015.8.18.0087*
*Ação de Execução*
*Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A*
*Advogado: HELVECIO VERAS DA SILVA - OAB/PI nº. 4202*
*Executado: MAURILIO PINHEIRO IBIAPINO*
***O Dr. Antônio Genival Pereira de Sousa**, Juiz de direito desta cidade e comarca de Campinas do Piauí, Estado do Piauí, na forma da Lei etc...*
***FAZ SABER** a todos quanto o presente EDITAL, com prazo de 30 (TRINTA) dias, virem, ou dele tiverem conhecimento, que será realizada Hasta Pública, através do oficial de justiça deste juízo que estiver fazendo as vezes de leiloeiro, abaixo indicado, nas datas, local, horário e sob as condições adiante descritas, para alienação do bem penhorado noS autoS da ação em epígrafe.*
***1. DATA E MODALIDADE:***
***1º. Leilão/Praça Presencial:** dia **08.03.2017 às 10:30 horas**, pelo valor do maior lance, que deverá ser superior à importância da avaliação. Se o Bem não alcançar lance nesse valor ou não comparcer interessados, será incluído em 2º Leilão/Praça;*
***2º. Leilão/Praça Presencial:** dia **22.03.2017 às 10:30 horas**, pelo valor do maior lance, que não poderá ser considerado preço vil.*
***2. LOCAL:***
Auditório do Fórum Juiz Orlando Martins Pinheiro, localizado à Rua Manoel Ferreira, s/n - centro - Campinas do Piauí-PI, CEP- 64.730.000 - Fone: (89) 3484-1312 e/ou (89) 3484-1201
***3. LEILOEIROS:***
**3.1. Thiago Douglas Sousa Coelho** - Oficial de Justiça Avaliador e Leiloeiro Designado para o ato.
**3.2. José César de Matos** - Oficial de Justiça Avaliador e Leiloeiro Substituto Designado para o ato.
***3.3. Não será cobrada a comissão do Leiloeiro.***
***4. DO PROCESSO/DESCRIÇÃO DO BEM PENHORADO (art. 886, NCPC):***
*Processo nº. 0000116-39.2015.8.18.0087*
*Comarca de Campinas do Piauí - PI*
*Ação de Execução*
*Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A*
*Advogado: HELVECIO VERAS DA SILVA - OAB/PI nº. 4202*
*Executado: MAURILIO PINHEIRO IBIAPINO*
*Valor da Dívida: R$ 37.051,20 (trinta e sete mil, cinquenta e um reais e vinte centavos).*
***4.1 Descrição do Bem:***
*Uma área de terra com 30,67,81 (Trinta hectares, sessenta e sete ares e oitenta e um centiares) localizada no lugar denominado JOAQUIM PEQUENO, zona rural do município de Campinas do Piauí-PI, limitando-se e confrontando-se ao NORTE com o GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ e Abdias Borges Figueiredo, ao SUL com JOSÉ RAIMUNDO PAULO DE MIRANDA, ao LESTE com GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, e a OESTE com JOSÉ LUIS ROCHA e JOSÉ RAIMUNDO PAULO DE MIRANDA, cadastrada no INCRA sob o nº. 950.130.999 de propriedade do Executado - **MURILO PINHEIRO IBIAPINO e sua esposa JAYLA RODRIGUES PINHEIRO IBIAPINO;*** Título de Domínio: Escritura de compra e venda, datada de 13.09.2010, lavrada às folhas 123, do livro nº. 01, do Cartório de Registros de Campinas do Piauí-PI. Registro Imóbiliário : R-2, matrícula 472, datado de 13.09.2010, do livro nº. 2-B, às folhas 172*, no Cartório único de Campinas" do Piauí-PI.*
***4.2 Avaliação:***
*Avaliada em RS 11.500,00 (ONZE MIL E QUINHENTOSS REAIS), cujo bem foi avaliado em 06.10.2015.*
***4.3 Ônus/Outras Penhoras:***
*Não há informações nos autos de outros ônus além do DESCRITO.*
***5. CONDIÇÕES DO BEM:***
***5.1** O bem será alienado no estado de conservação que se encontrar, não cabendo ao Juízo desta Comarca ou ao Leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos;*
***5.2** É exclusiva atribuição dos arrematantes verificarem o estado de conservação, situação de posse e especificações dos bens;*
***5.3 O arrematante*** providenciará os meios para a remoção do bem arrematado;
***5.4*** Qualquer dúvida deverá ser dirimida no ato do leilão;
***5.5 Os autos das Execuções estão disponíveis aos interessados para consulta na Secretaria da Vara ùnica da Comarca de Campinas do Piauí-PI.***
***5.6 O bem foi dado em garantia Hipotecária*** junto ao Banco do Nordeste do Brasil S/A; Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária Prefixo nº. 37.2011.2690.4886 (DOC 03), emitida em 30.09.2011, vencida e não paga.
***6. PREÇO MÍNIMO, FORMA DE PAGAMENTO e PROPOSTA:***
**6.1** O preço mínimo, desde já definido, *não poderá ser inferior a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação, e não será aceito lance com preço vil, considerando preço vil, o inferior a 50 % (cinquenta por cento) do valor da última avaliação.*
***6.2** O pagamento obedecerá ocorrerá de forma à vista ou parcelada, devendo ser realizado de imediato pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico;*
***6.3** Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão, à custa do exequente.*

***6.4*** *Se houver mais de um pretendente, proceder-se-á entre eles à licitação, e, no caso de igualdade de oferta, terá preferência o cônjuge, o companheiro, o descendente ou o ascendente do executado, nessa ordem.*
***6.5*** *No caso de leilão de bem tombado, a União, os Estados e os Municípios terão, nessa ordem, o direito de preferência na arrematação, em igualdade de oferta.*
***6.6*** *Se o leilão for de diversos bens e houver mais de um lançador, terá preferência aquele que se propuser a arrematá-los todos, em conjunto, oferecendo, para os bens que não tiverem lance, preço igual ao da avaliação e, para os demais, preço igual ao do maior lance que, na tentativa de arrematação individualizada, tenha sido oferecido para eles.*
***6.7*** *O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito, conforme artigo 895 do NCPC, a saber:*
***I - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação;***
***II - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil.***
*§ 1oA proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis.*
*§ 2oAs propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo.*
*§ 3o(VETADO).*
*§ 4oNo caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas.*
*§ 5oO inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação.*
*§ 6oA apresentação da proposta prevista neste artigo não suspende o leilão.*
*§ 7oA proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado.*
*§ 8oHavendo mais de uma proposta de pagamento parcelado:*
*I - em diferentes condições, o juiz decidirá pela mais vantajosa, assim compreendida, sempre, a de maior valor;*
*II - em iguais condições, o juiz decidirá pela formulada em primeiro lugar.*
*§ 9oNo caso de arrematação a prazo, os pagamentos feitos pelo arrematante pertencerão ao exequente até o limite de seu crédito, e os subsequentes, ao executado.*
***6.8 Havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado:***
*I - em diferentes condições, o juiz decidirá pela mais vantajosa, assim compreendida, sempre, a de maior valor;*
*II - em iguais condições, o juiz decidirá pela formulada em primeiro lugar.*
***7. ADVERTÊNCIA:***
*Em nenhuma hipótese, salvo nos casos de nulidade previstas em lei, serão aceitas desistências dos arrematantes ou alegações de desconhecimento das cláusulas deste Edital, para eximirem-se das obrigações geradas, inclusive aquelas de ordem criminal, na forma dos artigos 335 e 358, ambos do Código Penal Brasileiro, onde está previsto que: "Todo aquele que impedir, afastar ou tentar afastar concorrentes ou licitantes por meios ilícitos, violência ou oferecimento de vantagens, e, ainda, perturbar, fraudar ou tentar fraudar, a venda em hasta pública ou arrematação judicial, estará incurso nas penas que variam de dois meses a dois anos de detenção e/ou multa".*
***7.1 (****Art. 889. NCPC) - Serão cientificados da alienação judicial, com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência:*
*I - o executado, por meio de seu advogado ou, se não tiver procurador constituído nos autos, por carta registrada, mandado, edital ou outro meio idôneo;*
*II - o coproprietário de bem indivisível do qual tenha sido penhorada fração ideal;*
*III - o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, quando a penhora recair sobre bem gravado com tais direitos reais;*
*IV - o proprietário do terreno submetido ao regime de direito de superfície, enfiteuse, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, quando a penhora recair sobre tais direitos reais;*
*V - o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, quando a penhora recair sobre bens com tais gravames, caso não seja o credor, de qualquer modo, parte na execução;*
*VI - o promitente comprador, quando a penhora recair sobre bem em relação ao qual haja promessa de compra e venda registrada;*
*VII - o promitente vendedor, quando a penhora recair sobre direito aquisitivo derivado de promessa de compra e venda registrada;*
*VIII - a União, o Estado e o Município, no caso de alienação de bem tombado.*
*Parágrafo único. Se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão.*
***7.2*** *Considera-se ato atentatório à dignidade da justiça a suscitação infundada de vício com o objetivo de ensejar a desistência do arrematante, devendo o suscitante ser condenado, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos, ao pagamento de multa, a ser fixada pelo juiz e devida ao exequente, em montante não superior a vinte por cento do valor atualizado do bem.*
***8. QUEM PODE ARREMATAR:***
*É admitido a lançar todo aquele que estiver na livre administração de seus bens, com exceção dos tutores, dos curadores, dos testamenteiros, dos administradores ou dos liquidantes, quanto aos bens confiados à sua guarda e à sua responsabilidade; Os mandatários, quanto aos bens de cuja administração ou alienação estejam encarregados; O juiz, do membro do Ministério Público e da Defensoria Pública, do escrivão, do chefe de secretaria e dos demais servidores e auxiliares da justiça, em relação aos bens e direitos objeto de alienação na localidade onde servirem ou a que se estender a sua autoridade; Os servidores públicos em geral, quanto aos bens ou aos direitos da pessoa jurídica a que servirem ou que estejam sob sua administração direta ou indireta; Os leiloeiros e seus prepostos, quanto aos bens de cuja venda estejam encarregados; Os advogados de qualquer das partes. (art. 890, NCPC).*
***9. TRANSFERÊNCIA DA POSSE E DA PROPRIEDADE:***
*A transferência da Propriedade e da posse do bem será efetivada mediante a expedição do Mandado de Entrega, expedido pelo MM Juiz desta Comarca depois de expirados os prazos legais para: oposição de embargos à arrematação (5 dias, art. 746, do CPC), contados da data da realização do Positivo.*
***10. QUALIFICAÇÃO, INTIMAÇÕES E PUBLICAÇÕES:***
*Executado, MAURILIO PINHEIRO IBIAPINO, brasileiro, casado, agropecuarista, inscrito no CPF nº. 004.652.123-28, residente e domiciliado na Rua João Vieira Neto, s/nº., centro, Campinas do Piauí-PI; os co- responsáveis e respectivos cônjuges -* ***JAYLA RODRIGUES PINHEIRO IBIAPINO****, e o senhorio direto, credor com garantia real ou com penhora registrada a saber: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A, por seu patrono, HELVECIO VERAS DA SILVA - OAB/PI nº. 4202, Ficam desde já intimados sem prejuízo da intimação que se segue.*
*Por este Edital, ficam ainda intimados o EXEQUENTE: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A, por seu advogado acima denominado e o EXECUTADO:* ***MAURILIO PINHEIRO IBIAPINO****, caso não seja encontrado pelo oficial de justiça para a intimação pessoal. E, para que ninguém possa alegar ignorância, manda o MM. Juiz de Direito expedir o presente edital que será publicado no diário da justiça e no átrio do fórum local.*
**CUMPRA-SE**. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campinas do Piauí. Secretaria da Vara Única. Aos 12 dias do mês de janeiro de 2017. Eu, **Marcopolo Figueredo**, Escrivão Judicial, escrevi, conferi e subscrevo.**Dr. Antônio Genival Pereira de Sousa.***Juiz de Direito*
***CERTIFICO E DOU FÉ, que o presente Edital foi publicado no átrio deste fórum nesta data****. Campinas do Piauí (PI), 12.01.2017. Marcopolo figueredo. Secretário da Vara.*

11.9. aviso de intimação.

AVISO DE INTIMAÇÃO AO ADVOGADO (Comarca de Cristalândia do Piauí) Processo: nº 0000001-06.2015.8.18.009. Ação Declaratória de Inexistência de Débito. **Autor: ALVINO PEREIRA DOS SANTOS. Réu: BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A.** A secretária da Vara Única da Comarca de Cristalândia do Piauí-PI, de ordem da MMª. Juíza de Direito da Vara Única desta Comarca, Drª. Mara Rúbia Costa Soares, e de acordo com o Provimento 07/2012 da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA o Sr. Advogado, JOAQUIM MASCARENHAS LUSTOSA, OAB/PI 2154/90, para comparecer à audiência de conciliação, instrução e julgamento, designada para o dia 25/01/2017, às 13:00 horas. Eu Darlene Rocha de Figueira Ascenso- Secretária da Vara Única digitei e conferi o presente aviso. Cristalândia do Piauí, 13 de janeiro de 2017.

11.10. Edital de Hasta Pública

**EDITAL DE HASTA PÚBLICA (PRAÇA) COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**
Comarca de Campinas do Piauí
*Processo nº. 0000245-44.2015.8.18.0087*
*Ação de Execução*
*Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A*
*Advogado: FRANCISCO ANTONIO RODRIGUES PEREIRA - OAB/CE nº. 12981*
*Executado: FRANCISCO HONORATO DA SILVA*
***O Dr. Antônio Genival Pereira de Sousa**, Juiz de direito desta cidade e comarca de Campinas do Piauí, Estado do Piauí, na forma da Lei etc...*
***FAZ SABER** a todos quanto o presente EDITAL, com prazo de 30 (TRINTA) dias, virem, ou dele tiverem conhecimento, que será realizada Hasta Pública, através do oficial de justiça deste juízo que estiver fazendo as vezes de leiloeiro, abaixo indicado, nas datas, local, horário e sob as condições adiante descritas, para alienação do bem penhorado noS autoS da ação em epígrafe.*
***1. DATA E MODALIDADE:***
***1º. Leilão/Praça Presencial:** dia **08.03.2017 às 11:00 horas**, pelo valor do maior lance, que deverá ser superior à importância da avaliação. Se o Bem não alcançar lance nesse valor ou não comparcer interessados, será incluído em 2º Leilão/Praça;*
***2º. Leilão/Praça Presencial:** dia **22.03.2017 às 11:00 horas**, pelo valor do maior lance, que não poderá ser considerado preço vil.*
***2. LOCAL:***
Auditório do Fórum Juiz Orlando Martins Pinheiro, localizado à Rua Manoel Ferreira, s/n - centro - Campinas do Piauí-PI, CEP- 64.730.000 - Fone: (89) 3484-1312 e/ou (89) 3484-1201
***3. LEILOEIROS:***
**3.1. José César de Matos** - Oficial de Justiça Avaliador e Leiloeiro Designado para o ato.
**3.2. Thiago Douglas Sousa Coelho** - Oficial de Justiça Avaliador e Leiloeiro Substituto Designado para o ato.
***3.3. Não será cobrada a comissão do Leiloeiro.***
***4. DO PROCESSO/DESCRIÇÃO DO BEM PENHORADO (art. 886, NCPC):***
*Processo nº. 0000245-44.2015.8.18.0087*
*Comarca de Campinas do Piauí - PI*
*Ação de Execução*
*Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A*
*Advogado: FRANCISCO ANTONIO RODRIGUES PEREIRA - OAB/CE nº. 12981*
*Executado: FRANCISCO HONORATO DA SILVA*
*Valor da Dívida: R$ 42.116,32 (Quarenta e dois mil, cento e dezesseis reais e trinta e dois centavos).*
***4.1 Descrição do Bem:***
*Uma área de terra com 55,57.11 (cinquenta e cinco hectares, cinquenta e sete ares e onze centiares) localizada no lugar denominado Cantinho, zona rural do município de Santo Inácio do Piauí-PI, limitando-se e confrontando-se ao NORTE com o JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO, ao SUL com o GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ-PI E JOSÉ PEREIRA GONZAGA, ao OESTE com JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO e JOSÉ SOLIMAR LEAL,* Título de Domínio: Título definitivo, datado de 10.05.1984, lavrada às folhas 43, do livro nº. 2-G, do Cartório de Registros de Santo Inácio do Piauí-PI. Registro Imóbiliário : R-001, matrícula 337, datado de 09.11.1990, da comarca de Simplicio Mendes -PI.
***4.2 Avaliação:***
*Avaliada em RS 23.692,77 (VINTE E TRÊS MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS), cujo bem foi avaliado em 05.11.2011.*
***4.3 Ônus/Outras Penhoras:***
*Não há informações nos autos de outros ônus além do DESCRITO.*
***5. CONDIÇÕES DO BEM:***
***5.1** O bem será alienado no estado de conservação que se encontrar, não cabendo ao Juízo desta Comarca ou ao Leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos;*
***5.2** É exclusiva atribuição dos arrematantes verificarem o estado de conservação, situação de posse e especificações dos bens;*
***5.3 O arrematante*** providenciará os meios para a remoção do bem arrematado;
***5.4*** Qualquer dúvida deverá ser dirimida no ato do leilão;
***5.5 Os autos das Execuções estão disponíveis aos interessados para consulta na Secretaria da Vara ùnica da Comarca de Campinas do Piauí-PI.***
***5.6 O bem foi dado em garantia Hipotecária*** junto ao Banco do Nordeste do Brasil S/A; Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária Prefixo nº. 37.2012.311.5015 (DOC 03), emitida em 02.02.2012, vencida e não paga. Nota de Crédito Rural Prefixo nº. 37.2013.985.6830, emitida em 06.03.2013, vencida e não paga.
***6. PREÇO MÍNIMO, FORMA DE PAGAMENTO e PROPOSTA:***
**6.1** O preço mínimo, desde já definido, *não poderá ser inferior a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação, e não será aceito lance com preço vil, considerando preço vil, o inferior a 50 % (cinquenta por cento) do valor da última avaliação.*
***6.2** O pagamento obedecerá ocorrerá de forma à vista ou parcelada, devendo ser realizado de imediato pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico;*
***6.3** Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão, à custa do exequente.*
***6.4** Se houver mais de um pretendente, proceder-se-á entre eles à licitação, e, no caso de igualdade de oferta, terá preferência o cônjuge, o companheiro, o descendente ou o ascendente do executado, nessa ordem.*
***6.5** No caso de leilão de bem tombado, a União, os Estados e os Municípios terão, nessa ordem, o direito de preferência na arrematação, em igualdade de oferta.*
***6.6** Se o leilão for de diversos bens e houver mais de um lançador, terá preferência aquele que se propuser a arrematá-los todos, em conjunto, oferecendo, para os bens que não tiverem lance, preço igual ao da avaliação e, para os demais, preço igual ao do maior lance que, na tentativa*

*de arrematação individualizada, tenha sido oferecido para eles.*
***6.7** O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito, conforme artigo 895 do NCPC, a saber:*
***I - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação;***
***II - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil.***
*§ 1oA proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis.*
*§ 2oAs propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo.*
*§ 3o(VETADO).*
*§ 4oNo caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas.*
*§ 5oO inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação.*
*§ 6oA apresentação da proposta prevista neste artigo não suspende o leilão.*
*§ 7oA proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado.*
*§ 8oHavendo mais de uma proposta de pagamento parcelado:*
*I - em diferentes condições, o juiz decidirá pela mais vantajosa, assim compreendida, sempre, a de maior valor;*
*II - em iguais condições, o juiz decidirá pela formulada em primeiro lugar.*
*§ 9oNo caso de arrematação a prazo, os pagamentos feitos pelo arrematante pertencerão ao exequente até o limite de seu crédito, e os subsequentes, ao executado.*
***6.8 Havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado:***
*I - em diferentes condições, o juiz decidirá pela mais vantajosa, assim compreendida, sempre, a de maior valor;*
*II - em iguais condições, o juiz decidirá pela formulada em primeiro lugar.*
***7. ADVERTÊNCIA:***
*Em nenhuma hipótese, salvo nos casos de nulidade previstas em lei, serão aceitas desistências dos arrematantes ou alegações de desconhecimento das cláusulas deste Edital, para eximirem-se das obrigações geradas, inclusive aquelas de ordem criminal, na forma dos artigos 335 e 358, ambos do Código Penal Brasileiro, onde está previsto que: "Todo aquele que impedir, afastar ou tentar afastar concorrentes ou licitantes por meios ilícitos, violência ou oferecimento de vantagens, e, ainda, perturbar, fraudar ou tentar fraudar, a venda em hasta pública ou arrematação judicial, estará incurso nas penas que variam de dois meses a dois anos de detenção e/ou multa".*
***7.1 (**Art. 889. NCPC) - Serão cientificados da alienação judicial, com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência:*
*I - o executado, por meio de seu advogado ou, se não tiver procurador constituído nos autos, por carta registrada, mandado, edital ou outro meio idôneo;*
*II - o coproprietário de bem indivisível do qual tenha sido penhorada fração ideal;*
*III - o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, quando a penhora recair sobre bem gravado com tais direitos reais;*
*IV - o proprietário do terreno submetido ao regime de direito de superfície, enfiteuse, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, quando a penhora recair sobre tais direitos reais;*
*V - o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, quando a penhora recair sobre bens com tais gravames, caso não seja o credor, de qualquer modo, parte na execução;*
*VI - o promitente comprador, quando a penhora recair sobre bem em relação ao qual haja promessa de compra e venda registrada;*
*VII - o promitente vendedor, quando a penhora recair sobre direito aquisitivo derivado de promessa de compra e venda registrada;*
*VIII - a União, o Estado e o Município, no caso de alienação de bem tombado.*
*Parágrafo único. Se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão.*
***7.2** Considera-se ato atentatório à dignidade da justiça a suscitação infundada de vício com o objetivo de ensejar a desistência do arrematante, devendo o suscitante ser condenado, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos, ao pagamento de multa, a ser fixada pelo juiz e devida ao exequente, em montante não superior a vinte por cento do valor atualizado do bem.*
***8. QUEM PODE ARREMATAR:***
*É admitido a lançar todo aquele que estiver na livre administração de seus bens, com exceção dos tutores, dos curadores, dos testamenteiros, dos administradores ou dos liquidantes, quanto aos bens confiados à sua guarda e à sua responsabilidade; Os mandatários, quanto aos bens de cuja administração ou alienação estejam encarregados; O juiz, do membro do Ministério Público e da Defensoria Pública, do escrivão, do chefe de secretaria e dos demais servidores e auxiliares da justiça, em relação aos bens e direitos objeto de alienação na localidade onde servirem ou a que se estender a sua autoridade; Os servidores públicos em geral, quanto aos bens ou aos direitos da pessoa jurídica a que servirem ou que estejam sob sua administração direta ou indireta; Os leiloeiros e seus prepostos, quanto aos bens de cuja venda estejam encarregados; Os advogados de qualquer das partes. (art. 890, NCPC).*
***9. TRANSFERÊNCIA DA POSSE E DA PROPRIEDADE:***
*A transferência da Propriedade e da posse do bem será efetivada mediante a expedição do Mandado de Entrega, expedido pelo MM Juiz desta Comarca depois de expirados os prazos legais para: oposição de embargos à arrematação (5 dias, art. 746, do CPC), contados da data da realização do Positivo.*
***10. QUALIFICAÇÃO, INTIMAÇÕES E PUBLICAÇÕES:***
*Executado, FRANCISCO HONORATO DA SILVA, brasileiro, casado, agropecuarista, inscrito no CPF nº. 535.385.283-49, residente e domiciliado na Comunidade Passagem do UMBU, zona rural do Município de Santo Inácio do Piauí-PI; os co- responsáveis e respectivos cônjuges - **MARIA JOSÉ PEREIRA DA SILVA**, e o senhorio direto, credor com garantia real ou com penhora registrada a saber: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A, por seu patrono, **FRANCISCO ANTONIO RODRIGUES PEREIRA - OAB/CE nº. 12981**, Ficam desde já intimados sem prejuízo da intimação que se segue.*
*Por este Edital, ficam ainda intimados o EXEQUENTE: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A, por seu advogado acima denominado e o EXECUTADO: FRANCISCO HONORATO DA SILVA, caso não seja encontrado pelo oficial de justiça para a intimação pessoal. E, para que ninguém possa alegar ignorância, manda o MM. Juiz de Direito expedir o presente edital que será publicado no diário da justiça e no átrio do fórum local.*
**CUMPRA-SE**. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campinas do Piauí. Secretaria da Vara Única. Aos 12 dias do mês de janeiro de 2017. Eu,**Marcopolo Figueredo**, Escrivão Judicial, escrevi, conferi e subscrevo.**Dr. Antônio Genival Pereira de Sousa. J***uiz de Direito.*
***CERTIFICO E DOU FÉ, que o presente Edital foi publicado no átrio deste fórum nesta data**. Campinas do Piauí (PI), 12.01.2017. Marcopolo figueredo.Secretário da Vara*

## 11.11. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)

**Processo nº** 0000575-69.2016.8.18.0034
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** FRANCISCO DA COSTA VELOSO
**Advogado(s):** SAMUEL BARBOSA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 8547)
**Réu:** PAULO SERGIO PEREIRA LIMA
**Advogado(s):**
**DESPACHO:** Comparecer à Sala das Audiêrncias do Fórum desta Comarca de Água Branca - PI, localizado na Av. Neco Teixeira n. 1250, Centro, para a Audiência de Conciliação, **designada para o dia 14.03.2017, às 10:30 horas.**

## 11.12. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)
**Processo nº** 0001025-46.2015.8.18.0034
**Classe:** Procedimento Sumário
**Autor:** NOEMIA BATISTA DE LIMA SILVA
**Advogado(s):** KARLLOS ANASTACIO DOS SANTOS SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 7827)
**Réu:** .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
**Advogado(s):**
**DESPACHO:** Comparecer à Sala das Audiências do Fórum desta Comarca de Água Branca - PI, localizado na Av. Neco Teixeira n. 1250, Centro, para a Audiência de Conciliação, **designada para o dia 14.03.2017, às 11:30 horas.**

## 11.13. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)
**Processo nº** 0000448-34.2016.8.18.0034
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** RAIMUNDA ROSA DA SILVA
**Advogado(s):** MATHEUS TERSANDRO DE CASTRO BRANDAO(OAB/PIAUÍ Nº 13778), AGEU ALVES DE SOUSA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 13784), EDVALDO OLIVEIRA LOBÃO(OAB/PIAUÍ Nº 3538)
**Réu:** BANCO PANAMERICANO S.A
**Advogado(s):**
**DESPACHO:** Comparecerem à Sala das Audiências do Fórum desta Comarca de Água Branca - PI, localizado na Av. Neco Teixeira n. 1250, Centro, para a Audiência de Conciliação, designada para o dia 14.03.2017, às 10:20 horas,

## 11.14. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)
**Processo nº** 0000447-49.2016.8.18.0034
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** RAIMUNDA ROSA DA SILVA
**Advogado(s):** MATHEUS TERSANDRO DE CASTRO BRANDAO(OAB/PIAUÍ Nº 13778), AGEU ALVES DE SOUSA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 13784), EDVALDO OLIVEIRA LOBÃO(OAB/PIAUÍ Nº 3538)
**Réu:** BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A
**Advogado(s):**
**DESPACHO:** Comparecer à Sala das Audiências do Fórum desta Comarca de Água Branca - PI, localizado na Av. Neco Teixeira n. 1250, Centro, para a Audiência de Conciliação, **designada para o dia 14.03.2017, às 10:00 horas.**

## 11.15. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)
**Processo nº** 0000528-95.2016.8.18.0034
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** GRACILENE ABREU DE MORAIS SILVA SANTOS
**Advogado(s):** ALLAN ADYBE PORTELA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11299)
**Réu:** FENABB - FEDERAÇÃO NACIONAL DE ASSOCIAÇÕES ATLETICAS BANCO DO BRASIL, COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL, BANCO DO BRASIL S.A
**Advogado(s):**
**DESPACHO:** Comparecer à Sala das Audiências do Fórum desta Comarca de Água Branca - PI, localizado na Av. Neco Teixeira n. 1250, Centro, para a Audiência de Conciliação, **designada para o dia 14.03.2017, às 11:00 horas.**

## 11.16. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)
**Processo nº** 0000590-38.2016.8.18.0034
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** MARIA DA CRUZ SILVA DOS SANTOS, RICARDO DE JESUS DE SOUSA
**Advogado(s):** ANTHUNES SAWLLO OLIVEIRA PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8722)
**Réu:** INTER FLORIANO DISTRIBUIDORA DE BEBIDA LTDA
**Advogado(s):**
**DESPACHO:** Comparecer à Sala das Audiências do Fórum desta Comarca de Água Branca - PI, localizado na Av. Neco Teixeira n. 1250, Centro, para a Audiência de Conciliação, **designada para o dia 14.03.2017, às 9:30 horas.**

## 11.17. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)
**Processo nº** 0000991-37.2016.8.18.0034
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** EMANUEL MIGUEL DA SILVA
**Advogado(s):** RAIMUNDO JOSE MOURA PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 10497)
**Réu:** NEN - MOTOS
**Advogado(s):**

**DESPACHO:** Comparecer à Sala das Audiências do Fórum desta Comarca de Água Branca - PI, localizado na Av. Neco Teixeira n. 1250, Centro, para a Audiência de Conciliação, **designada para o dia 23.02.2017, às 11:30 horas.**

## 11.18. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)
**Processo nº** 0001198-07.2014.8.18.0034
**Classe:** Procedimento Sumário
**Autor:** CIPRIANA PEREIRA DA SILVA
**Advogado(s):** RANIERY AUGUSTO DO NASCIMENTO ALMEIDA(OAB/PIAUÍ Nº 8029)
**Réu:** BANCO BMC
**Advogado(s):** JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 392-A)
**DESPACHO:** Comparecerem à Sala das Audiências do Fórum desta Comarca de Água Branca - PI, localizado na Av. Neco Teixeira n. 1250, Centro, para a Auidiência de Instrução e Julgamento, **designada para o dia 22.02.2017, 9:30 horas.**

## 11.19. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)
**Processo nº** 0000295-35.2015.8.18.0034
**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível
**Autor:** ADONIAS LOPES DA SILVA
**Advogado(s):** JOSÉ PIRES TEIXEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2025)
**Réu:** BANCO SANTANDER BRASIL S.A
**Advogado(s):** ELISIA HELENA DE MELO MARTINI(OAB/PERNAMBUCO Nº 1183-A), HENRIQUE JOSÉ PARADA SIMÃO(OAB/SÃO PAULO Nº 221386)
**DESPACHO:** Comparecerem à Sala das Audiências do Fórum desta Comarca de Água Branca - PI, localizado na Av. Neco Teixeira n. 1250, Centro, para a Audiência de Instrução e Julgamento, **designada para o dia 22.02.2017, às 10:30 horas.**

## 11.20. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)
**Processo nº** 0000619-25.2015.8.18.0034
**Classe:** Processo de Apuração de Ato Infracional
**Representante:** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
**Advogado(s):**
**Representado:** MISTER RONNY AMARAL DA SILVA
**Advogado(s):** HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4557)
**DESPACHO:** Comparecer à Sala das Audiências do Fórum desta Comarca de Água Branca - PI, localizado na Av. Neco Teixeira n, 1250, Centro, para a Audiência de Instrulçao e Julgamnto, **designada para o dia 21.02.2017, 11:30 horas.**

## 11.21. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

**PROCESSO Nº:** 0000948-08.2013.8.18.0034
**CLASSE:** Ação Penal - Procedimento Ordinário
**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
**Réu:** JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA MARTINS
**EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 10 (dez) dias**

O Dr. FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA, Juiz de Direito em Exercício nesta cidade e comarca de ÁGUA BRANCA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da Vara Única, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA MARTINS,** residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de ÁGUA BRANCA, Estado do Piauí, aos 13 de janeiro de 2017 (13/01/2017). Eu, _____,Elias Soares Siqueira Técnico Judiciário, digitei, subscrevi e assino.
**FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA**
Juiz de Direito em Exercício na Vara Única da Comarca de ÁGUA BRANCA - PI

## 11.22. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

**PROCESSO Nº:** 0000147-92.2013.8.18.0034
**CLASSE:** Ação Penal - Procedimento Ordinário
**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
**Réu:** GILMAR GONÇALVES DE FREITAS
**EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 10 (dez) dias**

O Dr. FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA, Juiz de Direito em Exercício nesta cidade e Comarca de ÁGUA BRANCA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da Vara Única, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **GILMAR GONÇALVES DE FREITAS,** residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no

futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de ÁGUA BRANCA, Estado do Piauí, aos 13 de janeiro de 2017 (13/01/2017). Eu, _____, Elias Soares Siqueira, Técnico Judiciário, digitei, subscrevi e assino.
**FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA**
Juiz de Direito em Exercício na Vara Única da Comarca de ÁGUA BRANCA - PI

## 11.23. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

**PROCESSO Nº:** 0000215-42.2013.8.18.0034
**CLASSE:** Ação Penal - Procedimento Ordinário
**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
**Réu:** RÔMULO RAFAEL ALVES DA SILVA CRUZ, ALAILTON LIMA DE SOUSA
**EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 10 (dez) dias**

O Dr. FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA, Juiz de Direito em Exercício nesta cidade e Comarca de ÁGUA BRANCA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da Vara Única, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **ALAILTON LIMA DE SOUSA,** residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de ÁGUA BRANCA, Estado do Piauí, aos 13 de janeiro de 2017 (13/01/2017). Eu, _____, Elias Soares Siqueira, Técnico Judiciário, digitei, subscrevi e assino.
**FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA**
Juiz de Direito em Exercício da Vara Única da Comarca de ÁGUA BRANCA - PI

## 11.24. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTO LONGÁ

**Processo nº** 0000286-70.2015.8.18.0035
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** JOSÉ BARROS DA CRUZ
**Advogado(s):** PEDRO DE ARAÚJO COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 5806)
**Réu:** MARIA SOARES DA SILVA
**Advogado(s):**
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
O (A) Dr (a). ANA LUCIA TERTO MADEIRA MEDEIROS, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de ALTO LONGÁ, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processou por este Juízo e Secretaria da Vara Única, os termos de procedimento sumário - AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO, Processo nº 00000286-70.2015.8.18.0035, proposto por JOSÉ BARROS DA CRUZ, contra MARIA SOARES DA SILVA, cuja parte conclusiva da sentença tem o teor seguinte: "(...) Isto posto julgo extinto o processo, com resolução de mérito, na forma do art. 487, I, do Código de Processo Civil. Cientifique-se o Ministério Público para os fins devidos e após o trânsito em julgado e cumprimento das formalidades legais cabíveis, arquivem-se. sem custas. P. R. I. Em 08 de dezembro de 2017. Eu ____, (Ivonalda da Silva Oliveira), Servidora Designada, digitei e subscrevi.
Eu, _____ Ivonalda da Silva Oliveira, Servidor Designado, digitei e subscrevo.
ALTO LONGÁ, 13 de janeiro de 2017.
ANA LUCIA TERTO MADEIRA MEDEIROS
Juiz de Direito da Comarca da Vara Única da ALTO LONGÁ.

## 11.25. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTO LONGÁ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTO LONGÁ)
**Processo nº** 0000303-72.2016.8.18.0035
**Classe:** Inventário
**Inventariante:** FRANCISCO DAS CHAGAS SOARES PACÍFICO
**Advogado(s):** ARIELLY MARIA PACIFICO LEAL(OAB/PIAUÍ Nº 6062)
**Inventariado:** MANOEL FERREIRA PACÍFICO E MARIA SOARES PACÍFICO
**Advogado(s):**
**DESPACHO: "Defiro a abertura do inventário. Na forma do art. 617, do Novo CPC, nomeio como inventariante o(a) requerente, que deverá ser intimado(a) para prestar o devido compromisso no prazo de cinco (05) dias. Após, no prazo de 20 (vinte) dias, preste as primeiras declarações. Citem-se, em seguida, os interessados, dentre eles os herdeiros apontados nas primeiras declarações, a Fazenda Pública Estadual e o Ministério Público, se for o caso, nos moldes do art. 626, do Novo CPC, expedindo-lhes cópias das primeiras declarações apresentadas. Por fim, digam as partes sobre as primeiras declarações, no prazo do art. 627, do Novo CPC. Intimem-se e cumpra-se."**

## 11.26. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)
**Processo nº** 0000808-60.2016.8.18.0036
**Classe:** Ação de Alimentos
**Requerente:** EMANUELLY SARAIVA RODRIGUES, MENOR REPRESENTADA POR, DEUSELINA ALVES SARAIVA DA COSTA
**Advogado(s):** FRANCISCO DE JESUS PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5148)
**Requerido:** ANTONIO JOSÉ RODRIGUES DE SOUSA
**Advogado(s):**
**DESPACHO:** Redesigna audiência de conciliação para o dia 10 de março de 2017, às 8:00 horas, no fórum local.

## 11.27. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)
**Processo nº** 0001012-07.2016.8.18.0036
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** MARIA DE FÁTIMA ALVES VIANA
**Advogado(s):** VICTOR BARROS NUNES DE MORAIS(OAB/PIAUÍ Nº 10839)
**Réu:** BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
**Advogado(s):**
**DESPACHO:**
Trata-se de Ação Indenizatória em que o autor requereu a inversão do ônus da prova. O art. 6º, VIII do Código de Defesa do Consumidor, constitui direito básico do consumidor a facilitação da defesa de seus direitos, inclusive com a inversão do ônus da prova, a seu favor, no processo civil, quando, a critério do juiz, for verossímil a alegação ou quando for ele hipossuficiente, segundo as regras ordinárias de experiências. Está presente a hipossuficiência, dada a dificuldade da parte autora em produzir prova negativa quanto à existência do negócio jurídico, estando o requerido em condição privilegiada em relação à produção da prova, visto que deve manter em seus arquivos a documentação referente à suposta contratação. Assim, cumpre-lhe demonstrar o contrato celebrado entre as partes e regularidade da constituição da dívida. Isto posto, defiro a inversão do ônus da prova e determino ao réu que apresente a prova da contratação. CITE-SE a parte ré via postal - ARMP (com antecedência mínima de 20 dias) para comparecer, acompanhada de advogado, à audiência de conciliação a ser realizada no dia 15/03/2017, às 10:20 , nas dependências deste Juízo, devendo constar da carta de citação as advertências dos artigos 334, §§ 5º e 8º, e 344, do NCPC, e fazer acompanhar de cópia da petição inicial e deste despacho. Intime-se a parte autora, por intermédio de seu advogado.

## 11.28. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)
**Processo nº** 0000080-53.2015.8.18.0036
**Classe:** Procedimento Sumário
**Autor:** MARIA DAS GRAÇAS PILAR CASTRO MENDES
**Advogado(s):** JOSE RIBAMAR DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 12030)
**Réu:** BANCO BMG
**Advogado(s):**
**DESPACHO:**
Recebo a inicial. CITE-SE a parte ré, via postal - ARMP (com antecedência mínima de 20 dias) para comparecer, acompanhada de advogado, à audiência de conciliação a ser realizada no dia 15/03/2017, às 08:30, nas dependências deste Juízo, devendo acompanhar este cópia da inicial.

## 11.29. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)
**Processo nº** 0000928-06.2016.8.18.0036
**Classe:** Reintegração / Manutenção de Posse
**Autor:** JOSÉ ALVES DA SILVA
**Advogado(s):** LUZIA FERNANDES DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 4824)
**Requerido:** MANOEL DA SILVA NETO, GILBERTO JULIÃO, ROSÂNGELA DA SILVA
**Advogado(s):**
**DESPACHO:** Redesigna audiência de conciliação para o dia 10 de fevereiro de 2017, às 8:00 horas, no fórum local. O autor, e seu advogado, deverão comparecer acompanhados das testemunhas arroladas.

## 11.30. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)
**Processo nº** 0000960-11.2016.8.18.0036
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** DOMINGAS RODRIGUES DO NASCIMENTO BARROS
**Advogado(s):** VALTERLIM PEREIRA NOLETO(OAB/PIAUÍ Nº 11666)
**Réu:** ELETROBEM LTDA -ME, CARLOS HENRIQUE OLIVEIRA BRIGIDO, GEANE DE OLIVEIRA BRIGIDO SOLINO, GEORGE JOSÉ DE OLIVEIRA BRÍGIDO, ROBERIO DE OLIVEIRA BRIGIDO
**Advogado(s):**
**DESPACHO:**
Considerando o disposto no artigo 334 do CPC, uma vez que a petição inicial preenche os requisitos essenciais delineados nos artigos 319 e 320 do CPC e não sendo o caso de improcedência liminar do pedido (CPC, artigo 332), designo audiência de conciliação para o dia 22/02/2017 às 08:30 horas, a realizar-se na sala de audiências deste Juízo, devendo o réu ser citado com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência. Expeça-se citação, com as advertências constantes do artigo 334, parágrafos 8º, 9º e 10º. Tendo em vista o disposto no artigo 335 do Código de Processo Civil, conste também na citação que o réu poderá oferecer contestação, por petição, no prazo de 15 (quinze) dias, cujo termo inicial será a data: I - da audiência de conciliação ou de mediação, ou da última sessão de conciliação, quando qualquer parte não comparecer ou, comparecendo, não houver autocomposição; II - do protocolo do pedido de cancelamento da audiência de conciliação ou de mediação apresentado pelo réu, quando ocorrer a hipótese do art. 334, § 4o, inciso I (se ambas as partes manifestarem, expressamente, desinteresse na composição consensual); Fica o autor intimado para a audiência na pessoa de seu advogado e por meio da publicação desta decisão na imprensa oficial (CPC, artigo 334, § 3º). Advirto, com fulcro no artigo 334, § 8º, do Código de Processo Civil que o não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado. As partes devem estar acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos (CPC, artigo 334, § 9º) A parte poderá constituir representante, por meio de procuração específica, com poderes para negociar e transigir. (CPC, artigo 334, § 10º). ALTOS, 27 de setembro de 2016 ANDREA PARENTE LOBAO VERAS Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de ALTOS

## 11.31. EDITAL - VARA ÚNICA DE AMARANTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AMARANTE)
**Processo nº** 0000401-51.2016.8.18.0037
**Classe:** Procedimento Sumário
**Autor:** MANOEL JUSTINO ROMANO DA SILVA
**Advogado(s):** LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
**Réu:** BANCO BMC (BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A)
**Advogado(s):** WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)

**SENTENÇA:** Intimar os advogados das partes sobre a parte final da sentença de (fls. 69) do teor seguinte: "...Em audiência verificou-se a ausência da parte autora. Isto posto, julgo extinto o processo sem resolução de mérito, o que faço nos termos do artifo 51, inciso I, da Lei nº 9.099/95. Sem custas. P.R.I. Após trânsito em julgado, dê-se baixa e arquive-se. Amarante, 14 de outubro de 2016. a) Netanias Batista de Moura - Juiz de Direito da vara Única da Comarca de Amarante".

## 11.32. EDITAL - VARA ÚNICA DE AMARANTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AMARANTE)
**Processo nº** 0000077-61.2016.8.18.0037
**Classe:** Procedimento Sumário
**Autor:** JACINTA PEREIRA DA SILVA LIMA
**Advogado(s):** LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
**Réu:** BANCO BONSUCESSO S. A.
**Advogado(s):** MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9499)
**SENTENÇA:** Intimar os advogados das partes sobre a parte final da sentença de (fls. 126) do teor seguinte: "...Em audiência a parte autora., requereu a desistência da ação. Isto posto,HOMOLOGO o pedido de desistência e julgo extinto o processo sem resolução de mérito, o que faço nos termos do artigo 495, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Sem custas. P.R.I. Após trânsito em julgado, dê-se baixa e arquive-se. Amarante, 04 de novembro de 2016. a) Netanias Batista de Moura - Juiz de Direito da vara Única da Comarca de Amarante".

## 11.33. EDITAL - VARA ÚNICA DE AMARANTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AMARANTE)
**Processo nº** 0000176-31.2016.8.18.0037
**Classe:** Procedimento Sumário
**Autor:** JOANA MARIA DA CONCEIÇÃO
**Advogado(s):** LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
**Réu:** BANCO BMC (BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A)
**Advogado(s):** WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
**SENTENÇA:** Intimar os advogados das partes sobre a parte final da sentença de (fls. 71) do teor seguinte: "...Em audiência a parte autora requereu a desistência da ação. Isto posto,HOMOLOGO o pedido de desistência e julgo extinto o processo sem resolução de mérito, o que faço nos termos do artigo 485, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Sem custas. P.R.I. Após trânsito em julgado, dê-se baixa e arquive-se. Amarante, 20 de outubro de 2016. a) Netanias Batista de Moura - Juiz de Direito da vara Única da Comarca de Amarante".

## 11.34. EDITAL - VARA ÚNICA DE AMARANTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AMARANTE)
**Processo nº** 0000123-50.2016.8.18.0037
**Classe:** Procedimento Sumário
**Autor:** ANTONIO PEREIRA DA SILVA
**Advogado(s):** LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
**Réu:** BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
**Advogado(s):** JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2338)
**SENTENÇA:** Intimar os advogados das partes sobre a parte final da sentença de (fls. 97) do teor seguinte: "...Em audiência a parte autora requereu a desistência da ação. Isto posto,HOMOLOGO o pedido de desistência e julgo extinto o processo sem resolução de mérito, o que faço nos termos do artigo 485, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Sem custas. P.R.I. Após trânsito em julgado, dê-se baixa e arquive-se. Amarante, 26 de outubro de 2016. a) Netanias Batista de Moura - Juiz de Direito da vara Única da Comarca de Amarante".

## 11.35. EDITAL - VARA ÚNICA DE AMARANTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AMARANTE)
**Processo nº** 0000244-78.2016.8.18.0037
**Classe:** Procedimento Sumário
**Autor:** JOÃO ALVES DA SILVA
**Advogado(s):** LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
**Réu:** BANCO BMC (BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A)
**Advogado(s):**
**SENTENÇA:** Intimar os advogados das partes sobre a parte final da sentença de (fls. 50) do teor seguinte: "...Em audiência verificou-se a ausência das partes. Isto posto EXTINTO o processo sem resolução de mérito, o que faço nos termos do artigo 485, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Sem custas. P.R.I. Após trânsito em julgado, dê-se baixa e arquive-se. Amarante, 04 de setembro de 2016. a) Netanias Batista de Moura - Juiz de Direito da vara Única da Comarca de Amarante".

## 11.36. EDITAL - VARA ÚNICA DE AMARANTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AMARANTE)
**Processo nº** 0000162-47.2016.8.18.0037
**Classe:** Procedimento Sumário
**Autor:** ALDENORA EMILIA DE SOUSA LIMA
**Advogado(s):** LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
**Réu:** BANCO BRADESCO S.A
**Advogado(s):** ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
**SENTENÇA:** Intimar os advogados das partes sobre a parte final da sentença de (fls. 72) do teor seguinte: "...Em audiência verificou-se a ausência da parte autora.. Isto posto,julgo extinto o processo sem resolução de mérito, o que faço nos termos do artigo 51, inciso I, da Lei nº 6.099/95. Sem custas. P.R.I. Após trânsito em julgado, dê-se baixa e arquive-se. Amarante, 20 de outubro de 2016. a) Netanias Batista de Moura - Juiz de Direito da vara Única da Comarca de Amarante".

## 11.37. EDITAL - VARA ÚNICA DE AMARANTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AMARANTE)
**Processo nº** 0000138-19.2016.8.18.0037
**Classe:** Procedimento Sumário
**Autor:** JUSTINA ROMANA DA SILVA

**Advogado(s):** LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
**Réu:** .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
**Advogado(s):** WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
**SENTENÇA:** Intimar os advogados das partes sobre a parte final da sentença de (fls. 115) do teor seguinte: "...Em audiência verificou-se a ausência da parte autora.. Isto posto,julgo extinto o processo sem resolução de mérito, o que faço nos termos do artigo 51, inciso I, da Lei nº 6.099/95. Sem custas. P.R.I. Após trânsito em julgado, dê-se baixa e arquive-se. Amarante, 03 de novembro de 2016. a) Netanias Batista de Moura - Juiz de Direito da vara Única da Comarca de Amarante".

## 11.38. EDITAL - VARA ÚNICA DE AMARANTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AMARANTE)
**Processo nº** 0000156-40.2016.8.18.0037
**Classe:** Procedimento Sumário
**Autor:** MARIA DIVINA MENDES LIMA
**Advogado(s):** LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
**Réu:** BANCO BMC (BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A)
**Advogado(s):** WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
**SENTENÇA:** Intimar os advogados das partes sobre a parte final da sentença de (fls. 84) do teor seguinte: "...Em audiência verificou-se a ausência da parte autora.. Isto posto, julgo extinto o processo sem resolução de mérito, o que faço nos termos do artigo 51, inciso I, da Lei nº 6.099/95. Sem custas. P.R.I. Após trânsito em julgado, dê-se baixa e arquive-se. Amarante, 20 de outubro de 2016. a) Netanias Batista de Moura - Juiz de Direito da vara Única da Comarca de Amarante".

## 11.39. EDITAL - VARA ÚNICA DE AMARANTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AMARANTE)
**Processo nº** 0000157-25.2016.8.18.0037
**Classe:** Procedimento Sumário
**Autor:** RAIMUNDO FELIX DA SILVA
**Advogado(s):** LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
**Réu:** BANCO SCHAHIN S/A (BCV)
**Advogado(s):** ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
**SENTENÇA:** Intimar os advogados das partes sobre a parte final da sentença de (fls. 76) do teor seguinte: "...Em audiência verificou-se a ausência da parte autora.. Isto posto,julgo extinto o processo sem resolução de mérito, o que faço nos termos do artigo 51, inciso I, da Lei nº 6.099/95. Sem custas. P.R.I. Após trânsito em julgado, dê-se baixa e arquive-se. Amarante, 20 de outubro de 2016. a) Netanias Batista de Moura - Juiz de Direito da vara Única da Comarca de Amarante".

## 11.40. EDITAL - VARA ÚNICA DE AMARANTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AMARANTE)
**Processo nº** 0000239-56.2016.8.18.0037
**Classe:** Procedimento Sumário
**Autor:** JOSE MODESTO DA COSTA
**Advogado(s):** LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
**Réu:** BANCO BONSUCESSO S.A
**Advogado(s):** FLAIDA BEATRIZ NUNES DE CARVALHO(OAB/MINAS GERAIS Nº 96864 )
**SENTENÇA:** Intimar os advogados das partes sobre a parte final da sentença de (fls.114) do teor seguinte: "...Em audiência verificou-se a ausência da parte autora.. Isto posto, julgo extinto o processo sem resolução de mérito, o que faço nos termos do artigo 51, inciso I, da Lei nº 6.099/95. Sem custas. P.R.I. Após trânsito em julgado, dê-se baixa e arquive-se. Amarante, 04 de setembro de 2016. a) Netanias Batista de Moura - Juiz de Direito da vara Única da Comarca de Amarante".

## 11.41. EDITAL - VARA ÚNICA DE AMARANTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AMARANTE)
**Processo nº** 0000400-66.2016.8.18.0037
**Classe:** Procedimento Sumário
**Autor:** MARIA LEOPOLDINA BEZERRA
**Advogado(s):** LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
**Réu:** BANCO BMC (BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A)
**Advogado(s):** WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
**SENTENÇA:** Intimar os advogados das partes sobre a parte final da sentença de (fls. 72) do teor seguinte: "...Em audiência verificou-se a ausência da parte autora.. Isto posto, julgo extinto o processo sem resolução de mérito, o que faço nos termos do artigo 51, inciso I, da Lei nº 6.099/95. Sem custas. P.R.I. Após trânsito em julgado, dê-se baixa e arquive-se. Amarante, 14 de outubro de 2016. a) Netanias Batista de Moura - Juiz de Direito da vara Única da Comarca de Amarante".

## 11.42. EDITAL - VARA ÚNICA DE AMARANTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AMARANTE)
**Processo nº** 0000267-24.2016.8.18.0037
**Classe:** Procedimento Sumário
**Autor:** RAIMUNDO ALVES DA SILVA
**Advogado(s):** LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
**Réu:** BANCO ORIGINAL S.A.
**Advogado(s):** GUSTAVO DAL BOSCO(OAB/PIAUÍ Nº 11580)
**SENTENÇA:** Intimar os advogados das partes sobre a parte final da sentença de (fls. 84) do teor seguinte: "...Em audiência verificou-se a ausência da parte autora.. Isto posto, julgo extinto o processo sem resolução de mérito, o que faço nos termos do artigo 51, inciso I, da Lei nº 6.099/95. Sem custas. P.R.I. Após trânsito em julgado, dê-se baixa e arquive-se. Amarante, 03 de novembro de 2016. a) Netanias Batista de Moura - Juiz de Direito da vara Única da Comarca de Amarante".

## 11.43. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANTÔNIO ALMEIDA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ANTÔNIO ALMEIDA)

**Processo nº** 0000334-22.2014.8.18.0081
**Classe:** Arrolamento Sumário
**Arrolante:** MILTON PEREIRA DE SOUSA
**Advogado(s):** SALOMAO PINHEIRO DE MOURA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 12199)
**Réu:**
**Advogado(s):**
**DESPACHO:**
DESPACHO. Cls, Compulsando os autos, em especial a procuração pública juntada, verifica-se que os herdeiros outorgantes constaram que renunciam a herança em favor de Josefa Pereira de Sousa. Além do exposto, não consta, como outorgante na procuração pública, o herdeiro José Edimar Pereira de Sousa descrito na inicial. Isto posto, determino a intimação do inventariante, por seu patrono, para que e, em sendo o inventariante, que informe quem será o beneficiário da herança compareça em secretaria os herdeiros José Edimar Pereira de Sousa e Josefa Barros , oportunidade em que Pereira para manifestar, em juízo, a cessão informada informará o nome correto da herdeira genitora dos outorgantes se é Josefa Pereira de Sousa ou. Josefa Barros Pereira Cumpra-se. ANTÔNIO ALMEIDA, 12 de janeiro de 2017 MÁRIO CÉSAR MOREIRA CAVALCANTE Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de ANTÔNIO ALMEIDA

## 11.44. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANTÔNIO ALMEIDA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ANTÔNIO ALMEIDA)
**Processo nº** 0000043-90.2012.8.18.0081
**Classe:** Cumprimento de sentença
**Autor:** COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ, MINERADORA OURO BRANCO
**Advogado(s):** ANDRÉ MONTEIRO PORTELA MARTINS CUNHA(OAB/PIAUÍ Nº 4819), ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
**Réu:**
**Advogado(s):**
**DESPACHO:**
DESPACHO.Cls, Compulsando os autos verifico que a parte executada fora devidamente intimada do requerimento de cumprimento de sentença, isto posto, determino a intimação da parte exequente para informar se houve o efetivo cumprimento da sentença e, na hipótese negativa, apresentar planilha atualizada de cálculo do montante executado, bem como requerer o que entender de direito para prosseguimento da presente via executiva, no prazo de 15 (quinze) dias. Cumpra-se. ANTÔNIO ALMEIDA, 11 de janeiro de 2017 MÁRIO CÉSAR MOREIRA CAVALCANTE Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de ANTÔNIO ALMEIDA

## 11.45. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANTÔNIO ALMEIDA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ANTÔNIO ALMEIDA)
**Processo nº** 0000026-15.2016.8.18.0081
**Classe:** Arrolamento Sumário
**Arrolante:** NILBERTO ALVES PEREIRA
**Advogado(s):** SALOMAO PINHEIRO DE MOURA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 12199)
**Réu:**
**Advogado(s):**
**DESPACHO:** Assim, antes de avaliar a homologação, determino a emenda da inicial para atribuir valor à causa, bem como apresentar certidão negativa de impostos estaduais no prazo de 15 (quinze) dias. 11/12/17

## 11.46. EDITAL - VARA ÚNICA DE ARRAIAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ARRAIAL)
**Processo nº** 0000132-05.2015.8.18.0083
**Classe:** Execução Contra a Fazenda Pública
**Exequente:** MARIA GORETTI PEREIRA DA SILVA
**Advogado(s):** BRUNA MARIANNE DA ROCHA MONTEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 11913)
**Executado(a):** LEONERSO DA SILVA MARINHO
**Advogado(s):** WALLYSON SOARES DOS ANJOS(OAB/PIAUÍ Nº 10290)
**DESPACHO:** fl. 87. Compulsando os autos, observo que os Embargos foram formalmente recebidos por este juízo. Bem por isso, vislumbro a incidência do art. 791, inciso I do CPC, razão por que declaro suspensa a execução até que os Embargos em apenso sejam dirimidos por sentença, permanecendo a liminar concedida. Após o julgamento dos embargos, juntem-se aos fólios cópia da sentença respectiva e voltem-me conclusos. Intimem-se as partes por seus patronos. ARRAIAL, 12 de janeiro de 2016. ARILTON ROSAL FALCÃO JÚNIOR/Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de ARRAIAL

## 11.47. EDITAL - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AVELINO LOPES)
**Processo nº** 0000287-17.2013.8.18.0038
**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário
**Indiciante:** DISTRITO POLICIAL DE AVELINO LOPES PIAUI
**Advogado(s):**
**Indiciado:** VILSON ALVES DA ROCHA
**Advogado(s):** ANTONIO RÔMULO SILVA GRANJA(OAB/PIAUÍ Nº 2806)
**DESPACHO: R. H.** Tendo em vista ao trânsito em julgado da sentença de fls. 77/82, consoante certidão de fls. 86, **determino a expedição de carta de guia definitiva em desfavor de VILSON ALVES DA ROCHA, designando-se, desde já, audiência admonitória para o dia 18/04/2017 às 09h:00 horas,** a fim de fixar as condições do cumprimento da pena restritiva de direito imputada aos mesmos. Cumpra-se. Avelino Lopes/PI, 11 de julho de 2016. Elvio Ibsen Barreto de Souza Coutinho-Juiz de Direito.

## 11.48. EDITAL - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AVELINO LOPES)
**Processo nº** 0000058-62.2010.8.18.0038
**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário
**Autor:** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
**Advogado(s):**

**Réu:** REINALTON PROSPERO DE SOUSA
**Advogado(s):** ANTÔNIO RÔMULO SILVA GRANJA(OAB/PIAUÍ Nº 280697)
**DESPACHO: R .H.** Tendo em vista ao trânsito em julgado da sentença de fls. 65/71, consoante certidão de fls. 80, **determino a expedição de carta de guia definitiva em desfavor de REINALTON PROSPERO DE SOUSA, designando-se, desde já, audiência admonitória para o dia 18/04/2017 às 09:30 horas,** a fim de fixar as condições do cumprimento da pena restritiva de direito imputada ao mesmo. Cumpra-se. Avelino Lopes/PI, 11 de julho de 2016. Elvio Ibsen Barreto de Souza Coutinho-Juiz de Direito.

## 11.49. EDITAL - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AVELINO LOPES)
**Processo nº** 0000053-11.2008.8.18.0038
**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário
**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
**Advogado(s):**
**Réu:** RUBENS ADRIANO FERREIRA DOS REIS
**Advogado(s):** DRª EDIZANGELA MARQUES DE SANTANA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 5997)
**DESPACHO: R .H.** Tendo em vista ao trânsito em julgado da sentença de fls. 74/81, consoante certidão de fls. 83, **determino a expedição de carta de guia definitiva em desfavor de RUBENS ADRIANO FERREIRA DOS REIS, designando-se, desde já, audiência admonitória para o dia 18/04/2017 às 10:00 horas,** a fim de fixar as condições do cumprimento da pena restritiva de direito imputada ao mesmo. Cumpra-se. Avelino Lopes/PI, 11 de julho de 2016. Elvio Ibsen Barreto de Souza Coutinho-Juiz de Direito.

## 11.50. EDITAL - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AVELINO LOPES)
**Processo nº** 0000337-77.2012.8.18.0038
**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário
**Representante:** DISTRITO POLICIAL DE AVELINO LOPES PIAUI, MINISTERIO PÚBLICO ESTADUAL - REPRESENTADO POR RÔMULO PAULO CORDÃO
**Advogado(s):**
**Réu:** JILVAM MOREIRA DUARTE
**Advogado(s):** CLEMILSONLOPES(OAB/PIAUÍ Nº 6512)
**DESPACHO: R .H.** Tendo em vista ao trânsito em julgado do acórdão de fls. 255/280, consoante certidão de fls. 394, **determino a expedição de carta de guia definitiva em desfavor de JILVAM MOREIRA DUARTE, designando-se, desde já, audiência admonitória para o dia 18/04/2017 às 10:30 horas,** a fim de fixar as condições do cumprimento da pena restritiva de direito imputada ao mesmo. Cumpra-se. Avelino Lopes/PI, 23 de maio de 2016. Elvio Ibsen Barreto de Souza Coutinho-Juiz de Direito.

## 11.51. EDITAL - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AVELINO LOPES)
**Processo nº** 0000483-84.2013.8.18.0038
**Classe:** Ação Civil de Improbidade Administrativa
**Autor:** MUNICIPIO DE AVELINO LOPES - PI, REP. PREFEITO MUNICIPAL
**Advogado(s):** VALDECIR RODRIGUES DE ALBUQUERQUE JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2882), ANTONIO RÔMULO SILVA GRANJA(OAB/PIAUÍ Nº 2806), LUAN DIAS PRÓSPERO(OAB/PIAUÍ Nº 8984)
**Réu:** ANFILÓFIO DE SOUSA NETO, NENILTON FRANCISCO PEREIRA
**Advogado(s):** CLEMILSON LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 6512-A)
**DESPACHO:** Em atenção à cota ministerial de fls. 104/105, **designo audiência de instrução e julgamento para o dia 19/04/2017 às 09:00 horas.** Intimações necessárias. Cumpra-se. Avelino Lopes/PI, 16 de setembro de 2016. Elvio Ibsen Barreto de Souza Coutinho-Juiz de Direito.

## 11.52. EDITAL - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AVELINO LOPES)
**Processo nº** 0000276-56.2011.8.18.0038
**Classe:** Ação Civil de Improbidade Administrativa
**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - COMARCA DE AVELINO LOPES - PI
**Advogado(s):**
**Réu:** ANFILOFIO DE SOUZA NETO, ARISTIDES MEDEIROS DOS SANTOS FILHO, GILSON PEREIRA DO NASCIMENTO, JAKSON RODRIGUES BRITO, JAZON NUNES DOS SANTOS, OTONIEL FERREIRA DUQUE
**Advogado(s):** ANTONIO RÔMULO SILVA GRANJA(OAB/PIAUÍ Nº 2806), CLEMILSON LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 6512-A)
**DESPACHO:** Em atenção à cota ministerial de fls. 263, **designo audiência de instrução e julgamento para o dia 19/04/2017 às 10:30 horas.** Intimações necessárias. Cumpra-se. Avelino Lopes/PI, 16 de setembro de 2016. Elvio Ibsen Barreto de Souza Coutinho-Juiz de Direito.

## 11.53. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
**Processo nº** 0001359-31.2016.8.18.0039
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** JOSÉ GOMES DE OLIVEIRA
**Advogado(s):** FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8053)
**Réu:** BANCO BONSUCESSO S.A
**Advogado(s):**
**ATO ORDINATÓRIO:** INTIMAR O DR FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA - OAB/PI 8053, PARA AUDIENCIA DE CONCILIAÇÃO OU MEDIAÇÃO, DESIGANDA PARA O DIA 15/02/2017, AS 09:30 HORAS, FICANDO O AUTOR INTIMADO POR SEU ADVOGADO, AS PARTES SENDO ADVERTIDAS DE QUE O SEU NÃO COMPARECIMENTO INJUSTIFICADO À AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO É CONSIDERADO ATO ATENTATÓRIO À DIGNIDADE DA JUSTIÇA E SERÁ SANCIONADO COM MULTA DE ATÉ DOIS POR CENTO DA VANTAGEM ECONOMICA PRETENDIDA OU DO VALOR DA CAUSA, REVERTIDA EM FAVOR DO ESTADO. EU, WALBERT BRITO SILVEIRA, ANALISTA JUDICIAL, DIGITEI. BARRAS, 12.01.2017.

## 11.54. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)

**Processo nº** 0001358-46.2016.8.18.0039
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** JOSÉ GOMES DE OLIVEIRA
**Advogado(s):** FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8053)
**Réu:** BANCO BONSUCESSO S.A
**Advogado(s):**
**ATO ORDINATÓRIO:** INTIMAR O DR FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA - OAB/PI 8053, PARA AUDIENCIA DE CONCILIAÇÃO OU MEDIAÇÃO, DESIGNADA PARA O DIA 15.02.2017, AS 09:00 HORAS, FICANDO O AUTOR INTIMADO POR SEU ADVOGADO, E AS PARTES ADVERTIDAS DE QUE O NÃO COMPARECIMENTO INJUSTIFICADO À AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO É CONSIDERADO ATO ATENTATÓRIO À DIGNIDADE DA JUSTIÇA E SERÁ SANCIONADO COM MULTA DE ATÉ DOIS POR CENTO DA VANTAGEM ECONÔMICA PRETENDIDA OU DO VALOR DA CAUSA, REVERTIDA EM FAVOR DO ESTADO. EU WALBERT BRITO SILVEIRA, ANALISTA JUDICIAL DIGITEI. BARRAS, 12.01.2017.

## 11.55. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
**Processo nº** 0000019-82.1998.8.18.0039
**Classe:** Inventário
**Inventariante:** FRANCISCO DOS SANTOS DE SOUSA BARBOSA
**Advogado(s):** FAMINIANO ARAÚJO MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 3516/2002)
**Inventariado:** MANOEL BARBOSA E JOANA DA COSTA
**Advogado(s):**
**ATO ORDINATÓRIO:** INTIMAR O DR JOSÉ LUIS CASTELO BRANCO - OAB/PI 2547/93, PARA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, DESIGNADA PARA O DIA 15.02.2017, AS 10:00 HORAS , DEVENDO AS PARTES COMPARECEREM ACOMPANHADAS DE TRÊS TESTEMUNHAS. EU WALBERT BRITO SILVEIRA, ANALISTA JUDICIAL, DIGITEI. BARRAS, 12.01.2017.

## 11.56. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
**Processo nº** 0000851-90.2013.8.18.0039
**Classe:** Guarda
**Requerente:** FRANCISCA DAS CHAGAS EDUARDO
**Advogado(s):** INA GABRIELA DE SOUSA ANDRADE(OAB/PIAUÍ Nº 10058)
**Requerido:** F.A ARAÚJO SOUSA
**Advogado(s):**
**ATO ORDINATÓRIO:** INTIMAR A DRA INNA GABRUIELA DE SOUSA ANDRADE A COMPARECER A AUDIENCIA DE CONCILIAÇÃO INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, ACOMPANHADA DA AUTORA E TRÊS TESTEMUNHAS, DESIGNADA PARA O DIA 09/03/2017, ÀS 12H00, NA SEDE DO FORUM LOCAL. EU ELESBAO SAMPAIO BARBOSA, DIGITEI E CONFERÍ.

## 11.57. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
**Processo nº** 0001193-33.2015.8.18.0039
**Classe:** Guarda
**Requerente:** ANTONIO JOSÉ DA SILVA, MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES GAMILEIRA
**Advogado(s):**
**Requerido:** KRISTIAN MARCELO DE QUEIROZ SOUSA - MENOR, MARIA LAURA ALVES DE SOUSA - MENOR, ANTONIA CÁSSIA ALVES DE SOUSA - GENITORA
**Advogado(s):**
**ATO ORDINATÓRIO:** INTIMAR O AFONSO LIGÓRIO CARVALHO OAB-PI, DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO DO MM. JUIZ DE DIREITO, PROFERIDA NOS PRESENTES AUTOS. EU ELESBAO SAMPAIO BARBOSA, ANALISTA DIGITEI E CONFERÍ.

## 11.58. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
**Processo nº** 0001477-12.2013.8.18.0039
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** MARIA PEREIRA DOS SANTOS
**Advogado(s):** GUSTAVO HENRIQUE MACÊDO DE SALES (OAB/PIAUÍ Nº 6919)
**Réu:** SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.
**Advogado(s):**
**DESPACHO:** INTIMAR o Advogado Dr. GUSTAVO HENRIQUE MACÊDO DE SALES, inscrito na OAB/PI, sob nº 6919, acompanhado da autora Maria Pereira dos Santos e o Dr. LUCAS NUNES CHAMA , inscrito na OAB/PA, sob nº 16.956, para comparecerem à audiênci de conciliação ou de mediação, designada para o dia 29/03/2017, às 12:00 horas, na sede do Fórum local. Ficando advertidos que os seus não comparecimentos injustificados à audiência designada é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa.

## 11.59. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
**Processo nº** 0001170-87.2015.8.18.0039
**Classe:** Ação de Alimentos
**Requerente:** MARIA DO CARMO DE SOUSA SILVA
**Advogado(s):**
**Requerido:** LUIZ DOS SANTOS MACHADO
**Advogado(s):**
**ATO ORDINATÓRIO:** Intimar Drª MILENA MARIA COSTA MACIEL - OAB/PI nº 10.629, para comparecer acompanhada da parte autora MARIA DO CARMO DE SOUSA SILVA e 03 (três) testemunhas á audiência de conciliação, instrução e julgamento, designada para o dia 16/02/2017, ás 15: 00 horas, na sede do Fórum local, Praça da bandeira, 916, centro Barras-PI.

## 11.60. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
**Processo nº** 0001131-90.2015.8.18.0039
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** RAIMUNDO SEVERO
**Advogado(s):** ANTONIO DE CARVALHO BORGES(OAB/PIAUÍ Nº 13332)
**Réu:** FRANCISCA PEREIRA SILVA
**Advogado(s):**
**ATO ORDINATÓRIO:** Intimar Dr. ANTONIO DE CARVALHO BORGES OAB/PI Nº 13332, para comparecer acompanhado do autor RAIMUNDO SEVERO e 03 testemunhas, á audiência de conciliação, instrução e julgamento, designada para o dia 09/03/2017, ás 15: 00 horas, na sede do Fórum local, Praça da Bandeira, 916, centro Barras-PI.

## 11.61. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
**Processo nº** 0001351-59.2013.8.18.0039
**Classe:** Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
**Requerente:** ANTÔNIO SABINO DE SOUSA
**Advogado(s):** LILIANY MARQUES BENÍCIO MELO(OAB/PIAUÍ Nº 10739)
**Requerido:** REJANE ALVES DA CRUZ, REPRESENTANTE LEGAL DE GRACIELLE ALVES DA CRUZ
**Advogado(s):**
**ATO ORDINATÓRIO:** Intimar Dr. FRANCISCO INÁCIO FERREIRA DE ANDRADE OAB Nº 8053, para comparecer acompanhado da parte requerida REJANE ALVES DA CRUZ e 03 testemunhas, á audiência de conciliação, instrução e julgamento , designada para o dia 09/03/201, ás 14: 00 horas, na sede do Forum local , Praça da Bandeira , 916 centro , Barras- PI.

## 11.62. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
**Processo nº** 0000860-86.2012.8.18.0039
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** ANTONIA AZEVEDO SANTOS
**Advogado(s):** FRANCISCO INACIO A. FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8052)
**Réu:** INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS
**Advogado(s):**
**ATO ORDINATÓRIO:** Intimar Dr. FRANCISCO INÁCIO ANDRADE FERREIRA, OAB 8053, do acordão Previdênciario e Constitucional, Salário Maternidade Trabalhador Rural, inexistência de razoável inicio de prova material da atividade Ruricola, e manteve a sentença que julgo improcedente o pedido de concessão de salário maternidade de segurado especial- trabalhador rural.

## 11.63. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
**Processo nº** 0000377-56.2012.8.18.0039
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** ANTONIA JETA PONTES LAGES
**Advogado(s):** FRANCISCO INACIO A. FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8052)
**Réu:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
**Advogado(s):**
**ATO ORDINATÓRIO:** INTIMAR o Advogado Dr. FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA, inscrito na OAB/PI, sob nº 8053, para tomar conhecimento do acordão Previdênciário e Constitucional, Salário Maternidade Trabalhador Rural, mediante inicio razoável de prova material, em conformidade com a orientação jurisprudencial já sedimentada nesta Corte, corroborada com prova testemunhal, o que impõem a manutenção da sentença que deferiu o pedido de concessão de benefício de salário maternidade, mediante disso à Apelação do INSS não provida, ficando decidido em 2ª turma do TRF - 1ª Região, por unanimidade , negar provimento à apelação.

## 11.64. EDITAL - VARA ÚNICA DE BATALHA

**Processo nº** 0000678-58.2016.8.18.0040
**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário
**Autor:** O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
**Réu:** JOSCIELTON DE MENESES SILVA
**Advogado(s):** CARLOS DOUGLAS DOS SANTOS ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 3156)
AVISO DE INTIMAÇÃO DO ADVOGADO
A Analista Judicial da Comarca de Batalha-PI, de ordem da MMa. Juíza, a Dra. Lidiane Suely Marques Batista, de acordo com o provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça, INTIMA os advogados do réu JOSCIELTON DE MENESES SILVA: CARLOS DOUGLAS DOS SANTOS ALVES OAB/PIAUÍ Nº 3156 e MARIA WANESSA ALVES OAB/PI 13.930, para comparecer em audiência de instrução e julgamento na data 26/01/2016 às 11:00 horas noFórum Des. Adolfo Uchoa Filho, Praça da Matriz, nº 76, Centro, Batalha-PI.
ILMARA CHAVES LINARD
Analista Judicial

## 11.65. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

**Processo nº** 0000476-18.2015.8.18.0040
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** EDILSON DE CASTRO REIS
**Advogado(s):** JOSUÉ SOARES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 4003)
**Réu:** LUCIANO RIBAMAR DE ARAUJO, ROSÁLIA DA SILVA CARVALHO
**Advogado(s):** HIGOR PENAFIEL DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 8500), CARMEN GEAN VERAS DE MENESES(OAB/PIAUÍ Nº 4119)
AVISO DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
O Secretário da Vara Única da Comarca de Batalha, de ordem da MM. Juíza Lidiane Suély Marques Batista e, de acordo com o provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, PUBLICA a sentença proferida nos autos acima mencionado, cujo dispositivo final vai a seguir transcrito: "(...) Ante o exposto, com fulcro no art. 487, I, do NCPC, JULGO PROCEDENTE a ação, no que condeno os réus a assinarem a escritura pública de compra e venda, referente ao termo de fls. 07. Para tal fim, conforme requerido pelo autor na inicial e, com

fundamento no art. 497, caput, do NCPC, concedo a tutela especifica , no que determino o cumprimento imediato dessa decisão pelos réus, no prazo de 15 dias, contados da intimação dessa decisão, sob pena de multa diária de R$ 100,00 (cem reais), até o limite de R$ 40.000,00(quarenta mil). Custas e honorários, no montante de 10% sobre o valor da causa (fls. 15), a seren igualmente rateados pelos réus. Após o trânsito em julgado,arquivem-se os presentes autos, observadas as cautelas legais. P. R. I. Cumpra-se. Batalha - PI, 13 de dezembro de 2016. Lidiane Suély Marques Batista - Juíza de Direito". Ao tempo que INTIMA as partes da sentença proferida nos termos acima, através de seus advogados legalmente constituído nos autos Dr. Josué Soares da Silva - OAB/PI 4003 e Drª. Carmen Gean Veras de Meneses - OAB/PI 4119, para ciência da sentença e devidos fins. Batalha, 13 de janeiro de 2017, Eu, Francisco das Chagas de Moraes Silva, Secretário Judicial. Digitei e conferi o presente.

## 11.66. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

**Processo nº** 0000184-04.2013.8.18.0040
**Classe:** Inventário
**Inventariante:** PETRONILA SAMPAIO DE ANANIAS VASCONCELOS, MILTON MARTINS VASCONCELOS
**Advogado(s):** DANIEL DA COSTA ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 7128)
**Inventariado:** MILTON MARTINS VASCONCELOS FILHO
**Advogado(s):**
AVISO DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
O Secretário da Vara Única da Comarca de Batalha, de ordem da MM. Juíza Lidiane Suély Marques Batista e, de acordo com o provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, PUBLICA a sentença proferida nos autos acima mencionado, cujo dispositivo final vai a seguir transcrito: "(...) Ante o exposto, JULGO EXTINTO os presentes autos de arrolamento, com base no art. 485, inciso VIII, do NCPC. Após o trânsito em julgado da presente decisão, arquivem-se os presentes autos, as cautelas de praxe. P. R. I. Cumpra-se. Batalha - PI, 13 de dezembro de 2016. Lidiane Suély Marques Batista - Juíza de Direito". Ao tempo que INTIMA as partes da sentença proferida nos termos acima, através de seu advogado legalmente constituído nos autos Dr. Daniel da Costa Araújo - OAB/PI 7128, para ciência da sentença e devidos fins. Batalha, 13 de janeiro de 2017, Eu, Francisco das Chagas de Moraes Silva, Secretário Judicial. Digitei e conferi o presente.

## 11.67. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

**Processo nº** 0000348-61.2016.8.18.0040
**Classe:** Execução de Alimentos
**Exequente:** JUCIELE DE CARVALHO DA SILVA, ANTONIA FERREIRA DA SILVA
**Advogado(s):** PAULA BATISTA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 3946)
**Executado(a):** CARLOS CARVALHO SAMPAIO
**Advogado(s):**
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
O Secretário da Vara Única da Comarca de Batalha, de ordem da MM. Juíza Lidiane Suély Marques Batista e, de acordo com o provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, PUBLICA a sentença proferida nos autos acima mencionado, cujo dispositivo final vai a seguir transcrito: ?(...) Em face do exposto, com fulcro no artigo 924, inciso II, e na forma do artigo 825, ambos do Novo Código de Processo Civil, julgo extinto o processo de execução, pelo cumprimento da obrigação. Após o trânsito em julgado da presente decisão, arquivem-se os presentes autos, as cautelas de praxe. P. R. I. Cumpra-se. Batalha ? PI, 13 de dezembro de 2016. Lidiane Suély Marques Batista - Juíza de Direito?. Batalha, 13 de janeiro de 2017, Eu, Francisco das Chagas de Moraes Silva, Secretário Judicial. Digitei e conferi o presente.

## 11.68. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

**Processo nº** 0000613-63.2016.8.18.0040
**Classe:** Cumprimento de sentença
**Exequente:** FÁBIO WALLACE SOARES DE SOUSA, ANTÔNIA MARIA SOARES DA SILVA
**Advogado(s):** AFONSO LIMA DA CRUZ JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5265)
**Executado(a):** JOÃO JEOVÁ MACHADO DE SOUSA
**Advogado(s):**
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
O Secretário da Vara Única da Comarca de Batalha, de ordem da MM. Juíza Lidiane Suély Marques Batista e, de acordo com o provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, PUBLICA a sentença proferida nos autos acima mencionado, cujo dispositivo final vai a seguir transcrito: ?(...) Em face do exposto, com fulcro no artigo 924, inciso II, e na forma do artigo 825, ambos do Novo Código de Processo Civil, julgo extinto o processo de execução, pelo cumprimento da obrigação. Após o trânsito em julgado da presente decisão, arquivem-se os presentes autos, as cautelas de praxe. P. R. I. Cumpra-se. Batalha ? PI, 13 de dezembro de 2016. Lidiane Suély Marques Batista - Juíza de Direito?. Batalha, 13 de janeiro de 2017, Eu, Francisco das Chagas de Moraes Silva, Secretário Judicial. Digitei e conferi o presente.

## 11.69. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

**Processo nº** 0000645-68.2016.8.18.0040
**Classe:** Execução de Alimentos
**Exequente:** JUCIELE DE CARVALHO DA SILVA, ANTONIA FERREIRA DA SILVA
**Advogado(s):** PAULA BATISTA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 3946)
**Executado(a):** CARLOS CARVALHO SAMPAIO
**Advogado(s):**
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
O Secretário da Vara Única da Comarca de Batalha, de ordem da MM. Juíza Lidiane Suély Marques Batista e, de acordo com o provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, PUBLICA a sentença proferida nos autos acima mencionado, cujo dispositivo final vai a seguir transcrito: ?(...) Em face do exposto, com fulcro no artigo 924, inciso II, e na forma do artigo 825, ambos do Novo Código de Processo Civil, julgo extinto o processo de execução, pelo cumprimento da obrigação. Após o trânsito em julgado da presente decisão, arquivem-se os presentes autos, as cautelas de praxe. P. R. I. Cumpra-se. Batalha ? PI, 14 de dezembro de 2016. Lidiane Suély Marques Batista - Juíza de Direito?. Batalha, 13 de janeiro de 2017, Eu, Francisco das Chagas de Moraes Silva, Secretário Judicial. Digitei e conferi o presente.

## 11.70. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

**Processo nº** 0000422-52.2015.8.18.0040
**Classe:** Execução de Alimentos
**Exequente:** ELINETE DE SOUSA LIMA
**Advogado(s):** SHEILA DE ANDRADE FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº )

**Executado(a):** RAFAEL ALVES PEREIRA
**Advogado(s):** JULIANA DE SOUSA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 10520)
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
O Secretário da Vara Única da Comarca de Batalha, de ordem da MM. Juíza Lidiane Suély Marques Batista e, de acordo com o provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, PUBLICA a sentença proferida nos autos acima mencionado, cujo dispositivo final vai a seguir transcrito: ?(...) Em face do exposto, com fulcro no artigo 924, inciso II, e na forma do artigo 825, ambos do Novo Código de Processo Civil, julgo extinto o processo de execução, pelo cumprimento da obrigação. Após o trânsito em julgado da presente decisão, arquivem-se os presentes autos, as cautelas de praxe. P. R. I. Cumpra-se. Batalha ? PI, 14 de dezembro de 2016. Lidiane Suély Marques Batista - Juíza de Direito?. Batalha, 13 de janeiro de 2017, Eu, Francisco das Chagas de Moraes Silva, Secretário Judicial. Digitei e conferi o presente.

## 11.71. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

**Processo nº** 0000745-23.2016.8.18.0040
**Classe:** Tutela e Curatela - Remoção e Dispensa
**Autor:** JOSÉ MARIA DA SILVA, ROSA MARIA DA CONCEIÇÃO
**Advogado(s):** JULIANA DE SOUSA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 10520)
**Réu:** TERESINHA DE JESUS DA SILVA
**Advogado(s):**
AVISO DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
O Secretário da Vara Única da Comarca de Batalha, de ordem da MM. Juíza Lidiane Suély Marques Batista e, de acordo com o provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, PUBLICA a sentença proferida nos autos acima mencionado, cujo dispositivo final vai a seguir transcrito: "(...) Ante o exposto, com fulcro no artigo 485, inciso VI,do NCPC, EXTINGO o processo sem resolução do mérito, pois desconfigurado o interesse de agir. Sem custas e honorários. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os presentes autos, as cautelas de praxe. P. R. I. Cumpra-se. Batalha - PI, 09 de dezembro de 2016. Lidiane Suély Marques Batista - Juíza de Direito". Ao tempo de INTIMA as partes da presente sentença nos termos acima, através de sua advogada legalmente constituída Drª. Juliana de Sousa Nunes - OAB/PI 10.520, para ciência e devidos fins. Batalha, 13 de janeiro de 2017, Eu, Francisco das Chagas de Moraes Silva, Secretário Judicial. Digitei e conferi o presente.

## 11.72. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

**Processo nº** 0000606-71.2016.8.18.0040
**Classe:** Interdição
**Interditante:** ANTONIA DA SILVA MARQUES MACIEL
**Advogado(s):** AFONSO LIMA DA CRUZ JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5265)
**Interditando:** MARIA DAS NEVES PEREIRA DA SILVA
**Advogado(s):**
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
O Secretário da Vara Única da Comarca de Batalha, de ordem da MM. Juíza Lidiane Suély Marques Batista e, de acordo com o provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, PUBLICA a sentença proferida nos autos acima mencionado, cujo dispositivo final vai a seguir transcrito: "(...) Por todo o exposto e o mais que dos autos consta, com sustentáculo no artigo 485, inc. VI,do NCPC, decreto a extinção do feito, sem resolução do mérito. Após o trânsito em julgado, ausente manifestação das partes, arquivem-se os presentes autos, as cautelas de praxe. P. R. I. Cumpra-se. Batalha - PI, 13 de dezembro de 2016. Lidiane Suély Marques Batista - Juíza de Direito". Batalha, 13 de janeiro de 2017, Eu, Francisco das Chagas de Moraes Silva, Secretário Judicial. Digitei e conferi o presente.

## 11.73. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

**Processo nº** 0000393-65.2016.8.18.0040
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** LUIZ GONZAGA AMARAL MELO SOBRINHO
**Advogado(s):** ADRIANO MOURA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 4503)
**Réu:** AVISTA S/A ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO, MAGAZINE LUIZA S/A, CLARO S.A
**Advogado(s):** DEBORA RENATA LINS CATTONI(OAB/PIAUÍ Nº 14277), ALEXANDRE FONSECA DE MELLO(OAB/SÃO PAULO Nº 222219), FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 10480), WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
AVISO DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO
Intima-se as partes, através de seus advogados Dr. Adriano Moura de Carvalho - OAB/PI 4503, Drª DEbora Renata Lins Cattoni - OAB/PI 14277, Dr. Alexandre Fonseca de Mello - OAB/SP 222219, Dr. Felipe Gazola Vieira Marques - OAB/PI 10480 e Dr. Wilson sales Belchior - OAB/PI 9016, para no prazo comum de 10 dias declinarem as provas que pretendem produzir e, em caso de produção de prova testemunhal, juntar o respectivo rol, observando o disposto nos art. 442 a 455 do NCPC. Eu, Francisco das Chagas de Moraes Silva, secretário, digitei e conferi.

## 11.74. EDITAL - VARA ÚNICA DE BENEDITINOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BENEDITINOS)
**Processo nº** 0000496-69.2016.8.18.0041
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** RAIMUNDO MAGALHÃES MARCOLINO
**Advogado(s):** RANIE CARBONARI APARECIDO PEREIRA DE SANTANA(OAB/PIAUÍ Nº 8649)
**Réu:** MARIA DA CRUZ VELOSO DA COSTA
**Advogado(s):**
**DESPACHO:**
Cls. Designo audiência de mediação e conciliação para o dia 02/02/2017, às 10:30hs.
Intime as partes.
Notifique o M.P.
BENEDITINOS, 07 de dezembro de 2016
LYGIA CARVALHO PARENTE SAMPAIO
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de BENEDITINOS

## 11.75. EDITAL - VARA ÚNICA DE BENEDITINOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BENEDITINOS)
**Processo nº** 0000375-41.2016.8.18.0041
**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível

**Autor:** OTACILIA DA SILVA SOUSA
**Advogado(s):** DECIO CAVALCANTE BASTOS NETO(OAB/PIAUÍ Nº 9380)
**Réu:** BANCO BRADESCOFIN S.A
**Advogado(s):**
**DESPACHO:**
Designo a Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento para o dia 15/03/2017, às 10h15min. Consignando que, não havendo acordo, o Requerido deve apresentar em audiência a prova da regularidade do empréstimo objeto da demanda, bem como a prova do recebimento do crédito por parte do (a) Autor (a).
Intimem-se as partes para comparecerem à audiência de conciliação, instrução e julgamento aprazada.
Cumpra-se. Expedientes necessários.
BENEDITINOS, 7 de novembro de 2016
LYGIA CARVALHO PARENTE SAMPAIO
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de BENEDITINOS

## 11.76. EDITAL - VARA ÚNICA DE BENEDITINOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BENEDITINOS)
**Processo nº** 0000371-04.2016.8.18.0041
**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível
**Autor:** OTACILIA DA SILVA SOUSA
**Advogado(s):** DECIO CAVALCANTE BASTOS NETO(OAB/PIAUÍ Nº 9380)
**Réu:** BANCO BRADESCOFIN S.A
**Advogado(s):**
**DESPACHO:**
Designo a Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento para o dia 15/03/2017, às 09h00min. Consignando que, não havendo acordo, o Requerido deve apresentar em audiência a prova da regularidade do empréstimo objeto da demanda, bem como a prova do recebimento do crédito por parte do (a) Autor (a).
Intimem-se as partes para comparecerem à audiência de conciliação, instrução e julgamento aprazada.
Cumpra-se. Expedientes necessários.
BENEDITINOS, 7 de novembro de 2016
LYGIA CARVALHO PARENTE SAMPAIO
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de BENEDITINOS

## 11.77. EDITAL - VARA ÚNICA DE BENEDITINOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BENEDITINOS)
**Processo nº** 0000381-48.2016.8.18.0041
**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível
**Autor:** OTACILIA DA SILVA SOUSA
**Advogado(s):** DECIO CAVALCANTE BASTOS NETO(OAB/PIAUÍ Nº 9380)
**Réu:** BANCO BRADESCOFIN S.A
**Advogado(s):**
**DESPACHO:**
Designo a Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento para odia 15/03/2017, às 10h00min. Consignando que, não havendo acordo, o Requerido deve apresentar em audiência a prova da regularidade do empréstimo objeto da demanda, bem como a prova do recebimento do crédito por parte do (a) Autor (a).
Intimem-se as partes para comparecerem à audiência de conciliação, instrução e julgamento aprazada.
Cumpra-se. Expedientes necessários.
BENEDITINOS, 7 de novembro de 2016
LYGIA CARVALHO PARENTE SAMPAIO Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de BENEDITINOS

## 11.78. EDITAL - VARA ÚNICA DE BENEDITINOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BENEDITINOS)
**Processo nº** 0000384-03.2016.8.18.0041
**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível
**Autor:** OTACILIA DA SILVA SOUSA
**Advogado(s):** DECIO CAVALCANTE BASTOS NETO(OAB/PIAUÍ Nº 9380)
**Réu:** BANCO VOTORANTIM S.A
**Advogado(s):**
**DESPACHO:**
Designo a Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento para o dia 15/03/2017, às 09h30min. Consignando que, não havendo acordo, o Requerido deve apresentar em audiência a prova da regularidade do empréstimo objeto da demanda, bem como a prova do recebimento do crédito por parte do (a) Autor (a).
Intimem-se as partes para comparecerem à audiência de conciliação, instrução e julgamento aprazada.
Cumpra-se. Expedientes necessários.
BENEDITINOS, 7 de novembro de 2016
LYGIA CARVALHO PARENTE SAMPAIO
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de BENEDITINOS

## 11.79. EDITAL - VARA ÚNICA DE BENEDITINOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BENEDITINOS)
**Processo nº** 0000383-18.2016.8.18.0041
**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível
**Autor:** OTACILIA DA SILVA SOUSA
**Advogado(s):** DECIO CAVALCANTE BASTOS NETO(OAB/PIAUÍ Nº 9380)
**Réu:** BANCO MERCANTIL DO BRASIL FINANCIAMENTOS S/A
**Advogado(s):**
**DESPACHO:**

**Designo a Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento para o dia 15/03/2017, às 09h15min. Consignando que, não havendo acordo, o Requerido deve apresentar em audiência a prova da regularidade do empréstimo objeto da demanda, bem como a prova do recebimento do crédito por parte do (a) Autor (a).**
**Intimem-se as partes para comparecerem à audiência de conciliação, instrução e julgamento aprazada.**
**Cumpra-se. Expedientes necessários.**
**BENEDITINOS, 7 de novembro de 2016**
**LYGIA CARVALHO PARENTE SAMPAIO**
**Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de BENEDITINOS**

## 11.80. EDITAL - VARA ÚNICA DE BENEDITINOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BENEDITINOS)
**Processo nº** 0000382-33.2016.8.18.0041
**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível
**Autor:** OTACILIA DA SILVA SOUSA
**Advogado(s):** DECIO CAVALCANTE BASTOS NETO(OAB/PIAUÍ Nº 9380)
**Réu:** BANCO BRADESCOFIN S.A
**Advogado(s):**
**DESPACHO:**
**Designo a Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento para o dia 15/03/2017, às 09h45min. Consignando que, não havendo acordo, o Requerido deve apresentar em audiência a prova da regularidade do empréstimo objeto da demanda, bem como a prova do recebimento do crédito por parte do (a) Autor (a).**
**Intimem-se as partes para comparecerem à audiência de conciliação, instrução e julgamento aprazada.**
**Cumpra-se. Expedientes necessários.**
**BENEDITINOS, 7 de novembro de 2016**
**LYGIA CARVALHO PARENTE SAMPAIO**
**Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de BENEDITINOS**

## 11.81. EDITAL - VARA ÚNICA DE BENEDITINOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BENEDITINOS)
**Processo nº** 0000163-20.2016.8.18.0041
**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível
**Autor:**
**Advogado(s):**
**Réu:** RAIMUNDO RIBEIRO DA COSTA, BANCO PANAMERICANO S/A
**Advogado(s):** ROBERTO CÉSAR DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 6180)
**DESPACHO:**
Cls.
Designo nova data para audiência para o dia 15/03/2017, às 10:45hs. Intime as partes no endereço atualizado às fls.23.
Intimações necessárias.
BENEDITINOS, 16 de novembro de 2016
LYGIA CARVALHO PARENTE SAMPAIO
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de BENEDITINOS

## 11.82. EDITAL - VARA ÚNICA DE BENEDITINOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BENEDITINOS)
**Processo nº** 0000120-83.2016.8.18.0041
**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível
**Autor:** LUIS FRANCISCO DOS SANTOS
**Advogado(s):** ROBERTO CÉSAR DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 6180)
**Réu:** BANCO PANAMERICANO S.A
**Advogado(s):**
**DESPACHO:**
Cls.
Designo nova data para audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 15/03/2017, às 11h15min.
Renove-se o mandado de citação, observando o endereço atualizado às fls.23.
Intimações necessárias.
BENEDITINOS, 28 de novembro de 2016
LYGIA CARVALHO PARENTE SAMPAIO
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de BENEDITINOS

## 11.83. EDITAL - VARA ÚNICA DE BENEDITINOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BENEDITINOS)
**Processo nº** 0000164-05.2016.8.18.0041
**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível
**Autor:** RAIMUNDO RIBEIRO DA COSTA
**Advogado(s):** ROBERTO CÉSAR DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 6180)
**Réu:** BANCO PANAMERICANO S.A
**Advogado(s):**
**DESPACHO:**
**Cls.**
**Designo nova data para audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 15/03/2017, às 11h.**
**Renove-se o mandado de citação, observando o endereço atualizado às fls.23.**
**Intimações necessárias.**
**BENEDITINOS, 28 de novembro de 2016**
**LYGIA CARVALHO PARENTE SAMPAIO**
**Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de BENEDITINOS**

## 11.84. EDITAL - VARA ÚNICA DE BENEDITINOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BENEDITINOS)
**Processo nº** 0000354-65.2016.8.18.0041
**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível
**Autor:** FRANCISCO JOSÉ SOARES
**Advogado(s):** TALLES GUSTAVO MARQUES RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 6980)
**Réu:** BANCO PAN
**Advogado(s):**
**DESPACHO:**
**Designo a Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento para o dia 15/03/2017, às 10h30min. Consignando que, não havendo acordo, o Requerido deve apresentar em audiência a prova da regularidade do contrato objeto da demanda.**
**Intimem-se as partes para comparecerem à audiência de conciliação, instrução e julgamento aprazada.**
**Cumpra-se. Expedientes necessários.**
**BENEDITINOS, 28 de novembro de 2016**
**LYGIA CARVALHO PARENTE SAMPAIO**
**Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de BENEDITINOS**

## 11.85. EDITAL - VARA ÚNICA DE BENEDITINOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BENEDITINOS)
**Processo nº** 0000458-57.2016.8.18.0041
**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível
**Autor:** JOSÉ ANTONIO SEGISNANDO
**Advogado(s):** VANDERLEI MOREIRA DOS SANTOS JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 13637)
**Réu:** BANCO BONSUCESSO S.A
**Advogado(s):**
**DESPACHO:**
**Designo a Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento para o dia 22/03/2017, às 11h30min. Consignando que, não havendo acordo, o Requerido deve apresentar em audiência a prova da regularidade do empréstimo objeto da demanda, bem como a prova do recebimento do crédito por parte do (a) Autor (a).**
**Intimem-se as partes para comparecerem à audiência de conciliação, instrução e julgamento aprazada.**
**Cumpra-se. Expedientes necessários.**
**BENEDITINOS, 29 de novembro de 2016**
**LYGIA CARVALHO PARENTE SAMPAIO**
**Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de BENEDITINOS**

## 11.86. EDITAL - VARA ÚNICA DE BENEDITINOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BENEDITINOS)
**Processo nº** 0000490-62.2016.8.18.0041
**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível
**Autor:** JOSÉ ANTONIO SEGISNANDO
**Advogado(s):** LUDSON DAMASCENO ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 13275)
**Réu:** BANCO SANTANDER
**Advogado(s):**
**DESPACHO:**
**Designo a Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento para o dia 22/03/2017, às 11h15min. Consignando que, não havendo acordo, o Requerido deve apresentar em audiência a prova da regularidade do empréstimo objeto da demanda, bem como a prova do recebimento do crédito por parte do (a) Autor (a).**
**Intimem-se as partes para comparecerem à audiência de conciliação, instrução e julgamento aprazada.**
**Cumpra-se. Expedientes necessários.**
**BENEDITINOS, 29 de novembro de 2016**
**LYGIA CARVALHO PARENTE SAMPAIO**
**J**uiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de BENEDITINOS

## 11.87. EDITAL - VARA ÚNICA DE BERTOLÍNES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BERTOLÍNIA)
**Processo nº** 0000218-33.2016.8.18.0085
**Classe:** Interdição
**Interditante:** JOSILEIDE VIEIRA TERTOLIANO
**Advogado(s):** MAX WESLEN VELOSO DE MORAIS PIRES(OAB/PIAUÍ Nº 8794)
**Interditando:** JOAQUIM TERTOLIANO SOBRINHO
**Advogado(s):**
**DECISÃO:** Vistos em despacho. Tratam os presentes autos do pe4dido de interdição, no qual a requerente alega que a requerida é portadora de enfermidade que lhe impossibilita de gerir, por si só, os atos da vida civil. [...]. Cite-se o interditando para, em 31 de janeiro de 2017, às 11h, comparecer perante o juiz, que o entrevistará minuciosamente acerca de sua vida, negócios, bens, vontades, preferências e laços familiares e afetivos e sobre o que mais lhe parecer necessário para convencimento quanto à sua capacidade para praticar atos da vida civil, devendo ser reduzidas a termo as perguntas e respostas. P.R.I. BERTOLÍNIA, 29 de novembro de 2016. THIAGO ALELUIA FERREIRA DE OLIVEIRA - Juiz de Direito da Vara Únicada Comarca de BERTOLÍNIA.

## 11.88. EDITAL - VARA ÚNICA DE BERTOLÍNES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BERTOLÍNIA)
**Processo nº** 0000113-90.2015.8.18.0085
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** ROGEANE DE SOUSA PIMENTEL
**Advogado(s):** FREDISON DE SOUSA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 2767)
**Réu:** MANOEL PEREIRA DE LIMA, MARIA FÉLIX PEREIRA DOS SANTOS

**Advogado(s):**
**DESPACHO:** Redesigne-se audiência para o dia 31 de janeiro de 2107, às 11:30hs. Bertolínia, 17 de novembro de 2016. Thiago Aleluia F. de Oliveira - Juiz de Direito.

## 11.89. EDITAL - VARA ÚNICA DE BERTOLÍNES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BERTOLÍNIA)
**Processo nº** 0000198-42.2016.8.18.0085
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** RAIMUNDA ALVES DE SOUSA LOPES
**Advogado(s):** FREDISON DE SOUSA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 2767)
**Réu:** B.V FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
**Advogado(s):**
**DESPACHO:** Vistos. Dando andamento ao feito e, com espeque no princípio conciliatório plasmado no art. 2º da Lei 9.099/95, bem como no dever do julgador de sempre tentar conciliar as partes, dada a qualidade indiscutível do julgamento consensual por elas emitido, designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 31 de janeiro de 2017, às 12:00hs., devendo a parte autora ser intimado e o réu ser citado para comparecerem munidos das provas capazes de comprovar a existência de seus direitos. [...]. BERTOLÍNIA, 29 de novembro de 2016. THIAGO ALELUIA FERREIRA DE OLIVEIRA- Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de BERTOLÍNIA.

## 11.90. EDITAL - VARA ÚNICA DE BERTOLÍNES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BERTOLÍNIA)
**Processo nº** 0000203-64.2016.8.18.0085
**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível
**Autor:** JOÃO PEREIRA DE ANDRADE
**Advogado(s):** PEDRO VITAL DAMASCENO SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11557)
**Réu:** ELETROBRAS - DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ
**Advogado(s):**
**DESPACHO:** Vistos. Dando andamento ao feito e, com espeque no princípio conciliatório de sempre tentar conciliar as partes, dada a qualidade indiscutível do julgamento consensual por elas emitido, designo audiência de conciliação, instrução e julgamento par o dia 31 de janeiro de 2017, às 12:30hs., devendo a parte autora ser intimada e o réu ser citado para, comparecerem munidos das provas capazes de comprovar a existência de seus direitos.[...]. BERTOLÍNIA, 29 de novembro de 2016. THIAGO ALELUIA FERREIRA DE OLIVEIRA - Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de BERTOLÍNIA.

## 11.91. EDITAL - VARA ÚNICA DE BERTOLÍNES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BERTOLÍNIA)
**Processo nº** 0000220-03.2016.8.18.0085
**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível
**Autor:** ANTONIO BARBOSA DOS SANTOS MOTA
**Advogado(s):** PEDRO VITAL DAMASCENO SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11557)
**Réu:** BANCO HONDA S.A
**Advogado(s):**
**DESPACHO:** Vistos. dando andamento ao feito e, com espeque no princípio conciliatório plasmado no art. 2º da Lei 9.099/95, bem como no dever do julgador de sempre tentar conciliar as partes, dada a qualidade indiscutível do julgamento consensual por elas emitido, designo o dia 31 de janeiro de 2017, às 13:00hs., devendo a parte autora ser intimada e o réu ser citado para comparecerem munidos das provas capazes de comprovar a existência de seus direitos. [...]. BERTOLÍNIA, 29 novembro de 2016. THIAGO ALELUIA FERREIRA DE OLIVEIRA - Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de BERTOLÍNIA.

## 11.92. EDITAL - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Agrária de BOM JESUS)
**Processo nº** 0000863-32.2012.8.18.0042
**Classe:** Reintegração / Manutenção de Posse
**Requerente:** ANTONIO CLAUDIO ZARDIN
**Advogado(s):** LINCON HERMES SARAIVA GUERRA(OAB/PIAUÍ Nº 3864)
**Requerido:** CARLOS JOSE NEPOMUCENO FONSECA
**Advogado(s):** SILAS BARBOSA DE MENEZES(OAB/PIAUÍ Nº 21699)
**DESPACHO:** INTIMAR as partes para especificarem as provas a produzir, no prazo legal.

## 11.93. EDITAL - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Agrária de BOM JESUS)
**Processo nº** 0001258-19.2015.8.18.0042
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** RITA DE CASSIA LAVOR NERI
**Advogado(s):** FERNANDO CHINELLI PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7455), GUILHERME FONSECA VIANA SANTOS (OAB/PI nº 5.164)
**Réu:** IGO RANNIERE SOARES DE MACEDO, SAMARA CHISLANE RODRIGUES LOPES DE MACÊDO
**ATO ORDINATÓRIO:** INTIMAR a parte autora para pagar as custas processuais finais, no prazo de 10 (dez) dias, no valor de R$ 114, 35 (cento e quatorze reais e trinta e cinco centavos), cujo boleto encontra-se juntado nos autos em epígrafe.

## 11.94. EDITAL - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Agrária de BOM JESUS)
**Processo nº** 0000478-55.2010.8.18.0042
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** LINDOLFO BRITO ROCHA, ANA MARIA DA COSTA ROCHA
**Advogado(s):** DÉCIO HELDER DO AMARAL ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 3937)
**Réu:** EUCLIDES DE CARLI, MARIA CECILIA PRATA DE CARLI
**ATO ORDINATÓRIO:** INTIMAR a parte autora para pagar as custas processuais finais, no prazo de 10 (dez) dias, no valor de R$ 114, 35 (cento e quatorze reais e trinta e cinco centavos), cujo boleto encontra-se juntado nos autos em epígrafe.

## 11.95. EDITAL - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Agrária de BOM JESUS)
**Processo nº** 0001124-26.2014.8.18.0042
**Classe:** Consignação em Pagamento
**Consignante:** OSMAR FERREIRA
**Advogado(s):** WELLINGHTON TAYLOR GIOVANUCI(OAB/GOIÁS Nº 18485)
**Consignado:** INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI
**ATO ORDINATÓRIO:** INTIMAR a parte autora para pagar as custas processuais finais, no prazo de 10 (dez) dias, no valor de R$ 114, 35 (cento e quatorze reais e trinta e cinco centavos), cujo boleto encontra-se juntado nos autos em epígrafe.

## 11.96. EDITAL - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de CAMPO MAIOR)
**Processo nº** 0000973-74.2015.8.18.0026
**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário
**Autor:** AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ-PI
**Advogado(s):**
**Réu:** LUCAS CASSIANO COUTINHO
**Advogado(s):** JOSE GIL BARBOSA JUNIOR (OAB/PI Nº 3853)
**ATO ORDINATÓRIO:** Pelo presente, INTIMO O ADVOGADO DO RÉU LUCAS CASSIANO COUTINHO, O DR. JOSE GIL BARBOSA JUNIOR (OAB/PI Nº 3853), PARA, NO PRAZO DE CINCO (5) DIAS, APRESENTAR AS ALEGAÇÕES FINAIS DA DEFESA.

## 11.97. EDITAL - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de CAMPO MAIOR)
**Processo nº** 0001139-72.2016.8.18.0026
**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário
**Autor:** AUTOR: MINISTÉRIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
**Advogado(s):**
**Réu:** LUCAS CASSIANO COUTINHO
**Advogado(s):** JOSÉ GIL BARBOSA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 3853)
**SENTENÇA:** Pelo presente, INTIMO O ADVOGADO JOSE GIL BARBOSA JUNIOR (OAB/PI Nº 3853), DA SENTENÇA DE FLS. 120/130, prolatada em 16-11-2016,cuja parte dispositiva reza: "Julgo parcialmente procedente, a pretensão punitiva estatal deduzida na denúncia, para CONDENAR o acusado LUCAS CASSIANO COUTINHO (BOLINHO), identificado no autos, como incurso nas sanções do artigo 155, caput do Código Penal." Pena definitiva: 1 (um) ano de reclusão e 20 dias-multa. Regime: Aberto. Pena de reclusão substituida por uma pena restritiva de direitos, consistente na prestação de serviços à comunidade ou Entidade pública. Incabível em sursis, ante a expressa disposição legal constante do artigo 77, inciso III, do Código Penal. Expeça-se alvara de soltura.

## 11.98. DESPACHO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

**Processo nº** 0000798-85.2012.8.18.0026
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** KARINA RAQUEL DE OLIVEIRA CARVALHO
**Advogado(s):** CARLOS EDUARDO ALVES SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 8414)
**Réu:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR - PIAUÍ
**Advogado(s):** DIMAS EMILIO BATISTA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 6899)
Intime-se a parte autora para inaugurar a fase de execução, sob pena de arquivamento dos autos.

## 11.99. SENTENÇA - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

**Processo nº** 0002304-62.2013.8.18.0026
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** RAYANA DEYS OLIVEIRA E SILVA
**Advogado(s):** ARLINDO DE LIMA OLIVEIRA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 10567)
**Réu:** MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR, ESTADO DO PIAUÍ
**Advogado(s):** DIMAS EMILIO BATISTA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 6899)
RELATÓRIO.
Dispensado o relatório, com base no artigo 38, da Lei 9.099/1995, aplicável subsidiariamente ao rito da Lei 12.153/2009.
FUNDAMENTAÇÃO.
O pagamento do crédito impõe a extinção da execução. Cabe então ao juiz, nesta fase processual, tão somente prolatar sentença declarando satisfeito o crédito exposto.
O art. 924 do Código de Processo Civil enumera as situações em que a execução será extinta: a) a petição inicial for indeferida, b) a obrigação for satisfeita, c) o executado obtiver, por qualquer outro meio, a extinção total da dívida, d) o exequente renunciar ao crédito e d) ocorrer a prescrição intercorrente.
Tem-se que é uma das causas de extinção da execução com resolução do mérito quando o devedor satisfaz a obrigação.
Entretanto, a extinção da execução só produzirá efeitos depois que for declarada por sentença.
DISPOSITIVO.
Considerando que a obrigação foi satisfeita, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, DECLARO A EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO, e EXTINGO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO nos termos do art. 924, II, do CPC.
Sem custas.
Arquivem-se os autos com baixa na distribuição

## 11.100. DESPACHO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

**Processo nº** 0000198-30.2013.8.18.0026
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** ANTONIO IBIAPINA GONÇALVES SOBRINHO
**Advogado(s):** GILBERTO LEITE DE AZEVEDO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8496)
**Réu:** MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR, ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):** DIMAS EMILIO BATISTA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 6899)
Intime-se a Fazenda Pública para impugnar os cálculos no prazo de 15 (quinze) dias, desde que a impugnação seja adstrita às seguintes matérias: a) falta ou nulidade da citação no processo, se ele correu à revelia; b) manifesto excesso de execução; c) erro de cálculo; d) causa impeditiva, modificativa ou extintiva da obrigação, superveniente à sentença. Da decisão da impugnação não caberá recurso inominado, justamente porque a decisão da impugnação não se trata de sentença. Caso a parte que se sentiu lesada quanto ao teor da decisão da impugnação, deverá impetrar MANDADO DE SEGURANÇA.
Observo que o ato da intimação poderá ser efetuado ao Município via DJ, isso porque aplico por analogia o Enunciado nº. 7 do FONAJEF que estabelece que Nos Juizados Especiais Federais o procurador federal não tem a prerrogativa de intimação pessoal. Ademais, o advogado que subscreveu a representação processual do Município não é o Procurador do Município, mas sim integrante de escritório profissional destinado aos fins contidos nas ações desta natureza.

## 11.101. DESPACHO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

**Processo nº** 0001626-42.2016.8.18.0026
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** MARIA CERES DE SOUSA
**Advogado(s):** ARTUR DA SILVA BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 13398)
**Réu:** INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO PIAUÍ(IASPI)
**Advogado(s):**
Intime-se a parte autora para, no prazo de 10(dez) dias, querendo, apresentar réplica a contestação.
Após, com ou sem réplica, voltem-me os autos conclusos para análise.

## 11.102. DESPACHO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

**Processo nº** 0000063-18.2013.8.18.0026
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** MARISA PEREIRA DE SOUSA
**Advogado(s):** CARLOS EDUARDO ALVES SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 8414)
**Réu:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR - PIAUÍ
**Advogado(s):** DIMAS EMILIO BATISTA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 6899)
Intime-se a Fazenda Pública para impugnar os cálculos no prazo de 15 (quinze) dias, desde que a impugnação seja adstrita às seguintes matérias: a) falta ou nulidade da citação no processo, se ele correu à revelia; b) manifesto excesso de execução; c) erro de cálculo; d) causa impeditiva, modificativa ou extintiva da obrigação, superveniente à sentença. Da decisão da impugnação não caberá recurso inominado, justamente porque a decisão da impugnação não se trata de sentença. Caso a parte que se sentiu lesada quanto ao teor da decisão da impugnação, deverá impetrar MANDADO DE SEGURANÇA.
Observo que o ato da intimação poderá ser efetuado ao Município via DJ, isso porque aplico por analogia o Enunciado nº. 7 do FONAJEF que estabelece que Nos Juizados Especiais Federais o procurador federal não tem a prerrogativa de intimação pessoal. Ademais, o advogado que subscreveu a representação processual do Município não é o Procurador do Município, mas sim integrante de escritório profissional destinado aos fins contidos nas ações desta natureza.

## 11.103. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

**Processo nº** 0001129-77.2006.8.18.0026
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** FRANCISCO ALVES DE SOUSA
**Advogado(s):** FRANCYSLLANNE ROBERTA LIMA FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6541)
**Réu:** MUNICÍPIO DE CAMPO MAIR
**Advogado(s):** DIEGO ALENCAR DA SILVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4709), DIMAS EMILIO BATISTA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 6899)
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Intimar as partes do retorno dos autos com julgamento de recurso pelo Superior Tribunal de Justiça.

## 11.104. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

**Processo nº** 0001165-85.2007.8.18.0026
**Classe:** Procedimento Comum
**Requerente:** JOSÉ SOARES DA SILVA
**Advogado(s):** JOSÉ RIBAMAR COELHO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 10489)
**Requerido:** BANCO DO BRASIL S/A
**Advogado(s):** LUANDA DIAS DE FIGUEIREDO(OAB/PIAUÍ Nº 4998), JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12033), SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 12008)
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Intimar as partes do retorno dos autos com julgamento de recurso pelo Superior Tribunal de Justiça.

## 11.105. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

**Processo nº** 0000980-08.2011.8.18.0026
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR, ESTADO DO PIAUI
**Advogado(s):** DIMAS EMILIO BATISTA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 6899), DIEGO ALENCAR DA SILVEIRA(OAB/null Nº null)
**Réu:** GARDENIA FELIX DE ANDRADE NOBREGA, JOÃO FELIX DE ANDRADE FILHO
**Advogado(s):** SUELLEN VIEIRA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 5942)
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Intimar as partes do retorno dos autos com julgamento de recurso pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Piauí.

## 11.106. EDITAL - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de CAMPO MAIOR)
**Processo nº** 0000112-88.2015.8.18.0026

**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** MARIA DO LIVRAMENTO RODRIGUES DO NASCIMENTO, JORDANIO DOS SANTOS ARAÚJO
**Advogado(s):** FRANCISCA DAIANA MORAIS DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10407), JOSE RIBAMAR COELHO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 104-A/PI)
**Réu:** MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR, ESTADO DO PIAUÍ, PAULO CÉSAR DE SOUSA MARTINS
**Advogado(s):** DIMAS EMILIO BATISTA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 6899)
**DESPACHO:**
Intime-se a parte autora para se manifestar sobre os documentos apresentados, no prazo de 05(cinco) dias.
Após, voltem os autos conclusos para decisão ou sentença

## 11.107. SENTENÇA - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

**Processo nº** 0001825-69.2013.8.18.0026
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** EDIVAN CARVALHO SOARES
**Advogado(s):** ANTÔNIO JOSÉ BONA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 10233)
**Réu:** MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR, ESTADO DO PIAUÍ
**Advogado(s):** DIMAS EMILIO BATISTA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 6899)
RELATÓRIO.
Dispensado o relatório, com base no artigo 38, da Lei 9.099/1995, aplicável subsidiariamente ao rito da Lei 12.153/2009.
FUNDAMENTAÇÃO.
O pagamento do crédito impõe a extinção da execução. Cabe então ao juiz, nesta fase processual, tão somente prolatar sentença declarando satisfeito o crédito exposto.
O art. 924 do Código de Processo Civil enumera as situações em que a execução será extinta: a) a petição inicial for indeferida, b) a obrigação for satisfeita, c) o executado obtiver, por qualquer outro meio, a extinção total da dívida, d) o exequente renunciar ao crédito e d) ocorrer a prescrição intercorrente.
Tem-se que é uma das causas de extinção da execução com resolução do mérito quando o devedor satisfaz a obrigação.
Entretanto, a extinção da execução só produzirá efeitos depois que for declarada por sentença.
DISPOSITIVO.
Considerando que a obrigação foi satisfeita, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, DECLARO A EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO, e EXTINGO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO nos termos do art. 924, II, do CPC.
Sem custas.
Arquivem-se os autos com baixa na distribuição

## 11.108. DESPACHO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

**Processo nº** 0001219-70.2015.8.18.0026
**Classe:** Embargos à Execução
**Autor:**
**Advogado(s):**
**Réu:** MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR=PI, SANDRA MARIA ANDRADE MELO
**Advogado(s):** CARLOS EDUARDO ALVES SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 8414), DIMAS EMILIO BATISTA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 6899)
Intime-se a requerente, através de seu causídico, para apresentar manifestação sobre os presentes embargos.

## 11.109. EDITAL - 3ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de CAMPO MAIOR)
**Processo nº** 0000920-59.2016.8.18.0026
**Classe:** Alvará Judicial - Lei 6858/80
**Autor:** JOSÉ TÁCITO DE OLIVEIRA VALE, AUGUSTA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA REIS
**Advogado(s):** WILSON SPINDOLA RODRIGUES SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7565)
**Réu:**
**Advogado(s):**
**ATO ORDINATÓRIO:** Intime-se o advogado do autor para pagamento de custas finais.

## 11.110. EDITAL - 3ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de CAMPO MAIOR)
**Processo nº** 0000132-45.2016.8.18.0026
**Classe:** Ação de Alimentos
**Requerente:** J. G. D. S. P., R. P. S.
**Advogado(s):** PRISCILLA MARIA PINTO CLARK(OAB/PIAUÍ Nº 4814)
**Requerido:** A. C. D. S. S.
**Advogado(s):**
**SENTENÇA:** "... Diante da ausência injustificada da parte autora DECLARO extinto o processo, e determino o seu arquivamento, em aplicação, por analogia do teor do art.7º, primeira parte, da Lei n.º 5.478/68. Sem custas. Registre-se, considerando-se neste ato intimados os presentes. Intimem-se. Transitado em julgado arquivem-se os presentes autos com o status de julgado e baixado..."

## 11.111. EDITAL - 3ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de CAMPO MAIOR)
**Processo nº** 0001889-45.2014.8.18.0026
**Classe:** Ação de Alimentos
**Requerente:** C. C.M. C., S. C. M. D. S.
**Advogado(s):** LUCAS SANTIAGO SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8125)
**Requerido:** C. M. C.
**Advogado(s):** SILAS RODRIGUES DOS SANTOS(OAB/SÃO PAULO Nº 365295)
**SENTENÇA:**
"... Considerando a transação celebrada entre as partes nestes autos, que se regerá pelas cláusulas constantes da minuta de acordo (fls. 21/23), HOMOLOGO-O, POR SENTENÇA, com base no art. 200, parágrafo único do NCPC, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, pelo que, em consequência, extingo o processo com resolução de mérito, com supedâneo no artigo 487, inc. III, b do Novo Código de Processo Civil.P. R.

I. Sem custas.Transitado em julgado a sentença e cumpridas às formalidades de lei, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Cumpra-se.CAMPO MAIOR, 11 de outubro de 2016.a) LITELTON VIEIRA DE OLIVEIRA - Juiz de Direito da 3ª Vara."

## 11.112. EDITAL - 3ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de CAMPO MAIOR)
**Processo nº** 0001375-24.2016.8.18.0026
**Classe:** Alvará Judicial - Lei 6858/80
**Autor:** MARIA VALENTINNA DE MACEDO BARROS
**Advogado(s):** DANIEL OLIVEIRA NEVES(OAB/PIAUÍ Nº 11069)
**Réu:** MARCOS JONILSON PEREIRA DE MACEDO
**Advogado(s):**
**SENTENÇA:** "... Ante o exposto, e do que mais dos autos constam, e tendo em vista a
veracidade do alegado e plausibilidade jurídica do pedido, bem como em concordância com o representante do Ministério Público, com fundamento no art. 666 do NCPC, c/c as disposições contidas na Lei nº 6.858/80 e no Decreto nº 85.845/81, julgo procedente o pedido inicial, para expedir o Alvará Judicial em nome da genitora da requerente, a fim de autorizá-la ao levantamento dos valores do saldo bancário, apresentados às fls. 37, com acréscimos, depositados na agência 0616, op. 013, conta 102.911-9 em nome do senhor MARCOS JONILSON PEREIRA DE MACEDO, portador(a) do CPF. 028.991.443-40, junto À Caixa Econômica Federal - CEF. Sem custas. P. R. I. Transitado em julgado a sentença, expeça-se cópia selada desta sentença, que deverá ser entregue a genitora da requerente com força de que se ALVARÁ JUDICIAL, responsabilizará de levar à Caixa Econômica Federal, para ser efetivamente cumprido, com cópias dos documentos e petições que se fizerem necessário. Cumpridas as formalidades de lei, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos, com status de julgado e baixado.Cumpra-se. CAMPO MAIOR, 18 de novembro de 2016.a) LITELTON VIEIRA DE OLIVEIRA - Juiz de Direito."

## 11.113. EDITAL - 3ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de CAMPO MAIOR)
**Processo nº** 0001857-69.2016.8.18.0026
**Classe:** Divórcio Consensual
**Suplicante:** F. D. C. D. C. N., C. L. M. D. O. N.
**Advogado(s):** LAYSE AMANDA OLIVEIRA NEVES(OAB/PIAUÍ Nº 9984)
**Réu:**
**Advogado(s):**
**SENTENÇA:**
"... Ante o exposto, e o que mais consta nos autos, estando o pedido amparado nas exigências legais pertinentes à espécie, e em concordância com o Ministério Público, JULGO PROCEDENTE o pedido de divórcio e decreto a dissolução da sociedade conjugal e do casamento de FRANCISCO DAS CHAGAS DA COSTA NEVES e CARMEM LÚCIA , com a volta do uso do nome de solteira pelo cônjuge MARIA DE OLIVEIRA NEVES feminino, o que faço com base no art. 1571, IV do Código Civil e fundamentado no art. 226, parágrafo 6º, da vigente Constituição Federal, com a redação que lhe deu a EC 66/10. HOMOLOGO o acordo firmado entre as partes, com relação aos alimentos e plano de saúde, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em todos os seus termos, com fundamento no art. 487, III, b do Novo CPC, pelo que, em consequência, extingo o processo com resolução de mérito, com supedâneo no artigo 487, inciso I, do Novo Código de Processo Civil. Custas de lei. P. R. I. Transitada em julgado a sentença, expeça-se cópia selada desta Sentença, que deverá ser entregue ao(s) requerente(s), ou encaminhado diretamente ao Cartório de Registro de Pessoas Naturais Competente, com força de MANDADO DE AVERBAÇÃO para ser efetivamente cumprido, com cópias dos documentos e petições que se fizerem necessário. Expedientes necessários. Cumpridas as formalidades de lei, dê-se baixa e arquivem-se os autos, com status de julgado e baixado. Cumpra-se. CAMPO MAIOR, 10 de outubro de 2016.a) LITELTON VIEIRA DE OLIVEIRA - Juiz de Direito da 3ª Vara."

## 11.114. EDITAL - 3ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de CAMPO MAIOR)
**Processo nº** 0001735-56.2016.8.18.0026
**Classe:** Divórcio Consensual
**Suplicante:** N. M. L. C., E. P. C.
**Advogado(s):** ADAILTON OLIVEIRA DE MORAES(OAB/PIAUÍ Nº 13586)
**Réu:**
**Advogado(s):**
**SENTENÇA:**
"... Ante o exposto, e o que mais consta nos autos, estando o pedido amparado nas exigências legais pertinentes à espécie, e em concordância com o Ministério Público, JULGO PROCEDENTE o pedido de divórcio e decreto a dissolução da sociedade conjugal e do casamento de NEILA MARIA LIMA COSTA e EDIVAR PAULINO COSTA, com a volta do uso do nome de solteira pelo cônjuge feminino, o que faço com base no art. 1571, IV do Código Civil e fundamentado no art. 226, parágrafo 6º, da vigente Constituição Federal, com a redação que lhe deu a EC 66/10, pelo que, em consequência, extingo o processo com resolução de mérito, com supedâneo no artigo 487, inciso I, do Novo Código de Processo Civil. Sem custas. P. R. I.Transitada em julgado a sentença, expeça-se cópia selada desta Sentença, que deverá ser entregue ao(s) requerente(s), ou encaminhado diretamente ao Cartório de Registro de Pessoas Naturais Competente, com força de MANDADO DE AVERBAÇÃO para ser efetivamente cumprido, com cópias dos documentos e petições que se fizerem necessário, sem a cobrança de quaisquer custas ou emolumentos. Expedientes necessários. Cumpridas as formalidades de lei, dê-se baixa e arquivem-se os autos, com status de julgado e baixado.Cumpra-se. CAMPO MAIOR, 10 de outubro de 2016. a) LITELTON VIEIRA DE OLIVEIRA - Juiz de Direito da 3ª Vara."

## 11.115. EDITAL - 3ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de CAMPO MAIOR)
**Processo nº** 0000272-16.2015.8.18.0026
**Classe:** Arrolamento Sumário
**Arrolante:** MARIA FRANCISCA VIEIRA DA SILVA, EDILENE DE SOUSA SILVA, ANTONIO LIRA SILVA, MARIA DE FATIMA SILVA, DOMINGOS JOSÉ FRANCO SILVA, FRANCISCA DAS CHAGAS SILVA, FRANCISCO SOUSA SILVA, EDSON DA SILVA, MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA DE OLIVEIRA
**Advogado(s):** JOSE RIBAMAR COELHO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 10489)
**Arrolado:** DOMINGOS LIRA DA SILVA
**Advogado(s):**
**ATO ORDINATÓRIO:** Intime-se o advogado para pagamento de custas.

## 11.116. EDITAL - 3ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de CAMPO MAIOR)
**Processo nº** 0000453-95.2007.8.18.0026
**Classe:** Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
**Requerente:** E. M. M. G., D. M. D. S.
**Advogado(s):** DÉCIO SOARES MOTA(OAB/PIAUÍ Nº 3018)
**Requerido:** R.D. O. M. G., R. N. G. M.
**Advogado(s):**
**SENTENÇA:** "... Assim, revela-se o abandono processual por parte da autora, devendo o processo ser extinto. Diante do exposto, JULGO EXTINTO, o processo, sem resolução do mérito, o que faço com arrimo no art.485, III, §1º do Novo Código de Processo Civil. Sem custas. P.R.I. Transitado em julgado a sentença, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos, com status de arquivado.Cumpra-se. CAMPO MAIOR, 30 de novembro de 2016.a) LEANDRO EMÍDIO LIMA E SILVA FERREIRA."

## 11.117. EDITAL - 3ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de CAMPO MAIOR)
**Processo nº** 0001382-21.2013.8.18.0026
**Classe:** Guarda
**Requerente:** R. M. D. O. P., R. G. P.
**Advogado(s):** ANATYELLE BRITO FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8260)
**Requerido:** G. H. O. D. C., O. R. D.C
**Advogado(s):**
**SENTENÇA:**
"... Ante o exposto e tudo mais que dos autos consta, e em consonância com o parecer ministerial, ACOLHO o pedido de guarda deduzido por R. M. D. O. P. e R. G. P. em face de O. R. D. C., deferindo àqueles a guarda definitiva da criança G. H. O. D. C., extinguindo o processo, com resolução de mérito, na forma do art. 487, inciso I, do Novo Código de Processo Civil. Sem custas.P. R. I. Transitada em julgado a sentença, lavre-se termo de guarda definitiva em favor dos requerentes, expeça-se ofício ao Cartório Extrajudicial competente, para a devida averbação, após dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos, com status de baixado e arquivado no sistema themis web. Cumpra-se.CAMPO MAIOR, 29 de novembro de 2016.a) LITELTON VIEIRA DE OLIVEIRA - Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de CAMPO MAIOR."

## 11.118. EDITAL - 3ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de CAMPO MAIOR)
**Processo nº** 0000473-13.2012.8.18.0026
**Classe:** Execução de Alimentos
**Exequente:** E. O. C.
**Advogado(s):** TIAGO TEIXEIRA IBIAPINA(OAB/PIAUÍ Nº 4306/04)
**Executado(a):** I. D. M. P.
**Advogado(s):**
**SENTENÇA:**
Vistos. Considerando que o executado conforme recibo de fls. 77, efetuou o pagamento do débito alimentar, em especial a juntada dos recibos de pagamento do débito alimentar devido, objeto da presente execução, pagos diretamente a genitora da menor exequente, com fundamento no artigo 924, II do NCPC, julgo extinta, por sentença, a presente ação de execução de alimentos. Sem custas e honorários. P. R. I.Transitado em julgado a sentença, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos, com status de arquivado. Cumpra-se.CAMPO MAIOR, 6 de dezembro de 2016.a) LITELTON VIEIRA DE OLIVEIRA - Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de CAMPO MAIOR

## 11.119. EDITAL - 3ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de CAMPO MAIOR)
**Processo nº** 0001453-23.2013.8.18.0026
**Classe:** Alvará Judicial - Lei 6858/80
**Requerente:** ROSA MARIA ALVES DA SILVA
**Advogado(s):** CARLOS EDUARDO ALVES SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 8414), DANIEL VIDAL NEIVA(OAB/PIAUÍ Nº 4835)
**Requerido:** DANILO ABEL DE OLIVEIRA
**Advogado(s):**
**SENTENÇA:**
"... Desta forma, entendo não preenchidos todas as condições da ação, devendo o processo ser extinto. Ex positis, com fulcro no art. 485, VI, CPC, julgo extinto, sem resolução de mérito, o presente pedido de alvará.Sem custas. P. R. I. Transitado em julgado a sentença, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos. Cumpra-se.CAMPO MAIOR, 15 de julho de 2016.a) LITELTON VIEIRA DE OLIVEIRA - Juiz de Direito da 3ª Vara de Campo Maior."

## 11.120. EDITAL - 3ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de CAMPO MAIOR)
**Processo nº** 0001224-58.2016.8.18.0026
**Classe:** Divórcio Consensual
**Suplicante:** A. J.D. S., M. S. D. S. S.
**Advogado(s):** RAIMUNDO ARNALDO SOARES SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 244093)
**Réu:**
**Advogado(s):**
**SENTENÇA:**
"... Ante o exposto, e o que mais consta nos autos, estando o pedido amparado nas exigências legais pertinentes à espécie, e em concordância com o Ministério Público,JULGO PROCEDENTE o pedido de divórcio e decreto a dissolução da sociedade conjugal e do casamento de A. J. D. S. e M. S. D. S. S. com a volta do uso do nome de solteira pelo cônjuge feminino, o que faço com base no art. 1571, IV do Código Civil e fundamentado no art. 226, parágrafo 6º, da vigente Constituição Federal, com a redação que lhe deu a EC 66/10. HOMOLOGO o acordo firmado entre as partes, com relação aos alimentos em favor dos filhos do casal, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em todos os seus termos, com fundamento no art. 487, III, b do Novo CPC, pelo que, em consequência, extingo o processo com resolução de mérito. Sem custas. P. R. I. Transitada em julgado a sentença, expeça-se cópia selada desta Sentença, que deverá ser entregue ao(s) requerente(s), ou encaminhado diretamente ao Cartório de Registro de Pessoas Naturais Competente, com força de MANDADO DE AVERBAÇÃO, para ser

efetivamente cumprido, com cópias dos documentos e petições que se fizerem necessário, sem a cobrança de quaisquer custas ou emolumentos.Cumpridas as formalidades de lei, dê-se baixa e arquivem-se os autos, com status de julgado e baixado. Cumpra-se. CAMPO MAIOR, 07 de dezembro de 2016. a) LITELTON VIEIRA DE OLIVEIRA - Juiz de Direito da 3ª Vara."

## 11.121. EDITAL - 3ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de CAMPO MAIOR)
**Processo nº** 0001125-25.2015.8.18.0026
**Classe:** Mandado de Segurança
**Impetrante:** ELLEN BONA CARDOSO GOMES, LEILA MARIA BONA CARDOSO GOMES
**Advogado(s):** KELLY QUEIROZ MORORÓ(OAB/PIAUÍ Nº 4721)
**Impetrado:** INSTITUTO DE ENSINO INTELLECTUS, MARIA DAS GRAÇAS BRITO OLIVEIRA
**Advogado(s):**
**SENTENÇA:** "...DIANTE DO EXPOSTO e em consonância com o parecer ministerial, em atendimento aos dispositivos dos artigos 205, "caput", 206, incisos I e 208, inciso, V, da Constituição Federal, cumprido, dessa forma, os requisitos constantes dos incisos I, II, letra a do art.24, e inciso II do art.44 todos da Lei n.º 9.394/1996 CONCEDO a segurança impetrada, confirmando a liminar deferida, assegurando à impetrante que a impetrada expeça a certidão ou documento equivalente de conclusão do ensino médio (2º grau) e o respectivo histórico escolar à impetrante, pela direação do INSTITUTO DE ENSINO INTELLECTUS. Publique-se, registre-se e intimem-se. Custas da lei. Campo Maior, 27 de julho de 2016. Bel. LITELTON VIEIRA DE OLIVEIRA - Juiz da 3ª Vara."

## 11.122. EDITAL - 3ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de CAMPO MAIOR)
**Processo nº** 0001785-82.2016.8.18.0026
**Classe:** Divórcio Consensual
**Suplicante:** M. S. D. S., J. A. D. S.
**Advogado(s):** ADAILTON OLIVEIRA DE MORAES(OAB/PIAUÍ Nº 13586)
**Réu:**
**Advogado(s):**
**SENTENÇA:**
"... Ante o exposto, e o que mais consta nos autos, estando o pedido amparadonas exigências legais pertinentes à espécie, e em concordância com o Ministério Público,JULGO PROCEDENTE o pedido de divórcio e decreto a dissolução da sociedade conjugal e do casamento de M. S. D. S. e J. A. D. S. com a volta do uso do nome de solteira pelo cônjuge feminino, o que faço com base no art. 1571, IV do Código Civil e fundamentado no art. 226, parágrafo 6º, da vigente Constituição Federal, com a redação que lhe deu a EC 66/10, pelo que, em consequência, extingo o processo com resolução de mérito, com supedâneo no artigo 487, inciso I, do Novo Código de Processo Civil. Sem custas.P. R. I. Transitada em julgado a sentença, expeça-se cópia selada desta Sentença, que deverá ser entregue ao(s) requerente(s), ou encaminhado diretamente ao Cartório de Registro de Pessoas Naturais Competente, com força de MANDADO DE AVERBAÇÃO, para ser efetivamente cumprido, com cópias dos documentos e petições que se fizerem necessário, sem a cobrança de quaisquer custas ou emolumentos.Expedientes necessários.
Cumpridas as formalidades de lei, dê-se baixa e arquivem-se os autos, com status de julgado e baixado. Cumpra-se. CAMPO MAIOR, 10 de outubro de 2016. a) LITELTON VIEIRA DE OLIVEIRA - Juiz de Direito da 3ª Vara."

## 11.123. EDITAL - 3ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de CAMPO MAIOR)
**Processo nº** 0000522-15.2016.8.18.0026
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** ANTONIO NEY FERRAZ
**Advogado(s):** FELLIPE RONEY DE CARVALHO ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 8824)
**Réu:**
**Advogado(s):**
**ATO ORDINATÓRIO:** Intime-se o autor para pagamento das custas.

## 11.124. DESPACHO CARTA - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

**Processo nº** 0000472-37.2013.8.18.0044
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** MARIA PEREIRA DA SILVA
**Advogado(s):** JÔNATAS BARRETO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3101)
**Réu:** BANCO SCHAHIN
**Advogado(s):** MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA(OAB/MINAS GERAIS Nº 63440 ), FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA(OAB/MINAS GERAIS Nº 109730 )
DESPACHO-CARTA Designo audiência de conciliação prévia para o dia 26/09/2017, às 08:30 horas, na sala de audiência do Fórum desta comarca de Canto do Buriti-PI. Intime-se para comparecer à audiência designada. A ausência ao comparecimento do(s) autor(es) importará na extinção do processo sem resolução do mérito, por abandono da causa. Na hipótese de não-comparecimento na data designada, podendo o réu, no prazo de quinze dias, contados da data da audiência acima designada apresentar sua contestação, sob pena de não o fazendo ser considerado verdadeiro o fato aduzido pelo autor (es). DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO DESPACHO E COMO MANDADO/CARTA, PARA CUMPRIMENTO PELOS CORREIOS MEDIANTE CARTA ARMP. CANTO DO BURITI, 13 de janeiro de 2017 JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI.

## 11.125. DESPACHO CARTA - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

**Processo nº** 0000158-91.2013.8.18.0044
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** JOSÉ ALVES DE FRANÇA
**Advogado(s):** JÔNATAS BARRETO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3101)
**Réu:** BANCO SCHAHIN
**Advogado(s):** MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA(OAB/MINAS GERAIS Nº 63440 ), FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA(OAB/MINAS GERAIS Nº 109730 )
DESPACHO-CARTA Designo audiência de conciliação prévia para o dia 26/09/2017, às 08:00 horas, na sala de audiência do Fórum desta

comarca de Canto do Buriti-PI. Intime-se para comparecer à audiência designada. A ausência ao comparecimento do(s) autor(es) importará na extinção do processo sem resolução do mérito, por abandono da causa. Na hipótese de não-comparecimento na data designada, podendo o réu, no prazo de quinze dias, contados da data da audiência acima designada apresentar sua contestação, sob pena de não o fazendo ser considerado verdadeiro o fato aduzido pelo autor (es). DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO DESPACHO E COMO MANDADO/CARTA, PARA CUMPRIMENTO PELOS CORREIOS MEDIANTE CARTA ARMP. CANTO DO BURITI, 13 de janeiro de 2017 JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI.

## 11.126. DESPACHO CARTA - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

**Processo nº** 0000087-89.2013.8.18.0044
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** AQUILINO RODRIGUES NETO
**Advogado(s):** JÔNATAS BARRETO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3101)
**Réu:** BANCO SCHAHIM S.A
**Advogado(s):** MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA(OAB/MINAS GERAIS Nº 63440 ), FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA(OAB/MINAS GERAIS Nº 109730 )
DESPACHO-CARTA Designo audiência de conciliação prévia para o dia 26/09/2017, às 10:00 horas, na sala de audiência do Fórum desta comarca de Canto do Buriti-PI. Intime-se para comparecer à audiência designada. A ausência ao comparecimento do(s) autor(es) importará na extinção do processo sem resolução do mérito, por abandono da causa. Na hipótese de não-comparecimento na data designada, podendo o réu, no prazo de quinze dias, contados da data da audiência acima designada apresentar sua contestação, sob pena de não o fazendo ser considerado verdadeiro o fato aduzido pelo autor (es). DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO DESPACHO E COMO MANDADO/CARTA, PARA CUMPRIMENTO PELOS CORREIOS MEDIANTE CARTA ARMP. CANTO DO BURITI, 13 de janeiro de 2017 JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI.

## 11.127. DESPACHO CARTA - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

**Processo nº** 0000195-21.2013.8.18.0044
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** JOSÉ CONRADO DA COSTA
**Advogado(s):** JÔNATAS BARRETO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3101)
**Réu:** BANCO SCHAHIM S.A
**Advogado(s):** FABIO FRASATO CAIRES(OAB/PIAUÍ Nº 13278)
DESPACHO-CARTA Designo audiência de conciliação prévia para o dia 26/09/2017, às 09:30 horas, na sala de audiência do Fórum desta comarca de Canto do Buriti-PI. Intime-se para comparecer à audiência designada. A ausência ao comparecimento do(s) autor(es) importará na extinção do processo sem resolução do mérito, por abandono da causa. Na hipótese de não-comparecimento na data designada, podendo o réu, no prazo de quinze dias, contados da data da audiência acima designada apresentar sua contestação, sob pena de não o fazendo ser considerado verdadeiro o fato aduzido pelo autor (es). DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO DESPACHO E COMO MANDADO/CARTA, PARA CUMPRIMENTO PELOS CORREIOS MEDIANTE CARTA ARMP. CANTO DO BURITI, 13 de janeiro de 2017 JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI.

## 11.128. DESPACHO CARTA - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

**Processo nº** 0000086-07.2013.8.18.0044
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** ALEXANDRE DOS SANTOS CHAVES
**Advogado(s):** JÔNATAS BARRETO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3101)
**Réu:** BANCO SCHAHIM S.A
**Advogado(s):** MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA(OAB/MINAS GERAIS Nº 63440 ), FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA(OAB/MINAS GERAIS Nº 109730 )
DESPACHO-CARTA Designo audiência de conciliação prévia para o dia 26/09/2017, às 09:00 horas, na sala de audiência do Fórum desta comarca de Canto do Buriti-PI. Intime-se para comparecer à audiência designada. A ausência ao comparecimento do(s) autor(es) importará na extinção do processo sem resolução do mérito, por abandono da causa. Na hipótese de não-comparecimento na data designada, podendo o réu, no prazo de quinze dias, contados da data da audiência acima designada apresentar sua contestação, sob pena de não o fazendo ser considerado verdadeiro o fato aduzido pelo autor (es). DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO DESPACHO E COMO MANDADO/CARTA, PARA CUMPRIMENTO PELOS CORREIOS MEDIANTE CARTA ARMP. CANTO DO BURITI, 13 de janeiro de 2017 JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI.

## 11.129. DESPACHO CARTA - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

**Processo nº** 0000476-74.2013.8.18.0044
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** MARIA PEREIRA DA SILVA
**Advogado(s):** JÔNATAS BARRETO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3101)
**Réu:** BANCO SCHAHIM S.A
**Advogado(s):** MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA(OAB/MINAS GERAIS Nº 63440 ), FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA(OAB/MINAS GERAIS Nº 109730 )
DESPACHO-CARTA Designo audiência de conciliação prévia para o dia 26/09/2017, às 11:00 horas, na sala de audiência do Fórum desta comarca de Canto do Buriti-PI. Intime-se para comparecer à audiência designada. A ausência ao comparecimento do(s) autor(es) importará na extinção do processo sem resolução do mérito, por abandono da causa. Na hipótese de não-comparecimento na data designada, podendo o réu, no prazo de quinze dias, contados da data da audiência acima designada apresentar sua contestação, sob pena de não o fazendo ser considerado verdadeiro o fato aduzido pelo autor (es). DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO DESPACHO E COMO MANDADO/CARTA, PARA CUMPRIMENTO PELOS CORREIOS MEDIANTE CARTA ARMP. CANTO DO BURITI, 13 de janeiro de 2017 JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI.

## 11.130. DESPACHO CARTA - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

**Processo nº** 0000150-17.2013.8.18.0044
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** MARIA PEREIRA DA SILVA
**Advogado(s):** JÔNATAS BARRETO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3101)

**Réu:** BANCO SCHAHIM S.A
**Advogado(s):** MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA(OAB/MINAS GERAIS Nº 63440 ), FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA(OAB/MINAS GERAIS Nº 109730 )
DESPACHO-CARTA Designo audiência de conciliação prévia para o dia 26/09/2017, às 10:30 horas, na sala de audiência do Fórum desta comarca de Canto do Buriti-PI. Intime-se para comparecer à audiência designada. A ausência ao comparecimento do(s) autor(es) importará na extinção do processo sem resolução do mérito, por abandono da causa. Na hipótese de não-comparecimento na data designada, podendo o réu, no prazo de quinze dias, contados da data da audiência acima designada apresentar sua contestação, sob pena de não o fazendo ser considerado verdadeiro o fato aduzido pelo autor (es). DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO DESPACHO E COMO MANDADO/CARTA, PARA CUMPRIMENTO PELOS CORREIOS MEDIANTE CARTA ARMP. CANTO DO BURITI, 13 de janeiro de 2017 JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI.

## 11.131. DESPACHO CARTA - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

**Processo nº** 0000404-87.2013.8.18.0044
**Classe:** Procedimento Comum
**Requerente:** ELIDIA MARIA DE SOUSA
**Advogado(s):** JÔNATAS BARRETO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3101)
**Requerido:** BANCO SCHAHIM S.A
**Advogado(s):** MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA(OAB/MINAS GERAIS Nº 63440 ), FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA(OAB/MINAS GERAIS Nº 109730 )
DESPACHO-CARTA Designo audiência de conciliação prévia para o dia 26/09/2017, às 13:00 horas, na sala de audiência do Fórum desta comarca de Canto do Buriti-PI. Intime-se para comparecer à audiência designada. A ausência ao comparecimento do(s) autor(es) importará na extinção do processo sem resolução do mérito, por abandono da causa. Na hipótese de não-comparecimento na data designada, podendo o réu, no prazo de quinze dias, contados da data da audiência acima designada apresentar sua contestação, sob pena de não o fazendo ser considerado verdadeiro o fato aduzido pelo autor (es). DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO DESPACHO E COMO MANDADO/CARTA, PARA CUMPRIMENTO PELOS CORREIOS MEDIANTE CARTA ARMP. CANTO DO BURITI, 13 de janeiro de 2017 JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI.

## 11.132. DESPACHO CARTA - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

**Processo nº** 0000408-27.2013.8.18.0044
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** AURELIANA PAES LANDIM MACHADO
**Advogado(s):** JÔNATAS BARRETO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3101)
**Réu:** BANCO SCHAHIM S.A
**Advogado(s):** MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA(OAB/MINAS GERAIS Nº 63440 ), FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA(OAB/MINAS GERAIS Nº 109730 )
DESPACHO-CARTA Designo audiência de conciliação prévia para o dia 26/09/2017, às 12:30 horas, na sala de audiência do Fórum desta comarca de Canto do Buriti-PI. Intime-se para comparecer à audiência designada. A ausência ao comparecimento do(s) autor(es) importará na extinção do processo sem resolução do mérito, por abandono da causa. Na hipótese de não-comparecimento na data designada, podendo o réu, no prazo de quinze dias, contados da data da audiência acima designada apresentar sua contestação, sob pena de não o fazendo ser considerado verdadeiro o fato aduzido pelo autor (es). DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO DESPACHO E COMO MANDADO/CARTA, PARA CUMPRIMENTO PELOS CORREIOS MEDIANTE CARTA ARMP. CANTO DO BURITI, 13 de janeiro de 2017 JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI.

## 11.133. DESPACHO CARTA - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

**Processo nº** 0000147-62.2013.8.18.0044
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** VALDECI DE SOUSA MARTINS
**Advogado(s):** JÔNATAS BARRETO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3101)
**Réu:** BANCO SCHAHIM S.A
**Advogado(s):** MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA(OAB/MINAS GERAIS Nº 63440 ), FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA(OAB/MINAS GERAIS Nº 109730 )
DESPACHO-CARTA Designo audiência de conciliação prévia para o dia 26/09/2017, às 12:00 horas, na sala de audiência do Fórum desta comarca de Canto do Buriti-PI. Intime-se para comparecer à audiência designada. A ausência ao comparecimento do(s) autor(es) importará na extinção do processo sem resolução do mérito, por abandono da causa. Na hipótese de não-comparecimento na data designada, podendo o réu, no prazo de quinze dias, contados da data da audiência acima designada apresentar sua contestação, sob pena de não o fazendo ser considerado verdadeiro o fato aduzido pelo autor (es). DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO DESPACHO E COMO MANDADO/CARTA, PARA CUMPRIMENTO PELOS CORREIOS MEDIANTE CARTA ARMP. CANTO DO BURITI, 13 de janeiro de 2017 JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI.

## 11.134. DESPACHO CARTA - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

**Processo nº** 0000468-97.2013.8.18.0044
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** ADÃO RICARDO DA SILV A
**Advogado(s):** JÔNATAS BARRETO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3101)
**Réu:** BANCO SCHAHIM S.A
**Advogado(s):** MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA(OAB/MINAS GERAIS Nº 63440 ), FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA(OAB/MINAS GERAIS Nº 109730 )
DESPACHO-CARTA Designo audiência de conciliação prévia para o dia 26/09/2017, às 11:30 horas, na sala de audiência do Fórum desta comarca de Canto do Buriti-PI. Intime-se para comparecer à audiência designada. A ausência ao comparecimento do(s) autor(es) importará na extinção do processo sem resolução do mérito, por abandono da causa. Na hipótese de não-comparecimento na data designada, podendo o réu, no prazo de quinze dias, contados da data da audiência acima designada apresentar sua contestação, sob pena de não o fazendo ser considerado verdadeiro o fato aduzido pelo autor (es). DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO DESPACHO E COMO MANDADO/CARTA, PARA CUMPRIMENTO PELOS CORREIOS MEDIANTE CARTA ARMP. CANTO DO BURITI, 13 de janeiro de 2017 JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI.

## 11.135. DESPACHO CARTA - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

**Processo nº** 0000462-90.2013.8.18.0044
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** RAIMUNDO ALVES DA SILVA
**Advogado(s):** JÔNATAS BARRETO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3101)
**Réu:** BANCO SCHAHIM S.A
**Advogado(s):** MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA(OAB/MINAS GERAIS Nº 63440 ), FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA(OAB/MINAS GERAIS Nº 109730 )
DESPACHO-CARTA Designo audiência de conciliação prévia para o dia 27/09/2017, às 09:00 horas, na sala de audiência do Fórum desta comarca de Canto do Buriti-PI. Intime-se para comparecer à audiência designada. A ausência ao comparecimento do(s) autor(es) importará na extinção do processo sem resolução do mérito, por abandono da causa. Na hipótese de não-comparecimento na data designada, podendo o réu, no prazo de quinze dias, contados da data da audiência acima designada apresentar sua contestação, sob pena de não o fazendo ser considerado verdadeiro o fato aduzido pelo autor (es). DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO DESPACHO E COMO MANDADO/CARTA, PARA CUMPRIMENTO PELOS CORREIOS MEDIANTE CARTA ARMP. CANTO DO BURITI, 13 de janeiro de 2017 JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI.

## 11.136. DESPACHO CARTA - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

**Processo nº** 0000196-06.2013.8.18.0044
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** NAIR PIAUILINO DA SILVA
**Advogado(s):** JÔNATAS BARRETO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3101)
**Réu:** BANCO SCHAHIM S.A
**Advogado(s):** PAULO ROBERTO VIGNA (OAB/SP 173.477)
DESPACHO-CARTA Designo audiência de conciliação prévia para o dia 27/09/2017, às 08:30 horas, na sala de audiência do Fórum desta comarca de Canto do Buriti-PI. Intime-se para comparecer à audiência designada. A ausência ao comparecimento do(s) autor(es) importará na extinção do processo sem resolução do mérito, por abandono da causa. Na hipótese de não-comparecimento na data designada, podendo o réu, no prazo de quinze dias, contados da data da audiência acima designada apresentar sua contestação, sob pena de não o fazendo ser considerado verdadeiro o fato aduzido pelo autor (es). DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO DESPACHO E COMO MANDADO/CARTA, PARA CUMPRIMENTO PELOS CORREIOS MEDIANTE CARTA ARMP. CANTO DO BURITI, 13 de janeiro de 2017 JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI.

## 11.137. DESPACHO CARTA - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

**Processo nº** 0000071-38.2013.8.18.0044
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** IRACI MARIA DO NASCIMENTO
**Advogado(s):** JÔNATAS BARRETO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3101)
**Réu:** BANCO SCHAHIN S/A
**Advogado(s):** PAULO ROBERTO VIGNA (OAB/SP 173.477)
DESPACHO-CARTA Designo audiência de conciliação prévia para o dia 27/09/2017, às 08:00 horas, na sala de audiência do Fórum desta comarca de Canto do Buriti-PI. Intime-se para comparecer à audiência designada. A ausência ao comparecimento do(s) autor(es) importará na extinção do processo sem resolução do mérito, por abandono da causa. Na hipótese de não-comparecimento na data designada, podendo o réu, no prazo de quinze dias, contados da data da audiência acima designada apresentar sua contestação, sob pena de não o fazendo ser considerado verdadeiro o fato aduzido pelo autor (es). DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO DESPACHO E COMO MANDADO/CARTA, PARA CUMPRIMENTO PELOS CORREIOS MEDIANTE CARTA ARMP. CANTO DO BURITI, 13 de janeiro de 2017 JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI.

## 11.138. DESPACHO CARTA - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

**Processo nº** 0000064-46.2013.8.18.0044
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** MARIA DAS NEVES AMORIM
**Advogado(s):** JÔNATAS BARRETO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3101)
**Réu:** BANCO SCHAHIN S/A
**Advogado(s):** MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA(OAB/MINAS GERAIS Nº 63440 ), FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA(OAB/MINAS GERAIS Nº 109730 )
DESPACHO-CARTA Designo audiência de conciliação prévia para o dia 26/09/2017, às 13:30 horas, na sala de audiência do Fórum desta comarca de Canto do Buriti-PI. Intime-se para comparecer à audiência designada. A ausência ao comparecimento do(s) autor(es) importará na extinção do processo sem resolução do mérito, por abandono da causa. Na hipótese de não-comparecimento na data designada, podendo o réu, no prazo de quinze dias, contados da data da audiência acima designada apresentar sua contestação, sob pena de não o fazendo ser considerado verdadeiro o fato aduzido pelo autor (es). DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO DESPACHO E COMO MANDADO/CARTA, PARA CUMPRIMENTO PELOS CORREIOS MEDIANTE CARTA ARMP. CANTO DO BURITI, 13 de janeiro de 2017 JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI.

## 11.139. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

**Processo nº** 0000381-49.2010.8.18.0044
**Classe:** Procedimento Comum
**Requerente:** JOSE KLINGER NEIVA LOPES - ME
**Advogado(s):** JOSE RIBAMAR ROCHA NEIVA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1170)
**Requerido:** BANCO VOLKSWAGEN S/A
**Advogado(s):** MANUELA MOTTA MOURA DA FONTE(OAB/PERNAMBUCO Nº 20397)
INTIMA o advogado JOSE RIBAMAR ROCHA NEIVA FILHO (OAB/PI Nº 1170) do seguinte despacho: "Trata-se, na essência, de ação revisional de contrato, onde, na inicial, o autor estabeleceu como valor da causa a quantia equivalente a R$ 3.470,04 (três mil, quatrocentos e setenta reais e quatro centavos), valor que discrepa da realidade ante o objeto do processo em tela, qual seja, a revisão de cláusulas do contrato em questão. De acordo com o CPC, o valor da causa nas ações que objetivam modificação do valor do ato será: "o valor do ato ou o de sua parte controvertida", conforme o Art. 292, II, do Código de Processo Civil. Nesse mesmo sentido, o TJ-PI tem entendido como valor da causa a vantagem econômica sobre o qual o autor terá proveito, vejamos: PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. REVISIONAL DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO DE VEÍCULO. IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA. RECURSO PROVIDO EM PARTE. 1. O Juiz a quo determinou a emenda da inicial para fazer constar como valor da causa a quantia incontroversa que achar devida 2. Ocorre que o entendimento

do STF tem sido no sentido de que o valor da causa, em se tratando de ação revisional, deverá ser a vantagem econômica sobre o qual o autor terá vantagem. 3 - neste sentido, em se tratando de ação revisional, na qual há valor controvertido a ser debatido, o valor da causa deve ser a diferença entre o valor pretendido e aquele pactuado com a instituição financeira. 4. Entretanto o Agravante atribuiu valor irrisório à causa, não correspondente com o verdadeiro proveito econômico, devendo este ser calculado de acordo com a diferença entre o valor da parcela e o que o agravante entende como incontroverso. 5. Os valores podem ser facilmente obtidos com a realização de planilha, a ser feita pelo próprio recorrente, desde que de posse do contrato. 7. Contrato entabulado é típica relação de consumo deve ser invertido o ônus da prova 8. Recurso conhecido e provido em parte. (TJ-PI - AC: 201400010069928 PI, Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa, Data de Julgamento: 10/08/2016, 3ª Câmara Especializada Cível) No caso dos autos, percebe-se claramente a enorme distância entre o valor indicado na inicial e o proveito econômico que a parte autora visa obter com a revisional, devendo o valor da causa ser fixado em valor equivalente a este último. Ante o exposto, verificando-se a atribuição de valor irrisório à causa pela parte requerente, com base nos dispositivos supra mencionados, determino que a parte emende a inicial, no prazo de 15 (quinze) dias, fazendo constar como valor da causa o equivalente a diferença entre a parcela incontroversa e o valor do débito cobrado pelo réu, recolhendo as custas processuais complementares, sob pena de indeferimento da inicial e consequente extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 321, parágrafo único, c/c art. 485, inc. I, ambos do CPC. Intimação por meio do advogado constituído, via DJ-PI. Cumpra-se. CANTO DO BURITI, 13 de janeiro de 2017 JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI".

## 11.140. DESPACHO CARTA - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

**Processo nº** 0000396-13.2013.8.18.0044
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** RAIMUNDA TORRES DA SILVA
**Advogado(s):** JÔNATAS BARRETO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3101)
**Réu:** BANCO SCHAHIM S.A
**Advogado(s):** MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA(OAB/MINAS GERAIS Nº 63440 ), FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA(OAB/MINAS GERAIS Nº 109730 )
DESPACHO-CARTA Designo audiência de conciliação prévia para o dia 27/09/2017, às 10:00 horas, na sala de audiência do Fórum desta comarca de Canto do Buriti-PI. Intime-se para comparecer à audiência designada. A ausência ao comparecimento do(s) autor(es) importará na extinção do processo sem resolução do mérito, por abandono da causa. Na hipótese de não-comparecimento na data designada, podendo o réu, no prazo de quinze dias, contados da data da audiência acima designada apresentar sua contestação, sob pena de não o fazendo ser considerado verdadeiro o fato aduzido pelo autor (es). DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO DESPACHO E COMO MANDADO/CARTA, PARA CUMPRIMENTO PELOS CORREIOS MEDIANTE CARTA ARMP. CANTO DO BURITI, 13 de janeiro de 2017 JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI.

## 11.141. DESPACHO CARTA - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

**Processo nº** 0000463-75.2013.8.18.0044
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** JOSÉ DA COSTA
**Advogado(s):** JÔNATAS BARRETO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3101)
**Réu:** BANCO SCHAHIM S.A
**Advogado(s):** MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA(OAB/MINAS GERAIS Nº 63440 ), FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA(OAB/MINAS GERAIS Nº 109730 )
DESPACHO-CARTA Designo audiência de conciliação prévia para o dia 27/09/2017, às 09:30 horas, na sala de audiência do Fórum desta comarca de Canto do Buriti-PI. Intime-se para comparecer à audiência designada. A ausência ao comparecimento do(s) autor(es) importará na extinção do processo sem resolução do mérito, por abandono da causa. Na hipótese de não-comparecimento na data designada, podendo o réu, no prazo de quinze dias, contados da data da audiência acima designada apresentar sua contestação, sob pena de não o fazendo ser considerado verdadeiro o fato aduzido pelo autor (es). DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO DESPACHO E COMO MANDADO/CARTA, PARA CUMPRIMENTO PELOS CORREIOS MEDIANTE CARTA ARMP. CANTO DO BURITI, 13 de janeiro de 2017 JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI.

## 11.142. DESPACHO CARTA - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

**Processo nº** 0001002-41.2013.8.18.0044
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** ANÁLIA RODRIGUES DOS SANTOS
**Advogado(s):** JÔNATAS BARRETO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3101)
**Réu:** BANCO PANAMERICANO
**Advogado(s):**
DESPACHO-CARTA Designo audiência de conciliação prévia para o dia 27/09/2017, às 11:00 horas, na sala de audiência do Fórum desta comarca de Canto do Buriti-PI. Intime-se para comparecer à audiência designada. A ausência ao comparecimento do(s) autor(es) importará na extinção do processo sem resolução do mérito, por abandono da causa. Na hipótese de não-comparecimento na data designada, podendo o réu, no prazo de quinze dias, contados da data da audiência acima designada apresentar sua contestação, sob pena de não o fazendo ser considerado verdadeiro o fato aduzido pelo autor (es). DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO DESPACHO E COMO MANDADO/CARTA, PARA CUMPRIMENTO PELOS CORREIOS MEDIANTE CARTA ARMP. CANTO DO BURITI, 13 de janeiro de 2017 JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI.

## 11.143. DESPACHO CARTA - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

**Processo nº** 0000608-63.2015.8.18.0044
**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível
**Autor:** ANTONIA DOS SANTOS SILVA
**Advogado(s):** EVILAZIO MENESES PIMENTEL(OAB/PIAUÍ Nº 6687)
**Réu:** LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDA LTDA, HSBC FINANCE (BRASIL) S.A - BANCO MULTIPLO
**Advogado(s):** BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507)
DESPACHO-CARTA Designo audiência de conciliação prévia para o dia 27/09/2017, às 10:30 horas, na sala de audiência do Fórum desta comarca de Canto do Buriti-PI. Intime-se para comparecer à audiência designada. A ausência ao comparecimento do(s) autor(es) importará na extinção do processo sem resolução do mérito, por abandono da causa. Na hipótese de não-comparecimento na data designada, podendo o réu, no prazo de quinze dias, contados da data da audiência acima designada apresentar sua contestação, sob pena de não o fazendo ser considerado verdadeiro o fato aduzido pelo autor (es). DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO DESPACHO E COMO MANDADO/CARTA, PARA CUMPRIMENTO PELOS CORREIOS MEDIANTE CARTA ARMP. CANTO DO BURITI, 13 de

janeiro de 2017 JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI.

## 11.144. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

**Processo nº** 0000379-79.2010.8.18.0044
**Classe:** Procedimento Comum
**Requerente:** JOSE KLINGER NEIVA LOPES - ME
**Advogado(s):** JOSE RIBAMAR ROCHA NEIVA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1170)
**Requerido:** BANCO VOLKSWAGEN S/A
**Advogado(s):** MANUELA MOTTA MOURA DA FONTE(OAB/PERNAMBUCO Nº 20397)
INTIMA o advogado JOSÉ RIBAMAR ROCHA NEIVA FILHO (OAB/PI Nº 1170) do seguinte despacho: " Trata-se, na essência, de ação revisional de contrato, onde, na inicial, o autor estabeleceu como valor da causa a quantia equivalente a R$ 3.470,04 (três mil, quatrocentos e setenta reais e quatro centavos), valor que discrepa da realidade ante o objeto do processo em tela, qual seja, a revisão de cláusulas do contrato em questão. De acordo com o CPC, o valor da causa nas ações que objetivam modificação do valor do ato será: "o valor do ato ou o de sua parte controvertida", conforme o Art. 292, II, do Código de Processo Civil. Nesse mesmo sentido, o TJ-PI tem entendido como valor da causa a vantagem econômica sobre o qual o autor terá proveito, vejamos: PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. REVISIONAL DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO DE VEÍCULO. IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA. RECURSO PROVIDO EM PARTE. 1. O Juiz a quo determinou a emenda da inicial para fazer constar como valor da causa a quantia incontroversa que achar devida 2. Ocorre que o entendimento do STF tem sido no sentido de que o valor da causa, em se tratando de ação revisional, deverá ser a vantagem econômica sobre o qual o autor terá vantagem. 3 - neste sentido, em se tratando de ação revisional, na qual há valor controvertido a ser debatido, o valor da causa deve ser a diferença entre o valor pretendido e aquele pactuado com a instituição financeira. 4. Entretanto o Agravante atribuiu valor irrisório à causa, não correspondente com o verdadeiro proveito econômico, devendo este ser calculado de acordo com a diferença entre o valor da parcela e o que o agravante entende como incontroverso. 5. Os valores podem ser facilmente obtidos com a realização de planilha, a ser feita pelo próprio recorrente, desde que de posse do contrato. 7. Contrato entabulado é típica relação de consumo deve ser invertido o ônus da prova 8. Recurso conhecido e provido em parte. (TJ-PI - AC: 201400010069928 PI, Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa, Data de Julgamento: 10/08/2016, 3ª Câmara Especializada Cível) No caso dos autos, percebe-se claramente a enorme distância entre o valor indicado na inicial e o proveito econômico que a parte autora visa obter com a revisional, devendo o valor da causa ser fixado em valor equivalente a este último. Ante o exposto, verificando-se a atribuição de valor irrisório à causa pela parte requerente, com base nos dispositivos supra mencionados, determino que a parte emende a inicial, no prazo de 15 (quinze) dias, fazendo constar como valor da causa o equivalente a diferença entre a parcela incontroversa e o valor do débito cobrado pelo réu, recolhendo as custas processuais complementares, sob pena de indeferimento da inicial e consequente extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 321, parágrafo único, c/c art. 485, inc. I, ambos do CPC. Intimação por meio do advogado constituído, via DJ-PI. Cumpra-se. CANTO DO BURITI, 13 de janeiro de 2017 JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI".

## 11.145. DESPACHO CARTA - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

**Processo nº** 0000916-70.2013.8.18.0044
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** OSMAR FELIX
**Advogado(s):** JÔNATAS BARRETO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3101)
**Réu:** BANCO SANTANDER S/A
**Advogado(s):** HENRIQUE JOSÉ PARADA SIMÃO (OAB/SP 221.386)
DESPACHO-CARTA Designo audiência de conciliação prévia para o dia 27/09/2017, às 11:30 horas, na sala de audiência do Fórum desta comarca de Canto do Buriti-PI. Intime-se para comparecer à audiência designada. A ausência ao comparecimento do(s) autor(es) importará na extinção do processo sem resolução do mérito, por abandono da causa. Na hipótese de não-comparecimento na data designada, podendo o réu, no prazo de quinze dias, contados da data da audiência acima designada apresentar sua contestação, sob pena de não o fazendo ser considerado verdadeiro o fato aduzido pelo autor (es). DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO DESPACHO E COMO MANDADO/CARTA, PARA CUMPRIMENTO PELOS CORREIOS MEDIANTE CARTA ARMP. CANTO DO BURITI, 13 de janeiro de 2017 JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI.

## 11.146. DESPACHO CARTA - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

**Processo nº** 0000755-26.2014.8.18.0044
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** JOÃO DE DEUS MENESES DA SILVEIRA
**Advogado(s):** CLEMILTON AGUIAR BARRETO(OAB/PIAUÍ Nº 2082)
**Réu:** JOSÉ FRANCISCO BEZERRA
**Advogado(s):** HAVANA FREITAS ANTUNES (OAB/PI 10367)
DESPACHO-CARTA Designo audiência de conciliação prévia para o dia 27/09/2017, às 13:00 horas, na sala de audiência do Fórum desta comarca de Canto do Buriti-PI. Intime-se para comparecer à audiência designada. A ausência ao comparecimento do(s) autor(es) importará na extinção do processo sem resolução do mérito, por abandono da causa. Na hipótese de não-comparecimento na data designada, podendo o réu, no prazo de quinze dias, contados da data da audiência acima designada apresentar sua contestação, sob pena de não o fazendo ser considerado verdadeiro o fato aduzido pelo autor (es). ETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO DESPACHO E COMO MANDADO/CARTA, PARA CUMPRIMENTO PELOS CORREIOS MEDIANTE CARTA ARMP. CANTO DO BURITI, 13 de janeiro de 2017 JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI.

## 11.147. DESPACHO CARTA - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

**Processo nº** 0000578-96.2013.8.18.0044
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** JOÃO BATISTA SANTOS SOBREIRA
**Advogado(s):** GUSTAVO FERREIRA AMORIM(OAB/PIAUÍ Nº 3512)
**Réu:** EXPRESSO GUANABARA
**Advogado(s):** ANTÔNIO CLETO GOMES(OAB/CEARÁ Nº 5864)
DESPACHO-CARTA Designo audiência de conciliação prévia para o dia 27/09/2017, às 12:30 horas, na sala de audiência do Fórum desta comarca de Canto do Buriti-PI. Intime-se para comparecer à audiência designada. A ausência ao comparecimento do(s) autor(es) importará na extinção do processo sem resolução do mérito, por abandono da causa. Na hipótese de não-comparecimento na data designada, podendo o réu, no prazo de quinze dias, contados da data da audiência acima designada apresentar sua contestação, sob pena de não o fazendo ser considerado verdadeiro o fato aduzido pelo autor (es). DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO DESPACHO E COMO MANDADO/CARTA, PARA CUMPRIMENTO PELOS CORREIOS MEDIANTE CARTA ARMP. CANTO DO BURITI, 13 de

janeiro de 2017 JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI.

## 11.148. DESPACHO CARTA - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

**Processo nº** 0000228-74.2014.8.18.0044
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** TELEMAR NORTE SUL LESTE S.A
**Advogado(s):** JOÃO CLETO BARATTA MONTEIRO SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 4045), MÁRCIO ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 2209)
**Réu:** EDER DA SILVA RODRIGUES - ME
**Advogado(s):** FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA (OAB/PI 1672)
DESPACHO-CARTA Designo audiência de conciliação prévia para o dia 27/09/2017, às 12:00 horas, na sala de audiência do Fórum desta comarca de Canto do Buriti-PI. Intime-se para comparecer à audiência designada. A ausência ao comparecimento do(s) autor(es) importará na extinção do processo sem resolução do mérito, por abandono da causa. Na hipótese de não-comparecimento na data designada, podendo o réu, no prazo de quinze dias, contados da data da audiência acima designada apresentar sua contestação, sob pena de não o fazendo ser considerado verdadeiro o fato aduzido pelo autor (es). DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO DESPACHO E COMO MANDADO/CARTA, PARA CUMPRIMENTO PELOS CORREIOS MEDIANTE CARTA ARMP. CANTO DO BURITI, 13 de janeiro de 2017 JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITIBURITI.

## 11.149. DESPACHO CARTA - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

**Processo nº** 0000185-16.2009.8.18.0044
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** FIRMA VAREJÃO BARRETO MARTINS LTDA
**Advogado(s):** JONATAS FALCAO BARRETO(OAB/PIAUÍ Nº 8973), JOANA BARRETO MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 7136)
**Réu:** BB LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL
**Advogado(s):** ANDRE MENESCAL GUEDES(OAB/PIAUÍ Nº 13511), RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/PIAUÍ Nº 8204-A)
DESPACHO-CARTA Designo audiência de conciliação prévia para o dia 27/09/2017, às 14:00 horas, na sala de audiência do Fórum desta comarca de Canto do Buriti-PI. Intime-se para comparecer à audiência designada. A ausência ao comparecimento do(s) autor(es) importará na extinção do processo sem resolução do mérito, por abandono da causa. Na hipótese de não-comparecimento na data designada, podendo o réu, no prazo de quinze dias, contados da data da audiência acima designada apresentar sua contestação, sob pena de não o fazendo ser considerado verdadeiro o fato aduzido pelo autor (es). DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO DESPACHO E COMO MANDADO/CARTA, PARA CUMPRIMENTO PELOS CORREIOS MEDIANTE CARTA ARMP. CANTO DO BURITI, 13 de janeiro de 2017 JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI

## 11.150. DESPACHO CARTA - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

**Processo nº** 0000103-19.2008.8.18.0044
**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
**Requerente:** BANCO VOLKSWAGEN S/A
**Advogado(s):** RAPHAEL CALIXTO BRASIL(OAB/PIAUÍ Nº 4976)
**Requerido:** JOSE KLINGER NEIVA LOPES - ME
**Advogado(s):** JOSE RIBAMAR ROCHA NEIVA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1170)
DESPACHO-CARTA Designo audiência de conciliação prévia para o dia 27/09/2017, às 13:30 horas, na sala de audiência do Fórum desta comarca de Canto do Buriti-PI. Intime-se para comparecer à audiência designada. A ausência ao comparecimento do(s) autor(es) importará na extinção do processo sem resolução do mérito, por abandono da causa. Na hipótese de não-comparecimento na data designada, podendo o réu, no prazo de quinze dias, contados da data da audiência acima designada apresentar sua contestação, sob pena de não o fazendo ser considerado verdadeiro o fato aduzido pelo autor (es). DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO DESPACHO E COMO MANDADO/CARTA, PARA CUMPRIMENTO PELOS CORREIOS MEDIANTE CARTA ARMP. CANTO DO BURITI, 13 de janeiro de 2017 JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI.

## 11.151. EDITAL - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CAPITÃO DE CAMPOS)
**Processo nº** 0000458-81.2014.8.18.0088
**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário
**Autor:**
**Advogado(s):**
**Autor do fato:** AMADEUS PEREIRA DE SOUSA
**Advogado(s):** PEDRO HILTON RABELO(OAB/PIAUÍ Nº 5702)
**ATO ORDINATÓRIO:** (Intima o advogado do Autor do Fato à comparecer, a Audiência de Instrução e Julgamento, designada para o dia l6/02/2017, às 09h00min., na se sede do Fórum local da Comarca de Capitão de Campos-PI.)

## 11.152. EDITAL - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CAPITÃO DE CAMPOS)
**Processo nº** 0000382-28.2012.8.18.0088
**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário
**Autor:** O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PAIAUÍ, POR SEU REPRESENTANTE LEGAL NESTA COMARCA
**Advogado(s):**
**Indiciado:** RAIMUNDO FERREIR A LIMA
**Advogado(s):** EDCARLOS JOSÉ DA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4780)
**ATO ORDINATÓRIO:** (Intima o Defensor do Acusado, para comparecer a Audiência de Instrução e Julgamento, designada para o dia 16/02/2017, às 12h00min.,).

## 11.153. EDITAL - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CAPITÃO DE CAMPOS)
**Processo nº** 0002503-87.2016.8.18.0088
**Classe:** Reintegração / Manutenção de Posse
**Autor:** EDUVIRGENS DA COSTA BRANDAO LIMA, JPOSÉ MARTINHO DA COSTA BRANDÃO

**Advogado(s):** JOSE MARIA GOMES DA SILVA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 6704)
**Requerido:** JOÃO DA COSTA BRANDÃO, MARIA DA PAZ COSTA BRANDÃO, VALDECIR DA COSTA BRANDÃO, VALDEMIR ELPIDIO DA COSTA, FRANCISCO JOSÉ DA COSTA BRANDÃO, LEIDIMAR DA COSTA BRANDÃO
**Advogado(s):**
**DECISÃO:**
Ante o exposto, com base na fundamentação acima especificada, entendo por bem, DEFERIR PARCIALMENTE A ANTECIPAÇÃO DA TUTELA PROVISÓRIA, para determinar aos requeridos que se abstenham de realizar obras no referido imóvel até apreciação do mérito da ação, sob pena de incidência em multa diária no valor de R$ 300,00 (trezentos reais). Determino a emenda da petição inicial em até 05 (cinco) dias, sob pena de indeferimento e de o processo ser extinto sem resolução de mérito, conforme redação disposta no art. 303, §6°, do NCPC, prazo a iniciar após o fim do recesso forense. Proceda-se a secretaria com as intimações e expedientes necessários, ressaltando-se que a presente decisão servirá como respectivo mandado, dada a urgência da medida, além de ser decisão proferida em regime de plantão judiciário. Cumpra-se com as formalidades legais Capitão de Campos-PI, 30 de dezembro de 2016. SILVIO VALOIS CRUZ JÚNIOR JUIZ DE DIREITO

## 11.154. EDITAL - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

2ª Publicação
AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CASTELO DO PIAUÍ)
**Processo nº** 0000724-32.2016.8.18.0045
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** RAIMUNDA CANDIDA DA SILVA
**Advogado(s):** RONNEY IRLAN LIMA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 7649)
**Réu:** BANCO BRADESCO
**Advogado(s):** WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
**ATO ORDINATÓRIO:** Intimo-se o Dr. Wilson Sales Belchior OAB Nº 7649, para se manifesta em 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento em sua dívida atualizado monetariamente, conforme planilha de cálculos apresentada pelo exequente, sob pena de ser acréscimo ao débito multa de dez por cento e também, honorários de advogados de dez por cento (art. 523 do CPC).

## 11.155. EDITAL - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CASTELO DO PIAUÍ)
**Processo nº** 0001135-75.2016.8.18.0045
**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário
**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
**Advogado(s):**
**Requerido:** RAIMUNDO SOARES DA SILVA
**Advogado(s):** RONNEY IRLAN LIMA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 7649)
**ATO ORDINATÓRIO:** A Secretaria da Vara Única da Comarca de Castelo do Piauí, intima o advogado: Dr. RONNEY IRLAN LIMA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 7649), da audiência de instrução e julgamento designada para o dia 30/01/2017 às 11:30 horas.

## 11.156. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

**Processo nº** 0000624-14.2015.8.18.0045
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** RITA DE CÁSSIA SOARES LIMA
**Advogado(s):** RONNEY IRLAN LIMA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 7649)
**Réu:** TECELAGEM ATLANTICA EIRELI
**Advogado(s):** ANTONIO LIMA MARTINS JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9523)
"Diante disso, tendo em vista a ausência de legitimidade da parte autora, DETERMINO A EXTINÇÃO DO FEITO,sem resolução de mérito, comfundamento no art. 485, VI, do NCPC ante a ilegitimidade ativa existente, uma vez que a parte autora é pessoa física e o objeto da presente demanda refere-se à pessoa jurídica, as quais possuem personalidades jurídicas distintas. Sem custas. P.R.I. Após,cumpridas as formalidades legais, dê-se baixa e arquivem-se. Castelo do Piauí (PI),12 de janeiro de 2017.LEONARDO BRASILEIRO. Juiz de Direito."

## 11.157. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

**Processo nº** 0000773-73.2016.8.18.0045
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** PAULO SERGIO RIBEIRO LIMA
**Advogado(s):** RAIMUNDO NONATO CARDOSO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 12338)
**Réu:** BANCO DO BRASIL S/A
**Advogado(s):**
Pelo exposto, com fundamento nos artigos186e 927 do CC, nos artigos6o, VI, e 14 do CDC, c/c o art.487,1,do CPC, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE os pedidos contidos na inicial e, declarando inexistente relação jurídica contratual entre as partes que fundamente os descontos questionados(Contrato 795515203000000001),condeno o BANCODO BRASIL S/A a pagar a PAULO SÉRGIO RIBEIRO LIMA, CPF361.797.103-25, o valor correspondente à restituição em dobro do valor dos descontos indevidos no seu benefício previdenciário decorrentes do Contrato 795515203000000001,a ser apurado em fase deliquidação, observada a prescrição do valor referente às parcelas vencidas há mais de três anos da data da propositura da presente demanda, nos termos do artigo 206, parágrafo terceiro, inciso V, do Código Civil. Improcede o pleito de indenização por danos morais,nos termos da fundamentação. Com fulcro no art. 491 do CPC,fixo os seguintes parâmetros para fins de liquidação: a) Aferir o saldo devedor nos termos exatos da condenação, tendo como data-base o trânsito em julgado da última decisão,desmembrando-se o principal devido e os juros incidentes sobre o mesmo até a referida data; b) Aincidência dos juros de mora e da correção monetária devem observar os termos das Súmulas 362, 54 e 43 do STJ, sendo que o evento danos o é a data do efetivo prejuízo, de modo que devem ser calculados mês a mês,conforme o desconto indevido foi realiza do mês a mês; c)O valor referente ao dano material consiste no número exato de parcelas descontadas indevidamente; d) A multa de 10% e os honorários de 10% previstos no art. 523,§ 1º,do CPC, a penas tem cabimento em caso de não pagamento voluntário,de modo que não devem estar inclusos nos cálculos de liquidação. Em face da concessão da tutela de urgência, com fulcro na fundamentação acima, oficie-se ao INSS para que proceda à suspensão dos descontos efetuados sobre o benefício previdenciário acima referido da parte autora (NB 544.844.289-3), com relação ao empréstimo consignado referente ao contrato em questão nos presentes autos (Contrato795515203000000001). Expeça-se mandado para determinar à instituição financeira que exclua definitivamente os descontos questionados nestes autos (Contrato 795515203000000001) do benefício previdenciário da parte autora,sob pena de multa arbitrada em R$ 500,00(quinhentos reais) por cada desconto realizado (art. 461,§ 4º, do CPC). Sem condenação em custas processuais e em honorários de sucumbência, nos termos do artigo 55, da Lei n°. 9099/95. autos. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuiçãoe arquivem-se os Publique-se. Registre-se.Intimem-se. Cumpra-se. Castelo do Piauí- PI, 12 de janeiro de 2017.LEONARDO BRASIELIRO Juiz de

Direito."

## 11.158. EDITAL - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CASTELO DO PIAUÍ)
**Processo nº** 0000316-12.2014.8.18.0045
**Classe:** Consignação em Pagamento
**Consignante:** RAIMUNDO VIEIRA CARDOSO NETO
**Advogado(s):** JOSE ALEXINALDO ALVINO DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 9570), DIEGO NOGUEIRA PORTELA(OAB/PIAUÍ Nº 7442)
**Consignado:** AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
**Advogado(s):**
**ATO ORDINATÓRIO:** Intimação do advogado da parte autora, para no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar o atual endereço da parte requerida.

## 11.159. EDITAL - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CASTELO DO PIAUÍ)
**Processo nº** 0001049-07.2016.8.18.0045
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** FRANCISCA TEIXEIRA DA CRUZ
**Advogado(s):** EGON CAVALCANTE SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 14644)
**Réu:** BANCO BANERJ - ITAU BMG
**Advogado(s):** WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
**ATO ORDINATÓRIO:** Intimo o Dr. EGON CAVALCANTE SOARES OAB 14644-PI, para no prazo de 15 (quinze) dias se manifestar sobre a contestação apresentada pela parte requerida.

## 11.160. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
**Processo nº** 0000899-91.2014.8.18.0046
**Classe:** Procedimento Sumário
**Autor:** IRIA RODRIGUES PORTELA
**Advogado(s):**
**Réu:** BANCO DE MINAS GERAIS - BMG S/A
**Advogado(s):** FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA(OAB/MINAS GERAIS Nº 109730 )
**DESPACHO:** Intimem-se as partes para, no prazo de dez dias, especificarem as provas que desejam produzir, justificando fundamentadamente sua necessidade, eis que as partes litigantes, na oportunidade em que se manifestaram nos autos, formularam pedidos genéricos de produção de provas.

## 11.161. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
**Processo nº** 0000013-73.2006.8.18.0046
**Classe:** Ação Penal de Competência do Júri
**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI
**Advogado(s):**
**Réu:** VALDETE DOS SANTOS FEITOSA, CARTEGIANE RODRIGUES DA SILVA
**Advogado(s):** MARCIO ARAUJO MOURAO(OAB/PIAUÍ Nº 8070), FRANCISCA HILDETE LEAL EVANGELISTA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº ), ROSANGELA DA SILVA MOURAO(OAB/PIAUÍ Nº 12555)
**DESPACHO:** Intimo os advogados MARCIO ARAUJO MOURAO(OAB/PIAUÍ Nº 8070)e ROSANGELA DA SILVA MOURAO(OAB/PIAUÍ Nº 12555) para apresentarem no prazo legal as razões recursais ao recurso interposto em favor da ré VALDETE DOS SANTOS FEITOSA.

## 11.162. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
**Processo nº** 0000049-37.2014.8.18.0046
**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível
**Autor:** ANTONIO LUIZ DOS SANTOS
**Advogado(s):** REGINALDO ALBUQUERQUE BRAGA(OAB/CEARÁ Nº 21226)
**Réu:** BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A
**Advogado(s):**
**DESPACHO:** Intimem-se as partes para, no prazo de dez dias, especificarem as provas que desejam produzir, justificando fundamentadamente sua necessidade, eis que as partes litigantes, na oportunidade em que se manifestaram nos autos, formularam pedidos genéricos de produção de provas.

## 11.163. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
**Processo nº** 0000835-81.2014.8.18.0046
**Classe:** Procedimento Sumário
**Autor:** IRIA RODRIGUES PORTELA
**Advogado(s):**
**Réu:** BANCO MERCANTIL DO BRASIL (BMB) S.A
**Advogado(s):** FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 10480)
**DESPACHO:** Intimem-se as partes para, no prazo de dez dias, especificarem as provas que desejam produzir, justificando fundamentadamente sua necessidade, eis que as partes litigantes, na oportunidade em que se manifestaram nos autos, formularam pedidos genéricos de produção de provas.

## 11.164. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
**Processo nº** 0000696-32.2014.8.18.0046

**Classe:** Procedimento Sumário
**Autor:** CÍCERO SIMPLICIO RODRIGUES
**Advogado(s):**
**Réu:** BANCO BOMSUCESSO S.A
**Advogado(s):** MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9499)
**DESPACHO:** Intimem-se as partes para, no prazo de dez dias, especificarem as provas que desejam produzir, justificando fundamentadamente sua necessidade, eis que as partes litigantes, na oportunidade em que se manifestaram nos autos, formularam pedidos genéricos de produção de provas.

## 11.165. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
**Processo nº** 0000698-02.2014.8.18.0046
**Classe:** Procedimento Sumário
**Autor:** CÍCERO SIMPLICIO RODRIGUES
**Advogado(s):**
**Réu:** BANCO BOMSUCESSO S.A
**Advogado(s):** MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9499)
**DESPACHO:** Intimem-se as partes para, no prazo de dez dias, especificarem as provas que desejam produzir, justificando fundamentadamente sua necessidade, eis que as partes litigantes, na oportunidade em que se manifestaram nos autos, formularam pedidos genéricos de produção de provas.

## 11.166. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
**Processo nº** 0000910-23.2014.8.18.0046
**Classe:** Procedimento Sumário
**Autor:** ALAIDE DA CONCEIÇÃO SOUSA
**Advogado(s):**
**Réu:** BANCO VOTORANTIM S.A
**Advogado(s):** MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9499)
**DESPACHO:** Intimem-se as partes para, no prazo de dez dias, especificarem as provas que desejam produzir, justificando fundamentadamente sua necessidade, eis que as partes litigantes, na oportunidade em que se manifestaram nos autos, formularam pedidos genéricos de produção de provas.

## 11.167. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
**Processo nº** 0000048-52.2014.8.18.0046
**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível
**Autor:** RAIMUNDA DE SOUSA FERREIRA
**Advogado(s):**
**Réu:** BANCO BOMSUCESSO S.A
**Advogado(s):** MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9499)
**DESPACHO:** Intimem-se as partes para, no prazo de dez dias, especificarem as provas que desejam produzir, justificando fundamentadamente sua necessidade, eis que as partes litigantes, na oportunidade em que se manifestaram nos autos, formularam pedidos genéricos de produção de provas.

## 11.168. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
**Processo nº** 0000049-37.2014.8.18.0046
**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível
**Autor:** ANTONIO LUIZ DOS SANTOS
**Advogado(s):**
**Réu:** BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A
**Advogado(s):** WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
**DESPACHO:** Intimem-se as partes para, no prazo de dez dias, especificarem as provas que desejam produzir, justificando fundamentadamente sua necessidade, eis que as partes litigantes, na oportunidade em que se manifestaram nos autos, formularam pedidos genéricos de produção de provas.

## 11.169. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
**Processo nº** 0000756-39.2013.8.18.0046
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** ELENITA DE CARVALHO VIEIRA
**Advogado(s):** FLAMÍNIO FERREIRA PESSOA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 10680)
**Réu:** BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A
**Advogado(s):**
**DECISÃO:** ELENITA DE CARVALHO VIEIRA ajuizou a presente ação revisional f^ de contrato de financiamento de veículo em face de BANCO ITAUCARD S/A. Todavia, apesar de regularmente intimada, tanto na pessoa de seu advogado, como pessoalmente (fl. 50-v), para recolher as custas processuais, a parte autora não efetuou o recolhimento das custas processuais no prazo concedido. Com efeito, o preparo é necessário para a formação e desenvolvimento do processo. Nãotendo sido feito o devido recolhimento das custas processuais, impõe-se o cancelamento da distribuição. Do exposto, determino o CANCELAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO, nos termos do art. 290 do CPC. Sem honorários advocatícios em decorrência da ausência de litigiosidade. Oportunamente, ao arquivo.

## 11.170. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
**Processo nº** 0000832-29.2014.8.18.0046

**Classe:** Procedimento Sumário
**Autor:** JUSTINO GOMES DOS SANTOS
**Advogado(s):**
**Réu:** BANCO FICSA
**Advogado(s):** ADRIANO MUNIZ REBELLO(OAB/PIAUÍ Nº 6822-A)
**DESPACHO:** Intimem-se as partes para, no prazo de dez dias, especificarem as provas que desejam produzir, justificando fundamentadamente sua necessidade, eis que as partes litigantes, na oportunidade em que se manifestaram nos autos, formularam pedidos genéricos de produção de provas.

## 11.171. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
**Processo nº** 0000046-82.2014.8.18.0046
**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível
**Autor:** RAIMUNDA DE SOUSA FERREIRA
**Advogado(s):**
**Réu:** BANCO DE MINAS GERAIS - BMG
**Advogado(s):** FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA(OAB/MINAS GERAIS Nº 109730 )
**DESPACHO:** Intimem-se as partes para, no prazo de dez dias, especificarem as provas que desejam produzir, justificando fundamentadamente sua necessidade, eis que as partes litigantes, na oportunidade em que se manifestaram nos autos, formularam pedidos genéricos de produção de provas.

## 11.172. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
**Processo nº** 0000783-22.2013.8.18.0046
**Classe:** Procedimento Sumário
**Autor:** FRANCISCA DAS CHAGAS DOS SANTOS
**Advogado(s):**
**Réu:** BANCO FICSA S.A
**Advogado(s):** ADRIANO MUNIZ REBELLO(OAB/PIAUÍ Nº 6822)
**DESPACHO:** Recebo a apelação, observando-se, quanto aos efeitos, o que dispõe o artigo 1.012 do Código de Processo Civil. Intime-se a parte apelada para que apresente contrarrazões. Após o prazo, com ou sem resposta, subam os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

## 11.173. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
**Processo nº** 0000198-38.2011.8.18.0046
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** ROSILENE MARIA SILVA ARAÚJO
**Advogado(s):** ALEXANDRE LOPES FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 5322)
**Réu:** O MUNICÍPIO DE COCAL - PI
**Advogado(s):**
**DESPACHO:** Recebo a apelação, observando-se, quanto aos efeitos, o que dispõe o artigo 1.012 do Código de Processo Civil. Intime-se a parte apelada para que apresente contrarrazões. Após o prazo, com ou sem resposta, subam os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

## 11.174. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
**Processo nº** 0000188-91.2011.8.18.0046
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** MARIA DE FÁTIMA BRAGA DE ALMEIDA
**Advogado(s):** ALEXANDRE LOPES FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 5322)
**Réu:** O MUNICÍPIO DE COCAL - PI
**Advogado(s):**
**DESPACHO:** Recebo a apelação, observando-se, quanto aos efeitos, o que dispõe o artigo 1.012 do Código de Processo Civil. Intime-se a parte apelada para que apresente contrarrazões. Após o prazo, com ou sem resposta, subam os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

## 11.175. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
**Processo nº** 0001038-09.2015.8.18.0046
**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário
**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - PROMOTORIA DE COCAL/PI
**Advogado(s):**
**Réu:** PAULO SERGIO MOURA OZÓRIO, JOSÉ DE ARAÚJO XAVIER
**Advogado(s):** RAFAEL DE SOUSA FERNANDES(OAB/PIAUÍ Nº 9260), JOSE FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 7722)
**SENTENÇA:** DISPOSITIVO Ante o exposto, considerando que o fato narrado nestes autos é TÍPCO, ANTIJURÍDICÒ e está presente a CULPABILIDADE, jutao procedente a denúncia, e CONDENO os acusados PAULO SÉRGIO MOURA OZORIO E JOSÉ DE ARAÚJO XAVIER ("ZEQUINHA") por infração ao art. 157, § 3°, 2a parte, do Código Penal c/c artigo 1o, II da Lei 8.072, de 1990. DOSIMETRIA DA PENA Passo à dosimetria individualizada da pena de cada um dos réus, em observância ao princípio constitucional da individualização da pena, artigo 5o, XLVI, da CRJ88, nos termos dos artigos 59 e 68, ambos do CP. PAULO SÉRGIO MOURA OZÓRIO...PENA DEFINITIVA: Aplico ao réu PAULO SÉRGIO MOURA OZÓRIO, concreta e defin tivamente, a pena de 20 (vinte) anos de reclusão e 10 dias-multa, pelo crime de latrocínio, valorando cada dia-multa em 1/30 do salário mínimo, em face da situação econpmica do réu ser precária, (artigo 60, Código Penal). Adeterminação do regime inicial da pena depende de dois fatores: a quaitidade de pena fixada (artigo 33, parágrafo 2o, do Código Penal) e as condições pessoais do condenado (artigo 33, parágrafo 3o, do Código Penal). Neste caso, o regime inicial de cumprimento de pena será o fecr ado, tendo em vista o "quantum" de pena aplicada e o fato do crime ter sido cometido com violência contra a pessoa (artigo 33, §2°, "a" do Código Penal), aliado aos

ditames do artido 2o, §1°da Lei 8.072, de 1990. Condeno o réu ao pagamento das custas processuais...JOSÉ DEARAÚJO XAVIER ("ZEQUINHA"). PENA DEFINITIVA: Aplico ao réu JOSÉ DE ARAÚJO XAVIER ("ZEQUINHA"), concreta e definitivamente, a pena de 21 (vinte e um) anos e 03 (três) meses de reclusão e 50 dias-multa., pelo crime de latrocínio, valorando cada dia-multa em 1/30 do salário min mo, em face da situação econômica do réu ser precária, (artigo 60, Código Penal). A determinação do regime inicial da pena depende de dois fatores: a quahtidade de pena fixada (artigo 33, parágrafo 2o, do Código Penal) e as condições pessoais do condenado (artigo 33, parágrafo 3o, do Código Penal). Neste caso, o regime inicial de cumprimento de pena será o fechado, tendo em vista o "quantum" de pena aplicada e o fato do crime ter sido cometido com violência contra a pessoa (artigo 33, §2°, "a" do Código Penal), aliado aos ditames do arttáo 2o, §1° da Lei 8.072, de 1990.Condeno o réu ao pagamento das custas processuais. DO DIREITO DE RECORRER EM LIBERDADE. Deixo de conceder aos acusados o direito de recorrer em liberdade que estão mantidos os motivos ensejadores da custodia cautelar da decisão que decreto a prisão, posto que praticaram um crime de gravíssima repercussão social em um pequeno e pacato município do interior do Estado do Piauí, onde, foi ceifada a vida de um ser humano indefeso, inclusive deficiente mental, mediante atos de violência, consistentes em disparos contra a vítima com a finalidade de subtrair quantia em valor, objetivando ass im obter lucro fácil e enriquecer ilicitamente....Assim, recomendo aos réus o estabelecimento prisional em que se encontram, ou seja, Penitenciária Mista de Parnaíba-PI, negando-se o direito dos mesmos de apelarem em liberdade. Determino que sejam intimados os réus PESSOALMENTE do teor desfe sentença. Intimem-se os advogados constituídos do teor desta sentença através do diário! de justiça. Ciência ao órgão ministerial. Expeçam-se as guias de execução provisória, em caso de trânsjito em julgado para a acusação....Após o cumprimento das providências acima determinadas, dê baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Cocai - PI, quinta-feira, 12 de janeiro de 2017. CARLOS AUGUSTO ARANTES JÚNIOR Juiz de Direito

## 11.176. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
**Processo nº** 0000661-38.2015.8.18.0046
**Classe:** Procedimento Sumário
**Autor:** MARIA DOS REMEDIOS RODRIGUES SANTOS
**Advogado(s):** ADRIANO DA SILVA BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 9827)
**Réu:** BANCO ITAUCARD S.A
**Advogado(s):**
**DESPACHO:** A parte ré interpôs recurso inominado. Verifico que o recurso interposto foi apresentado tempestivamente, razão pela qual recebo-o em seu efeito unicamente devolutivo (art. 43 da Lei 9.099/95). Intime-se a parte recorrida, por seu advogado, para apresentar contrarrazões em 10 (dez) dias, querendo. Após o prazo, com ou sem resposta, encaminhe-se os autos à Secretaria das Turmas Recursais Cíveis, em Teresina-PI, para os devidos fins.

## 11.177. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
**Processo nº** 0000548-84.2015.8.18.0046
**Classe:** Procedimento Sumário
**Autor:** MARIA ERMELINA DE CARVALHO
**Advogado(s):** FRANCISCO JOSE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 7585)
**Réu:** BANCO MERCANTIL DO BRASIL (BMB) S.A
**Advogado(s):**
**DESPACHO:** Com base na instrumentalidade das formas e informalidade, bem como com base no princípio da fungibilidade recursal, recebo o Recurso Inominado como apelação, observando-se, quanto aos efeitos, o que dispõe o artigo 1.012 do Código de Processo Civil. Intime-se a parte apelada para que apresente contrarrazões. Após o prazo, com ou sem resposta, subam os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

## 11.178. EDITAL - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CRISTINO CASTRO)
**Processo nº** 0000430-08.2015.8.18.0047
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** FRANCISCO PEREIRA DA ROCHA
**Advogado(s):** VALMIR VICTOR DA SILVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 12589)
**Réu:** BANCO BMB - BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A
**Advogado(s):** ANGELA CRISTINA ROMARIZ BARBOSA LEITE(OAB/MINAS GERAIS Nº 31576 ), VALTER LUCIO DE OLIVEIRA(OAB/MINAS GERAIS Nº 46749 )
**SENTENÇA:** Chamo o feito à ordem, vez que autora restou ciente pessoalmente sobre o teor do termo de acordo, conforme se infere de audiência de conciliação. 1. Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação objeto do termo retro, celebrada nestes autos pelas partes acima nominadas, todas devidamente qualificadas e representadas. 2. Em consequência, acorde com a manifestação Ministerial e, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do CPC 487, III, alínea b, do NCPC. 3. Sem custas. 4. Expedidas as comunicações necessárias e feitas as anotações devidas, arquivem-se os autos, independentemente do trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de feito cujo deslinde se deu sob o pálio da composição.

## 11.179. EDITAL - VARA ÚNICA DE CURIMATÁ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CURIMATÁ)
**Processo nº** 0000072-15.2009.8.18.0092
**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário
**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
**Advogado(s):**
**Réu:** ARLINDO BISPO DA SILVA
**Advogado(s):** PAULO DE TÁRCIO SANTOS MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 2475-93)
**DESPACHO:** A Secretária da Vara Única da Comarca de Curimatá - Pi. Intima os Advogados Paulo de Tárcio Santos Martins, OAB/PI 2475-93 e Dodge Félix Carvalho Bastos, OAB/PI 3.651. Para apresentar alegações finas, no prazo legal de 05 (cinco) dias, no processo acima mencionado.

## 11.180. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de DEMERVAL LOBÃO)
**Processo nº** 0000157-89.2016.8.18.0048
**Classe:** Ação Trabalhista - Rito Ordinário

**Autor:** DOMINGOS DA SILVA MENESES
**Advogado(s):** ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 4914)
**Réu:** MUNICÍPIO DE LAGÔA DO PIAUI/PI
**ATO ORDINATÓRIO:** A Secretaria Judicial, de ordem da MM. Juíza de Direito da Vara Única da Justiça Comum da Comarca de Demerval Lobão-PI, Maria da Paz e Silva Miranda, nos autos em epígrafe, INTIMA o nobre ADVOGADO acima mencionado, para que apresente no prazo legal, replica a contestação. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Demerval Lobão, (PI). Aos 13 dias do mês de janeiro de 2017. Eu, (Laize Feitosa Solano Nogueira), técnica administrativa, digito, subscrevo e assino em conformidade com os artigos 225, VII do CPC, c/c o artigo 2º, XVIII do provimento nº 029/2009, da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí

## 11.181. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

**Processo nº** 0000057-37.2016.8.18.0048
**Classe:** Termo Circunstanciado
**Indiciante:** DELEGACIA DO 16º DP (DEMERVAL LOBÃO PIAUI)
**Advogado(s):**
**Réu:** LUIS CARLOS VIEIRA DA SILVA
**Advogado(s):**
Tendo o beneficiado cumprido integralmente o acordo, com fundamento na lei nº 9.099/95, DECLARO EXTINTA a punibilidade de LUIS CARLOS VIEIRA DA SILVA relativamente ao presente caso.
Feitas as necessárias anotações e comunicações, arquivem-se os autos. Intimem-se.

## 11.182. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de DEMERVAL LOBÃO)
**Processo nº** 0000485-92.2011.8.18.0048
**Classe:** Incidente de Falsidade
**Requerente:** PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA-PSDB
**Advogado(s):** KELSON VIEIRA DE MACEDO(OAB/PIAUÍ Nº 4470)
**Requerido:** EDVAN PEREIRA DUARTE, GERALDO LIMA SOARES, GIZELDA BARBOSA DUTRA, FABIANA PEREIRA DUTRA
**Advogado(s):** MARCOS ANDRÉ LIMA RAMOS(OAB/PIAUÍ Nº 3839)
**DESPACHO:** Intime-se os requeridos, no prazo legal, sobre o incidente de falsidade. Intimações necessárias.

## 11.183. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)
**Processo nº** 0000685-57.2015.8.18.0049
**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário
**Autor:** .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
**Advogado(s):**
**Réu:** ANTONIO CHARLES DA SILVA PESSOA, ANDRÉ DE SOUSA SILVA
**Advogado(s):** ANTONIO MAXWELL BALDOINO DE BARROS (OAB/PIAUÍ Nº 7422), SAULO ALISSON CARVALHO BARROS (OAB/PIAUÍ Nº 10419); ANTONIO LUCAS BALDOINO BARROS (OAB/PIAUÍ Nº 2097); SAMUEL ALESSANDRO CARVALHO BARROS (OAB/PIAUÍ Nº 8188)
**ATO ORDINATÓRIO:** A Secretaria da Vara Única da Comarca de Elesbão Veloso intima os advogados dos réus para apresentarem suas alegações finais no prazo legal.

## 11.184. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)
**Processo nº** 0000340-57.2016.8.18.0049
**Classe:** Usucapião
**Usucapiente:** LUIS DE CATRO BARBOSA
**Advogado(s):** LIANNA IVNA LEAL SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 4585)
**Réu:**
**Advogado(s):**
**ATO ORDINATÓRIO:** intime-se a parte autora, por seu advogado, para juntar cópias da inicial para fiel cumprimento do Despacho de fls.46.

## 11.185. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)
**Processo nº** 0000071-23.2013.8.18.0049
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** SEBASTIANA RODRIGUES DA SILVA
**Advogado(s):** DANILO BAIAO DE AZEVEDO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963), LORENA CAVALCANTE CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751-A)
**Réu:** BANCO RURAL S.A
**Advogado(s):** DANIEL JOSÉ DO ESPÍRITO SANTO CORREIA(OAB/PIAUÍ Nº 4825), FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA(OAB/MINAS GERAIS Nº 109730 )
**DESPACHO:**
"Vistos etc. Com vistas à parte autora, por sua advogada, com o fim de apresentar novos cálculos, tento em vista o tempo já decorrido e pelo não cumprimento do banco condenado, para fins de bloqueio junto ao sistema BACENJUD, em dez dias. Cumpra-se. ELESBÃO VELOSO, 12 de dezembro de 2016. JOÃO DE CASTRO SILVA Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de ELESBÃO VELOSO"

## 11.186. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)
**Processo nº** 0000159-56.2016.8.18.0049
**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário
**Autor:** .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
**Advogado(s):**
**Réu:** ANDRÉ PEREIRA DA SILVA, FRANCISCO ADRIANO PEREIRA DA SILVA, POCLEIO DA SILVA BARBOSA, ROMILDO JOSÉ DE SOUSA, JOSIMAR DE MACEDO CARVALHO, ANTONIO LUCIANO SIQUEIRA VALENTIM, JULIANA PEREIRA DE SOUSA, MANOEL DE VASCONCELOS, JOSANIEL DO NASCIMENTO SILVA, ANTONIO JOSE DA SILVA, FERNANDA PAULINA DE SOUSA

**Advogado(s):** MIGUEL DE HOLANDA CAVALCANTE FILHO (OAB/PIAUÍ Nº 9750), BRUNO SANTHYAGO SOUSA (OAB/PIAUÍ Nº 8058), ADICKSON VERNEK RODRIGUES DOS SANTOS (OAB/PIAUÍ Nº 11516), GUSTAVO LUIZ LOIOLA MENDES (OAB/PIAUÍ Nº 6495), ALOISIO LIMA VERDE BARBOSA (OAB/PIAUÍ Nº 9192), JAYLLES JOSE RIBEIRO FENELON (OAB/PIAUÍ Nº 11157), MIGUEL DE HOLANDA CAVALCANTE (OAB/PIAUÍ Nº 1117), FRED FARIAS DOS SANTOS (OAB/PIAUÍ Nº 12749), ROLANDIA GOMES BARROS (OAB/PIAUÍ Nº 4455), JOAQUIM DE MORAES REGO NETO (OAB/PIAUÍ Nº 10104), EVANDRO NOGUEIRA DE CASTRO (OAB/PIAUÍ Nº 9208), RAFAEL MALTA BARBOSA (OAB/PIAUÍ Nº 8541)
**DESPACHO:**
Vistos etc. Diante da informação consignada às fls. 558vº, confirmando os termos do despacho de fls. 519 e da precatória de fls. 520 - com a designação de audiência para o dia 23/02/17 na Comarca de Teresina, torno sem efeito a ordem do ofício nº 658/2017 - acostado às fls. 554, para ordenar, por consequência, que sejam procedidas as devidas comunicações, assim como, para intimar os defensores dos acusados da mencionada audiência junto à 3ª Vara Criminal de Teresina, como aludido. Cumpra-se. ELESBÃO VELOSO, 9 de janeiro de 2017. JOÃO DE CASTRO SILVA. Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de ELESBÃO VELOSO.
"Carta Precatória nº 0029318-62.2016.8.18.0140 - 3ª Vara Criminal de Teresina/PI: Audiência designada para o dia 23 de fevereiro de 2017, às 09:00 horas."

## 11.187. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

**Processo nº** 0001010-29.2015.8.18.0050
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** MARIA DELMA DE MORAIS
**Advogado(s):** MIGUEL BARROS DE PAIVA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 9328)
**Réu:** TIM NORDESTE S.A.
**Advogado(s):** ALESSANDRA VIEIRA DA CUNHA MOURA FÉ(OAB/PIAUÍ Nº 4874)
DESPACHO: Dessa forma, uma vez transitado em julgado a sentença proferida nos autos do processo em epígrafe, conforme certidão de fl. 101, determino seja dado prosseguimento ao cumprimento de sentença e seja efetuado a intimação da executada TIM NORDESTE S.A., na pessoa de seu advogado, mediante publicação no Diário da Justiça (CPC, artigo 513, § 2^, I), para no prazo de 15 (quinze) dias, realizar o adimplemento voluntário da obrigação atribuída em sentença condenatória, conforme demonstrativo discriminado e atualizado apresentado pelo exequente às fls.108/110, sob pena de multa de 10% (dez por cento), que será agregado ao valor do débito principal, na forma do artigo 523, § l9, do CPC.

## 11.188. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

**Processo nº** 0000277-78.2006.8.18.0050
**Classe:** Procedimento Comum
**Requerente:** JOÃO DIAS DE SOUSA JÚNIOR
**Advogado(s):** JOÃO DIAS DE SOUSA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 3063)
**Requerido:** INÊS FERREIRA DA CUNHA
**Advogado(s):** LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
DESPACHO: Designo para o dia 22/02/2017 às 13h15min, a realização de audiência de instrução julgamento.

## 11.189. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

**Processo nº** 0001520-42.2015.8.18.0050
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** SEBASTIÃO ANGELO DO NASCIMENTO
**Advogado(s):** MIGUEL BARROS DE PAIVA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 9328)
**Réu:** BANCO BV FINANCEIRA S.A
**Advogado(s):** WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
DESPACHO: Tendo em vista que o presente Embargos de Declaração foi apresentado de forma tempestiva (fls.51/55), intime a parte embargada para, querendo, apresentar suas contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias ( art. 1.023, §25, CPC).

## 11.190. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

**Processo nº** 0000013-22.2010.8.18.0050
**Classe:** Procedimento Comum
**Requerente:** INSTITUTO FINSOL IF
**Advogado(s):** LEONARDO NASCIMENTO G. DRUMOND(OAB/PERNAMBUCO Nº 768-A)
**Requerido:** DANIEL LUSTOSA DE CASTRO
**Advogado(s):** RODRIGO LUIZ CHAVES DE SOUSA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 7041-A), DAVID OLIVEIRA SILVA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5764), PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5985)
DECISÃO: Superadas as questões processuais pendentes, designo o dia 22/02/2017 às 12h45min para a realização de audiência de instrução e julgamento.

## 11.191. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

**Processo nº** 0000923-83.2009.8.18.0050
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** LUCELIA FERNANDES AMORIM
**Advogado(s):** RAIMUNDO NONATO CARVALHO SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6819)
**Réu:** ESTADO DO PIAUI
**Advogado(s):**
DECISÃO: Superadas as questões processuais pendentes, designo o dia 11/04/2017 às 14h15min para a realização de audiência de instrução e julgamento.

## 11.192. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

**Processo nº** 0000793-93.2009.8.18.0050
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS
**Advogado(s):** ANDREADEJESUSCARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 4246)
**Réu:** COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA
**Advogado(s):** KASSIO NUNES MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 2740)

DECISÃO: Superadas as questões processuais pendentes, designo o dia 11/04/2017 às 14:00hrs, para a realização de audiência de instrução e julgamento.

## 11.193. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

**Processo nº** 0001447-75.2012.8.18.0050
**Classe:** Procedimento Sumário
**Autor:** ANNE CAROLINE DE ARAUJO, GARDENIA MARIA PORTELA PIRES, TERESINHA MARIA DE JESUS, NAIRANA FERREIRA DOS SANTOS, ANTONIO MESQUITA DA COSTA
**Advogado(s):** JOSÉ ARIMATÉIA DANTAS LACERDA(OAB/PIAUÍ Nº 1613)
**Réu:** TIM NORDESTE S.A.
**Advogado(s):** CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA(OAB/PERNAMBUCO Nº 20335)
DECISÃO: Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 22/02/2017 às 13h30min, no Fórum local.

## 11.194. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ESPERANTINA)
**Processo nº** 0000352-20.2006.8.18.0050
**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário
**Denunciante:** MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
**Advogado(s):**
**Denunciado:** MAURO XAVIER CRUZ, JOÃO BATISTA RODRIGUES DOS SANTOS
**Advogado(s): JOÃO DO BOM JESUS AMORIM JUNIOR, OAB/PI 6200/08**
**ATO ORDINATÓRIO:** Fica o Sr. advogado intimado da audiência de instrução e julgamento designada para o dia 21/02/2017 no Fórum local.

## 11.195. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

**Processo nº** 0001622-30.2016.8.18.0050
**Classe:** Adoção
**Adotante:** CARLOS DOMINGOS MIRANDA SA, LUZIA CASTELO BRANCO FEITOSA SÁ
**Advogado(s):** MIGUEL BARROS DE PAIVA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 9328)
**Adotado:** CARLOS REGYS DE SOUSA, ANTONIA LICIANE DE SOUSA
**Advogado(s):**
Para comarecer no dia 25/04/2017, às 09h15min, audiencia destinada á oitiva dos interessados, bem como para pagar as custas referente a carta precatória de citação e intimação Antonia Liciane de Sousa.

## 11.196. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

**Processo nº** 0001822-37.2016.8.18.0050
**Classe:** Interdição
**Interditante:** NEROEME SILVA CARVALHO, ROMUALDO JOSE SILVA CARVALHO, RONALDO SILVA CARVALHO, MARIA DAS DORES CARVALHO PEREIRA, LUAN CARVALHO PEREIRA DA SILVA, CLEALDA CARVALHO SILVA, JOSE PEREIRA DA SILVA FILHO, SILVIA MARIA SILVA CARVALHO, MARIA NUBIA CARVALHO MONTE
**Advogado(s):** MUSSOLINI ARAÚJO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 4549), JOSÉ ANGELO RAMOS CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 3275)
**Interditando:** JOSE PEREIRA DA SILVA
**Advogado(s):**
Para comparecer no dia 04/04/2017, às 10h00min, audiencia destinada ao interregatório do interditado.

## 11.197. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de FLORIANO)
**Processo nº** 0002721-04.2016.8.18.0028
**Classe:** Inventário
**Inventariante:** HERMES MUNIZ ALELAF, JAMILA ALELAF PACHECO
**Advogado(s):** FRANCISCO SALVADOR GONÇALVES MIRANDA(OAB/PIAUÍ Nº 6694)
**Réu:**
**Advogado(s):**
**DESPACHO:** "... Realizado o ato processual, deverá a parte ser advertida para apresentar as primeiras declarações no prazo de 20 (vinte) dias, a teor do art. 620 do CPC..."

## 11.198. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de FLORIANO)
**Processo nº** 0001192-81.2015.8.18.0028
**Classe:** Mandado de Segurança
**Autor:** LUCAS DE OLIVEIRA QUARESMA
**Advogado(s):** MIGUEL ARCANJO SILVA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 1108)
**Réu:** DIRETOR DO COLEGIO IMPACTO CURSOS E VESTIBULARES, ESTADO DO PIAUI - CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇAO DO ESTADO DO PIAUI
**Advogado(s):**
**SENTENÇA:** "... É, em síntese, o relatório. DECIDO. Isso posto, declaro extinto sem resolução do mérito a presente ação, com supetâneo no artigo 485, III do CPC, por ter a parte autora abandonadso a causa por mais de 30 (trinta) dias sem promover os atos e diligências que lhe competia..."

## 11.199. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de FLORIANO)
**Processo nº** 0000637-64.2015.8.18.0028
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** MARIA OSMARINA DE CARVALHO
**Advogado(s):** DEFENSORIA PUBLICA(OAB/PIAUÍ Nº )

**Réu:** MUNICIPIO DE FLORIANO-PI, SECRETARIO DE SAUDE DO MUNICIPIO DE FLORIANO - PI
**Advogado(s):**
**SENTENÇA:** "... JULGO extinto o processo sem a resolução do mérito, com fundamento no art.485, VIII, do Código de Processo Civil e, em consequência, revogo a liminar de fls. 33/34. Sem custas face a gratuidade..."

## 11.200. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de FLORIANO)
**Processo nº** 0000498-49.2014.8.18.0028
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** IARA MARIA BARROS OLIVEIRA
**Advogado(s):** FABIO DA SILVA CRUZ(OAB/PIAUÍ Nº 10999)
**Réu:** MUNICIPIO DE FLORIANO PIAUI
**Advogado(s):**
**SENTENÇA:** "... Diante doexposto, pelos fatos e fundamentos acima mencionados, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para codenar o MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI a realizar o pagamento do abono de permannência, em favor da autora, referente ao período de 07/07/2009 a 17/06/2013, além dos acréscimos legais, devendo o quantum debeatur ser demonstrado em memória de cálculo apresentada com o requerimento de cumprimento da sentença, na forma do art. 524 do CPC..."

## 11.201. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de FLORIANO)
**Processo nº** 0002235-19.2016.8.18.0028
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** MARIA JOSÉ DAMAS FERREIRA TELES
**Advogado(s):** FLEYMAN FLAB FLORENCIO FONTES(OAB/PIAUÍ Nº 11084)
**Réu:** MUNICIPIO DE FLORIANO - PI
**Advogado(s):**
**SENTENÇA:** "... Assim, considerando que o ato de redução do segundo turno da requerente afronta o seu direito estabelecido nos artigos 58 e 96, da Lei Municipal nº 608/2012, e que a redução salarial de servidores públicos fere a Constituição Federal, julgo PROCEDENTE o pedido para DECLARAR a irredutibilidade dos vencimentos da servidora MARIA JOSÉ DAMAS FERREIRA TELES, bem como que seja obrigatório a utilização do crédito de antiguidade para concessões do regime de quarenta horas/segundo turno, dando preferência, assim, aos profissionais que já atuam no regime. Advirto ela deve sercumprida imediatamente, independentemente do julgamento da pretensão recursal esclarecendo ao gestor municipal que constitui crime de desobediência, nos termos do art. 330 do Código Penal..."

## 11.202. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de FLORIANO)
**Processo nº** 0002263-84.2016.8.18.0028
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** MIRIAM COSTA DE MIRANDA
**Advogado(s):** FLEYMAN FLAB FLORENCIO FONTES(OAB/PIAUÍ Nº 11084)
**Réu:** MUNICIPIO DE FLORIANO - PI
**Advogado(s):**
**SENTENÇA:**
SENTENÇA: "... Assim, considerando que o ato de redução do segundo turno da requerente afronta o seu direito estabelecido nos artigos 58 e 96, da Lei Municipal nº 608/2012, e que a redução salarial de servidores públicos fere a Constituição Federal, julgo PROCEDENTE o pedido para DECLARAR a irredutibilidade dos vencimentos da servidora MIRIAM COSTA DE MIRANDA, bem como que seja obrigatório a utilização do crédito de antiguidade para concessões do regime de quarenta horas/segundo turno, dando preferência, assim, aos profissionais que já atuam no regime. Advirto ela deve sercumprida imediatamente, independentemente do julgamento da pretensão recursal esclarecendo ao gestor municipal que constitui crime de desobediência, nos termos do art. 330 do Código Penal..."

## 11.203. EDITAL - VARA ÚNICA DE FRANCINÓPOLIS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de FRANCINÓPOLIS)
**Processo nº** 0000248-41.2016.8.18.0094
**Classe:** Procedimento Sumário
**Autor:** ANTONIO RIBEIRO DOS SANTOS
**Advogado(s):** RAMON FELIPE DE SOUZA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 15024)
**Réu:** BANCO VOTORANTIM S.A
**Advogado(s):**
**SENTENÇA:** Diante do exposto, reconheço a prescrição da pretenção da parte autora e EXTINGO o processo com resolução do mérito, e assim o faço nos termos do art. 487,II, do novo CPC, c/c o art. 332, § 1º, da mesma lei processual determinando que os presentes autos sejam arquivados, observando-se as formalidades legais. Condeno, assim, a parte autora no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios. Tais condenações ficam suspensas, visto que acolhido como beneficiário da assistência judiciária gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se, arquivando-se o processo após o seu trânsito em julgado, depois de cumpridas as cautelas e formalidades legais. Eu, Maria do Perpétuo Socorro Soares Bezerra Loiola., secretária o digitei.

## 11.204. EDITAL - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de FRONTEIRAS)
**Processo nº** 0000016-37.2011.8.18.0051
**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário
**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO DE FRONTEIRAS
**Advogado(s):**
**Réu:** ALEMÃO, QUE SE IDENTIFICA COMO JULIO CÉSAR BARBOSA
**Advogado(s):** WENDEL ARAUJO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5844)
**DESPACHO:** INTIME-SE O RÉU PARA APRESENTAÇÃO DE ALEGAÇÕES FINAIS NA FORMA DE MEMORIAIS ESCRITOS NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

## 11.205. EDITAL - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de FRONTEIRAS)
**Processo nº** 0001038-57.2016.8.18.0051
**Classe:** Divórcio Litigioso
**Autor:** R.M.S.N.
**Advogado(s):** ARTUR DA SILVA BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 13398)
**Réu:** V.M.M.
**Advogado(s):**
**DESPACHO:** Designo audiência de conciliação prévia para o dia 06/02/2017, às 13:30 horas, nas dependências deste Juízo... CITE-SE a parte requerida, pessoalmente, para comparecer à audiência de conciliação. Não havendo conciliação, a parte requerida gozarádo prazo de 15 (quinze) dias para contestar o feito, desde que faça por intermédio de advogado. Intime-se o autor porr intermédio de seu patrono... Fronteiras, 23 de novembro de 2016. (As.) João Manoel de Moura Ayres, Juiz de Direito".

## 11.206. EDITAL - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de FRONTEIRAS)
**Processo nº** 0000791-76.2016.8.18.0051
**Classe:** Divórcio Litigioso
**Autor:** B.L.S.
**Advogado(s):** NELSON JEREISSAT DA SILVA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 8686)
**Réu:** V.J.C.
**Advogado(s):**
**DESPACHO:** "Redesigno audiência de conciliação prévia para o dia 06/02/2017, às 13:00 horas, nas dependências deste Juízo... Fronteiras, 23 de novembro de 2016. (As.) João Manoel de Moura Ayres, Juiz de Direito".

## 11.207. EDITAL - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de FRONTEIRAS)
**Processo nº** 0001032-50.2016.8.18.0051
**Classe:** Ação de Alimentos
**Requerente:** A.M.S.A.
**Advogado(s):** MARLON MARCIO DE SOUSA RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 11842)
**Requerido:** A.P.S.A., V.R.S.
**Advogado(s):**
**DESPACHO:** "Compulsando os autos verifico que os fundamentos apresentados pela parte não são amparados em prova idônea, o que, de plano, impede a concessão da referida tutela diante da inexistência de alta probabilidade de veracidade dos fatos narrados... Em face do exposto, INDEFIRO O PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, mantendo os termos fixados em acordo com relação ao patamar da verba alimentícia... Considerando a instalação do Juizado Informal de Conciliação e Mediação, mediante Portaria nº 002/2014, em consonância com a Resolução 020/2010 de lavra do Eg. Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, designo audiência preliminar de conciliação para o dia 06 de fevereiro de 2017, às 12:30 horas, no Fórum local... Fronteiras, 23 dde novembro de 2016. (As.) João Manoel de Moura Ayres, Juiz de Direito".

## 11.208. EDITAL - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de FRONTEIRAS)
**Processo nº** 0000971-92.2016.8.18.0051
**Classe:** Ação de Alimentos
**Requerente:** A.L.S.S., A.J.S.
**Advogado(s):** Tália Queiroga Sousa - OAB/PI 9835
**Requerido:** A.J.S.
**Advogado(s):**
**DESPACHO:** "Arbitro os alimentos provisório em 30% (trinta por cento) sobre o salário mínimo, a serem pagos mediante depósito em conta bancária ou contra-recibo, devendo a primeira parcela ser paga em até 10 (dez) dias, após a citação, e as demais, a cada 30 (trinta) dias. Cite-se/Intime-se o réu por Carta ARMP para comparecer à audiência de conciliação, a qual designo para o dia 06 de fevereiro de 2017, às 10:30hs, nas dependências deste Juízo, devendo acompanhar cópia da inicial. Intime-se a parte autora e seu procurador para comparecer à audiência... Fronteiras, 23 de novembro de 2016. (As.) João Manoel de Moura Ayres, Juiz de Direito".

## 11.209. EDITAL - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de FRONTEIRAS)
**Processo nº** 0000974-47.2016.8.18.0051
**Classe:** Ação de Alimentos
**Requerente:** B.D.S.P.S., G.N.S.P.S., T.M.S.S.
**Advogado(s):** RUBENS BATISTA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7275)
**Requerido:** J.M.P.S.
**Advogado(s):**
**DESPACHO:** "Arbitro os alimentos provisórios em 30% (trinta por cento) sobre o salário mínimo, mediante depósito em conta bancária ou contra-recibo, devendo a primeira parcela ser paga em até 10 (dez) dias, após a citação, e as demais, a cada 30 (trinta) dias. Cite-se/Intime-se o réu por carta ARMP para comparecer à audiência de conciliação, a qual designo para o dia 06 de fevereiro de 2017, às 09:30 horas, nas dependências deste Juízo, devendo acompanhar cópia da inicial. Intime-se a parte autora e seu procurador, para comparecer à audiência... Fronteiras, 23 de novembro de 2016. (As.) João Manoel de Moura Ayres, Juiz de Direito".

## 11.210. EDITAL - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de FRONTEIRAS)
**Processo nº** 0000973-62.2016.8.18.0051
**Classe:** Ação de Alimentos
**Requerente:** M.H.P.S., J.H.P.S., H.K.S.
**Advogado(s):** TÁLIA QUEIROGA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 9835)
**Requerido:** F.C.P.
**Advogado(s):**
**DESPACHO:** "Arbitro os alimentos provisórios em 30% (trinta por cento) sobre o salário mínimo, mediante depósito em conta bancária ou contra-

recibo, devendo a primeira parcela ser paga em até 10 (dez) dias, após a citação, e as demais, a cada 30 (trinta) dias. Cite-se/Intime-se o réu por carta ARMP para comparecer à audiência de conciliação, a qual designo para o dia 06 de fevereiro de 2017, às 10:00 horas, nas dependências deste Juízo, devendo acompanhar cópia da inicial. Intime-se a parte autora e seu procurador, para comparecer à audiência... Fronteiras, 23 de novembro de 2016. (As.) João Manoel de Moura Ayres, Juiz de Direito".

## 11.211. EDITAL - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GILBUÉS)
**Processo nº** 0000220-11.2014.8.18.0105
**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível
**Reqte:** ROSA NUNES DA SILVA
**Advogado(s):** ÍTALO FERNANDO DE CARVALHO GONÇALVES ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 8837)
**Reqdo:** BANCO INDUSTRIAL BRASIL S/A
**Advogado(s):**
**DESPACHO:** Moisés Fernandes de Assunção, Secretário da Vara Única, matrícula nº 4124758, da Comarca de Gilbués-PI, de Ordem do MM Juiz de Direito em exercício desta Comarca Dr. Carlos Marcello Sales Campos, INTIMA o advogado da autora, Dr. ÍTALO FERNANDO DE CARVALHO GONÇALVES ARAÚJO (OAB - PI 8837), para comparecer à audiência de conciliação, designada para o dia 30/03/2017, às 14:30h, a realizar-se na sala de audiências deste Juízo, no processo supracitado. Eu, Vaiomar Paz Siqueira, Anal. Jud., o digitei e assinei.

## 11.212. EDITAL - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

AVISO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO (Vara Única de GILBUÉS)
**Processo nº** 0000229-70.2014.8.18.0105
**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível
**Reqte:** VALTER BARREIRA VIEIRA
**Advogado(s):** WILLIAM RUFO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 6993)
**Reqdo:** BANCO BMB (BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A)
**Advogado(s):**
**DESPACHO:** Bel. Moisés Fernandes de Assunção, Secretário da Vara Única da Comarca de Gilbués-PI, mat. nº 4124758, de ordem do MM. Juiz de Direito em exercício desta Comarca, Dr. Carlos Marcello Sales Campos, INTIMA o advogado do autor, ERASMO RUFO DOS SANTOS (OAB/PI-8097), para comparecer à audiência de conciliação, designada para o dia **30/03/2017, às 12:00 horas**, à realizar-se na sala de audiências deste Juízo, no processo supracitado. Eu, Gracimar Guerra Figueirêdo, Oficiala de Gabinete, o digitei e assinei.

## 11.213. EDITAL - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

AVISO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO (Vara Única de GILBUÉS)
**Processo nº** 0000418-42.2016.8.18.0052
**Classe:** Procedimento Comum
**Reqte:** CONSTANCIA RIBEIRO DOS REIS
**Advogado(s):** WALACE BANDEIRA LUSTOSA(OAB/PIAUÍ Nº 7563)
**Reqdo:** BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S/A
**Advogado(s):**
**DESPACHO:**Bel. Moisés Fernandes de Assunção, Secretário da Vara Única da Comarca de Gilbués-PI, mat. nº 4124758, de ordem do MM. Juiz de Direito em exercício desta Comarca, Dr. Carlos Marcello Sales Campos, INTIMA o advogado da autora, WALACE BANDEIRA LUSTOSA (OAB/PI - 7563), para comparecer à audiência de conciliação, designada para o dia **29/03/2017, às 13:00 horas,** à realizar-se na sala de audiências deste Juízo, no processo supracitado. Eu, Gracimar Guerra Figueirêdo, Oficiala de Gabinete, o digitei e assinei.

## 11.214. EDITAL - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GILBUÉS)
**Processo nº** 0000211-49.2014.8.18.0105
**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível
**Reqte:** MARIA DAS GRAÇAS MARCELINO
**Advogado(s):** ITALO FERNANDO DE CARVALJO GONÇALVES ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 8837)
**Reqdo:** BANCO BRADESCO FINACIAMENTOS S.A
**Advogado(s):**
**DESPACHO:** Moisés Fernandes de Assunção, Secretário da Vara Única, matrícula nº 4124758, da Comarca de Gilbués-PI, de Ordem do MM Juiz de Direito em exercício desta Comarca Dr. Carlos Marcello Sales Campos, INTIMA o advogado da autora Dr. ÍTALO FERNANDO DE CARVALHO GONÇALVES ARAÚJO (OAB - PI 8837), para comparecer à audiência de conciliação, designada para o dia 30/03/2017, às 13:30h, a realizar-se na sala de audiências deste Juízo, no processo supracitado. Eu, Vaiomar Paz Siqueira, Anal. Jud., o digitei e assinei.

## 11.215. EDITAL - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

AVISO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO (Vara Única de GILBUÉS)
**Processo nº** 0000233-10.2014.8.18.0105
**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível
**Reqte:** ELMIRA FERREIRA GOMES
**Advogado(s):** WILLIAM RUFO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 6993)
**Reqdo:** BANCO INTERMEDIUM S.A
**Advogado(s):**
**DESPACHO:** Bel. Moisés Fernandes de Assunção, Secretário da Vara Única da Comarca de Gilbués-PI, mat. nº 4124758, de ordem do MM. Juiz de Direito em exercício desta Comarca, Dr. Carlos Marcello Sales Campos, INTIMA o advogado da autora, ERASMO RUFO DOS SANTOS (OAB/PI - 8097), para comparecer à audiência de conciliação, designada para o dia 30/03/2017, às 9:00 horas, à realizar-se na sala de audiências deste Juízo, no processo supracitado. Eu, Gracimar Guerra Figueirêdo, Oficiala de Gabinete, o digitei e assinei.

## 11.216. EDITAL - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

AVISO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO (Vara Única de GILBUÉS)
**Processo nº** 0000227-03.2014.8.18.0105
**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível
**Reqte:** EMILIA PEREIRA DA SILVA

**Advogado(s):** WILLIAM RUFO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 6993)
**Reqdo:** BANCO BMB (BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A)
**Advogado(s):**
**DESPACHO:** Bel. Moisés Fernandes de Assunção, Secretário da Vara Única da Comarca de Gilbués-PI, mat. nº 4124758, de ordem do MM. Juiz de Direito em exercício desta Comarca, Dr. Carlos Marcello Sales Campos, INTIMA o advogado da autora, ERASMO RUFO DOS SANTOS (OAB/PI - 8097), para comparecer à audiência de conciliação, designada para o dia **30/03/2017, às 08:30 horas**, à realizar-se na sala de audiências deste Juízo, no processo supracitado. Eu, Gracimar Guerra Figueirêdo, Oficiala de Gabinete, o digitei e assinei.

## 11.217. EDITAL - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GILBUÉS)
**Processo nº** 0000219-26.2014.8.18.0105
**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível
**Reqte:** JOSE LUIS DE SOUSA DELFIM
**Advogado(s):** ÍTALO FERNANDO DE CARVALHO GONÇALVES ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 8837)
**Reqdo:** .BANCO VOTORANTIM S/A
**Advogado(s):**
**DESPACHO:** Moisés Fernandes de Assunção, Secretário da Vara Única, matrícula nº 4124758, da Comarca de Gilbués-PI, de Ordem do MM Juiz de Direito em exercício desta Comarca Dr. Carlos Marcello Sales Campos, INTIMA o advogado do requerente, ÍTALO FERNANDO DE CARVALHO GONÇALVES ARAÚJO (OAB - PI 8837), para comparecer à audiência de conciliação, designada para o dia 30/03/2017, às 15:00h, a realizar-se na sala de audiências deste Juízo, no processo supracitado. Eu, Vaiomar Paz Siqueira, Anal. Jud., o digitei e assinei.

## 11.218. EDITAL - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

AVISO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO(Vara Única de GILBUÉS)
**Processo nº** 0000348-25.2016.8.18.0052
**Classe:** Procedimento Comum
**Reqte:** BELMIRO RUY RODRIGUES E SILVA
**Advogado(s):** JOSE WILLIAM BONFIM DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 14410)
**Reqdo:** BANCO IBI - BANCO MULTIPLO S/A
**Advogado(s):**
**DESPACHO:** Bel. Moisés Fernandes de Assunção, Secretário da Vara Única da Comarca de Gilbués-PI, mat. nº 4124758, de ordem do MM. Juiz de Direito em exercício desta Comarca, Dr. Carlos Marcello Sales Campos, INTIMA o advogado do autor, JOSÉ WILLIAM BONFIM DA SILVA (OAB/PI - 144.10), para comparecer à audiência de conciliação, designada para o dia **30/03/2017, às 15:20 horas**, à realizar-se na sala de audiências deste Juízo, no processo supracitado. Eu, Gracimar Guerra Figueirêdo, Oficiala de Gabinete, o digitei e assinei.

## 11.219. EDITAL - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GILBUÉS)
**Processo nº** 0000230-55.2014.8.18.0105
**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível
**Reqte:** FAUSTO ALVES DA ROCHA
**Advogado(s):** ERASMO RUFO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 8097)
**Reqdo:** BANCO CIFRA S.A
**Advogado(s):**
**DESPACHO:** Moisés Fernandes de Assunção, Secretário da Vara Única, matrícula nº 4124758, da Comarca de Gilbués-PI, de Ordem do MM Juiz de Direito em exercício desta Comarca Dr. Carlos Marcello Sales Campos, INTIMA o advogado do requerente, Dr.ERASMO RUFO DOS SANTOS (OAB - PI 8097), para comparecer à audiência de conciliação, designada para o dia 30/03/2017, às 11:00h, a realizar-se na sala de audiências deste Juízo, no processo supracitado. Eu, Vaiomar Paz Siqueira, Anal. Jud., o digitei e assinei.

## 11.220. EDITAL - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

AVISO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO (Vara Única de GILBUÉS)
**Processo nº** 0000379-45.2016.8.18.0052
**Classe:** Procedimento Comum
**Reqte:** GILVAN RODRIGUES MOREIRA
**Advogado(s):** ERASMO RUFO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 8097)
**Reqdo:** BANCO DO BRASIL S.A
**Advogado(s):**
**DESPACHO:** Bel. Moisés Fernandes de Assunção, Secretário da Vara Única da Comarca de Gilbués-PI, mat. nº 4124758, de ordem do MM. Juiz de Direito em exercício desta Comarca, Dr. Carlos Marcello Sales Campos, INTIMA o advogado do autor, ERASMO RUFO DOS SANTOS (OAB/PI - 8097), para comparecer à audiência de conciliação, designada para o dia **30/03/2017, às 12:30 horas**, à realizar-se na sala de audiências deste Juízo, no processo supracitado. Eu, Gracimar Guerra Figueirêdo, Oficiala de Gabinete, o digitei e assinei.

## 11.221. EDITAL - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

AVISO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO (Vara Única de GILBUÉS)
**Processo nº** 0000210-64.2014.8.18.0105
**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível
**Reqte:** JANUÁRIO VILAR PEREIRA
**Advogado(s):** ÍTALO FERNANDO DE CARVALHO GONÇALVES ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 8837)
**Reqdo:** BANCO DE CRÉDITO E VAREJO S/A (SCHAHIN)
**Advogado(s):**
**DESPACHO:** Bel. Moisés Fernandes de Assunção, Secretário da Vara Única da Comarca de Gilbués-PI, mat. nº 4124758, de ordem do MM. Juiz de Direito em exercício desta Comarca, Dr. Carlos Marcello Sales Campos, INTIMA o advogado do autor, ITALO FERNANDO GONÇALVES ARAÚJO (OAB/PI - 8837), para comparecer à audiência de conciliação, designada para o dia **30/03/2017, às 11:30 horas**, à realizar-se na sala de audiências deste Juízo, no processo supracitado. Eu, Gracimar Guerra Figueirêdo, Oficiala de Gabinete, o digitei e assinei.

## 11.222. EDITAL - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

AVISO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO (Vara Única de GILBUÉS)

**Processo nº** 0000234-92.2014.8.18.0105
**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível
**Reqte:** LUISA ALVES PEREIRA
**Advogado(s):** WILLIAM RUFO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 6993)
**Reqdo:** BANCO INTERMEDIUM S.A
**Advogado(s):**
**DESPACHO:** Bel. Moisés Fernandes de Assunção, Secretário da Vara Única da Comarca de Gilbués-PI, mat. nº 4124758, de ordem do MM. Juiz de Direito em exercício desta Comarca, Dr. Carlos Marcello Sales Campos, INTIMA o advogado da autora, ERASMO RUFO DOS SANTOS (OAB/PI - 8097), para comparecer à audiência de conciliação, designada para o dia **30/03/2017, às 9:30 horas**, à realizar-se na sala de audiências deste Juízo, no processo supracitado. Eu, Gracimar Guerra Figueirêdo, Oficiala de Gabinete, o digitei e assinei.

## 11.223. EDITAL - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

AVISO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO(Vara Única de GILBUÉS)
**Processo nº** 0000231-40.2014.8.18.0105
**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível
**Reqte:** LUISA ALVES PEREIRA
**Advogado(s):** WILLIAM RUFO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 6993)
**Reqdo:** .BANCO VOTORANTIM S/A
**Advogado(s):**
**DESPACHO:** Bel. Moisés Fernandes de Assunção, Secretário da Vara Única da Comarca de Gilbués-PI, mat. nº 4124758, de ordem do MM. Juiz de Direito em exercício desta Comarca, Dr. Carlos Marcello Sales Campos, INTIMA o advogado da autora, ERASMO RUFO DOS SANTOS (OAB/PI - 8097), para comparecer à audiência de conciliação, designada para o dia **30/03/2017, às 10:00 horas**, à realizar-se na sala de audiências deste Juízo, no processo supracitado. Eu, Gracimar Guerra Figueirêdo, Oficiala de Gabinete, o digitei e assinei.

## 11.224. EDITAL - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GILBUÉS)
**Processo nº** 0000226-18.2014.8.18.0105
**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível
**Autor:** FAUSTO ALVES DA ROCHA
**Advogado(s):** ERASMO RUFO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 8097)
**Réu:** BANCO BMB (BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A)
**Advogado(s):**
**DESPACHO:** Moisés Fernandes de Assunção, Secretário da Vara Única, matrícula nº 4124758, da Comarca de Gilbués-PI, de Ordem do MM Juiz de Direito em exercício desta Comarca Dr. Carlos Marcello Sales Campos, INTIMA o advogado do autor ERASMO RUFO DOS SANTOS - OAB-PI 8097 , para comparecer à audiência de conciliação, designada para o dia 30/03/2017, às 10:30h, a realizar-se na sala de audiências deste Juízo, no processo supracitado. Eu, Vaiomar Paz Siqueira, Anal. Jud., o digitei e assinei.

## 11.225. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)
**Processo nº** 0000121-03.2014.8.18.0053
**Classe:** Alvará Judicial
**Requerente:** GENTILEZA OLIVEIRA MOUSINHO, MARIA DO SOCORRO MOUSINHO, PEDRO DE ALCANTARA MOUSINHO
**Advogado(s):** LEONIDAS ARRAIS MOUZINHO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 7316), LEONIDAS ARRAIS MOUZINHO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 7316)
**Requerido:** JOSÉ ODON MOUSINHON
**Advogado(s):**
**SENTENÇA:**
"Ante o acima exposto, acolho o parecer ministerial e, em consequência, julgo procedente o pedido de alvará, autorizando os requerentes MARIA DO SOCORRO MOUSINHO, PEDRO ALCÂNTARA MOUSINHO, VINÍCIUS PEREIRA MOUSINHO, VIRLÂNIA PEREIRA MOUSINHO, VIRGÍNIA CÉLIA PEREIRA MOUSINHO NUNES, CARMINA PEREIRA MOUSINHO e o menor JOÃO PEDRO DOS SANTOS MOUSINHO, representado por sua genitora ANALICE ARAÚJO DOS SANTOS, a levantar a quantia existente na conta bancária e na poupança, junto ao Banco do Brasil S.A., desta cidade. Expeça-se alvará. Os requerentes deveram juntar ao processo, o comprovante do recebimento dos valores recebidos em partes iguais, sob as penas de lei. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. GUADALUPE, 16 de dezembro de 2016 MARCUS ANTONIO SOUSA E SILVA - Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GUADALUPE-PI

## 11.226. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)
**Processo nº** 0000562-81.2014.8.18.0053
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** MARIA ZENAIDE DA SILVA
**Advogado(s):** MARIA LINDALVA MENESES PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7832)
**Réu:** BANCO SANTANDER
**Advogado(s):** ELISIA HELENA DE MELO MARTINI(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 1853), HENRIQUE JOSÉ PARADA SIMÃO(OAB/SÃO PAULO Nº 221386)
**DESPACHO:** Designo para o dia 07/04/2017, às 09:00 horas, para a realização da audiência anteriormente marcada. Intimações necessárias. Guadalupe, 16 de dezembro de 2016.

## 11.227. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)
**Processo nº** 0000738-89.2016.8.18.0053
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** JOSÉ DILMAR VIRGINIO NOLETO
**Advogado(s):** ROSEANA BORGES LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 6625)
**Réu:** BRADESCO FINANCIAMENTO
**Advogado(s):**
**DESPACHO:** Designo para o dia 06/04/2017, às 11:00 horas, para a realização da audiência de Conciliação e Julgamento. Intimações

necessárias. Guadalupe, 16 de dezembro de 2016.

## 11.228. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)
**Processo nº** 0000506-77.2016.8.18.0053
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** RAIMUNDO LOPES DA SILVA
**Advogado(s):** FRANCISCO DE ASSIS URQUIZA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 11892)
**Réu:** BANCO DO BRASIL
**Advogado(s):**
**DESPACHO:** Designo para o dia 13/04/2017, às 13:00 horas, para a realização da audiência de Conciliação e Julgamento. Intimações necessárias. Guadalupe, 16 de dezembro de 2016.

## 11.229. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)
**Processo nº** 0000712-91.2016.8.18.0053
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** MARIA DELFINA PEREIRA
**Advogado(s):** FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
**Réu:** BANCO BMB (BANCO MERCANTIL DO BRASIL)
**Advogado(s):**
**DESPACHO:** Designo para o dia 06/04/2017, às 14:00 horas, para a realização da audiência Conciliação. Intimações necessárias. Guadalupe, 16 de dezembro de 2016.

## 11.230. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)
**Processo nº** 0000744-96.2016.8.18.0053
**Classe:** Divórcio Consensual
**Suplicante:** LUANA RODRIGUES DA SILVA PASSOS, GEOVANE ALMEIDA PASSOS
**Advogado(s):** MARIA LINDALVA MENESES PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7832)
**Réu:**
**Advogado(s):**
**SENTENÇA:**
Presentes os pressupostos legais, HOMOLOGO por sentença, para que Vistos, etc. produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado conforme termo de fls. 02/04, julgando extinto o processo na forma do art. 487, inc. III, do NCPC. Sem custas. Observadas as formalidades legais, certifique-se o trânsito em julgado earquive-se, com baixa. P.R.I. GUADALUPE, 25 de novembro de 2016 MARCUS ANTONIO SOUSA E SILVA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GUADALUPE

## 11.231. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)
**Processo nº** 0000622-83.2016.8.18.0053
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS
**Advogado(s):** FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
**Réu:** BANCO BMC - BANCO MERCANTIL DO BRASIL
**Advogado(s):**
**DESPACHO:** Designo o dia 06 de abril de 2017, às 14:15 horas, para a rezalização da audiência de Conciliação. Intimações necessárias. Guadalupe, 16 de dezembro de 2016.

## 11.232. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)
**Processo nº** 0000279-58.2014.8.18.0053
**Classe:** Guarda
**Requerente:** EDIMILSON CORREIA DE OLIVEIRA, ANA FELIX BORGES DOS SANTOS OLIVEIRA, CARLOS EDUARDO LIMA DE SÁ, JAELSON LIMA DE SÁ
**Advogado(s):** ODAIR PEREIRA HOLANDA(OAB/PIAUÍ Nº 6998), WILLMA FERNANDA LIMA CAVALCANTE(OAB/PIAUÍ Nº 11290)
**Réu:**
**Advogado(s):**
**DESPACHO:** Nomeio a advogada WILLMA FERNANDA CAVALCANTE LIMA, OAB-PI, nº 11290, como curadora especial do genitor do menores, devendo a mesma ser intimada para fins de manifestação, pelo prazo de quinze dias. Redesigno o dia 15/02/2017, às 14:30 horas, para a audiência de instrução e julgamento. Guadalupe, 14 de dezembro de 2016.

## 11.233. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)
**Processo nº** 0000374-54.2015.8.18.0053
**Classe:** Reintegração / Manutenção de Posse
**Requerente:** CHESF-COMPANHIA HIDRO ELETRICA DO SÃO FRANCISCO
**Advogado(s):** ANA ADÉLIA LOBÃO ALENCAR SIMÃO FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3922)
**Requerido:** ANTONIO BRASIL POSIDONIO
**Advogado(s):**
**DESPACHO:** Redesigno o dia 20 de abril de 2017, às 10:30 horas, para a realização da audiência anteriormente marcada. Intimações necessárias. Guadalupe, 15 de dezembro de 2016

## 11.234. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
**Processo nº** 0000007-90.2016.8.18.0054
**Classe:** Pedido de Busca e Apreensão Criminal
**Requerente:** DELEGADO DE POLICIA CIVIL TITULAR DA DPC DE INHUMA-PI
**Advogado(s):**
**Requerido:** CHAGAS DE DORINHA
**Advogado(s):**
**DECISÃO:** Conforme se depreende do disposto no art. 28, do Código Processual Penal pátrio, não há que ser intentada ação penal sem os "elementos suficientes para fundamentar a acusação", a exemplo da "tipicidade do fato, indícios de autoria, condições de procedibilidade ou de punibilidade, etc".
In casu, diante da manifesta atipicidade do fato, impõe-se o arquivamento do presente feito.
Á luz de tais considerações, por tudo que dos autos consta e em consonância com o entendimento ministerial, determino o ARQUIVAMENTO destes autos, com baixa na distribuição, devendo a Autoridade Policial ser cientificada do presente arquivamento e da possibilidade de desarquivamento, caso surjam fatos novos.

## 11.235. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
**Processo nº** 0000367-25.2016.8.18.0054
**Classe:** Interdição
**Interditante:** ANTONIA LUIZA DE JESUS
**Advogado(s):** RILDÊNIA MOURA LYRA BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 5058)
**Interditando:** NILSON SILVA CUNHA
**Advogado(s):**
**DECISÃO:** "... Desta forma, presentes os requisitos do art. 300, caput, e § 3º do novo Código de Processo Civil, defiro a tutela antecipada requerida para decretar **a interdição provisória de Nilson Silva da Cunha**, nomeando-lhe **curadora provisória na pessoa de sua mãe, Antônia Luiza de Jesus**, que poderá doravante representá-lo nos atos da vida civil, exceto aqueles que importem em alienação patrimonial, devendo prestar contas do encargo assumido ao final desta decisão. Intimem-se as partes desta decisão. Lavre-se termo de curatela provisória, intimando-se o requerente para assiná-lo. Designo **o dia 23 de março de 2017, às 10 horas, para que o interditando compareça a este Juízo a fim de ser entrevistado**, nos termos do art. 751 do novo CPC... Notifique-se o autor para juntar um atestado com a devida especificação do CID, no prazo de 10 dias...Inhuma-PI, 08 de setembro de 2016. Expedito Costa Junior, Juiz de Direito". Eu, Claudete Pires Novaes, Analista Judicial, Mat. 26670, digitei e conferi em 13 de janeiro de 2017.

## 11.236. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
**Processo nº** 0000040-27.2011.8.18.0096
**Classe:** Execução de Título Extrajudicial
**Exequente:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
**Advogado(s):** PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1962)
**Executado(a):** BENTO DE MOURA LEAL
**Advogado(s):** VALDEMAR MARINHO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 233-B)
**DESPACHO:** Intime-se a parte exequente para no prazo de 05 (cinco) dias atualizar o valor da dívida.

## 11.237. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
**Processo nº** 0000402-58.2011.8.18.0054
**Classe:** Guarda
**Requerente:** JONAS DEBARROS NUNES
**Advogado(s):** LEONARDO AUGUSTO SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 8563), FRANCISCO EDUARDO RODRIGUES DE LUCENA(OAB/PIAUÍ Nº 12202)
**Requerido:** ÉRICA DAMASCENO LIMA
**Advogado(s):** FILIPE DE OLIVEIRA RUFINO BORGES(OAB/PIAUÍ Nº 6912)
**DESPACHO:** Intime-se os advogados dos autores para se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias sobre manifestação ministerial de fls. 52.

## 11.238. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
**Processo nº** 0000187-09.2016.8.18.0054
**Classe:** Pedido de Busca e Apreensão Criminal
**Requerente:** DELEGADO(A) DA DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE INHUMA-PI
**Advogado(s):**
**Réu:**
**Advogado(s):**
**DECISÃO:** Conforme se depreende do disposto no art. 28, do Código Processual Penal pátrio, não há que ser intentada ação penal sem os "elementos suficientes para fundamentar a acusação", a exemplo da "tipicidade do fato, indícios de autoria, condições de procedibilidade ou de punibilidade, etc".
In casu, diante da manifesta atipicidade do fato, impõe-se o arquivamento do presente feito.
À luz de tais considerações, por tudo que dos autos consta e em consonância com o entendimento ministerial, determino o ARQUIVAMENTO destes autos, com baixa na distribuição, devendo a Autoridade Policial ser cientificada do presente arquivamento e da possibilidade de desarquivamento, caso surjam fatos novos.

## 11.239. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
**Processo nº** 0000213-46.2014.8.18.0096
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** MARIA APARECIDA SILVA DE MELO
**Advogado(s):** RENATO SÁTIRO JANUÁRIO(OAB/PIAUÍ Nº 4372)

**Réu:** ANTONIO DE MACEDO FONTES
**Advogado(s):** VALDEMAR MARINHO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 233-B)
**DESPACHO:** Intime-se a parte ré, por meio de seu advogado, via DJE, para se manifestar sobre o requerimento de fls. 25, no prazo de 05 (cinco) dias.

## 11.240. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
**Processo nº** 0000278-12.2012.8.18.0096
**Classe:** Ação de Alimentos
**Requerente:** ELIDIANA MARINHO DOS SANTOS
**Advogado(s):** VALDEMAR MARINHO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 233-B)
**Requerido:** MIROELES SOARES RIBEIRO
**Advogado(s):**
**DESPACHO:** Intime-se o advogado da parte autora para se manifestar em 05 (cinco) dias sobre a certidão de fls. 46 e 52.

## 11.241. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
**Processo nº** 0000091-38.2011.8.18.0096
**Classe:** Procedimento Sumário
**Autor:** JUAREZ PEREIRA BEZERRA
**Advogado(s):** DANILO BAIAO DE AZEVEDO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963), LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
**Réu:** BANCO BRADESCO PROMOTORA S.A
**Advogado(s):**
**DESPACHO:** Intime-se o advogado do autor, para em 05 (cinco) dias, impulsionar o feito, sob pena de arquivamento.

## 11.242. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
**Processo nº** 0000502-37.2016.8.18.0054
**Classe:** Dissolução e Liquidação de Sociedade
**Requerente:** ANTONIO LUIZ DE SOUZA
**Advogado(s):** VALDEMAR MARINHO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 233-B)
**Requerido:** MARIA DE JESUS FEITOSA SANTOS
**Advogado(s):**
**DESPACHO:** ?...Intime-se a parte autora, através de seu advogado, para comparecer a audiência de conciliação, designada para o **dia 23/03/2017, às 11:00.**..Inhuma-PI, 22 de setembro de 2016. Expedito Costa Junior, Juiz de Direito". Eu, Claudete Pires Novaes, Analista Judicial, Mat. 26670, digitei e conferi em 13 de janeiro de 2017.

## 11.243. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
**Processo nº** 0000479-28.2015.8.18.0054
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** MARIA ONEIDE BATISTA, LUIZ BARBOSA ALVES(LUIZ ANA)
**Advogado(s):** RENATO SÁTIRO JANUÁRIO(OAB/PIAUÍ Nº 4372)
**Réu:** LOSANGO PROMOÇAO DE VENDAS
**Advogado(s):** BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 250792)
**SENTENÇA:**
Diante do exposto, julgo PROCEDENTES os pedidos para:
? DESTARTE, tendo em vista o que mais dos autos consta e princípios de direito aplicáveis a espécie, JULGO PROCEDENTE OS PEDIDOS CONSTANTES NA EXORDIAL, com fulcro no art. 487, I, do NCPC para condenar, como de fato CONDENO LOSANGO FINANCEIRA, já qualificada nos autos, ao pagamento de indenização por Danos Morais no importe de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), devendo ser atualizado a partir dessa decisão, e com juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, a partir da citação do devedor, bem como determino a imediata retirada do nome do promovente dos Cadastros de Inadimplentes, no prazo de 20 (vinte) dias, após a ciência desta decisão, sob pena de multa diária no valor de 50,00 (cinquenta reais), até o limite de R$ 2.000,00 (dois mil reais), tudo o que faço com esteio nas disposições do art. 5º, X, e art. 37, § 6º da Carta Magna de 1988 c/c art. 6º, VI, e 14 da Lei nº 8.078/90 (CDC). Por fim, condeno a promovida ao pagamento ao pagamento de custas e honorários advocatícios, os quais fixo em 20% (vinte por cento) do valor total da condenação devidamente atualizados.

## 11.244. EDITAL - VARA ÚNICA DE ITAINÓPOLIS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ITAINÓPOLIS)
**Processo nº** 0000238-17.2016.8.18.0055
**Classe:** Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil
**Retificante:** JOSÉ DO NASCIMENTO BEZERRA
**Advogado(s):** MIQUEIAS BATISTA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12226)
**Requerido:** CARTÓRIO ÚNICO DE NOTAS E REGISTROS
**Advogado(s):**
**DESPACHO:** De ordem da Dra. MARIA CONCEIÇÃO GONÇALVES PORTELA ? MMª. Juíza de Direito respondendo pela Comarca de Itainópolis, Estado do Piauí, o Secretário da Vara Única, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, INTIMA o advogado **MIQUÉIAS BATISTA DE OLIVEIRA-OAB/PI nº 12.226,** para a **Audiência de Instrução e Julgamento dia 23/01/2017, às 12:00 hs., no lugar de costume deste Juízo.**

## 11.245. EDITAL - VARA ÚNICA DE JAICÓS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JAICÓS)
**Processo nº** 0000448-62.2016.8.18.0057
**Classe:** Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil
**Retificante:** JOSÉ RODRIGUES VELOSO
**Advogado(s):** MAX WELL MUNIZ FEITOSA(OAB/PIAUÍ Nº 4159)

**Réu:**
**Advogado(s):**
**DESPACHO:** Intimar a parte acima mencionada para comparecer audiência instrução e julgamento designada para o dia 22/02/20017, às 14:00, fórum local

## 11.246. EDITAL - VARA ÚNICA DE JAICÓS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JAICÓS)
**Processo nº** 0000780-63.2015.8.18.0057
**Classe:** Interdição
**Interditante:** JOANA MARIA DE SOUSA BARROS
**Advogado(s):** JESUALDO SIQUEIRA BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 5475), DR. JESUALDO SIQUEIRA BRITO JÚNIOR OAB/14310
**Interditando:** FRANCISCA DAS CHAGAS SILVA SOUSA
**Advogado(s):**
**DESPACHO:** Intimar a parte acima mencionada para comparecer audiência de interrogatório designada para o dia 22/02/2017, às 13:30, Fórum local.

## 11.247. DESPACHO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

**Processo nº** 0000831-34.2016.8.18.0059
**Classe:** Interdito Proibitório
**Interditante:** ERASMO BATISTA LIMA
**Advogado(s):** EDILSON MARQUES FONTENELE JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 10126)
**Interditando:** MARIA DA PAZ
**Advogado(s):**
DESPACHO
O senhor(a) Erasmo Batista Lima propôs a presente Ação Possessória, com base no artigo 554 e seguintes do Código de Processo Civil contra o senhor(a) Maria da Paz.
O Estado do Piauí vive situação fundiária semelhante a boa parcela dos demais Estados federados, não havendo demarcação na maioria de suas terras, gerando insegurança jurídica e graves prejuízos para as pessoas que atrasam o desenvolvimento econômico do Estado.
A nossa história fundiária tem origem no Brasil Colônia, quando, inicialmente, o rei de Portugal distribuía as terras, por meio do instituto jurídico denominado Sesmarias, posteriormente, o Governador Geral e mais adiante os Governadores das Províncias, também, distribuíam Sesmarias. Essas Sesmarias tinham de ser utilizadas para que o beneficiário pudesse receber o título definitivo por meio da confirmação. A dimensão máxima da Sesmaria era de 14.000 hectares. A divisão da Sesmaria era denominada Data. A Data é o instrumento jurídico de regulação fundiária do Piauí.
Nesse contexto, verifica-se a idoneidade de uma propriedade ao analisar a cadeia dominial, isto é, checar os documentos do imóvel verificando todas as possíveis transferências na titularidade, de forma regressiva, até se chegar a uma Data, que foi parte de uma Sesmaria concedida pelo governo português, neste caso teríamos uma propriedade licitamente documentada.
Diversos são os problemas decorrentes dessa forma de organização fundiária, pois, até 1822, quando foi revogado o instituto da Sesmaria, apenas 10% (dez por cento) do Estado do Piauí havia sido doado por meio de Sesmaria, ou seja, a grande maioria do Estado não tinha nenhuma forma de regulação, sendo terra devoluta. As Datas tinham seus marcos delimitadores, ou seja, seus limites estabelecidos a partir de acidentes geográficos não perenes, tais como, rios, lagoas, matas, rochedos, grutas, serras, etc. Sendo que com o passar do tempo, os tais acidentes geográficos sofreram modificações provocadas pelo clima, vento,, urbanização, dentre outros fatores que fizeram secar os rios, as lagoas. Desmatou-se as coberturas vegetais, as dunas criadas pelos ventos encobriram os rochedos e serras, em síntese, os marcos não eram confiáveis e em sua maioria desapareceram, ficando as Datas sem seus marcos divisórios, trazendo insegurança as dimensões territoriais.
Outro fator determinante da incerteza fundiária decorre do desconhecimento jurídico da população, que não sabe discernir entre direito real e direito pessoal. Não compreende que para adquirir uma propriedade é necessário buscar habilitar-se através de escritura pública de venda e compra de imóvel junto ao Tabelião do Cartório do Registro de Imóveis. Ficando as pessoas expostas a estelionatários, grileiros e outros meliantes que iludem pessoas que acreditam que ao realizarem um contrato particular, isto é, um contrato de direito pessoal estaria adquirindo a titularidade sobre bem imóvel. Algumas vezes o contrato é registrado em Cartório, porém registrado como título e documento, gerando direitos e obrigações apenas entre os signatários (os contratantes) sem adquirir direito real, sem eficácia "erga omnes", sem eficácia geral.
As situações acima articuladas geram uma gama enorme de problemas nas Cidades de Luís Correia e Cajueiro da Praia. Nosso Fórum vive abarrotado de processos de interdito proibitório, reintegração e manutenção de posse. Turistas vêm conhecer o nosso litoral e se encantam, passando a desejar à aquisição de uma propriedade ou posse, assim se tornam presas fáceis de pessoas inescrupulosas que se dizem posseiras de imóveis com os quais não tem nenhum tipo de contato. O artigo 1.196, do Código Civil define posse como o exercício de fato de algum dos poderes inerentes à propriedade. Os poderes inerentes à propriedade estão relacionados no artigo 1.228, do Código Civil. São eles usar, gozar, dispor e ainda o de reaver o bem do injusto possuidor do imóvel. Portanto, o posseiro tem uma relação de fato com o bem. O que se observa em nossa Comunidade é que muitas vezes o indivíduo não tem nenhum vínculo fático e nem jurídico com o bem, porém no intuito de obter lucro, se diz posseiro do bem. Imóveis que não tem nenhum tipo de benfeitoria, não é cercado, muitas vezes terrenos com arreia de praia, sem absolutamente nada. Imóvel onde não há vínculo algum que demostre uma relação fática ou jurídica, entre o bem e o ser humano, é alienado, através de um documento particular de transferência de posse.
Necessitamos com urgência demarcarmos as terras de nosso litoral, na perspectiva de se evitar a continuidade da prática de estelionatos contra as pessoas desconhecedoras da situação fundiária das referidas terras. Enquanto a demarcação não acontece, necessitamos adotar medidas que ajudem o Juízo de Luís Correia e Cajueiro da Praia na formação do convencimento.
No caso em apreço, verifico a necessidade da interveniência do Setor de Cadastro e Tributação do Município de Luís Correia para que verifique a partir dos documentos colacionados aos autos, se há sobreposição de áreas. Caso haja, delimitar as áreas de acordo com as suas respectivas plantas, informando se as plantas coincidem ou não com as Cartas Cartográficas do Município de Luís Correia. Caso não haja sobreposição de áreas, identificar a localização de cada um dos bens imóveis. Realize a mensuração do bem imóvel demandado, explicitando os respectivos confinantes. Informar ao Juízo acerca de possível Cadastro, do bem imóvel no Município de Luís Correia, inclusive a origem do Cadastro.
Expeçam-se Ofícios as Procuradorias da União, do Estado do Piauí e do Município de Luís Correia no sentido de dar ciência da demanda, bem como, solicitar possíveis informações sobre o bem. Elucidando que as informações contidas no Ofício são todas as quais são possíveis de repasse pelo Poder Judiciário acerca da presente demanda. Devendo haver a imediata manifestação de interesse, caso exista.
Expeça-se Ofício ao CREA/PI no sentido de solicitar possíveis informações a respeito de registro acerca de obras no bem imóvel demandado.
Expeça-se Ofício à SEMAR/PI no sentido de informar do interesse ambiental no bem imóvel demandado, além de outras que porventura detenha.
Expeça-se Ofício à SPU para informar se o bem imóvel demandado pertence ao patrimônio da União, além de outras informações que possam ajudar na formação do convencimento do Juízo.
Expeça-se Ofício ao INTERPI para informe a situação jurídica, além de outras do bem demandado.
Expeça-se Ofício ao Tabelião do Cartório do Registro Geral de Imóveis de Luís Correia para que informe a situação documental do bem demandado, informando se possível acerca da cadeia dominial do bem, bem como, outras anotações que mereçam destaque na matrícula do

bem.
Tendo em vista a complexidade fundiária da Cidade, além da precariedade das provas juntadas de imediato, indefiro, liminarmente, o Interdito Proibitório. Designo audiência de Justificação de Posse para a data de 16 de março de 2017, às 09h00min. Na sala de Audiência do Fórum Local, com base no artigo 562, do Código de Processo Civil. Devendo o réu ser citado para comparecer à Audiência de justificação de Posse. Devendo as partes trazerem as suas testemunhas, independente de intimação.
Na perspectiva de minimizar possíveis prejuízos, determino a suspensão de obras que possam estar em andamento no bem demandado, com base no Poder Geral de Cautela, conforme o Código Processo Civil, devendo o senhor Oficial de Justiça ao comparecer no local para proceder a intimação da Decisão Interlocutória, fotografar o atual estado das obras, como meio do Juízo poder avaliar possível desobediência a Ordem suspensiva da obra.
Dê ciência da demanda ao Presentante do Ministério Público em exercício na Comarca.
Intimem-se as partes.
LUIS CORREIA, 12 de janeiro de 2017
WILLMANN IZAC RAMOS SANTOS
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LUIS CORREIA

## 11.248. DESPACHO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

**Processo nº** 0001125-86.2016.8.18.0059
**Classe:** Reintegração / Manutenção de Posse
**Autor:** RONALDO DO NASCIMENTO SANTANA
**Advogado(s):** VICENTE JOSE DOS SANTOS RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 4085-B)
**Requerido:** ANA ZÉLIA CORREIA LIMA CASTELO BRANCO
**Advogado(s):**
DESPACHO
O senhor(a) Ronaldo do Nascimento Santana propôs a presente Ação Possessória, com base no artigo 554 e seguintes do Código de Processo Civil contra o senhor Ana Zélia Correia Lima Castelo Branco.
O Estado do Piauí vive situação fundiária semelhante a boa parcela dos demais Estados federados, não havendo demarcação na maioria de suas terras, gerando insegurança jurídica e graves prejuízos para as pessoas que atrasam o desenvolvimento econômico do Estado.
A nossa história fundiária tem origem no Brasil Colônia, quando, inicialmente, o rei de Portugal distribuía as terras, por meio do instituto jurídico denominado Sesmarias, posteriormente, o Governador Geral e mais adiante os Governadores das Províncias, também, distribuíam Sesmarias. Essas Sesmarias tinham de ser utilizadas para que o beneficiário pudesse receber o título definitivo por meio da confirmação. A dimensão máxima da Sesmaria era de 14.000 hectares. A divisão da Sesmaria era denominada Data. A Data é o instrumento jurídico de regulação fundiária do Piauí.
Nesse contexto, verifica-se a idoneidade de uma propriedade ao analisar a cadeia dominial, isto é, checar os documentos do imóvel verificando todas as possíveis transferências na titularidade, de forma regressiva, até se chegar a uma Data, que foi parte de uma Sesmaria concedida pelo governo português, neste caso teríamos uma propriedade licitamente documentada.
Diversos são os problemas decorrentes dessa forma de organização fundiária, pois, até 1822, quando foi revogado o instituto da Sesmaria, apenas 10% (dez por cento) do Estado do Piauí havia sido doado por meio de Sesmaria, ou seja, a grande maioria do Estado não tinha nenhuma forma de regulação, sendo terra devoluta. As Datas tinham seus marcos delimitadores, ou seja, seus limites estabelecidos a partir de acidentes geográficos não perenes, tais como, rios, lagoas, matas, rochedos, grutas, serras, etc. Sendo que com o passar do tempo, os tais acidentes geográficos sofreram modificações provocadas pelo clima, vento,, urbanização, dentre outros fatores que fizeram secar os rios, as lagoas. Desmatou-se as coberturas vegetais, as dunas criadas pelos ventos encobriram os rochedos e serras, em síntese, os marcos não eram confiáveis e em sua maioria desapareceram, ficando as Datas sem seus marcos divisórios, trazendo insegurança as dimensões territoriais.
Outro fator determinante da incerteza fundiária decorre do desconhecimento jurídico da população, que não sabe discernir entre direito real e direito pessoal. Não compreende que para adquirir uma propriedade é necessário buscar habilitar-se através de escritura pública de venda e compra de imóvel junto ao Tabelião do Cartório do Registro de Imóveis. Ficando as pessoas expostas a estelionatários, grileiros e outros meliantes que iludem pessoas que acreditam que ao realizarem um contrato particular, isto é, um contrato de direito pessoal estaria adquirindo a titularidade sobre bem imóvel. Algumas vezes o contrato é registrado em Cartório, porém registrado como título e documento, gerando direitos e obrigações apenas entre os signatários (os contratantes) sem adquirir direito real, sem eficácia "erga omnes", sem eficácia geral.
As situações acima articuladas geram uma gama enorme de problemas nas Cidades de Luís Correia e Cajueiro da Praia. Nosso Fórum vive abarrotado de processos de interdito proibitório, reintegração e manutenção de posse. Turistas vêm conhecer o nosso litoral e se encantam, passando a desejar à aquisição de uma propriedade ou posse, assim se tornam presas fáceis de pessoas inescrupulosas que se dizem posseiras de imóveis com os quais não tem nenhum tipo de contato. O artigo 1.196, do Código Civil define posse como o exercício de fato de algum dos poderes inerentes à propriedade. Os poderes inerentes à propriedade estão relacionados no artigo 1.228, do Código Civil. São eles usar, gozar, dispor e ainda o de reaver o bem do injusto possuidor do imóvel. Portanto, o posseiro tem uma relação de fato com o bem. O que se observa em nossa Comunidade é que muitas vezes o indivíduo não tem nenhum vínculo fático e nem jurídico com o bem, porém no intuito de obter lucro, se diz posseiro do bem. Imóveis que não tem nenhum tipo de benfeitoria, não é cercado, muitas vezes terrenos com arreia de praia, sem absolutamente nada. Imóvel onde não há vínculo algum que demostre uma relação fática ou jurídica, entre o bem e o ser humano, é alienado, através de um documento particular de transferência de posse.
Necessitamos com urgência demarcarmos as terras de nosso litoral, na perspectiva de se evitar a continuidade da prática de estelionatos contra as pessoas desconhecedoras da situação fundiária das referidas terras. Enquanto a demarcação não acontece, necessitamos adotar medidas que ajudem o Juízo de Luís Correia e Cajueiro da Praia na formação do convencimento.
No caso em apreço, verifico a necessidade da interveniência do Setor de Cadastro e Tributação do Município de Luís Correia para que verifique a partir dos documentos colacionados aos autos, se há sobreposição de áreas. Caso haja, delimitar as áreas de acordo com as suas respectivas plantas, informando se as plantas coincidem ou não com as Cartas Cartográficas do Município de Luís Correia. Caso não haja sobreposição de áreas, identificar a localização de cada um dos bens imóveis. Realize a mensuração do bem imóvel demandado, explicitando os respectivos confinantes. Informar ao Juízo acerca de possível Cadastro, do bem imóvel no Município de Luís Correia, inclusive a origem do Cadastro.
Expeçam-se Ofícios as Procuradorias da União, do Estado do Piauí e do Município de Luís Correia no sentido de dar ciência da demanda, bem como, solicitar possíveis informações sobre o bem. Elucidando que as informações contidas no Ofício são todas as quais são possíveis de repasse pelo Poder Judiciário acerca da presente demanda. Devendo haver a imediata manifestação de interesse, caso exista.
Expeça-se Ofício ao CREA/PI no sentido de solicitar possíveis informações a respeito de registro acerca de obras no bem imóvel demandado.
Expeça-se Ofício à SEMAR/PI no sentido de informar do interesse ambiental no bem imóvel demandado, além de outras que porventura detenha.
Expeça-se Ofício à SPU para informar se o bem imóvel demandado pertence ao patrimônio da União, além de outras informações que possam ajudar na formação do convencimento do Juízo.
Expeça-se Ofício ao INTERPI para informe a situação jurídica, além de outras do bem demandado.
Expeça-se Ofício ao Tabelião do Cartório do Registro Geral de Imóveis de Luís Correia para que informe a situação documental do bem demandado, informando se possível acerca da cadeia dominial do bem, bem como, outras anotações que mereçam destaque na matrícula do bem.

Tendo em vista a complexidade fundiária da Cidade, além da precariedade das provas juntadas de imediato, indefiro, liminarmente, a reintegração de posse. Designo audiência de Justificação de Posse para a data de 16 de março de 2017, às 13h00min. Na sala de Audiência do Fórum Local, com base no artigo 562, do Código de Processo Civil. Devendo o réu ser citado para comparecer à Audiência de justificação de Posse. Devendo as partes trazerem as suas testemunhas, independente de intimação.
Na perspectiva de minimizar possíveis prejuízos, determino a suspensão de obras que possam estar em andamento no bem demandado, com base no Poder Geral de Cautela, conforme o Código Processo Civil, devendo o senhor Oficial de Justiça ao comparecer no local para proceder a intimação da Decisão Interlocutória, fotografar o atual estado das obras, como meio do Juízo poder avaliar possível desobediência a Ordem suspensiva da obra.
Dê ciência da demanda ao Presentante do Ministério Público em exercício na Comarca.
Intimem-se as partes.
LUIS CORREIA, 12 de janeiro de 2017
WILLMANN IZAC RAMOS SANTOS
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LUIS CORREIA

## 11.249. DESPACHO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

**Processo nº** 0000976-27.2015.8.18.0059
**Classe:** Execução de Título Extrajudicial
**Exequente:** ANTONIO CAMARÇO BARBOSA NETO
**Advogado(s):** DANIEL NOGUEIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6636)
**Executado(a):** FRANCISCO DOS SANTOS NASCIMENTO
**Advogado(s):**
DESPACHO
Certifique o Ato Processual, ou seja, a Tempestividade da Impugnação a Assistência Judiciária Gratuita.
Intime-se o autor, na pessoa de seu advogado, para, querendo, em 10 (dez) dias, manifestar-se acerca da preliminar Impugnação a Assistência Judiciária Gratuita.
Passado o prazo legal, com ou sem manifestação, retornem-me os autos conclusos.
LUIS CORREIA, 13 de janeiro de 2017
WILLMANN IZAC RAMOS SANTOS
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LUIS CORREIA

## 11.250. DESPACHO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

**Processo nº** 0000661-62.2016.8.18.0059
**Classe:** Embargos à Execução
**Autor:** FRANCISCO DOS SANTOS NASCIMENTO
**Advogado(s):** LENNON ARAUJO RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 7141)
**Réu:** ANTONIO CAMARÇO BARBOSA NETO
**Advogado(s):** DANIEL NOGUEIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6636)
DESPACHO
Certifique o ato processual, ou seja, a tempestividade dos Embargos e Execução.
LUIS CORREIA, 13 de janeiro de 2017
WILLMANN IZAC RAMOS SANTOS
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LUIS CORREIA

## 11.251. DESPACHO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

**Processo nº** 0000898-96.2016.8.18.0059
**Classe:** Reintegração / Manutenção de Posse
**Requerente:** BRADESCO LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL
**Advogado(s):** CLAUDIO KAZUYOSHI KAWASAKI(OAB/PIAUÍ Nº 10843)
**Requerido:** GEOVAN COSTA DOS SANTOS
**Advogado(s):**
DESPACHO
Trata-se de uma AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE EM ARRENDAMENTO MERCANTIL proposta por Bradesco Leasing S/A Arrendamento Mercantil contra Geovane Costa dos Santos
O Requerente não Apresentou comprovante de Notificação Extrajudicial, que e documento hábil para constituir o requerido em mora, sendo assim não preencheu os requisitos para deferimento da liminar, conforme a Súmula: 369 que diz que: "No contrato de arrendamento mercantil (leasing), ainda que haja cláusula resolutiva expressa, é necessária a notificação prévia do arrendatário para constituí-lo em mora".
INTIME-SE o requerente, para que no prazo de 30 (tinta) dias, apresente em juízo comprovante de Notificação Extrajudicial de Geovane Costa dos Santos, para constituir o mesmo em mora.
Cumpra-se.
LUIS CORREIA, 13 de janeiro de 2017
WILLMANN IZAC RAMOS SANTOS
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LUIS CORREIA

## 11.252. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)
**Processo nº** 0000682-35.2016.8.18.0060
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** ANTONIO LOURENÇO DA SILVA
**Advogado(s):** FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
**Réu:** BANCO MERCANTIL DO BRASIL (BMB) S.A
**Advogado(s):**
**DESPACHO:** Designo audiência de conciliação para o dia 01 de março de 2017, às 17:20 h, oportunizando ao requerido, caso não haja acordo, apresentar contestação no prazo de 15 dias, nos termos do art. 335, I do NCPC.

## 11.253. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)
**Processo nº** 0000681-50.2016.8.18.0060
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** BERNARDO LOPES DE AGUIAR
**Advogado(s):** FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
**Réu:** BANCO MERCANTIL DO BRASIL (BMB) S.A
**Advogado(s):**
**DESPACHO:** Designo audiência de conciliação para o dia 01 de março de 2017, ás 17:40 h, oportunizando ao requerido, caso não haja acordo, apresentar contestação no prazo de 15 dias, nos termos do art. 335, I do NCPC.

## 11.254. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)
**Processo nº** 0000654-67.2016.8.18.0060
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** MARIA DO NASCIMENTO FERREIRA
**Advogado(s):** FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
**Réu:** BANCO MERCANTIL DO BRASIL (BMB) S.A
**Advogado(s):**
**DESPACHO:** Designo audiência de conciliação para o dia 01 de março de 2017, às 14:40 h, oportunizando ao requerido, caso não haja acordo, apresentar contestação no prazo de 15 dias, nos termos do art. 335, I do NCPC.

## 11.255. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)
**Processo nº** 0000908-40.2016.8.18.0060
**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário
**Autor:**
**Advogado(s):**
**Indiciado:** FRANCISCO DAS CHAGAS ARAÚJO SILVA
**Advogado(s):** GILMARCUS ALVES DOS SANTOS (OAB-PI N° 8917)
**DESPACHO:** De ordem do M.M Juíz, designo audiência preliminar para fins do art. 89 da Lei 9099/95 para o dia 21 de março de 2017, às 11h00.

## 11.256. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)
**Processo nº** 0000765-51.2016.8.18.0060
**Classe:** Procedimento Sumário
**Autor:** TEREZA VICENCIA DA CONCEIÇÃO SILVA
**Advogado(s):** FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
**Réu:** BANCO FICSA S/A
**Advogado(s):**
**DESPACHO:** Designo audiência de conciliação para o dia 01 de março de 2017, às 15:40 h, oportunizando ao requerido, caso não haja acordo, apresentar contestação no prazo de 15 dias, nos termos do art. 335, I do NCPC.

## 11.257. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)
**Processo nº** 0000775-95.2016.8.18.0060
**Classe:** Procedimento Sumário
**Autor:** JOÃO PEREIRA DE MORAES
**Advogado(s):** FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
**Réu:** BANCO FICSA S/A
**Advogado(s):**
**DESPACHO:** Designo audiência de conciliação para o dia 01 de março de 2017, às 16:40 h, oportunizando ao requerido, caso não haja acordo, apresentar contestação no prazo de 15 dias, nos termos do art, I do NCPC.

## 11.258. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)
**Processo nº** 0000016-73.2012.8.18.0060
**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário
**Autor:** A JUSTIÇA PUBLICA
**Advogado(s):**
**Indiciado:** AGILBERTO MACHADO DA SILVA
**Advogado(s):** CLAUDIO SOARES DE BRITO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 3849)
**DESPACHO:** Designo audiência de instrução e julgamento para a oitiva das testemunhas residentes em Luzilândia e dos acusados para o dia 21 de março de 2017, às 9h30.

## 11.259. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)
**Processo nº** 0000074-81.2009.8.18.0060
**Classe:** Crimes de Responsabilidade dos Funcionários Públicos
**Autor:** A JUSTIÇA PÚBLICA
**Advogado(s):**
**Réu:** ANTONIO PADUA CASTRO LUSTOSA, FRANCISCO DAS CHAGAS SOUSA
**Advogado(s):** CARLOS DOUGLAS DOS SANTOS ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 3156)
**DESPACHO:** De ordem do MM Juiz, designo audiência de instrução e julgamento para o dia 23 de fevereiro de 2017, às 09h30, para a oitiva de testemunha de defesa e interrogatório dos acusados.

## 11.260. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)
**Processo nº** 0000698-86.2016.8.18.0060
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** FRANCISCA PINHO DE SOUSA
**Advogado(s):** FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
**Réu:** BANCO FICSA S/A
**Advogado(s):**
**DESPACHO:** Designo audiência de conciliação para o dia 01 de março de 2017, às 16:20 hs, oportunizando ao requerido, caso não haja acordo, apresentar contestação no prazo de 15 dias, nos termos do art. 335, I do NCPC.

## 11.261. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)
**Processo nº** 0000691-94.2016.8.18.0060
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** MARIA DO ROSARIO SILVA PINTO
**Advogado(s):** FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
**Réu:** BANCO FICSA S/A
**Advogado(s):**
**DESPACHO:** Designo audiência de conciliação para o dia 01 de março de 2017, às 16 h, oportunizando ao requerido, caso não haja acordo, apresentar contestação no prazo de 15 dia, nos termos do art. 335, I do NCPC.

## 11.262. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)
**Processo nº** 0000708-33.2016.8.18.0060
**Classe:** Procedimento Sumário
**Autor:** MARIA LIMA DO NASCIMENTO
**Advogado(s):** FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
**Réu:** BANCO MERCANTIL DO BRASIL (BMB) S.A
**Advogado(s):**
**DESPACHO:** Designo audiência de conciliação para o dia 01 de março de 2017, às 16:20 h, oportunizando ao requerido, caso não haja acordo, apresentar contestação no prazo de 15 dias, nos termos do art. 335, I do NCPC.

## 11.263. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)
**Processo nº** 0000759-44.2016.8.18.0060
**Classe:** Procedimento Sumário
**Autor:** MARIA FERREIRA RODRIGUES SILVA
**Advogado(s):** FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
**Réu:** BANCO MERCANTIL DO BRASIL (BMB) S.A
**Advogado(s):**
**DESPACHO:** Designo audiência de conciliação para o dia 01 de março de 2017, às 17 h, oportunizando ao requerido, caso não haja acordo, apresentar contestação no prazo de 15 dias, nostermos do art. 335, I do NCPC.

## 11.264. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)
**Processo nº** 0000625-17.2016.8.18.0060
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** ANA MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA
**Advogado(s):** FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
**Réu:** BANCO MERCANTIL DO BRASIL (BMB) S.A
**Advogado(s):**
**DESPACHO:** Designo audiência de conciliação para o dia 01 de março de 2017, às 15:20 h, oportunizando ao requerido, caso não haja acordo, apresentar contestação no prazo de 15 dias, nos termos do art. 335, I do NCPC.

## 11.265. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)
**Processo nº** 0001085-43.2012.8.18.0060
**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário
**Autor:**
**Advogado(s):**
**Indiciado:** ANTONIO FRANCISCO CASTRO SILVA
**Advogado(s):** HENRILE FRANCISCO DA SILVA MOURA (OAB-PI N° 6118/08)
**DESPACHO:** Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 21 de março de 2017, às 11h00.

## 11.266. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)
**Processo nº** 0000273-59.2016.8.18.0060
**Classe:** Ação Penal de Competência do Júri
**Autor:**
**Advogado(s):**
**Réu:** ARISTIDES LOPES DA SILVA
**Advogado(s):** FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 9209)
**DESPACHO:** Marco audiência de instrução e julgamento para a oitiva das testemunhas residentes em Luzilândia e do acusado para o dia 28 de

março de 2017, às 9h30.

## 11.267. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

**AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MANOEL EMÍDIO)**
**Processo nº** 0000075-93.2011.8.18.0093
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** GENEROSA DIAS DA SILVA
**Advogado(s):** JÔNATAS BARRETO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3101)
**Réu:** BANCO RURAL S/A
**Advogado(s):** MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA(OAB/MINAS GERAIS Nº 63440)
**DESPACHO:** Intime-se a parte autora, por seu advogado, para que, em 5 dias, informe sobre o cumprimento de sentença na parte em que foi condenada a devolver os valores por si recebidos (fls. 83).

## 11.268. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
**Processo nº** 0001093-49.2016.8.18.0102
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** VANDI NUNES DA SILVA
**Advogado(s):** JOSÉ OSÓRIO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 80), EDILCIO JOSÉ DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 10540)
**Réu:** B V FINANCEIRA S/A, CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
**Advogado(s):**
**DECISÃO:** Parte final da decisão do MM. Juiz que segue:(... Dessa arte, em um juízo de cognição sumária (superficial), verifico a existência de elementos de prova que convergem ao reconhecimento da veracidade dos fatos pertinentes e evidenciam a probabilidade do direito material giudizio di probabilità - (fumus boni iuris ou plausibilidade do direito substancial afirmado) e o perigo de dano (perigo na demora, periculum in mora ou pericolo di tardività), e com fulcro no artigo 300 do Código de Processo Civil, si et in quantum antecipo inaudita altera parte os efeitos da tutela jurisdicional de mérito (tutela satisfativa) para o exato fim de determinar que o requerido exclua o nome do requerente do cadastro de inadimplentes em relação ao contrato com a parte ré no prazo de 5 dias, sob pena de multa no valor de R$ 2000,00 (dois mil reais). Atente-se o réu que nos termos do artigo 77, inciso IV, e parágrafo 2º, do Código de Processo Civil as partes têm o dever de cumprir com exatidão as decisões jurisdicionais, de natureza provisória ou final, e não criar embaraços à sua efetivação, sob pena da configuração de ato atentatório à dignidade da justiça, devendo o juiz, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicar ao responsável multa de até vinte por cento do valor da causa, de acordo com a gravidade da conduta. Atentem-se as partes que a efetivação da tutela provisória observará as normas referentes ao cumprimento provisório da sentença, no que couber (CPC, artigos 297, parágrafo único, e 519). Considerando o disposto no artigo 334 do CPC, uma vez que a petição inicial preenche os requisitos essenciais delineados nos artigos 319 e 320 do CPC e não sendo o caso de improcedência liminar do pedido (CPC, artigo 332), designo audiência de conciliação para o dia 25 de abril de 2017, às 9h20min, a realizar-se no fórum da comarca de Marcos Parente, devendo o réu ser citado com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência. Expeça-se mandado de citação, com as advertências constantes do artigo 334, parágrafos 8º, 9º e 10º. Tendo em vista o disposto no artigo 335 do Código de Processo Civil, conste também do mandado de citação que o réu poderá oferecer contestação, por petição, no prazo de 15 (quinze) dias, cujo termo inicial será a data: I - da audiência de conciliação ou de mediação, ou da última sessão de conciliação, quando qualquer parte não comparecer ou, comparecendo, não houver autocomposição; II - do protocolo do pedido de cancelamento da audiência de conciliação ou de mediação apresentado pelo réu, quando ocorrer a hipótese do art. 334, § 4o, inciso I (se ambas as partes manifestarem, expressamente, desinteresse na composição consensual); Fica o autor intimado para a audiência na pessoa de seu advogado e por meio da publicação desta decisão na imprensa oficial (CPC, artigo 334, § 3º). Advirto, com fulcro no artigo 334, § 8º, do Código de Processo Civil que o não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado. As partes devem estar acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos (CPC, artigo 334, § 9º) A parte poderá constituir representante, por meio de procuração específica, com poderes para negociar e transigir. (CPC, artigo 334, § 10º). MARCOS PARENTE, 12 de janeiro de 2017 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE".

## 11.269. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
**Processo nº** 0001095-19.2016.8.18.0102
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** VANDI NUNES DA SILVA
**Advogado(s):** JOSÉ OSÓRIO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 80), EDILCIO JOSÉ DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 10540)
**Réu:** BRASDESCAD
**Advogado(s):**
**DECISÃO:** Parte final da decisão do MM. Juiz que segue: "... Dessa arte, em um juízo de cognição sumária (superficial), verifico a existência de elementos de prova que convergem ao reconhecimento da veracidade dos fatos pertinentes e evidenciam a probabilidade do direito material giudizio di probabilità - (fumus boni iuris ou plausibilidade do direito substancial afirmado) e o perigo de dano (perigo na demora, periculum in mora ou pericolo di tardività), e com fulcro no artigo 300 do Código de Processo Civil, si et in quantum antecipo inaudita altera parte os efeitos da tutela jurisdicional de mérito (tutela satisfativa) para o exato fim de determinar que o requerido exclua o nome do requerente do cadastro de inadimplentes em relação ao contrato com a parte ré no prazo de 5 dias, sob pena de multa no valor de R$ 2000,00 (dois mil reais). Atente-se o réu que nos termos do artigo 77, inciso IV, e parágrafo 2º, do Código de Processo Civil as partes têm o dever de cumprir com exatidão as decisões jurisdicionais, de natureza provisória ou final, e não criar embaraços à sua efetivação, sob pena da configuração de ato atentatório à dignidade da justiça, devendo o juiz, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicar ao responsável multa de até vinte por cento do valor da causa, de acordo com a gravidade da conduta. Atentem-se as partes que a efetivação da tutela provisória observará as normas referentes ao cumprimento provisório da sentença, no que couber (CPC, artigos 297, parágrafo único, e 519). Considerando o disposto no artigo 334 do CPC, uma vez que a petição inicial preenche os requisitos essenciais delineados nos artigos 319 e 320 do CPC e não sendo o caso de improcedência liminar do pedido (CPC, artigo 332), designo audiência de conciliação para o dia 25 de abril de 2017, às 10h00min, a realizar-se no fórum da comarca de Marcos Parente, devendo o réu ser citado com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência. Expeça-se mandado de citação, com as advertências constantes do artigo 334, parágrafos 8º, 9º e 10º. Tendo em vista o disposto no artigo 335 do Código de Processo Civil, conste também do mandado de citação que o réu poderá oferecer contestação, por petição, no prazo de 15 (quinze) dias, cujo termo inicial será a data: I - da audiência de conciliação ou de mediação, ou da última sessão de conciliação, quando qualquer parte não comparecer ou, comparecendo, não houver autocomposição; II - do protocolo do pedido de cancelamento da audiência de conciliação ou de mediação apresentado pelo réu, quando ocorrer a hipótese do art. 334, § 4o, inciso I (se ambas as partes manifestarem, expressamente, desinteresse na composição consensual). Fica o autor intimado para a audiência na pessoa de seu advogado e por meio da publicação desta

decisão na imprensa oficial (CPC, artigo 334, § 3º). Advirto, com fulcro no artigo 334, § 8º, do Código de Processo Civil que o não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado. As partes devem estar acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos (CPC, artigo 334, § 9º) A parte poderá constituir representante, por meio de procuração específica, com poderes para negociar e transigir. (CPC, artigo 334, § 10º). MARCOS PARENTE, 12 de janeiro de 2017 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE".

## 11.270. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
**Processo nº** 0001094-34.2016.8.18.0102
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** VANDI NUNES DA SILVA
**Advogado(s):** JOSÉ OSÓRIO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 80), EDILCIO JOSÉ DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 10540)
**Réu:** AVISTA S/A ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO
**Advogado(s):**
**DECISÃO:** Paarte final da decisão do MM. Juiz que segue: (... Dessa arte, em um juízo de cognição sumária (superficial), verifico a existência de elementos de prova que convergem ao reconhecimento da veracidade dos fatos pertinentes e evidenciam a probabilidade do direito material giudizio di probabilità - (fumus boni iuris ou plausibilidade do direito substancial afirmado) e o perigo de dano (perigo na demora, periculum in mora ou pericolo di tardività), e com fulcro no artigo 300 do Código de Processo Civil, si et in quantum antecipo inaudita altera parte os efeitos da tutela jurisdicional de mérito (tutela satisfativa) para o exato fim de determinar que o requerido exclua o nome do requerente do cadastro de inadimplentes em relação ao contrato com a parte ré no prazo de 5 dias, sob pena de multa no valor de R$ 2000,00 (dois mil reais). Atente-se o réu que nos termos do artigo 77, inciso IV, e parágrafo 2º, do Código de Processo Civil as partes têm o dever de cumprir com exatidão as decisões jurisdicionais, de natureza provisória ou final, e não criar embaraços à sua efetivação, sob pena da configuração de ato atentatório à dignidade da justiça, devendo o juiz, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicar ao responsável multa de até vinte por cento do valor da causa, de acordo com a gravidade da conduta. Atentem-se as partes que a efetivação da tutela provisória observará as normas referentes ao cumprimento provisório da sentença, no que couber (CPC, artigos 297, parágrafo único, e 519). Considerando o disposto no artigo 334 do CPC, uma vez que a petição inicial preenche os requisitos essenciais delineados nos artigos 319 e 320 do CPC e não sendo o caso de improcedência liminar do pedido (CPC, artigo 332), designo audiência de conciliação para o dia 25 de abril de 2017, às 9h40min, a realizar-se no fórum da comarca de Marcos Parente, devendo o réu ser citado com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência. Expeça-se mandado de citação, com as advertências constantes do artigo 334, parágrafos 8º, 9º e 10º. Tendo em vista o disposto no artigo 335 do Código de Processo Civil, conste também do mandado de citação que o réu poderá oferecer contestação, por petição, no prazo de 15 (quinze) dias, cujo termo inicial será a data: I - da audiência de conciliação ou de mediação, ou da última sessão de conciliação, quando qualquer parte não comparecer ou, comparecendo, não houver autocomposição; II - do protocolo do pedido de cancelamento da audiência de conciliação ou de mediação apresentado pelo réu, quando ocorrer a hipótese do art. 334, § 4o, inciso I (se ambas as partes manifestarem, expressamente, desinteresse na composição consensual); Fica o autor intimado para a audiência na pessoa de seu advogado e por meio da publicação desta decisão na imprensa oficial (CPC, artigo 334, § 3º). Advirto, com fulcro no artigo 334, § 8º, do Código de Processo Civil que o não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado. As partes devem estar acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos (CPC, artigo 334, § 9º) A parte poderá constituir representante, por meio de procuração específica, com poderes para negociar e transigir. (CPC, artigo 334, § 10º). MARCOS PARENTE, 12 de janeiro de 2017 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE".

## 11.271. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MATIAS OLÍMPIO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DA Vara Única DA COMARCA DE MATIAS OLÍMPIO
**PROCESSO Nº:** 0000002-33.2007.8.18.0103
**CLASSE:** Procedimento Comum
**Autor:** LUCIA DA COSTA MOTA, MENOR J. V. DA C. M
**Advogado:** ESEQUIEL RIBEIRO DE CARVALHO, OABP/PI 2394
**Réu:** PEDRO DE OLIVEIRA FARIAS
**DESPACHO:** Intime-se a parte autora, para se manifestar acerca da certidão do Oficial de Justiça de fl. 42-v. MATIAS OLÍMPIO, 25 de outubro de 2016. MARIANA CRUZ ALMEIDA DE SOUSA. Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MATIAS OLÍMPIO

## 11.272. EDITAL - VARA ÚNICA DE MATIAS OLÍMPIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MATIAS OLÍMPIO)
**Processo nº** 0000294-37.2015.8.18.0103
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** RAIMUNDA MARIA DA CONCEIÇÃO ARAUJO
**Advogado(s):** LUIZ RODRIGUES LIMA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8243)
**Réu:** INSS- INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL
**Advogado(s):**
**ATO ORDINATORIO:** Intime-se a parte autora para apresentar réplica, no prazo de 15 dias. MATIAS OLÍMPIO, 8 de setembro de 2016. LUCAS BARBOSA DE CARVALHO. Analista Judicial - Mat. nº 5105

## 11.273. EDITAL - VARA ÚNICA DE MONSENHOR GIL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MONSENHOR GIL)
**Processo nº** 0000341-71.2016.8.18.0104
**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível
**Autor:** BENEDITA MARIA DE MORAES SANTOS
**Advogado(s):** RODOLFO LUIS ARAUJO DE MORAES(OAB/PIAUÍ Nº 7781), MARCOS VINICIUS MACHADO VILARINHO(OAB/PIAUÍ Nº 7803)
**Réu:** BANCO BMB (BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A)
**Advogado(s):** VALTER LUCIO DE OLIVEIRA(OAB/MINAS GERAIS Nº 46749 )
**DESPACHO:** Intimem-se as partes para que em 15 (quinze) dias, apresentem os atos constitutivos, uma vez que não consta nos mesmos, fls. 35/36, os nomes dos representantes da Requerida que assinaram o Termo de Foramalização de Acordo, sob pena de não homolçogação.

## 11.274. EDITAL - VARA ÚNICA DE MONSENHOR GIL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MONSENHOR GIL)
**Processo nº** 0000480-23.2016.8.18.0104
**Classe:** Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
**Requerente:** JOSÉ CARLOS DA SILVA
**Advogado(s):** MARCELO VERAS DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 3190)
**Requerido:** CLARISSE SANTANA DA SILVA
**Advogado(s):**
**DESPACHO:** Intime-se o advogado do Requerente, para comparecer a audiência de conciliação, instrução e julgamento, designada para o dia 01 de fevereiro de 2017, às 09:40 horas.

## 11.275. EDITAL - VARA ÚNICA DE MONSENHOR GIL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MONSENHOR GIL)
**Processo nº** 0000579-90.2016.8.18.0104
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** TERESINHA DE JESUS ARAÚJO SILVA
**Advogado(s):** SATYRUM DARLLAN DE SOUZA COELHO(OAB/PIAUÍ Nº 13223)
**Réu:** MUNICÍPIO DE CURRALINHOS - PIAUÍ
**Advogado(s):**
**DESPACHO:** Intime-se o advogado do Requerente, para comparecer a audiência de conciliação, instrução e julgamento, desidenada para o **dia 15 de fevereiro de 2017, ás 10:20 horas**.

## 11.276. EDITAL - VARA ÚNICA DE MONSENHOR GIL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MONSENHOR GIL)
**Processo nº** 0000169-66.2015.8.18.0104
**Classe:** Averiguação de Paternidade
**Requerente:** MARIA LUIZA FERREIRA DE SOUSA, CLEIDIMAR FERREIRA DE SOUSA
**Advogado(s):** SATYRUM DARLLAN DE SOUZA COELHO(OAB/PIAUÍ Nº 13223)
**Requerido:** ANTONIO FRANCISCO SILVA ALENCAR
**Advogado(s):**
**DESPACHO:** intime-se o advogado da requerente, para comparecer a audiência de abertura de exam de DNA.

## 11.277. EDITAL - VARA ÚNICA DE MONSENHOR GIL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MONSENHOR GIL)
**Processo nº** 0000511-43.2016.8.18.0104
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** ANTÔNIO VALDIVINO NETO
**Advogado(s):** GUILHERME MARTINS NORONHA MADEIRA CAMPOS(OAB/PIAUÍ Nº 10722)
**Réu:** B.V FINANCEIRA S.A C.F.I
**Advogado(s):**
**DESPACHO:** inteme-se o advogado do Requerente, para comparecer a audiência de conciliação, designada para o **dia 15 de fevereiro de 2017, ás 10:40 horas**.

## 11.278. EDITAL - VARA ÚNICA DE MONSENHOR GIL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MONSENHOR GIL)
**Processo nº** 0000577-23.2016.8.18.0104
**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível
**Autor:** MARIA JOSE DE SOUSA
**Advogado(s):** JULIA SANTIAGO DE MATOS NETA(OAB/PIAUÍ Nº 12473)
**Réu:** BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A
**Advogado(s):**
**DESPACHO:** intime-se o advogado do Requerente, para comparecer a audiência de cinciliação, instrução e julgamento, designada par o dia 15/02/2017,ás 11:50 horas.

## 11.279. EDITAL - VARA ÚNICA DE MONSENHOR GIL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MONSENHOR GIL)
**Processo nº** 0000267-17.2016.8.18.0104
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** M.S.DA.SILVA - CASA SHALON
**Advogado(s):** LUCAS EVANGELISTA DE SOUSA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 8084)
**Réu:** MUNICÍPIO DE CURRALINHOS - PIAUÍ
**Advogado(s):** MAYARA DE SOUSA SANTOS DOUDEMENT MOUSINHO(OAB/PIAUÍ Nº 9941), JAYSSA JEYSSE SILVA MAIA(OAB/PIAUÍ Nº 7376), IGOR BARBOSA GONCALVES(OAB/PIAUÍ Nº 13983), MARVIO MARCONI DE SIQUEIRA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 4703), RONALDO MOTA GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 9173), LUANNA GOMES PORTELA(OAB/PIAUÍ Nº 10959), OMAR DE ALVANEZ ROCHA LEAL(OAB/PIAUÍ Nº 12437)
**DESPACHO:** Intime-se a parte Autora, para no prazo legal, apresentar réplica a contestação de fls. 63/77.

## 11.280. EDITAL - VARA ÚNICA DE MONSENHOR GIL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MONSENHOR GIL)
**Processo nº** 0000544-33.2016.8.18.0104
**Classe:** Carta Precatória Criminal
**Deprecante:** JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA DA COMARCA DE PICOS - PIAUÍ, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ-COMARCA DE PICOS - PIAUÍ, FRANCISCA LUIZA LEAL, MARIA DE FATIMA SILVA MACHADO
**Advogado(s):** LUCIANA MARIA LEITÃO RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 1877)
**Deprecado:** JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE MONSENHOR GIL - PIAUÍ
**Advogado(s):**

**DESPACHO:** Intime-se a advogadodo Réu, para audiencia de oiteiva de testemunha, designada par o dia 08/02/2017, âs 12:00 horas.

## 11.281. EDITAL - VARA ÚNICA DE MONSENHOR GIL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MONSENHOR GIL)
**Processo nº** 0000464-69.2016.8.18.0104
**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário
**Autor:** O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ (COMARCA DE MONSENHOR GIL-PIAUÍ)
**Advogado(s):**
**Réu:** FRANCISCO FILHO DOS SANTOS
**Advogado(s):** ELOI PEREIRA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 1941)
**DESPACHO:** Intime-se o advogado do Réu, para comparecer a audiência de Instrução e Julgamento, designada para o **dia 16.02.2016, às 10:00 horas**.

## 11.282. EDITAL - VARA ÚNICA DE MONSENHOR GIL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MONSENHOR GIL)
**Processo nº** 0000537-41.2016.8.18.0104
**Classe:** Execução da Pena
**Exequente:** JUÍZO DE DIREITO DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS DA COMARCA DE TERESINA - ESTADO DO PIAUI
**Advogado(s):**
**Executado(a):** ANTONIO COSTA DA SILVA
**Advogado(s):** ANTONIO WILSON LAGES DO REGO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 12175)
**DESPACHO:** Intime-se o advogado do Réu, para comparecer a audiência admonitória, designada para o dia **07/02/2017, ás 10:20 horas.**

## 11.283. EDITAL - VARA ÚNICA DE MONSENHOR GIL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MONSENHOR GIL)
**Processo nº** 0000087-11.2010.8.18.0104
**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário
**Autor:** O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO
**Advogado(s):**
**Indiciado:** JOAQUIM NETO ALVES LEAL, ANTONIO FRANCISCO DE SOUSA
**Advogado(s):** SORAINE-DÊ-VANESSA GOMES SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 5157)
**DESPACHO:** Intime-se a advogado do segundo Réu, para coparecer a audiência de Instrução e Julgamento, designada para o dia **02/02/2017, ás 10:00 horas.**

## 11.284. EDITAL - VARA ÚNICA DE MONSENHOR GIL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MONSENHOR GIL)
**Processo nº** 0000491-52.2016.8.18.0104
**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário
**Autor:** O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ (COMARCA DE MONSENHOR GIL-PIAUÍ)
**Advogado(s):**
**Réu:** AUGUSTO REGIS E SILVA
**Advogado(s):** AUGUSTO REGIS E SILVA(OAB/MARANHÃO Nº 6308)
**DESPACHO:** intime-se o advogado do Réu, para comparecer acompanhados das testemunhas de defesa na audiência de instrução e julgamento, designada para o **dia 21/02/2017, ás 10:50 horas.**

## 11.285. EDITAL - VARA ÚNICA DE MONSENHOR GIL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MONSENHOR GIL)
**Processo nº** 0000254-18.2016.8.18.0104
**Classe:** Representação Criminal/Notícia de Crime
**Representante:** JOEL DE LIMA
**Advogado(s):** LEONARDO BURLAMAQUI FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12795)
**Representado:** JEFFERSON JAMES DA SILVA LIMA
**Advogado(s):** ROBERTO CÉSAR DE ARÊA LEÃO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 5048)
**DESPACHO:** Intimem-se os advogaods das partes, para comparecer a audiência de instrução e julgamento, designada para o dia 16/02/2017, ás 11:00 horas.

## 11.286. EDITAL - VARA ÚNICA DE MONSENHOR GIL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MONSENHOR GIL)
**Processo nº** 0000497-59.2016.8.18.0104
**Classe:** Processo de Apuração de Ato Infracional
**Representante:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - COMARCA DE MONSENHOR GIL - PIAUÍ
**Advogado(s):**
**Representado:** TALYSON LUIS DE ARAUJO DOS SANTOS
**Advogado(s):** GUILHERME MARTINS NORONHA MADEIRA CAMPOS(OAB/PIAUÍ Nº 10722)
**DESPACHO:** intime-se o advogado do Representado, para comparecer a audiência de apresentenção do mennor, designada para o dia 09/02/2017, às 12:40 horas.

## 11.287. EDITAL - 1ª VARA DE OEIRAS

**PROCESSO Nº:** 0001709-17.2014.8.18.0030
**CLASSE:** Ação Penal - Procedimento Ordinário
**Indiciante:** JACKSON VIEIRA NOVAIS
**Réu:**
**EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 30 (trinta) dias**

O Dr. LUIS HENRIQUE MOREIRA REGO, Juiz de Direito desta cidade e comarca de OEIRAS, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 1ª Vara, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado , residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de OEIRAS, Estado do Piauí, aos 13 de janeiro de 2017 (13/01/2017). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
**LUIS HENRIQUE MOREIRA REGO**
Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de OEIRAS

## 11.288. EDITAL - 2ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de OEIRAS)
**Processo nº** 0000248-39.2016.8.18.0030
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** DAMIANA DA SILVA
**Advogado(s):** RAMALHO HOMONNAI DE CARVALHO PASSOS(OAB/PIAUÍ Nº 13712)
**Réu:** JOÃO MARCOS
**Advogado(s):**
**DESPACHO:** Intime-se o requerente, por intermédio de seu Advogado para, querendo, no prazo de 15(quinze) dias, apresentar resposta à Reconvenção(art. 343, §1º, CPC).

## 11.289. EDITAL - 2ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de OEIRAS)
**Processo nº** 0001417-32.2014.8.18.0030
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** BETANIA ALVES TEIXEIRA RODRIGUES
**Advogado(s):** NOAC ALMEIDA GONCALVES(OAB/PIAUÍ Nº 9755)
**Réu:** MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO FIDALGO
**Advogado(s):** ERICO MALTA PACHECO(OAB/PIAUÍ Nº 3906)
**DESPACHO:** Intimem-se as partes, através de seus representantes judiciais para no prazo de 05(cinco) dias, informarem se têm provas a produzir em audiência, especificando-as.

## 11.290. EDITAL - 2ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de OEIRAS)
**Processo nº** 0000283-33.2015.8.18.0030
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** LOURIVAL BATISTA MOURA
**Advogado(s):** JAMILLA VITÓRIA HOLANDA FRANÇA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6549)
**Réu:** O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO FIDALGO/PIAUÍ
**Advogado(s):** ERICO MALTA PACHECO(OAB/PIAUÍ Nº 3906)
**DESPACHO:** Intimem-se as partes, através de seus representantes judiciais para no prazo de 05(cinco) dias, informarem se têm provas a produzir em audiência, especificando-as.

## 11.291. EDITAL - 2ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de OEIRAS)
**Processo nº** 0000084-11.2015.8.18.0030
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** EDNA MARIA FERREIRA DO NASCIMENTO CASTELO BRANCO
**Advogado(s):** KAIRO FERNANDO LIMA OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 9217)
**Réu:** MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS DO PIAUÍ
**Advogado(s):**
**DESPACHO:** Intime-se o requerente, através de seu Advogado para, no prazo de 05(cinco) dias, dizer se tem interesse no prosseguimento do feito e caso tenha se manifeste sobre a petição colacionada às fls. 58/64.

## 11.292. EDITAL - 2ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de OEIRAS)
**Processo nº** 0000564-33.2008.8.18.0030
**Classe:** Procedimento Comum
**Requerente:** MARIANO PEREIRA DE SOUSA
**Advogado(s):** CALINA LÍGIA LEAL JERICÓ(OAB/CEARÁ Nº 16852), PATRICIA HELENA ALMEIDA ALVES CANINDE(OAB/PIAUÍ Nº 4537)
**Réu:** INSS
**Advogado(s):**
**DESPACHO:** Intimem-se as partes, por intermédio de seus representantes judiciais para, tomarem ciência da decisão acostada à fls. 254, bem como para requererem o que entender de direito.

## 11.293. EDITAL - 2ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de OEIRAS)
**Processo nº** 0000760-66.2009.8.18.0030
**Classe:** Procedimento Comum
**Requerente:** OTAVIO RODRIGUES DA SILVA
**Advogado(s):** MATHEUS STECCA(OAB/PIAUÍ Nº 6194-A), ANA CLARA OSORIO ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 10577)
**Requerido:** INSS

**Advogado(s):**
**DESPACHO:** Intimem-se as partes, por intermédio de seus representantes judiciais para, tomarem ciência da decisão acostada à fls. 145, bem como para requererem o que entender de direito.

## 11.294. EDITAL - 2ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de OEIRAS)
**Processo nº** 0000816-55.2016.8.18.0030
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** HOMERO MARTINHO FELICIO DA SILVA
**Advogado(s):** LAIS DA LUZ CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 12040)
**Réu:** O MUNICIPIO DE OEIRAS - PI
**Advogado(s):**
**DECISÃO:** Intime-se o requerente, por intermédio de seu Advogado para, querendo, no prazo de 15(quinze) dias, manifestar-se a cerca da Contestação acostada às fls. 101/107(art. 351 do CPC).

## 11.295. EDITAL - 2ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de OEIRAS)
**Processo nº** 0000013-72.2016.8.18.0030
**Classe:** Procedimento Ordinário
**Autor:** FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUSA
**Advogado(s):** FABRICIO DE MOURA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 13309), DANIEL VIANA LIMA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 11884)
**Réu:** .BANCO DO BRASIL S/A
**Advogado(s):**
**DESPACHO:** Intime-se o requerente, por intermédio de seu Advogado para, querendo, no prazo de 15(quinze) dias, manifestar-se a cerca da Contestação acostada às fls. 94/111 dos autos, bem como sobre os documentos que a acompanham.

## 11.296. EDITAL - 2ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de OEIRAS)
**Processo nº** 0001212-37.2013.8.18.0030
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** FRANCISCO DE ASSIS DE MOURA
**Advogado(s):** MARIA VITORIA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9598)
**Réu:** INSS ( INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL )
**Advogado(s):**
**DESPACHO:** Destarte, determino que se intime o apelado, através de sua Advogada para, no prazo de 15(quinze) dias, apresentar contrarrazões.

## 11.297. EDITAL - 2ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de OEIRAS)
**Processo nº** 0000407-94.2007.8.18.0030
**Classe:** Procedimento Comum
**Requerente:** VICENTE PEREIRA LIMA
**Advogado(s):** PATRICIA HELENA ALMEIDA ALVES CANINDE(OAB/PIAUÍ Nº 4537)
**Requerido:** INSS
**Advogado(s):**
**DECISÃO:** Destarte, determino que se intime o apelado, através de sua Advogada para, no prazo de 15(quinze) dias, apresentar contrarrazões.

## 11.298. EDITAL - 2ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de OEIRAS)
**Processo nº** 0000381-38.2003.8.18.0030
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** SEBASTIANA FERREIRA DA SILVA
**Advogado(s):** PATRICIA HELENA ALMEIDA ALVES CANINDE(OAB/PIAUÍ Nº 4537)
**Réu:** INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
**Advogado(s):**
**SENTENÇA:** Ante o exposto, defiro o pedido de desistência da AÇÃO PARA CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE RURAL C/C PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, e, por conseguinte, **DECLARO** extinto o presente processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 485, VII do CPC.

## 11.299. EDITAL - 2ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de OEIRAS)
**Processo nº** 0001059-96.2016.8.18.0030
**Classe:** Inventário
**Inventariante:** GILDEMAR DE DEUS CARVALHO, HENRIQUE DE CARVALHO
**Advogado(s):** EMANUEL CARVALHO FARIAS(OAB/DISTRITO FEDERAL Nº 49709)
**Inventariado:** ESPOLIO DE MARIA AMELIA CARVALHO
**Advogado(s):**
**DESPACHO:** Determino que se intime o requerente, por intermédio de seu advogado para no prazo de 15(quinze) dias para recolher e comprovar nos autos o pagamento das custas processuais no prazo acima, sob pena de assim não procedendo ser efetuado o cancelamento da distribuição do presente feito(art. 290, do CPC).

## 11.300. EDITAL - 2ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de OEIRAS)
**Processo nº** 0000339-23.2002.8.18.0030

**Classe:** Justificação
**Requerente:** ROMUALDO PEREIRA DO NASCIMENTO
**Advogado(s):**
**Réu:**
**Advogado(s):**
**DESPACHO:** Intime-se o requerente, pessoalmente e por intermédio de seu Advogado para, no prazo de 05(cinco) dias, dizer se tem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito.

## 11.301. EDITAL - 2ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de OEIRAS)
**Processo nº** 0000059-61.2016.8.18.0030
**Classe:** Inventário
**Inventariante:** MICHELLE MARTINS DE MENESES
**Advogado(s):** JAMILLA VITÓRIA HOLANDA FRANÇA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6549)
**Réu:**
**Advogado(s):**
**DESPACHO:**
Determino que se intime o requerente, por intermédio de seu advogado para no prazo de 15(quinze) dias para recolher e comprovar nos autos o pagamento das custas processuais no prazo acima, sob pena de assim não procedendo ser efetuado o cancelamento da distribuição do presente feito(art. 290, do CPC)

## 11.302. EDITAL - 2ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de OEIRAS)
**Processo nº** 0000559-30.2016.8.18.0030
**Classe:** Busca e Apreensão
**Requerente:** CRISTIANO DE SA NOGUEIRA MENDES
**Advogado(s):** NELIO NATALINO FONTES GOMES RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 9228)
**Requerido:** ROBSON DE SOUSA CAVALCANTE
**Advogado(s):** LAIS DA LUZ CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 12040)
**DESPACHO:** Designo o dia 30/01/2017 às 11h30 min, neste Fórum de Justiça para Audiência de Conciliação.

## 11.303. EDITAL - 2ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de OEIRAS)
**Processo nº** 0000351-46.2016.8.18.0030
**Classe:** Divórcio Litigioso
**Autor:** EDILEUSA DE MOURA SÁ CARVALHO
**Advogado(s):** NOAC ALMEIDA GONCALVES(OAB/PIAUÍ Nº 9755)
**Réu:** ADEMIR CONSTANCIO DE CARVALHO
**Advogado(s):** NELIO NATALINO FONTES GOMES RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 9228)
**DESPACHO:** Designo o dia 30/01/2017, às 11 horas, neste Fórum de Justiça para Audiência de Conciliação.

## 11.304. EDITAL - VARA ÚNICA DE PALMEIRAIS

**Processo nº** 0000180-58.2014.8.18.0063
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** MARIA DAS DORES PEREIRA DA SILVA
**Advogado(s):** ALEXANDRE MAGALHÃES PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5021/06)
**Réu:** BANCO BGN
**Advogado(s):** CARLOS ANTONIO HARTEN FILHO(OAB/PERNAMBUCO Nº 19357)
AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PALMEIRAIS)
Processo nº 0000180-58.2014.8.18.0063
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DAS DORES PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): ALEXANDRE MAGALHÃES PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5021/06)
Réu: BANCO BGN
Advogado(s): CARLOS ANTONIO HARTEN FILHO(OAB/PERNAMBUCO Nº 19357)
DESPACHO: Recebo a apelação em seu duplo efeito. Intime-se o apelado, por seu advogado, para, no prazo de lei, querendo, apresentar contrarrazões à apelação. PALMEIRAIS,21 de junho de 2016.a)-(rubrica)-KELON CARVALHO LOPES DA SILVA - Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PALMEIRAIS.

## 11.305. EDITAL - VARA ÚNICA DE PALMEIRAIS

**Processo nº** 0000165-89.2014.8.18.0063
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** MARIANO VENANCIO DE BRITO
**Advogado(s):** ALEXANDRE MAGALHÃES PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5021/06)
**Réu:** BANCO DAYCOVAL S.A
**Advogado(s):** MARIA FERNANDA BARREIRA DE FARIA FORNOS(OAB/SÃO PAULO Nº 198088)
AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PALMEIRAIS)
Processo nº 0000165-89.2014.8.18.0063
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIANO VENANCIO DE BRITO
Advogado(s): ALEXANDRE MAGALHÃES PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5021/06)
Réu: BANCO DAYCOVAL S.A
Advogado(s): MARIA FERNANDA BARREIRA DE FARIA FORNOS(OAB/SÃO PAULO Nº 198088)
SENTENÇA: "...Face ao exposto, e por tudo mais que dos autos constam, HOMOLOGO para que possa surtir os seus jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado entre as partes e, em consequência, JULGO EXTINTO O PROCESSO, com resolução do mérito, nos termos do artigo 487,

inc.III, alínea b, do Novo Código de Processo Civil. Sem custas e honorários advocatícios. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos. Publique-se.Registre-se.Intimem-se. Cumpra-se. PALMEIRAIS, 13 de dezembro de 2016. a) (rubrica)-Dr. KELSON CARVALHO LOPES DA SILVA - Juiz de Direito."

## 11.306. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de PARNAÍBA)
**Processo nº** 0001440-87.2005.8.18.0031
**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário
**Autor:** Ministério Público Estadual
**Indiciado:** FRANCISCO JOSE SOUSA LOPES, ANTONIO DE SOUSA MORAES, CARLOS JOSE ALBUQUERQUE RIBEIRO, FRANCISCO DAS CHAGAS DOS SANTOS BARROS, MARCOS ANTONIO CASTELO BRANCO BARBOSA, JOSE IVALDO DOS SANTOS
**Advogado(s):** FRANCISCO FABIO OLIVEIRA DIAS(OAB/PIAUÍ Nº 4896), DULCIMAR MENDES GONZALEZ(OAB/PIAUÍ Nº 2543)
**DESPACHO:** Diante da impossibilidade de realização da audiência de instrução, debates e julgamento designada às fls.155, em razão do certificado às fls.156 do presente feito, redesigno a referida audiência para o dia 01 de Fevereiro de 2017 ás 09:30 horas, na sala de audiências da 1ª Vara Criminal, no Fórum Dês. Salmon Lustosa, nesta cidade;

## 11.307. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de PARNAÍBA)
**Processo nº** 0001071-59.2006.8.18.0031
**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário
**Indiciado:** PAULO RICARDO SANTOS MEDEIROS, FERNANDO SILVA GARCEZ, DANIEL ESPINDOLA DAMASCENO, KELSON BRUNO SILVA LIMA
**Advogado(s):** LAÉRCIO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 4064)
**DESPACHO:** Diante da impossibilidade de realização de audiência de suspensão condicional do processo designada às fls.54 em razão da assentada às fls.65 do presente feito, redesigno a referida audiência para o dia 02 de Fevereiro de 2017 ás 09:30 horas, na sala de audiências da 1ª Vara Criminal, no Fórum Dês. Salmon Lustosa, nesta cidade;

## 11.308. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
**Processo nº** 0001642-98.2004.8.18.0031
**Classe:** Procedimento Comum -**apenso de Impugnação à Assistência Judiciária Gratuita**
**Impugnante:** ALAN COSTA MACHADO, FRANCISCO IELDSON DE PAIVA VASCONCELOS
**Advogado(s):** JOSÉ RIBAMAR RIBEIRO SILVA (OAB/PIAUÍ Nº 3960); ALDEMARO MACHADO (OAB/PIAUÍ Nº 6405); DANIEL MIRANDA CARDOSO (OAB/PIAUÍ Nº 11.208).
**Impugnado:** ECO ADVENTURE TOUR LTDA, MARCOS VINICIUS MIRANDA FONTELES
**Advogado(s):** CÍCERO DE SOUSA BRITO (OAB/PIAUÍ Nº 2387/92)
**SENTENÇA de fls. 30 dos autos do apenso supra:** "(...) Ante o exposto, rejeito, liminarmente, a impugnação ao pedido de assistência judiciária apresentada. P.R.I. Parnaiba, 02 de junho de 2005. José Vidal de Freitas Filho - Juiz de Direito."

## 11.309. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
**Processo nº** 0000681-11.2014.8.18.0031
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** ALLANA CRISTINA AGUIRAR DA SILVA
**Advogado(s):** LUIZ PAULO DE CARVALHO GONÇALVES FERRAZ(OAB/PIAUÍ Nº 6867)
**Réu:** SOCIEDADE DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFANCIA DE PARNAIBA -SPMIP
**Advogado(s):** SEBASTIÃO FORTUNATO ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 5466)
**DESPACHO:** Designo a audiência de instrução e julgamento para o dia 15/02/2017, às 09:00 horas, na sala de audiências desta Vara.

## 11.310. DESPACHO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

**Processo nº** 0001725-80.2005.8.18.0031
**Classe:** Procedimento Comum
**Requerente:** FRANCISCO EDSON TIODOSIO MARREIRO, ROSANGELA OLIVEIRA ANDRADE
**Advogado(s):** GERVÁSIO PIMENTEL FERNANDES(OAB/PIAUÍ Nº 6257-B)
**Requerido:** CARLOS MAGNO ARAUJO CASTELO BRANCO
**Advogado(s):** KELSON DIAS FEITOSA (OAB/PIAUÍ Nº 2311)
DESPACHO
A secretaria para numerar as fls. desde o número 441.
Após, intime-se o autor por seu advogado, para, no prazo de 15 (quinze) dias se manifestar sobre as ultimas petições e comprovantes de depositos, requerento o que entender de direito.
Transcorrido o prazo sem a manifestação por parte do advogado, intime-se o autor por Oficial de Justiça, para, no prazo de 05 (cinco) dias cumprir a determinação acima, sob pena de extinção.
PARNAÍBA, 13 de janeiro de 2017
MAURO AUGUSTO DE REZENDE
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de PARNAÍBA

## 11.311. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
**Processo nº** 0000188-34.2014.8.18.0031
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** JULIO TEODORO DE SOUZA FILHO
**Advogado(s):** HIRAM AUGUSTO TELES LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 8920)
**Réu:** VALDECI CAVALCANTE DA SILVA
**Advogado(s):** VILMAR OLIVEIRA FONTENELE(OAB/PIAUÍ Nº 5312)
**DESPACHO:**

Redesigno a audiência de instrução e julgamento para o dia 15/02/2017, às 10:30 horas, na sala das audiências desta Vara.
As partes poderão apresentar rol de testemunhas, no prazo de até 10 (dez) dias, contados desta intimação, se for o caso.
A intimação das testemunhas deve obedecer ao disposto no Art. 455 e seguintes do CPC.
Intimações necessárias.
Cumpra-se

## 11.312. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
**Processo nº** 0000062-14.1996.8.18.0031
**Classe:** Embargos à Execução
**Requerente:** EIL ESTALEIRO IGARACU LTDA
**Advogado(s):** Roberto Cajubá da Costa Britto, OAB-PI 2156/90; Apoena Almeida Machado OAB/PI 3444
**Requerido:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
**Advogado(s):** MHARDEN DANNILO CANUTO OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5661)
**DESPACHO:** " Intime-se o autor por seu advogado, para, no prazo de 15 (quinze) dias, requerer o que entender de direito."

## 11.313. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

**PROCESSO Nº:** 0001090-50.2015.8.18.0031
**CLASSE:** Usucapião
**Usucapiente:** MARIA DAS DORES SANTOS VERAS
**EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 20 (vinte) dias**

O Dr. MAURO AUGUSTO DE REZENDE, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível, desta cidade e Comarca de Parnaíba-Estado do Piauí, na forma da lei etc...
FAZ SABER a todos que o presente Edital de Citação virem e dele conhecimento tiverem, com prazo de 20 (VINTE) dias, que por esta Secretaria da 2ª Vara Cível tramita a ação de **Usucapião - Processo 0001090-50.2015.8.18.0031** que tramita nesta 2ª Vara Cível, **ajuizada por MARIA DAS DORES SANTOS VERAS**, CPF nº 453.979.703-44 e RG nº 1.464.472-SSP/PI, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliado na Avenida Dr. João Silva Filho, nº 5320, bairro: Piauí, nesta cidade de Parnaíba-PI, alegando que estão legítimos possuidores, há mais de 20 anos, de forma mansa e pacífica e com ânimo de proprietária, sem interrupção ou oposição, de Um terreno situado na Avenida Dr. João Silva Filho, nº 5320, bairro: Piauí, nesta cidade de Parnaíba-PI, no quarteirão formado pelas Ruas Lívio Fortes dos Santos, Oswaldo Cruz e Santa Edwirges, com as seguintes características: Frente para o Norte para a Avenida Dr. João Silva Filho, medindo-se 10,45m; Ao Sul, limitando-se com terreno de Francisco José Rodrigues, medindo-se 10,45m; Ao Leste, limitando-se com terreno de Iraneide Fontenele da silva, medindo-se 25,45m; Ao Oeste, limitando-se com o terreno de Antônio Carlos Farias de Lima, medindo-se 25,45m; Perfazendo uma área total de 265,95m² e um perímetro total de 17,80m; mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital, **a fim de CITAR os confinantes, interessados incertos, ausentes, desconhecidos e não sabidos**, para querendo no prazo de quinze dias, contestar a presente ação sob pena de revelia, ficando advertidos de que, não sendo contestada a ação em tempo hábil, serão presumidos como verdadeiros os fatos alegados na petição inicial, contados da data de publicação do edital do diário da Justiça. E para não alegar ignorância, mandou o MM. Juiz que fosse expedido o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça e fixado em lugar de costume. ?CUMPRA-SE? na forma e sob as penas da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Parnaíba, Estado do Piauí, aos 13 dias do mês de Janeiro de 2017. Eu, (Larissa Castelo Branco Barroso), Escrivã Judicial, digitei, subscrevi e assino.
**MAURO AUGUSTO DE REZENDE**
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de PARNAÍBA

## 11.314. DESPACHO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

**Processo nº** 0001515-82.2012.8.18.0031
**Classe:** Inventário
**Inventariante:** CARLOS DIDIER DOS SANTOS MELLO
**Advogado(s):** LUIZ GONZAGA RAPOSO MAZULO (OAB/PIAUÍ Nº 2096/90)
**Inventariado:** TRASIBULO DE CARVALHO MELLO
**Advogado(s):**
Considerando o disposto no artigo 125, do CPC, mais precisamente em seu inciso IV, que autoriza o magistrad a qualquer tempo tentar conciliar as partes, independente de requerimento, designo audiencia de conciliação para o dia 23 de março de 2017 às 11:00 horas, na sala das audiencias desta Vara.
Intimações necesarias.
PARNAÍBA, 13 de janeiro de 2017
MAURO AUGUSTO DE REZENDE
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de PARNAÍBA

## 11.315. DESPACHO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

**Processo nº** 0001402-89.2016.8.18.0031
**Classe:** Busca e Apreensão
**Requerente:** B.V.FINANCEIRA S.A. C.F.I.
**Advogado(s):** GIANNA LÚCIA CARNIB BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 5609)
**Requerido:** LEOMAR DE ARAUJO SOMBRA
**Advogado(s):**
DESPACHO
Intime-se o autor por seu advogado, observando o conteudo de fls, 36, para, no prazo de 15 (quinze) dias se manifestar sobre Auto de Busca e Apreensão e Deposito fls. 32, requerendo o que entender de direito
Transcorrido o prazo sem a manifestação por parte do advogado, intime-se o autor por seu representante legal por carta de aviso de recebimento (AR), para, no prazo de 05 (cinco) dias cumprir a determinação acima, sob pena de extinção.
PARNAÍBA, 13 de janeiro de 2017
MAURO AUGUSTO DE REZENDE
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de PARNAÍBA

## 11.316. DESPACHO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

**Processo nº** 0001211-20.2011.8.18.0031
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** A. RODRIGUES LINHARES ME, ALOISIO RODRIGUES LINHARES
**Advogado(s):** HELDER GOMES DE AGUIAR MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 7315)
**Réu:** LENILSA DA SILVA MOREIRA
**Advogado(s):**
Art. 485. O juiz não resolverá o mérito quando:
III - quando, por não promover os atos e diligências que lhe competir, o autor abandonar a causa por mais de 30 (trinta) dias. arquivamento dos autos, declarando a extinção do processo, se a parte, intimada pessoalmente, não suprir a falta em 05 (cinco) dias.
Diante dos fatos acima expostos, as determinações constantes no §1º do art. 485 do CPC foram devidamente observadas, sendo, contudo, desnecessária, também, a intimação do advogado para tanto, porque falta determinação legal nesse sentido.
Registro que, in casu, foi dada oportunidade ao autor de proceder ao andamento do feito, não podendo ocorrer à paralisação do processo na secretaria do Juízo, quando a parte que devia ser interessada deixa de atender às determinações judiciais, ainda que intimada pessoalmente.
Logo, diante da inércia do promovente em dar regular andamento ao feito, extingo o processo sem resolução de mérito, nos moldes do art. 485, III, CPC
Condeno o autor em custas processuais.
Transitada em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se.
P. R. I.
PARNAÍBA, 13 de janeiro de 2017
MAURO AUGUSTO DE REZENDE
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de PARNAÍBA

## 11.317. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

**PROCESSO Nº:** 0003972-82.2015.8.18.0031
**CLASSE:** Usucapião
**Usucapiente:** FRANCISCO JOSÉ ALVES DA COSTA, CLARICE DA SILVA FREITAS
**EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 20 (vinte) dias**

O Dr. MAURO AUGUSTO DE REZENDE, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível, desta cidade e Comarca de Parnaíba-Estado do Piauí, na forma da lei etc.
FAZ SABER a todos que o presente Edital de Citação virem e dele conhecimento tiverem, com prazo de20 (VINTE) dias, que por esta Secretaria da 2ª Vara Cível tramita a ação de **Usucapião - Processo 0001090-50.2015.8.18.0031** que tramita nesta 2ª Vara Cível, **ajuizada por FRANCISCO JOSÉ ALVES DA COSTA**, portador do RG nº 1.985.927-SSP/PI, CPF nº 837.113.173-91, **e CLARICE DA SILVA FREITAS**, portadora do RG nº 2000010037765-SSP/PI, CPF nº 003.656.313-70, brasileiros, casados, ele eletricista, ela do lar, residentes e domiciliados na Rua Dr. Odival Rezende, nº 160, bairro: João XXIII, na cidade de Parnaíba-PI, alegando que estão legítimos possuidores, há mais de 02 anos, de forma mansa e pacífica e com ânimo de proprietários, sem interrupção ou oposição, de Um terreno situado na Rua Santa Cecília, nº 309, bairro: Pindorama, na cidade de Parnaíba-PI, no quarteirão formado pelas Ruas Santa Cecília, Prudente de Moraes, Melvin Jones e Afonso Pena, com as seguintes características: Frente para o Oeste, limitando-se com Rua Santa Cecília, medindo-se 14,30m; Lado Esquerdo para o Sul, limitando-se com a proprietária Maria Bernadete dos Santos Araújo, medindo-se 42,10m; Lado Direito para o Norte, limitando-se com proprietário Antônio José Menezes de Oliveira, medindo-se 42,50m; Fundos para o Leste, limitando-se com proprietário Maria do Socorro dos Santos Araújo, medindo-se 13,00m; Perfazendo uma área total de 577,40m² e um perímetro total de 111,90m; mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital, a fim de **CITAR os confinantes, interessados incertos, ausentes, desconhecidos e não sabidos,** para querendo no prazo de quinze dias, contestar a presente ação sob pena de revelia, ficando advertidos de que, não sendo contestada a ação em tempo hábil, serão presumidos como verdadeiros os fatos alegados na petição inicial, contados da data de publicação do edital do diário da Justiça. E para não alegar ignorância, mandou o MM. Juiz que fosse expedido o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça e fixado em lugar de costume. ?CUMPRA-SE? na forma e sob as penas da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Parnaíba, Estado do Piauí, aos 13 dias do mês de Janeiro de 2017. Eu, (Larissa Castelo Branco Barroso), Escrivã Judicial, digitei e subscrevie assino.
**MAURO AUGUSTO DE REZENDE**
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de PARNAÍBA

## 11.318. DESPACHO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

**Processo nº** 0000441-37.2005.8.18.0031
**Classe:** Execução de Título Extrajudicial
**Exequente:** ESCOLA ARCO-IRIS LTDA, VITORIA ISAURA SANTOS CASTELO BRANCO
**Advogado(s):** FERNANDO PEDREIRA DE ALBUQUERQUE ALCÂNTARA(OAB/PIAUÍ Nº 1132/80)
**Executado(a):** ANTONIO DE PADUA CARDOSO DINIZ
**Advogado(s):**
Intime-se o autor por seu advogado, para, no prazo de 15 (quinze) dias, se manifestar sobre o oficio de fls. 77, requerendo o que entender de direito.
Transcorrido o prazo sem a manifestação por parte do advogado, intime-se o autor por seu representante legal por Oficial de Justiça, para, no prazo de 05 (cinco) dias cumprir a determinação acima, sob pena de extinção.
PARNAÍBA, 13 de janeiro de 2017
MAURO AUGUSTO DE REZENDE
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de PARNAÍBA

## 11.319. EDITAL - 2ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Criminal de PARNAÍBA)
**Processo nº** 0003611-31.2016.8.18.0031
**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário
**Indiciado:** ANCELMO SALES PEREIRA
**Advogados: DR. MÁRCIO ARAÚJO MOURÃO, OAB/PI 8070; DRA. ROSANGELA DA SILVA MOURÃO, OAB/PI 12555; DR. JOSÉ BOANERGES DE OLIVEIRA NETO, OAB/PI 5491; DR. SAUL DA SILVA MOURÃO, OAB/PI 14192.**
A Secretaria da 2a Vara Criminal da Comarca de PARNAÍBA, de ordem do MM. Juiz Dr. MARCELO MESQUITA SILVA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA os advogados acima identificados, para apresentarem, no prazo de 05(cinco dias), as alegações finais. E para constar, Eu, FERNANDA COSTA RANGEL LOPES,Técnica Judiciária,digitei e conferi o presente aviso. PARNAÍBA, 13 de janeiro de 2017.

## 11.320. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PARNAÍBA)
**Processo nº** 0006104-78.2016.8.18.0031
**Classe:** Embargos à Execução
**Autor:** M J DA S
**Advogado(s):** ISAAC EMANUEL FERREIRA DE CASTRO(OAB/PIAUÍ Nº 7593)
**Réu:** M H DE S N, H N S
**Advogado(s):**
**DESPACHO:** INTIMAÇÃO DO DESPACHO ADIANTE TRANSCRITO: " DESPACHO Intime-se o patrono da causa para apresentar o endereço completo da parte Ré no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento da inicial. PARNAÍBA, 9 de janeiro de 2017 ZELVÂNIA MÁRCIA BATISTA BARBOSA Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PARNAÍBA

## 11.321. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PARNAÍBA)
**Processo nº** 0006064-96.2016.8.18.0031
**Classe:** Cautelar Inominada
**Requerente:** F DAS C C B N DE S
**Advogado(s):** ALINNE CASTELO BRANCO GIBSON(OAB/PIAUÍ Nº 11633)
**Réu:**
**Advogado(s):**
**DESPACHO:** INTIMAÇÃO DO DESPACHO ADIANTE TRANSCRITO: "DESPACHO Intime-se a parte autora, através de seu procurador, para no prazo de 15 dias comprovar o preenchimento dos pressupostos para o deferimento da gratuidade da justiça (art. 99, §2o, do NCPC). PARNAÍBA, 9 de janeiro de 2017 Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PARNAÍBA."

## 11.322. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PARNAÍBA)
**Processo nº** 0005796-42.2016.8.18.0031
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** F J DE S
**Advogado(s):** DANILO JALES DE CARVALHO OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 10914)
**Réu:** M DA S C DE S
**Advogado(s):**
**ATO ORDINATÓRIO:** INTIMAÇÃO DO ADVOGADO PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CONTESTAÇÃO DE FLS. 29/46.

## 11.323. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PARNAÍBA)
**Processo nº** 0001668-81.2013.8.18.0031
**Classe:** Interdição
**Interditante:** R DA S P
**Advogado(s):** LUIZ ANTONIO FURTADO DA COSTA(OAB/CEARÁ Nº 27131-A)
**Interditando:** E C P P
**Advogado(s):**
**DESPACHO:** INTIMAÇÃO DO DESPACHO ADIANTE TRANSCRITO: " DESPACHO Vistas ao patrono da causa e ao curador especial para apresentar quesitos para a perícia médica, no prazo de dez dias. PARNAÍBA, 9 de janeiro de 2017 Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PARNAIBA.

## 11.324. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PARNAÍBA)
**Processo nº** 0002005-41.2011.8.18.0031
**Classe:** Tutela e Curatela - Nomeação
**Requerente:** M L DOS S O
**Advogado(s):** EVERALDO SAMPAIO FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4195)
**Requerido:** R B DOS S N
**Advogado(s):**
**ATO ORDINATÓRIO:** INTIMAÇÃO DO DESPACHO ADIANTE TRANSCRITO: " DESPACHO Vistas ao promovente para se manifestar sobre a certidão de fls. 07-verso, no prazo de 10 dias. PARNAÍBA, 11 de janeiro de 2017. ZELVÂNIA MÁRCIA BATISTA BARBOSA Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PARNAIBA.

## 11.325. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PARNAÍBA)
**Processo nº** 0006085-72.2016.8.18.0031
**Classe:** Divórcio Consensual
**Suplicante:** J M F S, A DE S S
**Advogado(s):** SARAH SOCORRO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 6203)
**Réu:**
**Advogado(s):**
**DESPACHO:** INTIMAÇÃO DO DESPACHO ADIANTE TRANSCRITO: " DESPACHO Intime-se a parte autora, por intermédio de seu advogado, para emendar a petição inicial, no prazo de 15 (quinze) dias, providenciando a indicação correta do valor da causa, que não corresponde ao conteúdo patrimonial em discussão ou ao proveito econômico perseguido pelo autor, sob pena de indeferimento (art. 321, do NCPC). Desta forma, consoante art. 99, § 2º do NCPC, defiro à parte um prazo de 15 dias para comprovar o preenchimento dos referidos pressupostos, sob pena de extinção sem resolução de mérito. Cumpra-se. Expedientes necessários. PARNAÍBA, 10 de janeiro de 2017 ZELVÂNIA MÁRCIA BATISTA BARBOSA Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PARNAIBA.

## 11.326. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PARNAÍBA)
**Processo nº** 0002128-44.2008.8.18.0031
**Classe:** Procedimento Comum
**Requerente:** J R DE C P e outros
**Advogado(s):** BRUNO DOS SANTOS MESQUITA(OAB/PIAUÍ Nº 8067)
**Réu:** L C G
**Advogado(s):**
**ATO ORDINATÓRIO:** INTIMAÇÃO DO ADVOGADO PARA SE MANIFESTAR ACERCA DA CERTIDÃO DE FLS. 117 VERSO.

## 11.327. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PARNAÍBA)
**Processo nº** 0003364-50.2016.8.18.0031
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** V R DE O, B V O M
**Advogado(s):** HELEN DANIELE SOUSA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 8673)
**Réu:** N DE S M
**Advogado(s):**
**SENTENÇA:** INTIMAÇÃO DA SENTENÇA, CUJO DISPOSITIVO SEGUE TRANSCRITO: " . Ante o exposto, com base no inciso IV do art. 330, do CPC, INDEFIRO a petição inicial. Custas de lei. P.R.I. Após o cumprimento das formalidades legais, arquive-se e baixe-se. PARNAÍBA, 8 de dezembro de 2016 ZELVÂNIA MÁRCIA BATISTA BARBOSA Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PARNAÍBA

## 11.328. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PARNAÍBA)
**Processo nº** 0003140-20.2013.8.18.0031
**Classe:** Interdição
**Interditante:** M DA C V A
**Advogado(s):** DAYANE BRAZ RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 9248),
**Interditando:** F J V A
**Advogado(s):**
**ATO ORDINATÓRIO:** INTIMAÇÃO DA ADVOGADA PARA APRESENTAR, CASO QUEIRA, OUTROS QUESITOS PARA REALIZAÇÃO DA PERICIA MÉDICA, ALÉM DOS JÁ FORMULADOS PELA MMª JUIZA, ÁS FLS. 46.

## 11.329. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PARNAÍBA)
**Processo nº** 0002748-12.2015.8.18.0031
**Classe:** Interdição
**Interditante:** E A DOS S
**Advogado(s):** SAMMAI MELO CAVALCANTE(OAB/PIAUÍ Nº 4758)
**Interditando:** J DOS S
**Advogado(s):**
**SENTENÇA:** INTIMAÇÃO DA SENTENÇA, CUJO DISPOSITIVO SEGUE TRANSCRITO: "Ante o exposto, em face do abandono da causa da parte Autora por não ter promovido os atos que lhe competiam, julgo por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, extinta a ação, ex vi do artigo 485,III do CPC. Sem custas. P.R.I. Após o cumprimento das formalidades legais, arquivar, com baixa na distribuição. PARNAÍBA, 6 de dezembro de 2016 ZELVÂNIA MÁRCIA BATISTA BARBOSA Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PARNAÍBA

## 11.330. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PARNAÍBA)
**Processo nº** 0000396-47.2016.8.18.0031
**Classe:** Interdição
**Interditante:** A A DE C
**Advogado(s):** FRANCISCO DE ASSIS MACHADO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 4903)
**Interditando:** A A DE C L M
**Advogado(s):**
**ATO ORDINATÓRIO:** INTIMAÇÃO DO ADVOGADO PARA APRESENTAR, CASO QUEIRA, OUTROS QUESITOS PARA REALIZAÇÃO DA PERICIA MÉDICA, ALÉM DOS JÁ FORMULADOS PELA MMª JUIZA, ÀS FLS. 40.

## 11.331. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PARNAÍBA)
**Processo nº** 0000184-94.2014.8.18.0031
**Classe:** Divórcio Litigioso
**Autor:** H C A DE S
**Advogado(s):** ERNESTINO RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 3959)
**Réu:** D DE J C C
**Advogado(s):** ANTONIO DE PADUA CARDOSO DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8660)
**SENTENÇA:** INTIMAÇÃO DA SENTENÇA, CUJO DISPOSITIVO SEGUE TRANSCRITO: " Ante o exposto, satisfeito o crédito alimentar, na forma do art. 904, I do NCPC, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO com base no art. 924, II do NCPC. Sem custas. P.R.I. Após o cumprimento das formalidades legais, arquive-se. ZELVÂNIA MÁRCIA BATISTA BARBOSA Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PARNAÍBA. "

## 11.332. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PARNAÍBA)
**Processo nº** 0002234-06.2008.8.18.0031
**Classe:** Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
**Requerente:** I DA S C e outros
**Advogado(s):** KLAUS DE MELO VERAS(OAB/PIAUÍ Nº 10247)
**Requerido:** J DE R B

**Advogado(s):** JOSÉ RIBAMAR RIBEIRO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 3960)
**SENTENÇA:** INTIMAÇÃO DA SENTENÇA, CUJO DISPOSITIVO SEGUE TRANSCRITO: " Ante o exposto, satisfeito o crédito alimentar, na forma do art. 904, I do NCPC, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO com base no art. 924, II do NCPC. Por consequência, revogo a ordem de prisão expedida às fls. 58/59 determinando o recolhimento do mandado de prisão ou a expedição do alvará de soltura em favor do Executado JOSÉ DE RIBAMAR BRITO caso esteja preso. Sem custas. P.R.I. Após o cumprimento das formalidades legais, arquive-se. PARNAÍBA, 14 de dezembro de 2016 ZELVÂNIA MÁRCIA BATISTA BARBOSA Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PARNAIBA.

## 11.333. EDITAL - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PAULISTANA)
**Processo nº** 0000323-44.2014.8.18.0064
**Classe:** Execução Fiscal
**Exequente:** CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM NO ESTADO DO PIAUÍ - COREN
**Advogado(s):** LORENA JOANA VIANA LIMA (OAB/PI 79920)
**Executado(a):** E. ALVES MACEDO COMÉRCIO
**Advogado(s):**
**DESPACHO:** Dada a situação concreta destes autos, intimem-se as partes, por seus advogados/procuradores, para impulsionar o feito, requerendo o que lhe for de direito, no prazo de 30 (trinta).

## 11.334. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
**Processo nº** 0000050-59.2017.8.18.0032
**Classe:** Mandado de Segurança
**Autor:** JECILANE HONORIO DE LAVOR SILVA
**Advogado(s):** LUIS HENRIQUE CARVALHO MOURA DE BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 9277)
**Réu:** DIRETOR(A) COLÉGIO ANTARES
**Advogado(s):**
**DESPACHO:** impetrante apresentar documento informando sobre eventual prorrogação do período da matrícula, tendo em vista o recebimento da presente ação hoje.

## 11.335. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
**Processo nº** 0002664-42.2014.8.18.0032
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** MARIA LUZINETE SOARES DE SOUSA
**Advogado(s):** ODETE SOUSA BERTINO(OAB/PIAUÍ Nº 10667), JOBERTINE BERTINO GUIMARAES(OAB/PIAUÍ Nº 7621)
**Réu:** DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO DO PIAUÍ - DETRAN-PI
**Advogado(s):** JANDIRA MARIA NUNES MARTINS MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 1904), SEGISNANDO MESSIAS RAMOS DE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 1817)
**SENTENÇA:** Julgado procedente em parte, os pedidos vinculados na inicial para determinar ao DETRAN-PI que anule o débito existênte em nome da autora relativamente à motocicleta YAMAHA/YBR 125K, placa LWH 4726, RENAVAM 00760836485, cor PRATA, ano/modelo 2001, chassi 9C6KE013010003181, gasolina. Custas pela parte ré.

## 11.336. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
**Processo nº** 0001219-18.2016.8.18.0032
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** MARIA NUNES ROSA
**Advogado(s):** ITALLO BRUNO FEITOSA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10877), RAYSSA RUFINO GOMES LEAL(OAB/PIAUÍ Nº 13675)
**Réu:** BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A
**Advogado(s):** BENEDICTO CELSO BENICIO JUNIOR(OAB/SÃO PAULO Nº 131896)
**SENTENÇA:** Julgado improcedente o pedido. Sem custas.

## 11.337. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
**Processo nº** 0000197-90.2014.8.18.0032
**Classe:** Ação Trabalhista - Rito Ordinário
**Autor:** JOSE DA CRUZ DE SOUSA
**Advogado(s):** NAYARA DE SOUSA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 9227)
**Réu:** ESTADO DO PIAUÍ
**Advogado(s):**
**DESPACHO:** [ ...] " Considerando a ausência da parte autora, sem a apresentação de qualquer justificativa, fica caracterizado ato atentatório à dignidade da justiça, cuja a multa será fixada na sentença. Quanto ao seguimento do processo, considerando que a presente audiência tinha por objetivo a conciliação, não tendo o réu/Estado do Piauícomparecido, na forma da lei aguarde-se o prazo de contestação a iniciar-se na presente data". [...]

## 11.338. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
**Processo nº** 0001217-48.2016.8.18.0032
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** MARIA NUNES ROSA
**Advogado(s):** ITALLO BRUNO FEITOSA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10877), RAYSSA RUFINO GOMES LEAL(OAB/PIAUÍ Nº 13675)
**Réu:** BANCO PANAMERICANO S/A
**Advogado(s):** GILVAN MELO SOUSA(OAB/CEARÁ Nº 16383)
**SENTENÇA:** Julgado improcedente o pedido. Sem custas.

## 11.339. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
**Processo nº** 0001349-42.2015.8.18.0032
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** JESSYCA DANTAS DOS SANTOS
**Advogado(s):** EDUARDO SERAFIM NEIVA DE ALBUQUERQUE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11446), OZILDO HENRIQUE ALVES ALBANO(OAB/PIAUÍ Nº 12491)
**Réu:** BANCO ITAUCARD S/A
**Advogado(s):** JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2338)
**SENTENÇA:** Julgado improcedente o pedido, nos termos do art.487, I, do CPC. Sem custas.

## 11.340. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
**Processo nº** 0000036-46.2015.8.18.0032
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** ARLS SEGREDO, FORÇA E UNIÃO PICOENSE
**Advogado(s):** ANTONIO DE SOUSA MACEDO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2291)
**Réu:** ELETROBRÁS - DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ
**Advogado(s):** NEY AUGUSTO NUNES LEITÃO(OAB/PIAUÍ Nº 5554), JOÃO FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2108)
**SENTENÇA:** Julgado improcedente o pedido e foi revogado a antecipação de tutela concedida às fls.82/87. Custas pela autora.

## 11.341. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
**Processo nº** 0002927-06.2016.8.18.0032
**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
**Requerente:** BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.
**Advogado(s):** SERGIO SCHULZE(OAB/SANTA CATARINA Nº 7629)
**Requerido:** CARLEUSA FRANCISCA TEIXEIRA RODRIGUES
**Advogado(s):**
**SENTENÇA:** Declarado a extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 485, VI do CPC. Sem custas.

## 11.342. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
**Processo nº** 0002999-90.2016.8.18.0032
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** MARIA DO SOCORRO DE MOURA SANTOS LUZ
**Advogado(s):** LAZARO FERNANDO DANTAS DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 12493)
**Réu:** ELETROBRÁS - DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ
**Advogado(s):**
**SENTENÇA:** Homologação da desistência da ação requerida à fls. 49, pelo que foi deeclarado a extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 487, VIII, do CPC. Sem custas.

## 11.343. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
**Processo nº** 0001370-91.2010.8.18.0032
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** MARIA DO DESTERRO FORMIGA URTIGA DE SÁ
**Advogado(s):** HERVAL RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 4213/2004)
**Réu:** ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO MICRO INDUSTRIAL DE PICOS - ADEMIP
**Advogado(s):**
**SENTENÇA:** Julgado procedente em parte, o pedido da autora, pelo que: a) REVOGADO a doação feita por MARIA DO DESTERRO FORMIGA URTIGA DE SÁ à ré, e, em consequência, foi determinado a reversão de 50% do terreno com área total de 5.000 metros, destacado da gleba de te3rras locada sob o nº 267, situado no lugar CONDURU, na data Samambaia, deste município, atualmente zona urbana, extremando de um lado com a CEPISA, ao sul com a BR 407, ao patrimônio da autora. Sem custas.

## 11.344. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
**Processo nº** 0000511-70.2013.8.18.0032
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** EDIMILSON PEDRO BALBINO
**Advogado(s):** CÂNDIDO ALEXANDRINO BARRETO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 4457-A)
**Réu:** INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
**SENTENÇA:** Julgado procedente o pedido para condenar o Instituto Nacional da Seguridade Social a conceder ao autor aposentadoria por invalidez, sucedâneo do auxílio- doença que lhe foi negado em 26 de Agosto de 2008, data a partir da qual é devido o benefício ora concedido. Sem custas.

## 11.345. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
**Processo nº** 0001074-69.2010.8.18.0032
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** RR LOSGISTICA E TRANSPORTES LTDA
**Advogado(s):** DANIEL LOPES REGO (OAB/PIAUÍ Nº 3450)
**Réu:** MUNDIAL MOTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
**Advogado(s):** ANA CHIRLES DE SOUSA NETA(OAB/PIAUÍ Nº 230)

**SENTENÇA:** Julgado improcedente os pedidos, com base no art. 487, I do CPC. Custas pela parte autora.

## 11.346. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
**Processo nº** 0001147-46.2007.8.18.0032
**Classe:** Procedimento Comum
**Requerente:** LABORATÓRIO INDUSTRIAL FARMACÊUTICO BUCAR LTDA
**Advogado(s):** RICARDO ILTON CORREIA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 3047), RICARDO ILTON CORREA(OAB/PIAUÍ Nº 304798)
**Requerido:** MARIA DA PAZ JESUS ARRUDA
**Advogado(s):** JOSÉ FRANCISCO BARRETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 241-A)
**SENTENÇA:** Julgado procedente o pedido deduzido na ação de cobrança para condernar a parte ré a pagar à autora o valor de 14.987,77, corrigidos monetariamente e acrescidos de juros desde a citação, bem como nas custas e honorários advocatícios... Julgado ainda, improcedente a reconvenção oposta, condenando a reconvinte nas custas pala reconvenção.

## 11.347. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
**Processo nº** 0003297-53.2014.8.18.0032
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** KID DELEN DE LAVOR COSME
**Advogado(s):** RICARDO ILTON CORREIA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 3047)
**Réu:** CFK COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
**Advogado(s):** WALTER BENINI WANICK DE ALMEIDA(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 42406)
**SENTENÇA:** Julgado procedente o pedido de recisão do Contrato de Franquia firmado entre CFK COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA e KID DELEM DE LAVOR COSME ( fls.125/34) e improcedente o pedido de devolução de valores retidos pela parte ré a título de taxa inicial de franquia.
Custas pela parte autora.

## 11.348. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
**Processo nº** 0000461-78.2015.8.18.0095
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** CHARLES DE SOUSA LIMA
**Advogado(s):** KÊMERON MENDES FIALHO(OAB/PIAUÍ Nº 11244)
**Réu:** EMPRESA SEG. LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT
**Advogado(s):** LUCAS NUNES CHAMA(OAB/PARÁ Nº 16956)
**DESPACHO:** Intime-se a parte autora para se manifestar exclusivamente sobre a(s) preliminar(s) na contestação de fls. 42/62, em 15(quinze) dias, consoante art. 351,NCPC.

## 11.349. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
**Processo nº** 0000353-15.2016.8.18.0095
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** JOSÉ RODRIGUES DA SILVA
**Advogado(s):** MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 8526)
**Réu:** BANCO BMC
**Advogado(s):**
**DESPACHO:** Intime-se a parte autora para se manifestar exclusivamente sobre a(s) preliminar(es) na contestação de fls. 22/57, em 15(quinze) dias, consoante art. 351,NCPC.

## 11.350. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
**Processo nº** 0001174-82.2014.8.18.0032
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** FRANCISCO CARDOSO DA SILVA
**Advogado(s):** LEILANE COELHO BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 8817)
**Réu:** BANCO BV FINANCEIRA S.A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
**Advogado(s):** MARLI INACIO PORTINHO DA SILVA(OAB/SÃO PAULO Nº 150793), FRANCISCO BRAZ DA SILVA(OAB/SÃO PAULO Nº 160262)
**ATO ORDINATÓRIO:** Julgado improcedente os pedidos veinculados na inicial. Sem custas.

## 11.351. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
**Processo nº** 0000288-25.2013.8.18.0095
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** BANCO ITAÚ LEASIG S.A.
**Advogado(s):** LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172)
**Réu:** FRANCISCO JOSÉ DE SOUSA
**SENTENÇA:** os pedidos foram deferidos.

## 11.352. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
**Processo nº** 0002209-09.2016.8.18.0032
**Classe:** Usucapião
**Usucapiente:** JOÃO FERREIRA LIMA

**Advogado(s):** FRANCISCA MONISE MOURA E SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 7865)
**Usucapido:** MUNICÍPIO DE PICOS-PI
**SENTENÇA:** foi inderefido a petição inicial, pelo que foi declarado a extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art.330, II c/c o art. 485, VI, ambos de CPC. Custas de lei.

## 11.353. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
**Processo nº** 0000332-39.2013.8.18.0032
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** ATALAIA EMPREENDIMENTOS LTDA, JOSE BERTINO DE VASCONCELOS FILHO
**Advogado(s):** JOBERTINE BERTINO GUIMARAES(OAB/PIAUÍ Nº 7621)
**Réu:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
**Advogado(s):** DIOGO ELVAS FALCAO OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6088)
**SENTENÇA:** Declaração da extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 485, VI deo CPC. Custas pelo autor.

## 11.354. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
**Processo nº** 0000133-15.2014.8.18.0086
**Classe:** Mandado de Segurança
**Impetrante:** PROCURADOR JURÍDICO DO MUNICÍPIO DE BOCAINA-PI, ANTONIO DE SOUSA MACEDO JÚNIOR
**Impetrado:** JOSÉ LUIZ DE BARROS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAINA - PI
**SENTENÇA:** Foi declarado a extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 485, III, ambos de CPC. Custas de lei.

## 11.355. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
**Processo nº** 0001992-68.2013.8.18.0032
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** JONAS RODRIGUES DE CARVALHO
**Advogado(s):** ANTÔNIA MAGNA MOREIRA E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 3606)
**Réu:** MUNICÍPIO DE PICOS-PI
**Advogado(s):**
**SENTENÇA:** Declaração da extinção do processo com resolução de mérito, nos termos do art.354 e 487, ambos de CPC. Sem Custas.

## 11.356. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
**Processo nº** 0003457-10.2016.8.18.0032
**Classe:** Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil
**Requerente:** FRANCISCO HIPOLITO DOS SANTOS, JOÃO FERREIRA DOS SANTOS
**Advogado(s):** GUERTH DE SOUSA MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 5854)
**Réu:**
**Advogado(s):**
**DESPACHO:** Intime-se para, em 15(quinze), juntar certidão(ões) negativa(s) do registro de ÓBITO de JOÃO FERREIRA DOS SANTOS, RG nº 829.831-SSP/PI e CPF nº 451.277.273-15, expedida(s) pelo(s) Cartório(s) de Registro Civil sediado(s) no domicílio do extinto, bem assim o original da DECLARAÇÃO DE ÓBITO encartada á fls.13, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO FEITO.

## 11.357. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
**Processo nº** 0003557-62.2016.8.18.0032
**Classe:** Mandado de Segurança
**Autor:** VALTÂNIA MARIA DE MOURA
**Advogado(s):** JOSÉ TADEU DE MACEDO SILVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 1202)
**Réu:** DIRETOR(A) DO COLÉGIO MACHADO DE ASSIS
**Advogado(s):**
**SENTENÇA:** Declarado a extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 485, V do CPC. Sem custas.

## 11.358. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
**Processo nº** 0003598-29.2016.8.18.0032
**Classe:** Mandado de Segurança
**Autor:** LAERCIO DE LIMA LOPES
**Advogado(s):** FABIANO GONÇALVES FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 11250)
**Réu:** MUNICÍPIO DE PICOS-PI, INSTITUTO MACHADO DE ASSIS
**SENTENÇA:** Foi indeferido a petição inicial e decretado a extinção do processo, sem resolução de mérito, conforme os art. 10 da Lei nº 12.016/2009 e 485, I do CPC. Sem custas.

## 11.359. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
**Processo nº** 0001070-37.2007.8.18.0032
**Classe:** Procedimento Comum
**Suplicante:** ARSÊNIO ANTÔNIO PINHEIRO
**Advogado(s):** JOSE URTIGA DE SA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2677)
**Suplicado:** COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUÍ S/A - CEPISA
**Advogado(s):** KASSIO NUNES MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 2740)
**SENTENÇA:** Declarado a extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 485, III do CPC e, em consequência, revogo a

decisão de fls. 117/120. Custas pela parte ré.

## 11.360. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
**Processo nº** 0003569-76.2016.8.18.0032
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** MUNICÍPIO DE PICOS-PI
**Advogado(s):** JOAO EVANGELISTA DE SENA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 14260)
**Réu:** ELETROBRÁS - DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ
**Advogado(s):**
**DESPACHO:** Intime-se o requerente para, no prazo de 15(quinze) dias, emendar a inicial de sorte a juntar aos autos a cópia do convênio relativo á contribuição para custeio do serviço de iluminação pública firmado entre o Município requerente e a concessionária demandada no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de indeferimento e consequente extinção do feito(arts 320 e 321).

## 11.361. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
**Processo nº** 0002793-18.2012.8.18.0032
**Classe:** Execução Fiscal
**Exequente:** ESTADO DO PIAUÍ
**Advogado(s):** CID CARLOS GONÇALVES COELHO(OAB/PIAUÍ Nº -2844)
**Executado(a):** MILTON DIAS SANTOS
**Advogado(s):** MARCELO VITOR COUTINHO DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 7506)
**SENTENÇA:** Declarado a extnção da execução, nos termos do inciso I, do art. 924 do NCPC

## 11.362. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
**Processo nº** 0000683-41.2015.8.18.0032
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** CLARICY BARBOSA LEAL
**Advogado(s):** RONALDO DE SOUSA BORGES(OAB/PIAUÍ Nº 8723)
**Réu:** O ESTADO DO PIAUI, PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ
**Advogado(s):**
**SENTENÇA:** ... julgado PROCEDENTE o pedido exordial, pelo que CONDENADO o ESTADO DO PIAUI ap pagamento, em favor da autora, da diferenção salarial a 20h dos meses de MAIO A AGOSTO/2014, bem assim do décimo terceiro salário, 1/3 constitucional de férias e salários desde a demissão até 5(cinco) meses após o parto...

## 11.363. EDITAL - 3ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PICOS)
**Processo nº** 0000142-76.2016.8.18.0095
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** ROSILENE ROSA DE OLIVEIRA BARBOSA
**Advogado(s):**
**Réu:** CLEMILSON DA SILVA BEZERRA
**Advogado(s):**
**DESPACHO:** Intimo Dra. GARRONIA CHIENE ARAÚJO PORTELA MOURA (OAB/PI Nº 12.351), como advogada do requerido, do despacho de fls. 24, em que designa audiência de Conciliação para o dia 13 de fevereiro de 2017 às 12:00hs.

## 11.364. EDITAL - 3ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PICOS)
**Processo nº** 0000054-72.2015.8.18.0095
**Classe:** Procedimento Comum
**Requerente:** CLÊNIA MARIA DE JESUS
**Advogado(s):**
**Requerido:** LUIZ SANTOS
**Advogado(s):**
**DESPACHO:** Intimo Dr. JEORGE DLONES RODRIGUES DE CARVALHO (OAB/PI Nº 12.018), como advogado do requerido, do despacho de fls. 55, em que designa audiência de Conciliação para o dia 13 de fevereiro de 2017 às 11:30hs.

## 11.365. EDITAL - 3ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PICOS)
**Processo nº** 0000104-64.2016.8.18.0095
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** CARLOS MAYSSON DA SILVA
**Advogado(s):** NELSON JEREISSAT DA SILVA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 8686)
**Réu:** MARCILÂNDIA FERREIRA DA COSTA
**Advogado(s):**
**DESPACHO:** Intimo Dr. NELSON JEREISSAT DA SILVA LIMA (OAB/PI Nº 8686), como advogado do requerente e Dra. JANNICE MARIA DE JESUS (OAB/PI Nº 6301/08), como advogada da requerida, do despacho de fls. 56, em que designa audiência de Instrução para a produção da prova para o dia 13 de fevereiro de 2017 às 11:00hs, oportunidade na qual devem estar presentes as partes e suas testemunhas, estas independentemente de intimações.

## 11.366. EDITAL - 3ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PICOS)
**Processo nº** 0000400-86.2016.8.18.0095

**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** ANTONIA LUCIENE MONTEIRO DA SILVA, VITÓRIA MONTEIRO MORAES
**Advogado(s):**
**Réu:** BENTO ANTÔNIO DE CARVALHO
**Advogado(s):**
**DESPACHO:** Intimo Dr. VIRGÍLIO DE SÁ BEZERRA NETO (OAB/PI Nº 6.988), como advogado do requerido, do despacho de fls. 45, em que designa audiência de Instrução para a realização da perícia de verificação de compatibilidade dos genes de DNA entre a parte autora, sua mãe e o requerido, com coleta de material a ser realizado no dia 14 de fevereiro de 2017 às 10:00hs, na sede deste Juízo, ficando para o réu os custos com a realização do mesmo, inclusive remessa do material, devendo as partes comparecerem e apresentarem cópias de RG e CPF.

## 11.367. EDITAL - 3ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PICOS)
**Processo nº** 0000132-59.2016.8.18.0086
**Classe:** Execução de Alimentos
**Exequente:** G. DE S. P., POR SUA GENITORA, ELIDIA FRANCISCA DE SOUZA
**Advogado(s):** MAILSON BEZERRA BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 9775)
**Executado(a):** FRANCISCO HÉLIO DA SILVA PEREIRA
**Advogado(s):**
**ATO ORDINATÓRIO:** Intimar o advogado da parte autora: Dr. MAILSON BEZERRA BARROS (OAB/PI Nº 9775), para se manifestar sobre a petição de fls. 26/31, bem como informar se o executado quitou a dívida de alimentos, no prazo legal.

## 11.368. EDITAL - 3ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PICOS)
**Processo nº** 0000513-21.2005.8.18.0032
**Classe:** Divórcio Litigioso
**Suplicante:** FRANCISCA MADALENA DA COSTA LIRA
**Advogado(s):** MARIA SOCORRO PINHEIRO CAVALCANTE BENEVIDES(OAB/PIAUÍ Nº 182-B)
**Suplicado:** EDUARDO CARLOS DOS SANTOS LIRA
**Advogado(s):**
**DESPACHO:** Intimar a advogada: MARIA SOCORRO P. C. BENEVIDES (OAB/PI Nº 182-B), para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a inicial, sob pena de indeferimento, conforme despacho de fls. 12.

## 11.369. EDITAL - 3ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PICOS)
**Processo nº** 0001628-96.2013.8.18.0032
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** EMANUELA ANDRADE CAVALCANTE
**Advogado(s):** MANOEL FIRMINO DE ALMONDES(OAB/PIAUÍ Nº 1470), GIOVANI MADEIRA MARTINS MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 6917), EVANNA SANTOS DE ALMONDES LEAL(OAB/PIAUÍ Nº 9644)
**Réu:** JOSÉ EVALDO ALMONDES
**Advogado(s):**
**DESPACHO:** Intimar o advogado da parte autora: GIOVANI MADEIRA MARTINS MOURA (OAB/PI Nº 6917), do despacho de fls. 35, no prazo do art. 284.

## 11.370. EDITAL - 3ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PICOS)
**Processo nº** 0000530-91.2004.8.18.0032
**Classe:** Guarda
**Requerente:** JOSE MARTINS NERES
**Advogado(s):** AGENOR ARAUJO SANTOS FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 93-B)
**Requerido:** MIRIAM ADALIA DA SILVA
**Advogado(s):**
**DESPACHO:** Intimar os advogados da parte autora: AGRIMAR RODRIGUES DE ARAÚJO (OAB/PI Nº 2355), AGENOR ARAÚJO SANTOS FILHO (OAB/PI Nº 93-B), UBIRATAN RODRIGUES LOPES (OAB/PI Nº 1368-E), para que declararem interesse no feito, sob pena do § 1º do art. 267 do CPC.

## 11.371. EDITAL - 3ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PICOS)
**Processo nº** 0001748-71.2015.8.18.0032
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** JOÃO MARCOS DE SOUSA
**Advogado(s):** DAMÁSIO DE ARAÚJO SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 1735)
**Réu:** JOSE DONIZETE TAVARES DE LIMA
**Advogado(s):**
**DESPACHO:** Intimar o advogado do autor, para se manifestar sobre as certidões de fls. 51, 52v, 54v e 55.

## 11.372. EDITAL - 3ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PICOS)
**Processo nº** 0000087-96.2014.8.18.0095
**Classe:** Divórcio Consensual
**Suplicante:** DOMINGOS FERNANDES FERREIRA, MARIA ALVES DE LIMA FERREIRA
**Advogado(s):** GARDENIA PORTELA SANTOS BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 3800)
**Réu:**
**Advogado(s):**
**DESPACHO:** Intimar a advogada dos suplicantes, do despacho de fls. 25, para emendar a inicial, sob pena do art. 321 do CPC.

## 11.373. EDITAL - 3ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PICOS)
**Processo nº** 0000074-68.2009.8.18.0032
**Classe:** Inventário
**Inventariante:** CLARICE DOS SANTOS BARBOSA ARAÚJO
**Advogado(s):** GILSON DE MOURA CIPRIANO(OAB/PIAUÍ Nº 4697)
**Inventariado:** JOSÉ PAULO DE ARAÚJO
**Advogado(s):**
**DESPACHO:** Intimar o advogado da parte autora, do despacho de fls. 32, para em 24 horas, apresentar plano de partilha amigável e não havendo para que a inventariante preste em Juízo às primeiras declarações, sob pena de modificação do despacho que a nomeou.

## 11.374. EDITAL - 3ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PICOS)
**Processo nº** 0000280-77.2015.8.18.0095
**Classe:** Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
**Requerente:** JOSÉ ROBSON CRISTO DE OLIVEIRA
**Advogado(s):** NELSON JEREISSAT DA SILVA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 8686)
**Requerido:** ROBSON JÚNIOR SILVA OLIVEIRA E MATEUS SILVA OLIVEIRA,REPRESENTADOS POR EDVANEIDE MATIAS DA SILVA
**Advogado(s):**
**DESPACHO:** Intimo Dr. NELSON JEREISSAT DA SILVA LIMA (OAB/PI Nº 8.686), como advogado do requerente, e Dr. GERMANO PAZ SANTOS (OAB/PI Nº 5.597) como advogado da requerida, do despacho de fls. 31, em que designa audiência de Conciliação para o dia 13 de fevereiro de 2017 às 10:30hs.

## 11.375. EDITAL - 3ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PICOS)
**Processo nº** 0000411-33.2004.8.18.0032
**Classe:** Justificação
**Requerente:** JOSE CIPRIANO DE SOUSA
**Advogado(s):** EDVARDO ANTONIO DA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 9999)
**Réu:**
**Advogado(s):**
**DESPACHO:** Intimar o advogado da parte autora, do despacho de fls. 16, para emendar a inicial, promovendo a citação dos herdeiros.

## 11.376. EDITAL - 3ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PICOS)
**Processo nº** 0000346-62.2012.8.18.0095
**Classe:** Dissolução e Liquidação de Sociedade
**Requerente:** MARIA ANA DE SOUSA
**Advogado(s):** DAMÁSIO DE ARAÚJO SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 1735)
**Requerido:** JOSÉ NELSON DE SOUSA
**Advogado(s):**
**DECISÃO:** Intimar o advogado da parte autora, da decisão de fls. 47, para, no prazo de 15 (quinze) dias informar se há, ou não, inventariante dos bens deixados pelo falecido; em caso positivo, que o o identifique e requeira a citação do mesmo.

## 11.377. EDITAL - 3ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PICOS)
**Processo nº** 0000206-23.2015.8.18.0095
**Classe:** Divórcio Litigioso
**Autor:** YLMARA ROSA DOS SANTOS SILVA
**Advogado(s):** NELSON JEREISSAT DA SILVA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 8686)
**Réu:** MARCOS VENISSE DA SILVA
**Advogado(s):**
**DESPACHO:** Intimo Dr. NELSON JEREISSAT DA SILVA LIMA (OAB/PI Nº 8686), como advogado da requerente, e Dr. ALLAN MANOEL DE CARVALHO (OAB/PI Nº 6.763), como advogado do requerido, do despacho de fls. 36, em que designa audiência de Instrução para produção da prova para o dia 14 de fevereiro de 2017 às 09:00hs, oportunidade na qual devem estar presentes as partes e suas testemunhas, estas independentemente de intimações.

## 11.378. EDITAL - 3ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PICOS)
**Processo nº** 0000336-74.2014.8.18.0086
**Classe:** Divórcio Litigioso
**Autor:** ELIANE ARAÚJO SILVA LIMA
**Advogado(s):** DANILO ANDREOTTI DO NASCIMENTO CORREIA(OAB/PIAUÍ Nº 6493)
**Réu:** AILTON LIMA LEITE
**Advogado(s):** JOAO LUCAS LIMA VERDE NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6216)
**DESPACHO:** Intimo Dr. DANILO ANDREOTTI DO N CORREIA (OAB/PI Nº 6.493), como advogado da requerente, do despacho de fls. 112, em que designa audiência de Conciliação para o dia 16 de fevereiro de 2017 às 09:00hs.

## 11.379. EDITAL - 4ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PICOS)
**Processo nº** 0002268-65.2014.8.18.0032
**Classe:** Ação Penal - Procedimento Sumário
**Indiciante:** DELEGADO DA 3ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL DE PICOS-PI
**Advogado(s):**

**Indiciado:** DANILO DE ANDRADE RIBEIRO
**Advogado(s):** RAFAEL PINHEIRO DE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 9002)
**DESPACHO:** " Determino o prosseguimento do feito designando a continuação da audiência de instrução e julgamento para o dia **07/02/2017 às 11h15min"**

## 11.380. EDITAL - 5ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de PICOS)
**Processo nº** 0000029-54.2015.8.18.0032
**Classe:** Execução Provisória
**Exequente:** JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA CRIMINAL/EXECUÇÕES CRIMINAIS DA COMARCA DE PICOS-PI
**Executada:** FRANCISCA APARECIDA OLIVEIRA DE SOUSA
**Advogado:** GEOVANE DOS SANTOS JUNIOR (OAB/PIAUÍ Nº 11010)
**DESPACHO:** intime-se o advogado da apenada para no prazo de 3 (três) dias manifestar-se dos cálculos de liquidação da pena elaborados pelo Ministério Público às fls. 120/122, dos autos.

## 11.381. EDITAL - 5ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de PICOS)
**Processo nº** 0001576-03.2013.8.18.0032
**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário
**Autor:** MIMISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
**Advogado(s):**
**Réu:** LUZIA MIRANDA DA SILVA NETA, THAYNÁ DAYANA VERÍSSIMA DA SILVA, MARIA APARECIDA NASCIMENTO SANTOS, JOSE IVONILDO SOARES
**Advogado(s):**
**DESPACHO:**
INTIMAR os Advogados Dr. JOSÉ ARAÚJO AGRA OAB/PB:1290, ROSSANDRO FARIAS AGRA OAB/PB: 9846, ELVIRA CARMEN FARIAS AGRA LEITE OAB/PB: 4952-A, GISCARD FARIAS AGRA OAB/PB: 11811, MARIA ELIESSE DE QUEIROZ AGRA OAB/PB: 9079, ROSA SUELY CAMARA MELO OAB/PB: 15.567, WILDES PROPERO DE SOUSA OAB/PI:6373 para audiência de depoimento das partes e oitiva de testemunhas, designada para o dia 03/02/2017, às 09:30hs, na sala de audiência no Fórum de Picos/PI.INTIMA-SE também os Advogados, acima citados, para que tenham conhecimento de que foi expedida Carta Precatória à Comarca de Campina Grande-PB para oitiva das testemunhas de defesa e interrogatório dos réus.

## 11.382. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)
**Processo nº** 0000012-76.2016.8.18.0066
**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível
**Autor:** JOSÉ EDUARDO COUTO DE OLIVEIRA
**Advogado(s):**
**Réu:** CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - CASSI
**Advogado(s):** BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507)
**SENTENÇA prolatada no Processo acima mencionado, cujo dispositivo segue transcrito: "(...) Isto posto, com fundamento no arts. 186 e 927 do CC e artigo 14 c/c 47 ambos do CDC, julgo procedente o pedido, com fulcro no art. 487, I, do NCPC, condenando a requerida a realização do procedimento cirúrgico, confirmando a liminar anteriormente concedida, e ao ressarcimento dos danos morais no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), corrigidos desde a data do evento danoso, com juros legais desde a citação e correção monetária desde o arbitramento, nos termos da Súmula 362 do STJ, bem como determino que a Requerida dê cobertura futuramente ao segurado de em todos os procedimentos previstos, e regulamentados pela Agência Nacional de Saúde sem a imposição de ônus extraordinário ao requerente , devendo eventuais reajustes observarem as normas da ANS. Sem condenação em custas e honorários, nos termos dos arts. 54 e 55 da Lei nº 9.099/95. De Fronteiras para Pio IX, 11 de agosto de 2016. João Manoel de Moura Ayres Juiz de Direito"**

## 11.383. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)
**Processo nº** 0000355-09.2015.8.18.0066
**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
**Requerente:** RIO TIBAGI CIA. SECURITIZADORA DE CREDITOS
**Advogado(s):** TERESA CRISTINA PITTA FABRICIO (OAB/CEARÁ Nº 14.694); GUILHERME MARINHO SOARES (OAB/CEARÁ Nº 18.556-B)
**Requerido:** ILMAR ALMEIDA DE LIMA
**Advogado(s):** ANA CAROLINA RODRIGUES LOPES (OAB/PIAUÍ Nº 6.424)
**SENTENÇA de fls. 74/75, cujo dispositivo segue transcrito: "(...)Dessa forma, com fundamento no Dec. Lei nº 911/69, JULGO PROCEDENTE o pedido, confirmando a liminar concedida, para que o autor passe a ter o domínio e a posse plenos e exclusivos do referido bem(...)".**

## 11.384. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)
**Processo nº** 0000439-70.2016.8.18.0067
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** ERNEIDA MARIA VIEIRA NERY DE MORAIS
**Advogado(s):** CLÁUDIA PARANAGUÁ DE CARVALHO DRUMOND(OAB/PIAUÍ Nº 1821)
**Réu:** MANOEL NERY DE MORAIS
**Advogado(s):** WILLIAN GUIMARÃES SANTOS DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2644)
**DESPACHO:** "Sobre o pedido de fls. 421/423, manifeste-se o requerido, no prazo de 05 (cinco) dias...[...]"

## 11.385. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
**Processo nº** 0002947-91.2016.8.18.0033
**Classe:** Procedimento Sumário

**Autor:** TELMA PENAFIEL DINIZ ALELAF
**Advogado(s):** JAILTON LAVRADOR PIRES DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4068)
**Réu:** CAIXA SEGURADORA S.A
**Advogado(s):**
DESPACHO-CARTA: Concedo os benefícos da justiça gratuita. Recebo a inicial. CITE-SE a parte ré, via postal - ARMP (com antecedência mínima de 20 dias) para comparecer, acompanhada de advogado, à audiência de conciliação a ser realizada no dia, nas dependências deste Juízo, devendo acompanhar este cópia da inicial. 01/08/2017, às 10h Intime-se o autor, através de seu procurador, para comparecer à audiência. Sendo o autor representado pela Defensoria Pública, intime-se via postal ARMP, oficiando-se a esta para o mesmo fim. F i c a m a s p a r t e s c i e n t i f i c a d a s q u e : a). O réu deverá indicar o seu desinteresse na autocomposição por petição apresentada com 10 (dez) dias de antecedência, contados da data da audiência (§ 5º, Art. 334 do Novo CPC). b) O não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até 2% (dois por cento) da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado (§8º, Art. 334 do Novo CPC). c). As partes devem estar acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos (§9º, Art. 334 do Novo CPC). DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO DESPACHO E , devendo ser expedida, para tanto, em três vias: (a) uma ficará no processo, servindo COMO CARTA como decisão judicial que determina a citação; e (b) as outras duas servirão como mandado, para cumprimento pelos Correios mediante ou (citação para pessoa jurídica). Deverá o Carta AR ARMP gabinete lançar, no sistema processual, a movimentação de despacho/decisão, e a Secretaria a de expedição de mandado, em seqüência. PIRIPIRI, 10 de janeiro de 2017 MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS Juiz(a) de Direito

## 11.386. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
**Processo nº** 0003648-52.2016.8.18.0033
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** MARIA DO LIVRAMENTO CORREIA
**Advogado(s):** LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 14635)
**Réu:** BANCO BMG S.A
**Advogado(s):**
**ATO ORDINATÓRIO:** DESPACHO-CARTA Recebo a inicial. CITE-SE a parte ré, via postal - ARMP (com antecedência mínima de 20 dias) para comparecer, acompanhada de advogado, à audiência de conciliação a ser realizada no dia , nas dependências deste Juízo, devendo acompanhar este cópia da inicial. 09/08/2016, às 11h30min Intime-se o autor, através de seu procurador, para comparecer à audiência. Sendo o autor representado pela Defensoria Pública, intime-se via postal ARMP, oficiando-se a esta para o mesmo fim. F i c a m a s p a r t e s c i e n t i f i c a d a s q u e : a). O réu deverá indicar o seu desinteresse na autocomposição por petição apresentada com 10 (dez) dias de antecedência, contados da data da audiência (§ 5º, Art. 334 do Novo CPC). b) O não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até 2% (dois por cento) da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado (§8º, Art. 334 do Novo CPC). c). As partes devem estar acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos (§9º, Art. 334 do Novo CPC). DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO DESPACHO E , devendo ser expedida, para tanto, em três vias: (a) uma ficará no processo, servindo COMO CARTA como decisão judicial que determina a citação; e (b) as outras duas servirão como mandado, para cumprimento pelos Correios mediante ou (citação para pessoa jurídica). Deverá o Carta AR ARMP gabinete lançar, no sistema processual, a movimentação de despacho/decisão, e a Secretaria a de expedição de mandado, em seqüência. PIRIPIRI, 10 de janeiro de 2017 MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS Juiz(a) de Direito

## 11.387. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
**Processo nº** 0001693-20.2015.8.18.0033
**Classe:** Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil
**Retificante:** DIEGO SANTOS SOUZA, REP. POR SUA GENITORA SRA. EUDA MARIA CRUZ DOS SANTOS
**Advogado(s):** JOSE ALBERTO MEDEIROS ARAGAO(OAB/PIAUÍ Nº 5665)
**Réu:**
**Advogado(s):**
**ATO ORDINATÓRIO:** INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DO RETIFICANTE PARA COMPARECER A AUDIÊNCIA DESIGNADA COM FINALIDADE DE PROCEDER A OITIVA DO AUTOR E DAS TESTEMUNHAS ARROLADAS, A SER REALIZADA NO DIA 21/03/2017 ÀS 11:30 NA SEDE DESTE JUÍZO.

## 11.388. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
**Processo nº** 0003647-67.2016.8.18.0033
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** RAIMUNDO NONATO DE ARAUJO
**Advogado(s):** LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 14635)
**Réu:** BANCO BMG S.A
**Advogado(s):**
**ATO ORDINATÓRIO:** DESPACHO-CARTA: Recebo a inicial. a parte ré, via postal - ARMP (com antecedência mínima de 20 dias) para CITE-SE comparecer, acompanhada de advogado, à audiência de conciliação a ser realizada no dia , nas dependências deste Juízo, devendo acompanhar este cópia da inicial. 10/08/2016, às 11h30min Intime-se o autor, através de seu procurador, para comparecer à audiência. Sendo o autor representado pela Defensoria Pública, intime-se via postal ARMP, oficiando-se a esta para o mesmo fim. F i c a m a s p a r t e s c i e n t i f i c a d a s q u e : a). O réu deverá indicar o seu desinteresse na autocomposição por petição apresentada com 10 (dez) dias de antecedência, contados da data da audiência (§ 5º, Art. 334 do Novo CPC). b) O não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até 2% (dois por cento) da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado (§8º, Art. 334 do Novo CPC). c). As partes devem estar acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos (§9º, Art. 334 do Novo CPC). DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO DESPACHO E , devendo ser expedida, para tanto, em três vias: (a) uma ficará no processo, servindo COMO CARTA como decisão judicial que determina a citação; e (b) as outras duas servirão como mandado, para cumprimento pelos Correios mediante ou (citação para pessoa jurídica). Deverá o Carta AR ARMP gabinete lançar, no sistema processual, a movimentação de despacho/decisão, e a Secretaria a de expedição de mandado, em seqüência. PIRIPIRI, 10 de janeiro de 2017 MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS Juiz(a) de Direito

## 11.389. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
**Processo nº** 0000325-73.2015.8.18.0033
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** ENGARRAFAMENTO COROA LTDA -PI, DARLAN LIRA GONÇALVES
**Advogado(s):** HILZIANE LAYZA DE BRITO PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8708), DAYANE REIS BARROS DE ARAUJO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 4116)
**Réu:** ADAIL FERREIRA LIMA NETO
**Advogado(s):** VIRGILIO BACELAR DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2040)
**ATO ORDINATÓRIO:** INTIMAÇÃO DAS ADVOGADAS DA PARTE AUTORA PARA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 09/03/2017 ÀS 12:30 A SER REALIZADA NA SEDE DESTE JUÍZO.

## 11.390. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
**Processo nº** 0002151-08.2013.8.18.0033
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor: ESMERALDO GONÇALVES DE SOUSA**

**Advogado(s): DANILO BAIÃO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963), LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)**
**Réu:** BANCO BMG S.A
**Advogado(s):** MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9499)
**ATO ORDINATÓRIO:** Intimação aos advogados do autor, para que querendo apresente Réplica à Contestação,que fora apresentada pelo BANCO BMG S/A.

## 11.391. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
**Processo nº** 0001933-14.2012.8.18.0033
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** CLAUDIA MARIA BEZERRA DA SILVA
**Advogado(s):** CARMEN GEAN VERAS DE MENESES(OAB/PIAUÍ Nº 4119)
**Réu:** MUNICIPIO DE PIRIPIRI - PREFEITURA MUNICIPAL
**Advogado(s):**
**ATO DESPACHO :** Vistos, Designo o dia **22/02 /2017, às 08:30** horas, no Fórum local, para a audiência de conciliação, instrução e julgamento. Intimem-se as partes e seus advogados. Expedientes necessários. PIRIPIRI, 5 de julho de 2016 MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI

## 11.392. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
**Processo nº** 0000959-11.2011.8.18.0033
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** IRANIR MENESES DAMASCENO PEREIRA
**Advogado(s):** FLAVIO ALMEIDA MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 3161)
**Réu:** MUNICIPIO DE BRASILEIRA-PI
**Advogado(s):**
**ATO ORDINATÓRIO:** Intimação ao advogado da autora para informar o novo endereço, visto que o endereço da petição inicial constava na localidade "Poção" zona rural da cidade de Brasileira-PI., sendo que o Oficial de Justiça informou em sua ultima certidão, que a mesma não mas reside naquela localidade. Informo ainda, que a nova audiência foi designada para o dia **30/03/2017 às 10h 30min,** nas dependências desse juízo.

## 11.393. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
**Processo nº** 0001398-80.2015.8.18.0033
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** JOSE ALVES FERREIRA
**Advogado(s):** FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
**Réu:** BANCO BMG S.A
**Advogado(s):** JUANE FERREIRA DANIEL(OAB/PIAUÍ Nº 11449)
**ATO ORDINATÓRIO:** INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES PARA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, DESIGNADA PARA O DIA 09/03/2017 ÀS 09:30, A SER REALIZADA NAS DEPENDÊNCIAS DESTE JUÍZO, CONFORME CONSTA DO DESPACHO PROFERIDO ANTERIORMENTE.

## 11.394. EDITAL - VARA ÚNICA DE PORTO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PORTO)
**Processo nº** 0000265-29.2014.8.18.0068
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** IRENE MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA
**Advogado(s):** DENIS GOMES MOREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2718)
**Réu:** MUNICIPIO DE PORTO PI
**Advogado(s):** ANA PRISCILA DE CARVALHO COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 11876), VICENTE REIS REGO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 10766)
**SENTENÇA:** "Pelo exposto, julgo parcialmente procedente o pedido formulado na inicial e condeno o MUNICIPIO DE PORTO (PI) a pagar a parte autora: a) salário de novembro de 2012; b) salário de dezembro de 2012 totalizando a quantia de R$3.628,00 acrescidos de juros e correção monetária a incidirem sobre o débito a partir do momento em que os salários deveriam ter sido pagos até a data do efetivo pagamento (...)"

## 11.395. EDITAL - VARA ÚNICA DE PORTO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PORTO)
**Processo nº** 0000270-51.2014.8.18.0068

**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** MARIA DA CONCEIÇÃO SOUSA DOS SANTOS
**Advogado(s):** DENIS GOMES MOREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2718)
**Réu:** MUNICIPIO DE PORTO PI
**Advogado(s):** ANA PRISCILA DE CARVALHO COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 11876), MESSIAS RODRIGUES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11713), VICENTE REIS REGO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 10766)
**SENTENÇA:** "Pelo exposto, julgo parcialmente procedente o pedido formulado na inicial e condeno o MUNICÍPIO DE PORTO (PI) a pagar a parte autora: a) salário de dezembro de 2012; b) 13º salário de 2012 totalizando a quantia de R$3.628,00 acrescidos de juros e correção monetária a incidirem sobre o débito a partir do momento em que os salários deveriam ter sido pagos até a data do efetivo pagamento"

## 11.396. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ

**Processo nº** 0000009-43.2017.8.18.0113
**Classe:** Alvará Judicial
**Requerente:** ZESITO RAIMUNDO FERREIRA, INÁCIA EVA DE FIGUEREDO FERREIRA
**Advogado(s):** CLAUDIA MARIA PONTES XAVIER(OAB/PIAUÍ Nº 2035)
**Réu:**
**Advogado(s):**
Diante do exposto, julgo procedente a pretensão formulada na petição inicial para autorizar, mediante alvará, o levantamento pelos requerentes ZESITO RAIMUNDO FERREIRA e INÁCIA EVA DE FIGUEREDO FERREIRA, os valores deixados pelo de cujus IZANILTON DE FIGUEIREDO FERREIRA, a título de FGTS junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e a título de verbas trabalhistas rescisórias junto à empresa CONSTALE CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 169788790001-80. Expeçam-se os respectivos alvarás. Sem custas e honorários. P.R.I. Após o trânsito em julgado e com as baixas necessárias, arquivem-se.

## 11.397. DESPACHO CARTA - VARA ÚNICA DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ

**Processo nº** 0000011-13.2017.8.18.0113
**Classe:** Procedimento Sumário
**Autor:** INÁCIO FERREIRA LUSTOSA
**Advogado(s):** MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 8526), DIEGO DOS SANTOS NUNES MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 12507)
**Réu:** .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
**Advogado(s):**
Trata-se de ação em que o requerente postula a tutela provisória de urgência consistente em fazer suspender os descontos decorrentes do empréstimo consignado que impugna, aduzindo não ter realizado o contrato e, apesar disto, os descontos em seus rendimentos estão sendo feitos em favor do requerido. É o relatório, decido. Os documentos acostados aos autos não são suficientes para conferir a plausibilidade ao argumento da parte autora. Os fatos são controvertidos, já que há indícios nos autos da existência do contrato e da dívida, consubstanciados no extrato do INSS, onde aparece a consignação do contrato impugnado e, ainda, de outros contratos da mesma natureza, de forma que as alegações somente podem ser melhor analisados sob o contraditório. Diante do exposto, INDEFIRO a tutela provisória. Deixo de agendar audiência prévia de conciliação, em razão de o autor ter formulado entre os pedidos contidos na inicial a não designação do ato processual. A audiência de conciliação ou somente esta, poderá ser realizado a qualquer momento, caso haja desejo das partes.Cite-se o réu por AR para em 15 dias úteis apresentar contestação, sob pena de presumir-se como verdadeiras as afirmações do autor.

## 11.398. DESPACHO CARTA - VARA ÚNICA DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ

**Processo nº** 0000012-95.2017.8.18.0113
**Classe:** Procedimento Sumário
**Autor:** INÁCIO FERREIRA LUSTOSA
**Advogado(s):** MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 8526), DIEGO DOS SANTOS NUNES MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 12507)
**Réu:** .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
**Advogado(s):**
Trata-se de ação em que o requerente postula a tutela provisória de urgência consistente em fazer suspender os descontos decorrentes do empréstimo consignado que impugna, aduzindo não ter realizado o contrato e, apesar disto, os descontos em seus rendimentos estão sendo feitos em favor do requerido. É o relatório, decido. Os documentos acostados aos autos não são suficientes para conferir a plausibilidade ao argumento da parte autora. Os fatos são controvertidos, já que há indícios nos autos da existência do contrato e da dívida, consubstanciados no extrato do INSS, onde aparece a consignação do contrato impugnado e, ainda, de outros contratos da mesma natureza, de forma que as alegações somente podem ser melhor analisados sob o contraditório. Diante do exposto, INDEFIRO a tutela provisória. Deixo de agendar audiência prévia de conciliação, em razão de o autor ter formulado entre os pedidos contidos na inicial a não designação do ato processual. A audiência de conciliação ou somente esta, poderá ser realizado a qualquer momento, caso haja desejo das partes.Cite-se o réu por AR para em 15 dias úteis apresentar contestação, sob pena de presumir-se como verdadeiras as afirmações do autor.

## 11.399. DESPACHO CARTA - VARA ÚNICA DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ

**Processo nº** 0000013-80.2017.8.18.0113
**Classe:** Procedimento Sumário
**Autor:** INÁCIO FERREIRA LUSTOSA
**Advogado(s):** MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 8526), DIEGO DOS SANTOS NUNES MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 12507)
**Réu:** .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
**Advogado(s):**
Trata-se de ação em que o requerente postula a tutela provisória de urgência consistente em fazer suspender os descontos decorrentes do empréstimo consignado que impugna, aduzindo não ter realizado o contrato e, apesar disto, os descontos em seus rendimentos estão sendo feitos em favor do requerido. É o relatório, decido. Os documentos acostados aos autos não são suficientes para conferir a plausibilidade ao argumento da parte autora. Os fatos são controvertidos, já que há indícios nos autos da existência do contrato e da dívida, consubstanciados no extrato do INSS, onde aparece a consignação do contrato impugnado e, ainda, de outros contratos da mesma natureza, de forma que as alegações somente podem ser melhor analisados sob o contraditório. Diante do exposto, INDEFIRO a tutela provisória. Deixo de agendar audiência prévia de conciliação, em razão de o autor ter formulado entre os pedidos contidos na inicial a não designação do ato processual. A audiência de conciliação ou somente esta, poderá ser realizado a qualquer momento, caso haja desejo das partes.Cite-se o réu por AR para em 15 dias úteis apresentar contestação, sob pena de presumir-se como verdadeiras as afirmações do autor.

## 11.400. DESPACHO CARTA - VARA ÚNICA DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ

**Processo nº** 0000010-28.2017.8.18.0113
**Classe:** Procedimento Sumário
**Autor:** INÁCIO FERREIRA LUSTOSA
**Advogado(s):** MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 8526), DIEGO DOS SANTOS NUNES MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 12507)
**Réu:** .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
**Advogado(s):**
Trata-se de ação em que o requerente postula a tutela provisória de urgência consistente em fazer suspender os descontos decorrentes do empréstimo consignado que impugna, aduzindo não ter realizado o contrato e, apesar disto, os descontos em seus rendimentos estão sendo feitos em favor do requerido. É o relatório, decido. Os documentos acostados aos autos não são suficientes para conferir a plausibilidade ao argumento da parte autora. Os fatos são controvertidos, já que há indícios nos autos da existência do contrato e da dívida, consubstanciados no extrato do INSS, onde aparece a consignação do contrato impugnado e, ainda, de outros contratos da mesma natureza, de forma que as alegações somente podem ser melhor analisados sob o contraditório. Diante do exposto, INDEFIRO a tutela provisória. Deixo de agendar audiência prévia de conciliação, em razão de o autor ter formulado entre os pedidos contidos na inicial a não designação do ato processual. A audiência de conciliação ou somente esta, poderá ser realizado a qualquer momento, caso haja desejo das partes.Cite-se o réu por AR para em 15 dias úteis apresentar contestação, sob pena de presumir-se como verdadeiras as afirmações do autor.

## 11.401. ATO ORDINATÓRIO - JECC SÃO JOÃO - SEDE

**Processo nº** 0000127-21.2015.8.18.0135
**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível
**Autor:** JACINTO LUIS CELESTINO
**Advogado(s):** MARA RAYLANE DE SOUSA REIS(OAB/PIAUÍ Nº 9224)
**Réu:** BANCO BCV S.A.
**Advogado(s):**
De ordem do MM. Juiz de Direito do JECC, redesigno audiência de conciliação para o dia 21/03/2017 às 08:15 horas.

## 11.402. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO JOÃO DO PIAUÍ)
**Processo nº** 0000654-36.2016.8.18.0135
**Classe:** Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil
**Retificante:** PALLOMA SOUSA RODRIGUES SOARES, RAFAELA DAMASIA SOUSA RODRIGUES FERRAZ
**Advogado(s):** JONELITO LACERDA DA PAXAO(OAB/PIAUÍ Nº 11210)
**Requerido:** CARTORIO DO 2º OFICIO DO REGISTRO CIVIL
**Advogado(s):**
**SENTENÇA:** (... "Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial, para determinar sejam procedidas às retificações no registro de nascimento da requerente (Cartório de Registro Civil da Comarca de São João do Piauí), consoante o pleito de ingresso, com fundamento no art. 109 da Lei 6.015/73, razão por que decreto a extinção do processo com resolução de mérito, nos termos do artigo 487, I do NCPC. Expeça-se uma cópia desta Sentença, que deverá ser entregue ao Requrente, com força de MANDADO DE AVERBAÇÃO, para ser cumprido pelo Cartório de Registro Civil da Comarca de São João do Piauí, a fim de que proceda a averbação no seu registro de nascimento, fazendo constar o nome do avô materno (JOÃO BATISTA FERRAZ DE CARVALHO), ficando o nome da requerente com PALLOMA RODRIGUES SOARES FERRAZ. P.R.I. Dê-se ciência ao MP. Após o trânsito em julgado, arquive-se na forma da lei. São João do Piauí, 30 de setembro de 2016. DR. MAURÍCIO MACHADO QUEIROZ RIBEIRO/JUIZ DE DIREITO"...)

## 11.403. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO MIGUEL DO TAPUIO)
**Processo nº** 0000207-80.2015.8.18.0071
**Classe:** Procedimento Sumário
**Autor:** MARIA DE LOURDES SILVA
**Advogado(s): CLAUDIO ROBERTO CASTELO BRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 6534)**
**Réu:** BANCO BCV
**Advogado(s):**
**DESPACHO:** INTIME-SE a parte autora, através do patrono constituído, para completar a inicial, apresentando original ou cópia autenticada do instrumento procuratorio (particular ou público, caso seja iletrada), bem como aindividualização do contrato que pretende ver .anulado, incluindo o número da cédula bancária, no prazo de15 (quinze) dias, sob pena de não recebimento.

## 11.404. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO MIGUEL DO TAPUIO)
**Processo nº** 0000191-92.2016.8.18.0071
**Classe:** Procedimento Sumário
**Autor:** FRANCISCA DAS CHAGAS LIRA SANTOS
**Advogado(s): CLAUDIO ROBERTO CASTELO BRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 6534)**
**Réu:** BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A
**Advogado(s):**
**DESPACHO:** INTIME-SE a parte autora, através do patrono constituído, para completar a inicial, apresentando original ou cópia autenticada do instrumento procuratório (particular ou público, caso seja iletrada), bem como aindividualização do contrato que pretende ver anulado, incluindo o número da cédula bancária, no prazo de15(quinze) dias, sob pena de não recebimento.

## 11.405. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO MIGUEL DO TAPUIO)
**Processo nº** 0000104-73.2015.8.18.0071
**Classe:** Procedimento Sumário
**Autor:** EURIPEDES PEREIRA DA SILVA
**Advogado(s): CLAUDIO ROBERTO CASTELO BRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 6534)**
**Réu:** BANCO VOTORANTIM S.A
**Advogado(s):**
**DESPACHO:** INTIME-SE a parte autora, através do patrono constituído, para completar a inicial, apresentando originai ou cópia autenticada do

instrumento procuratório (particular ou público, caso seja iletrada), bem como aindividualização do contrato que pretende ver anulado, incluindo o número da cédula bancária, no prazo de15 (quinze) dias, sob pena de não recebimento.

## 11.406. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO MIGUEL DO TAPUIO)
**Processo nº** 0000226-86.2015.8.18.0071
**Classe:** Procedimento Sumário
**Autor:** ANTONIA MORENO DA SILVA
**Advogado(s): CLAUDIO ROBERTO CASTELO BRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 6534)**
**Réu:** BANCO VOTORANTIM S.A
**Advogado(s):**
**DESPACHO:** INTIME-SE a parte autora, através do patrono constituído, para completar a inicial, apresentando original ou cópia autenticada do instrumento procuratório (particular ou público, caso seja iletrada), bem como a individualização do contrato que pretende ver anulado, incluindo o número da cédula bancária, no prazo de15 (quinze) dias, sob pena de não recebimento.

## 11.407. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO MIGUEL DO TAPUIO)
**Processo nº** 0000362-49.2016.8.18.0071
**Classe:** Procedimento Sumário
**Autor:** ELIENE SILVA ARAÚJO
**Advogado(s): MANOEL OLIVEIRA CASTRO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 11091)**
**Réu:** CLARO - S/A, SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO CREDITO, SERASA S.A
**Advogado(s):**
**DESPACHO:** Intime-se a parte autora para emendar a inicial, apresentando original ou cópia autenticada do instrumento procuratório, particular ou público, caso seja iletrada, no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de indeferimento.

## 11.408. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO MIGUEL DO TAPUIO)
**Processo nº** 0000353-87.2016.8.18.0071
**Classe:** Procedimento Sumário
**Autor:** JOSÉ PAULO DE OLIVEIRA
**Advogado(s): LUCAS SANTIAGO SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8125)**
**Réu:** BANCO BRADESCO S.A
**Advogado(s):**
**DESPACHO:** INTIME-SE a parte autora, através do patrono constituído, para completar a inicial, apresentando original ou cópia autenticada do instrumento procuratório (particular ou público, caso seja iletrada), no prazo de15 (quinze) dias, sob pena de não recebimento.

## 11.409. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO MIGUEL DO TAPUIO)
**Processo nº** 0000109-95.2015.8.18.0071
**Classe:** Procedimento Sumário
**Autor:** EURIPEDES PEREIRA DA SILVA
**Advogado(s): CLAUDIO ROBERTO CASTELO BRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 6534)**
**Réu:** BANCO BMG
**Advogado(s):**
**DESPACHO:** INTIME-SE a parte autora, através do patrono constituído, para completar a inicial, apresentando original ou cópia autenticada do instrumento procuratório (particular ou público, caso seja iletrada), bem como a individualização do contrato que pretende ver anulado, incluindo o número da cédula bancária, no prazo de15( quinze) dias, sob pena de não recebimento.

## 11.410. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO MIGUEL DO TAPUIO)
**Processo nº** 0000547-24.2015.8.18.0071
**Classe:** Procedimento Sumário
**Autor:** MARIA DE ABREU NASCIMENTO
**Advogado(s): TYAGO DE CARVALHO SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 8571)**
**Réu:** .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
**Advogado(s):** ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
**DESPACHO:** A teor do que dispõe o art. 370, do Novo Código de Processo Civil, caberá ao juiz, de ofício ou a requerimento da parte, determinar as provas necessárias ao julgamento do mérito. Nestes termos, intime-se a parte autora, através de seu Patrono, para apresentar extrato, **incluindo a movimentação financeira dos 90 (noventa) dias anteriores à data do desconto da primeira parcela, CONTA BANCÁRIA (CONTA NÚMERO 072516, AGÊNCIA NÚMERO 1141-X DO BANCO BRASIL S. A)** em que fora supostamente realizado o depósito do valor referente ao empréstimo tido como ilícito, no prazo de 10 (dez) dias.

## 11.411. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO PEDRO DO PIAUÍ)
**Processo nº** 0000390-19.2013.8.18.0072
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** R. N. S.
**Advogado(s):** ROBERT RIOS JUNIOR (OAB/PIAUÍ Nº 8677)
**Réu:** A. M. DA C.
**Advogado(s):** NAPOLEÃO CORTEZ FILHO (OAB/PI Nº 8890)
**DESPACHO:** Face a certidão de fls.54. Redesigno o dia 15/02/2017, às 10:40 horas, audiência de conciliação, a ser realizada na sala das audiências do fórum local. Intimem-se as partes. Expedientes necessários. São Pedro do Piauí, 16 de novembro de 20016.

## 11.412. EDITAL - 1ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
**Processo nº** 0001861-62.2016.8.18.0073
**Classe:** Declaração de Ausência
**Declarante:** RANIERE DA SILVA SOUZA
**Advogado(s):** WISNER RIBEIRO LOPES AMERICO(OAB/PIAUÍ Nº 14136)
**Declarado:** ELETROBRAS - DISTRIBUIÇAO PIAUI (COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI - CEPISA)
**Advogado(s):**
**DESPACHO:** Intimo-lhe a comparecer a audiencia de conciliaçao marcada para o dia 15 de Fevereiro de 2017as 08:30

## 11.413. EDITAL - 1ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
**Processo nº** 0001726-50.2016.8.18.0073
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** GILVAN BRAZ DE FARIAS
**Advogado(s):** YEDDA CASTRO REIS(OAB/PIAUÍ Nº 8015), WILSON JOSE FERREIRA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 7387)
**Réu:** ELETROBRAS - DISTRIBUIÇAO PIAUI (COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI - CEPISA)
**Advogado(s):**
**DESPACHO:** Intimo-lhe a comparecer a audiencia de conciliaçao marcada para o dia 15 de Fevereiro de 2017,as 10:30 horas no predio do forum local.Devera trazer as partes.

## 11.414. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
**Processo nº** 0000854-69.2015.8.18.0073
**Classe:** Busca e Apreensão
**Requerente:** ITAU UNIBANCO VEICULOS ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA
**Advogado(s):** LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172)
**Requerido:** CRISTILANY RIBEIRO GALVAO
**Advogado(s):** WALLACE RAMON CAFE E SILVA(OAB/PERNAMBUCO Nº 30108)
**DESPACHO:** Intime-se o requerido, atraves de seu patrono, para dizer sobre o documento/petição e/ou despacho de fls 121 e ss, prazo de 15 dias. Em igual prazo deve a parte requerer o que entender de direito para o seguimento do feito. Diligencias necessarias ao seu fiel cumprimento.

## 11.415. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
**Processo nº** 0000038-49.1999.8.18.0073
**Classe:** Usucapião
**Usucapiente:** ODILIA JOSEFA DOS SANTOS
**Advogado(s):** PEDRO DE ALCANTARA RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 2402)
**Réu:**
**Advogado(s):**
**DESPACHO:** Com a finalidade de comprovar o alegado na petição de fls. retro, determino ao autor que faça a juntada aos autos de certidão cartoraria atualizada do imovel, constando os seus limites e confrontações, bem como a cadeia dominial atualizada. Isso no prazo de 15 dias.

## 11.416. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
**Processo nº** 0000831-26.2015.8.18.0073
**Classe:** Procedimento Sumário
**Autor:** RAIMUNDA PEREIRA DOS SANTOS
**Advogado(s):** RAIMUNDO DIÓGENES DA SILVEIRA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 5462)
**Réu:** BRADESCO SEGUROS S/A
**Advogado(s):** HERISON HELDER PORTELA PINTO(OAB/PIAUÍ Nº 5367)
**DECISÃO:** Redesigno o dia 01 de junho de 2017, às 9h40min, horas, a realização da Audiência de Conciliação , instrução e julgamento. Intime-se as partes para que apresentem rol de testemunha, no prazo legal, be como para que , nos termos do art. 455 do CpC/15n informem ou intimem as testemunhas por eles arroladas o dia, da hora e do local da audiência designada. dispensando-se a intimação do Juizo.Intimações de lei. Diligencias necessárias. SRNonato-PI, 20 de setembro de 2016.IGOR RAFAEL CARVALHO DE ALENCAR-Juiz de Direito da 2ª Vara.

## 11.417. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
**Processo nº** 0000645-03.2015.8.18.0073
**Classe:** Divórcio Litigioso
**Autor:** CLAUDIA RIBEIRO DE CASTRO ARAUJO
**Advogado(s):** MARCEL JOFFILY DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 11262), **RICARDO RUBEN DE ARAUJO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 10915)**
**Réu:** RICARDO RUBEN DE ARAUJO
**Advogado(s):**
**DESPACHO: Designo audiência de conciliação para o dia 04 de maio de 2017, às 10:00 horas**. Intime-se a parte autora atraves do Defensor Público, e o requerido por mandado, a fim de que compareça a audiência. Intimações necessárias. Cumpra-se . SrNonato, 24 de outubro de 2016. IGOR RAFAEL CARVALHO DE ALENCAR- Juiz de Direito da 2ª Vara.

## 11.418. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
**Processo nº** 0001321-82.2014.8.18.0073
**Classe:** Divórcio Litigioso
**Autor:** ELISANGELA DE SOUSA SANTOS LIMA
**Advogado(s):** MARCEL JOFFILY DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 11262)
**Réu:** PEDRO DIAS LIMA
**Advogado(s): MARCILIO RIBEIRO DE MACEDO OAB/PI Nº 2457/93**

**DESPACHO:** A relação processual encontra-se devidamente formada, tendo a parte requerida apresentado contestação e já havendo manifestação da parte autora sobre tal ato. Assim, para a continuidade do feito, designo audiência para o dia 02 de maio de 2017, às 10h40min.Intimações de lei. Diligencias necessárias. SRNonato, 25 de outubro de 2016. IGOR RAFAEL CARVALHO DE ALENCAR- Juiz de Direito da 2ª Vara.

## 11.419. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
**Processo nº** 0001481-78.2012.8.18.0073
**Classe:** Ação Civil Pública
**Autor:** MUNICIPIO DE CORONEL
**Advogado(s):** ALEXANDRO DA SILVA MACEDO(OAB/PIAUÍ Nº 4771)
**Réu:** RAMIRO DA SILVA COSTA
**Advogado(s):** PEDRO DE ALCÂNTARA RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 2402)
**DESPACHO:** Defiro a cota miisterial de fls. 91/92, e determino a expedição de oficio ao Cartório Eleitoral da 13ª Zona, requisitando, no prazo de 10 (dez) dias, informações sobre os periodos em que o demandado RAMIRO DA SILVA COSTA, exerceu mandado de Pefeito do municipio de Coronel Jose Dias-PI. Após cumprida a diligencia supra, intime-se o demandado, na pessoa de seu advogado, a fim de que ele possa manifestar -se sobre os documentos de fls. 80/85.Cumpra-se com as cuaelas legais.SRNonato, 29 de agosto de 2016.IGOR RAFAEL CARVALHO DE ALENCAR- Juiz de Direito da 2ª Vara.

## 11.420. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
**Processo nº** 0001538-96.2012.8.18.0073
**Classe:** Reintegração / Manutenção de Posse
**Autor:** LUIZ TELES DE SOUSA
**Advogado(s):** TEREZINHA DE CASTRO FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 9106), MARIANA BARRETO DE NEGREIROS RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5623)
**Requerido:** LIDIO FELIPE DA SILVA
**Advogado(s):** DOURIVAL RIBEIRO SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 172887)
**DESPACHO:** Cocedo o prazo sucessivo de 5 dias para as partes apresentarem alegações finais, a começar pela parte autora.

## 11.421. EDITAL - VARA ÚNICA DE UNIÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de UNIÃO)
**Processo nº** 0000136-83.2003.8.18.0076
**Classe:** Ação Penal de Competência do Júri
**Requerente:** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
**Advogado(s):**
**Requerido:** FRANCINALDO GOMES
**Advogado(s):** MÁRCIO REGO MOTA DA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 2218)
**DESPACHO:**
O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de UNIÃO, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVA , de acordo com o Provimento 07/2012 daCorregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): DR. MÁRCIO REGO MOTA DA ROCHA, OAB-PI Nº 2218. Para comparecer à audiencia de sorteio dos Jurados designada para o dia 01.02.2017, às 08:30 horas e Sessão do Tribunal Popular do Júri, designada para o dia 16.02.2017, às 08:30 horas. E para constar, Eu, CILENE DOS SANTOS ANDRADE,Cedido Prefeitura,digitei e conferi o presente aviso. UNIÃO, 18 de julho de 2016.

## 11.422. EDITAL - VARA ÚNICA DE UNIÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de UNIÃO)
**Processo nº** 0001176-46.2016.8.18.0076
**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário
**Autor:** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
**Advogado(s):**
**Réu:** MARCEL DA SILVA SANTOS
**Advogado(s):** ITALO VINICIUS BORGES BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 12272)
**SENTENÇA:**
Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE EM PARTE a denúncia, para CONDENAR o réu , como incurso nas sanções do 157, § 2º, inc. II do Código Penal.MARCEL DA SILVA SANTOS Passo a dosimetria da pena.Da pena privativa de liberdade: Analiso as circunstâncias judiciais do art. 59 do Código Penal.O acusado tinha pleno conhecimento da ilicitude de sua conduta. É primário. Conduta social: desrespeitosas para com o patrimônio e das pessoas que se tornarem suas vítimas e personalidade anormal, voltada para a delinquência. Motivos: lucro fácil. Consequências: as próprias do delito, o delito de roubo,mediante grave ameaça, é sempre traumatizante para as vítimas. Comportamento da vítima: em nada contribuíram para o delito. Circunstâncias: as próprias do delito.

## 11.423. AVISO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

**Processo nº** 0000849-82.2008.8.18.0076
**Classe:** Divórcio Litigioso
**Suplicante:** FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA, NEUMA MARIA LIMA DA SILVA CUNHA
**Advogado(s):** ADAILTON DE OLIVEIRA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 4438/05)
**Réu:**
**Advogado(s):**
DESPACHODesigno para o dia 06 / 02 / 2017, às 12:30, a realização de audiência parasaneamento do processo. Intimem-se.Notifiquem-se o representante do Ministério Público.UNIÃO, 15 de setembro de 2016ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVAJuiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de UNIÃO

## 11.424. AVISO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

**Processo nº** 0000629-11.2013.8.18.0076
**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** DILZA FERREIRA DE ARAUJO
**Advogado(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DE UNIÃO - PI(OAB/PIAUÍ Nº 8)
**Réu:** TERESINHA DE JESUS COUTINHO BARBOSA MEDEIROS
**Advogado(s):** GLEYSON VIANA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 4442)
DESPACHOVistos.Considerando a manifestação retro, bem como o advento do NCPC, com aalteração trazida pelo artigo 334 deste, designo audiência de conciliação entre as partespara o dia 06/02/2017 às 08:30 horas, na sala das audiências deste fórum.Cumpra-se. Intimações necessárias.UNIÃO, 27 de outubro de 2016ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVAJuiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de UNIÃO

## 11.425. AVISO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

**Processo nº** 0000641-25.2013.8.18.0076
**Classe:** Divórcio Litigioso
**Autor:** FRANCISCA DA SILVA FREITAS SANTOS
**Advogado(s):** GUSTAVO FERREIRA AMORIM(OAB/PIAUÍ Nº 3512)
**Réu:** JOSÉ PIRES DOS SANTOS
**Advogado(s):**
DESPACHOVistos.Trata-se de ação de Divórcio proposta FRANCISCA DA SILVA FREITASSANTOS em face de JOSÉ PIRES DOS SANTOS.Analisando o processo verifico que as partes discordam apenas com relação àpartilha de bens. Informam que possuem dois bens a partilhar, contudo não apresentara, adocumentação relativa a eles.Consta, também, pedido de indenização por danos morais, que precisa serdemonstrado pela Autora.Não há preliminares a apreciar.Defiro a produção de prova oral consistente no depoimento pessoal daspartes, e oitiva de testemunhas. Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 06de fevereiro de 2017 às 12:00 horas.As partes deverão ser intimadas pessoalmente, a fim de prestaremdepoimento pessoal, sob pena de confissão.As testemunhas deverão ser intimadas na forma do art. 455 do Novo CPC.Intimem-se, por advogados, para cumprimento desta determinação.Determino às partes que apresentem em audiência os documentoscomprobatórios da propriedade do bens a partilhar.Expedientes necessários.Cumpra-se.UNIÃO, 2 de setembro de 2016ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVAJuiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de UNIÃO

## 11.426. AVISO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

**Processo nº** 0001416-06.2014.8.18.0076
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** CARLOS HENRIQUE RODRIGUES FERREIRA
**Advogado(s):** MARCO ANDRÉ VAZ DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 6447)
**Réu:** MUNICIPIO DE UNIAO - PI
**Advogado(s): PEDRO DE JESUS MEDEIROS COSTA CAMPOS SOUSA (OAB/PI Nº 8938 ).**
DESPACHO: Vistos.Considerando a vigência do novo Código de Processo Civil, bem como a alteração trazida peloartigo 334 deste, **designo audiência de conciliação entre as partes para o dia 10/02/2017 às 08:30 horas.**Cumpra-se. Intimações necessárias.UNIÃO, 19 de julho de 2016ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVAJuiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de UNIÃO

## 11.427. AVISO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

**Processo nº** 0000350-20.2016.8.18.0076
**Classe:** Procedimento Sumário
**Autor:** EVA CARVALHO DE SOUSA LIMA
**Advogado(s): SERGIO LUIZ OLIVEIRA LOBÃO(OAB/PIAUÍ Nº 2709)**
**Réu:** SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIO DO SEGURO DPVAT
**Advogado(s): LUCAS NUNES CHAMA ( OAB/PA Nº16.956 )**
DESPACHOConsiderando que nos processos envolvendo discussões sobre seguro DPVAT há anecessidade de perícia, incabível é o rito do Juizado Especial, razão pela qual o presente feito deve seguir o ritoordinário.Assim sendo, retifique-se a classe processual.Defiro os benefícios da justiça gratuita.Recebo a inicial. CITE-SE a parte ré via postal ARMP (com antecedência mínima de 20 dias)para comparecer, acompanhada de advogado, **à audiência de conciliação a ser realizada no dia 03/02/2017, às 9:30horas,** nas dependências deste Juízo, devendo constar da carta de citação as advertências dosartigos 334, §§ 5º e 8º, 335, I e 344, do NCPC, e fazer acompanhar de cópia da petição inicial e deste despacho.Intime-se o autor, através de seu procurador, para comparecer à audiência.Cumpra-se. Expedientes necessários.UNIÃO, 24 de junho de 2016ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVAJuiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de UNIÃO

## 11.428. AVISO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

**Processo nº** 0000654-19.2016.8.18.0076
**Classe:** Ação de Alimentos
**Exonerante:** DELMAR MACHADO DA CRUZ
**Advogado(s):** FRANCISCO MOURA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 2337)
**Exonerado:** MARINA RODRIGUES DOS SANTOS
**Advogado(s):**
DESPACHO: Aberta aaudiência após observar as formalidades legais a MMª Juiza diante da ausência das partes, **redesignou nova data como sendo do dia 13/02/2017, às 08:45 horas, para audiência deconciliação.** Nada mais havendo mandou encerrar o presente termo. ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVA Juíza de Direito da Vara União de UNIÃO

## 11.429. AVISO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

**Processo nº** 0000560-13.2012.8.18.0076
**Classe:** Busca e Apreensão
**Requerente:** ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
**Advogado(s):** HIRAN LEAO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422), ELIETE SANTANA MATOS(OAB/CEARÁ Nº 10423)
**Requerido:** FRANCINETE FERREIRA BORGES
**Advogado(s):**
DESPACHO:Com o advento do Novo Código de Processo Civil, a conciliação passou a seruma regra nos procedimentos que são passíveis de transação, devendo os agentes doprocesso cooperar entre si, para que se obtenham em tempo razoável, decisão de méritojusta e efetiva.Sendo induvidoso o interesse público na justa e rápida resolução dos conflitos,designo audiência de conciliação/mediação para o dia 02 de FEVEREIRO de 2017 às 08:30horas, devendo as partes comparecerem à sessão de conciliação com o espírito aberto aodiálogo, trazendo consigo proposta de acordo.Intimem-se as partes por seus advogados, ou pessoalmente se assistidos pelaDefensoria Pública (art. 334, §3º do NCPC).Advirto, com fulcro no art. 334, §8º do NCPC, que o não comparecimentoinjustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerando ato

atentatório àdignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagemeconômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado.Cumpra-se.UNIÃO, 14 de setembro de 2016ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVAJuiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de UNIÃO

## 11.430. AVISO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

**Processo nº** 0000351-05.2016.8.18.0076
**Classe:** Procedimento Sumário
**Autor:** LUIZ MONTEIRO
**Advogado(s):** SERGIO LUIZ OLIVEIRA LOBÃO(OAB/PIAUÍ Nº 2709)
**Réu:** SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIO DO SEGURO DPVAT
**Advogado(s): HERISON HELDER PORTELA PINTO ( OAB/PI Nº 5367 )**
DESPACHO:Considerando que nos processos envolvendo discussões sobre seguro DPVAT há anecessidade de perícia, incabível é o rito do Juizado Especial, razão pela qual o presente feito deve seguir o ritoordinário.Assim sendo, retifique-se a classe processual.Defiro os benefícios da justiça gratuita.Recebo a inicial. CITE-SE a parte ré via postal ARMP (com antecedência mínima de 20 dias)para comparecer, acompanhada de advogado, à **audiência de conciliação a ser realizada no dia 03/02/2017, às 09:00horas,** nas dependências deste Juízo, devendo constar da carta de citação as advertências dosartigos 334, §§ 5º e 8º, 335, I e 344, do NCPC, e fazer acompanhar de cópia da petição inicial e deste despacho.Intime-se o autor, através de seu procurador, para comparecer à audiência.Cumpra-se. Expedientes necessários.UNIÃO, 24 de junho de 2016ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVAJuiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de UNIÃO

## 11.431. AVISO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

**Processo nº** 0001070-55.2014.8.18.0076
**Classe:** Busca e Apreensão
**Requerente:** BANCO ITAU VEICULOS S/A
**Advogado(s):** LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172)
**Requerido:** EVANEIDE MARIA MEDEIROS MACHADO
**Advogado(s): MÁRCIO VINÍCIUS BECKMANN SANTOS SILVA ( OAB/PI. Nº 10519 )**
DESPACHO: Com o advento do Novo Código de Processo Civil, a conciliação passou a seruma regra nos procedimentos que são passíveis de transação, devendo os agentes doprocesso cooperar entre si, para que se obtenham em tempo razoável, decisão de méritojusta e efetiva.Sendo induvidoso o interesse público na justa e rápida resolução dos conflitos,designo **audiência de conciliação/mediação para o dia 07 de FEVEREIRO de 2017 às 08:30horas**, devendo as partes comparecerem à sessão de conciliação com o espírito aberto aodiálogo, trazendo consigo proposta de acordo.Intimem-se as partes por seus advogados, ou pessoalmente se assistidos pelaDefensoria Pública (art. 334, §3º do NCPC).Advirto, com fulcro no art. 334, §8º do NCPC, que o não comparecimentoinjustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerando ato atentatório àdignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagemeconômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado.Cumpra-se.UNIÃO, 14 de setembro de 2016ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVAJuiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de UNIÃO

## 11.432. AVISO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

**Processo nº** 0000634-28.2016.8.18.0076
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** ELVES SANTANA GOMES
**Advogado(s):** NARA SAMPAIO MONTE(OAB/PIAUÍ Nº 6041)
**Réu:** BANCO DO BRASIL S/A
**Advogado(s):**
DESPACHO :Considerando o disposto no artigo 334 do CPC, uma vez que a petição inicialpreenche os requisitos essenciais delineados nos artigos 319 e 320 do CPC e não sendo ocaso de improcedência liminar do pedido (CPC, artigo 332), designo audiência deconciliação para o dia 16 de fevereiro de 2017, às 11:30 horas, a realizar-se na sededeste juízo, devendo o réu ser citado com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência.Expeça-se mandado de citação, com as advertências constantes do artigo334, parágrafos 8º, 9º e 10º.Tendo em vista o disposto no artigo 335 do Código de Processo Civil, constetambém do mandado de citação que o réu poderá oferecer contestação, por petição, noprazo de 15 (quinze) dias, cujo termo inicial será a data: I - da audiência de conciliação oude mediação, ou da última sessão de conciliação, quando qualquer parte não comparecerou, comparecendo, não houver autocomposição; II - do protocolo do pedido decancelamento da audiência de conciliação ou de mediação apresentado pelo réu, quandoocorrer a hipótese do art. 334, § 4o, inciso I (se ambas as partes manifestarem,expressamente, desinteresse na composição consensual);Fica o autor intimado para a audiência na pessoa de seu advogado e por meioda publicação desta decisão na imprensa oficial (CPC, artigo 334, § 3º).Advirto, com fulcro no artigo 334, § 8º, do Código de Processo Civil que o nãocomparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é consideradoato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento davantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado.As partes devem estar acompanhadas por seus advogados ou defensorespúblicos (CPC, artigo 334, § 9º)A parte poderá constituir representante, por meio de procuração específica,com poderes para negociar e transigir. (CPC, artigo 334, § 10º).UNIÃO, 16 de agosto de 2016ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de UNIÃO

## 11.433. AVISO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

**Processo nº** 0000439-43.2016.8.18.0076
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** WILTON BARBOSA SILVA
**Advogado(s):** EDSON BATISTA(OAB/PIAUÍ Nº 6539), BRAULIO YGOR CARVALHO BATISTA(OAB/PIAUÍ Nº 8335)
**Réu:** SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT
**Advogado(s): HERISON HELDER PORTELA PINTO (0AB/PI Nº 5367 )**
DESPACHO :Considerando que nos processos envolvendo discussões sobre seguro DPVAT há anecessidade de perícia, incabível é o rito do Juizado Especial, razão pela qual o presente feito deve seguir o ritoordinário.Assim sendo, retifique-se a classe processual.Defiro os benefícios da justiça gratuita.Recebo a inicial. CITE-SE a parte ré via postal ARMP (com antecedência mínima de 20 dias)para comparecer, acompanhada de advogado, à audiência de conciliação a ser realizada no dia 03/02/2017, às 09:45horas, nas dependências deste Juízo, devendo constar da carta de citação as advertências dosartigos 334, §§ 5º e 8º, 335, I e 344, do NCPC, e fazer acompanhar de cópia da petição inicial e deste despacho.Intime-se o autor, através de seu procurador, para comparecer à audiência.Cumpra-se. Expedientes necessários.UNIÃO, 24 de junho de 2016ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVAJuiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de UNIÃO

## 11.434. AVISO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

**Processo nº** 0000452-42.2016.8.18.0076
**Classe:** Procedimento Comum
**Autor:** JOSE AIRTON LIMA SOARES
**Advogado(s):** SERGIO LUIZ OLIVEIRA LOBÃO(OAB/PIAUÍ Nº 2709)
**Réu:** SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIO DO SEGURO DPVAT
**Advogado(s): LUCAS NUNES CHAMA ( OAB/PA Nº 16.956 ).**
DESPACHO:Considerando que nos processos envolvendo discussões sobre seguro DPVAT há anecessidade de perícia, incabível é o rito do Juizado Especial, razão pela qual o presente feito deve seguir o ritoordinário.Assim sendo, retifique-se a classe processual.Defiro os benefícios da justiça gratuita.Recebo a inicial. CITE-SE a parte ré via postal ARMP (com antecedência mínima de 20 dias)para comparecer, acompanhada de advogado, à audiência de conciliação a ser realizada no dia 03/02/2017, às 10:15horas, nas dependências deste Juízo, devendo constar da carta de citação as advertências dosartigos 334, §§ 5º e 8º, 335, I e 344, do NCPC, e fazer acompanhar de cópia da petição inicial e deste despacho.Intime-se o autor, através de seu procurador, para comparecer à audiência.Cumpra-se. Expedientes necessários.UNIÃO, 24 de junho de 2016ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVAJuiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de UNIÃO

## 11.435. EDITAL - JECC VALENÇA DO PIAUÍ - SEDE

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO JECC Valença do Piauí - Sede DA COMARCA DE VALENÇA DO PIAUÍ
**PROCESSO Nº** 0000120-02.2015.8.18.0144
**CLASSE:** Termo Circunstanciado
**Autor:**
**Autor do fato:** MARINEIDE DE SOUSA
**Oficial de Justiça:**
**EDITAL DE INTIMAÇÃO**
A Dra. KEYLLA RANYERE LOPES TEIXEIRA PROCÓPIO, Juíza de Direito Titular do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de VALENÇA DO PIAUÍ, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
INTIMA, pelo presente edital, a autora do fato ÂNGELA MARIA DA COSTA E SILVA da sentença proferida nos autos, cujos teor se transcreve: **"Declaro extinta a punibilidade do(a) autor(a) do fato, com fulcro no art. 107, IV do CP (art. 107 - Extingue-se a punibilidade: IV - pela (...) decadência ou perempção), vez que decorridos os seis (06) meses da ciência do fato não foi ajuizada pelo(a) ofendido(a) a ação penal privada necessária. P.R.I. Transitada em julgado, arquivem-se os autos com baixa. VALENÇA DO PIAUÍ, 25 de outubro de 2016.KEYLLA RANYERE LOPES TEIXEIRA PROCÓPIO Juíza de Direito**". E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de VALENÇA DO PIAUÍ, Estado do Piauí, aos 13 de janeiro de 2017 (13/01/2017). Eu, FRANCISCA IVNA DE JESUS MACEDO, Secretária, digitei,conferi e subscrevi.
**KEYLLA RANYERE LOPES TEIXEIRA PROCÓPIO**
Juíza de Direito Titular do JECC da Comarca de VALENÇA DO PIAUÍ

## 11.436. EDITAL - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VALENÇA DO PIAUÍ)
**Processo nº** 0001339-88.2014.8.18.0078
**Classe:** Cautelar Inominada
**Requerente:** JOSE WAGNER LINHARES
**Advogado(s):** MARIA WILANE E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9479)
**Requerido:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL
**Advogado(s):** JOSUÉ SILVA NEVES(OAB/PIAUÍ Nº 5684)
**SENTENÇA:**
3. DISPOSITIVO
Isto posto, JULGO TOTALMENTE IMPROCEDENTE o pedido da parte autora,o que faço com fulcro no art. 355, I, do novo Código de Processo Civil.Condeno a parte autora ao pagamento dos honorários advocatícios, os quais arbitro no importe de R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).Custas finais, se houver, pelo requerente.Transitado em julgado, pagas as custas, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.P.R.I. e Cumpra-se.VALENÇA DO PIAUÍ, 12 de janeiro de 2017JUSCELINO NORBERTO DA SILVA NETO. Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de VALENÇA DO PIAUÍ

## 11.437. EDITAL - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VALENÇA DO PIAUÍ)
**Processo nº** 0000550-26.2013.8.18.0078
**Classe:** Representação Criminal/Notícia de Crime
**Representante:** O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
**Advogado(s):**
**Representado:** FRANCISCO ISAK ANTONIO DE SOUSA DO NASCIMENTO, HENRIQUE CONCEIÇÃO DA SILVA
**Advogado(s):** MARIA WILANE E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9479)
**DESPACHO:** INTIMA para comparecer no dia 15 de Fevereiro de 2017, às 16:00hs, na sala das audiências deste juízo, sito na Rua Epaminondas Nogueira, nº 428, Centro, Valença do Piauí/PI, para a realização da audiência admonitória.

## 11.438. EDITAL - VARA ÚNICA DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VÁRZEA GRANDE)
**Processo nº** 0000187-11.2016.8.18.0118
**Classe:** Ação de Alimentos
**Requerente:** E. F. DE S.
**Advogado(s):** KALLYANE NUNES SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 13953)
**Requerido:** C. E. DE S.
**Advogado(s):** DIEGO SAMUEL GONÇALVES CUNHA(OAB/PIAUÍ Nº 10798)
**ATO ORDINATÓRIO:** Certifico, para os devidos fins, e em cumprimento ao Despacho retro, que foi designada audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 14/02/2017, às 09:00 horas. Dou fé.

## 11.439. EDITAL - VARA ÚNICA DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VÁRZEA GRANDE)
**Processo nº** 0000433-07.2016.8.18.0118
**Classe:** Divórcio Litigioso
**Autor:** J. O. DO N.
**Advogado(s):** GENÉSIO PEREIRA DE SOUSA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 4336)
**Réu:** L. N. DO N.
**Advogado(s):**
**DESPACHO:** Inclua-se em pauta de audiência de conciliação a qual prevê o art. 334 em combinação com o art. 694 do CPC, com antecedência mínima de 15 dias da data da citação. Certifico, para os devidos fins, e em cumprimento ao Despacho retro, que foi designada audiência de conciliação para o dia 14/02/2017, às 10:00 horas. Dou fé.

### 11.440. EDITAL - VARA ÚNICA DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VÁRZEA GRANDE)
**Processo nº** 0000482-48.2016.8.18.0118
**Classe:** Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
**Requerente:** M. D. R. DOS S.
**Advogado(s):** RAYSA IARA FONTES GOMES RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 11492)
**Requerido:** E. R. L.
**Advogado(s):**
**DECISÃO:** De início, entendo que descabe a antecipação de tutela pretendida. Embora o título executivo judicial consolide o percentual de 22% a título de alimentos, nota-se que os alimentantes se conformaram até o presente momento com valores não atualizados. Nesse sentido, considerando o disposto no artigo 334 do CPC, uma vez que a petição inicial preenche os requisitos essenciais delineados nos artigos 319 e 320 do CPC e não sendo o caso de improcedência liminar do pedido (CPC, artigo 332), inclua-se em pauta de audiência de conciliação, devendo o réu ser citado com pelo menos 15 dias de antecedência. Expeça-se mandado de citação, com as advertências constantes do artigo 334, parágrafos 8º, 9º e 10º. Tendo em vista o disposto no artigo 335 do Código de Processo Civil, conste também do mandado de citação que o réu poderá oferecer contestação, por petição, no prazo de 15 (quinze) dias, cujo termo inicial será a data: I - da audiência de conciliação ou de mediação, ou da última sessão de conciliação, quando qualquer parte não comparecer ou, comparecendo, não houver autocomposição; II - do protocolo do pedido de cancelamento da audiência de conciliação ou de mediação apresentado pelo réu, quando ocorrer a hipótese do art. 334, § 4o, inciso I (se ambas as partes manifestarem, expressamente, desinteresse na composição consensual); Fica o autor intimado para a audiência na pessoa de seu advogado e por meio da publicação desta decisão na imprensa oficial (CPC, artigo 334, § 3º). Advirto, com fulcro no artigo 334, § 8º, do Código de Processo Civil que o não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado. As partes devem estar acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos (CPC, artigo 334, § 9º). Expedientes necessários. Certifico, para os devidos fins, e em cumprimento ao Despacho retro, que foi designada audiência de conciliação para o dia 14/02/2017, às 10:30 horas. Dou fé.

### 11.441. EDITAL - VARA ÚNICA DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VÁRZEA GRANDE)
**Processo nº** 0000291-03.2016.8.18.0118
**Classe:** Ação de Alimentos
**Requerente:** N. DE S.
**Advogado(s):** FERNANDO ANTONIO ANDRADE DE ARAUJO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 11323), MARCOS ANDRÉ LIMA RAMOS(OAB/PIAUÍ Nº 3839)
**Requerido:** A. C. R. DE S.
**Advogado(s):**
**ATO ORDINATÓRIO:** Certifico, para os devidos fins, e em cumprimento ao Despacho retro, que foi designada audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 14/02/2017, às 11:00 horas. Dou fé.

### 11.442. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE VÁRZEA GRANDE

**Processo nº** 0000092-54.2011.8.18.0118
**Classe:** Ação Penal de Competência do Júri
**Autor:** O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
**Advogado(s):**
**Indiciado:** DERVID BANER PEREIRA DOS REIS
**Advogado(s):** RENATO SÁTIRO JANUÁRIO(OAB/PIAUÍ Nº 4372)
Fica intimado o Advogado do réu da audiência designada para o dia 03/02/2017, às 14:30 horas para a oitiva da Vítima LUIS CARLOS NUNES no juízo da 2ª Vara Criminal de Guarujá/SP (Precatória 0001010-36.2016.8.26.0223).

## 12. EXPEDIENTE CARTORÁRIO

### 12.1. EDITAL DE PROCLAMAS

MARIA AUXILIADORA FURTADO BALUZ, titular do 1º OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL das Pessoas Naturais da cidade de PARNAÍBA, Estado PI, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, que pretendem casar-se e apresentaram documentos exigidos pelo Art. 1.525 do Código Civil Brasileiro, os nubentes abaixo relacionados: 1º) **VALDERSON VASCONCELOS DO NASCIMENTO**, SOLTEIRO, PROFESSOR(A), natural de PARNAIBA - PI, filho de VALBERTO VIEIRA DO NASCIMENTO e ERONICE MARIA VASCONCELOS DO NASCIMENTO; e **ANNA KAROLINA ALBUQUERQUE SANTOS**, SOLTEIRA, AUTÔNOMO(A), natural de PARNAIBA - PI, filha de JOSÉ MARIA VENTURA DOS SANTOS e DALZILIA MARIA ALBUQUERQUE DOS SANTOS; 2º) **MATEUS COSTA DOS SANTOS**, SOLTEIRO, AUTÔNOMO(A), natural de PARNAIBA - PI, filho de EDIMAR GOMES DOS SANTOS e MARIA DAS GRAÇAS COSTA; e **ADRIANA NERES MACHADO**, SOLTEIRA, AUTÔNOMO(A), natural de PARNAIBA - PI, filha de JOSÉ DE SOUSA MACHADO e LUCIANA NERES MACHADO; 3º) **FRANCISCO JUNIO DE LIMA SILVA**, SOLTEIRO, VENDEDOR(A), natural de PARNAIBA - PI, filho de DOMINGOS JOSÉ DE SOUSA SILVA e MARIA DE JESUS DE LIMA; e **DANDARA MARIA LIMA DE ARAUJO**, SOLTEIRA, VENDEDOR(A), natural de PARNAIBA - PI, filha de FRANCISCO SOARES DE ARAUJO e MARIA DE FATIMA LIMA DE ARAUJO; 4º) **PATRICIO COSTA DO NASCIMENTO**, SOLTEIRO, ENTREGADOR(A), natural de PARNAIBA - PI, filho de FRANCISCO MARTINS DO NASCIMENTO e MARIA JOSÉ COSTA DO NASCIMENTO; e **MARIA DO SOCORRO SANTOS DO NASCIMENTO**, SOLTEIRA, LAVRADOR(A), natural de BURITI DOS LOPES - PI, filha de FRANCISCO JOSÉ DO NASCIMENTO e MARIA DOS SANTOS DO NASCIMENTO; 5º) **KLEUBER KLETER COUTINHO**, SOLTEIRO, OPERADOR DE CAIXA, natural de TERESINA - PI, filho de KLEBER

COUTINHO e ETERLÔNIA CARVALHO DA COSTA COUTINHO; e **ANA CAROLINA LIMA CASTELLO BRANCO**, SOLTEIRA, ESTUDANTE, natural de BELEM - PA, filha de JOÃO CASTELLO BRANCO e ANTONIA LIMA VIANA; 6º) **JOSÉ ADAILDO MARQUES DA COSTA**, DIVORCIADO, COMERCIÁRIO(A), natural de PARNAIBA - PI, filho de MANOEL RAIMUNDO DA COSTA e MARIA DAS GRAÇAS MARQUES DA COSTA; e **MARIA LUZIA GOMES DA SILVA**, DIVORCIADA, DO LAR, natural de SAO BERNARDO - MA, filha de JOÃO GARCES DA SILVA e MARIA GOMES DA SILVA; 7º) **FABIANO SANTOS DE SOUSA**, SOLTEIRO, VENDEDOR(A), natural de TUTOIA - MA, filho de JOSÉ IZAQUIEL DE SOUSA e MARIA DOS REMÉDIOS DOS SANTOS; e **MARA BEATRIZ DE CARVALHO RIBEIRO**, SOLTEIRA, PROFESSOR(A), natural de BURITI DOS LOPES - PI, filha de GUILHERME ALVES RIBEIRO e MARIA DO AMPARO DE CARVALHO RIBEIRO; Requereram habilitação para casamento. Quem tiver conhecimento de algum impedimento e ou causa suspensiva Art. 1.521 e 1.523 do Código Civil, poderá apresentá-lo por escrito perante este Cartório. MARIA AUXILIADORA FURTADO BALUZ Oficial(a)

# 13. MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

## 13.1. ATO CONJUNTO PGJ/CGMP-PI Nº 01, DE 13 DE JANEIRO DE 2017.

*Dispõe sobre as providências administrativas a serem adotadas nas Promotorias de Justiça do Estado do Piauí quando da alteração da titularidade ou da substituição em virtude de férias, licenças ou afastamentos superiores a 30 (trinta) dias, bem como da obrigatoriedade de realização de correição interna anual, e dá outras providências.*

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. Cleandro Alves de Moura, e o CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, Dr. Aristides Silva Pinheiro,** no exercício das atribuições conferidas pelo art. 12, inciso V, e no art. 25, *caput*, da Lei Complementar nº 12, de 18 de dezembro de 1993,

**CONSIDERANDO** que o Ministério Público é Instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos termos do art. 127, caput, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que o disposto no artigo 127, §1º da Constituição Federal estabelece serem princípios institucionais do Ministério Público a unidade e a indivisibilidade e o disposto no artigo 37 da Carta Magna trata dos princípios da administração pública;

**CONSIDERANDO** a inexistência de norma que regulamente o acervo documental nos órgãos de execução do Ministério Público do Piauí;

**CONSIDERANDO** que esse vácuo normativo tem prejudicado a atividade correicional por parte da Corregedoria Geral do Ministério Público, bem como o próprio andamento de feitos judiciais e extrajudiciais nas Promotorias de Justiça;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 101 da LCE nº 12/93, o qual trata das providências administrativas a serem adotadas pelo Promotor de Justiça antes de iniciar o gozo de férias;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se preservar a razoável duração do processo (art. 5º, LXXVIII, CF/88), bem como o funcionamento contínuo e eficiente das atividades ministeriais nas diversas Promotorias de Justiça do Estado do Piauí,

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** O Promotor de Justiça quando de sua promoção, remoção ou, ainda, em decorrência de licenças, férias ou afastamentos por períodos superiores a 30 (trinta) dias, deverá elaborar relatório circunstanciado sobre os serviços e a situação administrativa da Promotoria de Justiça, observado o modelo constante do anexo I deste Ato Conjunto e respectivas planilhas.

**Parágrafo único.** A disposição prevista no *caput* não se aplica aos membros, titulares ou substitutos, que estiverem respondendo ou substituindo outra Promotoria de Justiça, por período inferior a 30 (trinta) dias.

**Art. 2º** O relatório circunstanciado e as respectivas planilhas devem ser acondicionados em envelope lacrado e disponibilizados ao membro sucessor à data do afastamento do Promotor de Justiça titular ou que respondia pela respectiva Promotoria de Justiça.

**§1º** Cópias do referido relatório e planilhas serão encaminhadas à Corregedoria-Geral do Ministério Público, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do afastamento do Promotor de Justiça.

**§2º** As respectivas planilhas deverão, ainda, ser arquivadas em formato digital em pasta específica no computador da respectiva Promotoria de Justiça.

**Art. 3º** Incumbe ao Promotor de Justiça sucessor por ocasião da assunção na unidade ministerial:

**I** - apor recebimento no relatório circunstanciado, apontar eventuais ressalvas a respeito dos dados apresentados (anexo II do presente Ato Conjunto) e promover o arquivamento em pasta própria da Promotoria de Justiça;

**II** - oficiar ao Promotor de Justiça antecessor, no prazo de 10 (dez) dias úteis, acusando o recebimento do relatório circunstanciado e enviando cópia do anexo II;

**III** - oficiar à Corregedoria-Geral do Ministério Público, comunicando, no prazo de 10 (dez) dias úteis, o recebimento ou não do relatório e planilhas, com a remessa de cópia do anexo II.

**Art. 4º** Os relatórios circunstanciados e respectivas planilhas serão arquivados em pasta própria da Promotoria de Justiça, com acesso reservado aos membros do Ministério Público.

**Art. 5º** Os Promotores de Justiça deverão realizar anualmente correição interna na Promotoria de Justiça na qual estejam oficiando, preenchendo os relatórios e planilhas correspondentes (anexos deste Ato Conjunto).

**§1º** Após o término da correição interna, o Promotor de Justiça deverá promover o arquivamento em pasta própria da Promotoria de Justiça dos relatórios e planilhas correspondentes (anexos deste Ato Conjunto), encaminhando cópia, no prazo de 10 (dez) dias, à Corregedoria Geral do Ministério Público.

**§2º** A correição interna deverá ser realizada em fevereiro de cada ano.

**Art. 6º** A Corregedoria-Geral do Ministério Público fiscalizará o cumprimento das disposições constantes do presente ato, em especial por meio da análise de cópia do relatório circunstanciado e pelo exame da pasta de transferência da Promotoria de Justiça quando das inspeções e correições, ordinárias ou extraordinárias.

**Art. 7º** O descumprimento das disposições contidas no presente Ato Conjunto poderá ensejar a caracterização de infração de deveres funcionais previstos no art. 82, *caput* e incisos II, VI, VIII, XI e XIV da Lei Complementar Estadual nº 12/93.

**Art. 8º** As disposições contidas no presente ato aplicam-se, no que couber, às outras hipóteses de vacância do cargo, inclusive aposentadoria.

**Art. 9º** Os casos omissos serão decididos pelo Procurador-Geral de Justiça, ouvido o Corregedor-Geral do Ministério Público.

**Art. 10.** O presente ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Teresina(PI), 13 de janeiro de 2017.

| | |
|---|---|
| **CLEANDRO ALVES DE MOURA** | **ARISTIDES SILVA PINHEIRO** |
| **Procurador-Geral de Justiça** | **Corregedor-Geral do Ministério Público** |

**ANEXO I**

**ATO CONJUNTO PGJ/CGMP-PI Nº 01, DE 13 JANEIRO DE 2017.**

**RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DO ACERVO DOCUMENTAL DE PROMOTORIA DE JUSTIÇA**

Promotoria de Justiça de _____.

1. Promotor de Justiça: _____.

2. Data da saída da Promotoria: ___ / ___ / ___. Portaria nº _____

3. Serviços judiciais:
a) Houve devolução de autos, sem manifestação, com prazo de vista expirado?
( ) sim ( ) não
Em caso positivo, indique o(s) número(s) dos autos e a natureza da ação, declinando a data de abertura de vista mais antiga, elucidando os motivos da entrega em cartório sem pronunciamento:

_____
_____

b) Foram devolvidos à Secretaria Judicial, sem pronunciamento, autos com prazo próprio ainda por vencer? (exemplo: autos de ação civil pública, etc.)
( ) sim ( ) não
Em caso positivo, indique o(s) número(s) dos autos e a natureza da ação, justificando a ausência de manifestação:

_____
_____

c) Declinar os feitos reputados como urgentes ou graves, cuja tramitação exija especial atenção e celeridade, inclusive os casos criminais sob risco de incidência de prescrição "in concreto":

_____
_____

d) Discriminar os júris pautados nos próximos 60 dias (número dos autos, data e horário), informando se há algum julgamento de repercussão ou que demande maior tempo de estudo:

_____
_____

e) Declinar a pauta de audiências (judiciais e extrajudiciais) nos próximos 30 (trinta) dias (preenchimento da planilha conforme modelo apresentado pela Corregedoria-Geral do Ministério Público).
g) Informações sobre indiciados e réus presos, adolescentes apreendidos ou internados e crianças ou adolescentes abrigadas: preencher, neste sentido, as planilhas conforme modelos apresentados pela Corregedoria-Geral do Ministério Público.
4. Atividade extrajudicial:
a) Informações sobre procedimentos investigatórios criminais, procedimentos preparatórios, inquéritos civis e quaisquer peças de informação em trâmite no âmbito da Promotoria (preenchimento da planilha conforme modelo apresentado pela Corregedoria-Geral do Ministério Público);
b) Informações sobre tratativas pendentes, reuniões eventualmente agendadas (declinando-se as datas e assuntos correspondentes), convênios a serem firmados ou por expirar, além de outras pendências cuja ciência seja necessária ao Promotor de Justiça sucessor:

_____
_____
_____

5. Situação Administrativa da Promotoria:
a) Informação sobre a existência de livros e pastas obrigatórios (Ato nº 002/2010-CGMP/PI), com ênfase à atualização do livro de patrimônio da unidade ministerial:

_____
_____

b) Relação de servidores e estagiários (registrando-se eventuais cessões funcionais, com cópia do convênio ou do ato de cessão):

_____
_____

c) Declinar local de residência na Comarca

_____
_____

Data e local
Promotor de Justiça

**ANEXO II**
**ATO CONJUNTO PGJ/CGMP-PI Nº 01, DE 13 DE JANEIRO DE 2017.**
**TERMO DE RECEBIMENTO**

Promotoria de Justiça de _____.
1. Promotor de Justiça: _____.
2. Data da designação para a Promotoria: ___ / ___ / ___. Portaria nº _____
3. Data de recebimento do relatório circunstanciado e planilhas: ____/____/_____
1. Há ressalvas ao relatório e planilhas apresentadas:
( ) sim ( ) não
2. Em caso afirmativo, quais são as ressalvas?

_____
_____
_____

Data e local
Promotor de Justiça

| ___ **Promotoria de Justiça de** _____ | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **ANEXO III DO ATO CONJUNTO PGJ/CGMP-PI Nº 01/2017** | | | | | | | |
| **AÇÕES JUDICIAIS EM CARGA COM O MINISTÉRIO PÚBLICO** | | | | | | | |
| | **NÚMERO DOS AUTOS** | **JUÍZO** | **NATUREZA** | **PARTES** | **FASE** | **DATA DE VISTAS** | **DATA DE CARGA** |
| 1 | | | | | | | |
| 2 | | | | | | | |
| 3 | | | | | | | |
| 4 | | | | | | | |
| 5 | | | | | | | |
| 6 | | | | | | | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 7 | | | | | | | |
| 8 | | | | | | | |
| 9 | | | | | | | |
| 10 | | | | | | | |
| 11 | | | | | | | |
| 12 | | | | | | | |
| 13 | | | | | | | |
| 14 | | | | | | | |
| 15 | | | | | | | |
| 16 | | | | | | | |
| 17 | | | | | | | |
| 18 | | | | | | | |
| 19 | | | | | | | |
| 20 | | | | | | | |
| 21 | | | | | | | |
| 22 | | | | | | | |
| 23 | | | | | | | |
| 24 | | | | | | | |
| 25 | | | | | | | |
| | **ASSINATURA:** | | | | | **DATA DO RELATÓRIO:** | |

**____ Promotoria de Justiça de _____**

**ANEXO IV DO ATO CONJUNTO PGJ/CGMP-PI Nº 01/2017**

**AUDIÊNCIAS**

| | **NÚMERO DOS AUTOS** | **JUÍZO** | **NATUREZA** | **TIPO** | **DATA** | **HORÁRIO** |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | | | | | | |
| 2 | | | | | | |
| 3 | | | | | | |
| 4 | | | | | | |
| 5 | | | | | | |
| 6 | | | | | | |
| 7 | | | | | | |
| 8 | | | | | | |
| 9 | | | | | | |
| 10 | | | | | | |
| 11 | | | | | | |
| 12 | | | | | | |
| 13 | | | | | | |
| 14 | | | | | | |
| 15 | | | | | | |
| 16 | | | | | | |
| 17 | | | | | | |
| 18 | | | | | | |
| 19 | | | | | | |
| 20 | | | | | | |
| 21 | | | | | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 22 | | | | | | |
| 23 | | | | | | |
| 24 | | | | | | |
| 25 | | | | | | |
| | **ASSINATURA:** | | | | | **DATA DO RELATÓRIO:** |

**_____ Promotoria de Justiça de _____**

**ANEXO V DO ATO CONJUNTO PGJ/CGMP-PI Nº 01/2017**

**INQUÉRITOS CIVIS / PROCEDIMENTOS PREPARATÓRIOS E PROCEDIMENTOS INVESTIGATÓRIOS CRIMINAIS**

| | **NÚMERO DOS AUTOS** | **NATUREZA DOS AUTOS - IC/PI/PP/PIC** | **DATA INSTAURAÇÃO** | **OBJETO** | **ÚLTIMO ATO PRATICADO** | **DATA ÚLTIMO ATO** | **SITUAÇÃO ATUAL** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | | | | | | | |
| 2 | | | | | | | |
| 3 | | | | | | | |
| 4 | | | | | | | |
| 5 | | | | | | | |
| 6 | | | | | | | |
| 7 | | | | | | | |
| 8 | | | | | | | |
| 9 | | | | | | | |
| 10 | | | | | | | |
| 11 | | | | | | | |
| 12 | | | | | | | |
| 13 | | | | | | | |
| 14 | | | | | | | |
| 15 | | | | | | | |
| 16 | | | | | | | |
| 17 | | | | | | | |
| 18 | | | | | | | |
| 19 | | | | | | | |
| 20 | | | | | | | |
| | TOTAL DE INQUÉRITOS CIVIS / PP´S / PIC´S EM ANDAMENTO | | | | | | |
| | **ASSINATURA:** | | | | | **DATA DO RELATÓRIO:** | |

**_____ Promotoria de Justiça de _____**

**ANEXO VI DO ATO CONJUNTO PGJ/CGMP-PI Nº 01/2017**

**PEÇAS DE INFORMAÇÃO / NOTÍCIAS DE FATO E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS**

| | **NÚMERO DOS AUTOS** | **NATUREZA DOS AUTOS** | **DATA INSTAURAÇÃO** | **OBJETO** | **ÚLTIMO ATO PRATICADO** | **DATA ÚLTIMO ATO** | **SITUAÇÃO ATUAL** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | | | | | | | |
| 2 | | | | | | | |
| 3 | | | | | | | |
| 4 | | | | | | | |
| 5 | | | | | | | |
| 6 | | | | | | | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 7 | | | | | | | |
| 8 | | | | | | | |
| 9 | | | | | | | |
| 10 | | | | | | | |
| 11 | | | | | | | |
| 12 | | | | | | | |
| 13 | | | | | | | |
| 14 | | | | | | | |
| 15 | | | | | | | |
| 16 | | | | | | | |
| 17 | | | | | | | |
| 18 | | | | | | | |
| 19 | | | | | | | |
| 20 | | | | | | | |
| | TOTAL DE PEÇAS DE INFORMAÇÃO / NOTÍCIAS DE FATO / PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS EM ANDAMENTO | | | | | | |
| | **ASSINATURA:** | | | | | **DATA DO RELATÓRIO:** | |

**_____ Promotoria de Justiça de _____**

**ANEXO VII DO ATO CONJUNTO PGJ/CGMP-PI Nº 01/2017**

**AÇÕES CIVIS PÚBLICAS AJUIZADAS PELO MINISTÉRIO PÚBLICO**

| | **NÚMERO DOS AUTOS** | **JUÍZO** | **DATA DE PROPOSITURA** | **OBJETO** | **ÚLTIMO ATO PRATICADO PELO AUTOR** | **DATA ÚLTIMO ATO** | **FASE** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | | | | | | | |
| 2 | | | | | | | |
| 3 | | | | | | | |
| 4 | | | | | | | |
| 5 | | | | | | | |
| 6 | | | | | | | |
| 7 | | | | | | | |
| 8 | | | | | | | |
| 9 | | | | | | | |
| 10 | | | | | | | |
| 11 | | | | | | | |
| 12 | | | | | | | |
| 13 | | | | | | | |
| 14 | | | | | | | |
| 15 | | | | | | | |
| 16 | | | | | | | |
| 17 | | | | | | | |
| 18 | | | | | | | |
| 19 | | | | | | | |
| 20 | | | | | | | |
| | **ASSINATURA:** | | | | | **DATA DO RELATÓRIO:** | |

**____ Promotoria de Justiça de _____**

| ANEXO VIII DO ATO CONJUNTO PGJ/CGMP-PI Nº 01/2017 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| RELAÇÃO NOMINAL DE PRESOS | | | | | | |
| | Nome | Data da Prisão | Local onde se encontra(m) recolhido(s) | Número dos Autos do IP ou AP | Fase | Data do último ato |
| 1 | | | | | | |
| 2 | | | | | | |
| 3 | | | | | | |
| 4 | | | | | | |
| 5 | | | | | | |
| 6 | | | | | | |
| 7 | | | | | | |
| 8 | | | | | | |
| 9 | | | | | | |
| 10 | | | | | | |
| 11 | | | | | | |
| 12 | | | | | | |
| 13 | | | | | | |
| 14 | | | | | | |
| 15 | | | | | | |
| 16 | | | | | | |
| 17 | | | | | | |
| 18 | | | | | | |
| 19 | | | | | | |
| 20 | | | | | | |
| | Data: / / | | | | | |
| | | | _____ | | | |
| | | | Promotor de Justiça | | | |

____ Promotoria de Justiça de _____

| | ANEXO IX DO ATO CONJUNTO PGJ/CGMP-PI Nº 01/2017 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RELAÇÃO NOMINAL DE ADOLESCENTES INTERNADOS | | | | | | | |
| | Nome | Data de Nascimento | Data do Internamento | Local onde estão apreendidos ou internados | Ato Infracional Imputado | Número dos Autos | Fase |
| 1 | | | | | | | |
| 2 | | | | | | | |
| 3 | | | | | | | |
| 4 | | | | | | | |
| 5 | | | | | | | |
| 6 | | | | | | | |
| 7 | | | | | | | |
| 8 | | | | | | | |
| 9 | | | | | | | |
| 10 | | | | | | | |
| 11 | | | | | | | |
| 12 | | | | | | | |
| 13 | | | | | | | |
| 14 | | | | | | | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 15 | | | | | | | |
| 16 | | | | | | | |
| 17 | | | | | | | |
| 18 | | | | | | | |
| 19 | | | | | | | |
| 20 | | | | | | | |
| | Data: / / | | | | | | |
| | | | | _____ | | | |
| | | | | Promotor de Justica | | | |

**_____ Promotoria de Justiça de _____**

**ANEXO X DO ATO CONJUNTO PGJ/CGMP-PI Nº 01/2017**

**RELAÇÃO NOMINAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES ABRIGADOS**

| | Nome | Data de Nascimento | Data de Abrigamento | Entidade e Local de Abrigamento | Número dos Autos | Sujeito ao Poder Familiar? | Fase | Último Ato Praticado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | | | | | | | | |
| 2 | | | | | | | | |
| 3 | | | | | | | | |
| 4 | | | | | | | | |
| 5 | | | | | | | | |
| 6 | | | | | | | | |
| 7 | | | | | | | | |
| 8 | | | | | | | | |
| 9 | | | | | | | | |
| 10 | | | | | | | | |
| 11 | | | | | | | | |
| 12 | | | | | | | | |
| 13 | | | | | | | | |
| 14 | | | | | | | | |
| 15 | | | | | | | | |
| 16 | | | | | | | | |
| 17 | | | | | | | | |
| 18 | | | | | | | | |
| 19 | | | | | | | | |
| 20 | | | | | | | | |
| | Data: / / | | | | | | | |
| | | | | _____ | | | | |
| | | | | Promotor de Justiça | | | | |

**____ Promotoria de Justiça de _____**

**ANEXO XI DO ATO CONJUNTO PGJ/CGMP-PI Nº 01/2017**

**ARQUIVO PERMANENTE (EXTRAJUDICIAL)**

| | NÚMERO DOS AUTOS | NATUREZA DOS AUTOS | DATA INSTAURAÇÃO | OBJETO | DATA DO ARQUIVAMENTO | DATA DE HOMOLOGAÇÃO PELO CSMP |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | | | | | | |
| 2 | | | | | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | | | | | | |
| 4 | | | | | | |
| 5 | | | | | | |
| 6 | | | | | | |
| 7 | | | | | | |
| 8 | | | | | | |
| 9 | | | | | | |
| 10 | | | | | | |
| 11 | | | | | | |
| 12 | | | | | | |
| 13 | | | | | | |
| 14 | | | | | | |
| 15 | | | | | | |
| 16 | | | | | | |
| 17 | | | | | | |
| 18 | | | | | | |
| 19 | | | | | | |
| 20 | | | | | | |
| | TOTAL DE PROCEDIMENTOS ARQUIVADOS | | | | | |
| | **ASSINATURA:** | | | | | **DATA DO RELATÓRIO:** |

## 13.2. TERMO ADITIVO 01/2016 AO CONTRATO 45/2015.

**a) Espécie:** Termo Aditivo Nº 01 ao Contrato nº. 45/2015, firmado em 19 de dezembro de 2016, entre a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí e a Empresa Elevadores Atlas Schindler S/A, CNPJ nº. 00.028.986/0001-08;
**b) Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência e execução da prestação de serviços de desmontagem de 01 (um) elevador do MPE-PI, de fabricação Atlas Villares, bem como o fornecimento e instalação de 1 (um) elevador novo, no mesmo espaço físico do elevador retirado.
**c) Fundamento Legal:** Art. 57, § 1º, V, da Lei nº. 8.666/93.
**d) Processo Administrativo:** Nº. 1.225/2015
**e) Processo Licitatório:** Pregão Eletrônico nº. 17/2015
**f) Vigência:** O contrato terá sua vigência prorrogada por 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura do Termo Aditivo nº. 01.
**g) Valor:** O valor total do contrato é de R$ 197.000,00 (cento e noventa e sete mil reais), sendo R$ 181.240,00 (cento e oitenta e um mil, duzentos e quarenta reais) pendentes de execução, conforme nota de empenho 2016NE00004 do Fundo Especial do Ministério Público.
**h) Cobertura orçamentária:** A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:
**Unidade Orçamentária: 25102**
**Função: 03**
**Programa: 82**
**Projeto/Atividade: 2390**
**Fonte de Recursos: 18**
**Natureza da Despesa: 4.4.90.52**
**Nota de Empenho: 2016NE00004.**
**i) Signatários: pela contratada**, a empresa ATLAS SCHINDLER S/A, representante: Joaquim Silvestre de Oliveira Neto, inscrito no CPF (MF) sob o número 655.608.333-04 e o **contratante**, Dr. Cleandro Alves de Moura, Procurador-Geral de Justiça.
Teresina, 19 de dezembro de 2016.

## 13.3. EXTRATOS DE DIÁRIAS

**Extrato de Decisão**
Processo Administrativo nº 25957/2016
Requerente: Rômulo Paulo Cordão
Requerido: Procuradoria-Geral de Justiça
Assunto: Solicitação de Diárias
Defiro, nos termos da Resolução CSMP nº 13/2013, o pedido do requerente, autorizando o pagamento de 04 (quatro) diárias ao PROMOTOR DE JUSTIÇA ROMULO PAULO CORDÃO, referente ao deslocamento para participar de cursos de capacitação, a serem ministrados pelos membros que integram o Grupo de Atuação Especial de Combate ao crime Organizado - GAECO do Ministério Público do Estado do Pará, no período de 05 a 09 de dezembro de 2016, em Belém/PA.
Teresina-PI, 07 de dezembro de 2016
Cleandro Alves de Moura
Procurador-Geral de Justiça
**Extrato de Decisão**
Processo Administrativo nº 26421/2016
Requerente: João Pereira da Silva
Requerido: Procuradoria-Geral de Justiça

Assunto: Solicitação de Diárias
DDefiro, nos termos da Resolução CSMP nº 13/2013, o pedido do requerente, autorizando o pagamento de 05 (cinco) diárias e ½ (meia) ao PROMOTOR DE JUSTIÇA JOÃO PEREIRA DA SILVA, relativa aos seus deslocamentos Comarca de Cristalândia-PI, para responder pela Promotoria de Justiça da referida comarca, nos dias 28 de novembro a 03 de dezembro de 2016.
Teresina-PI, 05 de dezembro de 2016
Zélia Saraiva Lima
Procuradora-Geral de Justiça em exercício

**Extrato de Decisão**
Processo Administrativo nº 26615/2016
Requerente: Luiz Antonio França Gomes
Requerido: Procuradoria-Geral de Justiça
Assunto: Solicitação de Diárias
Defiro, nos termos da Resolução CSMP nº 13/2013, o pedido do requerente, autorizando o pagamento de ½ (meia) diária ao PROMOTOR DE JUSTIÇA LUIZ ANTONIO FRANÇA GOMES referente ao deslocamento para atuar na Semana da Campanha Nacional Justiça pela Paz em Casa, no dia 02 de dezembro de 2016, na 5ª Vara Criminal de Teresina - Juizado Especial de Violência doméstica.
Teresina-PI, 12 de dezembro de 2016
Cleandro Alves de Moura
Procurador-Geral de Justiça

**Extrato de Decisão**
Processo Administrativo nº 26619/2016
Requerente: Cleandro Alves de Moura
Requerido: Procuradoria-Geral de Justiça
Assunto: Solicitação de Diárias
Defiro, nos termos da Resolução CSMP nº 13/2013, o pedido do requerente, autorizando o pagamento de 02 (duas) diárias e ½ (meia) ao PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA CLEANDRO ALVES DE MOURA, referente ao deslocamento para participar de Reunião Extraordinária do Conselho Nacional de Procuradores Gerais do Ministério Público dos Estados e da União/CNPG com o Ministro de Estado da Justiça e Cidadania, nos dias 24 a 26 de novembro de 2016 em São Paulo/SP .
Teresina-PI, 05 de dezembro de 2016
Zélia Saraiva Lima
Procuradora-Geral de Justiça em exercício

**Extrato de Decisão**
Processo Administrativo nº 26621/2016
Requerente: José Marques Lages Neto
Requerido: Procuradoria-Geral de Justiça
Assunto: Solicitação de Diárias
Defiro, nos termos da Resolução CSMP nº 13/2013, o pedido do requerente, autorizando o pagamento de 03 (três) diárias e ½ (meia) ao PROMOTOR DE JUSTIÇA JOSÉ MARQUES LAGES NETO, para atuar junto à Justiça Itinerante, a ser realizada no período de 01 e 02 de dezembro de 2016, na cidade de Ilha Grande/PI, com deslocamento nos dias 30 de novembro a 03 de dezembro de 2016.
Teresina-PI, 13 de dezembro de 2016
Cleandro Alves de Moura
Procurador-Geral de Justiça

**Extrato de Decisão**
Processo Administrativo nº 26624/2016
Requerente: Gilson Souza dos Santos
Requerido: Procuradoria-Geral de Justiça
Assunto: Solicitação de Diárias
Defiro, nos termos do ATO PGJ N° 414/2013, o pedido do requerente, autorizando o pagamento de 02 (duas) diárias e ½ (meia) a(o) SERVIDOR(A) GILSON SOUZA DOS SANTOS, para participar do Workshop de Gestão de Projetos, promovido pelo Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - CEAF, nos dias 24 e 25 de novembro de 2016, no auditório Procuradora Iolanda Carvalho, na sede da Procuradoria Geral de Justiça, na cidade de Teresina-PI, com deslocamentos nos dias 23 a 25 de novembro de 2016.
Teresina-PI, 09 de dezembro de 2016
Cleandro Alves de Moura
Procurador-Geral de Justiça

**Extrato de Decisão**
Processo Administrativo nº 26625/2016
Requerente: Cleandro Alves de Moura
Requerido: Procuradoria-Geral de Justiça
Assunto: Solicitação de Diárias
Defiro, nos termos da Resolução CSMP nº 13/2013, o pedido do requerente, autorizando o o pagamento de 01 (uma) diária e ½ (meia) ao PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA CLEANDRO ALVES DE MOURA, referente ao deslocamento para participar da Caravana do Ministério Público - Pela Paz no Trânsito e da inauguração da sede compartilhada pelo Ministério Público do Estado do Piauí e Ministério Público do Trabalho no município de Bom Jesus/PI, nos dias 21 a 22 de novembro de 2016.
Teresina-PI, 06 de dezembro de 2016
Zélia Saraiva Lima
Procuradora-Geral de Justiça em exercício

**Extrato de Decisão**
Processo Administrativo nº 26626/2016
Requerente: João Paulo Santiago Sales
Requerido: Procuradoria-Geral de Justiça
Assunto: Solicitação de Diárias
Defiro, nos termos da Resolução CSMP nº 13/2013, o pedido do requerente, autorizando o pagamento de 04 (quatro) diárias e ½ (meia) ao PROMOTOR DE JUSTIÇA JOÃO PAULO SANTIAGO SALES, referente ao deslocamento para atuar junto à Justiça Itinerante, a ser realizada no município de Parnaíba, no período de 28 a 30 de novembro de 2016, com deslocamento nos dias 27 de novembro a 01 de dezembro de 2016.
Teresina-PI, 09 de dezembro de 2016
Cleandro Alves de Moura
Procurador-Geral de Justiça

**Extrato de Decisão**
Processo Administrativo nº 26635/2016

Requerente: João Paulo Teixeira Brasil
Requerido: Procuradoria-Geral de Justiça
Assunto: Solicitação de Diárias
Defiro, nos termos do ATO PGJ N° 414/2013, o pedido do requerente, autorizando o pagamento de 04 (quatro) diárias e ½ (meia) ao SERVIDOR JOÃO PAULO TEIXEIRA BRASIL, relativa ao seu deslocamento à cidade de Teresina-PI, para exercer suas funções junto à Coordenadoria de Perícias e Pareceres Técnicos, nos dias 24 a 28 de outubro de 2016.
Teresina-PI, 09 de dezembro de 2016
Cleandro Alves de Moura
Procurador-Geral de Justiça

**Extrato de Decisão**
Processo Administrativo nº 26659/2016
Requerente: Thyago José Pereira Januário
Requerido: Procuradoria-Geral de Justiça
Assunto: Solicitação de Diárias
Defiro, nos termos do ATO PGJ N° 414/2013, o pedido do requerente, autorizando o pagamento de ½ (meia) diária ao SERVIDOR THYAGO JOSÉ PEREIRA JANUÁRIO, relativa ao seu deslocamento à cidade de Valença-PI, para realizar vistoria em imóveis no município de Valença do Piauí/PI, para abrigar as Promotorias de Justiça da referida comarca, no dia 08 de março de 2016.
Teresina-PI, 12 de dezembro de 2016
Cleandro Alves de Moura
Procurador-Geral de Justiça

**Extrato de Decisão**
Processo Administrativo nº 26661/2016
Requerente: Thyago José Pereira Januário
Requerido: Procuradoria-Geral de Justiça
Assunto: Solicitação de Diárias
Defiro, nos termos do ATO PGJ N° 414/2013, o pedido do requerente, autorizando o pagamento do valor referente a 02 (duas) diárias e ½ (meia), a(o) SERVIDOR(A) THYAGO JOSÉ PEREIRA JANUÁRIO, por deslocamento para participar da solenidade de abertura do Projeto "Caravana do Ministério Público: pela Paz no trânsito e em defesa da vida", no dia 21 de novembro de 2016, na cidade de Bom Jesus, das 7h30m às 20 hrs, bem como a solenidade de inauguração da sede do Núcleo de Promotorias de Justiça de Bom Jesus, no dia 22 de novembro de 2016, com deslocamento nos dias 20 a 22 de novembro de 2016.
Teresina-PI, 12 de dezembro de 2016
Cleandro Alves de Moura
Procurador-Geral de Justiça

**Extrato de Decisão**
Processo Administrativo nº 26779/2016
Requerente: Cleandro Alves de Moura
Requerido: Procuradoria-Geral de Justiça
Assunto: Solicitação de Diárias
Defiro, nos termos da Resolução CSMP nº 13/2013, o pedido do requerente, autorizando o pagamento de 01 (uma) diária e ½ (meia) ao PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA CLEANDRO ALVES DE MOURA, referente ao deslocamento para participar de Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Procuradores Gerais do Ministério Público dos Estados e da União/CNPG, nos dias 29 a 30 de novembro de 2016 em Brasília/DF .
Teresina-PI, 06 de dezembro de 2016
Zélia Saraiva Lima
Procuradora-Geral de Justiça em exercício

**Extrato de Decisão**
Processo Administrativo nº 26780/2016
Requerente: Leonardo Fonseca Rodrigues
Requerido: Procuradoria-Geral de Justiça
Assunto: Solicitação de Diárias
Defiro, nos termos da Resolução CSMP nº 13/2013, o pedido do requerente, autorizando o pagamento de ½ (meia) diária ao PROMOTOR DE JUSTIÇA LEONARDO FONSECA RODRIGUES, referente ao deslocamento para atuar nas audiências pautadas para o dia 29 de novembro de 2016, na comarca de Pio IX - PI.
Teresina-PI, 13 de dezembro de 2016
Cleandro Alves de Moura
Procurador-Geral de Justiça

**Extrato de Decisão**
Processo Administrativo nº 26781/2016
Requerente: Gerson Gomes Pereira
Requerido: Procuradoria-Geral de Justiça
Assunto: Solicitação de Diárias
Defiro, nos termos da Resolução CSMP nº 13/2013, o pedido do requerente, autorizando o pagamento de 02 (duas) diárias e ½ (meia) ao PROMOTOR DE JUSTIÇA GERSON GOMES PEREIRA, relativa aos seus deslocamentos à cidade de Teresina-PI, para inspeção nos Batalhões da Polícia Militar a serviço do GACEP - Grupo de Atuação Especial de Controle Externo da Atividade Policial de Teresina, nos dias 28 a 30 de novembro de 2016.
Teresina-PI, 09 de dezembro de 2016
Cleandro Alves de Moura
Procurador-Geral de Justiça

**Extrato de Decisão**
Processo Administrativo nº 26782/2016
Requerente: Luciano Lopes Sales
Requerido: Procuradoria-Geral de Justiça
Assunto: Solicitação de Diárias
Defiro, nos termos da Resolução CSMP nº 13/2013, o pedido do requerente, autorizando o pagamento de 01 (uma) diária e ½ (meia) ao PROMOTOR DE JUSTIÇA LUCIANO LOPES SALES, relativa ao seu deslocamento às Comarcas de Avelino Lopes-PI e Curimatá-PI, para responder pelas Promotorias de Justiça das referidas comarcas, nos dias 29 a 30 de novembro de 2016.
Teresina-PI, 09 de dezembro de 2016
Cleandro Alves de Moura

Procurador-Geral de Justiça
**Extrato de Decisão**
Processo Administrativo nº 26919/2016
Requerente: José Hamilton Bezerra Lima
Requerido: Procuradoria-Geral de Justiça
Assunto: Solicitação de Diárias
Defiro, nos termos da Resolução CSMP nº 13/2013, o pedido do requerente, autorizando o pagamento de 06 (seis) diárias ao PROMOTOR DE JUSTIÇA JOSÉ HAMILTON BEZERRA LIMA, relativa aos seus deslocamentos à Comarca de Padre Marcos-PI, para responder pela Promotoria de Justiça da referida comarca, nos dias 10,16, 21 a 23 e 28 de novembro de 2016.
Teresina-PI, 09 de dezembro de 2016
Cleandro Alves de Moura
Procurador-Geral de Justiça
**Extrato de Decisão**
Processo Administrativo nº 27013/2016
Requerente: Francisco de Jesus Lima
Requerido: Procuradoria-Geral de Justiça
Assunto: Solicitação de Diárias
Defiro, nos termos da Resolução CSMP nº 13/2013, o pedido do requerente, autorizando o pagamento de 03 (três) diárias e ½ (meia) ao PROMOTOR DE JUSTIÇA FRANCISCO DE JESUS LIMA, relativa aos seus deslocamentos à Comarca de Piripiri-PI, para responder pela 1ª Promotoria de Justiça de Piripiri-PI, nos dias 05 a 08 de dezembro de 2016.
Teresina-PI, 13 de dezembro de 2016
Cleandro Alves de Moura
Procurador-Geral de Justiça
**Extrato de Decisão**
Processo Administrativo nº 27019/2016
Requerente: João Batista de Castro Filho
Requerido: Procuradoria-Geral de Justiça
Assunto: Solicitação de Diárias
Defiro, nos termos da Resolução CSMP nº 13/2013, o pedido do requerente, autorizando o pagamento de 03 (três) diárias e ½ (meia) ao PROMOTOR DE JUSTIÇA JOÃO BATISTA DE CASTRO FILHO, relativa ao seu deslocamento à comarca de Simplício Mendes-PI, para responder pela Promotoria de Justiça da referida comarca, nos dias 28 de novembro a 01 de dezembro de 2016.
Teresina-PI, 13 de dezembro de 2016
Cleandro Alves de Moura
Procurador-Geral de Justiça
**Extrato de Decisão**
Processo Administrativo nº 27094/2016
Requerente: Silas Sereno Lopes
Requerido: Procuradoria-Geral de Justiça
Defiro, nos termos da Resolução CSMP nº 13/2013, o pedido do requerente, autorizando o pagamento de 03 (três) diárias e ½ (meia) ao PROMOTOR DE JUSTIÇA SILAS SERENO LOPES, para atuar junto ao Regime Especial de Trabalho nas 3ª, 4ª e 7ª Varas Criminais da Comarca de Teresina, nos dias 02, 08 e 09 de dezembro de 2016, no Fórum Cível e Criminal de Teresina, com deslocamento nos dias 02 a 03 e 07 a 10 de dezembro de 2016.
Teresina-PI, 13 de dezembro de 2016
Cleandro Alves de Moura
Procurador-Geral de Justiça

## 13.4. PORTARIAS PGJ/PI

**PORTARIA PGJ/PI Nº 23/2017**
**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, **Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA**, no uso das atribuições legais,
R E S O L V E
**SUSPENDER** *ad referendum* do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Piauí 30 (trinta) dias de férias da Procuradora de Justiça **IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES**, referentes ao 1º período do exercício de 2017, previstas para o período de 09 de janeiro a 07 de fevereiro de 2017, conforme a escala publicada no Diário de Justiça n° 8.118, de 13 de dezembro de 2016, ficando os trinta dias para data oportuna.
Retroajam-se os efeitos da presente Portaria ao dia 09 de janeiro de 2016.
**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 11 de janeiro de 2017.
**CLEANDRO ALVES DE MOURA**
Procurador-Geral de Justiça
**PORTARIA PGJ/PI Nº 24/2017**
**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. CLEANDRO AVES DE MOURA,** no uso das atribuições legais,
R E S O L V E
**CONCEDER**, de 06 a 15 de janeiro de 2017, 10 (dez) dias de licença para tratamento de saúde à Promotora de Justiça Substituta **GABRIELA ALMEIDA DE SANTANA**, respondendo pela 3ª Promotoria de Justiça de São Raimundo Nonato, conforme atestado médico, nos termos do inc. I do art. 103 da Lei Complementar nº 12, de 18 de dezembro de 1993.
Retroajam-se os efeitos da presente Portaria ao dia 06 de janeiro de 2017.
**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 11 de janeiro de 2017.
**CLEANDRO ALVES DE MOURA**
Procurador-Geral de Justiça
**PORTARIA PGJ/PI Nº 25/2017**
**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, **Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA**, no uso das atribuições legais,
R E S O L V E
**SUSPENDER** *ad referendum* do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Piauí 30 (trinta) dias de férias do Promotor de Justiça **SILAS SERENO LOPES**, titular da 3ª Promotoria de Justiça de Barras,, referentes ao 1º período do exercício de 2017, previstas para o período de 09 de janeiro a 07 de fevereiro de 2017, conforme a escala publicada no Diário de Justiça n° 8.118, de 13 de dezembro de 2016, ficando os trinta dias para data oportuna.

Retroajam-se os efeitos da presente Portaria ao dia 09 de janeiro de 2017.
**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 11 de janeiro de 2017.
**CLEANDRO ALVES DE MOURA**
Procurador-Geral de Justiça
**PORTARIA PGJ/PI Nº 027/2017**
**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, Dr. **CLEANDRO ALVES DE MOURA**, no uso das atribuições conferidas pelo art. 12, inciso XIV, alínea "f", da Lei Complementar Estadual nº 12/93,
R E S O L V E
**DESIGNAR** a Promotora de Justiça **CLÁUDIA PORTELA LOPES,** titular da 3ª Promotoria de Justiça de Teresina, para atuar nas audiências de atribuição da 47ª Promotoria de Justiça de Teresina, referentes ao processo nº 0026.176-50.2016.8.18.0140, pautadas para o dia 12 de janeiro de 2017.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 12 de janeiro de 2017.
**CLEANDRO ALVES DE MOURA**
Procurador-Geral de Justiça
**PORTARIA PGJ/PI Nº 028/2017**
**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, Dr. **CLEANDRO ALVES DE MOURA**, no uso das atribuições conferidas pelo art. 12, inciso V, da Lei Complementar nº12/93,
R E S O L V E
**EXONERAR** a servidora **ANA PAULA DE CARVALHO MORAES** do cargo em comissão de Assessor de Promotoria de Justiça (CC-01) da Promotoria de Justiça de Simões.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 12 de janeiro de 2017.
**CLEANDRO ALVES DE MOURA**
Procurador-Geral de Justiça
**PORTARIA PGJ/PI Nº 029/2017**
**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, Dr. **CLEANDRO ALVES DE MOURA**, no uso das atribuições conferidas pelo art. 12, inciso V, da Lei Complementar nº12/93,
R E S O L V E
**RELOTAR** a servidora **VALÉRIA MARIA FONTENELE DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo em comissão de Assessor de Promotoria de Justiça (CC-01), junto às Promotorias de Justiça de Piracuruca.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 12 de janeiro de 2017.
**CLEANDRO ALVES DE MOURA**
Procurador-Geral de Justiça
**PORTARIA PGJ/PI Nº 030/2017**
**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, Dr. **CLEANDRO ALVES DE MOURA**, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 12, inciso XIV, alínea "f", da Lei Complementar Estadual nº 13/93,
**R E S O L V E**
**DESIGNAR** o Promotor de Justiça **JOSÉ SÉRVIO DE DEUS BARROS**, titular da 2ª Promotoria de Justiça de Esperantina, para atuar no Registro de Atendimento 11/2016/Mês de Dezembro, em trâmite na Promotoria de Justiça de Joaquim Pires, em razão de suspeição arguida pelo Promotor de Justiça Raimundo Nonato Ribeiro Martins Júnior.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 12 de janeiro de 2017.
**CLEANDRO ALVES DE MOURA**
Procurador-Geral de Justiça
**PORTARIA PGJ/PI Nº 031/2017**
**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, Dr. **CLEANDRO ALVES DE MOURA**, no uso das suas atribuições legais conferidas no art. 12, inciso XIV, alínea "f", da Lei Complementar Estadual nº 12/93,
**CONSIDERANDO** que o Promotor de Justiça com atuação na Promotoria de Justiça de Itaueira encontra-se em gozo de férias;
**CONSIDERANDO,** ainda, o Requerimento 02/2017-PJ, oriundo da Promotoria de Justiça de Itaueira,
R E S O L V E
**DESIGNAR** o Promotor de Justiça **JOSÉ DE ARIMATÉA DOURADO LEÃO**, titular da 1ª Promotoria de Justiça de Floriano, para, enquanto durar as férias do Promotor de Justiça Carlos Washington Machado, analisar a legalidade da anulação de concurso público municipal realizado no dia 10 de abril de 2016 no município de Rio Grande do Piauí-PI.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 12 de janeiro de 2017.
**CLEANDRO ALVES DE MOURA**
Procurador-Geral de Justiça
**PORTARIA PGJ/PI Nº 032/2017**
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso de suas atribuições legais no uso das atribuições conferidas no art. 12, inciso XIV, alínea "f", da Lei Complementar Estadual nº 12/93, nos termos do art. 2º do Ato PGJ nº308/2012,
R E S O L V E
**DESIGNAR**, com efeitos retroativos, o Promotor de Justiça **FRANCISCO RAULINO NETO**, titular da 37ª Promotoria de Justiça de Teresina, de entrância final, para, sem prejuízo das funções que exerce, responder pela 10ª Promotoria de Justiça de Teresina, enquanto durar as férias da titular, no período de 09 de janeiro a 07 de fevereiro de 2017.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 12 de janeiro de 2017.
**CLEANDRO ALVES DE MOURA**
Procurador-Geral de Justiça
**PORTARIA PGJ/PI Nº 033/2017**
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso de suas atribuições legais no uso das atribuições conferidas no art. 12, inciso XIV, alínea "f", da Lei Complementar Estadual nº 12/93, nos termos do art. 2º do Ato PGJ nº308/2012,
R E S O L V E
**DESIGNAR** a Promotora de Justiça **LUÍSA CYNOBELLINA DE ASSUNÇÃO LACERDA ANDRADE**, titular da 42ª Promotoria de Justiça de Teresina, de entrância final, para, sem prejuízo das funções que exerce, responder pela Promotoria de Justiça de Miguel Alves, enquanto durar as férias da titular, no período de 23 de janeiro a 21 de fevereiro de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 12 de janeiro de 2017.
**CLEANDRO ALVES DE MOURA**
Procurador-Geral de Justiça
**PORTARIA PGJ/PI Nº 034/2017**
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso das atribuições conferidas no art. 12, inciso XIV, alínea "f", da Lei Complementar Estadual nº 12/93, e nos termos do art. 2º do Ato PGJ nº 308/2012,
R E S O L V E
**DESIGNAR** a Promotora de Justiça **KARINE ARARUNA XAVIER** para, sem prejuízo das funções que exerce na Promotoria de Justiça de Francisco Santos, responder pela 5ª Promotoria de Justiça de Picos, a partir do dia 16 de janeiro de 2017 até ulterior deliberação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 12 de janeiro de 2017.
**CLEANDRO ALVES DE MOURA**
Procurador-Geral de Justiça
**PORTARIA PGJ/PI Nº 035/2017**
**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, Dr. **CLEANDRO ALVES DE MOURA**, no uso das atribuições conferidas pelo art. 12, inciso XIV, alínea "f", da Lei Complementar Estadual nº 12/93,
R E S O L V E
**DESIGNAR** o Promotor de Justiça **CLÁUDIO ROBERTO PEREIRA SOEIRO,** titular da 3ª Promotoria de Justiça de Floriano, para atuar nos processos nº 821-67.2014.8.18.0056 (SIMP 220-195/2016); 451-54.2015.8.18.0056 (SIMP 98-195/2015) e 1471-46.2016.8.18.0056 (SIMP 336-195/2016), em trâmite na Comarca de Itaueira.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 12 de janeiro de 2017.
**CLEANDRO ALVES DE MOURA**
Procurador-Geral de Justiça
**PORTARIA PGJ/PI Nº 036/2017**
**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, Dr. **CLEANDRO ALVES DE MOURA**, no uso das atribuições conferidas pelo art. 12, inciso V, da Lei Complementar nº12/93,
R E S O L V E
**RELOTAR** o servidor **ALEXANDRE MADEIRA SAMPAIO,** ocupante do cargo em comissão de Assessor de Promotoria de Justiça (CC-01), junto à 4ª Promotoria de Justiça de Floriano.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 12 de janeiro de 2017.
**CLEANDRO ALVES DE MOURA**
Procurador-Geral de Justiça
**PORTARIA PGJ/PI Nº 037/2017**
**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, Dr. **CLEANDRO ALVES DE MOURA**, no uso das atribuições conferidas pelo art. 12, inciso V, da Lei Complementar nº12/93,
R E S O L V E
**RELOTAR** a servidora **ISA DA COSTA MELO,** ocupante do cargo em comissão de Assessor de Promotoria de Justiça (CC-01), junto à Promotoria de Justiça de Capitão de Campos.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 12 de janeiro de 2017.
**CLEANDRO ALVES DE MOURA**
Procurador-Geral de Justiça
**PORTARIA PGJ/PI Nº 038/2017**
**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, Dr. **CLEANDRO ALVES DE MOURA**, no uso das atribuições conferidas pelo art. 12, inciso V, da Lei Complementar nº12/93,
R E S O L V E
**RELOTAR** o servidor **ANAYELTON BRITO FERREIRA,** ocupante do cargo em comissão de Assessor de Promotoria de Justiça (CC-01), junto à 4ª Promotoria de Justiça de Campo Maior.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 12 de janeiro de 2017.
**CLEANDRO ALVES DE MOURA**
Procurador-Geral de Justiça
**PORTARIA PGJ/PI Nº 039/2017**
**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, Dr. **CLEANDRO ALVES DE MOURA**, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
**PRORROGAR** por 30 (trinta) dias a designação dos Promotores de Justiça **JULIANA MARTINS CARNEIRO NOLÊTO, ANA CECÍLIA ROSÁRIO RIBEIRO, MARCELO DE JESUS MONTEIRO ARAÚJO, JORGE LUIZ DA COSTA PESSOA, LUCIANO LOPES SALES, MÁRCIA AÍDA DE LIMA SILVA, GABRIELA ALMEIDA DE SANTANA, JOÃO MALATO NETO** e **RODRIGO ROPPI DE OLIVEIRA** para a conclusão do esforço concentrado na 2ª e 3ª Promotorias de Justiça de São Raimundo Nonato-PI, conforme Portaria PGJ/PI nº 2427//2016.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 12 de janeiro de 2017.
**CLEANDRO ALVES DE MOURA**
Procurador-Geral de Justiça
**PORTARIA PGJ/PI Nº 040/2017**
**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, Dr. **CLEANDRO ALVES DE MOURA**, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
**DESIGNAR**, com efeitos retroativos, a servidora **LARA MARIA SANTOS EULÁLIO DANTAS** para, sem prejuízo de suas funções, exercer as atribuições atinentes ao cargo de Assessor Técnico junto à Secretária do Conselho Superior do Ministério Público, em substituição ao servidor Danilo Prado de Mello, no período de 09 a 26 de janeiro de 2017.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 12 de janeiro de 2017.
**CLEANDRO ALVES DE MOURA**
Procurador-Geral de Justiça
**PORTARIA PGJ/PI Nº 041/2017**
**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, Dr. **CLEANDRO ALVES DE MOURA**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o deferimento

da solicitação contida no Memorando nº 002/2017, oriundo da Ouvidoria do Ministério Público do Estado do Piauí,
R E S O L V E
**DESIGNAR** a Procuradora de Justiça **ROSÂNGELA DE FÁTIMA LOUREIRO MENDES**, Ouvidora do Ministério Público, para participar da Reunião Extraordinária do Conselho Nacional dos Ouvidores do Ministério Público-CNOMP, a ser realizada no dia 06 de fevereiro de 2017, em Brasília-DF.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 12 de janeiro de 2017.
**CLEANDRO ALVES DE MOURA**
Procurador-Geral de Justiça
**PORTARIA PGJ/PI Nº 44/2017**
**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso das atribuições legais,**
R E S O L V E
**INTERROMPER** *ad referendum* do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Piauí, a partir do dia 16 de dezembro de 2016, as férias da Procuradora de Justiça **CATARINA GADÊLHA MALTA DE MOURA RUFINO**, referentes ao 2º período do exercício de 2016, anteriormente previstas para o período de 05 de dezembro de 2016 a 03 de janeiro de 2017, conforme a Portaria PGJ nº 2386/2016, ficando os dezenove dias remanescentes para data oportuna. Retroajam-se os efeitos da presente Portaria ao dia 16 de dezembro de 2016.
**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 12 de janeiro de 2017.
**CLEANDRO ALVES DE MOURA**
Procurador-Geral de Justiça
**PORTARIA PGJ/PI Nº 045/2017**
**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, Dr. **CLEANDRO ALVES DE MOURA**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a criação do cargo de Assessor de Promotoria de Justiça no quadro de servidores deste Ministério Público, por intermédio das Leis Estaduais nº 6.851/2016 e 6.922/2016, bem como a regulamentação da sua distribuição por meio dos Atos PGJ nº 618/2016 e 647/2017;
CONSIDERANDO, por fim, a indicação realizada pelos membros atuantes nas Promotorias de Justiça constantes do Anexo Único dos referidos atos,
**R E S O L V E**
**NOMEAR** as pessoas indicadas para exercerem o cargo de Assessor de Promotoria de Justiça (CC-01), na forma do Anexo Único desta portaria.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 12 de janeiro de 2017.
**CLEANDRO ALVES DE MOURA**
Procurador-Geral de Justiça
**ANEXO ÚNICO**
**PROMOTORIAS DE JUSTIÇA INICIAIS**

| | **PROMOTORIA DE JUSTIÇA** |
|---|---|
| RAUL WIALLY FRAZÃO MOURÃO | PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ANTÔNIO ALMEIDA |
| MARCUS VINICIUS CARVALHO DA SILVA SOUSA | PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRO DURO |

**PROMOTORIAS DE JUSTIÇA INTERMEDIÁRIAS**

| | **PROMOTORIA DE JUSTIÇA** |
|---|---|
| SAMUEL SILVA BASÍLIO SOARES<br>LAYLA VICTOR ARAÚJO LANDIM COUTINHO PASSOS | PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE SÃO RAIMUNDO NONATO |
| THALITA SILVA LEAL | PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE ALTOS |
| LIDIANE CRISTINO REZINO | PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE BOM JESUS |
| BRUNA OHANA SILVA BRITO | 1ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE PEDRO II |
| MAXSWELL BRITO OLIVEIRA | 2ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE PEDRO II |
| BRUNO HARÃ VIEIRA CASTELO BRANCO | PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE UNIÃO |
| CONCEIÇÃO DE MARIA OLIVEIRA CORDEIRO | PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE URUÇUÍ |
| JOÃO LUCAS FONTENELE DE FREITAS NETO | PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AMARANTE |
| DANIELE GOMES DOS SANTOS | PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEMERVAL LOBÃO |
| LARISSA MARIA SOARES MARTINS | PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ELESBÃO VELOSO |
| ANTONIO AQUILES DE ALENCAR | PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FRONTEIRAS |
| LUIS EDUARDO PEREIRA NUNES | PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAINÓPOLIS |
| RAFAEL REIS MENEZES | PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO |
| CLAYDIENE SILVA PEREIRA CARVALHO | PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE REGENERAÇÃO |
| RODRIGO MORAIS LEITE | PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ |
| RAYANE MARVIN RIBEIRO BRITO | 1ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE ESPERANTINA |
| CLEICIANE BARBOSA DA SILVA | 2ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE ESPERANTINA |
| LAIS CRISTINA NEIVA DE SOUSA | PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GILBUÉS |
| JOSÉ RENAN DE LIMA SANTANA | PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMÕES |
| FRANCISCO DE ASSIS DE CARVALHO JÚNIOR | PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAUEIRA |

**PROMOTORIAS DE JUSTIÇA FINAIS DO INTERIOR**

| | PROMOTORIA |
|---|---|
| PAULO JORGE BRAGA PINHEIRO | 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA |
| KATTYA DE CASTRO EWERTON | 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA |
| BEATRIZ SOUSA FONTENELE | 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA |
| MARJORIE ALVES FERREIRA | 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA |
| CANDIDO LAURINDO VAL NETO | 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA |
| BRUCE KEVIN SOUZA DE FRANÇA | 9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA |
| DIORGENES DAWSON DE CARVALHO E SOUSA | 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS |
| KAROLINNY SANTOS CRONEMBERGER | 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORIANO |
| JOAIMA MOURA ROCHA | 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORIANO |
| JOÃO VICTOR DA COSTA RIBEIRO | 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI |
| LAIANE LARISSA CARDOSO PEREIRA DA SILVA | 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI |
| LUANA TAMIRYS OLIVEIRA ALVES | 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI |
| DÉBORA SILVA PEREIRA DA COSTA | 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS |
| EVAILSA REGO BARBOSA | 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS |
| HALLANA RUTH FERREIRA VIANA | 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS |
| ARIEL IBIAPINA LOYOLA | 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO MAIOR |
| LUCAS ALVES PINTO | 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO MAIOR |
| JERSON DE MACEDO REINALDO SILVA | 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO MAIOR |
| RAILLA REGINA DE ANDRADE CASTRO | PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE JOSÉ DE FREITAS |
| HANA GOMES DE MESQUITA | PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE CORRENTE |

**PROMOTORIAS DE JUSTIÇA FINAIS DE TERESINA**

| | PROMOTORIA |
|---|---|
| THIAGO CIRO MOURA RIBEIRO | 11ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA |
| LEYLANE EMANUELLE ARAÚJO DE CARVALHO | 17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA |
| KATZUMY DE HOLANDA MACEDO | 19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA |
| VIVIANE MARIA CAMPOS VALE | 32ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA |
| FRANCISCO EDUARDO LOPES VIANA | 36ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA |
| ROSÂNGELA SANTANA MAZZA | 37ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA |
| LUAN LIMA DUARTE | 38ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA |
| CARLA LOUREDANA BRITO DO ROSÁRIO FONTENELE | 40ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA |
| LUIS FELIPE PRUDÊNCIO FURTADO | 43ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA |
| SAMANTHA RAMOS MAGALHÃES LIMA | 53ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA |
| MICHEL MIRANDA DA SILVA | 54ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA |
| PEDRO HENRIQUE BARROS DE OLIVEIRA | 55ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA |
| VICENTE PAULO SANTOS GOMES | 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA |
| FABIO MORAIS PAZ | 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA |
| JÉSSICA NOBRE RIEDEL | 10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA |
| ÍCARO SOL ALMONDES SANTOS | 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA |
| ELIOVANE SIMONY DE ARAÚJO CAVALCANTE | 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA |
| RANNYERE MENDES DE OLIVEIRA MARQUES | 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA |
| SILVESTRE RODRIGUES CONRADO JÚNIOR | 25ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA |
| INGRID RODRIGUES PEDROSA | 26ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA |
| ALIELSON AMARO DE MOURA FÉ | 27ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA |
| ANA LUIZA MASSTALERZ PIRES DE SOUSA | 28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA |

| | |
|---|---|
| PAULO ANDRÉ VIEIRA MARQUES | 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA |
| DANIELLE PARENTES FERREIRA DOURADO | 33ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA |
| KENNEDY BRUNO TEIXEIRA | 41ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA |
| KEZIA PINHEIRO DINIZ | 45ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA |
| JOÃO MARCEL EVARISTO GUERRA | 49ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA |
| ANNA CAROLINE NUNES MELO | 51ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA |
| CLENIO MARQUES GOUVEIA | 52ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA |
| CAIO MENDO TORRES BURITY | 56ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA |
| RAÍLA DA CUNHA SILVA | 57ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA |

# 14. ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECÇÃO DO PIAUI

## 14.1. EDITAL 05.2017 OAB/PI

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SECÇÃO DO PIAUI
Edital de Inscrição nº 004/17, de 13 **de janeiro** de 2017.
Considerando os requisitos exigidos pelo arts. 8º e 9º da Lei nº 8.906/94, torno público que qualquer interessado capaz no prazo de cinco dias úteis da publicação deste, poderá impugnar por escrito, fundamentando-se em descumprimento das condições legais, o(s) pedido(s) de inscrição(ões) no quadro de Advogados **ANA LUIZA MELO DE OLIVEIRA, ANA DEUSA TEIXEIRA DO AMARAL GALVÃO, CARMEN ALAYDE MASCARENHAS NOGUEIRA PARANAGUÁ, GILVAN CASTELO BRANCO OLIVEIRA JUNIOR, HERNANY RIBEIRO DE CARVALHO, JOÃO VITOR SOUSA, LUANE IZIDIO DE SOUSA SAMPAIO LEAL, NADILA PORTELA BRAGA, TIANA DE CARVALHO OLIVEIRA, TIAGO BACELAR AGUIAR CARVALHO,**
**ROMULO FELIPE EVARISTO BARRETO, VERA TELMA ALVES DA PAZ.**
FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Presidente da OAB/PI
LEONARDO CERQUEIRA E CARVALHO
Secretário Geral da OAB/PI

## 14.2. ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO PLENO DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SECÇÃO DO PIAUÍ, REALIZADA EM 30 DE NOVEMBRO DE 2016.

Aos trinta de novembro de dois mil e dezesseis, às dezenove horas, na sala do Conselho Seccional do Piauí, reuniu-se em Sessão Ordinária o Conselho Pleno, nos termos do art. 83 do Regimento Interno da OAB/PI, com a presença do Presidente, **FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO**, do Vice-Presidente, **LUCAS NOGUEIRA DO REGO MONTEIRO VILLA LAGES**, do Secretário-Geral, **LEONARDO CERQUEIRA E CARVALHO,** do Diretor Financeiro, **ANTONIO LUCIMAR DOS SANTOS FILHO**, dos Conselheiros Seccionais, ANTÔNIO CARLOS DA COSTA E SILVA, CARLOS WASHINGTON CRONEMBERG COELHO, CONCEIÇÃO MARIA DA COSTA VASCONCELOS, ÉFREN PAULO PORFÍRIO DE SÁ LIMA, FRANCISCO EINSTEIN SEPÚLVEDA DE HOLANDA, GÉSIO DE LIMA VERAS, GIBRAN SILVA DE MELO PEREIRA, HAMILTON AYRES MENDES LIMA JÚNIOR, JOSÉ AMÂNCIO DE ASSUNÇÃO NETO, KADMO ALENCAR LUZ, LILIAN FIRMEZA MENDES, MARIA DA CONCEIÇÃO CARCARÁ, MARIA FERNANDA BRITO DE AMARAL, MILTON GUSTAVO VASCONCELOS DE BARBOSA, MOACIR CÉSAR PENA JÚNIOR, THIAGO IBIAPINA COELHO, VICENTE RIBEIRO GONÇALVES NETO, EDVALDO OLIVEIRA LOBÃO, JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR, LEÔNIDAS ARRAIS MOUSINHO JÚNIOR, MARTHA FERNANDA E SILVA DE OLIVEIRA, MAURO RODRIGO OLIVEIRA LIMA, ROBERTA JANAÍNA TAVARES OLIVEIRA. GEORGE BARROSO DE MORAES, HERVAL RIBEIRO, JOÃO CARLOS FORTES CARVALHO DE OLIVEIRA, dos Membros Honorários Vitalícios, SIGIFROI MORENO FILHO e WILLIAN GUIMARÃES SANTOS DE CARVALHO. Verificado o *quórum* regimental, o Presidente Francisco Lucas Costa Veloso leu e colocou em deliberação a aprovação da ata da última reunião ordinária, realizada aos vinte e sete de outubro de 2016, que foi aprovada por unanimidade. Após, o Presidente apresentou a ordem do dia com a seguinte pauta, anteriormente divulgada: 1-Discussão acerca da (IN) Constitucionalidade da Lei Municipal nº 4.942/2016; 2- Julgamento da Prestação de Contas da Gestão 2013/2015 e CAAPI; 3- Outras deliberações. Aberta a sessão, o Ex-Presidente e Membro Honorário Vitalício, Willian Guimarães Santos de Carvalho manifestou-se em relação ao Projeto da Criminalização da Ofensa às Prerrogativas dos Advogados e sugeriu que a OAB fizesse campanha midiática de apoio a esse Projeto. O atual Presidente, Francisco Lucas Costa Veloso, pediu aos Conselheiros que mobilizassem toda a sociedade para a luta contra o aumento das custas do Judiciário do Estado do Piauí, que é um dos maiores do Brasil, no sentido de que se tornem razoáveis à realidade econômica enfrentada. No que diz respeito à pauta em si, iniciou-se o Julgamento da Prestação de Contas do exercício de 2015, item 02 da pauta. O Conselheiro Relator Gibran Silva de Melo Pereira leu o relatório e votou pela aprovação das contas com as ressalvas apontadas no Relatório de Auditoria do Conselho Federal. O Ex-Presidente da OAB/PI, Willian Guimarães Santos de Carvalho, apresentou sustentação oral, esclareceu dúvidas e respondeu aos questionamentos feitos pelos Conselheiros Seccionais, dentre os quais o Secretário Geral, Leonardo Cerqueira e Carvalho e o Conselheiro Vicente Ribeiro Gonçalves Neto. Aberta a votação, por maioria dos votos, as contas do exercício de 2015 foram aprovadas sem ressalva. O Conselheiro Milton Gustavo Vasconcelos Barbosa se absteve de votar. O Relator pediu, então, que o julgamento das contas da CAAPI fosse retirado de pauta. Dr. Willian Guimarães e Dr. Sigifroi Moreno agradeceram a forma como foram recebidos. Em seguida, foi colocado em discussão o item 01 da pauta. O nobre Conselheiro Éfren Porfírio de Sá Lima fez a leitura do relatório e votou pela inconstitucionalidade da Lei Municipal nº 4.942/2016. A Presidente da Comissão de Direito do Trânsito, Dra. Ravennya Muara Oliveira Silveira Moreira, fez sustentação oral e defendeu a inconstitucionalidade da referida lei. Aberta a votação, o Conselho Seccional, à unanimidade, considerou inconstitucional a Lei Municipal nº 4.942/2016 e deliberou pela propositura de Ação para Controle de Constitucionalidade. Posteriormente, em pauta extra, o Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina (TED), Conselheiro Hamilton Ayres Mendes Lima Júnior, apresentou 3 (três) nomes para integrar o TED em substituição aos Advogados Membros do TED, Demerval Nunes de Sousa Filho, Geraldo Teles de Sá Neto e Jonatas Melo dos Santos Lima. Os nomes apresentados foram: Francisco Antônio Rodrigues Madureira, Alessandro Magno de Santiago Ferreira e Eriverton Ferreira Policarpo. Votação unânime pela aprovação. Por último, a Conselheira Dra. Lilian Firmeza Mendes, informou aos nobres colegas que a Sessão Extraordinária do dia 01 de dezembro de 2016, que tinha como pauta o julgamento dos Processos nº 7115/2015 (Recurso Eleitoral) e nº 6689/2016 (Exceção de Suspeição) seria adiada em razão da apresentação de atestado médico e petição pela Requerente, Dra. Izabel Maria Carvalho Dias dos Reis, Representante da Chapa 02 - OAB FORTE, ADVOCACIA VALORIZADA, em que solicitou que a Sessão fosse adiada, por motivo de doença. Nada mais havendo a tratar, encerraram-se os trabalhos, dos quais eu, Leonardo Cerqueira e Carvalho, Secretário Geral da OAB/PI, redigi a presente ata que será lida e aprovada, por todos assinada.

# 15. OUTROS

## 15.1. ATA DE SESSÃO DA TURMA DE UNIFORMIZAÇÃO DOS JUIZADOS ESPECIAIS DO ESTADO DO PIAUÍ.

Aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis, às nove horas, na Sala das Sessões das Câmaras Especializadas Cíveis do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, teve início a reunião da Turma de Uniformização dos Juizados Especiais do Estado do Piauí, composta pelos Juízes Titulares das Turmas Recursais Cíveis, Criminais e da Fazenda Pública do Estado do Piauí, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Fernando Lopes e Silva Neto, Supervisor dos Juizados Especiais do Estado do Piauí. Presentes, além do Excelentíssimo Desembargador Fernando Lopes e Silva Neto, Dr. Manoel de Sousa Dourado, Juiz Auxiliar da Presidência do Tribunal de Justiça do Piauí, Excelentíssimos Juízes e Juízas de Direito Titulares: Dra. Maria Luíza de Moura Mello e Freitas, Dr. João Henrique Sousa Gomes, Dr. Aderson Antônio Brito Nogueira, Dra. Maria das Neves Ramalho Barbosa Lima, Dra. Elvira Maria Osório Pitombeira Meneses Carvalho, Dra. Eliana Márcia Nunes de Carvalho e, ainda, os Juízes Suplentes: Dr. Rodrigo Alaggio Ribeiro, Dra. Lucicleide Pereira Belo e Dr. Paulo Roberto de Araújo Barros. Ausentes por motivos justificados os Juízes e Juízas Titulares das Turmas Recursais: Dr. João Gabriel Furtado Baptista, Dra. Maria Zilnar Coutinho Leal e Dr. Luiz de Moura Correia. Dando-se início aos trabalhos da sessão ordinária, o Desembargador Fernando Lopes e Silva Neto, Presidente da Turma de Uniformização, fez a abertura da reunião saudando e agradecendo o comparecimento dos membros titulares e suplentes das Turmas Recursais acima mencionados. Em seguida, o Desembargador Presidente concedeu a palavra ao Dr. Manoel de Sousa Dourado, Juiz Auxiliar da Presidência, que cumprimentou a todos os presentes, e falou do quanto a Turma Recursal tem cumprido o seu papel, para que sejam alcançados os números aferidos quanto as Metas estabelecidas pelo CNJ. Na sequência, o Dr. João Henrique Sousa Gomes pediu a palavra, informando que em conversa com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STIC, deste Tribunal, tomou conhecimento que em muitos dos processos já julgados pelas Turmas Recursais, não constam a devida informação no Sistema PROJUDI, o que se reflete na produtividade aferida negativamente, não sendo pois, precisos os dados aferidos e disponibilizados no sistema, não possuindo a Turma Recursal de condições de aferir os respectivos dados. Acrescentou, ainda, em sua fala, que a atualização dos dados junto ao Sistema PROJUDI encontra-se paralisada desde a última visita da Ministra Nancy Andrighi, no que requisitou providências urgentes e necessárias junto à Secretaria de Tecnologia de Informação e Comunicação do TJ/PI - STIC. Em seguida, usou da palavra a Dra. Eliana Márcia Nunes de Carvalho, que descreveu como tem conseguido alimentar e atualizar os dados junto ao Sistema PROJUDI, sem o auxílio da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - STIC. Ainda na sua fala, Dra. Eliana Márcia Nunes de Carvalho, Membro Titular (JECC - Zona Centro I de Teresina) discorreu e demonstrou ao Juiz Auxiliar da Presidência, Dr. Manoel de Sousa Dourado, sobre a necessidade premente para que se coloque a Turma Recursal no PJE. Em seguida, houve manifestação da Dra. Maria Luíza de Moura Mello e Freitas e do Dr. Rodrigo Alaggio Ribeiro, quanto às inúmeras inconsistências apresentadas no sistema PROJUDI, ambos lamentando a falta de prioridade dada às Turmas Recursais, quando dos muitos pedidos feitos junto à Corregedoria Geral da Justiça deste Tribunal, para que sejam disponibilizados equipamentos de informática, com tela dupla, para uma melhor produtividade dos assessores que ali trabalham. No que foi sugerido pela Dra. Eliana Márcia Nunes de Carvalho, a cessão de servidores dos gabinetes, por dois meses, nos mesmos termos em que foram cedidos para o mutirão, para fins de cumprimento das Metas estabelecidas pelo CNJ, a serem cumpridas. Sugestão a ser encaminhada à Presidência deste Tribunal. Em seguida, o Presidente da Sessão, retomou os trabalhos acatando a sugestão do Dr. João Henrique Sousa Gomes quanto às propostas para fins de enunciados de precedentes serem apresentadas aos membros da Turma de Uniformização antes da realização da sessão com antecedência necessária para uma melhor apreciação. O Presidente da Sessão asseverou que as propostas de precedentes e suas respectivas justificativas serão enviadas, via malote digital, a cada Membro da Turma de Uniformização, com a devida antecedência à realização de cada sessão. Dando continuidade aos trabalhos da sessão, o Desembargador Presidente da Turma de Uniformização, fez a leitura da pauta publicada no Diário da Justiça nº 8.079 - Disponibilização: 10 de outubro de 2016 - Publicação: 11 de outubro de 2016, com os seguintes assuntos a serem deliberados: 1 - Votação de Propostas de Precedentes; 2 - Outros assuntos. Foram apresentados 09(nove) propostas para serem votadas como precedentes, a seguir listadas: Proposta 1 - Não são cabíveis embargos de declaração contra acórdão que confirma a sentença pelos próprios fundamentos, nos termos do art. 46 da Lei n. 9.099/95; Proposta 2 - Inexiste omissão a sanar por meio de embargos de declaração quando o acórdão não enfrenta todas as questões arguidas pelas partes, desde que uma delas tenha sido suficiente para o julgamento do recurso; Proposta 3 - O art. 191 do CPC não se aplica aos processos que tramitam perante o Juizado Especial; Proposta 4 - Configura dano moral a obstacularização pela precariedade e/ou indeficiência do serviço, como estratégia para não dar o devido atendimento aos reclamos do consumidor. Proposta 5 - Os recursos interpostos no último dia via protocolo postal devem obedecer ao horário do expediente forense para fins de tempestividade, devendo ainda conter comprovante de postagem ou recibo eletrônico de postagem de correspondência modalidade SEDEX; Proposta 6 - O art. 3º da Lei nº 11.419/2006 não deve ser aplicado quando o prazo for contado em horas, como no caso de recolhimento do preparo; Proposta 7 - O descumprimento do contrato de transporte em razão do overbooking configura dano mora in re ipsa; Proposta 8 - A recusa indevida pela operadora de planos de saúde, de internação em estado de emergência/urgência gera dano moral in re ipsa; e Proposta 9 - A recusa indevida ou injustificada, pela operadora do plano de saúde, de autorizar a cobertura financeira de tratamento médico enseja reparação a título de dano moral. Não houve apreciação das mencionadas propostas de precedentes tendo em vista a ausência de suas respectivas justificativas. Por votação unânime, foi alterada a redação do "PRECEDENTE Nº 08 - É admissível o laudo médico particular que constatar a deficiência, deformidade ou incapacidade permanente, quando corroborado com outros elementos de prova, em comarcas que não possuem Instituto Médico Legal", passando-se a sua nova redação para o seguinte teor: "PRECEDENTE Nº 8 - Nos casos de seguro obrigatório DPVAT é admissível o laudo médico particular que constatar a deficiência, deformidade ou incapacidade permanente, quando corroborado com outros elementos de prova, em comarcas que não possuem Instituto Médico Legal". Finalizando os trabalhos da presente sessão, o Presidente levou ao conhecimento dos membros da Turma de Uniformização os números dos recursos distribuídos até 31 de dezembro de 2013 e ainda não julgados (1.269 recursos), os quais deverão ser julgados neste exercício, pelas Turmas Recursais, para fins de cumprimento da Meta 2 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ. Falou, também, dos esforços empreendidos pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, Desembargador Erivan Lopes, no sentido de dotar o Sistema dos Juizados Especiais do Estado do Piauí em melhores condições de funcionamento e desempenho na prestação jurisdicional, na sua gestão instalou, em definitivo, a 3ª Turma Recursal e, brevemente, instalará provisoriamente a 4ª Turma Recursal que fará os seus julgamentos em ambiente eletrônico (julgamentos virtuais), por seis (6) meses, podendo ser prorrogado por igual período, para atender com celeridade os pleitos dos jurisdicionados. Por fim, o Presidente designou o dia 18 de novembro do corrente ano, às 9:00 horas, para realização da próxima sessão da Turma de Uniformização, ficando todos os presentes devidamente cientes da convocação. Ficou consignado que a apresentação das propostas de precedentes com as suas respectivas justificativas deverão ser encaminhadas à Presidência da Turma de Uniformização, até o dia 04 de novembro vindouro, para que, sejam levadas ao conhecimento prévio de todos os membros da aludida Turma. E, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, sendo a presente ata lida e aprovada, vai devidamente assinada pelos membros presentes, para que, após seja publicada no Diário da Justiça do Estado, para os fins que se fizerem necessários. Eu, Bela. Socorro Mary de Sousa Ribeiro Pires, Secretária da Turma, digitei e subscrevi.